AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araguaiana 55
Prefeitura Municipal de Araguainha 160
Prefeitura Municipal de Araputanga 160
Prefeitura Municipal de Arenápolis 162
Prefeitura Municipal de Aripuanã 162
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 164
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 166
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 167
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 169
Prefeitura Municipal de Brasnorte 169
Prefeitura Municipal de Cáceres 169
Prefeitura Municipal de Campinápolis 199
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 316
Prefeitura Municipal de Campo Verde 320
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 323
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 325
Prefeitura Municipal de Canarana 332
Prefeitura Municipal de Carlinda 334
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 341
Prefeitura Municipal de Cláudia 342
Prefeitura Municipal de Cocalinho 344
Prefeitura Municipal de Colíder 345
Prefeitura Municipal de Colniza 349
Prefeitura Municipal de Comodoro 351
Prefeitura Municipal de Confresa 351
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 357
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 358
Prefeitura Municipal de Cuiabá 359

Prefeitura Municipal de Curvelândia 359
Prefeitura Municipal de Diamantino 360
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 376
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 377
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 383
Prefeitura Municipal de General Carneiro 417
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 419
Prefeitura Municipal de Indiavaí 424
Prefeitura Municipal de Itanhangá 424
Prefeitura Municipal de Itiquira 446
Prefeitura Municipal de Jaciara 448
Prefeitura Municipal de Jangada 451
Prefeitura Municipal de Jauru 451
Prefeitura Municipal de Juara 451
Prefeitura Municipal de Juína 462
Prefeitura Municipal de Juruena 463
Prefeitura Municipal de Juscimeira 464
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 464
Prefeitura Municipal de Luciara 465
Prefeitura Municipal de Marcelândia 466
Prefeitura Municipal de Matupá 470
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 474
Prefeitura Municipal de Nobres 496
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 496
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 503
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 519
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 521
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 522
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 525
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 527
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 527
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 551
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 556
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 569
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 591
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 635
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 639
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 642
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 643
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 646
Prefeitura Municipal de Paranatinga 647
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 673
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 705
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 757
Prefeitura Municipal de Poconé 760
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 762
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 762
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 763
Prefeitura Municipal de Poxoréu 781
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 786
Prefeitura Municipal de Rio Branco 789
Prefeitura Municipal de Rondolândia 790
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 791
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 792
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 792
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 794
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 794
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 799
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 799
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 808
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 809
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 812
Prefeitura Municipal de São José do Povo 813

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 813
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 814
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 815
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 815
Prefeitura Municipal de Tabaporã 815
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 816
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 826
Prefeitura Municipal de Tesouro 831
Prefeitura Municipal de Torixoréu 838
Prefeitura Municipal de União do Sul 936
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 936
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 937
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 944
Prefeitura Municipal de Vila Rica 945

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 011/2022

"Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Água Boa no dia que menciona.".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, no dia 22/04/2022.

Parágrafo Único – *Os Servidores convocados a trabalhar a critério da administração, deverão comparecer sempre que solicitados.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER O ENCAMINHAMENTO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2022 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Considerando que o fator econômico mais frequente observado foi a obsolescência, a danificação e a descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem;

Considerando que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrado na Carga Mobiliária Patrimonial, além de gerar despesas, muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja morosa nas suas atribuições rotineiras;

Considerando a inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos.

Concluiu-se que:

Os bens aqui codificados, conforme a relação em anexo, deverão ser baixados sumariamente na modalidade de:

a) baixa por desuso; b) baixa por bens danificados; c) Por serem considerados inservíveis ao serviço público.

Portanto, os bens referidos no *item anterior* sejam imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

Art. 1º - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do **Art. 118** da Lei Orgânica, conforme descriminados no **Anexo I – Relação de Bens para Baixa – abril/2022,** o qual segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

AGNALDO LANSONI

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA-MT N° 001/2022

"ACRESCENTA-SE *PARÁGRAFO ÚNICO* AO ART. 229 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 46, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; FAZ SABER, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal aprovou e ELA promulga a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar ao ***Art. 229***, o ***parágrafo único***, com a seguinte redação:

Art. 229 – (...)

Parágrafo único. *Ao propor a homenagem, esta deverá ser acompanhada de biografia especificada da pessoa a quem se pretende homenagear, justificando a relevância de seus serviços prestados à comunidade e cópia anexada da* ***Certidão de Óbito.***

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

AGNALDO LANSONI

Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n. º 12.527/2011) e (Lei Municipal n. º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, a Portaria n. º 009/2022, que divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2022, não constando o dia 14/04/2022, como ponto facultativo

RESOLVE:

Art. 1 º - Divulgar e torna público, que no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, fica declarado ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 (Quinta-feira), véspera do feriado da Sexta-feira Santa (15/04/2022).

Art. 2 º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 11, de abril de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Luciana Cecília Sabino Preihsner-Me,

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 10/04/2023. Acrescer 10,7971% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo INPC do valor global do Terceiro Aditivo contrato nº 001/2019. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinto do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.112,88 (Oito mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Supermercado JDGM LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estendendo-se até 17/06/2022. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula 6.3 do Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022

EXCLUSIVO A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 19/04/2022.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 09/05/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: 09/05/2022 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE ADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - VALOR GLOBAL: R$ 14.624,28 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Resolução de Consulta nº 001/2018 - TCE/MT; Resolução nº 192/2022. ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70 VIGÊNCIA: 31/03/2023. HOMOLOGO. Cláudia – MT, 14 de abril de 2022. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº33/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº07/2022.

PORTARIA Nº33/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº07/2022.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Denis Gomes Rezende, Motorista, mat. 95, inscrito na Cédula de Identidade n.3470427 SSP/GO e CPF: 706.946.561-00, para exercer a função de Fiscal do contrato nº07/2022, de 04 de março de 2022, referente a prestação de serviço de lava jato, firmado entre a Câmara Municipal de Confresa – MT e Benicio Cardoso Lima.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de abril de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015/2022.

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015/2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do §2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do art. 122 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Omissis

Parágrafo Único - Os veículos de propriedade do Município deverão obrigatoriamente ter placas oficiais, sob pena de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, e deverão ser identificados através de adesivo ou pintura, com o brasão Oficial do Município, com os seguintes dizeres: "Veículo a serviço do Município de Diamantino", com letras visíveis, indicando um e-mail e um número de telefone da ouvidoria para possíveis comunicações, estendendo-se tal obrigação aos veículos locados, cujas despesas com adesivagem, pintura ou manutenção, nesse caso, correrão por conta da empresa locadora."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino, 11 de abril de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima-PDT

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - DANILO PEREIRA FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 006/2022/CMNG

PRAZO: Início: 13/04/2021 - Final 30/09/2022

VALOR GLOBAL: R$30.000,00 (Trinta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 06 (seis) parcelas mensais de R$5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATADO: **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ *n.º* 10.685.829/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica e legislativa especializada para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno da Casa, para este Poder Legislativo, devidamente autorizado, juntamente com o orçamento pertinente, documentação e respectiva classificação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0017.2001.3390.35000000 – Serviços de consultoria.

Nova Guarita - MT, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Heitor Balestrin

Presidente Mesa Diretora

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 023/2022 - REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 37/2021 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a **Portaria 37/2021**, que alterou e compôs a Comissão de Pregão nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 029/2022 - REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 36/2021 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria de **Nº 36/2021** que dispõe sobre a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 18, de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 028/2022 - REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 016/2022 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a **Portaria 016/2022** que nomeou a servidora **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**, Cargo Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 248, e Matricula nº 1890 na **Função de Sistema de Gestão de Contrato** nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 026/2022 - NOMEAÇÃO COMISSÃO

PORTARIA Nº 026/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - altera a composição da Comissão de Pregão e nomear a Pregoeira oficial da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, Comissão esta que desempenhará os trabalhos supracitados, para o exercício de 2022, ficando assim constituída:

Pregoeira; LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA;

Assistente: ROSEMAR ANTONIO ROCHA.

Assistente: JONSON LEANDRO GUNSCH

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 027/2022 - REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2022, de 12 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 007/2022 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria **007/2022,** que dispõe sobre criação da comissão especial de fiscalização e andamento da obra e o cumprimento de seu cronograma nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 024/2022 - NOMEAÇÃO COMISSÃO

PORTARIA Nº 024/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E MÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Altera a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, portaria 43/2021 e (patrimônio), com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecido no decreto Legislativo de Nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear para tanto, a servidora IVETE DE JESUS BANCZEK como presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

Presidente:

IVETE DE JESUS BANCZEK, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais de Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matricula nº 1361.

Membro:

LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA, Servidora efetivo da Câmara Municipal.

Suplente:

LUVERLAN PEREIRA NETTO, Servidor efetivo do poder Legislativo Municipal.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 030/2022 - NOMEAÇÃO COMISSÃO

PORTARIA Nº 030/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta, que desempenhará os trabalhos supracitados, para o exercício de 2022, ficando assim constituída:

Presidente: **MARCELOS FERNANDES;**

Secretaria: **LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA;**

Assistente: **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**

Suplente: **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 022/2022. - REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 009/2022, DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria de **Nº 009/2022** que nomeou os servidores, **IVETE DE JESUS BANCZEK**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais de Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matricula nº 1361.

JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS, nomeado no cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal conforme portaria nº 21/2021 de 21 de fevereiro de 2021.

Alexsandra Lima de França D`Agosto, efetivo no Cargo de Agente Administrativo do poder Legislativo Municipal, Registro/Portaria Nº 46/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 12, de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 360 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 360 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Poconé - MT, vinculada à Secretaria de Administração, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º - A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Poconé - MT.

Art. 3º - No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – autonomia no exercício de suas atribuições;

II – foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III – ação pró ativa para o aprimoramento da transparência;

IV – máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos;

V - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V – receber, dar tratamento, processar nos termos de regulamento:

a) as manifestações de usuários de serviços públicos a que se referem as Leis Federais nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011; 13.460, de 2017;

b) aos relatos de informações a que se referem o art. 4º - A da Lei nº 13. 608, de 2018; e

c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13. 709, de 2018.

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º- A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º- Após a resposta conclusiva, será encaminhada ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Resolução Legislativa.

§ 3º- Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º- É responsabilidade da Ouvidoria:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º- A Ouvidoria será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º- O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria.

§ 2º- Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal:

a) por crime contra o Patrimônio;

b) por crime contra a Administração Pública;

c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;

d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 3º- O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

Art. 6º- Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§1º- Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em razão da complexidade do assunto.

§2º- O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º- São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único- Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

Art. 8º- A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal, na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º- A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§ 2º- A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão à complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de dezembro do ano subsequente.

Art. 10 A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único- Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, justificando brevemente sua decisão.

Art. 11 A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima, assegurada pela Presidência da Câmara Municipal:

I – espaço físico para atendimento presencial que permita descrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II – sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se referem dispositivos desta Resolução, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;

b) geração automática de protocolo;

c) meios para acompanhamento da demanda;

d) controles e registros de acesso; e

e) meios informatizados que permita a pseudominização ou anonimização das demandas recebidas.

III – número de telefone e caixa de e-mail institucional e permanente com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Câmara Municipal, em local de face acesso.

§ 2º a ouvidoria se necessário contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta Resolução.

§ 3º permita-se a ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidoria que forneça esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garanta a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 12 A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução Legislativa, por meio de Resolução da Mesa Diretora, com base no Regimento Interno da Casa.

Art. 13 Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução Legislativa, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III – a Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2021;

IV – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V – Regimento Interno da Câmara Municipal de Poconé.

Art. 14- Fica revogado a Resolução nº 314 de 02 de dezembro de 2013.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de dezembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

O Exmo. Senhor Presidente Eliezer Silva de Morais, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ **R$ 17. 291,69 (dezessete mil duzentos e noventa e um real e sessenta e nove centavos).** Tendo como objeto **Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios e de Limpeza, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de**: REND MAIS MERCADO LTDA CNPJ:** 21.850. 126/0001-25, com sede na Av. Curitiba, Centro – Santo Antônio do Leste – MT, 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de Abril de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 010/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a compra direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Tendo como objetivo a Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio**, visando atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor de EMILY PRODUÇÕES DE EVENTOS, CNPJ 27.820.425/0001-01, endereço: 27.820.425/0001-01 FONE- (64) 98431-4248.**E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Abril de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 381/2022

PORTARIA 381/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

Considerando que no dia 21 de Abril é comemorado o Dia de Tiradentes (feriado nacional).

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, dia 22 de Abril de 2022.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

REQUERENTE: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2022, solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

O Requerente fez cinco perguntas as quais, prestando esclarecimentos, citamos acompanhadas de suas respectivas respostas:

1. Qual a alíquota de ISS do município? Lembrando que cada município tem sua alíquota de ISS, e por não sermos uma empresa local, não temos conhecimento dessa informação.

Resposta: O valor do ISSQN da cidade de Tangara da Serra varia de 2% a 5%, sendo a alíquota de 3% considerando a codificação 17.05.01 (fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço), da Lei Complementar 81/2003.

2. Qual o valor da tarifa do vale transporte? Lembrando que cada município tem um valor de vale transporte, e por não sermos uma empresa local, não temos o conhecimento dessa informação.

Resposta: O valor da tarifa do transporte público coletivo em Tangará da Serra é de: R$ 3,85.

3. Algum funcionário faz jus à insalubridade?

Resposta: Nenhum funcionário da Câmara Municipal faz jus à insalubridade ou periculosidade, contudo os prestadores do serviço objeto da licitação fazem jus ao adicional de insalubridade para limpeza de banheiros públicos no percentual de 10%, conforme § Primeiro da Cláusula 13ª da CCT MT 00049/2022.

4. Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada? sem caso de resposta positiva: Qual a quantidade e relação obrigatória?

Resposta: O objeto da licitação é a contratação de mão de obra, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referencia. A Câmara Municipal (CONTRATANTE) fornecerá os materiais e os equipamentos a serem utilizados na limpeza.

5. Qual o parágrafo a ser utilizado para gratificação do servente conforme. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA EM BANHEIROS PÚBLICOS?

Resposta: O fluxo diário de pessoas que frequenta a unidade é em média 100 pessoas, sendo 60 funcionários (contando os parlamentares) e uma média de 40 visitantes por dia.

O prédio conta com o número de 35 banheiros. Destes, 28 banheiros se encontram dentro das salas dos gabinetes dos vereadores e de departamentos do órgão, ambientes em que em que laboram 43 servidores (contando com os parlamentares), **tendo frequência média de 1,53 pessoas**.

Outros 07 banheiros são destinados ao uso coletivo, sendo 03 deles adaptados e destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais. **Os demais 04 banheiros são destinados ao uso coletivo, sendo usados pelos demais servidores e visitantes apresentando uma frequência média diária de 14,25 pessoas.**

O prédio da sede da Câmara Municipal conta com **35 banheiros** e que mesmo os de uso coletivo e com o **maior fluxo** de pessoas apresentam uma **frequência média diária de 14,25 pessoas**, sendo considerados de **pequena circulação** e se enquadra no § Primeiro da Cláusula 13ª da CCT MT 00049/2022.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 18 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal denominado “Câmara Amiga dos Animais” no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica criado e instituído no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, o Programa Municipal denominado "Câmara Amiga dos Animais", com a finalidade de instituir nas dependências da Câmara Municipal um ponto de coleta de frascos de desodorantes.

Art. 2.º O Programa "Câmara Amiga dos Animais" guiar-se-á de acordo com os princípios da proteção dos animais, do respeito ao meio ambiente.

Art. 3.º A presente Resolução possui os seguintes objetivos:

I – aproximar o Poder Legislativo municipal da necessidade de se estimular o funcionamento de ações voluntárias ligadas ao bem-estar dos animais;

II – promover a castração dos animais em situação de risco e de contribuir para a alimentação de animais abandonados;

III – intermediar a doação de frascos de desodorantes entre a sociedade e os funcionários da Câmara Municipal e o Projeto Lunar;

IV – incentivar e alertar a sociedade sobre a necessidade de se respeitar o meio ambiente ao se fazer o descarte correto dos frascos de desodorantes que podem ser reaproveitados pelas cooperativas de reciclagem no âmbito do município de Várzea Grande e ao mesmo tempo favorecer causas sociais, e;

V – contribuir para o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Art. 4.º O Programa denominado LUNAAR – Luta e União de Amigos para Animais em Risco, descrito no parágrafo único do art. 1.º da presente resolução, nasceu em outubro de 2017 com intuito de amparar animais em situação crítica de Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 5.º O Programa "Câmara Amiga dos Animais" fica autorizado a funcionar até o término do pleito da presente legislatura, observando as seguintes diretrizes:

I – pautar-se pelas orientações e bases legais regidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

II – encerrar as suas atividades durante os 3 (três) meses que antecedem o pleito, em ano eleitoral, em observância ao disposto no art. 73, especialmente o inciso IV da lei federal n.º 9.504/97;

III – reger-se pelas normas fixadas pela lei orgânica municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande;

IV – após o encerramento das atividades, a Câmara Municipal publicará no sítio eletrônico o relatório da doações realizadas com o propósito de possibilitar ampla transparência de sua finalidade.

Art. 6.º O recolhimento dos frascos de desodorante ficará a cargo dos responsáveis pelo Projeto LUNAAR – Luta e União de Amigos para Animais em Risco.

Parágrafo único. O recolhimento dar-se-á mensalmente.

Art. 7.º Com o intuito de promover o aumento das arrecadações competirá à Câmara Municipal promover a publicidade da presente Resolução em suas mídias sociais e sítio eletrônico.

Art. 8.º A Mesa Diretora regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 12 de abril de 2022.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 016/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 016/2021, do Município de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.086/0001-04, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 079/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Pelotas/RS. **OBJETO**: Registro de Preços para futura eventual objeto é para futuras aquisições de Ativos Permanentes para – Rede Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 016/2021, Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial da União, seção 3, nº 193, págs.214, publicada em 13/11/2021. **DETENDORA DA ATA:** MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 17/12/2021 a 17/12/2022. **DATA DA ADESÃO:** 18/04/2022. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 18/04/2022 a 18/04/2023. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	18	CADEIRA PRESIDENTE	R$ 1.198,00	R$ 21.564,00
13	UNID	28	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	R$ 1.448,00	R$ 40.544,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.108,00**

Valor total da referida Adesão é de R$ 62.108,00 (sessenta e dois mil cento e oito reais).

Várzea Grande – MT, 18 de abril de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 006/2022
CONTRATADO...:	**LEXVISION-SOLUÇÕES PÚBLICAS** CNPJ/MF sob o n. º 40.214.510/0001-86
OBJETO.....:	O presente contrato tem como objeto a contratação centralizada de assinatura de conteúdo eletrônico, acervo técnico especializado, específico de licitações e contratos, em virtude da nova sistemática imposta pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.
VALOR GLOBAL.	R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.0001.04.122.0001.2001.33.9039.00.00.00-10
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	12 de Abril 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 18/04/2022 à 18/04/2023

NORTELÂNDIA-MT, EM 18 DE ABRIL DE 2022

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA 02/2022 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de MIRASSOL D'OESTE – MT, nas dependências do Espaço Mara Tavares com endereço na Rua Duque de Caxias, 206, Bairro Planalto, onde a Secretaria Executiva do Consórcio apurou o quórum às 9:30 horas, e em não havendo a maioria, metade mais um em primeira chamada, aguardou-se uma hora e em segunda chamada, nos termos do §1º da Cláusula Quarta do Contrato Consórcio, com a metade de 50%, às 10:30 horas para o início da Assembleia, sendo que foram convocados como representantes dos consorciados os Prefeitos tendo o Vice-prefeito como suplente, se fazendo presentes os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, nascida no dia 26/10/1968, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cohab Velha, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.144-210, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1287547-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 566.957.564-49; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela sua Prefeita **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 17, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53; **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Fazendo-se presente o Secretário Executivo Sr. Dariu Antonio Carniel, Assessor Jurídico, Dr. Silvio Queiroz Teles e servidores do Consórcio, e demais autoridades constantes da lista de presença em anexo, sendo que eu Dariu Antonio Carniel, fui designado para lavrar a ata desta Assembleia. A Presidente Sra. GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO fez a abertura da Assembleia, agradecendo e saudando a todos os Prefeitos, agradeceu o Prefeito Héctor pela receptividade e na sequencia falou dos objetivos da assembleia e solicitou a mim, secretario executivo, Dariu Antonio Carniel que fizesse a leitura do edital e apresentasse a pauta da reunião descrita a seguir: 1. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 84/2022 que abre altera dispositivos do Protocolo de Intenções Re-Ratificado, convertido em Contrato Consórcio, relativo aos objetivos e dá outras providências; 2. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 85/2022 que abre crédito adicional especial no orçamento vigente – resolução normativa Nº 081/2021, e dá outras providências. 3. Cadastro do SIM via Consórcio ao SISBI-POA; 4.Apresentação do Projeto de capacitação profissional de servidores. Parceria SECITECI; 5. Projetos executivos de pavimentação da MT339, trecho São José dos Quatro Marcos a MT-170 em Lambari D'Oeste; e duplicação e pavimentação da MT-175,

trecho entre São José dos Quatro Marcos e Mirassol D'Oeste; 6.Equipamentos e utilização de equipamentos do Consórcio pelos Municípios consorciados; 7. Atividades e ações em Parceria com a Empaer-MT; 8. Projeto de apoio tecnológico à produção agro familiar com fertilizante orgânico; 9. Outros assuntos de momento. Momento que a Presidente solicitou incluir na pauta a apresentação sobre parques infantis. E, em não havendo outros assuntos, inicialmente convidou a Médica Veterinária Dra. Carolina Ferrari Martins Rodrigues coordenadora do serviço de inspeção municipal via consórcio, para falar do processo de adesão ao SISBI-POA do Ministério da Agricultura. Dra. Carolina disse que o processo está bem avançado e que foi admitido pelo MAPA no Projeto CONSIM, sendo o único no Estado de Mato Grosso e Região Centro Oeste, onde o Consórcio receberá assessoria, orientação e capacitação dos técnicos do Ministério, sendo necessário deixar explicito nos objetivos do Consórcio a Autorização para realizar o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal. Sendo essa a próxima pauta, a Presidente Gheysa colocou em Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 84/2022 que abre altera dispositivos do Protocolo de Intenções Re-Ratificado, convertido em Contrato Consórcio, relativo aos objetivos e dá outras providências. Tendo solicitado a mim que fizesse a leitura e as explicações e justificativas necessárias. Tendo dito que a alteração no Contrato Consórcio se faz necessário para dar segurança jurídica a todo o processo, razão pela qual foi recomendado pelo Ministério da Agricultura. Bem como na mesma Resolução estão outras Resoluções Normativas que alteraram algum dispositivo no Contrato Consórcio, aprovadas a partir de 2016 e que ainda não foram ratificadas pelos entes consorciados mediante lei, conforme determinação do artigo 12 da Lei 11.107/2005. Em deliberação e discussão em não havendo outros questionamentos a Presidente Gheysa Maria Bonfim Borgato colocou em votação tendo sido aprovado como descrito na íntegra.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 084/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA "CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO", DO CONTRATO CONSÓRCIO, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016, Re-RATIFICA ALTERAÇÕES ANTERIORES AO CONTRATO CONSÓRCIO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima, da Resolução Normativa nº 29/2016 - Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO o dispositivo do Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o Art. 156-A do Decreto nº 5.741/2006 estabelece que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio, devendo para tanto, atender os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO que o Consórcio foi admitido, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Projeto CONSIM para adesão ao SISBI-POA, o que, ao final, obtendo a homologação da adesão, permitirá que os produtos inspecionados pelos Serviços Municipais de Inspeção coordenado pelo Consórcio possam ser comercializados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o §1º da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio – Resolução Normativa 029/2016 traz a previsibilidade da regulação, da fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços;

E, mais;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público devem ser ratificadas mediante lei por todos os entes consorciados;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas pelas Resoluções Normativas nº 31/2016, nº 39/2017 e nº 61/2019 não foram ratificadas, e a Resolução Normativa nº 38/2017 que aprova o reingresso do Município de Cáceres foi parcialmente ratificada;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 13 de abril de 2022 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Altera a redação da Cláusula Quadragésima Quarta – Autorização do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 029/2016 para inclusão do item XIV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO"

(...)

XIV – **Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal** (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

Art. 2º. Re-ratifica as alterações promovidas pelas Resoluções Normativas nº 31/2017, nº 38/2017, nº 39/2017, nº 61/2019 e nº 79/2021 ao contrato de Consórcio Público, Resolução Normativa nº 29/2016, que dá nova redação aos seguintes dispositivos:

I – Altera a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Consórcio para inclusão do item **XIV** a seguir: *(Resolução Normativa Nº 38/2017)*

XIV - Município de **CÁCERES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Getúlio Vargas, nº 1.985, na Cidade de Cáceres – MT

II - Altera a Cláusula Oitava, Parágrafo Único da Cláusula Nona e os Parágrafos 1º e 3º da Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação: *(Resolução Normativa Nº 39/2017)*

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E NORMATIVAS

O Consórcio será regido e organizado por este Contrato de Consórcio Público e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CLÁUSULA NONA – (.....)

Parágrafo Único - Resolução Normativa poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (.....)

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas deste Contrato de Consórcio.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, da Diretoria Executiva ou a pedido de três consorciados, observado o disposto nas Resoluções.

III - Acrescenta na Cláusula Trigésima Quinta o Parágrafo 5º e acrescenta o item VI na Cláusula Trigésima Sexta ao Protocolo de Intenções reratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, com a seguintes redação: *(Resolução Normativa Nº 39/2017)*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – (.....)

§ 5º - o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) dos contratados e pessoal do Consórcio será utilizado para cobrir despesas com a manutenção do Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – (.....)

VI – o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

IV - Altera o Quadro dos Empregos Públicos-EP e o Quadro dos Cargos em Comissão-CC constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação: *(Resoluções Normativas Nº 31/2016, Nº 61/2019 e Nº 79/2021)*

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Serviços Gerais	08	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	06	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista	10	EP – 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas - I	06	EP – 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Operador de Máquinas Pesadas - II	04	EP – 04A	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Analista Técnico	03	EP – 05	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 06	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Civil	03	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Eletricista	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Arquiteto	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Contador	01	EP – 09	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP – 10	40 HORAS	SUPERIOR
Procurador Jurídico	01	EP – 11	20 HORAS	SUPERIOR

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC - 01	40 Horas	MÉDIO
Gerente de Operação do Aterro Sanitário	01	CC-01	40 Horas	MÉDIO
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	01	CC - 02	44 Horas	MÉDIO
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Saneamento	01	CC - 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Inspeção	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Turismo	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo Adjunto	01	CC – 04	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 05	40 Horas	SUPERIOR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a ratificação mediante lei pelos Municípios Consorciados nos termos da Cláusula Quinquagésima Terceira do Contrato Consórcio, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Com a aprovação, fiz os esclarecimentos, dizendo que a Secretaria Executiva do Consórcio haveria de preparar o Projeto de Lei para encaminhamento aos legislativos municipais para Ratificação da Resolução ora aprovada. Na sequencia colocou-se em pauta Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 85/2022 que abre crédito adicional especial no orçamento vigente – resolução normativa Nº 081/2021, e dá outras providências. Solicitado, apresentei as justificativas, dizendo se tratar de recursos do superávit financeiro no valor de R$ 60.000,00 saldo do Convênio do aterro sanitário para aquisição de duas prensas.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 085/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 081/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do objeto do Convênio Funasa nº 538/2008 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos e Ações do Consórcio;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de treze dias do mês de abril do ano de 2022 aprovou e sanciono a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 081/2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - R$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 5.2.700 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na for-

ma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64. SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Na sequência foi convidado a Chefe regional da Empaer Sra. Laura Peixoto de Arruda que apresentou as atividades e ações em Parceria com a Empaer-MT e Consórcio. Em seguida o Tecnico do Consórcio Thiago Geraldo Marques falou sobre o Projeto de capacitação profissional de operadores de máquinas que será realizada em parceria SECITECI, e que os recursos ja foram disponibilizados na conta do consórcio, na sequencia também esclareceu quanto aos Projetos executivos de pavimentação da MT339, trecho São José dos Quatro Marcos a MT-170 em Lambari D'Oeste; e duplicação e pavimentação da MT-175, trecho entre São José dos Quatro Marcos e Mirassol D'Oeste, que contem com recursos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. Gimenez e que já foram protocolados na SINFRA para conveniar. Na sequencia foi apresentado pelos técnicos da New World o Projeto de apoio tecnológico à produção agro familiar com fertilizante orgânico tipo Ácido Húmico à base de Leonardita Australiana; e, ao final houve a apresentação sobre parques infantis a serem implantados em Centros de Educação Infantil. E, em não havendo nada a mais a tratar a Presidente Gheysa Maria Bonfim Borgato agradeceu a todos e encerrou a assembleia geral extraordinária. E, Eu, Dariu Antonio Carniel lavrei a presenta ata, que vai assinada por mim e pela Presidente Gheysa, fazendo parte integrante desta Ata a lista de presença assinada pelos Prefeitos presentes.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente, Prefeita de Glória D'Oeste

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 084/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA "CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO", DO CONTRATO CONSÓRCIO, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016, Re-RATIFICA ALTERAÇÕES ANTERIORES AO CONTRATO CONSÓRCIO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima, da Resolução Normativa nº 29/2016 - Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO o dispositivo do Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o Art. 156-A do Decreto nº 5.741/2006 estabelece que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio, devendo para tanto, atender os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO que o Consórcio foi admitido, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Projeto CONSIM para adesão ao SISBI-POA, o que, ao final, obtendo a homologação da adesão, permitirá que os produtos inspecionados pelos Serviços Municipais de Inspeção coordenado pelo Consórcio possam ser comercializados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o §1º da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio – Resolução Normativa 029/2016 traz a previsibilidade da regulação, da fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços.

E, mais;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público devem ser ratificadas mediante lei por todos os entes consorciados;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas pelas Resoluções Normativas nº 31/2016, nº 39/2017 e nº 61/2019 não foram ratificadas, e a Resolução Normativa nº 38/2017 que aprova o reingresso do Município de Cáceres foi parcialmente ratificada;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 13 de abril de 2022 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Altera a redação da Cláusula Quadragésima Quarta – Autorização do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 029/2016 para inclusão do item XIV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO"

(...)

XIV – **Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal** (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

Art. 2º. Re-ratifica as alterações promovidas pelas Resoluções Normativas nº 31/2017, nº 38/2017, nº 39/2017, nº 61/2019 e nº 79/2021 ao contrato de Consórcio Público, Resolução Normativa nº 29/2016, que dá nova redação aos seguintes dispositivos:

I – Altera a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Consórcio para inclusão do item **XIV** a seguir: *(Resolução Normativa Nº 38/2017)*

XIV - Município de **CÁCERES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Getúlio Vargas, nº 1.985, na Cidade de Cáceres – MT

II - Altera a Cláusula Oitava, Parágrafo Único da Cláusula Nona e os Parágrafos 1º e 3º da Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação: *(Resolução Normativa Nº 39/2017)*

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E NORMATIVAS

O Consórcio será regido e organizado por este Contrato de Consórcio Público e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CLÁUSULA NONA – (.....)

Parágrafo Único - Resolução Normativa poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (.....)

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas deste Contrato de Consórcio.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, da Diretoria Executiva ou a pedido de três consorciados, observado o disposto nas Resoluções.

III - Acrescenta na Cláusula Trigésima Quinta o Parágrafo 5º e acrescenta o item VI na Cláusula Trigésima Sexta ao Protocolo de Intenções reratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, com a seguintes redação: *(Resolução Normativa Nº 39/2017)*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – (.....)

§ 5º - o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) dos contratados e pessoal do Consórcio será utilizado para cobrir despesas com a manutenção do Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – (.....)

VI – o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

IV - Altera o Quadro dos Empregos Públicos-EP e o Quadro dos Cargos em Comissão-CC constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação: *(Resoluções Normativas Nº 31/2016, Nº 61/2019 e Nº 79/2021)*

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Serviços Gerais	08	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	06	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista	10	EP – 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas - I	06	EP – 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Operador de Máquinas Pesadas - II	04	EP – 04A	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Analista Técnico	03	EP – 05	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 06	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Civil	03	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Eletricista	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Arquiteto	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Contador	01	EP – 09	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP – 10	40 HORAS	SUPERIOR
Procurador Jurídico	01	EP – 11	20 HORAS	SUPERIOR

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC - 01	40 Horas	MÉDIO
Gerente de Operação do Aterro Sanitário	01	CC-01	40 Horas	MÉDIO
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	01	CC - 02	44 Horas	MÉDIO
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Saneamento	01	CC - 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Inspeção	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Turismo	01	CC – 03	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo Adjunto	01	CC – 04	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 05	40 Horas	SUPERIOR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a ratificação mediante lei pelos Municípios Consorciados nos termos da Cláusula Quinquagésima Terceira do Contrato Consórcio, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 04 - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 04 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO.

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.911 – ANO XVII – Página 13, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 04** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital publicado em 09/02/2022 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.916 – ANO XVII – Páginas 62-82, sendo que este Edital Complementar 04 tem por finalidade:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO, de acordo com o Gabarito divulgado pelo Edital Complementar nº 3, de **12/04/2022 no Jornal da AMM, no *site*** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,

Edição nº 3.959 – ANO XVII – Páginas 19-20, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. A candidata **VERA LÚCIA LOURENÇO DOS SANTOS**, inscrição 090, apresentou recursos contra as questões 03 e 06 da prova nº 07, para a função de Enfermeiro, que versa sobre História de MT, de São Félix do Araguaia e Atualidades e Língua Portuguesa, respectivamente.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é tempestivo, pois foi apresentado em 13/04/2022, e que a impetrante se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.1.2. Do Recurso: A questão 03 pede "Sobre as características geográficas do município de São Félix do Araguaia no Mato Grosso, marque V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa. () São Félix do Araguaia tem área total de 16 848,221 km ². () A população total (estimativa IBGE/2017) de São Félix do Araguaia é de 10 531 habitantes. () Em São Félix do Araguaia o fuso horário é a Hora do Amazonas (UTC-4)." A candidata alega que "[...] tem como certa a alternativa "c" haja vista não constar as informações referidas nas várias fontes de pesquisa, ou seja, o que atende dentro dos estudos correlatos é a alternativa referida "c".

1.1.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou o recurso, e não acolheu a argumentação da candidata, mas decide anular a questão 03 em virtude de não haver alternativa correta a ser assinalada. Por consequência, todos os candidatos às funções de nível superior pontuarão esta questão.

1.1.4. Do recurso: A questão 06 pede "Dependendo do que estamos buscando com nossa comunicação, podemos adotar diversas formas de nos expressar. Cada tipo de texto é composto de características próprias que facilitam a transmissão da mensagem para o interlocutor. Qual o tipo de texto que defende um ponto de vista: A) Instrução B) Narração C) Relato D) Argumentação E) Exposição." A candidata alega que "[...] tem como certa para a questão 06 a alternativa B, pois está dentro dos parâmetros citados nas várias fontes de estudos inerentes a comunicação."

1.1.5. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão, e não acolheu a argumentação da candidata, uma vez que a alternativa D é a única correta, pois a característica própria do tipo de texto narração é contar uma história. Fonte: Concursos Jurídicos - Doutrina Completa, 7ª Edição 2021, pág. 569.

Tipo de texto	Função primária
Narração	Contar uma história
Argumentação	Defender um ponto de vista
Relato	Documentar fatos
Exposição	Transmitir conhecimento
Instrução	Orientar comportamentos

2. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de abril de 2022.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Resolução nº 19/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, do CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVE**:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao certame, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Resolução nº 001/2.022.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação da presente Resolução de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado subsequente, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor doCORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL 002

EDITAL Nº 002/2022

PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n – Bairro Nova Acorizal, nesta Cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso ,devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MT) sob o nº 03.507. 571/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES** Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GOVERNO**, referente ao ***Exercício 2021***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer

Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero protesto de admiração e respeito.

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME,** Inscrita no **CNPJ Nº 36.625.743/0001-02**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 48.130,00 (quarenta e oito mil cento e trinta reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 007/2022**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a fornecimento dos produtos.

Acorizal – MT, 18 de Abril de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R$ 48.130,00,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINSTA REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
CONTRATADO: MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ Nº 36.625.743/0001-02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 004/2022, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora **Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 05.870.713/0001-20,** com taxa de 0,0%. Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 18 de Abril de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

EDITAL 001

EDITAL Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n – Bairro Nova Acorizal, nesta Cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso ,devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MT) sob o nº 03.507.571/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES** Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO**, referente ao ***Exercício 2021***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero protesto de admiração e respeito.

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2022

VALOR: R$ 14.717,45 (QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 6 MESES

CONTRATADO: **MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ Nº 36.625.743/0001-02

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal n.º 3.767, de 05 de janeiro de 2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso I, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislação aplicável**.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 025/2022.

OBJETO: contratação por dispensa de licitação de empresa para assessoria técnica na aprovação de projetos de arquitetura e engenharia em órgãos estaduais e federais, como emissão de pareceres técnicos, relatórios, participação de reuniões e demais atividades relacionadas à apresentação e aprovação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 26/04/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min ás 14h00min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LINK: http://www.comprasnet.gov.br/.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de abril de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 015/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, CISMA, **da 2ª (segunda) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 267 de 10 de dezembro de 2021.

RECURSOS: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº 267 de 10 de Dezembro de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

DATA:

Água Boa MT, 14 de Abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº 226/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLAVÉL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DETALHAMENTO: ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.	MÊS	04	370,00	1.480,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Código reduzido: 815	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.480,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 002 – Indústria e Comércio Setor: Parque de Exposição Elemento de despesa: 878

Água Boa-MT, 14 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2021 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**106.097.200,00**	**130.669.954,66**	**163.118.591,50**	**32.448.636,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.278.300,00	23.502.781,00	32.237.582,05	8.734.801,05
Impostos	18.306.000,00	21.530.481,00	30.063.482,79	8.533.001,79
Taxas	1.972.300,00	1.972.300,00	2.174.099,26	201.799,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.966.000,00	9.966.000,00	12.739.153,26	2.773.153,26
Contribuições Sociais	7.276.000,00	7.276.000,00	10.027.072,47	-2.751.072,47
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	31.515,38	28.484,62
Contribuição de Iluminação Pública	2.630.000,00	2.630.000,00	2.680.565,41	50.565,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.672.200,00	2.672.200,00	2.566.850,55	-105.349,45
Receitas Imobiliária	37.700,00	37.700,00	28.248,49	-9.451,51
Receitas de Valores Mobiliários	2.634.500,00	2.634.500,00	2.533.330,84	-101.169,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	5.271,22	5.271,22
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-101.169,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.965.100,00	4.965.100,00	5.663.658,19	698.558,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.775.450,00	89.123.723,66	109.271.256,27	20.147.532,61
Transferências Intergovernamentais	67.320.450,00	88.174.723,66	108.466.187,98	20.291.464,32
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	40.000,00	-15.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	317.962,89	-15.000,00
Transferências de Convênios	400.000,00	894.000,00	447.105,40	-446.894,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.150,00	440.150,00	640.091,18	199.941,18
Multas e Juros de Mora	23.900,00	23.900,00	40.554,60	16.654,60
Indenizações e Restituições	362.250,00	362.250,00	337.481,73	-24.768,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	54.000,00	54.000,00	262.054,85	-10.361.677,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.928.800,00**	**18.991.063,68**	**8.629.386,43**	**-10.361.677,25**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.798.100,00	2.798.100,00	2.221.041,69	577.058,31
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	451.589,00	451.589,00
Alienação de Bens Imóveis	2.798.100,00	2.798.100,00	1.769.452,69	-1.028.647,31
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	8.130.700,00	16.192.963,68	6.408.344,74	-9.784.618,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**117.026.000,00**	**149.661.018,34**	**171.747.977,93**	**22.086.959,59**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**117.026.000,00**	**149.661.018,34**	**171.747.977,93**	**22.086.959,59**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**117.026.000,00**	**149.661.018,34**	**171.747.977,93**	**22.086.959,59**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**9.811.077,89**	**9.811.077,89**	**9.811.077,89**	**0,00**
Superávit Financeiro	9.811.077,89	9.811.077,89	9.811.077,89	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**106.466.900,00**	**130.656.996,40**	**127.516.341,98**	**125.525.758,74**	**125.414.545,88**	**1.724.876,08**
Pessoal e Encargos Sociais	59.569.600,00	62.062.557,96	60.337.681,88	60.337.681,88	60.328.709,61	1.724.876,08
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	46.896.300,00	68.593.438,44	67.178.660,10	65.188.076,86	65.085.836,27	1.414.778,34
Despesas de Capital (X)	**7.273.100,00**	**26.529.099,83**	**24.373.681,33**	**17.842.915,54**	**17.823.364,10**	**2.155.418,50**
Investimentos	6.922.800,00	26.243.565,71	24.088.447,21	17.557.681,42	17.538.129,98	2.155.118,50
Inversões Financeiras	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	2.155.118,50
Amortização da Dívida	350.000,00	285.234,12	285.234,12	285.234,12	285.234,12	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**3.286.000,00**	**2.286.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.286.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.286.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**117.026.000,00**	**159.472.096,23**	**151.890.023,31**	**143.368.674,28**	**143.237.909,98**	**7.582.072,92**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**117.026.000,00**	**159.472.096,23**	**151.890.023,31**	**143.368.674,28**	**143.237.909,98**	**7.582.072,92**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	19.857.954,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**117.026.000,00**	**159.472.096,23**	**171.747.977,93**	**143.368.674,28**	**143.237.909,98**	**-12.275.881,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**43.220,67**	**43.220,67**	**43.220,67**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	43.220,67	43.220,67	43.220,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	**601.267,09**	**370.328,10**	**783.508,23**	**783.508,23**	**107.712,88**	**80.374,08**
Investimentos	601.267,09	370.328,10	783.508,23	783.508,23	107.712,88	80.374,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**601.267,09**	**413.548,77**	**826.728,90**	**826.728,90**	**107.712,88**	**80.374,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**5.853,39**	**39.039,45**	**39.039,45**	**0,00**	**5.853,39**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.853,39	39.039,45	39.039,45	0,00	5.853,39
Despesas de Capital	**37.132,78**	**0,00**	**37.132,78**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	37.132,78	0,00	37.132,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**42.986,17**	**39.039,45**	**76.172,23**	**0,00**	**5.853,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**171.757.263,78**	**139.093.677,82**
Ordinária		60.879.140,62	57.601.333,13
Vinculada		110.878.123,16	81.492.344,69
Recursos Vinculados à Educação		36.432.526,75	24.348.796,86
Recursos Vinculados à Saúde		49.596.175,34	27.059.232,30
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		11.561.251,87	12.483.304,81
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	858.123,13
Outras Destinações de Recursos		13.288.169,20	16.742.887,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.305.000,00**	**4.967.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.305.000,00	4.967.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**22.716.556,64**	**14.025.202,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.521.349,03	413.548,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados		130.764,30	39.039,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.888.140,08	13.413.751,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		176.303,23	158.862,04
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**80.149.169,93**	**62.187.935,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		80.149.169,93	62.187.935,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**279.927.990,35**	**220.273.815,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**151.890.023,31**	**114.963.353,27**
Ordinária		49.830.920,18	37.292.805,14
Vinculada		102.059.103,13	77.670.548,13
Recursos Destinados à Educação		32.960.516,23	25.772.059,59
Recursos Destinados à Saúde		47.479.870,20	29.068.725,63
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		6.002.448,95	5.064.154,92
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	846.984,17
Outras Destinações de Recursos		15.616.267,75	16.918.623,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.305.000,00**	**4.967.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.305.000,00	4.967.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.949.706,56**	**20.194.292,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		826.728,90	6.343.716,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		76.172,23	258.007,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.870.502,20	13.433.706,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		176.303,23	158.862,04
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**107.783.260,48**	**80.149.169,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		107.783.260,48	80.149.169,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**279.927.990,35**	**220.273.815,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**61.569.864,03**	**690.723,41**	**60.879.140,62**	**59.238.518,81**	**1.637.185,68**	**57.601.333,13**
Vinculada	**123.997.716,44**	**13.119.593,28**	**110.878.123,16**	**91.914.206,07**	**10.421.861,38**	**81.492.344,69**
Recursos Vinculados à Educação	48.716.636,90	12.284.110,15	36.432.526,75	34.755.996,81	10.407.199,95	24.348.796,86
Recursos Vinculados à Saúde	49.869.711,23	273.535,89	49.596.175,34	27.060.546,49	1.314,19	27.059.232,30
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	12.123.122,50	561.870,63	11.561.251,87	12.490.345,30	7.040,49	12.483.304,81
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	858.123,13	0,00	858.123,13
Outras Destinações de Recursos	13.288.245,81	76,61	13.288.169,20	16.749.194,34	6.306,75	16.742.887,59
TOTAL	**185.567.580,47**	**13.810.316,69**	**171.757.263,78**	**151.152.724,88**	**12.059.047,06**	**139.093.677,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**108.799.393,40**	**80.908.157,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.490.966,21	24.978.157,86
Créditos a Curto Prazo		118.370,86	70.262,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		60.292.294,27	55.171.012,07
Estoques		897.762,06	688.725,13
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**108.799.393,40**	**80.908.157,64**
Ativo Não Circulante		**189.353.407,63**	**174.957.393,25**
Realizável a Longo Prazo		**12.296.512,06**	**11.776.464,30**
Créditos a Longo Prazo		12.296.512,06	11.776.464,30
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		177.056.895,57	163.180.928,95
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**189.353.407,63**	**174.957.393,25**
TOTAL DO ATIVO		**298.152.801,03**	**255.865.550,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**231.866,20**	**159.636,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.972,27	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		80.581,12	42.986,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.867,44	32.017,34
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		122.445,37	84.632,74
Total do Passivo Circulante		**231.866,20**	**159.636,25**
Passivo Não Circulante		**56.701.298,85**	**49.236.144,12**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		677.779,76	1.066.583,28
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		446.568,07	0,00
Provisões a Longo Prazo		55.576.951,02	48.169.560,84
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**56.701.298,85**	**49.236.144,12**
Patrimônio Líquido		**241.219.635,98**	**206.469.770,52**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		241.219.635,98	206.469.770,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**241.219.635,98**	**206.469.770,52**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**298.152.801,03**	**255.865.550,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**298.152.801,03**	**255.865.550,89**
Ativo Financeiro	107.783.260,48	80.149.169,93
Ativo Permanente	190.369.540,55	175.716.380,96
Total do Ativo	**298.152.801,03**	**255.865.550,89**
Passivo (II)	**65.068.452,65**	**50.410.596,23**
Passivo Financeiro	8.813.721,87	1.174.452,11
Passivo Permanente	56.254.730,78	49.236.144,12
Total do Passivo	**65.068.452,65**	**50.410.596,23**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**233.084.348,38**	**205.454.954,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**97.008.049,00**	**96.120.864,50**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	10.652.342,57	8.964.726,67
Direitos Contratuais	86.351.242,20	87.151.673,60
Outros atos potenciais ativo	4.464,23	4.464,23
Total dos Atos Potenciais Ativos	**97.008.049,00**	**96.120.864,50**
Atos Potenciais Passivos	**232.989.175,97**	**182.917.480,80**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	44.872.134,40	21.511.102,96
Obrigações contratuais	188.117.041,57	161.406.377,84
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**232.989.175,97**	**182.917.480,80**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-135.981.126,97**	**-86.796.616,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		18.859.627,93	10.918.802,42
0100007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		0,00	1.851.645,24
0100077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		103.165,38	0,00
0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		1.523.472,61	981.786,77
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.098.264,63	50.811,55
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		960.906,56	42.910,58
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		848.520,85	943.175,31
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE		45.985,13	13.726,18
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		243.981,39	317.330,36
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		1.355.967,98	87.589,56
0119000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		2.260.341,74	1.120.616,55
0122000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		157.257,01	189.237,53
0124000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		1,27	3.354.694,34
0126000000 TRANSFERÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID-19		0,00	20.618,20
0126007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.I		0,00	554,03
0126076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		567,96	0,00
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.201,66	0,00
0127007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.I		4.248,73	4.248,73
0127074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		1.312,59	51.287,68
0127076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		106,90	0,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		144.325,13	312,30
0129074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	218.687,38
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		533.406,28	304.568,19
0133000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		25.777,34	0,00
0137000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		39.038,64	39.038,64
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		1.910.082,00	389.783,60
0142074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		39.373,19	494.400,00
0143000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.147,86	112.921,59
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		2.041.484,11	220.841,37
0146074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		653.786,02	203.854,21
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		611.716,31	920.457,44
0147074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		0,00	51.682,00
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS		0,00	55.312.594,46
0153000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	232.339,23
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE /ASSIST. SOCIAL)		525.423,48	0,00
0182078000 TRANSF. DE REC. PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020)		2.112,35	123.227,71
0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS		2.314.218,79	318.864,43
0300000000 RECURSOS ORDINARIOS		-57.287,69	0,00
0300007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		-8.916,07	0,00
0327074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		6.380,50	0,00
0329074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		121.438,61	0,00
0337000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. ANTERIOR		44.410,37	45.890,54
0346000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		51.621,45	0,00
0347000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO DE INVESTIMENTO		4.051,32	0,00
0347074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		6.784,76	0,00
0392000000 ALIENAÇÃO DE BENS		1.629,49	36.219,70
Total das Fontes de Recursos		**37.845.934,56**	**78.974.717,82**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**225.522.867,79**	**267.002.200,33**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	34.826.223,99	25.649.160,09
Contribuições	9.990.054,86	9.278.392,14
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	5.673.832,59	6.675.520,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.090.498,99	236.559,80
Transferências e Delegações Recebidas	128.350.073,18	98.461.691,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.488.396,54	84.582.346,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	40.103.787,64	42.118.529,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**225.522.867,79**	**267.002.200,33**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**190.773.002,33**	**214.874.317,46**
Pessoal e Encargos	54.605.239,80	49.680.886,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.816.213,16	4.885.081,37
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.746.914,36	34.357.701,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	39.899,44	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	35.680.775,63	19.773.274,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.030.313,89	52.090.575,50
Tributárias	1.378.439,76	1.242.331,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	49.475.206,29	52.844.465,82
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**190.773.002,33**	**214.874.317,46**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**34.749.865,46**	**52.127.882,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	29.837.305,90	21.470.878,19
Taxas	2.308.352,68	1.787.519,76
Contribuições de Melhoria	2.680.565,41	2.390.762,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**34.826.223,99**	**25.649.160,09**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	9.990.054,86	9.278.392,14
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**9.990.054,86**	**9.278.392,14**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	5.673.832,59	6.675.520,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**5.673.832,59**	**6.675.520,76**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	134.648,74	159.340,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	955.850,25	77.219,51
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.090.498,99**	**236.559,80**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	127.335.433,56	98.392.454,00
Transferências das Instituições Privadas	40.000,00	25.903,38
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	656.676,73	18.286,92
Transferências de Pessoas Físicas	89.601,34	47,50
Outras Transferências e Delegações Recebidas	228.361,55	25.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	**128.350.073,18**	**98.461.691,80**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	13.554.049,10
Ganhos com Alienação	2.221.041,69	6.320.298,52
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.267.354,85	64.707.531,83
Desincorporação de Passivos	0,00	466,70
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**5.488.396,54**	**84.582.346,15**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	39.396.591,86	41.318.134,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	707.195,78	800.395,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**40.103.787,64**	**42.118.529,59**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	44.657.261,32	40.684.234,21
Encargos Patronais	9.947.978,48	8.996.652,73
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**54.605.239,80**	**49.680.886,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	4.974.986,17	4.201.993,99
Pensões	838.099,52	666.481,88
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.127,47	16.605,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**5.816.213,16**	**4.885.081,37**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	10.654.351,92	11.236.370,03
Serviços	26.724.938,75	21.296.564,12
Depreciação Amortização e Exaustão	2.367.623,69	1.824.767,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**39.746.914,36**	**34.357.701,54**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	39.899,44	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**39.899,44**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	13.016.204,67	10.396.342,00
Transferências a Instituições Privadas	249.521,13	33.495,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	22.303.595,38	9.343.437,64
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	111.454,45	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**35.680.775,63**	**19.773.274,64**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.790.725,45	1.063.127,58
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	342.998,67	0,00
Desincorporação de Ativos	1.896.589,77	51.027.447,92
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.030.313,89**	**52.090.575,50**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.378.439,76	1.242.331,65
Total de VPD Tributárias	**1.378.439,76**	**1.242.331,65**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	198.078,00	97.481,70
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	49.108.538,08	51.456.884,75
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	168.590,21	1.290.099,37
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**49.475.206,29**	**52.844.465,82**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 052/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato n°. 052/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa WALDERLY GONÇALVES ROSA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do pelo período de 12 (doze) meses, até 16 de abril de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 89.970,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

Água Boa-MT, 18 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa para a construção do espaço para o som automotivo no Município de Água Boa-MT, conforme convênio da SECEL nº 0462/2021, e condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 06/05/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO**".** Abertura no dia 03 de Maio de 2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 18 de Abril de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DO CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA-MG.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 006/2022 à Ata de Registro de Preços n. 014/2021, do Pregão Presencial n. 011/2021 – MT e o CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.782.813/0001-98, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:** R$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais).Alto Garças-MT, 13 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 003/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 003/2022

Aos (23) vinte e três de Março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente e os membros da comissão permanente de licitação, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022 que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO TRECHO: RODOVIA DO PEIXE, LIGAÇÃO DA CIDADE DE ALTO PARAGUAI/RIO FAZENDA VELHA À BR-364 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, de acordo com o Convênio SINFRA/Nº 1021/2021, para analisar os documentos de habilitação da empresa APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.258.862/0001- 93, que registrou o valor intermediário na sessão publica realizada no dia 15 de março de 2022. O edital estabelece no item 11.35, caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatória será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação da segunda melhor classificada, assim por diante, até alcançar a proposta válida. Dessa forma a primeira colocada não atendeu os requisitos habilitatório sendo a referida empresa notificada a apresentar a proposta realinhada, bem como os documentos de habilitação. Foram protocolados na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço realinhada, contendo, no envelope 1 - as planilhas, cronograma físico financeiro, e a composição de preço unitário, no envelope 2 - os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica e fiscal de acordo com o edital. Tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação resolve habilitar a empresa e torná-la vencedora do certame com a proposta no valor de R$ 10.374.271,54 (dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reias e cinquenta centavos). A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da Comissão Permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam franqueados aos interessados no departamento de licitação da prefeitura.
Alto Paraguai - MT, 23 de março de 2022

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Zuleide Leite Rocha
Secretário
Maria Aparecida de Almeida Oliveira
Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO N. 20 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N. 20 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: OFeriado Nacional de 21 de abril de 2022 onde comemora-se o dia de Tiradentes.

Art. 1º. Fica Decretado a suspensão do expediente somente no dia **22 de abril de 2022 (sexta-feira)** e com expediente normal em 21 de abril de 2022, em razão do feriado supracitado.

Art. 2º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 88/2022

PORTARIA 88/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, período compreendido entre 09/04/2022 a 07/08/2022, á Servidora **MESLY MORAES GOMES**, portadora do **RG N°2662354-0SSP/MT** e do **CPF Nº 044.004.461-82, Titular do Cargo em contrato de SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.**,**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022

CONTRATO: Nº 031/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO**; VALOR**:** R$ 1.626.083,44 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/2022**; VIGÊNCIA:** 12/04/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2022

CONTRATO: Nº 030/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO**; VALOR**:** R$ 826.307,05 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/2022**; VIGÊNCIA:** 12/04/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 001/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃODE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS **DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

DECRETO Nº 107/2022

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto dos artigos 148 *usque* 151, inciso III e artigo 156 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que alterou a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECRETA**:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº13.204, de 14 de dezembro de 2015 que alterou a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela administração pública municipal.

Art. 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º Serão publicados, sob a coordenação da Controladoria Geral Municipal, manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Seção II

Do Acordo de Cooperação

Art. 4º O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Art. 5º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos na Seção I do Capítulo I deste Decreto e, no que couber, o disposto nos seguintes capítulos:

I – Capítulo II – Do Chamamento Público;

II – Capítulo III – Da Celebração do Instrumento de Parceria, exceto quanto ao disposto no:

a) artigo 24; b) artigo 25, *caput,* incisos V a VII e § 1º; e c) artigo 32;

III – Capítulo VIII – Das Sanções;

IV – Capítulo IX – Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

V – Capítulo X – Da Transparência e Divulgação de Ações; e

VI – Capítulo XII – Disposições finais.

§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2º O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I – afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos artigos 6º, 23 e 26 a 29; e

II – estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no artigo 76 deste Decreto ou sua dispensa.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, nas modalidades Colaboração ou Fomento, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela **Lei nº 13. 204, de 2015.**

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei.

§ 3º A dispensa prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 4º O chamamento público realizado pelos conselhos gestores de fundos específicos será regido pelas regras disciplinadas no Capítulo XI deste Decreto, não se aplicando as regras previstas nesta Seção.

Art. 7º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária;

II – o objeto da parceria com indicação da política do plano, do programa ou da ação correspondente;

III – a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V – o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração ou o teto, no termo fomento;

VI – a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no artigo 10 deste Decreto;

VII – a minuta do instrumento de parceria;

VIII – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I – aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II – ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observando o disposto no § 5º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento com inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital poderá incluir cláusula e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I – redução nas desigualdades sociais e regionais;

II – promoção da igualdade de gênero, racial, de ireitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III – promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV – promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar, sempre que possível, que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor específico.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio de atuação em rede de que trata o Capítulo V deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 8º O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 9º O prazo de apresentação de proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados da data de publicação do edital.

§ 1º O edital poderá ser impugnado nos primeiros 5 dias úteis contados de sua publicação.

Art. 10 É facultado a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, com presidente, secretário e no mínimo 3 e no máximo 7 membros e mesmo número de suplentes, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal de administração pública municipal.

§ 1º O ato de designação da comissão de seleção deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

Art. 12 O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 5 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou emprego de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar infração à ética ou conflito de interesse, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01 de 26 de abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari), e demais legislações pertinentes.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º N a hipótese do § 1º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo seu suplente ou, persistindo o impedimento, por outro suplente sucessivamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do Processo de Seleção

Art. 13 O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 14 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil, cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global, quando for o caso.

Art. 15 O órgão ou a entidade pública municipal divulgará os resultados do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 16 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da habilitação na etapa competitiva e da classificação, no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão de seleção.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados nos termos do edital.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 17 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 18 A habilitação da organização da sociedade civil na etapa competitiva e na etapa da classificação não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da parceria será obedecida a ordem de classificação.

Art. 19 A revogação ou anulação do processo de Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do instrumento de Parceria

Art. 20 O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 21 A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução

integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o *caput* deste artigo, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 anos.

Art. 22 Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9. 610, de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 23 A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I – para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II – para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil não poderá utilizar os bens colocados à disposição, salvo expressa autorização da administração pública.

§ 3º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o artigo 35, § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 4º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para a realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 5º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionadas ao seu uso ou aquisição; ou

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 6º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I – os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput* deste artigo determinar a titularidade disposta no inciso I; ou

II – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando o poder público municipal optar pela doação à organização da sociedade civil por melhor atender ao interesse social, quando a cláusula de que trata o *caput* deste artigo determinar a titularidade disposta no inciso II.

Seção II

Da Celebração

Art. 24 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 2º do artigo 46 deste Decreto.

Art. 25 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do artigo 37 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V deste artigo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º A previsão de gasto com pessoal deverá atender aos parâmetros de valores praticados pela administração municipal;

§ 3º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 4º Para fins do disposto no § 2º e § 3º deste artigo, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 5º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º deste artigo.

§ 6º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 26 Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I, III e IV do artigo 33 e nos incisos II, III, V, VI, VII do *caput* do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e não ocorrência de hipóteses

que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

II – cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo.

IV – comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos nos casos de dispensa de chamamento público por eminência da paralisação de serviço de entidade de relevante interesse público, ser dispensada a experiência prévia.

V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal;

IX – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

X – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, as quais deverão estar descritas no documento;

XII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos de parceria; e

XIII – prova do registro e/ou inscrição no respectivo Conselho de políticas públicas, quando for o caso.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VIII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III e VIII poderão ser substituídos pelo cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Taquari.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 5º O prazo disciplinado no inciso III deste artigo poderá ser reduzido por ato específico e excepcional do Prefeito quando nenhuma organização da sociedade civil o atingir.

§ 6º A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III e V a VIII deste artigo ficam dispensados quando se tratar da celebração de acordo de cooperação.

Art. 27 Além dos documentos relacionados no artigo 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

I – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

II – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários e Subsecretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 27 e 28 deste Decreto ou quando as certidões referidas nos incisos V a VIII do artigo 26 deste Decreto estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 10 dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar os cadastros municipais, estaduais e federais para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso XI do artigo 26 deste Decreto, se houver.

Art. 30 O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho.

Art. 31 O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e/ou pelo órgão jurídico da entidade da administração pública indireta municipal.

Art. 32 Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal da respectiva pasta ou pelo Secretário Municipal de Administração Geral, devendo ser ratificado pelo dirigente máximo da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 33 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Fica vedado o repasse integral dos recursos antecipadamente à execução da parceria, exceto quando a execução do projeto ou atividade assim o exigir e desde que haja previsão expressa no plano de trabalho e justificativa do gestor da parceria autorizada pelo secretário municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

§ 2º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

§ 3º Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 34 As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

I – a verificação da existência de denúncias aceitas;

II – a análise das prestações de contas, nos termos do § 1º do artigo 56 deste Decreto;

III – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

IV – a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do artigo 62 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado, quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo secretário municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 35 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 36 As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015:

I – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 37 A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

Art. 38 O valor efetivo da compra ou contratação deverá estar compatível com o valor médio de mercado e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV – pesquisa com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores de serviço.

§ 1º No caso de inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pelo dirigente e previamente aprovada pela administração pública.

§ 4º No caso do inciso IV deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias.

§ 5º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados.

Art. 39 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º As notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, que deverão ser encaminhados em 2 vias (original e cópia) para conferência da administração pública.

§ 2º Após conferência da administração pública, a organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos originais, por 10 (dez) anos.

Art. 40 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito (DOC), débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

Art. 41 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC – consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 42 A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando a constituição da obrigação tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 43 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 44 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos da alínea "d" do inciso I do § 2º do artigo 64 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parceria da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 alterada pela Lei Federal nº 13.297, de 2016.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em seu sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 86 deste Decreto.

Seção III

Das Alterações na Parceria

Art. 45 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação do valor global;

b) redução do valor global;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 21

deste Decreto; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º No caso de ampliação de metas de que trata o inciso I, a administração estará dispensada de realizar novo procedimento de chamamento público, desde que verificadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de que tratam os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 2º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput* deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 3º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de 20 dias úteis, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 4º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 46 A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município é dispensada nas hipóteses de alteração da parceria por certidão de apostilamento, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 47 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de 2 ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I – uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II – uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrantes.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 48 A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III – certidões previstas nos incisos V a VIII do artigo 26 deste Decreto; e

IV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 49 A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13. 204/2015, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 3 anos com cadastro ativo; e

II – comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declaração de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe o tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput* no momento da celebração da parceria.

Art. 50 A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário.

§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, que deverá ser composta por no máximo 5 membros, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, com intervalo máximo entre as reuniões de 3 meses, a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 5º A avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação se dará por meio de análise dos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

Art. 52 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 5 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II – sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos do Estatuto do Servidor e da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou

III – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo do monitoramento e avaliação das parcerias.

§ 2º Na hipótese do § 5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

§ 3º No prazo de 5 dias úteis, a contar do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão de monitoramento e avaliação, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 4º Verificando que a alegação de impedimento é improcedente, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.

§ 5º Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.

§ 6º A comissão decretará a nulidade dos atos do membro, se praticados quando já presente o motivo de impedimento.

Seção II

Das Ações e dos Procedimentos

Art. 53 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria e da documentação comprobatória apresentada pela organização da sociedade civil, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da sua execução a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 será produzido na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 56 deste Decreto.

Art. 54 O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco.*

§ 2º Sempre que houver visita técnica *in loco,* o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na administração pública e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 55 Nas parcerias com vigência superior a 1 ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração de possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias

Art. 56 A administração pública designará ao menos 2 técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de cada um dos termos de colaboração e termo de fomento celebrados, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto, fornecendo informações capazes de subsidiar o gestor da parceria na elaboração do seu relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I – os elementos dispostos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, demonstrando:

a) avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

b) descrição dos efeitos da parceria na realidade local referentes:

c) os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

d) o grau de satisfação do público-alvo,

e) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

II – a análise da execução financeira da parceria que avaliará sua regularidade e conformidade com o plano de trabalho.

§ 2º Compete à administração pública:

I – acompanhar a execução da parceria em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da parceria;

III – informar acerca de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

IV – exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

V – comunicar ao gestor da parceria, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VI – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

VII – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

§ 3º As designações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser realizadas entre servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente das áreas competentes do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 4º serão ainda designados suplentes para a substituição dos técnicos responsáveis de que trata o *caput* deste artigo nos casos de sua ausência ou impedimento em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, de modo a evitar a descontinuidade dos atos de fiscalização do instrumento contratual.

Art. 57 O gestor da parceria, municiado das informações promovidas pela administração pública elaborará o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que será encaminhado ao administrador público e à comissão de monitoramento e avaliação.

§ 1º Compete ao gestor da parceria:

I – autorizar a celebração de termo aditivo à parceria;

II – examinar qualitativa e quantitativamente a execução da parceria;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto parceirizado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pela administração ou fornecer subsídios ao administrador público ou ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do presente Decreto.

V – decidir sobre a rescisão das parcerias;

VI – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Art. 58 As funções de responsável e gestor de parcerias não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 59 Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados.

Art. 60 A prestação de contas será considerada regular quando, da análise do relatório parcial de execução do objeto e relatório parcial de execução financeira, for constatado o alcance parcial das metas da parceria.

Art. 61 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 dias:

I – sanar a irregularidade;

II – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Art. 62 Na hipótese do artigo 61 deste Decreto, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação:

I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentadas; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do artigo 33; ou

II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Seção II

Prestação de Contas Parcial

Art. 63 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, bem como da regular utilização dos recursos, quando houver.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 64 Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução financeira e relatório de execução do objeto, que conterão:

I – relatório de execução financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho.

II – relatório de execução do objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objetivo e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

§ 2º A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II deste artigo se darão por meio do encaminhamento dos seguintes documentos, dentre outros, em 2 vias (original e cópia) para conferência da administração pública:

I – relatório de execução financeira:

a) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

b) o extrato da conta bancária específica;

c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

II – relatório de execução do objeto:

a) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

b) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 3º A memória de cálculo referida na alínea "c" do inciso I do § 2º deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º O relatório de que trata o inciso II do § 2º deste artigo deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 5º As informações de que trata o § 4º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do artigo 25 deste Decreto.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 65 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção III

Prestação de Contas Anual

Art. 66 A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias úteis após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se exercício cada período de 12 meses de duração da parceria, contados da 1ª liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no artigo 64 deste Decreto.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º deste artigo, aplica-se o disposto no § 2º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 67 A análise da prestação de contas anual será realizada por meio de produção de relatório técnico anual de monitoramento e avaliação, quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerando os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Município.

Seção IV

Da Prestação de Contas Final

Art. 68 As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, que deverá conter os elementos previstos no artigo 64 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do artigo 44 deste Decreto.

Art. 69 A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I – o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;

II – os relatórios parciais de execução do objeto e de execução financeira.

III – relatório de visita técnica *in loco,* quando houver; e

IV – relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Art. 70 Para fins do disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I – o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 90 dias úteis, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 10 dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II – o relatório final de execução financeira, no prazo de até 90 dias úteis, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 10 dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 71 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I – aprovação das contas;

II – aprovação das contas com ressalvas; ou

III – rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas, bem como da regularidade na execução financeira da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridas o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 72 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o *caput* deste artigo e poderá:

I – apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 dias úteis, encaminhará o recurso ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal, para decisão final no prazo de 15 dias úteis; ou

II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 73 Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I – no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas;

II – no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 15 dias úteis:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário, por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste Decreto.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 73 deste Decreto, no prazo de 15 dias úteis.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 73 deste Decreto.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 73 deste Decreto serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do artigo 73 deste Decreto, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – a instalação de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II – o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no cadastro de fornecedores do Município de Alto Taquari, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 74 O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 75 Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I – nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recurso, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quando ao prazo de que trata o § 3º do artigo 75; e

II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do artigo 74 deste Decreto.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* deste artigo serão atualizados pelos mesmos índices de atualização utilizados pelo Município, para atualização de seus débitos tributários, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de 1º no mês de pagamento.

Seção V

Da prestação de Contas dos Acordos de Cooperação

Art. 76 A prestação de contas dos acordos de cooperação será simplificada, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 ou poderá ser dispensada, pelo secretário municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

§ 1º A administração pública designará ao menos um técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada um dos acordos de cooperação celebrados, sendo ele incumbido da análise do relatório de execução do objeto, fornecendo informações capazes de subsidiar o gestor da parceria na elaboração do seu relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local referentes;

III – os impactos das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público-alvo;

V – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 77 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária;

III – declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 anos.

§ 5º A sanção de declaração de idoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou

contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de secretário municipal.

Art. 78 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do artigo 77 deste Decreto, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contados da data da ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do secretário municipal prevista no § 6º do artigo 77 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 79 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de fornecedores do Município de Alto Taquari, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 80 Prescrevem no prazo de 5 anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 81 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS aos órgãos ou às entidades de administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam cm projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.

Art. 82 A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período para o recebimento de proposta que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 dias por ano.

Art. 83 A avaliação da proposta de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no artigo 81 deste Decreto;

II – decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;

III – se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema;

IV – manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, apresentada de acordo com o artigo 81 deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até 6 meses para cumprir as etapas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º As propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável.

Art. 84 A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 85 O órgão ou a entidade da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 86 As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais, quando houver e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput* deste artigo, inclusive quando às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 87 A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, observará orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 1º Os meios de comunicação pública municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XI

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Normas Gerais

Art. 88 Por princípio constitucional, ficou assegurado aos municípios, a tríplice autonomia, política, administrativa e financeira.

Art. 89 As competências privativas do Município, estão previstas no art. 30 da Constituição Federal, que estabelece as matérias cuja competência exclusiva, é atribuída aos municípios, e confere poderes para legislar a fim de promover o bem estar comum local e para atender as suas funções sociais.

Art. 90 O chamamento público para celebração de parcerias com a administração pública municipal poderá ser dispensado, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e deste Decreto.

§ 1º Para a realização da dispensa de chamamento público deverá solicitar à secretaria municipal a que estiver vinculado a instauração de processo administrativo.

§ 2º Compete à secretaria municipal de vinculação a instauração do processo administrativo e seu envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal para declarar a dispensa do chamamento público, em consonância com o artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, onde restam estabelecidas quatro hipóteses:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público;

II – nos casos de guerra, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; embora a lei não o diga expressamente, trata-se de situação excepcional, que exige demonstração de que pessoas estão ameaçadas por algum fator também excepcional, ou em situação que coloque em risco a sua segurança;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 3º Após a realização da dispensa do chamamento público pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Taquari, a secretaria municipal de vinculação e instauração do processo administrativo publicará o ato administrativo de deliberação, facultando-se à organização da sociedade civil a proceder à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento ou acordo de cooperação nos termos da lei em espécie.

§ 4º É inexigível o chamamento público previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17-3-1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000

§ 5º É dispensável a licitação prevista no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando objetiva o seguinte:

I – Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

§ 6º Em ambos casos dos parágrafos anteriores, tanto para a dispensa de chamamento público quanto para a dispensa de licitação, exigem a justificativa do órgão gestor com a publicação do respectivo “extrato da justificativa”.

Art. 90 O acompanhamento das metas físicas executadas de conformidade com o plano de trabalho será de responsabilidade do gestor, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, composta, paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluindo um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

§ 1º A comissão deverá contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

§ 2º A escolha dos membros para compor a comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.

§ 3º Não poderá participar da reunião de monitoramento e avaliação de parcerias o conselheiro integrante da comissão que mantenha ou tenha mantido nos últimos 5 anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, cuja execução será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o conselheiro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo membro suplente da comissão, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do acompanhamento das metas físicas executadas.

§ 5º Não configura o impedimento de que trata o § 3º deste artigo a participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 7º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar informações com relação ao acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do fundo municipal.

Art. 92 O acompanhamento das metas financeiras dos projetos executados com recursos do fundo municipal será de responsabilidade do gestor da parceria a ser firmada e deverá estar em consonância com as previsões do plano de trabalho que integrará a minuta da parceria.

Art. 93 As receitas do fundo não oriundas da captação direta, bem como as receitas de que trata o § 5º do artigo 98 e o artigo 100 deste Decreto serão objeto de dispensa de chamamento público para a seleção de proposta de organização da sociedade civil aptas à celebração de termo de colaboração e termo de fomento.

Art. 94 A dispensa do chamamento público será amplamente divulgada no sitio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos atos da dispensa do chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 95 O prazo para divulgação do ato de dispensa de chamamento público será de, no mínimo, 5 (cinco) dias contados da data de sua publicação.

Seção II

Obtenção de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros

Art. 96 Fica criado o certificado de autorização para captação de recursos financeiros, com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente inscrita no respectivo conselho gestor possa captar diretamente recursos para a execução de atividade ou projeto em proposta previamente aprovada por aquele conselho.

Art. 97 O certificado de autorização para captação de recursos financeiros será concedido à organização da sociedade civil que estiver proposta de atividade ou projeto aprovada em processo prévio de dispensa de chamamento público.

Art. 98 A proposta de execução de atividade ou projeto a ser apresentada para a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros deverão contar, o mínimo, com:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição da forma de execução das atividades ou dos projetos a serem executados;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

VII – descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.

Art. 99 A execução da atividade ou projeto aprovados pela dispensa de chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração ou do termo de fomento ou acordo de cooperação com a secretaria municipal a que estiver vinculado ao processo administrativo e o conselho gestor de que trata o artigo 89 deste Decreto fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

§ 1º Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto ou atividade, o conselho gestor procederá à avaliação do plano de trabalho do projeto ou atividade autorizado e publicará a deliberação que determina à organização da sociedade civil à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento ou acordo de cooperação e encaminhará o processo administrativo à secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

§ 2º Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado por dispensa de chamamento público.

§ 3º Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados, desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto, sem prejuízo do objeto aprovado por dispensa de chamamento público.

§ 4º A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da comissão de monitoramento e avaliação do respectivo conselho gestor.

§ 5º Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou projeto, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo e se sujeitarão ao previsto no artigo 92 deste Decreto.

Art. 100 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do certificado de autorização para captação de recursos financeiros serão depositados diretamente na conta do respectivo fundo e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada, excetuada a previsão do artigo 93, do § 5º do artigo 99 deste Decreto.

Art. 101 Parte do recurso captado diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do certificado de autorização para captação de recursos financeiros deverá ser revertido para as ações gerais do fundo, conforme determinação em regulamento do respectivo conselho gestor e se sujeitarão ao disposto no artigo 93 deste Decreto.

CAPÍTLO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102 Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 103 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* deste artigo poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 1 ano, contados da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I – substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II – rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceira para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos no artigo 26 deste Decreto, para fins de cumprimento dos artigos 33,34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo de parceria de que trata o § 2º deste artigo, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência.

§ 7º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VII deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 104 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, aos 18 de abril de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **LIZANGELA GOMES GUIDARINI,** foi convocada no dia 18/03/2022, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 019/2022, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 18 de Abril de 2022.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2416943-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.942.451-33, para o cargo de **Técnica em Enfermagem** em Substituição a Auxiliar em Enfermagem Vera Lúcia Meinerz, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com a Lei Municipal nº 1.281/2022, **inicialmente pelo período de 18 de Abril de 2022 a 18 de Maio de 2022**.

Art. 2° - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2022 será em consonância com à necessidade temporária de substituição do servidor durante o período de afastamento, conforme previsto no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.281/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 18 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0115/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 135/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. Conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA

.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

CONTRATO N° - 134/2022

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE TELHAS ISOTÉRMICAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.VALOR GLOBAL - R$ 212.156,64 (duzentos e doze mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO VIGENCIA – 180 Dias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **WERLENE PIMENTEL,** foi convocada no dia 18/03/2022, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 019/2022, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 18 de Abril de 2022.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2022, na data de 11/04/2022. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA

EMPRESA VENCEDORA- - **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13

VALOR GLOBAL R$2.930.682,47 (dois milhões novecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **NAPOLEANA DA SILVA BARROS,** portadora da cédula de identidade nº 1771162-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.301.481-62 no cargo de **Nutricionista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 132/2022, no período de 18 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 135/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA.

PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO – 210 dias

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$2.930.682,47 (dois milhões novecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **132/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NAPOLEANA DA SILVA BARROS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **18/04/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **133/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **18/04/2022 à 18/05/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 112/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2494002-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.858.021-19, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 18 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2022 – PROCESSO LICITATORIO 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, CNPJ 40.528.355/0001-72.

VALOR GLOBAL R$ 212.156,64 (duzentos e doze mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0114/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 134/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELHADO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE TELHAS ISOTÉRMICAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 475/2009

LEI MUNICIPAL Nº 924 de 2022

Araguaiana - MT, 18 de abril de 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 e dá outras providências. "

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a atualizar a remuneração base dos cargos que se especifica no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Remuneração Base
Agente Fiscal	R$ 2.941,00

Art. 2º - Altera a denominação do Cargo de Agente Fiscal e Técnico de Tributos Municipal, para Fiscal de Tributos Municipais, conforme segue:

Denominação/Categoria	Remuneração Base
Fiscal de Tributos Municipais	R$ 2.941,00

Parágrafo Primeiro – Considerando as atribuições do Agente Fiscal e do Técnico de Tributos Municipal, compatíveis com as atribuições de Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos ao mês de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 18 de abril de 2022.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 926 DE 2022 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 926 de 2022

Araguaiana - MT, 18 de abril de 2022

"Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória e dá outras providencias. "

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória de forma compensatória ao não recebimento de diárias para o cargo de Gestor do Fundo no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana- ARAGUAIANA PREV, conforme especifica:

Descrição	Valor R$
Verba Indenizatória – Araguaiana Prev – Gestor do Fundo	**R$2.500,00**

Art. 2º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Art. 3º - O servidor receberá a Verba Indenizatória mensalmente relativa ao exercício efetivo da função e atribuição externa até o último dia útil do mês indenizado.

§ 1º. O Servidor não está obrigado a requerer mensalmente a Verba Indenizatória, porém, a mesma não é cumulativa.

§ 2º. A responsabilidade quanto ao conteúdo e a veracidade do relatório apresentado serão exclusivas do servidor.

§ 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º - É vedado ao ARAGUAIANA PREV, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 5º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe o requerimento de diárias, para o exercício de sua função dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Araguaiana/MT, 18 de abril de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providencias".

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Araguaiana – MT:

- Edvan da Silva Menezes – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 1133535-1-SSP/MT e CPF nº 836.261.581-87, residente e domiciliado em Araguaiana – MT À Rua São Paulo, 409 Jardim Saveco – Araguaiana – MT, email: edivan78@hotmail.com – representante Poder Executivo Municipal, Fone 66 98441 9519.

- Miguel dos Santos Mota Neto – Suplente, brasileiro, solteiro, servidor público, portador CI RG. nº 2092522-0-SSP/MT e CPF nº 037.032.841-88, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Av. Inocencio Dias, 471 – Jardim São José, . email: miguellmottta@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal – Fone 66 98451-7829,

- Anderson Rodrigues da Costa - Titular. Brasileiro, casado, servidor publico, portador da CI RG nº 3370476-5308704-SSP/GO e CPF nº 783.733.391-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT – à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – email: andersoncosta@pjc.mt.gov.br - representante do Poder Legislativo Municipal, Fone 66 98447 2062;

- Juarez Gomes da Silva – Suplente. brasileiro, casado, maior, militar, portador da CI RG. nº 880039-PMMT e CPF nº 838.859.431-15, residente e domiciliado em Araguaiana – MT à Av. Presidente Vargas, s/n – Jardim Urânia I, representante do Poder Legislativo; email: jgomesmacauba@hotmail.com, Fone 66 98467-3372; .

- Albino Pfeiper Neto – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG. nº M - 4.714.614-SSP/MG e CPF nº 987.044.946-87, residente e domiciliado Av. Inocencio Dias nº 189 – Bairro: São José – Araguaiana – MT, representante do INDEA, email: apfeiper@yahoo.com.br, Fone 66 98423 5148.

- Alaor Neto Gomes Reis – Suplente. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 0733818-0-SSP/MT e CPF nº 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I. email: alaorgomes@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal – Fone 66 98432 4872.

Art. 2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 53/2019 de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2022..

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

Ata da Audiência Pública para discutir sobre apresentação, discussão e elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, A Prefeitura Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, às 14:15 horas (DF) do dia vinte e oito de Março de Dois Mil e Vinte e Três (28/03/2023), sob a condução do Secretário de Finanças Irisvan Dutra Vieira, juntamente com a equipe contábil o Sr. Neilthon Johnathan Lopes Corrêa e o Analista Contábil Sr. Edivan da Silva Meneses, deu se abertura da Audiência Pública, o Secretário de Finanças cumprimenta as pessoas presentes, afirmando que as audiências públicas é momento oportuno de apresentar o planejamento e aplicação dos recursos públicos no programas anuais de governo, como a LDO para 2023, o convite foi a todos os munícipes amplamente divulgados via mídia virtual, convites, editais e propaganda volante, mesmo assim a participação sempre foi pífia, em ato continuo, apresentou os SLIDES do pré-projeto, e os anexos das prioridades, metas e programas, onde os recursos serão destinados: 0001 Processo Legislativo R$ 1.348.203,96, 0096 Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Araguaiana 1.66.160,00, 0005 Administração Geral R$ 2.161.879,14, 0006 Administração Financeira R$ 1.872.903,06, 0017 Atenção Básica R$ 1.172.305,38, 0018 Gestão SUS R$ 1.290.933,42, 0075 Saúde Básica R$ 2.579.651,40, 0090 Assistência Geral R$ 1.428.891,54, 0104 FETHAB R$ 1.550.100,00, 0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental R$ 2.760.987,00, 0041 – 911.268,00, 0042 – Ensino fundamental R$ 1.936.971,84, 0066 Obras Públicas de Infraestrutura Urbana e Rural R$ 2.580.385,38, os programas que em 2023 totalizando R$ 28.240.553,36, que além dos convites, por veículo volante, Deu-se início a Audiência Pública realizada na sede Câmara Municipal, em cumprimento a convocação feita por meio de Edital para atendimento da norma constante do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): “A Transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiência pública. A Assessoria contábil representada pelo senhor Hugo Arce, fez a explanação e responderam algumas dúvidas dos presentes, relacionado as estimativas da receita e despesa, resultado primário e nominal, Metas e Prioridades. Após o debate o senhor Secretário Municipal dirimiu algumas dúvidas da população presente relacionado a benfeitorias urbanas, coleta de lixo, abastecimento de água, asfalto, estradas, unidades escolares e unidades de saúde. Ademais a reunião transcorreu de forma harmoniosa. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Secretario agradeceu a presença e a colaboração dos presentes e determinou o encerramento da Audiência Pública. Eu Odimaira Perreira Guerra, Chefe de Divisão, auxiliei, secretariei os trabalhos e lavrei a presente Ata, que após lida vai por mim assinada e pelos demais presentes, conforme relação anexa que servirá para os fins legais. Plenário da Câmara Municipal de Araguaiana/MT em 28 de Março de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO ANUAL 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.455.389,65
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.754.575,23	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.744.466,57	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		543.434,16	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	543.434,16		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	543.434,16		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	543.434,16		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		6.201.032,41	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.970.036,60		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	88.870,17		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	42.180,11		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M			
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	46.690,06		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D			
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.881.166,43		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.876.127,01		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.039,42		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	230.995,81		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	230.995,81		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	230.995,81		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS			
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		10.108,66	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		10.108,66	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.965,16		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.965,16		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.965,16		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	143,50		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	143,50		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	143,50		
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J			
1128.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1128.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1128.01.1.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1128.01.1.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1128.01.1.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1128.01.1.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1128.01.1.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP			
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		855.418,59	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		842.055,00	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		842.055,00	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	842.055,00		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	831.343,44		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	831.343,44		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.659,44		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.659,44		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.052,12		
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	2.052,12		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.363,59	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.363,59		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.363,59		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		134.914,95	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		134.914,95	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		134.914,95	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	89.145,78		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	89.145,78		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45.769,17		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45.769,17		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		523.301,73	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		21.018,54	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.018,54		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.018,54		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	21.018,54		
1610.01.1.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO			
1610.01.1.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA			
1610.01.1.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		502.283,19	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	502.283,19		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	502.283,19		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	502.283,19		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.084.737,31	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.590.332,39	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		14.590.332,39	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.718.951,75		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,87		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	8.887.458,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MUNICÍPIOS - COTA ME			
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.097.838,27		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.097.838,27		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.799,24		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -			
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -			
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.02.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			
1718.02.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.172.111,05		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.105.433,78		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.105.433,78		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P			
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	48.232,31		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	48.232,31		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.444,96		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.444,96		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	175.746,52		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	115.096,56		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	115.096,56		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	960,00		
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	960,00		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	44.442,20		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	44.442,20		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.247,76		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.247,76		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	0,00		
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	0,00		
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	0,00		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	94.785,95		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	94.785,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	94.785,95		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	256.937,88		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	256.937,88		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	256.937,88		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		10.616.353,35	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		10.616.353,35	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.639.484,61		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.995.713,82		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.995.713,82		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.801,20		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	170.801,20		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.912,67		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.912,67		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.464.056,92		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.464.056,92		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	754.983,76		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	754.983,76		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	754.983,76		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.306,81		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.306,81		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	21.306,81		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	102.602,65		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	102.602,65		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	102.602,65		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	97.975,52		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	97.975,52		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	97.975,52		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.878.051,57	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		2.878.051,57	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.878.051,57		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.878.051,57		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.878.051,57		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.441,84	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.296,32	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		3.967,52	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.967,52		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.967,52		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.967,52		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		95.328,80	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.328,80		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.328,80		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	95.328,80		
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.145,52	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.145,52		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.145,52		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.145,52		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.137.025,65
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		28.250,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		28.250,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		28.250,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	28.250,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	28.250,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.108.775,65	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		859.500,00	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		859.500,00	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	859.500,00		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	859.500,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	859.500,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		249.275,65	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		249.275,65	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	150.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	99.275,65		
2428.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	99.275,65		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	99.275,65		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.207.405,66
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.207.405,66	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.207.405,66	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.207.405,66	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	948.776,73		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	948.776,73		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	947.749,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	1.027,65		
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	258.628,93		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	258.628,93		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	217.245,96		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	41.382,97		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.020.274,01
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.020.274,01	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.397.059,03	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.397.059,03	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.397.059,03		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-619.567,55		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-619.567,55		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.623.214,98	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-1.623.214,98	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.623.214,98		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.589.057,50		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.589.057,50		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-34.157,48		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-34.157,48		
			T O T A L	34.779.546,95

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.455.389,65
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.754.575,23	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.744.466,57	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		543.434,16	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	543.434,16		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	543.434,16		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	543.434,16		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		6.201.032,41	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.970.036,60		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	88.870,17		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	42.180,11		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M			
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	46.690,06		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D			
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.881.166,43		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.876.127,01		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.039,42		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	230.995,81		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	230.995,81		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	230.995,81		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS			
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		10.108,66	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		10.108,66	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.965,16		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.965,16		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.965,16		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	143,50		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	143,50		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	143,50		
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J			
1128.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1128.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1128.01.1.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1128.01.1.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1128.01.1.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1128.01.1.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1128.01.1.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP			
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		855.418,59	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		842.055,00	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		842.055,00	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	842.055,00		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	831.343,44		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	831.343,44		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.659,44		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.659,44		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.052,12		
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	2.052,12		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.363,59	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.363,59		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.363,59		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		134.914,95	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		134.914,95	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		134.914,95	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	89.145,78		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	89.145,78		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45.769,17		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45.769,17		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		523.301,73	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		21.018,54	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.018,54		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.018,54		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	21.018,54		
1610.01.1.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO			
1610.01.1.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA			
1610.01.1.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		502.283,19	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	502.283,19		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	502.283,19		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	502.283,19		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.084.737,31	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.590.332,39	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		14.590.332,39	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.718.951,75		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,87		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	8.887.458,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MUNICÍPIOS - COTA ME			
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.097.838,27		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.097.838,27		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.799,24		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -			
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -			
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.02.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			
1718.02.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.172.111,05		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.105.433,78		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.105.433,78		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P			
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	48.232,31		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	48.232,31		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.444,96		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.444,96		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	175.746,52		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	115.096,56		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	115.096,56		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	960,00		
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	960,00		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	44.442,20		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	44.442,20		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.247,76		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.247,76		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	0,00		
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	0,00		
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	0,00		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	94.785,95		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	94.785,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	94.785,95		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	256.937,88		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	256.937,88		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	256.937,88		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		10.616.353,35	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		10.616.353,35	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.639.484,61		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.995.713,82		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.995.713,82		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.801,20		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	170.801,20		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.912,67		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.912,67		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.464.056,92		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.464.056,92		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	754.983,76		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	754.983,76		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	754.983,76		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.306,81		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.306,81		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	21.306,81		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	102.602,65		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	102.602,65		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	102.602,65		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	97.975,52		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	97.975,52		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	97.975,52		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.878.051,57	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		2.878.051,57	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.878.051,57		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.878.051,57		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.878.051,57		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.441,84	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.296,32	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		3.967,52	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.967,52		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.967,52		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.967,52		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		95.328,80	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.328,80		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.328,80		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	95.328,80		
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.145,52	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.145,52		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.145,52		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.145,52		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.137.025,65
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		28.250,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		28.250,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		28.250,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	28.250,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	28.250,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.108.775,65	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		859.500,00	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		859.500,00	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	859.500,00		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	859.500,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	859.500,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		249.275,65	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		249.275,65	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	150.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	99.275,65		
2428.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	99.275,65		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	99.275,65		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.207.405,66
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.207.405,66	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.207.405,66	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.207.405,66	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	948.776,73		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	948.776,73		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	947.749,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	1.027,65		
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	258.628,93		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	258.628,93		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	217.245,96		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	41.382,97		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.020.274,01
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.020.274,01	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.397.059,03	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.397.059,03	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.397.059,03		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-619.567,55		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-619.567,55		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.623.214,98	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-1.623.214,98	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.623.214,98		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.589.057,50		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.589.057,50		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-34.157,48		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-34.157,48		
			T O T A L	34.779.546,95

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					26.158.303,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.049.476,86	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			466,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		466,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	466,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.079.911,67		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.099.665,65			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	76.517,69				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	49.900,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	137.023,34				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	836.223,79				
3.1.90.03	PENSÕES		181.959,70			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	167.962,80				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.996,90				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.007.689,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.235.011,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.748.651,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.027,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		790.596,45			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	17.072,05				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	768.431,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	5.093,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			969.099,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		969.099,19			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	19.928,89				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	750.294,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	198.875,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.108.826,31	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			214.461,04		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		214.461,04			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	214.461,04				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.894.365,27		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.368,39			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.368,39				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		345.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	276.555,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	69.320,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.381.584,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.225.410,97				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	32.351,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	290.838,65				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.225.374,65				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.098,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	52.929,55				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.576,93				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.706,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	56.838,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.531,52				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	8.807,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.939,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.698,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	135.266,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.738,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	336.987,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	73.811,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	113.895,41				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.215,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.731,72				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.030,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	21.197,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	11.290,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	508.608,35				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.000,09				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	42.560,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	639,01				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	113.093,26				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.419,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					26.158.303,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.108.826,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.894.365,27		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		84.145,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	2.000,00				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	5.000,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.540,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	47.605,00				
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		569.378,76			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	720,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	45.300,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.452,63				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.654,21				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	1.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.542,11				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.904,38				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	32.898,83				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.641,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	43.028,36				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	1.523,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	204.354,05				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	1.908,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	126,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	56.275,17				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	3.762,50				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	111.807,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.701.327,78			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	7.038,36				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	100.000,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	391.793,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	18.950,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.431,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	75.096,42				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	1.240,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	171.126,13				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	27.896,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	700,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.075,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.500,02				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	681.305,44				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	5.000,00				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.755,59				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	412.637,91				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	78.261,40				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	92.591,29				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	107.234,76				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	17.294,27				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.340,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.547,70				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	1.400,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	318.792,95				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	32.726,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.443,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	9.477,50				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.298,86				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	86.154,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	238.314,46				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	134.475,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	325.248,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	793.092,48				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	47.633,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	88.105,90				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	500,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	111.867,74				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	131.225,26				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	8.422,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	34.685,05				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					26.158.303,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.108.826,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.894.365,27		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		160.597,19			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	152.272,19				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	8.000,00				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	325,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		229.745,83			
3.3.90.47.01	PASEP	229.745,83				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		116.012,37			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	19.273,92				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	12.022,36				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	82.842,65				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.873,44				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.681,52			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	457,69				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	310,00				
3.3.90.92.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	56.913,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.246.648,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	979.848,66				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	140.300,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	102.350,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.394.927,92
4.4	INVESTIMENTOS				2.131.160,54	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			83,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		83,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	83,12				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.131.077,42		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		838.691,22			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	755.417,22				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	33.579,70				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	49.694,30				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.292.386,20			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.644,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	79.839,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTI	6.090,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.578,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	126.072,37				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.729,44				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	66.977,68				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	10.180,71				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.075,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	953.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				263.767,38	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			263.767,38		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		263.767,38			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	263.767,38				
				T O T A L		28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.132.679,01**
3	DESPESAS CORRENTES					1.128.205,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				614.810,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			597.268,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.131,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	118.720,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	401.410,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.136,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	77.136,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.542,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.542,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	17.542,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				513.394,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			513.394,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.536,38			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	595,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	173,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.121,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	402,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.732,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	7.674,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	119,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	8.328,91				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	2.749,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.131,94				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	155,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	129,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.669,47			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.480,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.601,05				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.468,42				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		140.908,86			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	221,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	106.360,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.325,59				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.643,74				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.095,15				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.740,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.637,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.050,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.340,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	945,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.134,35				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	690,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.326,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		50.800,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	42.800,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	8.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200.280,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	200.280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.474,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.474,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.474,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.474,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	1.578,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	2.499,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	397,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.000.575,72**
3	DESPESAS CORRENTES					667.174,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				481.523,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			466.513,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		401.913,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	165.113,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	236.800,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.600,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	64.600,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.009,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.009,40			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.272,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	2.737,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				185.651,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			185.651,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		80.940,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	64.940,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.095,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	22.789,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	649,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	10.647,36				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.476,64			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.263,16				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	2.819,50				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	9.393,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		50.139,33			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	3.431,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.669,17				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.553,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	30.085,26				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	7.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.400,81
4.4	INVESTIMENTOS				333.400,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			333.400,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		333.400,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	250.126,81				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	33.579,70				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	49.694,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**2.240.651,28**
3	DESPESAS CORRENTES					2.164.775,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				797.199,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			747.166,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		694.865,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	433.343,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	255.272,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.250,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.300,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	52.300,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			50.033,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.033,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	40.417,63				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	9.615,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.367.575,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.367.575,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		812,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	812,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		98.839,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.989,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	851,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.230,02				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	6.040,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.916,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.591,62				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.833,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.873,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	12.839,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.702,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	3.122,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.899,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.349,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	599,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		84.145,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	2.000,00				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	5.000,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.540,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	47.605,00				
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.941,09			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.730,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.452,63				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.563,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.289,47				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	24.599,98				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	1.578,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	126,32				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	100,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.500,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.041.788,21			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.817,36				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	32.083,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.510,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.280,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	700,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	70.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	299.769,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	43.125,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	85.662,85				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.007,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.120,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.643,00				
	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**2.240.651,28**
3	DESPESAS CORRENTES					2.164.775,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.367.575,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.367.575,80		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.041.788,21			
3.3.90.39.74		2.676,14				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	121.955,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	260.479,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.161,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.580,84				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	66.695,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	7.622,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.875,93
4.4	INVESTIMENTOS				75.875,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.875,93		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.875,93			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(	1.194,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	30.422,92				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	7.469,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	36.255,01				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	535,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					**1.329.395,95**
3	DESPESAS CORRENTES					1.065.628,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				371.907,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			343.597,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		326.006,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	230.011,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.994,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.591,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	17.393,83				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	197,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			28.309,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.309,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.629,52				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	3.680,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				693.721,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			693.721,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.830,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.080,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.974,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.678,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	96,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.581,09			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.473,68				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.107,41				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		116.923,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	19.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	288,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.191,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.265,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	28.300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	62.178,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		109.472,19			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	109.472,19				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		229.745,83			
3.3.90.47.01	PASEP	229.745,83				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		116.012,37			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	19.273,92				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	12.022,36				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	82.842,65				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.873,44				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.681,52			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	457,69				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	310,00				
3.3.90.92.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	56.913,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	39.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					263.767,38
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				263.767,38	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			263.767,38		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		263.767,38			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	263.767,38				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.077.044,30**
3	DESPESAS CORRENTES					951.218,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				660.131,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			620.802,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.747,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	263.779,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	296.968,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.054,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	60.054,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.329,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.329,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.007,22				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	6.322,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.087,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.087,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.670,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.880,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		163.329,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	16.387,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.389,89				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.250,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.091,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	984,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	3.952,99				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.489,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	6.292,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.628,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.193,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	180,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.699,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	83,22				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.847,77				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.419,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.150,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.050,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		94.557,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.980,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	60,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.625,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.050,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	5.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.762,64				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	93,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.208,92				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	32.726,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	700,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.552,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	428,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.125,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					125.825,44
4.4	INVESTIMENTOS				125.825,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			125.825,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.825,44			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	2.100,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	8.725,44				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	115.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					**5.898.120,62**
3	DESPESAS CORRENTES					5.850.094,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.510.116,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.081.689,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.893.265,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.054.019,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	833.653,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.592,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		188.424,06			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	16.933,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	171.490,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			428.426,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		428.426,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	350.248,01				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	78.178,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.339.978,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.339.978,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.190,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.690,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		509.222,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	111.740,20				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	7.575,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	98.290,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	8.189,62				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.503,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.415,51				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.773,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	177,75				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	315,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	517,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	40.435,69				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	63.619,75				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	10.721,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.342,88				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.092,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	86.952,25				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	42.560,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.739,32			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	733,50				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.185,41				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	11.229,35				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.701,06				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	490,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		777.327,53			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	11.350,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	15.181,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.600,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	31.527,64				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.001,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	50,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.676,60				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	314.232,95				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	623,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.934,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	86.154,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	189.854,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	63.864,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.361,27				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.125,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.025,67
4.4	INVESTIMENTOS				48.025,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					**5.898.120,62**
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.025,67
4.4	INVESTIMENTOS				48.025,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			48.025,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			48.025,67		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(		7.450,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		9.079,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		9.806,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		16.027,67			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.663,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.190.872,29**
3	DESPESAS CORRENTES					6.994.742,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.444.522,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.196.030,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.971.169,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.873.519,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.097.650,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		224.860,74			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	138,60				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	219.826,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.896,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			248.492,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.492,30			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	19.928,89				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	191.596,79				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	36.966,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.550.219,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.362,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		187.362,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.362,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.362.857,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		556,02			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	556,02				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		91.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.635,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	42.740,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.620.472,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	145.364,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.825,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.556,04				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.217.012,03				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.098,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.987,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.247,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.416,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.614,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.780,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.385,44				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.371,92				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.575,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	42.500,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	990,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	13.251,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	11.902,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.384,75				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	780,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	78,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	21.197,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	11.290,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	58.459,19				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.405,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		208.423,37			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NC	720,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.120,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.580,38				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	32.898,83				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.641,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.716,62				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	260,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	48.956,32				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	330,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.505,26				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	843,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	81.851,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		497.061,90			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	5.000,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	25.750,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	58.106,76				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M FESTIVIDADES E HOMENAGENS	800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.190.872,29**
3	DESPESAS CORRENTES					6.994.742,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.550.219,16	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.362.857,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		497.061,90			
3.3.90.39.23		450,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	500,02				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	24.002,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	19.885,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	89.293,57				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.011,40				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	107.234,76				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.667,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.592,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	1.400,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.681,33				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.200,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.298,86				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.752,48				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.615,79				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	53.008,27				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	42.616,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.840,51				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	25.205,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		944.968,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	678.168,66				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	140.300,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	102.350,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					196.130,16
4.4	INVESTIMENTOS				196.130,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			196.130,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		196.130,16			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	79.839,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	3.990,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	82.515,45				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	4.729,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	14.695,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	7.681,71				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.480,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					**6.046.519,27**
3	DESPESAS CORRENTES					5.537.173,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.647.505,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.520.048,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.434.761,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	988.535,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	434.040,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.184,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.287,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	85.287,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			127.456,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.456,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	86.403,88				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	41.052,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.889.668,44	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			26.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		26.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	26.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.863.268,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.440,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.240,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.844.980,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	892.162,26				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.295,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.865,01				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	50.862,55				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	457,51				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	763,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	24.986,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	241.162,53				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	44.744,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	84.120,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	280,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.030,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	335.301,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.856,09				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	113.093,26				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		184.460,93			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.654,21				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	978,95				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.989,45				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	11.368,44				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	1.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	106.894,71				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	40.948,85				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	12.363,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.797.386,91			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	100.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	377.293,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	13.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.933,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	1.240,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	88.949,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	17.216,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	191.895,16				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.019,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	218.124,59				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	77.250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	522,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	138,67				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.428,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.180,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	312.593,07				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	322.270,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.856,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	867,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	32.359,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					509.345,41
4.4	INVESTIMENTOS				509.345,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					**6.046.519,27**
4	DESPESAS DE CAPITAL					509.345,41
4.4	INVESTIMENTOS				509.345,41	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			509.345,41		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			505.290,41		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		505.290,41			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.055,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		4.055,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**					**953.799,28**
3	DESPESAS CORRENTES					115.799,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.129,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			70.129,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			57.958,33		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		57.958,33			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.171,25		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		12.171,25			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.669,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.669,70		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			42.458,81		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		26.978,47			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		120,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.353,66			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		76,61			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO		390,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		12.801,07			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		739,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			3.210,89		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		450,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.760,89			
4	DESPESAS DE CAPITAL					838.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				838.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			838.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			838.000,00		
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		838.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					**101.629,33**
3	DESPESAS CORRENTES					101.629,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.003,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			81.331,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.161,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	34.258,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.902,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.169,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.169,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.672,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.672,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.005,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	666,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.626,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.626,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.426,20			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.826,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					**80.627,40**
3	DESPESAS CORRENTES					80.627,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.627,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			80.627,40		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.675,17			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	459,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	530,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.220,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	639,01				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.936,85			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.936,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		59.015,38			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.955,38				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	35.600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**CONTROLADORIA**					**103.536,67**
3	DESPESAS CORRENTES					103.536,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				83.536,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			73.708,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.708,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		73.708,62			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.828,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.828,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		7.713,54			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		2.114,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		18.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**					
03 13	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA**					**1.397.779,97**
3	DESPESAS CORRENTES					1.397.696,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.282.091,35	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			466,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		466,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	466,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.281.625,35		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		1.099.665,65			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	76.517,69				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	49.900,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	137.023,34				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRII	836.223,79				
3.1.90.03	PENSÕES		181.959,70			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	167.962,80				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.996,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.605,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			698,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		698,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	698,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			114.906,62		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		114.581,62			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.713,88				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	111.867,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		325,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	325,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					83,12
4.4	INVESTIMENTOS				83,12	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			83,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		83,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	83,12				
				ORGÃO		28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.132.679,01**
3	DESPESAS CORRENTES					1.128.205,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				614.810,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			597.268,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.131,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	118.720,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	401.410,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.136,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	77.136,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.542,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.542,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	17.542,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				513.394,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			513.394,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.536,38			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	595,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	173,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.121,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	402,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.732,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.674,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	119,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.328,91				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	2.749,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.131,94				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	155,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	129,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.669,47			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.480,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.601,05				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.468,42				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		140.908,86			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	221,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	106.360,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.325,59				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.643,74				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.095,15				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.740,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.637,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.050,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.340,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	945,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.134,35				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	690,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.326,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		50.800,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	42.800,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	8.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200.280,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	200.280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.474,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.474,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.474,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.474,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.578,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.499,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	397,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.000.575,72**
3	DESPESAS CORRENTES					667.174,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				481.523,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			466.513,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		401.913,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	165.113,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	236.800,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.600,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.600,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.009,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.009,40			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.272,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	2.737,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				185.651,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			185.651,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		80.940,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	64.940,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.095,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	22.789,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	649,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.647,36				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.476,64			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.263,16				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	2.819,50				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	9.393,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		50.139,33			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.431,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.669,17				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	5.553,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.085,26				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	7.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.400,81
4.4	INVESTIMENTOS				333.400,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			333.400,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		333.400,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	250.126,81				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	33.579,70				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	49.694,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**2.085.364,17**
3	DESPESAS CORRENTES					2.009.488,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.502,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.835,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		655.859,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	410.171,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	245.688,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.975,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.975,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			46.666,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.666,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	37.575,29				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	9.091,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.257.985,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.257.985,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		812,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	812,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		98.839,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	9.989,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	851,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.230,02				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.040,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.916,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.591,62				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.833,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.873,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.839,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.702,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.122,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.899,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.349,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	599,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.355,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	2.000,00				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	5.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	6.355,00				
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.941,09			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.730,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.452,63				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.563,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.289,47				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	24.599,98				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	1.578,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	126,32				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	100,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.500,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.000.988,21			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.817,36				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	4.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	32.083,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.510,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.280,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	700,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	70.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	259.769,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	43.125,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	85.662,85				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.007,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.120,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	5.643,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.676,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**2.085.364,17**
3	DESPESAS CORRENTES					2.009.488,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.257.985,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.257.985,80		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.000.988,21			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	121.955,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	259.679,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.161,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.580,84				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	66.695,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	7.622,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.875,93
4.4	INVESTIMENTOS				75.875,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.875,93		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.875,93			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.194,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	30.422,92				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	7.469,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	36.255,01				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	535,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 02	**ASSESSORIAS**					**108.790,00**
3	DESPESAS CORRENTES					108.790,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.790,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			108.790,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.790,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.540,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		40.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	40.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 03	**JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO**					**46.497,11**
3	DESPESAS CORRENTES					46.497,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.697,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			42.330,69		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.005,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	23.172,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.583,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.250,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.325,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.325,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.366,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.366,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.842,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	524,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				800,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			800,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		800,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
02 04 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**1.329.395,95**
3	DESPESAS CORRENTES					1.065.628,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				371.907,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			343.597,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		326.006,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	230.011,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.994,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.591,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	17.393,83				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	197,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			28.309,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.309,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.629,52				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	3.680,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				693.721,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			693.721,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.830,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.080,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.974,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.678,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	96,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.581,09			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.473,68				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.107,41				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		116.923,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	19.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	288,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.191,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.265,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	28.300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	62.178,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		109.472,19			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	109.472,19				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		229.745,83			
3.3.90.47.01	PASEP	229.745,83				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		116.012,37			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	19.273,92				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	12.022,36				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	82.842,65				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.873,44				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.681,52			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	457,69				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	310,00				
3.3.90.92.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	56.913,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	39.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					263.767,38
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				263.767,38	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			263.767,38		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		263.767,38			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	263.767,38				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**918.495,64**
3	DESPESAS CORRENTES					792.670,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				525.822,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			486.493,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		449.346,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	261.291,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.054,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.147,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	37.147,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.329,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.329,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.007,22				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	6.322,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.847,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			266.847,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.070,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.190,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.880,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.029,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	8.347,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	102.705,34				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.250,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.091,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	984,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	3.952,99				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.489,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.899,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.628,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.028,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.280,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	83,22				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.847,77				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		93.748,07			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.980,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	60,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.625,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.050,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	5.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.953,36				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	93,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.208,92				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	32.726,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	700,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.552,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	428,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.125,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					125.825,44
4.4	INVESTIMENTOS				125.825,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			125.825,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.825,44			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INI	2.100,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.725,44				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	115.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 02	**CONSELHO TUTELAR**					**158.548,66**
3	DESPESAS CORRENTES					158.548,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				134.308,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			134.308,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.401,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.487,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	108.914,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.907,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	22.907,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.240,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.240,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		480,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	480,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.300,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	8.039,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	684,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.393,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	165,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	180,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.419,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.419,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.650,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.550,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		809,28			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	809,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**670.045,97**
3	DESPESAS CORRENTES					666.282,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				106.092,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			103.045,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.974,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	21.591,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	67.382,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.070,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.070,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.047,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.047,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.245,91				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	801,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.190,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			560.190,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		64.861,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.157,39				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.545,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.865,07				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.201,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.816,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	77,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	55,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.697,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.099,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	355,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.790,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.199,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.476,32			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.670,53				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	715,79				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	490,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		475.352,49			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.520,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.023,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.656,82				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.593,02				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	237.992,95				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	372,69				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	837,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	38.162,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	169.614,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	360,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	94,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.125,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.763,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.763,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.763,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.763,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.763,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
02 06 02	**ENSINO FUNDAMENTAL**					**1.861.179,92**
3	DESPESAS CORRENTES					1.818.817,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.065.466,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			964.148,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		915.688,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	744.897,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	170.791,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.460,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.460,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.317,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.317,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.246,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	16.071,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				753.350,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			753.350,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.540,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.540,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		428.907,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	103.582,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.407,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	81.797,81				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	8.189,62				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.503,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.016,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.957,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	100,25				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	315,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	461,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	31.024,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	31.018,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	10.366,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.254,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.600,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	84.752,60				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	42.560,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.529,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.514,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	10.513,56				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.701,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		292.374,12			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.158,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	4.600,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.870,82				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.338,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.196,60				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.240,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	250,81				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.096,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	47.992,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20.240,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	63.504,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.267,22				
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.362,67
4.4	INVESTIMENTOS				42.362,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			42.362,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.362,67			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	7.450,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	9.079,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	9.806,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	16.027,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
02 06 03	**EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE**					**447.067,01**
3	DESPESAS CORRENTES					445.167,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				430.076,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			387.116,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		371.309,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	297.293,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	74.015,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.806,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.806,74				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.960,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.960,48			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	35.749,75				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	7.210,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.090,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.090,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.892,40			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	235,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.314,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	197,02				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.624,12				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	501,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	528,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	492,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		733,50			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	733,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		3.314,59			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.783,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	50,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	480,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
02 06 04	**FUNDEB**					**2.876.291,68**
3	DESPESAS CORRENTES					2.876.291,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.876.291,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.595.191,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.490.398,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.990.237,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	494.569,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.592,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.792,56			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	16.933,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	87.859,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			281.100,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		281.100,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	227.005,69				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	54.094,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
02 06 05	**DIVISÃO DE CULTURA**					**43.536,04**
3	DESPESAS CORRENTES					43.536,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.188,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			32.188,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.895,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.895,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.293,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.293,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.347,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.347,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.560,96			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.313,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.089,52				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	770,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.286,33			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.286,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**5.061.108,00**
3	DESPESAS CORRENTES					5.061.108,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.678.734,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.572.081,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.443.749,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	807.646,65				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	636.103,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.331,81			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	138,60				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	128.193,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.653,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.653,07			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	19.928,89				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	71.163,80				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	15.560,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.382.373,20	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.362,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		187.362,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.362,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.195.011,04		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		556,02			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	556,02				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		91.135,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.395,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	42.740,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.526.400,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	144.018,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.700,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.365,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.147.994,58				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.098,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.987,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.247,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	1.416,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.119,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.484,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	2.385,44				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.371,92				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.575,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	32.749,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	990,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	13.251,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.652,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.614,75				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	780,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	78,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	21.197,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	8.460,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	58.459,19				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.405,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		203.419,16			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	720,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.369,85				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	32.898,83				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.041,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.716,62				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	260,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	47.882,64				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	330,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.505,26				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	843,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	81.851,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		448.295,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.000,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	23.730,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	58.106,76				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**5.061.108,00**
3	DESPESAS CORRENTES					5.061.108,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.382.373,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.195.011,04		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		448.295,75			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	500,02				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	19.892,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	19.885,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	51.946,38				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.011,40				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	107.234,76				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.172,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.592,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	1.050,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.681,33				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.200,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.298,86				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.752,48				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.315,79				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	52.882,54				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	42.616,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.821,65				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25.205,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		925.204,26			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	658.404,26				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	140.300,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	102.350,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 07 02	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**					**2.129.764,29**
3	DESPESAS CORRENTES					1.933.634,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.765.788,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.623.948,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.527.420,01			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.065.873,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	461.546,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.528,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	91.632,81				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.896,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.839,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.839,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	120.432,99				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	21.406,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				167.845,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			167.845,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		240,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	240,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		94.071,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.345,82				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	125,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.190,55				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	69.017,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.494,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	296,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.751,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	250,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	770,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.830,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.004,21			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.120,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.210,53				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.073,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		48.766,15			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.020,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.110,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.347,19				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.494,37				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	350,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	125,73				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.018,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.764,40			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.764,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					196.130,16
4.4	INVESTIMENTOS				196.130,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			196.130,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		196.130,16			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI	79.839,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INI	3.990,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	82.515,45				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	4.729,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	14.695,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.681,71				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.480,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**3.827.896,72**
3	DESPESAS CORRENTES					3.749.940,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.459.283,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.340.067,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.273.507,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	929.139,97				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	333.661,30				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.705,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.560,32			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	66.560,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			119.215,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.215,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	80.745,93				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	38.469,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.290.656,91	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			26.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		26.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	26.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.264.256,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.440,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.240,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		955.848,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	437.938,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.021,84				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	457,51				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	763,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	23.455,67				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	198.266,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	36.709,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	75.881,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	280,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.030,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	123.282,43				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.344,09				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	6.252,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		168.097,79			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.654,21				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	978,95				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.042,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.736,85				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	1.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	97.210,51				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	40.948,85				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	12.263,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.103.870,72			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	100.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	97.088,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.245,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	740,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	48.100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	140.065,16				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.019,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.054,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	522,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	138,67				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.428,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.180,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	311.593,07				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	310.480,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.856,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	32.359,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					77.956,61
4.4	INVESTIMENTOS				77.956,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			77.956,61		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		77.956,61			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	77.956,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 02	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**					**622.126,51**
3	DESPESAS CORRENTES					622.126,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				188.222,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			179.981,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		161.253,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	59.395,49				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	100.379,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.479,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.727,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.727,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.240,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.240,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.657,95				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	2.582,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				433.904,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			433.904,29		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.380,96			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	6.379,92				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	843,17				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	50.862,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.531,31				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.821,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8.034,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.619,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	159,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.363,14			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.947,35				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.631,59				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.684,20				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		314.160,19			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.688,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.212,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	22.150,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	196.070,19				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	77.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	11.790,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 03	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**					**280.066,81**
4	DESPESAS DE CAPITAL					280.066,81
4.4	INVESTIMENTOS				280.066,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			280.066,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		280.066,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	280.066,81				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 04	**FETHAB**					**1.316.429,23**
3	DESPESAS CORRENTES					1.165.107,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.107,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.107,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		785.751,24			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	447.843,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.075,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	620,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	211.859,78				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.512,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	106.840,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		379.356,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	280.205,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	13.250,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	37.637,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	17.216,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	29.680,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	867,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					151.321,99
4.4	INVESTIMENTOS				151.321,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			151.321,99		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		147.266,99			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	147.266,99				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.055,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.055,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**					
02 09 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**953.799,28**
3	DESPESAS CORRENTES					115.799,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.129,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			70.129,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.958,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.958,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.171,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.171,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.669,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.669,70		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.458,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	26.978,47				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.353,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	76,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	390,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.801,07				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	739,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		3.210,89			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	450,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.760,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					838.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				838.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			838.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		838.000,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	838.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
02 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**101.629,33**
3	DESPESAS CORRENTES					101.629,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.003,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			81.331,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.161,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	34.258,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.902,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.169,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.169,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.672,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.672,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.005,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	666,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.626,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.626,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.426,20			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.826,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
02 11 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**80.627,40**
3	DESPESAS CORRENTES					80.627,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.627,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			80.627,40		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.675,17			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	459,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	530,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.220,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	639,01				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.936,85			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.936,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		59.015,38			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.955,38				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	35.600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**CONTROLADORIA**					
02 12 01	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**103.536,67**
3	DESPESAS CORRENTES					103.536,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				83.536,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			73.708,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.708,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.708,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.828,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.828,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.713,54				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	2.114,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**					
03 13	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA**					
03 13 01	**ARAGUAIANA-PREV**					**1.397.779,97**
3	DESPESAS CORRENTES					1.397.696,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.282.091,35	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			466,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		466,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	466,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.281.625,35		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		1.099.665,65			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	76.517,69				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	49.900,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	137.023,34				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	836.223,79				
3.1.90.03	PENSÕES		181.959,70			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	167.962,80				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.996,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.605,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			698,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		698,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	698,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			114.906,62		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		114.581,62			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.713,88				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	111.867,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		325,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	325,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					83,12
4.4	INVESTIMENTOS				83,12	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			83,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		83,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	83,12				

T O T A L G E R A L 28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01
031	Ação Legislativa	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01
0001	PROCESO LEGISLATIVO	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01
1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	4.474,00		4.474,00
2002.0000	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO		1.128.205,01	1.128.205,01
	TOTAL	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	333.400,81	667.174,91	1.000.575,72
122	Administração Geral	333.400,81	667.174,91	1.000.575,72
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	333.400,81	667.174,91	1.000.575,72
1003.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	333.400,81		333.400,81
2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO		642.369,65	642.369,65
2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES		24.805,26	24.805,26
	TOTAL	333.400,81	667.174,91	1.000.575,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	75.875,93	2.164.775,35	2.240.651,28
122	Administração Geral	75.875,93	2.094.775,35	2.170.651,28
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	75.875,93	2.094.775,35	2.170.651,28
1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOV EIS E UTENSILIOS	75.875,93		75.875,93
2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MU NICIPAL DE ADMINISTRAÇ		1.939.488,24	1.939.488,24
2008.0000	MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇ ÃO DE CONTRATOS		108.790,00	108.790,00
2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEI TORAL E IDENTIFICAÇ		46.497,11	46.497,11
813	Lazer	0,00	70.000,00	70.000,00
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	70.000,00	70.000,00
2010.0000	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHO S AUSENTES		70.000,00	70.000,00
	TOTAL	75.875,93	2.164.775,35	2.240.651,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	835.882,74	835.882,74
123	Administração Financeira	0,00	835.882,74	835.882,74
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	835.882,74	835.882,74
2011.0000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES		57.681,52	57.681,52
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA M UNICIPAL DE FINANÇAS		662.188,85	662.188,85
2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		116.012,37	116.012,37
11	Trabalho	0,00	229.745,83	229.745,83
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	229.745,83	229.745,83
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	229.745,83	229.745,83
2014.0000	PASEP		229.745,83	229.745,83
28	Encargos Especiais	263.767,38	0,00	263.767,38
843	Serviço da Dívida Interna	263.767,38	0,00	263.767,38
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	263.767,38	0,00	263.767,38
3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTR ATADA - INSS	5.138,45		5.138,45
3003.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRA TADA - ARAGUAIANA-PRE	258.628,93		258.628,93
	TOTAL	263.767,38	1.065.628,57	1.329.395,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	125.825,44	951.218,86	1.077.044,30
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	158.548,66	158.548,66
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	158.548,66	158.548,66
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		158.548,66	158.548,66
244	Assistência Comunitária	125.825,44	792.670,20	918.495,64
0089	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COVID-19	0,00	27.724,74	27.724,74
2079.0000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA COVI D-19		27.724,74	27.724,74
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	125.825,44	764.945,46	890.770,90
1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	25.825,44		25.825,44
1053.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE	100.000,00		100.000,00
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTENCIA SOC		658.528,48	658.528,48
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV		19.158,43	19.158,43
2018.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO		1.010,00	1.010,00
2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS		14.252,73	14.252,73
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF		1.258,28	1.258,28
2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO		70.737,54	70.737,54
	TOTAL	125.825,44	951.218,86	1.077.044,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	48.025,67	5.806.558,91	5.854.584,58
122	Administração Geral	3.763,00	214.656,14	218.419,14
0012	EDUCAÇÃO	3.763,00	214.656,14	218.419,14
1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	3.763,00		3.763,00
2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃ O E CULTURA		214.656,14	214.656,14
306	Alimentação e Nutrição	0,00	27.022,27	27.022,27
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	27.022,27	27.022,27
2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUN DAMENTAL		3.247,33	3.247,33
2028.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCO LAR - PNAP		15.787,46	15.787,46
2029.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCO LAR - PNAC		7.987,48	7.987,48
361	Ensino Fundamental	42.362,67	4.668.086,66	4.710.449,33
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	336.015,88	336.015,88
2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE		15.465,62	15.465,62
2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE E SCOLAR ESTADO - FEE		192.660,90	192.660,90
2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB		127.889,36	127.889,36
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTA L	0,00	2.876.291,68	2.876.291,68
2036.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40%		691.209,43	691.209,43
2037.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		2.185.082,25	2.185.082,25
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	42.362,67	1.455.779,10	1.498.141,77
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	42.362,67		42.362,67
2031.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE		1.895,33	1.895,33
2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCA ÇÃO		56.051,09	56.051,09
2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORE S DO ENSINO FUNDAMENTA		3.598,50	3.598,50
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDA MENTAL		1.394.234,18	1.394.234,18
364	Ensino Superior	0,00	451.626,83	451.626,83
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	451.626,83	451.626,83
2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRAN SPORTE E BOLSA DE EST		451.626,83	451.626,83
365	Educação Infantil	1.900,00	445.167,01	447.067,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	48.025,67	5.806.558,91	5.854.584,58
365	Educação Infantil	1.900,00	445.167,01	447.067,01
0041	EDUCACAO INFANTIL	1.900,00	445.167,01	447.067,01
1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	1.900,00		1.900,00
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MU NICIPAL ENSINO DE 0 A 6		445.167,01	445.167,01
13	Cultura	0,00	43.536,04	43.536,04
392	Difusão Cultural	0,00	43.536,04	43.536,04
0048	CULTURA	0,00	43.536,04	43.536,04
2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		8.808,94	8.808,94
2039.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE CULTURA		34.727,10	34.727,10
	TOTAL	48.025,67	5.850.094,95	5.898.120,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	196.130,16	6.994.742,13	7.190.872,29
301	Atenção Básica	0,00	6.872.378,11	6.872.378,11
0017	ATENÇÃO BASICA	0,00	1.324.522,38	1.324.522,38
2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS		384.973,48	384.973,48
2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB		155.758,40	155.758,40
2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE		36.528,39	36.528,39
2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF		161.763,89	161.763,89
2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		90.975,45	90.975,45
2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		265.761,34	265.761,34
2046.0000	PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ		11.618,16	11.618,16
2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF		29.781,11	29.781,11
2052.0000	PROGRAMA DIABETE MELLITUS			0,00
2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA		187.362,16	187.362,16
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	1.887.734,08	1.887.734,08
2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO		1.742.970,67	1.742.970,67
2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		144.763,41	144.763,41
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	3.450.121,65	3.450.121,65
2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAU DE		3.407.523,88	3.407.523,88
2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MU NICIPAL DE SAUDE		42.597,77	42.597,77
0097	ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	210.000,00	210.000,00
2088.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO ENFRE NTAMENTO DA COVID-19		180.000,00	180.000,00
2089.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DE IMP ORTANCIA INTERNACIONA		30.000,00	30.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.130,16	45.900,05	242.030,21
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	45.900,05	45.900,05
2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		45.900,05	45.900,05
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	196.130,16	0,00	196.130,16
1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA			0,00
1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOV EIS E UTENSILIOS	196.130,16		196.130,16
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	30.885,44	30.885,44
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	30.885,44	30.885,44
2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		30.885,44	30.885,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	196.130,16	6.994.742,13	7.190.872,29
304	Vigilância Sanitária	0,00	45.578,53	45.578,53
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	45.578,53	45.578,53
2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		26.216,64	26.216,64
2049.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		19.361,89	19.361,89
	TOTAL	196.130,16	6.994.742,13	7.190.872,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	910,60	910,60
122	Administração Geral	0,00	910,60	910,60
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	910,60	910,60
2077.0000	ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADO		910,60	910,60
15	Urbanismo	77.956,61	3.709.382,32	3.787.338,93
451	Infra-Estrutura Urbana	49.315,73	3.709.382,32	3.758.698,05
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	49.315,73	3.709.382,32	3.758.698,05
1056.0000	CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA	49.315,73		49.315,73
2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE O BRAS E SERVIÇOS URBAN		3.709.382,32	3.709.382,32
452	Serviços Urbanos	28.640,88	0,00	28.640,88
0061	PLANEJAMENTO URBANO	28.640,88	0,00	28.640,88
1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	28.640,88		28.640,88
17	Saneamento	0,00	622.126,51	622.126,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	622.126,51	622.126,51
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	622.126,51	622.126,51
2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		622.126,51	622.126,51
25	Energia	0,00	39.647,19	39.647,19
752	Energia Elétrica	0,00	39.647,19	39.647,19
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	39.647,19	39.647,19
2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA		39.647,19	39.647,19
26	Transporte	431.388,80	1.165.107,24	1.596.496,04
782	Transporte Rodoviário	431.388,80	1.165.107,24	1.596.496,04
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	280.066,81	0,00	280.066,81
1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES E PONTILHOES	280.066,81		280.066,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	431.388,80	1.165.107,24	1.596.496,04
782	Transporte Rodoviário	431.388,80	1.165.107,24	1.596.496,04
0104	FETHAB	151.321,99	1.165.107,24	1.316.429,23
1029.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	147.266,99		147.266,99
1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	4.055,00		4.055,00
2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB		1.165.107,24	1.165.107,24
	TOTAL	509.345,41	5.537.173,86	6.046.519,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 12

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	838.000,00	115.799,28	953.799,28
605	Abastecimento	838.000,00	115.799,28	953.799,28
0010	ABASTECIMENTO	838.000,00	115.799,28	953.799,28
1054.0000	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	838.000,00		838.000,00
2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A GRICULTURA		115.799,28	115.799,28
	TOTAL	838.000,00	115.799,28	953.799,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	0,00	101.629,33	101.629,33
695	Turismo	0,00	101.629,33	101.629,33
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	101.629,33	101.629,33
2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		8.426,20	8.426,20
2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E TURISMO		93.203,13	93.203,13
	TOTAL	0,00	101.629,33	101.629,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 14

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	80.627,40	80.627,40
812	Desporto Comunitário	0,00	80.627,40	80.627,40
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	80.627,40	80.627,40
2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E ESPORTES		80.627,40	80.627,40
	TOTAL	0,00	80.627,40	80.627,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 15

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	103.536,67	103.536,67
124	Controle Interno	0,00	103.536,67	103.536,67
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	103.536,67	103.536,67
2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		103.536,67	103.536,67
	TOTAL	0,00	103.536,67	103.536,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
272	Previdência do Regime Estatutário	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
1043.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU BLICO	83,12		83,12
2069.0000	MANUTENÇÃO COM O RPPS		116.071,50	116.071,50
2070.0000	MANUTENÇÃO COM INATIVOS		1.281.625,35	1.281.625,35
	TOTAL	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
	TOTAL GERAL	2.394.927,92	26.158.303,17	28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01
031	Ação Legislativa	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01
0001	PROCESO LEGISLATIVO	4.474,00	1.128.205,01	1.132.679,01
04	Administração	409.276,74	3.772.280,27	4.181.557,01
122	Administração Geral	409.276,74	2.762.860,86	3.172.137,60
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	333.400,81	667.174,91	1.000.575,72
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	75.875,93	2.094.775,35	2.170.651,28
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	910,60	910,60
123	Administração Financeira	0,00	835.882,74	835.882,74
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	835.882,74	835.882,74
124	Controle Interno	0,00	103.536,67	103.536,67
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	103.536,67	103.536,67
813	Lazer	0,00	70.000,00	70.000,00
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	70.000,00	70.000,00
08	Assistência Social	125.825,44	951.218,86	1.077.044,30
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	158.548,66	158.548,66
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	158.548,66	158.548,66
244	Assistência Comunitária	125.825,44	792.670,20	918.495,64
0089	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COVID-19	0,00	27.724,74	27.724,74
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	125.825,44	764.945,46	890.770,90
09	Previdência Social	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
272	Previdência do Regime Estatutário	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	83,12	1.397.696,85	1.397.779,97
10	Saúde	196.130,16	6.994.742,13	7.190.872,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	196.130,16	6.994.742,13	7.190.872,29
301	Atenção Básica	0,00	6.872.378,11	6.872.378,11
0017	ATENÇÃO BASICA	0,00	1.324.522,38	1.324.522,38
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	1.887.734,08	1.887.734,08
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	3.450.121,65	3.450.121,65
0097	ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	210.000,00	210.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.130,16	45.900,05	242.030,21
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	45.900,05	45.900,05
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	196.130,16	0,00	196.130,16
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	30.885,44	30.885,44
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	30.885,44	30.885,44
304	Vigilância Sanitária	0,00	45.578,53	45.578,53
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	45.578,53	45.578,53
11	Trabalho	0,00	229.745,83	229.745,83
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	229.745,83	229.745,83
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	229.745,83	229.745,83
12	Educação	48.025,67	5.806.558,91	5.854.584,58
122	Administração Geral	3.763,00	214.656,14	218.419,14
0012	EDUCAÇÃO	3.763,00	214.656,14	218.419,14
306	Alimentação e Nutrição	0,00	27.022,27	27.022,27
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	27.022,27	27.022,27
361	Ensino Fundamental	42.362,67	4.668.086,66	4.710.449,33
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	336.015,88	336.015,88
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.876.291,68	2.876.291,68
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	42.362,67	1.455.779,10	1.498.141,77
364	Ensino Superior	0,00	451.626,83	451.626,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	48.025,67	5.806.558,91	5.854.584,58
364	Ensino Superior	0,00	451.626,83	451.626,83
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	451.626,83	451.626,83
365	Educação Infantil	1.900,00	445.167,01	447.067,01
0041	EDUCACAO INFANTIL	1.900,00	445.167,01	447.067,01
13	Cultura	0,00	43.536,04	43.536,04
392	Difusão Cultural	0,00	43.536,04	43.536,04
0048	CULTURA	0,00	43.536,04	43.536,04
15	Urbanismo	77.956,61	3.709.382,32	3.787.338,93
451	Infra-Estrutura Urbana	49.315,73	3.709.382,32	3.758.698,05
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	49.315,73	3.709.382,32	3.758.698,05
452	Serviços Urbanos	28.640,88	0,00	28.640,88
0061	PLANEJAMENTO URBANO	28.640,88	0,00	28.640,88
17	Saneamento	0,00	622.126,51	622.126,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	622.126,51	622.126,51
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	622.126,51	622.126,51
20	Agricultura	838.000,00	115.799,28	953.799,28
605	Abastecimento	838.000,00	115.799,28	953.799,28
0010	ABASTECIMENTO	838.000,00	115.799,28	953.799,28
23	Comércio e Serviços	0,00	101.629,33	101.629,33
695	Turismo	0,00	101.629,33	101.629,33
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	101.629,33	101.629,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	39.647,19	39.647,19
752	Energia Elétrica	0,00	39.647,19	39.647,19
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	39.647,19	39.647,19
26	Transporte	431.388,80	1.165.107,24	1.596.496,04
782	Transporte Rodoviário	431.388,80	1.165.107,24	1.596.496,04
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	280.066,81	0,00	280.066,81
0104	FETHAB	151.321,99	1.165.107,24	1.316.429,23
27	Desporto e Lazer	0,00	80.627,40	80.627,40
812	Desporto Comunitário	0,00	80.627,40	80.627,40
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	80.627,40	80.627,40
28	Encargos Especiais	0,00	263.767,38	263.767,38
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	263.767,38	263.767,38
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	263.767,38	263.767,38
	TOTAL	2.131.160,54	26.422.070,55	28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.132.679,01	0,00	1.132.679,01
01 031	Ação Legislativa	1.132.679,01	0,00	1.132.679,01
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO	1.132.679,01		1.132.679,01
04	Administração	4.181.557,01	0,00	4.181.557,01
04 122	Administração Geral	3.172.137,60	0,00	3.172.137,60
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	1.000.575,72		1.000.575,72
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	2.170.651,28		2.170.651,28
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	910,60		910,60
04 123	Administração Financeira	835.882,74	0,00	835.882,74
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	835.882,74		835.882,74
04 124	Controle Interno	103.536,67	0,00	103.536,67
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	103.536,67		103.536,67
04 813	Lazer	70.000,00	0,00	70.000,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	70.000,00		70.000,00
08	Assistência Social	832.077,14	244.967,16	1.077.044,30
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	158.548,66	0,00	158.548,66
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	158.548,66		158.548,66
08 244	Assistência Comunitária	673.528,48	244.967,16	918.495,64
08 244 0089	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COVID-19	0,00	27.724,74	27.724,74
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	673.528,48	217.242,42	890.770,90
09	Previdência Social	325,00	1.397.454,97	1.397.779,97
09 272	Previdência do Regime Estatutário	325,00	1.397.454,97	1.397.779,97
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL	325,00	1.397.454,97	1.397.779,97
10	Saúde	0,00	7.190.872,29	7.190.872,29
10 301	Atenção Básica	0,00	6.872.378,11	6.872.378,11
10 301 0017	ATENÇÃO BASICA	0,00	1.324.522,38	1.324.522,38
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	0,00	1.887.734,08	1.887.734,08
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	3.450.121,65	3.450.121,65
10 301 0097	ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	210.000,00	210.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	242.030,21	242.030,21
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	45.900,05	45.900,05
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	196.130,16	196.130,16
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	30.885,44	30.885,44
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	30.885,44	30.885,44
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	45.578,53	45.578,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	45.578,53	45.578,53
11	Trabalho	229.745,83	0,00	229.745,83
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	229.745,83	0,00	229.745,83
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	229.745,83		229.745,83
12	Educação	0,00	5.854.584,58	5.854.584,58
12 122	Administração Geral	0,00	218.419,14	218.419,14
12 122 0012	EDUCAÇÃO	0,00	218.419,14	218.419,14
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	27.022,27	27.022,27
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	27.022,27	27.022,27
12 361	Ensino Fundamental	0,00	4.710.449,33	4.710.449,33
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	336.015,88	336.015,88
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.876.291,68	2.876.291,68
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.498.141,77	1.498.141,77
12 364	Ensino Superior	0,00	451.626,83	451.626,83
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	451.626,83	451.626,83
12 365	Educação Infantil	0,00	447.067,01	447.067,01
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	447.067,01	447.067,01
13	Cultura	43.536,04	0,00	43.536,04
13 392	Difusão Cultural	43.536,04	0,00	43.536,04
13 392 0048	CULTURA	43.536,04		43.536,04
15	Urbanismo	3.787.338,93	0,00	3.787.338,93
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.758.698,05	0,00	3.758.698,05
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.758.698,05		3.758.698,05
15 452	Serviços Urbanos	28.640,88	0,00	28.640,88
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	28.640,88		28.640,88
17	Saneamento	622.126,51	0,00	622.126,51
17 512	Saneamento Básico Urbano	622.126,51	0,00	622.126,51
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	622.126,51		622.126,51
20	Agricultura	115.799,28	838.000,00	953.799,28
20 605	Abastecimento	115.799,28	838.000,00	953.799,28
20 605 0010	ABASTECIMENTO	115.799,28	838.000,00	953.799,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23	Comércio e Serviços	101.629,33	0,00	101.629,33
23 695	Turismo	101.629,33	0,00	101.629,33
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	101.629,33		101.629,33
25	Energia	39.647,19	0,00	39.647,19
25 752	Energia Elétrica	39.647,19	0,00	39.647,19
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	39.647,19		39.647,19
26	Transporte	312.552,43	1.283.943,61	1.596.496,04
26 782	Transporte Rodoviário	312.552,43	1.283.943,61	1.596.496,04
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	280.066,81		280.066,81
26 782 0104	FETHAB	32.485,62	1.283.943,61	1.316.429,23
27	Desporto e Lazer	80.627,40	0,00	80.627,40
27 812	Desporto Comunitário	80.627,40	0,00	80.627,40
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	80.627,40		80.627,40
28	Encargos Especiais	263.767,38	0,00	263.767,38
28 843	Serviço da Dívida Interna	263.767,38	0,00	263.767,38
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	263.767,38		263.767,38
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL			
	TOTAL	11.743.408,48	16.809.822,61	28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.132.679,01**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.132.679,01**
	01	Legislativa	1.132.679,01
02	**PODER EXECUTIVO**		**26.022.772,11**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.000.575,72**
	04	Administração	1.000.575,72
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**2.240.651,28**
	04	Administração	2.240.651,28
02	**04**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**1.329.395,95**
	04	Administração	835.882,74
	11	Trabalho	229.745,83
	28	Encargos Especiais	263.767,38
02	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.077.044,30**
	08	Assistência Social	1.077.044,30
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**5.898.120,62**
	12	Educação	5.854.584,58
	13	Cultura	43.536,04
02	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**7.190.872,29**
	10	Saúde	7.190.872,29
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**	**6.046.519,27**
	04	Administração	910,60
	15	Urbanismo	3.787.338,93
	17	Saneamento	622.126,51
	25	Energia	39.647,19
	26	Transporte	1.596.496,04
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**	**953.799,28**
	20	Agricultura	953.799,28
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**101.629,33**
	23	Comércio e Serviços	101.629,33
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**80.627,40**
	27	Desporto e Lazer	80.627,40
02	**12**	**CONTROLADORIA**	**103.536,67**
	04	Administração	103.536,67
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**		**1.397.779,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**		**1.397.779,97**
03	**13**	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA**	**1.397.779,97**
	09	Previdência Social	1.397.779,97
T O T A L G E R A L			28.553.231,09

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.022.519,14	36.455.389,65	9.432.870,51	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.919.715,59	6.754.575,23	4.834.859,64	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.868.780,59	6.744.466,57	4.875.685,98	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	252.319,40	543.434,16	291.114,76	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	252.319,40	543.434,16	291.114,76	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	252.319,40	543.434,16	291.114,76	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	252.319,40	543.434,16	291.114,76	
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.616.461,19	6.201.032,41	4.584.571,22	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.395.631,19	5.970.036,60	4.574.405,41	
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	140.085,00	88.870,17		51.214,83
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	78.980,00	42.180,11		36.799,89
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.270,00			5.270,00
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	54.790,00	46.690,06		8.099,94
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.045,00			1.045,00
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.255.546,19	5.881.166,43	4.625.620,24	
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.249.686,19	5.876.127,01	4.626.440,82	
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.000,00	5.039,42	3.039,42	
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.360,00			3.360,00
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00			500,00
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	220.830,00	230.995,81	10.165,81	
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	220.830,00	230.995,81	10.165,81	
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	217.560,00	230.995,81	13.435,81	
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.225,00			1.225,00
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.100,00			1.100,00
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	945,00			945,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	45.710,00	10.108,66		35.601,34
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.835,00	10.108,66		7.726,34
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.800,00	9.965,16		1.834,84
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.800,00	9.965,16		1.834,84
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.855,00	9.965,16		889,84
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	945,00			945,00
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.035,00	143,50		5.891,50
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.035,00	143,50		5.891,50
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	3.200,00	143,50		3.056,50
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	945,00			945,00
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	945,00			945,00
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	945,00			945,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.940,00			22.940,00
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.940,00			22.940,00
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.940,00			22.940,00
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	980,00			980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	980,00			980,00
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	980,00			980,00
1128.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.935,00			4.935,00
1128.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.935,00			4.935,00
1128.01.1.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.935,00			4.935,00
1128.01.1.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.100,00			2.100,00
1128.01.1.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	945,00			945,00
1128.01.1.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	945,00			945,00
1128.01.1.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	945,00			945,00
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.225,00			5.225,00
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	5.225,00			5.225,00
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	5.225,00			5.225,00
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	5.225,00			5.225,00
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	5.225,00			5.225,00
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	855.418,59	315.418,59	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	460.000,00	842.055,00	382.055,00	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	460.000,00	842.055,00	382.055,00	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	460.000,00	842.055,00	382.055,00	
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	456.500,00	831.343,44	374.843,44	
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	456.100,00	831.343,44	375.243,44	
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	400,00			400,00
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.000,00	8.659,44	6.659,44	
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.000,00	8.659,44	6.659,44	
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.500,00	2.052,12	552,12	
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	1.500,00	2.052,12	552,12	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	13.363,59		66.636,41
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	13.363,59		66.636,41
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	13.363,59		66.636,41
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.050,00	134.914,95	103.864,95	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	31.050,00	134.914,95	103.864,95	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	31.050,00	134.914,95	103.864,95	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.250,00	89.145,78	58.895,78	
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.250,00	89.145,78	58.895,78	
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	800,00	45.769,17	44.969,17	
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	800,00	45.769,17	44.969,17	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	165.850,00	523.301,73	357.451,73	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.600,00	21.018,54	5.418,54	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.600,00	21.018,54	5.418,54	
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.600,00	21.018,54	5.418,54	
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.150,00	21.018,54	10.868,54	
1610.01.1.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	3.200,00			3.200,00
1610.01.1.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1.125,00			1.125,00
1610.01.1.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1.125,00			1.125,00
	OUTROS SERVIÇOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1690.00.0.0.00.00.00.0(		150.250,00	502.283,19	352.033,19	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	150.250,00	502.283,19	352.033,19	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	150.250,00	502.283,19	352.033,19	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	150.250,00	502.283,19	352.033,19	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.322.083,55	28.084.737,31	3.762.653,76	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.010.254,00	14.590.332,39	1.580.078,39	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	13.010.254,00	14.590.332,39	1.580.078,39	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.948.767,00	12.718.951,75	1.770.184,75	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.870.870,00	8.887.458,87	1.016.588,87	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.870.870,00	8.887.458,87	1.016.588,87	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	389.548,18	89.548,18	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	389.548,18	89.548,18	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	290.000,00	344.106,43	54.106,43	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	290.000,00	344.106,43	54.106,43	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.487.897,00	3.097.838,27	609.941,27	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.487.897,00	3.097.838,27	609.941,27	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	100.055,00	171.799,24	71.744,24	
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	5.000,00			5.000,00
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	5.000,00			5.000,00
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	90.055,00	171.799,24	81.744,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	90.055,00	171.799,24	81.744,24	
1718.02.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00			5.000,00
1718.02.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00			5.000,00
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.258.997,00	1.172.111,05		86.885,95
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	993.974,00	1.105.433,78	111.459,78	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	993.974,00	1.105.433,78	111.459,78	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	51.352,00			51.352,00
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	51.352,00			51.352,00
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	106.421,00	48.232,31		58.188,69
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	106.421,00	48.232,31		58.188,69
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	55.000,00	18.444,96		36.555,04
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	55.000,00	18.444,96		36.555,04
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	52.250,00			52.250,00
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	52.250,00			52.250,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	325.018,00	175.746,52		149.271,48
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	128.596,00	115.096,56		13.499,44
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	128.596,00	115.096,56		13.499,44
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	3.423,00	960,00		2.463,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	3.423,00	960,00		2.463,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.976,00	44.442,20		3.533,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.976,00	44.442,20		3.533,80
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	40.523,00	15.247,76		25.275,24
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	40.523,00	15.247,76		25.275,24
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	104.500,00			104.500,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	104.500,00			104.500,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	17.555,00	0,00		17.555,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	17.555,00	0,00		17.555,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	17.555,00	0,00		17.555,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	359.862,00	94.785,95		265.076,05
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	359.862,00	94.785,95		265.076,05
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	359.862,00	94.785,95		265.076,05
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		256.937,88	256.937,88	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		256.937,88	256.937,88	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		256.937,88	256.937,88	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	8.624.081,25	10.616.353,35	1.992.272,10	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	8.624.081,25	10.616.353,35	1.992.272,10	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.716.374,80	9.639.484,61	1.923.109,81	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	6.109.260,00	7.995.713,82	1.886.453,82	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.109.260,00	7.995.713,82	1.886.453,82	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	152.200,00	170.801,20	18.601,20	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	152.200,00	170.801,20	18.601,20	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.000,00	8.912,67		31.087,33
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.000,00	8.912,67		31.087,33
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.414.914,80	1.464.056,92	49.142,12	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.414.914,80	1.464.056,92	49.142,12	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	237.363,00	754.983,76	517.620,76	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	237.363,00	754.983,76	517.620,76	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	237.363,00	754.983,76	517.620,76	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.940,00	21.306,81		28.633,19
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.940,00	21.306,81		28.633,19
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	49.940,00	21.306,81		28.633,19
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	510.393,00	102.602,65		407.790,35
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	230.151,00	102.602,65		127.548,35
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	230.151,00	102.602,65		127.548,35
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	280.242,00			280.242,00
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	280.242,00			280.242,00
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	110.010,45	97.975,52		12.034,93
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	110.010,45	97.975,52		12.034,93
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	110.010,45	97.975,52		12.034,93
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.687.748,30	2.878.051,57	190.303,27	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	2.687.748,30	2.878.051,57	190.303,27	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	2.687.748,30	2.878.051,57	190.303,27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO E DESENVOL				
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.687.748,30	2.878.051,57	190.303,27	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.687.748,30	2.878.051,57	190.303,27	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,00	102.441,84	58.621,84	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.720,00	99.296,32	63.576,32	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	6.500,00	3.967,52		2.532,48
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.500,00	3.967,52		2.532,48
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.500,00	3.967,52		2.532,48
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.500,00	3.967,52		2.532,48
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	29.220,00	95.328,80	66.108,80	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.720,00			4.720,00
1922.06.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.720,00			4.720,00
1922.06.1.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.720,00			4.720,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	24.500,00	95.328,80	70.828,80	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	24.500,00	95.328,80	70.828,80	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	24.500,00	95.328,80	70.828,80	
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.100,00	3.145,52		4.954,48
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	700,00			700,00
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	700,00			700,00
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	700,00			700,00
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	7.400,00	3.145,52		4.254,48
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	7.400,00	3.145,52		4.254,48
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	6.000,00	3.145,52		2.854,48
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.400,00			1.400,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.751.242,00	1.137.025,65		614.216,35
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		28.250,00	28.250,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		28.250,00	28.250,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		28.250,00	28.250,00	
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		28.250,00	28.250,00	
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		28.250,00	28.250,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.751.242,00	1.108.775,65		642.466,35
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.627.207,00	859.500,00		767.707,00
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.627.207,00	859.500,00		767.707,00
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	193.938,00			193.938,00
2418.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	193.938,00			193.938,00
2418.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	193.938,00			193.938,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.433.269,00	859.500,00		573.769,00
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	35.965,00			35.965,00
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	35.965,00			35.965,00
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	194.804,00			194.804,00
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	194.804,00			194.804,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.202.500,00	859.500,00		343.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.202.500,00	859.500,00		343.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	124.035,00	249.275,65	125.240,65	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO	124.035,00	249.275,65	125.240,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FEDERAL, E DE SUAS ENTI				
2428.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		150.000,00	150.000,00	
2428.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		150.000,00	150.000,00	
2428.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		150.000,00	150.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	124.035,00	99.275,65		24.759,35
2428.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	24.035,00			24.035,00
2428.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	24.035,00			24.035,00
2428.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM				
2428.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM				
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	100.000,00	99.275,65		724,35
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100.000,00	99.275,65		724,35
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	818.500,00	1.207.405,66	388.905,66	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	818.500,00	1.207.405,66	388.905,66	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	818.500,00	1.207.405,66	388.905,66	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	818.500,00	1.207.405,66	388.905,66	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	609.500,00	948.776,73	339.276,73	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	609.500,00	948.776,73	339.276,73	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	608.500,00	947.749,08	339.249,08	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	1.000,00	1.027,65	27,65	
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	209.000,00	258.628,93	49.628,93	
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	209.000,00	258.628,93	49.628,93	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	200.000,00	217.245,96	17.245,96	
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	9.000,00	41.382,97	32.382,97	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.296.527,40	-4.020.274,01		1.723.746,61
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.296.527,40	-4.020.274,01		1.723.746,61
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.461.227,40	-2.397.059,03		935.831,63
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.461.227,40	-2.397.059,03		935.831,63
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.458.719,40	-2.397.059,03		938.339,63
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.128.140,00	-1.777.491,48		649.351,48
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.128.140,00	-1.777.491,48		649.351,48
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-330.579,40	-619.567,55		288.988,15
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-330.579,40	-619.567,55		288.988,15
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-2.508,00		2.508,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-2.508,00		2.508,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-2.508,00		2.508,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-835.300,00	-1.623.214,98		787.914,98
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-835.300,00	-1.623.214,98		787.914,98
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-835.300,00	-1.623.214,98		787.914,98
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-814.180,00	-1.589.057,50		774.877,50
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-814.180,00	-1.589.057,50		774.877,50
	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 7

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91728.01.2.0.00.00.00.(		-21.120,00	-34.157,48		13.037,48
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-21.120,00	-34.157,48		13.037,48
T O T A L G E R A L		27.295.733,74	34.779.546,95	7.483.813,21	

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		520.131,44	0,00	0,00	520.131,44	520.131,44	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		77.622,00	0,00	0,00	77.622,00	77.136,76	485,24
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		18.870,85	0,00	0,00	18.870,85	17.542,10	1.328,75
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	53.200,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		54.536,38	0,00	0,00	54.536,38	54.536,38	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		13.669,47	0,00	0,00	13.669,47	13.669,47	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		140.908,86	0,00	0,00	140.908,86	140.908,86	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		50.800,00	0,00	0,00	50.800,00	50.800,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		200.280,00	0,00	0,00	200.280,00	200.280,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		4.474,00	0,00	0,00	4.474,00	4.474,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		1.134.493,00	0,00	0,00	1.134.493,00	1.132.679,01	1.813,99
02 PODER EXECUTIVO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		10.461.363,29	26.195,14	0,00	10.487.558,43	10.487.558,43	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		711.606,24	1.853,45	0,00	713.459,69	713.459,69	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		948.914,59	2.642,50	0,00	951.557,09	951.557,09	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		213.762,16	0,00	0,00	213.762,16	213.762,16	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		1.368,39	0,00	0,00	1.368,39	1.368,39	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		292.675,00	0,00	0,00	292.675,00	292.675,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		4.152.792,55	239.000,65	0,00	4.391.793,20	4.327.048,39	64.744,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		84.145,00	0,00	0,00	84.145,00	84.145,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		555.836,55	0,00	0,00	555.836,55	555.709,29	127,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		4.395.797,30	50.040,00	0,00	4.445.837,30	4.445.837,30	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		109.472,19	0,00	0,00	109.472,19	109.472,19	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		229.745,83	0,00	0,00	229.745,83	229.745,83	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		116.012,37	0,00	0,00	116.012,37	116.012,37	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		57.681,52	0,00	0,00	57.681,52	57.681,52	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		946.368,66	100.000,00	0,00	1.046.368,66	1.046.368,66	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		509.308,68	370.066,82	0,00	879.375,50	838.691,22	40.684,28
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		349.913,10	952.500,00	0,00	1.302.413,10	1.287.912,20	14.500,90
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		263.767,38	0,00	0,00	263.767,38	263.767,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		24.400.530,80	1.742.298,56	0,00	26.142.829,36	26.022.772,11	120.057,25
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	466,00	534,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	1.099.665,65	15.334,35
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	181.959,70	18.040,30
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	698,88	301,12
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	114.581,62	3.418,38
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	325,00	1.175,00
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS						
		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	83,12	3.916,88
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	1.397.779,97	82.220,03
T O T A L O R C A M E N T A R I O		27.015.023,80	1.742.298,56	0,00	28.757.322,36	28.553.231,09	204.091,27

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.278.714,00	24.725.991,74	32.435.115,64	7.709.123,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.893,40	1.919.715,59	6.754.575,23	4.834.859,64
Impostos	989.958,40	1.868.780,59	6.744.466,57	4.875.685,98
Taxas	45.710,00	45.710,00	10.108,66	-35.601,34
Contribuição de Melhoria	5.225,00	5.225,00	0,00	-5.225,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	855.418,59	315.418,59
Contribuições Sociais	460.000,00	460.000,00	842.055,00	382.055,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	13.363,59	-66.636,41
RECEITA PATRIMONIAL	31.050,00	31.050,00	134.914,95	103.864,95
Valores Mobiliários	31.050,00	31.050,00	134.914,95	103.864,95
RECEITA DE SERVIÇOS	165.850,00	165.850,00	523.301,73	357.451,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.600,00	15.600,00	21.018,54	5.418,54
Outros Serviços	150.250,00	150.250,00	502.283,19	352.033,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.457.100,60	22.025.556,15	24.064.463,30	2.038.907,15
Transferências da União e de suas Entidades	11.369.026,60	11.549.026,60	12.193.273,36	644.246,76
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.758.263,00	7.788.781,25	8.993.138,37	1.204.357,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.329.811,00	2.687.748,30	2.878.051,57	190.303,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,00	43.820,00	102.441,84	58.621,84
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	35.720,00	35.720,00	99.296,32	63.576,32
Demais Receitas Correntes	8.100,00	8.100,00	3.145,52	-4.954,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	798.742,00	1.751.242,00	1.137.025,65	-614.216,35
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	28.250,00	28.250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	28.250,00	28.250,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	798.742,00	1.751.242,00	1.108.775,65	-642.466,35
Transferências da União e suas Entidades	774.707,00	1.627.207,00	859.500,00	-767.707,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.035,00	124.035,00	249.275,65	125.240,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.077.456,00	26.477.233,74	33.572.141,29	7.094.907,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.077.456,00	26.477.233,74	33.572.141,29	7.094.907,55
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.077.456,00	26.477.233,74	33.572.141,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	207.089,24	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		207.089,24	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.422.440,00	25.320.264,44	25.189.203,98	25.063.384,98	24.973.736,09	131.060,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.033.428,00	13.115.871,56	13.080.377,67	13.080.377,67	13.029.000,49	35.493,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.012,00	12.204.392,88	12.108.826,31	11.983.007,31	11.944.735,60	95.566,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.331.887,00	2.465.529,98	2.394.927,92	2.366.287,04	2.266.287,04	70.602,06
INVESTIMENTOS	3.041.927,00	2.201.762,60	2.131.160,54	2.102.519,66	2.002.519,66	70.602,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.960,00	263.767,38	263.767,38	263.767,38	263.767,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	482.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.236.676,00	27.785.794,42	27.584.131,90	27.429.672,02	27.240.023,13	201.662,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.236.676,00	27.785.794,42	27.584.131,90	27.429.672,02	27.240.023,13	201.662,52
SUPERÁVIT (XIV)			5.988.009,39			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.236.676,00	27.785.794,42	33.572.141,29	27.429.672,02	27.240.023,13	201.662,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.636,87	8.636,87	8.636,87	5.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.876,87	2.876,87	2.876,87	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.760,00	5.760,00	5.760,00	5.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.045,83	521.104,13	423.794,78	423.794,78	49.045,83	97.309,35
INVESTIMENTOS	49.045,83	521.104,13	423.794,78	423.794,78	49.045,83	97.309,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.045,83	534.741,00	432.431,65	432.431,65	54.045,83	97.309,35

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	325.565,83	315.036,74	10.529,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	184.432,31	184.432,31	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	141.133,52	130.604,43	10.529,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	156.847,22	3.186,60	3.186,60	156.847,22	0,00
INVESTIMENTOS	156.847,22	3.186,60	3.186,60	156.847,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	156.847,22	328.752,43	318.223,34	167.376,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**34.779.546,95**	**24.562.281,61**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		34.779.546,95	24.562.281,61
EDUCAÇÃO		9.833.625,42	3.028.100,31
GERAL		0,00	13.424,79
ORDINARIO		18.920.161,63	19.801.583,28
SAÚDE		6.025.759,90	1.719.173,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.132.920,99**	**1.143.327,27**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.132.920,99	1.143.327,27
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		120,99	36.571,66
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.132.800,00	1.106.755,61
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.912.267,40**	**3.299.540,73**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		402.357,10	863.493,43
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		154.459,88	534.741,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		247.897,22	328.752,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.484.196,19	2.409.142,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		311.302,64	286.541,60
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		854.121,50	686.475,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		139.380,85	90.380,73
ISS (F)		5.593,36	5.124,59
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		87.019,00	52.931,24
OUTROS DEPOSITOS (F)		152.597,82	325.129,57
PENSAO ALIMENTICIA (F)		75.860,62	69.754,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		842.076,66	878.459,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		16.243,74	14.344,93
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		25.714,11	26.904,79
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		4.230,00	10.866,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		21.484,11	16.038,12
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.441.857,14**	**5.300.118,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.441.857,14	5.300.118,55
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.721.423,84	1.949.070,88
CONTA ÚNICA RPPS		4.720.433,30	3.351.047,67
TOTAL		**45.266.592,48**	**34.305.268,16**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**28.553.231,09**	**23.390.876,12**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		28.408.244,16	23.028.276,12
EDUCAÇÃO		5.844.987,75	5.167.225,07
ORDINARIO		15.410.853,56	12.128.954,80
SAÚDE		7.152.402,85	5.732.096,25
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		144.986,93	362.600,00
EDUCAÇÃO		9.565,48	0,00
ORDINARIO		104.730,36	362.600,00
SAÚDE		30.691,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.132.920,99**	**1.143.327,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.132.920,99	1.143.327,27
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		120,99	36.571,66
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.132.800,00	1.106.755,61
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.172.588,12**	**3.329.207,63**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		750.654,99	1.120.893,74
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		432.431,65	752.055,32
RP PROCESSADOS PAGOS		318.223,34	368.838,42
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.394.019,02	2.181.409,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		319.689,50	300.989,34
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		815.601,98	672.689,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		139.380,85	90.380,73
ISS (F)		5.593,36	5.124,59
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		87.019,00	52.931,24
OUTROS DEPOSITOS (F)		78.625,41	109.616,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)		76.487,62	69.127,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		855.377,56	866.204,74
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		16.243,74	14.344,93
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		27.914,11	26.904,79
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		6.430,00	10.866,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		21.484,11	16.038,12
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**12.407.852,28**	**6.441.857,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.407.852,28	6.441.857,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		6.912.553,51	1.721.423,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA RPPS		5.495.298,77	4.720.433,30
TOTAL		**45.266.592,48**	**34.305.268,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**38.799.820,96**	**4.020.274,01**	**34.779.546,95**	**27.475.735,71**	**2.913.454,10**	**24.562.281,61**
1	**ORDINARIO**	22.940.435,64	4.020.274,01	18.920.161,63	22.715.037,38	2.913.454,10	19.801.583,28
110	**GERAL**			0,00	13.424,79		13.424,79
200	**EDUCAÇÃO**	9.833.625,42	0,00	9.833.625,42	3.028.100,31	0,00	3.028.100,31
300	**SAÚDE**	6.025.759,90	0,00	6.025.759,90	1.719.173,23	0,00	1.719.173,23
TOTAL		**38.799.820,96**	**4.020.274,01**	**34.779.546,95**	**27.475.735,71**	**2.913.454,10**	**24.562.281,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.341.315,14**	**7.370.794,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.407.852,28**	**6.441.857,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.407.852,28**	**6.441.857,14**
CONTA ÚNICA (F)	F	6.912.553,51	1.721.423,84
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.495.298,77	4.720.433,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**930.644,00**	**928.444,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**11.636,62**	**11.636,62**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	11.636,62	11.636,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**919.007,38**	**916.807,38**
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)	F	2.200,00	0,00
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	P	226.877,80	226.877,80
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P	689.929,58	689.929,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**2.818,86**	**493,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.008,50**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.008,50	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.810,36**	**493,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.810,36	493,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.612.888,38**	**10.387.239,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**586.570,84**	**549.194,50**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**586.570,84**	**549.194,50**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	216.154,07	216.154,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	370.416,77	333.040,43
INVESTIMENTOS		**631.266,49**	**415.008,33**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**631.266,49**	**415.008,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	631.266,49	415.008,33
IMOBILIZADO		**11.395.051,05**	**9.423.037,02**
BENS MOVEIS		**7.822.350,42**	**6.351.660,53**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	138.522,14	138.522,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.634.580,56	2.392.090,66
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	310.433,86	279.704,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.167.350,32	2.082.207,77
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	13.899,19	12.321,19
VEÍCULOS (P)	P	2.557.564,35	1.446.814,35
BENS IMÓVEIS		**6.312.533,77**	**4.878.688,65**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	498.703,44	498.703,44
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	200.899,70	899,70
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.684.801,35	1.207.316,62
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.189.085,39	696.722,26
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.671.629,46	1.671.629,46
INSTALAÇÕES (P)	P	1.067.414,43	803.417,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.739.833,14**	**-1.807.312,16**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.480.574,30	-1.765.177,16
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-259.258,84	-42.135,00
TOTAL		**25.954.203,52**	**17.758.033,99**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**639.153,46**	**801.701,74**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**278.537,52**	**369.615,34**
PESSOAL A PAGAR		**227.160,34**	**227.160,34**
PESSOAL A PAGAR	P	226.160,34	226.160,34
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.000,00	1.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**51.377,18**	**142.455,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	51.377,18	142.455,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**138.271,71**	**301.167,34**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**138.271,71**	**301.167,34**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	138.271,71	301.167,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**222.344,23**	**130.919,06**
VALORES RESTITUÍVEIS		**214.431,83**	**124.254,66**
CONSIGNAÇÕES	F	134.284,17	118.079,41
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	80.147,66	6.175,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**7.912,40**	**6.664,40**
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	7.912,40	6.664,40
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**18.625.596,59**	**53.484,14**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**50.756,91**	**53.484,14**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**50.756,91**	**53.484,14**
INSS A PAGAR	P	50.756,91	53.484,14
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**18.574.839,68**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**18.574.839,68**	**0,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	36.496.111,08	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	34.067.901,36	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-51.989.172,76	0,00
TOTAL PASSIVO		**19.264.750,05**	**855.185,88**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**16.360.254,51**	**17.083.776,69**
RESULTADOS ACUMULADOS		**16.360.254,51**	**17.083.776,69**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**16.360.254,51**	**17.083.776,69**
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-723.522,18	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.083.776,69	17.083.776,69
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**16.360.254,51**	**17.083.776,69**
TOTAL		**35.625.004,56**	**17.938.962,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 3 of 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.410.052,28	6.441.857,14	PASSIVO FINANCEIRO (404.080,72)+RP não Proc.(251.769,23)		655.849,95	1.151.663,83
ATIVO PERMANENTE		13.544.151,24	11.316.176,85	PASSIVO PERMANENTE		18.860.669,33	287.308,88
				SALDO PATRIMONIAL		6.437.684,24	16.319.061,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 4 of 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.752.665,42**	**2.815.900,57**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**8.063.736,70**	**5.647.283,30**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.748.021,86	2.811.257,01	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.044.439,80	1.933.439,80
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.643,56	4.643,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.019.296,90	3.713.843,50
TOTAL		**3.752.665,42**	**2.815.900,57**	**TOTAL**		**8.063.736,70**	**5.647.283,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.410.052,28**	**6.441.857,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.407.852,28**	**6.441.857,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.407.852,28**	**6.441.857,14**
CONTA ÚNICA (F)		6.912.553,51	1.721.423,84
CONTA ÚNICA RPPS		5.495.298,77	4.720.433,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.200,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.200,00**	**0,00**
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		2.200,00	0,00
TOTAL		**12.410.052,28**	**6.441.857,14**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**404.080,72**	**567.877,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**51.377,18**	**142.455,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**51.377,18**	**142.455,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		51.377,18	142.455,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**138.271,71**	**301.167,34**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**138.271,71**	**301.167,34**
FORNECEDORES NACIONAIS		138.271,71	301.167,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**214.431,83**	**124.254,66**
VALORES RESTITUÍVEIS		**214.431,83**	**124.254,66**
CONSIGNAÇÕES		134.284,17	118.079,41
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		80.147,66	6.175,25
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**251.769,23**	**583.786,83**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**251.769,23**	**583.786,83**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**97.309,35**	**583.786,83**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		97.309,35	583.786,83
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**154.459,88**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		154.459,88	0,00
TOTAL		**655.849,95**	**1.151.663,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**931.262,86**	**928.937,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**928.444,00**	**928.444,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**11.636,62**	**11.636,62**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		11.636,62	11.636,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**916.807,38**	**916.807,38**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)		226.877,80	226.877,80
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN		689.929,58	689.929,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**2.818,86**	**493,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.008,50**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.008,50	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.810,36**	**493,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.810,36	493,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.612.888,38**	**10.387.239,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**586.570,84**	**549.194,50**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**586.570,84**	**549.194,50**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		370.416,77	333.040,43
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		216.154,07	216.154,07
INVESTIMENTOS		**631.266,49**	**415.008,33**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**631.266,49**	**415.008,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		631.266,49	415.008,33
IMOBILIZADO		**11.395.051,05**	**9.423.037,02**
BENS MOVEIS		**7.822.350,42**	**6.351.660,53**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.634.580,56	2.392.090,66
BENS DE INFORMÁTICA (P)		310.433,86	279.704,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.167.350,32	2.082.207,77
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		13.899,19	12.321,19
VEÍCULOS (P)		2.557.564,35	1.446.814,35
DEMAIS BENS MÓVEIS		138.522,14	138.522,14
BENS IMÓVEIS		**6.312.533,77**	**4.878.688,65**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		498.703,44	498.703,44
BENS DOMINICAIS (P)		1.684.801,35	1.207.316,62
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.189.085,39	696.722,26
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		1.671.629,46	1.671.629,46
INSTALAÇÕES (P)		1.067.414,43	803.417,17
DEMAIS BENS IMÓVEIS		200.899,70	899,70
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.739.833,14**	**-1.807.312,16**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-2.480.574,30	-1.765.177,16

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**235.072,74**	**233.824,74**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**227.160,34**	**227.160,34**
PESSOAL A PAGAR		**227.160,34**	**227.160,34**
PESSOAL A PAGAR		226.160,34	226.160,34
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.000,00	1.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**7.912,40**	**6.664,40**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**7.912,40**	**6.664,40**
CONSÓRCIOS A PAGAR		7.912,40	6.664,40
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**18.625.596,59**	**53.484,14**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**50.756,91**	**53.484,14**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**50.756,91**	**53.484,14**
INSS A PAGAR		50.756,91	53.484,14
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**18.574.839,68**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**18.574.839,68**	**0,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		36.496.111,08	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		34.067.901,36	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-51.989.172,76	0,00
TOTAL		**18.860.669,33**	**287.308,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**11.395.051,05**	**9.423.037,02**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.739.833,14**	**-1.807.312,16**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-259.258,84	-42.135,00				
TOTAL		**13.544.151,24**	**11.316.176,85**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-???**		**52.931,24**	**52.931,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		52.931,24	52.931,24
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.423.923,15**	**-28.532,17**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.423.923,15	-28.532,17
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**465.321,12**	**114,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		465.321,12	114,00
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**49.666,74**	**1.130,12**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		49.666,74	1.130,12
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**116.642,52**	**66.139,42**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		116.642,52	66.139,42
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**412.916,23**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		412.916,23	0,00
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**84,97**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	84,97
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**91.033,45**	**-124.180,92**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		91.033,45	-124.180,92
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**123.108,78**	**1.283,81**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		123.108,78	1.283,81
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**351.620,79**	**243.430,36**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		351.609,83	233.256,44
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		10,96	10.173,92
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**203.821,04**	**57.865,43**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		203.821,04	57.865,43
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**0,00**	**27.844,88**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	27.844,88
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**686.058,57**	**27.352,15**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		506.058,57	27.352,15
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		180.000,00	0,00
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**19.536,04**	**46.981,15**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.536,04	46.981,15
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**277.931,74**	**42.530,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		277.931,74	42.530,23
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**112.808,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	109.333,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	3.475,00
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.417.883,16**	**4.720.433,30**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.417.883,16	4.720.433,30
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**28.250,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		28.250,00	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-20.194,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-20.194,62	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**-4.495,95**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-4.495,95	0,00
TOTAL			**11.695.954,00**	**5.248.216,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.786.912,15**	**1.006.717,81**
IMPOSTOS		6.775.489,31	997.916,85
TAXAS		11.422,84	8.800,96
CONTRIBUIÇÕES		**2.020.413,63**	**2.144.496,07**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.007.050,04	2.128.308,24
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.363,59	16.187,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**523.301,73**	**238.331,70**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		523.301,73	238.331,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**187.352,90**	**110.601,86**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		47.450,04	66.517,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		134.914,95	24.550,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.987,91	19.533,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**30.326.433,95**	**25.159.320,91**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.132.920,99	1.143.327,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		29.193.512,96	24.015.993,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**585.503,23**	**723.020,55**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		35.395,40	4.868,15
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		382.731,52	710.747,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		167.376,31	7.405,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**366.209,22**	**451.584,14**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		366.209,22	451.584,14
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**40.796.126,81**	**29.834.073,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**9.971.036,73**	**3.875.496,75**
TOTAL		**50.767.163,54**	**33.709.569,79**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**13.114.111,06**	**12.627.558,94**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.007.689,87	10.064.857,93
ENCARGOS PATRONAIS		2.028.751,11	2.211.433,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		77.670,08	351.267,42
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.282.993,74**	**945.377,17**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.099.665,65	751.336,00
PENSÕES		181.959,70	162.000,48
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.368,39	32.040,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.165.774,68**	**8.230.199,93**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.382.042,46	3.173.067,65
SERVIÇOS		5.850.011,24	4.426.380,24
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		933.720,98	630.752,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**10.237,91**	**1.690,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.987,91	1.690,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.184.245,00**	**4.056.781,37**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.132.920,99	1.143.327,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.020.274,01	2.913.454,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		31.050,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**10.373,23**	**993.340,90**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		10.373,23	916.339,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	77.001,10
TRIBUTÁRIAS		**229.745,83**	**184.405,00**
CONTRIBUIÇÕES		229.745,83	184.405,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**19.769.682,09**	**6.670.216,48**
INCENTIVOS		56.913,83	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.574.839,68	5.803.914,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.137.928,58	866.301,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**50.767.163,54**	**33.709.569,79**
TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		50.767.163,54	**33.709.569,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.526.314,44**	**1.516.886,21**
INVESTIMENTOS		2.526.314,44	1.406.886,21
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	110.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**263.767,38**	**522.784,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		263.767,38	522.784,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**28.250,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		28.250,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	651.737,88	0,00	0,00	258.628,93	393.108,95
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	53.484,14	0,00	2.411,22	5.138,45	50.756,91
Sub-total	705.222,02	0,00	2.411,22	263.767,38	443.865,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	705.222,02	0,00	2.411,22	263.767,38	443.865,86

GETUL[illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRIS [illegible] EIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

[illegible]A
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	156.847,22	0,00	156.847,22	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	328.752,43	0,00	328.752,43	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	247.897,22	0,00	0,00	0,00	247.897,22
Sub-total	485.599,65	247.897,22	485.599,65	0,00	0,00	247.897,22
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	49.045,83	0,00	49.045,83	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	534.741,00	0,00	437.431,65	0,00	0,00	97.309,35
EXERCÍCIO 2021	0,00	154.459,88	0,00	0,00	0,00	154.459,88
Sub-total	583.786,83	154.459,88	486.477,48	0,00	0,00	251.769,23
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	8.935,15	314.118,65	322.505,51	0,00	0,00	548,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	41.183,18	854.121,50	832.872,42	0,00	0,00	62.432,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	139.380,85	139.380,85	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	5.593,36	5.593,36	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	627,00	75.860,62	76.487,62	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	67.334,08	859.347,10	855.377,56	0,00	0,00	71.303,62
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	87.019,00	87.019,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	6.175,25	156.494,58	82.522,17	0,00	0,00	80.147,66
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	18.415,64	18.415,64	0,00	0,00	0,00
Sub-total	124.254,66	2.510.351,30	2.420.174,13	0,00	0,00	214.431,83
TOTAL	1.193.641,14	2.912.708,40	3.392.251,26	0,00	0,00	714.098,28

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 1 of 3

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		38.394.128,24	28.135.873,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.578.058,00	3.459.742,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.754.575,23	977.648,22
Receita de Contribuições		2.062.824,25	2.211.013,76
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		523.301,73	238.331,70
Outras Receitas Originárias		102.441,84	8.198,15
Remuneração das Disponibilidades		134.914,95	24.550,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	25.173.238,95	21.102.539,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.642.831,29	3.573.592,38
Ingressos Extraorçamentários		2.509.910,30	2.430.265,11
Transferências Financeiras Recebidas		1.132.920,99	1.143.327,27
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		29.763.197,80	24.957.776,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	25.040.505,35	20.460.325,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.167.838,33	1.151.591,83
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.554.854,12	3.345.858,97
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.421.933,13	2.202.531,70
Transferências Financeiras Concedidas		1.132.920,99	1.143.327,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.630.930,44	3.178.097,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		28.250,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		28.250,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.429.417,92	1.513.574,32
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.429.417,92	1.513.574,32
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.401.167,92	-1.513.574,32

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		263.767,38	522.784,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		263.767,38	522.784,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-263.767,38	-522.784,70

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.441.857,14	5.300.118,55

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 2 of 3

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.965.995,14	1.141.738,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.407.852,28	6.441.857,14

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		25.173.238,95	21.102.539,54
Intergovernamentais		22.295.187,38	18.988.670,01
da União		13.052.773,36	12.335.637,93
de Estados e Distrito Federal		9.242.414,02	6.653.032,08
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.878.051,57	2.113.869,53
Total das Transferências Recebidas		**25.173.238,95**	**21.102.539,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.167.838,33	1.151.591,83
Intergovernamentais		215.010,16	179.769,93
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		215.010,16	179.769,93
Intragovernamentais		952.828,17	971.821,90
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.167.838,33**	**1.151.591,83**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 3 of 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.679.919,12	2.825.485,61
AGRICULTURA		116.009,28	53.993,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL		917.407,70	888.560,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS		97.027,28	128.928,59
CULTURA		43.774,04	274.578,60
DESPORTO E LAZER		82.096,82	97.050,60
EDUCAÇÃO		5.387.765,91	4.840.516,25
ENERGIA		39.647,19	20.056,22
LEGISLATIVA		1.110.662,91	1.026.681,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.396.531,97	1.049.007,94
SANEAMENTO		622.256,16	438.807,69
SAÚDE		6.653.882,69	5.051.375,01
TRABALHO		229.745,83	184.405,00
TRANSPORTE		1.129.912,62	1.149.981,13
URBANISMO		3.533.865,83	2.430.897,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**25.040.505,35**	**20.460.325,58**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 925 DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 781/2018

LEI MUNICIPAL Nº 925 de 2022

Araguaiana - MT, 18 de abril de 2022

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 781/2018 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 781/2018 de 06 de setembro de 2018 com a seguinte redação:

***"Art. 3º** Os valores pagos a título de indenização será de:*

a) R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 18 de Abril de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ROBSON FERREIRA MEDEIROS 611.152.406-25 9869/00149/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 18/04/2022

Data de desafixação:03/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **08 / 04 / 2022, às 10h00min**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA PAULO LOPES TEIXEIRA PARA MELHORAR OS TRABALHOS PEDAGOGICOS DA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT – SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO I DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. As Empresas vencedoras foram: **S M S TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 14.010.264/0001-30.**

Araguainha – MT, 18 de Abril de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **VANILDA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 2763, ocupante do cargo de contrato temporário de LIMPEZA PUBLICA**,** lotada na Secretaria de OBRAS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/04/2022. Revogando-se suas disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 10/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de abril de 2022, do servidor público municipal, Rander Figueiredo dos Santos, Matricula 132, Cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/12/2017 a 02/12/2018.**

:

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de abril de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N°. 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Construção de Ponte Madeira sobre o Córrego Água Limpa, na MT - 435, Coordenadas Lat: 15°13'10.60'S Long: 58°33'20.37'W totalizando uma extensão de 24,00 m, no Município de Araputanga/MT, conforme o Termo de Convênio n°. 0062-2022/SINFRA e a

Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 09/05/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 09/05/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 18 de abril de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2022.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 66/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MÉDICO CLINICO GERAL- ARAPUTANGA MT

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1°.	554	GRAZIELLE GOMES FARIA	79

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2022.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
17°.	80	ANA CAROLINA LUCIANO DA SILVA	48
18°	134	PALOMA MARIA DA SILVA	47

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sr. **Alan Dias Borges** como Fiscal Titular e a Srª. **Daiane Alves Ferreira** como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, com a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2. 759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

EMPRESA VENCEDORA: CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME, inscrita no CNPJ: 24.347.611/0001-79,ganhadora nos **Itens 01, 02, 03** e **04** no valor total de **R$ 86.653,00** (oitenta e seis mil e seiscentos e cinqüenta e tres reais).

Arenápolis- MT, 12 de Abril de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITACAO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Rua Presidente Costa e Silva, 105E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT - CNPJ-24.977.654/0001-38 -

CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE LICITACAO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Declaro como FRACASSADO o **Pregão Presencial 003/2022**, destinado a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT. Repetição, tendo em vista que todas as licitantes que participaram do processo licitatório deixaram de apresentar os documentos em conformidade com os requisitos do Edital, e por determinação constante no edital este pregoeiro e equipe de apoio reconhece que o procedimento foi fracassado.

Arenápolis - MT, em 12 de Abril de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLAO, BATERIA, CAJON, ACORDEON, CONTRA BAIXO TECLADO) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180-ME, inscrita no CNPJ sob nº. **30.456.791/0001-20,** ganhadora como primeira classificada no ITEM 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUMENTOS MUSICAIS,no valor mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais), totalizando o valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Arenápolis- MT, 14 de Abril de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.391/2022

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 220, da Lei Complementar n.º 099/2014 no Artigo 69, Inciso V da LeiOrgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0577143-9 SJIIAMP/MT e inscrito no CPF nº. 568.047.921-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância sobre a aplicação das penalidades do Auto de Infração, de acordo com o Art. 220 da LC 099/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PREVENTI-**

VO E CORRETIVO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Início da Sessão: **Dia 04/05/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 13/2022, levado a efeito às **13h30min** do dia **07/04/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, **CNPJ Nº 03.648.905/0001-60**, vencedora de 53 itens totalizando valor R$ 2.267.378,85, e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETO LTDA**, **CNPJ N° 20.116.879/0001-49**, vencedora de 40 itens totalizando R$ 2.022.275,60. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.394/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **JESSICA ALVES COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2234140-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.025.731-54, para ocupar o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 19/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.394/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

No dia e hora supramencionados na plataforma https://bllcompras.com/, deu-se inicio a sessão pública da data de 18/04/2022, no entanto a presente Licitação tonou-se **FRACASSADA** eis que a empresa **R.F.B JUNIOR LTDA, CNPJ N°41.048.291/0001-75** oferto proposta financeira no presente certame porém declino dos lances e da habilitação. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria n.º 14.039/2022**resolveram-dar por encerrada a presente licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, seguindo esta assinada pelos membros da Comissão, e encaminhada a Sr.ª Prefeita Municipal para sua apreciação e decisão final.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.392/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 333/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos efetivos abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Data
Alvanir Magalhães da Costa	Motorista	APS	01/04/2022
Vanderlino Alves de Souza	Motorista Socorrista	SAMU	01/04/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de campo de futebol com área construída de 7.534,57m², no Distrito de Conselvan, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, conforme contrato de repasse n.º 1.071.478-49/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Convenio nº. 899368/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 11/05/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de Abril de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 044/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **MARISBETH CASSIA DE ARRUDA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017 a 2022, o período de seu afastamento será de 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADRIANO CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 2464853-1 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 049.738.801-40, para ocupar o cargo em Comissão de Secretario municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **ROBERTO PADILHA BRANDÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período de seu afastamento será de 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Nilza da Silva Taques**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 016290-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 045.956.961-91, do cargo em Comissão de Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 042/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **AMÉLIA CECILIA OLIVEIRA DE BARROS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017 a 2022, o período de seu afastamento será de 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **ALEX CATARINO LEITE,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao quinquênio 2010 a 2015, o período de seu afastamento será de 01/03/2022 a 30/05/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito pra o dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição do conselheiro JONATHA JOAB NUNES DA SILVA.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, para exercer a **Função de** Conselheiro Tutelar,

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **MARCIA REGINA MARTINS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período de seu afastamento será de 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **ROSEANY ROGERIA DE ARAUJO SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2012 a 2017, a partir do dia 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. No Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, onde:

Se lê:

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Local de Trabalho	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração R$
Arquivista	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo	1.514,14
Motorista	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.514,14
Motorista	Educação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.514,14
Motorista	Infraestrutura e Viação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.264,90
Motorista	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.199,41

Leia-se:

Função	Local de Trabalho	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração R$
Arquivista (Retirado do Processo Seletivo)	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo	1.514,14
Motorista	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”	1.514,14
Motorista	Educação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”	1.514,14
Motorista	Infraestrutura e Viação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”	1.264,90
Motorista	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”	1.199,41

II. Fundamenta-se a **Retirada** do Cargo de **Arquivista** deste Processo Seletivo Simplificado, pelo fato do mesmo ter regulamentação própria através da Lei Federal nº 6.546, de 4 de julho de 1.978, que traz em seu artigo:

Art. 1º - O exercício das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, com as atribuições estabelecidas nesta Lei, só será permitido:

I - aos diplomados no Brasil por curso superior de Arquivologia, reconhecido na forma da lei;

II - aos diplomados no exterior por cursos superiores de Arquivologia, cujos diplomas sejam revalidados no Brasil na forma da lei.

Logo, conforme se observa o requisito de Ensino Médio Completo não atende ao dispositivo legal.

III. Abaixo relacionamos os Candidatos(as) Inscritos no Cargo de Arquivista que realizaram o Pagamento da Taxa de Inscrição:

Arquivista - Assistência Social

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF

1583 BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE 060.***.741-*3

1525 ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO 000.***.331-*1

IV. Aos Candidatos que se inscreveram para o Cargo de **Arquivista** e que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, poderão estar optando por inscrever-se em outro **Cargo de Ensino Médio Completo** deste Processo Seletivo Simplificado e/ou solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição junto à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

V. Mantém-se os demais itens do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Barão de Melgaço/MT, 18 de Abril de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 040/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **GONÇALINA RUFINA DA SILVA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015 a 2020, o período de seu afastamento será de 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2012 a 2017, a partir do dia 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.513/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.513/2022

"Dispõe sobre a Criação de Verba Indenizatória ao Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica instituída a verba de natureza indenizatória ao cargo de Assessor Jurídico do Poder legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades funcionais, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição da Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Assessor Jurídico, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo Único - Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem, nos valores e formas fixadas em lei.

Art. 3° - O valor da verba indenizatória será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, aos referidos servidores.

Parágrafo Único - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos referidos servidores, até o dia 30 de cada mês. A prestação de contas se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, sob pena de devolver os valores não justificados, caso contrário, poderá responder por improbidade administrativa.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de férias; b) Licença Maternidade,

c) Durante o período de afastamento do Cargo e/ou Função;

Parágrafo Único - Em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da moralidade, fica expressamente vedado o acúmulo de verba indenizatória da mesma espécie ou finalidade, ao mesmo agente público, para compensar gastos ou perdas idênticas ou similares.

Art. 5° - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6° - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8° - Para atender as despesas criadas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 9° - As despesas abertas pelo credito adicional terão como fonte de recursos a anulação de dotação prevista no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Euripio da Costa Arantes

Marivaldo Marcos de Magalhães

Laércio Noberto Junior

Cleide Rodrigues de Oliveira

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

Relatório Técnico de Metas Alcançadas no mês de (mês)/(ano)

(Inserir a relação das atividades realizadas na tabela conforme demonstrativo abaixo)

Nº de ordem	Local/Destino	Objetivo/Assunto	Resultado alcançado
xxxxx			
xxxxx			

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso a importância de R$ _____ (valor por extenso) a título indenizatório cuja aplicação está acima evidenciado.

Barra do Bugres/MT, (dia) de (mês) de (ano).

_____

Nome do Servidor Solicitante

Oficio n° ___/___ Barra do Bugres, (dia) de (mês) de (ano).

Senhor Presidente

De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.5013/2022 – dispõe sobre a criação de verba indenizatória ao assessor jurídico do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências, estamos encaminhando o relatório das metas alcançadas no mês de _____ do corrente exercício.

Assim sendo, solicito a Vossa Senhoria realizar o devido pagamento no valor de R$ _____ (valor por extenso).

Atenciosamente,

_____

Nome do Servidor Solicitante

Exmo. Sr.

(Nome do Presidente da Câmara Municipal em exercício)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO PERMITIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2022, do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL no dia 19 de Abril de 2022 (terça-feira), data em que se comemora o ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de abril de 2022

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 014/2022, que teve como vencedora as empresas: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS EPP CNPJ: N° 06.150.919/0001-48, TOTAL PROTECAO E SERVICOS EPP CNPJ Nº 40.621.125/0001-53, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ:38.120.208/0001-17, MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 38.327.075/0001-29, FERNANDO UNIFORMES EIRELI CNPJ: 21.008.058/0001-51, DARU INDUS-

TRIA TEXTIL EPP CNPJ:37.020.966/001-09 e ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR CNPJ: 22.120.115/0001-52.

Barra do Garças / MT, 18 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Pregoeiro Substituto

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022-INEXIGIBILIDADE 037/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR: 679.200,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR: 664.800,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Barra do Garças, 18 de abril de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que para efeitos de análise e adequação do edital e correção de possíveis irregularidades do processo, e em conformidade com a Sumula 473 do STF, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Concorrência Pública Para Compras e Serviços nº 001/2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana.

Maiores informações através dos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramal 2045/2052.

Barra do Garças -MT, 18 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: C. R. M. MALAFAIA & CIA LTDA

CNPJ: 35.056.713/0001-51

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 181.200,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATE 18/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

CONTRATADA: **M LUIZ ZAMPIERI**

CNPJ: **25.079.396/0001-35**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA MARIO E THIZIL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/04/2022, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL 2022" EDIÇÃO 2022. EMENDA PARLAMENTAR: 823/2021-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL.**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 25, III DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

PRAZO DE ENTREGA: **23 DE ABRIL DE 2022.**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL POR PROCESSOS DE LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO CONSTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

BARRA DO GARÇAS, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

CONTRATADA: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP**

CNPJ: **06.183.350/0001-17**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL REGIONAL DE CRISTIANO SIQUIEIRA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20/04/2022, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL 2022" EDIÇÃO 2022. EMENDA PARLAMENTAR: 823/2021-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL.**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 25, III DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO DE ENTREGA: **20 DE ABRIL DE 2022.**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL POR PROCESSOS DE LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO CONSTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

BARRA DO GARÇAS, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022

CONTRATADA: **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA ACFR**

CNPJ: **10.908.256/0001-55**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DE GRUPO FLOR DE RIBEIRINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/04/2022, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL 2022" EDIÇÃO 2022. EMENDA PARLAMENTAR: 823/2021-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL.**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 25, III DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **R$ 150.000,00 (quinze mil reais).**

PRAZO DE ENTREGA: **23 DE ABRIL DE 2022.**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL POR PROCESSOS DE LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO CONSTANTE

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

BARRA DO GARÇAS, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 07/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 07/2022

PROCESSO: Nº 35/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-PMF, realizado pela Prefeitura de CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 35/2022 Adesão nº. 07/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **SORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n°. 07.344.422/0001-23, no valor global de R$: 93.125,00 (Noventa e três mil cento e vinte e cinco reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 18 de Abril de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 93.125,00 (Noventa e três mil cento e vinte e cinco reais);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA-PMF**.

VIGENCIA: até 18/04/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2022 as 15:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 005/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material cirúrgico para atender as necessidades do hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de Brasnorte-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. "Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 18 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/05/2022 as 15:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preço para contratação de empresa, para futura e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as demandas da secretaria de Educação de Brasnorte – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital**.**"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 18 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 271 DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 520 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14.050, de 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA, em substituição da suplente Elba Mara dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Educação para compor o colegiado da **CÂMARA DE**

EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB do Município de Cáceres-MT, para o mandato do triênio com início em 02/07/2021 e término 02/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 059/2022 - SMS

CONTRATO Nº 059/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JORGINA CONCEIÇÃO PARABA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Milao, S/Nº, Jardim Guanabara, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1019295-6 SSP/MT e CPF n° 630.853.561-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **JORGINA CONCEIÇÃO PARABA** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central da Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2022 e término em 01 de Novembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

JORGINA CONCEIÇÃO PARABA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 059/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Direito nº 9, Quadra 20, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1535072-0 SSP-MT e CPF n° 002.417.771-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 5° ano vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 256 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.460, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARILEIDE ANTÔNIA DA SILVA**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Santos Dumont, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 251 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.178 de 11 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI**, para exercer o cargo de Gerência do Ambulatório da Criança, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir 1º de Abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 191/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

CONTRATO Nº 056/2022 - SMS

CONTRATO Nº 056/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANDIRA DA SILVA SANTOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Maciel, S/Nº, Parque Nova Era, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1388129-9 SSP/MT e CPF n° 003.236.871-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **JANDIRA DA SILVA SANTOS** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central da Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2022 e término em 01 de Novembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

JANDIRA DA SILVA SANTOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 090/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 089/2022, conforme Anexo I** deste edital.

II – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **19/04/2022 (terça-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo II** deste edital;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 18 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICADOS

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
09	VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	21437681155	27/03/1993

NUTRICIONISTA

ORDEM	CARGO	VAGAS
--	NÃO HOUVE INSCRITO	--

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO CLARINOPOLIS – E.M. SOTECO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ORDEM	CARGO	VAGAS
--	NÃO HOUVE INSCRITO	--

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ORDEM	CARGO	VAGAS
--	NÃO HOUVE INSCRITO	--

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
01	LEONARDO BARROS CASTRILLON	21124084918	30/03/1985

ANEXO I I

CONVOCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	26	JESSICA MARIA DA SILVA DIAS	211482650	04/01/1993

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	155	REJANE LOFFLER	21295480448	18/0981975
2.	156	VILMA DE OLIVEIRA	2165482760	26/10/1975
3.	157	OZENI FERMINIO PRIDENCIO	21319981018	08/05/1976
4.	158	ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	2144984710	20/05/1976
5.	159	FABIANA BACA	21277280543	27/06/1976

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	14	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	214349981825	15/01/1973
2.	15	JULIA DA SILVA COUTO	21385882259	19/04/1976

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
09	VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	21437681155	27/03/1993

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
01	LEONARDO BARROS CASTRILLON	21124084918	30/03/1985

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº266, DE 14/04/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$700.644,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

41 04.122.1002.2004.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A) 5.144,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

1107 12.365.1004.2060.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1540.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

549 15.451.1005.1024.0000 ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

698 08.122.1008.2074.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

732 08.244.1008.2081.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV 150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

30 04.092.1002.2005.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -5.144,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

506 12.361.1004.2058.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%) -500.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1540.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

563 15.452.1005.2062.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS -40.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 08.122.1008.2074.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

721 08.244.1008.2079.0000MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Aprova a formação das Comissões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de ou-

tubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 13 de abril 2022, com registro na Ata nº. 155,

Considerando o Regimento Interno do Conselho-CMDDPI que subscreve o Art. 18º "O Conselho contará com as seguintes Comissões Temáticas:

I – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,

II – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência a Pessoa Idosa.

E o Art.15º, § 1º - "As Comissões Temáticas, (...) são constituídos de forma paritária (...).

Neste ato, torna público as Comissões do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para o ano 2022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em plenária por unanimidade as entidades, que irão exercer as seguintes COMISSÕES, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - **Eleger as entidades, para exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-Cáceres/MT,Secretaria Municipal de Educação, Associação Remanso Fraterno João Gabriel.

Art. 3º - **Eleger as entidades, para exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência à Pessoa Idosa.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Lar das Servas de Maria, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Eleger a entidade, **Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-Cáceres/MT, para exercer a função de coordenadoria da Comissão de** Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Eleger a entidade, **Lar das Servas de Maria**, **para exercer a função de coordenadoria** da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência à Pessoa Idosa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de abril de 2022.

Zenaide da Silva Castrillon

Vice-Presidente do CMDDPI

Resolução nº07/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA DA PENHA DE ANDRADE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sete, S/N, Sadia Caramujo no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1435322-9 SSP-MT e CPF Nº 984.417.791-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DA PENHA DE ANDRADE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **16 de Março,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do 3° ano período Vespertino. A contratação justifica-se em substituição ao Professor Elaine P. Silva. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 062/2022 - SMS

CONTRATO Nº 062/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDINEIA PEDROSA DA SILVA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sebastiao, Nº 333, Jardim Paraíso, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1697930-3 SSP/MT e CPF n° 010.008.381-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **EDINEIA PEDROSA DA SILVA** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Centra Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2022 e término em 01 de Novembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

EDINEIA PEDROSA DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 236 DE 11 DE ABRIL DE 2022. "ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL GGI-M DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL 384 DE 27 DE ABRIL DE 2021, NOMEIA A SECRETÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a transferência da Sra. Ten. Cel. BM. Luciana Bragança Brandão da Silva para outro município;

CONSIDERANDO em deliberação em Reunião Ordinária da GGI-M realizada em 07 de abril de 2022, promovendo a indicação de Secretário Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, da necessidade de reserva legal para tal atribuição;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação contida do artigo 1º do Decreto 384 de 27 de abril de 2021, onde suprime-se o Representante Titular Ten. Cel. BM. Luciana Bragança Brandão da Silva, promovendo a inserção do Ten. Cel. PM. Óttoni Cézar Castro Soares, Comandante do 6º Comando Regional da Polícia Militar de Cáceres-MT

Parágrafo único. Neste mesmo ato, fica nomeado o Ten. Cel. PM. Óttoni Cézar Castro Soares como Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 030/2022 - SMS

CONTRATO Nº 030/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WALDMAN SANTOS DAVI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Presidente Getúlio Vargas, N°810, Centro em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°4786413 SSP/MT e CPF nº 007.669.441-07 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **WALDMAN SANTOS DAVI** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2022 e término em 01 de Novembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

WALDMAN SANTOS DAVI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 262 DE 13 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na instrução normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº 5000.014311/ 2021-18 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Cáceres/MT.

COSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.590, de 13 de abril de 2022.

DECRETA

Art.1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, no Município de Cáceres. Parágrafo Primeiro- O principal objetivo do Núcleo ora criado é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Parágrafo segundo - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município.

Art. 2º. A coordenação e organização do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF atuará com sede na Prefeitura Municipal e será exercida através Secretaria Municipal de Planejamento, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Marcos Antônio Ferri

II- Michela Marcia Camargo da Silva Egues

III- Lucas José Lente

IV- Marineide Weber

V- Patrick Martins dos Santos Montalvão

VI-Filemon Rodrigues de Lourdes

VII - Ingrid Caroline Cardoso de Oliveira

VIII - Matheus Zidane Vidal Ferro

IX- Rafael Ubiratã da Cruz Costa

Art. 3º. A prestação de serviço Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público, sem qualquer remuneração de seus membros.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 267 DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 13.904 de 14 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º-Exonerar a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO** do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Sábio da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 242 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.372 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscalização da Obra: Andrey Pablo Machado

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência

034/22	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres.**	1º/04/22	210 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria de Infraestrutura e Logística responsáveis acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 140/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DAIANE BATISTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

CONTRATO Nº 041/2022 - SMS

CONTRATO Nº 041/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **AFONSO HENRIQUE PADILHA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Coronel Henrique Cordeiro Oeste, N°03, Maracanãzinho em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°2207433-3 SSP/MT e CPF nº 054.454.981-31 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **AFONSO HENRIQUE PADILHA** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

AFONSO HENRIQUE PADILHA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS: _____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° N° 071/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS** denominado(a) contratado(a) no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco – Núcleo União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Rosicler Furtado que esta em readaptação.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 22/04/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES,** brasileiro

(a) residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Rural, S/N, Cáceres no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1442039-2 SSP-MT e CPF Nº 954.309.891-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **União,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do 5° ano no período Matutino. A contratação justifica-se em substituição ao Professora Roseli Mattos que se encontra-se em tele trabalho por estar gestante, considerando a data prevista do parto: 21/04/2022 e licença maternidade de 06 (seis) meses . Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Março de 2022 e término em 21 de outubro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 241 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.748 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Djeice Quele Linhares Gonçalves

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
046/22	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,	04/04/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 240 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº13.388 de 12 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ester Ferreira de Campos

Suplente: Antonio Annibal de Mota Cuiabano

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
038/2022	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL .	04/04/2022	06 meses
039/22	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA,	Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL .	04/04/2022	06 MESES
040/22	P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME	Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL .	04/04/022	06 MESES

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 252 DE 12 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CÁCERES".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.610, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação, competências, composição e regulamento do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 36.367, de 17 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Regularização Fundiária, do Município de Cáceres, Mato Grosso.

Parágrafo único - A representação do Poder Público Municipal será composta por 05 membros, observando a seguinte distribuição:

I-MEMBRO NATO:

a) Chefe do Poder Executivo:

Antônia Eliene Liberato Dias

II-MEMBROS DESIGNADOS:

b) Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Elson Cristiano Caetano Alves

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Titular: Michela Marcia Camargo da Silva Egues

d) Secretaria Municipal Especial de Assuntos estratégicos

Titular: Adilson Aires Rocca

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gildevan Sillas Pereira Silva

f) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Jerônimo Gonçalves Pereira

g) Câmara Municipal de Cáceres

Titular: Domingos Oliveira dos Santos

II-REPRESENTANTES DO JUDICIÁRIO

a) Fórum da Comarca de Cáceres

Titular: Odanil Jara Gomez Corbelino

III- REPRESENTANTE DOS ADVOGADOS

Ordens dos Advogados do Brasil-OAB

Titular: Linett Mendes Dantas

IV- 04 REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

União Cacerense de Associações de Moradores - UCAM

Titular: Geovanil Antônio de Almeida

V – 02 REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS:

Associação Empresarial e Comercial de Cáceres - ACEC

Titular: Amarildo Peres Rodrigues

VI – 01 REPRESENTANTE DE ENTIDADES SINDICAIS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Beatriz Freire Tavares

VII – 01 REPRESENTANTE DE ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA:

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Titular: Weily Toro Machado

VIII - REPRESENTANTES DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de notas – Cartório de 1º Ofício

Titular: Solange Cristina de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATO Nº 050/2022 – SMS

CONTRATO Nº 050/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Senador Filinto Muller, N°84, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 000969814 SSP/MT e CPF nº 960.515.152-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2022 e término em 07 de Outubro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

JOSIANE SIMOES DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 064/2022 - SMS

CONTRATO Nº 064/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ FERREIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Alvorada, S/Nº, São Lourenço, em Cáceres, portador (a) do RG n° 0791750-3 SSP/MT e CPF n° 536.122.991-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARIA JOSÉ FERREIRA** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2022 e término em 07 de Outubro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

MARIA JOSÉ FERREIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 245 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.215, de 22 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Flaviano Smaniotto

Suplente: André Luis dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
050/2022	CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Alas e Aduelas (conforme condições preestabelecidas) para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Bairros do município de Cáceres/MT**	04/04/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/04 - 17:30		**https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/04 – 17:30		**https://meet.google.com/cdq-utcw-hia**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
14/04 – 17:30		**https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/04 – 17:30		**https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/04 – 17:30		https://meet.google.com/mux-dfdq-mea
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
28/04 – 17:30		https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.270 DE 18 DE ABRIL DE 2022. "DECRETA, SUPRIMINDO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS, REVOGANDO DECRETOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 771, atualizado em 17/04/2022, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando a diminuição significativa da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com percentuais da TCC quase em 0 (zero);

CONSIDERANDO necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Executivo Municipal em conformidade com as modificações dos índices de contaminação, internação e óbitos decorrentes da pandemia em curso;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que devido a ampla cobertura vacinal no município, os casos confirmados em sua ampla maioria não evoluem para casos graves;

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria

COVID-19, no âmbito do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população cacerense;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.009 de 18 de abril de 202;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Cáceres passa a observar as seguintes disposições:

I – uso obrigatório:

a) Estabelecimentos e serviços de saúde;

b) Idosos acima de 70 (setenta) anos;

c) Imunossuprimidos;

d) Pacientes com comorbidades;

e) Pessoas não imunizadas contra COVID-19;

f) Pessoas com sintomas gripais bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.

II – uso facultativo:

a) Atendimento ao público em geral;

b) Eventos em geral;

c) Igrejas, templos e congêneres;

d) Estádios e ginásios esportivos em geral;

e) Supermercados e demais estabelecimentos comerciais;

f) Nas unidades de ensino de educação infantil e instituições de ensino fundamental, em sala de aula;

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação-CMH, Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.°2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 11 de março de 2022, com registro em Ata nº 167,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar em unanimidade as alterações no Regimento Interno do Conselho-CMH, nos seguintes Capítulos:

1)- Capítulo III, no artigo 3º inciso 6, onde se lê: Constituir grupos técnicos, comissões especiais, **ou permanentes**, quanto julgar necessária para o desempenho de suas funções. Ler-se-á: "*Constituir grupos técnicos, comissões especiais,* ***quanto julgar necessário para o desempenho de suas funções (conselheiro) ".***

2)- Capítulo IV, Artigo 23º, onde lê: "O Conselho deliberá sobre políticas de subsídios nos seguintes termos: Concessão de subsídios para assegurar habitação exclusivamente aos pretendentes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, residentes no município a pelo menos 2 (dois) anos. Ler-se-á: *"O Conselho deliberá sobre políticas de subsídios nos seguintes termos: Concessão de subsídios para assegurar habitação exclusivamente aos pretendentes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos,* ***conforme faixa descrita pelo programa habitacional****, residentes no município a pelo menos 2 (dois) anos"*.

Art. 2°- Conforme registro abaixo. Torna público a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Cáceres-CMH.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CÁCERES/MT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. lº - O presente Regimento Interno regula e dispõe sobre a composição, atividades, objetivos, princípios, diretrizes e estabelece as atribuiçães do Conselho Municipal de Habitação de Cáceres, criado pela Lei Municipal nº 2.165/2008.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º — O Conselho Municipal de Habitação de Cáceres é um órgão com caráter fiscalizador, consultivo e deliberativo que objetiva acompanhar, avaliar e propor Política Municipal de Habitação. O Conselho Municipal de Habitação de Cáceres terá como objetivos e diretrizes:

I — Viabilizar e promover o acesso à moradia com condições de habitabilidade, dando prioridade para famílias de baixa renda:

II — Articular e apoiar a atuação das entidades e ógãos que desempenhem funções no sentido de habitação;

III — Priorização de programas e projetos habitacionais que contemplam a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda e que contribuam para geração de empregos:

IV — Integração dos programas habitacionais com investimentos em saneamento, infraestrutura e equipamentos relacionados à habitação;

V — Implantação de políticas de acesso à terra urbana necessárias aos programas, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sociais e da propriedade;

VI - Incentivo ao aproveitamento das áreas não urbanizadas ou subutilizadas existentes no perímetro urbano;

VII — Permitir a sociedade o acompanhamento das ações do conselho, demostrando uma atitude de democrática;

VIII — Desenvolver trabalhos dentro de uma postura de não permitir especulação imobiliária urbana;

IX — Racionalização de recursos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3' - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Cáceres:

I - Convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada 4 anos e acomapanhar a implementação de suas resoluções:

II - Atuar na elaboração dos planos e programas da Política Habitacional de interesse social assegurando a observância das diretrizes estabelecidas na Conferência Municipal de Habitação:

III - Deliberar sobre convênios destinados a execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

IV - Possibilitar a ampla informação à popu1ação e as instituições públicas e privadas sobre temas e questões relacionados a Política Habitacional;

V - Propor ao executivo legislação à habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;

VI - Constituir grupos técnicos, comissões especiais, quanto julgar necessário para o desempenho de suas funções (conselheiro). (Alterado pela Resolução nº 03/2022 de 11/03/2022, conforme aprovação registrada em Ata nº 167).

VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÄO, ORGANIZAÇÄO E FUNCIONAMENTO

Art.4º - O Conselho Municipal de Habitação de Cáceres é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Do poder pùblico:

-05 representantes do poder Executivo, sendo 2 (dois) técnicos;

Da sociedade civil:

-05 representantes da Sociedatle Civil e movimentos populares.

§ 1º — Os membros do Conselho Municipal de Habitação, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão nomeados por ato do Excutivo Municipal.

§ 2º — É vedada a participação, como conselheiro de habitação, candidato ou ocupante de cargo/mandato público eletivo.

Art. 5º — Para cada membro titular do Consellio Municipal de Habitaçño corresponderá um membro suplente oriundo da mesma categoria e eleito nas mesmas condições do titular.

Art. 6º — Cada membro do Conselho Municipal de Habitação terá direito a um único voto na sessão plenária, não sendo permitido voto por procuração.

§ Único — O conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões do Conselho Municipal de Habitação, tendo direito a voto somente na ausência do titular, devidamente justificada.

Art. 7º — O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 02 (dois) anos, permitida recondução somente apenasuma vez.

Art. 8º — Os membros do Conselho Municipal de Habitação poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Conselho.

§ 1º —As entidades que compõem o Conselho Municipal de Habitação deverão obrigatoriamente substituir seus representes titulares quando os membros faltarem a tês (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas, sem justificativas ou quando considerem que o desempenho do cargo não está representando seus interesses.

§ 2º — O prazo para apresentar justificativa de ausência é de cinco (05) dias uteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, devendo ser apresentada por escrito ao presidente do Conselho.

Art. 9º — Perderá ser eliminado o membro que por decisão de decisão de dois terços do Conselho, estiver desempenhado de maneira inadequada suas funções, comprometendo o bom funcionamento do Conselho.

§ Único — No caso de eliminação de membros, conforme o determinado neste artigo deverá ser encaminhada a decisão às respectivas Entidades, que indicarão substitutos, dentro dos meios legais.

Art. 10º — A diretoria executiva será composta pelo: Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a),

§ 1º — Os membros do Conselho Municipal de Habitaçfio que comporão esta Diretoria serão eleitos pelos conselheiros em exercicio, por voto de pelo menos 50% mais um.

§ 2º — A diretoria será eleita por voto, entre os membros titulares do Conselho, com mandato de dois anos, podendo haver reeleição uma única vez.

§ 3º — Compete ao Presidente:

I — Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Habitaçäo e da Diretoria Executiva do mesmo;

II — Representar o Conselho Municipal de Habitação Judicial e/ou extrajudicialmente;

III — Assinar correspondência, emitir documentos, assumir compromissos em consonância com a Secretaria Municipal de assitência social;

IV — Convocar Conferêcncia Municipais de Habitação juntamente com o Conselho.

§ 4º — Compote ao Vice-Presidetite;

I — Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários definitivos;

II — Assessorar o Presidente no desempenho de suas funçöes.

§ 5º — Compete ao Secretário (a):

I — Encarregar-se da correspondência do Conselho Municipal de Habitaçäo;

II — Responsabilizar-se pela guarda da documentaçäo do Conselho Municipal de Habitaçäo;

III — Lavrar as atas e fazer a leitura das mesmas;

Art. 11º - A Assembleia Geral, formada pelos membros titulares do Conselho Municipal de Habitação, compete:

I — Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II — Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III — Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV — Comparecer às reuniões nas datas e horários pré-fixados;

V — Participar das comissões de trabalho;

VI — Obedecer às normas regimentais;

VII — Assinar as atas das reuniões do Conselho;

VIII- Apresentar retificações e impugnações às atas;

IX — Justificar seu voto, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 12° — O Conselho Municipal de Habitação se reunirá Bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês, confirmadas com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência através de ofício, e-mail e telefonemas aos membros titulares e suplentes, quando for o caso, contendo a pauta da reunião, ou em caratér extraordinário, convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Habitação. (Alterado pela Resolução nº 04/2019 de 04/07/19 conforme aprovação registrada em Ata nº 153).

§ Único — O quorum mínimo para realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho será de metade mais um de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação não será exigido quorum, desde que o assunto seja de relevante interesse e inadiável.

Art. 13º — As decisöes do Conselho Municipal de Habitação serão tomadas pela maioria dos membros presentes e serão consubstanciadas em Resoluções que deverão ser objeto de amplae sistemática divulgação.

Art. 14º — A cada reunião do Conselho Municipal de Habitação deverá ser lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações que deverá ser aprovada pelos Conselheiros nareunião subsequente, assinada pelo Presente e pelos membros presentes e posteriormente arquivada na Secretaria do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º — O Conselho Municipal de Habitação deverá rever o Plano Municipal de Habitação, realizando reuniões de avaliação por setor de abrangência, cujas conclusões deverão ser consolidadas em uma reunião do Conselho, que atualizará a operacionalização do Plano Municipal de Habitação.

Art. 16º — Os membros do Conselho exercerão o mandato sem receber nenhum tipo de remuneração devendo ser considerado serviço público relevante para o municipio.

Art. 17º — Caberá ao Executivo prover a estrutura para adequado funcionamento do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 18º — O presente Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Habitação, desde que em consonância com a Lei Municipal nº 2.165/2008.

Art. 19º — Para mudança do Regimento Interno deverá ser convocada uma reunião específica com 30 (trinta), dias de antecedência, exigindo-se a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20º — Para modificação da Lei de Criação do Conselho a proposta de alteração terá que ser aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, Câmara Municipal de Vereadores e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 21º — Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação, em assembleia com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 22º — O Conselho Municipal de Habitação terá acesso ao cadastro do patrimônio imobiliário do Município de Cáceres, se necessário, para desenvolver seus trabalhos.

Art. 23º — O Conselho deliberá sobre políticas de subsídios nos seguintes termos: Concessão de subsídios para assegurar habitação exclusivamente aos pretendentes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, conforme faixa descrita pelo programa habitacional, residentes no município a pelo menos 2 (dois) anos. (Alterado pela Resolução nº 03/2022 de 11/03/2022, conforme aprovação registrada em Ata nº 167).

Art. 24º — Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 11 de março de 2022.

Mauro Silvio Galvão Vasconselos

Vice-Presidente do CMH

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 28/2017.

A Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso Antônia Eliene Liberato Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016 – Portaria nº 133/2016 - Inquérito nº 028/2017, nos seguintes termos:

Julgo procedente as informações contidas no Processo 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE-MT.

Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplnar, DECIDO, com supedâneo no Tema 531 do STJ, e determino o ARQUIVAMENTO do processo em tela.

Ainda, DETERMINO a anulação do Decreto 566/2008 do qual concedeu a incorporação indevida à Servidora Pública Municipal Jucyara Costa Sortica de Souza.

É a decisão.

Publique-se.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 15 de fevereiro de 2022

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Saúde

ELVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vale do Mangaval , Bairro Rural S/N , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 0771756-3 SSP-MT e CPF n°.432.602.251-53 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo freire na turma do 5° ano matutino , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal em substituição a professora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu que está no função de Coordenadora Pedagógica da Instituição de Ensino, e assumirá a direção a partir de 17/03/2022, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

CONTRATO Nº 058/2022 - SMS

CONTRATO Nº 058/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LECILDA SOUZA DE LIMA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº125, Vila Mariana, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1280918-7 SSP/MT e CPF n° 903.339.181-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LECILDA SOUZA DE LIMA** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2022 e término em 07 de Outubro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

LECILDA SOUZA DE LIMA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 039/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLOTILDE CLARA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Nayanna Medeiros Martos que está de licença maternidade, na turma da creche III vespertino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 233 DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.189 de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ZUZE RODRIGUES CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2022.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO - N° 339/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Educação Física, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Rosemeyre Tieko Une que está de atestado médico, e aulas em livre na Escola Municipal 16 de Março.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/04/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 265 DE 13 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os Decretos nº 232, de 13 de abril de 2018; 064, de 30 de janeiro de 2019; 073, de 17 de fevereiro de 2020 e 659, de 12 de agosto de 2021, os quais nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para o quadriênio 2018/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.341, de 26 de 26 de setembro de 2012, que prevê a recondução do mandato de 4 anos dos membros do CMAE, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

CONSIDERANDO as Atas das Assembleias de recondução dos Conselheiros, realizadas conforme Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 13.491, de 12 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Reconduzir os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE,** do Município de Cáceres – MT,para exercerem o mandato correspondente ao quadriênio de 14 de abril de 2022 a 14 de abril de 2026, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Valquiria Soares de Souza - **PRESIDENTE**

Suplente: Anadira Barros Lopes

Titular: Neuzita Soares de Melo

Suplente: Marineide Dantas Matos

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Paulo dos Santos

Suplente: Jair Cebalho

Titular: Marciana Gomes dos Santos

Suplente: Rosa Augusta da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Cristina Ferreira da Silva – **VICE-PRESIDENTE**

Suplente: Jose Machado Arruda Neto

Titular: Suyane de Araujo Giansante

Suplente: Sueny Marques Garcete

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Alice Sumitami Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 246 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 13.924, de 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **ABRIL/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ABRIL/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE/	P/CLASSE
				NIVEL	NIVEL
EDIANE PRISCILA DA SILVA	Agente de Trânsito(S/G)	Progressão de Classe	21/03/2019	A – I	B – I
MARCIO ARNOR DE OLIVEIRA	Agente de Trânsito(S/G)	Progressão de Classe e Nível	21/03/2019	A – I	B – III
ELIANE BATISTA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – III	E – III
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – III	E – III
DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	22/03/2010	D – III	E – III
LILIA MONICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	22/03/2010	D – III	E – III
RONILMA DA CUNHA MARTINS SANTULLO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	22/03/2010	D – III	E – III
ERICA MALDONADO VIEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/08/2018	B – II	B – III
WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	21/03/2019	A – I	B – III
THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	25/03/2019	A – I	B – I
NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	01/04/2019	A – I	B – III
LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	01/04/2019	A – I	B – III
MARIA MONIQUE GARCIA VALE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	17/09/2018	B – II	B – III
NEULIANE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Nível	26/02/2018	B – II	B - III
LUIZ FERNANDO SEBA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – II	E – II
INAILZA PEDRAÇA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	06/04/2010	D – IV	E – IV
MARGARIDA BASILIO LIANDRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	21/03/1995	I – II	J – II
GONÇALINA DELUQUI GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	17/03/2003	G – II	G – III
ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/2010	D – III	D – IV
VERA MILEIDE TRIVELLATO GRASSI	Bioquímica 20hs	Progressão de Nível	30/03/2000	F – II	F - IV
ROSALINO DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – III	E – III
RONEY LEANDRO FERREIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – II	E – II
ADEMILSON RAMOS DE FARIAS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – III	E – III
RICARDO DE SOUZA BENEVIDES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – IV	E – IV
JOSE CARLOS FERREIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	E – III	E – IV
CARLOS PLAQUI	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	02/05/2012	D – III	D – IV
JAIR RODRIGUES	Maqueiro(S/G)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – II	E – II
JOSE FERNANDO DE SOUZA NETO	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	01/09/1988	J – I	J – II
THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe e Nível	01/04/2019	A – I	B – II
EDUARDO JOSE DA SILVA	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	22/03/2010	D – IV	E – IV
NILSON EDMUNDO DE MORAES JUNIOR	Odontólogo 40hs	Progressão de Nível	01/08/2012	D – I	D – II
MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA	Ouvidor(a) (N/S)	Progressão de Classe e Nível	21/03/2019	A – I	B – II
BENEDITO PAULO RIBEIRO	Pedreiro(P/G)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – III	E – III
LUIS ANTUNES DE MAGALHÃES	Prof.Lic.em Geografia 30hs	Progressão de Classe	19/02/2001	G – III	H – III
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B – IV
ELISEIA LOPES BORGES	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Classe	01/04/2019	A – III	B – III
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Classe e Nível	01/04/2019	A – III	B – IV
SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Classe e Nível	25/03/2019	A – III	B – IV
VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Classe	25/03/2019	A – III	B – III
GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Classe e Nível	25/03/2019	A – III	B – IV
EVA DA SILVA CEBALHO	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Classe e Nível	25/03/2019	A – III	B – IV
ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS	Prof.Lic.em Pedag. C/Doc.30hs	Progressão de Nível	13/03/2018	B – III	B – IV
ODENIS JARA GOMES	Prof.Lic.Pedag.c/Superv.Escolar 40hs	Progressão de Classe	05/04/2010	D – II	E – II
NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO	Psicologo(a) 40hs	Progressão de Nível	04/08/2014	C – I	C – II
LUZINETE DUARTE LEITE	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – II	C – II
ANA ELIZETHE DA SILVA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – I	C – I
FABIA ARRUDA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – I	C – I
HELISON MARCONDES PEREIRA	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – II	C – II
LEILIANE MUNIZ FONSECA	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – I	C – I
LUIZ JORGE PEREIRA LEITE	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – I	C – I
LUZINETE APARECIDA DA SILVA LEME	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – III	C – III
LUZINETE DUARTE LEITE	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – II	C – II
MARIA APARECIDA GOMES	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – III	C – III
ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – II	C – II
WILLIAN BEZERRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	21/03/2016	B – II	C – II
PAULO RUFINO OCAMPOS	Técnico em Informática(S/G.T)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – I	E – I
VINICIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS	Técnico em Segurança do Trabalho	Progressão de Classe	01/04/2019	A – I	B – I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

ONDE SE LÊ:

NBX LOCACAO LTDA; CNPJ Nº 15.384.813/0001-08, Valor total de R$ 696.964,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais);

LEIA –SE:

NBX LOCACAO LTDA; CNPJ Nº 15.384.813/0001-08, **Valor total de R$ 696.856,00** (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII 13 de Abril de 2022, N° 3.960 na página 160. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

CONTRATO Nº 055/2022 - SMS

CONTRATO Nº 055/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NEIDE APARECIDA GRANELLA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Moura, N°413, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1466234-5 SSP/MT e CPF nº 972.673.251-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **NEIDE APARECIDA GRANELLA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2022 e término em 07 de Outubro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

NEIDE APARECIDA GRANELLA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 073/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição ao professor Crispim Neves Ramos que está em gozo de licença prêmio.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 24/02/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022

Interessada: secretaria municipal de infraestrutura e logística.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: NBX LOCACAO LTDA– CNPJ nº 15.384.813/0001-08 perfazendo um valor total de R$696.964,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais)

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
348.482,00	696.964,00

LEIA –SE:

EMPRESA: NBX LOCACAO LTDA– CNPJ nº 15.384.813/0001-08 perfazendo um valor total de R$696.856,00 (seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
348.428,00	696.856,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO 2021 - FUNDEB 70%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **FUNDEF 60%**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS							
Exercício: 2004							
3607/2004-2	27/12/2004	0001-06.020.12.361.6010.2021.319011000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	0,01	0,01	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2012							
4300/2012-2	21/12/2012	0133-06.020.12.361.5007.2031.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	69.852,04	69.852,04	0,00	0,00
4311/2012-2	21/12/2012	0132-06.020.12.361.5007.2031.319004000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	39.777,91	39.777,91	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**109.629,95**	**109.629,95**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
6958/2018-2	19/12/2018	0198-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.071,64	1.071,64	0,00	0,00
6994/2018-2	19/12/2018	0199-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	3.837,88	3.837,88	0,00	0,00
6998/2018-2	19/12/2018	0224-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	1.521,69	1.521,69	0,00	0,00
7052/2018-2	19/12/2018	0198-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	877,51	877,51	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**7.308,72**	**7.308,72**	**0,00**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**116.938,68**	**116.938,68**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**116.938,68**	**116.938,68**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 17/04/2022 00:11:12

Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO 2021 - FUNDEB 30%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **FUNDEF 40%**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS							
Exercício: 2012							
1246/2012-2	30/03/2012	0141-06.020.12.361.5007.2032.339030000000	E. B. DE TOLEDO	51,00	51,00	0,00	0,00
4306/2012-2	21/12/2012	0137-06.020.12.361.5007.2032.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	38.656,92	38.656,92	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**38.707,92**	**38.707,92**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2016							
1193/2016-2	25/02/2016	0219-06.020.12.365.1120.2031.319113000000	PREVI - CAMP	3.506,81	3.506,81	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**3.506,81**	**3.506,81**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
6960/2018-2	19/12/2018	0205-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	626,24	626,24	0,00	0,00
6976/2018-2	19/12/2018	0227-06.020.12.365.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,80	434,80	0,00	0,00
7054/2018-2	19/12/2018	0205-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	333,90	333,90	0,00	0,00
7056/2018-2	19/12/2018	0227-06.020.12.365.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	333,90	333,90	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.728,84**	**1.728,84**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2019							
5853/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	959,80	0,00	959,80	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 17/04/2022 00:10:34

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **FUNDEF 40%**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total do Exercício:	959,80	0,00	959,80	0,00
			Total da Unidade Gestora:	44.903,37	43.943,57	959,80	0,00
			Total Geral:	44.903,37	43.943,57	959,80	0,00

Emissão: 17/04/2022 00:10:34

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO 2021 - EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS							
Exercício: 2012							
4299/2012-2	21/12/2012	0090-06.010.12.361.5006.2020.319011000000	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	4.617,78	4.617,78	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**4.617,78**	**4.617,78**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2013							
6250/2013-2	23/12/2013	0083-06.010.12.361.5006.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
2415/2014-2	30/04/2014	0184-06.010.12.361.1120.2023.339039000000	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.390,00**	**1.390,00**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2016							
98/2016-2	4/01/2016	0146-06.010.12.361.1120.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	677,86	677,86	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**677,86**	**677,86**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
6528/2017-2	23/11/2017	0565-06.010.12.361.1120.2083.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	18,10	0,00	18,10	0,00

Emissão: 17/04/2022 00:09:21 — Page 1 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7053/2017-2	21/12/2017	0151-06.010.12.361.1120.2026.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	4,90	0,00	4,90	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**23,00**	**0,00**	**23,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
763/2018-2	15/02/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	1,00	1,00	0,00	0,00
816/2018-2	16/02/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	1.164,00	0,00	1.164,00	0,00
1487/2018-2	16/03/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
2729/2018-2	15/05/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	415,00	0,00	415,00	0,00
4102/2018-2	27/07/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	J AFONSO SOARES	108,15	0,00	108,15	0,00
4103/2018-2	27/07/2018	0182-06.030.12.122.0012.2074.339030000000	J AFONSO SOARES	25,86	0,00	25,86	0,00
4186/2018-2	2/08/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	L F COMERCIO DE EQPS. DE INF. E REPRESENTS. LTDA-M	216,00	0,00	216,00	0,00
4858/2018-2	10/09/2018	0120-06.030.12.365.0012.1094.449052000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	590,00	0,00	590,00	0,00
4859/2018-2	10/09/2018	0153-06.030.12.361.0012.2059.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	2.410,55	0,00	2.410,55	0,00
5407/2018-2	2/10/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	323,10	0,00	323,10	0,00
5616/2018-2	17/10/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	386,70	0,00	386,70	0,00
5787/2018-2	26/10/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.428,00	0,00	2.428,00	0,00
6626/2018-2	5/12/2018	0129-06.030.12.361.0012.1113.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	62.352,09	62.352,09	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**72.420,45**	**62.353,09**	**10.067,36**	**0,00**
Exercício: 2019							
3817/2019-2	28/08/2019	0100-06.010.12.122.0001.2015.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
5729/2019-2	6/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	421,40	0,00	421,40	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**8.421,40**	**0,00**	**8.421,40**	**0,00**
Exercício: 2020							
5809/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	52,50	0,00	52,50	0,00

Emissão: 17/04/2022 00:09:21 — Page 2 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5832/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	378,75	0,00	378,75	0,00
5839/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	62,60	0,00	62,60	0,00
5919/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	645,00	0,00	645,00	0,00
5940/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,60	0,00	22,60	0,00
5947/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.389,65	0,00	1.389,65	0,00
6276/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	253,85	0,00	253,85	0,00
6282/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	177,10	0,00	177,10	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**2.982,05**	**0,00**	**2.982,05**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**90.532,55**	**69.038,74**	**21.493,81**	**0,00**
			Total Geral:	**90.532,55**	**69.038,74**	**21.493,81**	**0,00**

Emissão: 17/04/2022 00:09:21 — Page 3 de 3
Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.879 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 003/2022.

Considerando a Análise Técnica nº. 05/2022 datado de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª. **LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA**, para exercer o cargo de **Assistente do SUS - Atendente - Distrito, Classe "A", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS 2021 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II** à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**76.868.161,15**	**DESPESAS CORRENTES**		**66.139.644,64**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	5.900.118,44		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.918.452,84	
Contribuicoes	3.064.957,03		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	557.870,49		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.221.191,80	
Receita de Servicos	1.054.817,67				
Transferencias Correntes	66.081.733,52				
Outras Receitas Correntes	208.664,00				
Receitas Correntes Intraorcamentarias		**2.404.059,22**			
Contribuicoes	2.404.059,22				
			Superávit		**13.132.575,73**
Total		**79.272.220,37**	**Total**		**79.272.220,37**
Superávit do Orçamento Corrente		**13.132.575,73**			
Receitas de Capital		**3.116.713,05**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.058.184,73**
Transferencias de Capital	3.116.713,05		INVESTIMENTOS	8.942.921,09	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	115.263,64	
			Superávit		**7.191.104,05**
Total		**82.388.933,42**	**Total**		**82.388.933,42**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	79.272.220,37	Despesas Correntes	66.139.644,64
Receitas de Capital	3.116.713,05	Despesas de Capital	9.058.184,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.133.769,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.133.769,80
		Superávit	7.191.104,05
TOTAL	84.522.703,22	TOTAL	84.522.703,22

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:30:48 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 02 - DESPESA POR ORGAO CONSOLIDACAO GERAL 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			66.139.644,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.918.452,84	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.142,64		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.175.633,43		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	290.296,67		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.611.543,26		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.957.468,75		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.392.934,28		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	106.047,18		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.383.386,63		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.221.191,80	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	686.040,36		
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.713,60		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	750.325,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.193.096,66		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.791.721,55		

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103.870,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.642.911,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	817.554,78		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	7.700,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	767.015,50		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	148.248,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	854.085,47		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.016,93		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	439.891,99		
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES AO RGPS			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.058.184,73
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.942.921,09	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	203,76		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.599,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.951.214,53		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.959.903,80		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		115.263,64	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.263,64		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**75.197.829,37**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	75.197.829,37
Interferencias Financeiras	2.133.769,80

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

TOTAL GERAL **77.331.599,17**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 3
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 274 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores.

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Washinton Barbosa Borges	01.04.1998	08	09
2	Mauro Renato Soares	01.02.2008	04	05
3	Antonio Luiz Xavier de Melo	01.04.2013	03	04
4	Fabiana Lopes da Cunha	09.04.2013	03	04
5	Francisco Tertuliano da Silva Junior	10.04.2013	03	04
6	Luiz Fernando Costa Almeida	10.04.2013	03	04
7	Sindeilto Martins da Silva	09.04.2013	03	04
8	Aleandro Candido Melo	01.04.2019	01	02
9	Douglas Eduardo Almeida Gonçalves	01.04.2019	01	02
10	Joselucia Maria Cristovam Morais	01.04.2019	01	02
11	Yann Dieggo Souza Timotheo de Almeida	01.04.2019	01	02
12	Liliane Silvestre Ferreira	03.04.2019	01	02
13	Franciele Moreira Lima	04.04.2019	01	02
14	Nacymar de Jesus Caldas	08.04.2019	01	02
15	Vanessa Aparecida Perreira de Andrade	08.04.2019	01	02
16	Marizaine Lopes da Silva	18.04.2019	01	02
17	Gerlane Franco Lima	22.04.2019	01	02
18	Valeria Aparecida de Carvalho Bento	22.04.2019	01	02
19	Eloisa Ferreira Formiga	23.04.2019	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 02 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			76.868.161,15
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		5.900.118,44	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	58.249,68		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	1.836.492,46		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	150.222,95		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.758,33		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	216.533,68		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	60.757,36		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	2.292.659,18		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	37,02		
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	891.781,99		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	161.801,39		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	305,61		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	34.813,44		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	6.002,95		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.002,95		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	25.929,08		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			
11210111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	71,18		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	1.697,74		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	376,27		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	113.939,67		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	759,79		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	64.479,65		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	18.107,17		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		3.064.957,03	

Emissão: 16/04/2022 23:31:58 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	PRINCIPAL EXECUTIVO	2.167.075,27		
12180111.02.00.00.00.00	PRINCIPAL LEGISLATIVO	54.159,12		
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180112.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS E MULTA			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	940,94		
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	842.781,70		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		557.870,49	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC	231.795,52		
13210011.01.03.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC	44.171,55		
13210011.01.05.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACI	6.917,35		
13210011.01.06.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACI	67.484,68		
13210011.01.99.00.00.00	REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE R	103.840,01		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	82.249,57		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00	RENDA FIXA			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.054.817,67	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
16100111.01.00.00.00.00	SEV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO	1.054.817,67		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		66.081.733,52	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	14.812.431,63		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	649.246,96		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	573.510,71		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.801.207,29		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	286.332,07		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180291.01.00.00.00.00	FEX			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	PAB FIXO			

Emissão: 16/04/2022 23:31:58 Page 2 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180311.02.00.00.00.00	PAB VARIAVEL			
17180311.03.00.00.00.00	ACS	562.800,00		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO A ACOES ESTRATEGICAS	1.648.237,12		
17180311.05.00.00.00.00	APS - CAPITACAO PONDERADA	679.555,45		
17180311.06.00.00.00.00	APS - PER CAPITA DE TRANSICAO			
17180311.07.00.00.00.00	APS - DESEMPENHO	146.738,55		
17180311.08.00.00.00.00	INFORMATIZACAO APS	9.200,00		
17180311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	172.550,05		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	MAC	1.356.859,92		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO A VIGILANCIA	115.852,82		
17180331.02.00.00.00.00	ACOES VIGILANCIA	12.923,22		
17180331.03.00.00.00.00	ACE 95%	5.320,00		
17180331.04.00.00.00.00	ACE 5%	280,00		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	99.595,35		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	COVID-19 - ACOES DE SAUDE	160.261,20		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	100.000,00		
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	990.410,40		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	MERENDA FUNDAMENTAL	57.052,80		
17180531.02.00.00.00.00	MERENDA PRE ESCOLA	31.015,60		
17180531.03.00.00.00.00	MERENDA AEE			
17180531.04.00.00.00.00	MERENDA CRECHE	32.249,80		
17180531.05.00.00.00.00	MERENDA INDIGENA	300.984,20		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE FUNDAMENTAL	61.837,12		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE INFANTIL			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE MEDIO			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L	567.508,08		
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	SCFV	31.516,87		
17181211.02.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17181211.03.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	31.673,91		

Emissão: 16/04/2022 23:31:58 Page 3 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17181211.04.00.00.00.00	IGD BF	49.994,40		
17181211.05.00.00.00.00	BCP			
17181211.09.00.00.00.00	COVID-19 - FMAS			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020			
17189911.02.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. I - SAUDE			
17189911.03.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. I - SOCIAL			
17189911.04.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. II - FONTE LIVRE			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.552.915,27		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	699.873,83		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	21.418,99		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.097.458,83		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17280191.01.00.00.00.00	FUPIS	106.907,12		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	PSF	584.021,00		
17280311.02.00.00.00.00	PAICI	81.900,00		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO	33.000,00		
17280311.04.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	82.712,03		
17280311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	75,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA U			
17281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SIST			
17281011.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR AQUISICAO AMBULANCIA	250.000,00		
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	79.901,25		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	FEAS	38.760,80		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	79.542,32		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	25.999.385,55		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		208.664,00	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			

Emissão: 16/04/2022 23:31:58 Page 4 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	PREFEITURA			
19219911.02.00.00.00.00	RPPS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.99.01.00.00.00	PREFEITURA			
19229911.99.02.00.00.00	RPPS			
19229911.99.03.00.00.00	RESTITUICAO PROCESSO JUDICIAL ATS			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	30.964,23		
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	177.699,77		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.116.713,05
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.116.713,05	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	PAC 2 Nº 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA			
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181071.01.00.00.00.00	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO			
24181071.02.00.00.00.00	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO			
24181071.03.00.00.00.00	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO	63.725,39		
24181071.04.00.00.00.00	CONV. 881565/2018 - PONTES	1.404.783,51		
24181071.05.00.00.00.00	CONV. 882650/2019 - PONTES	1.348.204,15		
24181071.06.00.00.00.00	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA			
24181071.07.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO			
24181071.08.00.00.00.00	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTE			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - PATRULHA			
24181091.02.00.00.00.00	CONV. 897.255/2019 - MOTONIVELADORA			
24181091.03.00.00.00.00	CONV. 897.814/2020 - CAMINHÃO 3/4			
24181091.04.00.00.00.00	CONV. 889.648/2019 - MAPA PATRULHA			
24181091.05.00.00.00.00	EMENDA 202125470003 AQUISICAO CAMINHOES	300.000,00		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			2.404.059,22
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.404.059,22	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	EXECUTIVO	1.064.974,36		

Emissão: 16/04/2022 23:31:58 Page 5 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72180311.02.00.00.00.00	LEGISLATIVO	26.615,12		
72180311.03.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	1.163.255,08		
72180311.04.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	29.207,32		
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
72180312.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTA	4.743,70		
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
72180411.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIV	78.760,92		
72180412.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	36.502,72		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-,94		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-35.704,69		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-38,82		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	-486,00		
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	-427,70		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.962.486,04		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-360.241,32		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.510.582,85		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-139.973,78		
			TOTAL	**82.373.524,56**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**2.133.769,80**
			TOTAL GERAL	**84.507.294,36**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:31:58 Page 6 de 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO POR ORGAO 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02
01 031	ACAO LEGISLATIVA	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02
01 031 0003 1003	AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	207.916,90			207.916,90
01 031 0003 1024	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISLATIVO				
01 031 0003 2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.925.297,12		1.925.297,12
	TOTAL	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	236.216,07	1.568.809,91		1.805.025,98
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	236.216,07	1.568.809,91		1.805.025,98
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	236.216,07	1.568.809,91		1.805.025,98
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE	9.232,90			9.232,90
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	176.445,37			176.445,37
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	50.537,80			50.537,80
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.519.409,04		1.519.409,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		48.600,87		48.600,87
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		800,00		800,00
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 124	CONTROLE INTERNO				
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
	TOTAL	236.216,07	1.568.809,91		1.805.025,98

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	388.199,15	2.969.524,62		3.357.723,77
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	388.199,15	2.950.439,62		3.338.638,77
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	388.199,15	2.950.439,62		3.338.638,77
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	388.199,15			388.199,15
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.950.439,62		2.950.439,62
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		19.085,00		19.085,00
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		19.085,00		19.085,00
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		19.085,00		19.085,00
	TOTAL	388.199,15	2.969.524,62		3.357.723,77

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 GESTAO DO RPPS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.679.633,65		2.679.633,65
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.679.633,65		2.679.633,65
09 272 0004	GESTAO DO RPPS		2.679.633,65		2.679.633,65
09 272 0004 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PREVICAMP				
09 272 0004 2026	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP		213.703,55		213.703,55
09 272 0004 2027	PAGAMENTO E ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIá		2.465.930,10		2.465.930,10
09 272 0004 9001	RESERVA LEGAL DO RPPS				
	TOTAL		2.679.633,65		2.679.633,65

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.800,00	2.585.531,90		2.606.331,90
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.800,00	1.818.516,40		1.835.316,40
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.800,00	1.818.516,40		1.835.316,40
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	16.800,00			16.800,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		964.430,93		964.430,93
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		854.085,47		854.085,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.000,00			4.000,00
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.000,00			4.000,00
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	4.000,00			4.000,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		767.015,50		767.015,50
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		767.015,50		767.015,50
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		767.015,50		767.015,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS		115.263,64		115.263,64
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		115.263,64		115.263,64
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		115.263,64		115.263,64
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		115.263,64		115.263,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	20.800,00	2.700.795,54		2.721.595,54

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.634.362,64	22.384.470,28		25.018.832,92
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	518.849,98	1.329.863,22		1.848.713,20
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	518.849,98	1.329.863,22		1.848.713,20
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	518.849,98			518.849,98
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		1.329.863,22		1.329.863,22
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	34.764,83	639.836,78		674.601,61
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	34.764,83	639.836,78		674.601,61
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		153.537,72		153.537,72
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		418.359,92		418.359,92
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	34.764,83			34.764,83
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		67.939,14		67.939,14
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.317.281,16	16.337.575,03		17.654.856,19
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.317.281,16	16.337.575,03		17.654.856,19
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%	196.077,46			196.077,46
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	117.382,00			117.382,00
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%				
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	209.740,52			209.740,52
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%				
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	127.616,00			127.616,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40				
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	666.465,18			666.465,18
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		821.239,43		821.239,43
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		383.167,00		383.167,00
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		9.894.136,24		9.894.136,24
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		5.239.032,36		5.239.032,36
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	763.466,67	4.075.105,70		4.838.572,37
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	763.466,67	4.075.105,70		4.838.572,37
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	1.890,00			1.890,00
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	685.664,70			685.664,70
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%	75.911,97			75.911,97
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		237.863,50		237.863,50
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		3.261.743,28		3.261.743,28
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		575.498,92		575.498,92
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		2.089,55		2.089,55
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		2.089,55		2.089,55
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%				
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL		2.089,55		2.089,55
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET				
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA				
	TOTAL	2.634.362,64	22.384.470,28		25.018.832,92

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	2.364.820,16	16.858.027,95		19.222.848,11
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	71.400,00	2.709.973,17		2.781.373,17
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	71.400,00	1.405.628,95		1.477.028,95
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	71.400,00			71.400,00
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		1.405.628,95		1.405.628,95
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		1.942,95		1.942,95
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE		1.942,95		1.942,95
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		1.302.401,27		1.302.401,27
10 122 0013 2090	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19		1.302.401,27		1.302.401,27
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.458,00			4.458,00
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE	4.458,00			4.458,00
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA	4.458,00			4.458,00
10 301	ATENCAO BASICA	193.837,82	3.771.980,85		3.965.818,67
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	193.837,82	3.771.980,85		3.965.818,67
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL	173.409,72			173.409,72
10 301 0010 1074	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	20.428,10			20.428,10
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.399,92		2.399,92
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		24.407,01		24.407,01
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.745.173,92		3.745.173,92
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.090.658,34	9.564.520,13		11.655.178,47
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	2.090.658,34	9.564.520,13		11.655.178,47
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	1.190.417,17			1.190.417,17
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	332.939,20			332.939,20
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	567.301,97			567.301,97
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		8.688.611,62		8.688.611,62
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		238.941,01		238.941,01
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		636.967,50		636.967,50
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		725.446,42		725.446,42
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		725.446,42		725.446,42
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		725.446,42		725.446,42
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	4.466,00	86.107,38		90.573,38
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	4.466,00	86.107,38		90.573,38
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	4.466,00			4.466,00
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		86.107,38		86.107,38
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
	TOTAL	2.364.820,16	16.858.027,95		19.222.848,11

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	423.200,00	1.681.344,09		2.104.544,09
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	423.200,00	1.136.601,91		1.559.801,91
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	423.200,00	1.136.601,91		1.559.801,91
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL	423.200,00			423.200,00
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		1.130.257,11		1.130.257,11
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.344,80		6.344,80
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		155.323,47		155.323,47
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		155.323,47		155.323,47
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		155.323,47		155.323,47
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		389.418,71		389.418,71
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA		389.418,71		389.418,71
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		16.566,70		16.566,70
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		64.701,71		64.701,71
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS		46.865,00		46.865,00
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		4.060,60		4.060,60
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		257.224,70		257.224,70
08 244 0019	COVID 19				
08 244 0019 2092	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19				
	TOTAL	423.200,00	1.681.344,09		2.104.544,09

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	3.516.341,81	2.236.763,01		5.753.104,82
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.532.837,81			1.532.837,81
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.532.837,81			1.532.837,81
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	69.810,85			69.810,85
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.463.026,96			1.463.026,96
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA				
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452	SERVICOS URBANOS	1.983.504,00	2.236.763,01		4.220.267,01
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	217.000,00	677.545,09		894.545,09
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	217.000,00			217.000,00
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		677.545,09		677.545,09
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.766.504,00	1.559.217,92		3.325.721,92
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.060.334,51		1.060.334,51
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SOLIDOS	1.766.504,00			1.766.504,00
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		498.883,41		498.883,41
17	SANEAMENTO	369.200,62	744.242,67		1.113.443,29
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	369.200,62	744.242,67		1.113.443,29
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.529,00	744.242,67		745.771,67
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	1.529,00			1.529,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		744.242,67		744.242,67
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	367.671,62			367.671,62
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	367.671,62			367.671,62
	TOTAL	3.885.542,43	2.981.005,68		6.866.548,11

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE	5.551.401,09	2.495.877,39		8.047.278,48
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.551.401,09	2.495.877,39		8.047.278,48
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.616,00	2.446.804,53		2.450.420,53
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	3.616,00			3.616,00
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		2.446.804,53		2.446.804,53
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	5.547.785,09	49.072,86		5.596.857,95
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	17.500,00			17.500,00
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	3.910.575,63			3.910.575,63
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	1.619.709,46			1.619.709,46
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		49.072,86		49.072,86
	TOTAL	5.551.401,09	2.495.877,39		8.047.278,48

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	78.260,00	231.157,55		309.417,55
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	78.260,00	231.157,55		309.417,55
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	78.260,00	231.157,55		309.417,55
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER	78.260,00			78.260,00
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		231.157,55		231.157,55
20	AGRICULTURA				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE				
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
	TOTAL	78.260,00	231.157,55		309.417,55

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	495,00	202.459,45		202.954,45
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	495,00	202.459,45		202.954,45
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	495,00	202.459,45		202.954,45
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME	495,00			495,00
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		202.459,45		202.459,45
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL	495,00	202.459,45		202.954,45

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	122.767,40	183.329,81		306.097,21
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		183.329,81		183.329,81
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		183.329,81		183.329,81
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ				
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		183.329,81		183.329,81
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	122.767,40			122.767,40
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	122.767,40			122.767,40
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	122.767,40			122.767,40
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
	TOTAL	122.767,40	183.329,81		306.097,21

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
14	DIREITOS DA CIDADANIA	245.749,32	175.650,32		421.399,64
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		174.056,92		174.056,92
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		174.056,92		174.056,92
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		174.056,92		174.056,92
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	245.749,32	1.593,40		247.342,72
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	245.749,32	1.593,40		247.342,72
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	245.749,32			245.749,32
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDÍGENA		1.593,40		1.593,40
	TOTAL	245.749,32	175.650,32		421.399,64

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		715,85		715,85
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		715,85		715,85
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		715,85		715,85
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST		715,85		715,85
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
	TOTAL		715,85		715,85

TOTAL	75.197.829,37
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.133.769,80
TOTAL GERAL	77.331.599,17

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:32:41 Página 15

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 07 - PROG. DE TRAB. DO GOV. DEMONST. DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02
01 031	ACAO LEGISLATIVA	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	207.916,90	1.925.297,12		2.133.214,02
01 031 0003 1003	AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	207.916,90			207.916,90
01 031 0003 1024	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISLATIVO				
01 031 0003 2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.925.297,12		1.925.297,12
04	ADMINISTRACAO	723.970,22	7.558.199,28		8.282.169,50
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	703.170,22	4.953.582,38		5.656.752,60
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	703.170,22	4.953.582,38		5.656.752,60
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE	9.232,90			9.232,90
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	176.445,37			176.445,37
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	388.199,15			388.199,15
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	50.537,80			50.537,80
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME	495,00			495,00
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER	78.260,00			78.260,00
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.519.409,04		1.519.409,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		48.600,87		48.600,87
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		800,00		800,00
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.950.439,62		2.950.439,62
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		202.459,45		202.459,45
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		231.157,55		231.157,55
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST		715,85		715,85
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.800,00	1.818.516,40		1.835.316,40
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.800,00	1.818.516,40		1.835.316,40
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	16.800,00			16.800,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		964.430,93		964.430,93
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		854.085,47		854.085,47
04 124	CONTROLE INTERNO				
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.000,00			4.000,00
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.000,00			4.000,00
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	4.000,00			4.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		19.085,00		19.085,00
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		19.085,00		19.085,00
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		19.085,00		19.085,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		767.015,50		767.015,50
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		767.015,50		767.015,50
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		767.015,50		767.015,50
08	ASSISTENCIA SOCIAL	423.200,00	1.681.344,09		2.104.544,09
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	423.200,00	1.136.601,91		1.559.801,91
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	423.200,00	1.136.601,91		1.559.801,91
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL	423.200,00			423.200,00
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		1.130.257,11		1.130.257,11
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.344,80		6.344,80
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		155.323,47		155.323,47
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		155.323,47		155.323,47
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		155.323,47		155.323,47
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		389.418,71		389.418,71
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA		389.418,71		389.418,71
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		16.566,70		16.566,70
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		64.701,71		64.701,71
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS		46.865,00		46.865,00
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		4.060,60		4.060,60
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		257.224,70		257.224,70
08 244 0019	COVID 19				
08 244 0019 2092	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.679.633,65		2.679.633,65
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.679.633,65		2.679.633,65
09 272 0004	GESTAO DO RPPS		2.679.633,65		2.679.633,65

Emissão: 16/04/2022 23:33:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272 0004 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PREVICAMP				
09 272 0004 2026	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP		213.703,55		213.703,55
09 272 0004 2027	PAGAMENTO E ENCARGOS COM OS BENEFíCIOS PREVIDENCIá		2.465.930,10		2.465.930,10
09 272 0004 9001	RESERVA LEGAL DO RPPS				
10	SAUDE	2.364.820,16	16.858.027,95		19.222.848,11
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	71.400,00	2.709.973,17		2.781.373,17
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	71.400,00	1.405.628,95		1.477.028,95
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	71.400,00			71.400,00
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		1.405.628,95		1.405.628,95
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		1.942,95		1.942,95
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE		1.942,95		1.942,95
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		1.302.401,27		1.302.401,27
10 122 0013 2090	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19		1.302.401,27		1.302.401,27
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.458,00			4.458,00
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE	4.458,00			4.458,00
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA	4.458,00			4.458,00
10 301	ATENCAO BASICA	193.837,82	3.771.980,85		3.965.818,67
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	193.837,82	3.771.980,85		3.965.818,67
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL	173.409,72			173.409,72
10 301 0010 1074	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	20.428,10			20.428,10
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.399,92		2.399,92
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		24.407,01		24.407,01
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.745.173,92		3.745.173,92
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.090.658,34	9.564.520,13		11.655.178,47
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	2.090.658,34	9.564.520,13		11.655.178,47
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	1.190.417,17			1.190.417,17
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	332.939,20			332.939,20
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	567.301,97			567.301,97
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		8.688.611,62		8.688.611,62
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		238.941,01		238.941,01
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		636.967,50		636.967,50
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		725.446,42		725.446,42
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		725.446,42		725.446,42
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		725.446,42		725.446,42
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	4.466,00	86.107,38		90.573,38
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	4.466,00	86.107,38		90.573,38
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	4.466,00			4.466,00
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		86.107,38		86.107,38
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
12	EDUCACAO	2.634.362,64	22.384.470,28		25.018.832,92
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	518.849,98	1.329.863,22		1.848.713,20
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	518.849,98	1.329.863,22		1.848.713,20
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	518.849,98			518.849,98
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		1.329.863,22		1.329.863,22
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	34.764,83	639.836,78		674.601,61
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	34.764,83	639.836,78		674.601,61
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		153.537,72		153.537,72
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		418.359,92		418.359,92
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	34.764,83			34.764,83
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		67.939,14		67.939,14
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.317.281,16	16.337.575,03		17.654.856,19
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.317.281,16	16.337.575,03		17.654.856,19
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%	196.077,46			196.077,46
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	117.382,00			117.382,00
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	209.740,52			209.740,52
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%				
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	127.616,00			127.616,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40				
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	666.465,18			666.465,18
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		821.239,43		821.239,43
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		383.167,00		383.167,00
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		9.894.136,24		9.894.136,24
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		5.239.032,36		5.239.032,36
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	763.466,67	4.075.105,70		4.838.572,37
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	763.466,67	4.075.105,70		4.838.572,37
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	1.890,00			1.890,00
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	685.664,70			685.664,70
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%	75.911,97			75.911,97
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		237.863,50		237.863,50
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		3.261.743,28		3.261.743,28
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		575.498,92		575.498,92
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		2.089,55		2.089,55
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		2.089,55		2.089,55
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%				
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL		2.089,55		2.089,55
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET				
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA				
14	DIREITOS DA CIDADANIA	245.749,32	175.650,32		421.399,64
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		174.056,92		174.056,92
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		174.056,92		174.056,92
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		174.056,92		174.056,92
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	245.749,32	1.593,40		247.342,72
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	245.749,32	1.593,40		247.342,72
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	245.749,32			245.749,32
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDíGENA		1.593,40		1.593,40
15	URBANISMO	3.516.341,81	2.236.763,01		5.753.104,82
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.532.837,81			1.532.837,81
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.532.837,81			1.532.837,81
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	69.810,85			69.810,85
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.463.026,96			1.463.026,96
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA				
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452	SERVICOS URBANOS	1.983.504,00	2.236.763,01		4.220.267,01
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	217.000,00	677.545,09		894.545,09
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	217.000,00			217.000,00
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		677.545,09		677.545,09
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.766.504,00	1.559.217,92		3.325.721,92
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.060.334,51		1.060.334,51
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESíDUOS SOLIDOS	1.766.504,00			1.766.504,00
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		498.883,41		498.883,41
17	SANEAMENTO	369.200,62	744.242,67		1.113.443,29
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	369.200,62	744.242,67		1.113.443,29
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.529,00	744.242,67		745.771,67
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	1.529,00			1.529,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		744.242,67		744.242,67
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	367.671,62			367.671,62
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	367.671,62			367.671,62
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
20	AGRICULTURA				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE				
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
26	TRANSPORTE	5.551.401,09	2.495.877,39		8.047.278,48
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.551.401,09	2.495.877,39		8.047.278,48
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.616,00	2.446.804,53		2.450.420,53
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	3.616,00			3.616,00
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		2.446.804,53		2.446.804,53
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	5.547.785,09	49.072,86		5.596.857,95
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	17.500,00			17.500,00
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	3.910.575,63			3.910.575,63
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	1.619.709,46			1.619.709,46
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		49.072,86		49.072,86
27	DESPORTO E LAZER	122.767,40	183.329,81		306.097,21
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		183.329,81		183.329,81
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		183.329,81		183.329,81
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ				
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		183.329,81		183.329,81
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	122.767,40			122.767,40
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	122.767,40			122.767,40
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	122.767,40			122.767,40
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
28	ENCARGOS ESPECIAIS		115.263,64		115.263,64
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		115.263,64		115.263,64
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		115.263,64		115.263,64
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		115.263,64		115.263,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**16.159.730,16**	**59.038.099,21**	**0,00**	**75.197.829,37**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**2.133.769,80**
	TOTAL GERAL				**77.331.599,17**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:33:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 08 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNCOES, PROGRAMAS E SUBFUNÇOES CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.133.214,02		2.133.214,02
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.133.214,02		2.133.214,02
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	2.133.214,02		2.133.214,02
04	ADMINISTRACAO	8.282.169,50		8.282.169,50
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.656.752,60		5.656.752,60
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.656.752,60		5.656.752,60
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.835.316,40		1.835.316,40
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.835.316,40		1.835.316,40
04 124	CONTROLE INTERNO			
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.000,00		4.000,00
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.000,00		4.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	19.085,00		19.085,00
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	19.085,00		19.085,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	767.015,50		767.015,50
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	767.015,50		767.015,50
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.862.638,93	241.905,16	2.104.544,09
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.442.390,26	117.411,65	1.559.801,91
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.442.390,26	117.411,65	1.559.801,91
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	154.223,47	1.100,00	155.323,47
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	154.223,47	1.100,00	155.323,47
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	266.025,20	123.393,51	389.418,71
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	266.025,20	123.393,51	389.418,71
08 244 0019	COVID 19			
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.679.633,65		2.679.633,65
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.679.633,65		2.679.633,65
09 272 0004	GESTAO DO RPPS	2.679.633,65		2.679.633,65
10	SAUDE	545.290,93	18.677.557,18	19.222.848,11
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.781.373,17	2.781.373,17
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.477.028,95	1.477.028,95
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		1.942,95	1.942,95
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		1.302.401,27	1.302.401,27
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.458,00	4.458,00
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128 0011	REDE HOSPITALAR			
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE		4.458,00	4.458,00
10 301	ATENCAO BASICA		3.965.818,67	3.965.818,67
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		3.965.818,67	3.965.818,67
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	545.290,93	11.109.887,54	11.655.178,47
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	545.290,93	11.109.887,54	11.655.178,47
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		725.446,42	725.446,42
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		725.446,42	725.446,42
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		90.573,38	90.573,38
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE		90.573,38	90.573,38
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE			
12	EDUCACAO	196.139,13	24.822.693,79	25.018.832,92
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.848.713,20	1.848.713,20
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.848.713,20	1.848.713,20
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	196.139,13	478.462,48	674.601,61
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	196.139,13	478.462,48	674.601,61
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		17.654.856,19	17.654.856,19
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		17.654.856,19	17.654.856,19
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.838.572,37	4.838.572,37
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		4.838.572,37	4.838.572,37
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		2.089,55	2.089,55
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		2.089,55	2.089,55
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA	421.399,64		421.399,64
14 122	ADMINISTRACAO GERAL	174.056,92		174.056,92
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	174.056,92		174.056,92
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	247.342,72		247.342,72

Emissão: 16/04/2022 23:34:23 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	247.342,72		247.342,72
15	URBANISMO	4.677.971,31	1.075.133,51	5.753.104,82
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.518.038,81	14.799,00	1.532.837,81
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.518.038,81	14.799,00	1.532.837,81
15 452	SERVICOS URBANOS	3.159.932,50	1.060.334,51	4.220.267,01
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	894.545,09		894.545,09
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.265.387,41	1.060.334,51	3.325.721,92
17	SANEAMENTO	1.113.443,29		1.113.443,29
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.113.443,29		1.113.443,29
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	745.771,67		745.771,67
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	367.671,62		367.671,62
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
18 544	RECURSOS HIDRICOS			
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
20	AGRICULTURA			
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
23 695	TURISMO			
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	5.710.657,17	2.336.621,31	8.047.278,48
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.710.657,17	2.336.621,31	8.047.278,48
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.431.078,63	19.341,90	2.450.420,53
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.279.578,54	2.317.279,41	5.596.857,95
27	DESPORTO E LAZER	306.097,21		306.097,21
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	183.329,81		183.329,81
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	183.329,81		183.329,81
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	122.767,40		122.767,40
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	122.767,40		122.767,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	115.263,64		115.263,64
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	115.263,64		115.263,64
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	115.263,64		115.263,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**28.043.918,42**	**47.153.910,95**	**75.197.829,37**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**2.133.769,80**
	TOTAL GERAL			**77.331.599,17**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:34:23 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DEPESA POR ORGAO E FUNCAO - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.133.214,02							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.805.025,98				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				3.357.723,77				
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.606.331,90				
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.104.544,09
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				309.417,55				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				202.954,45				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				715,85				
TOTAL	2.133.214,02			8.282.169,50				2.104.544,09

Emissão: 16/04/2022 23:35:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.679.633,65							
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				25.018.832,92				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		19.222.848,11						
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							5.753.104,82	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						421.399,64		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	2.679.633,65	19.222.848,11		25.018.832,92		421.399,64	5.753.104,82	

Emissão: 16/04/2022 23:35:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.113.443,29							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	1.113.443,29							

Emissão: 16/04/2022 23:35:06 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								2.133.214,02
02 GABINETE DO PREFEITO								1.805.025,98
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								3.357.723,77
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								2.679.633,65
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				115.263,64				2.721.595,54
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								25.018.832,92
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								19.222.848,11
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.104.544,09
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								6.866.548,11
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		8.047.278,48						8.047.278,48
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								309.417,55
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								202.954,45
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			306.097,21					306.097,21
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								421.399,64
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								715,85
TOTAL		8.047.278,48	306.097,21	115.263,64				75.197.829,37

TOTAL	75.197.829,37
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.133.769,80
TOTAL GERAL	77.331.599,17

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:35:06 Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM ARRECADADA 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	2.000.000,00	47.040,86	11.208,82		11.208,82	58.249,68		1.941.750,32
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	10.000,00							10.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	200.000,00	98.123,14	1.738.369,32		1.738.369,32	1.836.492,46	1.636.492,46	
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	150.075,09	147,86		147,86	150.222,95		49.777,05
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.000,00						1.000,00	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	5.000,00	1.753,01	5,32		5,32	1.758,33		3.241,67
311180112000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-1.000,00	-0,94				-0,94	999,06	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	179.412,04	37.121,64		37.121,64	216.533,68	166.533,68	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	10.000,00	50.317,04	10.440,32		10.440,32	60.757,36	50.757,36	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -		-24.540,05	-11.164,64		-11.164,64	-35.704,69		35.704,69
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.000.000,00	2.226.505,21	66.153,97		66.153,97	2.292.659,18	1.292.659,18	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.000,00	32,80	4,22		4,22	37,02		962,98
111801430000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801440000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
311180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		-38,82				-38,82		38,82
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	1.000.000,00	775.757,31	116.024,68		116.024,68	891.781,99		108.218,01
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	200.000,00	148.994,66	12.806,73		12.806,73	161.801,39		38.198,61
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	1.000,00	218,50	87,11		87,11	305,61		694,39
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	1.000,00	34.392,32	421,12		421,12	34.813,44	33.813,44	
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-500,00						500,00	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								
311180234000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU		-428,80	-57,20		-57,20	-486,00		486,00
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00	5.888,25	114,70		114,70	6.002,95	5.002,95	
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	ALVARA	100.000,00	24.679,79	1.249,29		1.249,29	25.929,08		74.070,92
311210111010000000	ALVARA	-1.000,00	-263,20	-164,50		-164,50	-427,70	572,30	

Emissão: 16/04/2022 23:35:50 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101110200000000	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00							1.000,00
112101119900000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	1.000,00							1.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00	71,18				71,18		928,82
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	2.000,00	1.697,74				1.697,74		302,26
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	376,27				376,27		623,73
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00							1.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00							50.000,00
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	100.000,00	98.234,97	15.704,70		15.704,70	113.939,67	13.939,67	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	757,02	2,77		2,77	759,79		240,21
3112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00	54.499,03	9.980,62		9.980,62	64.479,65	44.479,65	
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	15.412,18	2.694,99		2.694,99	18.107,17	16.107,17	
	SOMA	4.954.000,00	3.888.966,60	2.011.151,84		2.011.151,84	5.900.118,44	946.118,44	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	PRINCIPAL EXECUTIVO	1.460.000,00		2.167.075,27		2.167.075,27	2.167.075,27	707.075,27	
121801110200000000	PRINCIPAL LEGISLATIVO	40.000,00		54.159,12		54.159,12	54.159,12	14.159,12	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS E MULTAS	100,00							100,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			940,94		940,94	940,94	940,94	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	500.000,00	614.863,35	227.918,35		227.918,35	842.781,70	342.781,70	
	SOMA	2.000.100,00	614.863,35	2.450.093,68		2.450.093,68	3.064.957,03	1.064.857,03	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	30.000,00	163.608,80	68.186,72		68.186,72	231.795,52	201.795,52	
132100110103000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL	10.000,00	36.706,85	7.464,70		7.464,70	44.171,55	34.171,55	
132100110105000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	2.000,00	5.132,31	1.785,04		1.785,04	6.917,35	4.917,35	
132100110106000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV DA EDUCACA	2.000,00	49.196,47	18.288,21		18.288,21	67.484,68	65.484,68	
132100110199000000	REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00	83.201,81	20.638,20		20.638,20	103.840,01	53.840,01	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	50.000,00	66.940,83	15.308,74		15.308,74	82.249,57	32.249,57	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410100000000	RENDA FIXA								

Emissão: 16/04/2022 23:35:50 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA	144.000,00	404.787,07	131.671,61		131.671,61	536.458,68	392.458,68	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL								
161001110100000000	SEV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1.400.000,00	956.363,28	98.454,39		98.454,39	1.054.817,67		345.182,33
	SOMA	1.400.000,00	956.363,28	98.454,39		98.454,39	1.054.817,67		345.182,33
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	15.000.000,00	13.890.783,08	1.495.159,26	573.510,71	921.648,55	14.812.431,63		187.568,37
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-3.000.000,00	-2.663.454,22	-299.031,82		-299.031,82	-2.962.486,04	37.513,96	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	550.000,00		649.246,96		649.246,96	649.246,96	99.246,96	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	510.000,00		573.510,71		573.510,71	573.510,71	63.510,71	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	600.000,00	1.645.522,64	155.684,65		155.684,65	1.801.207,29	1.201.207,29	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-120.000,00	-329.104,41	-31.136,91		-31.136,91	-360.241,32		240.241,32
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	180.000,00	254.176,83	32.155,24		32.155,24	286.332,07	106.332,07	
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171802910100000000	FEX	830.000,00							830.000,00
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
171803110100000000	PAB FIXO								
171803110200000000	PAB VARIAVEL								
171803110300000000	ACS	504.000,00	476.000,00	86.800,00		86.800,00	562.800,00	58.800,00	
171803110400000000	INCENTIVO A ACOES ESTRATEGICAS	66.900,00	1.636.198,12	12.039,00		12.039,00	1.648.237,12	1.581.337,12	
171803110500000000	APS - CAPITACAO PONDERADA	723.776,16	614.900,32	64.655,13		64.655,13	679.555,45		44.220,71
171803110600000000	APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	95.081,04							95.081,04
171803110700000000	APS - DESEMPENHO	64.342,08	137.063,55	9.675,00		9.675,00	146.738,55	82.396,47	
171803110800000000	INFORMATIZACAO APS	82.800,00	6.900,00	2.300,00		2.300,00	9.200,00		73.600,00
171803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	500.000,00	172.550,05				172.550,05		327.449,95
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA								
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA								
171803210100000000	MAC	1.102.306,08	1.265.468,85	91.391,07		91.391,07	1.356.859,92	254.553,84	
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
171803310100000000	INCENTIVO A VIGILANCIA	51.543,00	101.452,82	14.400,00		14.400,00	115.852,82	64.309,82	
171803310200000000	ACOES VIGILANCIA	10.308,62	12.923,22				12.923,22	2.614,60	
171803310300000000	ACE 95%	63.840,00	5.320,00				5.320,00		58.520,00
171803310400000000	ACE 5%	3.360,00	280,00				280,00		3.080,00
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								

Emissão: 16/04/2022 23:35:50 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL								
171803410100000000	FARMACIA BASICA	95.880,00	91.605,35	7.990,00		7.990,00	99.595,35	3.715,35	
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910100000000	COVID-19 - ACOES DE SAUDE	500.000,00	125.761,20	34.500,00		34.500,00	160.261,20		339.738,80
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE								
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110100000000	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	100.000,00	100.000,00				100.000,00		
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804210100000000	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA	100.000,00							100.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	910.435,56	892.309,43	98.100,97		98.100,97	990.410,40	79.974,84	
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	61.680,00							61.680,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310100000000	MERENDA FUNDAMENTAL	83.736,00	48.902,40	8.150,40		8.150,40	57.052,80		26.683,20
171805310200000000	MERENDA PRE ESCOLA	24.168,00	28.196,00	2.819,60		2.819,60	31.015,60	6.847,60	
171805310300000000	MERENDA AEE								
171805310400000000	MERENDA CRECHE	36.166,00	29.318,00	2.931,80		2.931,80	32.249,80		3.916,20
171805310500000000	MERENDA INDIGENA	280.064,00	273.622,00	27.362,20		27.362,20	300.984,20	20.920,20	
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
171805410100000000	PNATE FUNDAMENTAL	87.813,00	61.837,12				61.837,12		25.975,88
171805410200000000	PNATE INFANTIL								
171805410300000000	PNATE MEDIO								
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D								
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	10.000,00							10.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		520.215,74	47.292,34		47.292,34	567.508,08	567.508,08	
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110100000000	SCFV	144.000,00	27.469,97	4.046,90		4.046,90	31.516,87		112.483,13
171812110200000000	PROTECAO SOCIAL BASICA	72.000,00							72.000,00
171812110300000000	PISO BASICO FIXO	53.374,20	26.720,85	4.953,06		4.953,06	31.673,91		21.700,29
171812110400000000	IGD BF	59.166,12	46.148,22	3.846,18		3.846,18	49.994,40		9.171,72
171812110500000000	BCP	400,00							400,00
171812110900000000	COVID-19 - FMAS	50.000,00							50.000,00
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171899110100000000	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020								
171899110200000000	LC 173/2020 - ART. 5. I - SAUDE								
171899110300000000	LC 173/2020 - ART. 5. I - SOCIAL								

Emissão: 16/04/2022 23:35:50 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171899110400000000	LC 173/2020 - ART. 5. II - FONTE LIVRE								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.000.000,00	15.923.141,84	1.629.773,43		1.629.773,43	17.552.915,27	1.552.915,27	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.200.000,00	-3.184.628,18	-325.954,67		-325.954,67	-3.510.582,85		310.582,85
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00	647.744,74	52.129,09		52.129,09	699.873,83	99.873,83	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-120.000,00	-129.548,04	-10.425,74		-10.425,74	-139.973,78		19.973,78
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	50.000,00	21.418,99				21.418,99		28.581,01
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.200.000,00	1.900.994,68	196.464,15		196.464,15	2.097.458,83		102.541,17
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801910100000000	FUPIS	60.000,00	97.429,93	9.477,19		9.477,19	106.907,12	46.907,12	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110100000000	PSF	269.568,00	494.165,00	89.856,00		89.856,00	584.021,00	314.453,00	
172803110200000000	PAICI	46.800,00	74.100,00	7.800,00		7.800,00	81.900,00	35.100,00	
172803110300000000	REGIONALIZACAO	18.000,00	30.000,00	3.000,00		3.000,00	33.000,00	15.000,00	
172803110400000000	FARMACIA BASICA	44.165,76	75.281,33	7.430,70		7.430,70	82.712,03	38.546,27	
172803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	20.000,00	75,00				75,00		19.925,00
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
172810110100000000	EMENDA PARLAMENTAR AQUISICAO AMBULANCIA			250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	160.000,00	47.940,75	31.960,50		31.960,50	79.901,25		80.098,75
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919901000000	FEAS	49.196,40	38.760,80				38.760,80		10.435,60
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	250.000,00	65.049,32	14.493,00		14.493,00	79.542,32		170.457,68
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.500.000,00	23.552.875,66	2.446.509,89		2.446.509,89	25.999.385,55	8.499.385,55	
	SOMA	54.434.870,02	59.153.888,95	7.501.355,28	573.510,71	6.927.844,57	66.081.733,52	11.646.863,50	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								

Emissão: 16/04/2022 23:35:50 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
192199110100000000	PREFEITURA	100,00							100,00
192199110200000000	RPPS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119901000000	PREFEITURA	100,00							100,00
192299119902000000	RPPS								
192299119903000000	RESTITUICAO PROCESSO JUDICIAL ATS								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINC	100,00							100,00
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00		30.964,23		30.964,23	30.964,23	30.864,23	
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	38.049,94	177.611,28	88,49		88,49	177.699,77	139.649,83	
	SOMA	39.449,94	177.611,28	31.052,72		31.052,72	208.664,00	169.214,06	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**62.972.419,96**	**65.196.480,53**	**12.223.779,52**	**573.510,71**	**11.650.268,81**	**76.846.749,34**	**13.874.329,38**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210100000000	PAC 2 Nº 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	995.380,04							995.380,04
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241810710100000000	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO								
241810710200000000	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO								
241810710300000000	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO		63.725,39				63.725,39	63.725,39	
241810710400000000	CONV. 881565/2018 - PONTES		1.404.783,51				1.404.783,51	1.404.783,51	
241810710500000000	CONV. 882650/2019 - PONTES	1.432.500,00	1.348.204,15				1.348.204,15		84.295,85
241810710600000000	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA								
241810710700000000	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO								
241810710800000000	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTE								
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241810910100000000	CONV. 32601/2019 - PATRULHA								
241810910200000000	CONV. 897.255/2019 - MOTONIVELADORA								

Emissão: 16/04/2022 23:35:50 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241810910300000000	CONV. 897.814/2020 - CAMINHÃO 3/4								
241810910400000000	CONV. 889.648/2019 - MAPA PATRULHA								
241810910500000000	EMENDA 202125470003 AQUISICAO CAMINHOES			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
	SOMA	2.427.880,04	2.816.713,05	300.000,00		300.000,00	3.116.713,05	688.833,01	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**2.427.880,04**	**2.816.713,05**	**300.000,00**		**300.000,00**	**3.116.713,05**	**688.833,01**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	EXECUTIVO	1.550.000,00		1.064.974,36		1.064.974,36	1.064.974,36		485.025,64
721803110200000000	LEGISLATIVO	40.000,00		26.615,12		26.615,12	26.615,12		13.384,88
721803110300000000	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	900.000,00		1.163.255,08		1.163.255,08	1.163.255,08	263.255,08	
721803110400000000	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	25.000,00		29.207,32		29.207,32	29.207,32	4.207,32	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
721803120100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00		4.743,70		4.743,70	4.743,70	4.643,70	
721804000000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721804100000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721804110000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721804110100000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	78.000,00		78.760,92		78.760,92	78.760,92	760,92	
721804120000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	4.400,00		36.502,72		36.502,72	36.502,72	32.102,72	
	SOMA	2.597.500,00		2.404.059,22		2.404.059,22	2.404.059,22		193.440,78
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**2.597.500,00**		**2.404.059,22**		**2.404.059,22**	**2.404.059,22**		**193.440,78**
	TOTAL	**67.997.800,00**	**68.013.193,58**	**14.927.838,74**	**573.510,71**	**14.354.328,03**	**82.367.521,61**	**14.369.721,61**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.901.690,93**		**2.133.769,80**		**2.133.769,80**	**2.133.769,80**	**232.078,87**	
	TOTAL GERAL	**69.899.490,93**	**68.013.193,58**	**17.061.608,54**	**573.510,71**	**16.488.097,83**	**84.501.291,41**	**14.601.800,48**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Secretário(a) de Financas

Contador(a)

Emissão: 16/04/2022 23:35:50

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 7

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0003.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.469,22		208.469,22		207.916,90		207.916,90	552,32
01.031.0003.1024-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0003.2025-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
01.031.0003.2025-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.154.895,43		1.154.895,43		1.154.895,43		1.154.895,43	
01.031.0003.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	152.014,17		152.014,17		152.014,17		152.014,17	
01.031.0003.2025-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.031.0003.2025-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0003.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
01.031.0003.2025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	58.438,46		58.438,46		58.438,46		58.438,46	
01.031.0003.2025-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	95.650,00		95.650,00		95.650,00		95.650,00	
01.031.0003.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.182,99		40.182,99		40.182,99		40.182,99	
01.031.0003.2025-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
01.031.0003.2025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.200,00		1.200,00		1.200,00		1.200,00	
01.031.0003.2025-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	86.821,89		86.821,89		86.818,36		86.818,36	3,53
01.031.0003.2025-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	41.380,78		41.380,78		41.380,78		41.380,78	
01.031.0003.2025-339041000000	CONTRIBUICOES	7.700,00		7.700,00		7.700,00		7.700,00	
01.031.0003.2025-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.031.0003.2025-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.016,93		17.016,93		17.016,93		17.016,93	
01.031.0003.2025-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00		270.000,00		270.000,00		270.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.133.769,87**		**2.133.769,87**		**2.133.214,02**		**2.133.214,02**	**555,85**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.133.769,87**		**2.133.769,87**		**2.133.214,02**		**2.133.214,02**	**555,85**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
010	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.232,90		9.232,90	9.232,90			9.232,90	
04.122.0001.1002-335041000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0001.1002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.172,00		17.172,00	222,00	16.950,00		17.172,00	
04.122.0001.1002-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
04.122.0001.1002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.1002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	159.273,37		159.273,37	48.950,00	115.200,00	4.876,63	159.273,37	0,00
04.122.0001.1010-335041000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0001.1010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.1010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.537,80		50.537,80	50.537,80			50.537,80	
04.122.0001.1010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	879.175,95		879.175,95	805.475,95	141.622,58	70.248,46	876.850,07	2.325,88
04.122.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	135.871,50		135.871,50	124.895,77	20.428,40	10.096,01	135.228,16	643,34
04.122.0001.2001-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2001-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.324,66		9.324,66	9.324,66			9.324,66	
04.122.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.843,26		24.843,26	23.189,17	3.308,18	1.654,09	24.843,26	0,00
04.122.0001.2001-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2001-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	84.975,00		84.975,00	70.925,00	13.950,00		84.875,00	100,00
04.122.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.001,74		65.001,74	58.823,53	4.513,76		63.337,29	1.664,45
04.122.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	43.540,93		43.540,93	15.740,93	14.020,00		29.760,93	13.780,00
04.122.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	295.247,29		295.247,29	303.910,27	9.132,12	17.852,72	295.189,67	57,62
04.122.0001.2001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
04.122.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	48.800,87		48.800,87	43.793,30	4.807,57		48.600,87	200,00
04.122.0001.2003-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00	800,00			800,00	

Emissão: 16/04/2022 23:37:42 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2005-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.00		1.00					1.00
04.122.0001.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.124.0001.2004-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.124.0001.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**1.823.798,27**		**1.823.798,27**	**1.565.821,28**	**343.932,61**	**104.727,91**	**1.805.025,98**	**18.772,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.823.798,27**		**1.823.798,27**	**1.565.821,28**	**343.932,61**	**104.727,91**	**1.805.025,98**	**18.772,29**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**								
010	**GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAM**								
04.122.0001.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	413.023,15		413.023,15	560.114,75		171.915,60	388.199,15	24.824,00
04.122.0001.1004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.1004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0001.1006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.233,33		6.233,33	4.400,00	2.933,33	1.100,00	6.233,33	
04.122.0001.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.090.296,64		1.090.296,64	1.005.054,41	154.638,72	74.727,71	1.084.965,42	5.331,22
04.122.0001.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.547,23		83.547,23	69.521,30	13.344,41	6.417,48	76.448,23	7.099,00
04.122.0001.2006-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2006-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.701,57		2.701,57	2.701,57			2.701,57	
04.122.0001.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	71.920,32		71.920,32	66.997,18	9.624,78	4.701,64	71.920,32	0,00
04.122.0001.2006-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2006-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	43.850,00		43.850,00	40.350,00	2.750,00		43.100,00	750,00
04.122.0001.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.276,73		190.276,73	97.681,23	91.896,49	957,60	188.620,12	1.656,61
04.122.0001.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	155,00		155,00		155,00		155,00	
04.122.0001.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.322.270,74		1.322.270,74	1.179.804,88	158.737,71	17.190,96	1.321.351,63	919,11
04.122.0001.2006-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	160.000,00		160.000,00	160.000,00		5.056,00	154.944,00	5.056,00
04.122.0001.2006-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
04.122.0001.2006-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2006-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.128.0001.2007-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.525,00		9.525,00	9.525,00			9.525,00	
04.128.0001.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0001.2007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.128.0001.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.630,00		9.630,00	300,00	9.260,00		9.560,00	70,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.403.429,71**		**3.403.429,71**	**3.196.450,32**	**443.340,44**	**282.066,99**	**3.357.723,77**	**45.705,94**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.403.429,71**		**3.403.429,71**	**3.196.450,32**	**443.340,44**	**282.066,99**	**3.357.723,77**	**45.705,94**
04	**GESTAO DO RPPS**								
010	**GESTAO DO RPPS**								
09.272.0004.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0004.2026-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		5.000,00		1.142,64		1.142,64	3.857,36
09.272.0004.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00		1.713,60		1.713,60	1.286,40
09.272.0004.2026-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00		700,00		700,00	4.300,00
09.272.0004.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00		1.589,00		1.589,00	3.411,00
09.272.0004.2026-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0004.2026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00		30.000,00		11.130,00		11.130,00	18.870,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
09.272.0004.2026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	250.000,00		250.000,00		197.224,55		197.224,55	52.775,45
09.272.0004.2026-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-339139000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		5.000,00		203,76		203,76	4.796,24
09.272.0004.2027-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.400.000,00		2.400.000,00		2.175.633,43		2.175.633,43	224.366,57
09.272.0004.2027-319003000000	PENSOES	330.000,00		330.000,00		290.296,67		290.296,67	39.703,33
09.272.0004.2027-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0004.9001-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.042.000,00		1.042.000,00					1.042.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**4.100.000,00**		**4.100.000,00**		**2.679.633,65**		**2.679.633,65**	**1.420.366,35**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**4.100.000,00**		**4.100.000,00**		**2.679.633,65**		**2.679.633,65**	**1.420.366,35**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
010	**GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTA**								
04.123.0001.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.212,45		18.212,45	18.212,45		1.412,45	16.800,00	1.412,45
04.123.0001.2008-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0001.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	549.982,90		549.982,90	507.981,90	83.904,96	41.952,48	549.934,38	48,52
04.123.0001.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.032,94		29.032,94	25.970,38	3.062,56	1.531,28	27.501,66	1.531,28
04.123.0001.2008-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0001.2008-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.449,62		11.449,62	11.449,62			11.449,62	
04.123.0001.2008-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	46.842,18		46.842,18	43.262,78	7.158,80	3.579,40	46.842,18	0,00
04.123.0001.2008-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.300,00		1.300,00					1.300,00
04.123.0001.2008-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.825,00		5.825,00	5.825,00			5.825,00	
04.123.0001.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00		2.315,00	2.315,00			2.315,00	
04.123.0001.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0001.2008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.123.0001.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	322.630,34		322.630,34	296.253,96	24.346,06	36,93	320.563,09	2.067,25
04.123.0001.2008-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.123.0001.2008-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
04.123.0001.2008-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0001.2008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.123.0001.2010-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0001.2010-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	854.086,24		854.086,24	788.445,14	65.640,33		854.085,47	0,77
04.125.0001.1008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
04.129.0001.2009-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	772.361,58		772.361,58	701.000,00	79.482,08	13.466,58	767.015,50	5.346,08
28.843.0001.2011-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0001.2011-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.263,64		115.263,64	109.992,40	5.271,24		115.263,64	0,00
99.999.0018.9002-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.733.301,89**		**2.733.301,89**	**2.514.708,63**	**268.866,03**	**61.979,12**	**2.721.595,54**	**11.706,35**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.733.301,89**		**2.733.301,89**	**2.514.708,63**	**268.866,03**	**61.979,12**	**2.721.595,54**	**11.706,35**
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**								
010	**GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPART**								
12.122.0001.1013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	746.449,98		746.449,98	574.658,40	169.191,58	225.000,00	518.849,98	227.600,00
12.122.0001.2015-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.122.0001.2015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	67.149,75		67.149,75	67.149,75			67.149,75	
12.122.0001.2015-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.546,58		5.546,58	5.546,58			5.546,58	
12.122.0001.2015-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0001.2015-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0001.2015-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.603,88		6.603,88	6.603,88			6.603,88	
12.122.0001.2015-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.831,30		6.831,30	6.831,30			6.831,30	
12.122.0001.2015-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.300,00		1.300,00					1.300,00
12.122.0001.2015-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	28.875,00		28.875,00	24.425,00	3.625,00		28.050,00	825,00
12.122.0001.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	403.517,45		403.517,45	136.239,40	251.005,82	7.805,64	379.439,58	24.077,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0001.2015-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0001.2015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	47.722,00		47.722,00	11.832,00	18.900,00		30.732,00	16.990,00
12.122.0001.2015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	549.558,71		549.558,71	528.085,15	38.102,95	31.260,00	534.928,10	14.630,61
12.122.0001.2015-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	206.010,00		206.010,00	50.400,00	155.610,00		206.010,00	
12.122.0001.2015-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
12.122.0001.2015-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0001.2015-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0001.2015-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.406,76		65.406,76		64.572,03		64.572,03	834,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.134.971,41**		**2.134.971,41**	**1.411.771,46**	**701.007,38**	**264.065,64**	**1.848.713,20**	**286.258,21**
020	**FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDE**								
12.361.0012.1097-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.420,00		120.420,00	6.962,00	110.420,00		117.382,00	3.038,00
12.361.0012.1099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1105-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	569.549,23		569.549,23	1.209.502,74		999.762,22	209.740,52	359.808,71
12.361.0012.1112-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.616,00		127.616,00	127.616,00			127.616,00	
12.361.0012.1114-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0012.2065-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.708.244,73		2.708.244,73	1.634.713,32	836.102,86	25.091,46	2.445.724,72	262.520,01
12.361.0012.2065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.134.643,65		6.134.643,65	5.143.130,88	1.529.727,37	538.215,60	6.134.642,65	1,00
12.361.0012.2065-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	515.804,95		515.804,95	413.906,17	146.028,98	13.467,68	546.467,47	-30.662,52
12.361.0012.2065-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.361.0012.2065-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0012.2065-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.651,41		18.651,41	18.651,41			18.651,41	
12.361.0012.2065-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	748.649,99		748.649,99	626.131,41	182.344,43	59.825,85	748.649,99	0,00
12.361.0012.2065-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.361.0012.2075-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	480.599,58		480.599,58	348.181,46	191.289,36	5.051,86	534.418,96	-53.819,38
12.361.0012.2075-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.328.793,06		1.328.793,06	1.236.140,44	141.730,92	49.078,30	1.328.793,06	0,00
12.361.0012.2075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	125.230,44		125.230,44	94.273,38	34.221,37	3.264,31	125.230,44	0,00
12.361.0012.2075-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.361.0012.2075-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0012.2075-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.483,52		1.483,52	1.483,52			1.483,52	
12.361.0012.2075-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	158.827,57		158.827,57	150.039,64	13.003,98	4.216,05	158.827,57	0,00
12.361.0012.2075-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.361.0012.2075-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.361.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.745.261,27		2.745.261,27	1.008.225,92	1.774.971,74	37.938,37	2.745.259,29	1,98
12.361.0012.2075-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0012.2075-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.361.0012.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	345.019,52		345.019,52	311.216,92	33.802,60		345.019,52	0,00
12.361.0012.2075-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
12.361.0012.2075-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.361.0012.2075-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0012.2075-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0012.1098-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890,00		1.890,00	1.890,00			1.890,00	
12.365.0012.1100-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0012.1107-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	75.911,97		75.911,97	75.911,97			75.911,97	
12.365.0012.2064-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0012.2064-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.881.474,29		2.881.474,29	2.386.166,24	747.157,24	261.377,04	2.871.946,44	9.527,85
12.365.0012.2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0012.2064-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0012.2064-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0012.2064-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0012.2064-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	389.586,05		389.586,05	326.687,37	93.842,76	30.733,29	389.796,84	-210,79
12.365.0012.2064-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.365.0012.2069-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0012.2069-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	252.346,22		252.346,22	250.009,02	3.505,80	1.168,60	252.346,22	0,00
12.365.0012.2069-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0012.2069-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0012.2069-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0012.2069-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0012.2069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	34.842,37		34.842,37	34.505,13	505,86	168,62	34.842,37	0,00
12.365.0012.2069-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.365.0012.2069-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0012.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	261.605,17		261.605,17	261.605,17			261.605,17	
12.365.0012.2069-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.365.0012.2069-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	26.705,16		26.705,16	25.270,68	1.434,48		26.705,16	0,00
12.365.0012.2069-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0012.2069-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0012.2069-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.367.0012.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.089,55		2.089,55	2.089,55			2.089,55	
12.367.0012.2072-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**20.055.245,70**		**20.055.245,70**	**15.694.310,34**	**5.840.089,75**	**2.029.359,25**	**19.505.040,84**	**550.204,86**
030	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0012.2074-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.122.0012.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0012.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0012.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.128.0012.1118-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.128.0012.1118-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.128.0012.1118-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.128.0012.1118-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.128.0012.1120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.128.0012.1120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.306.0012.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	179.870,71		179.870,71	242.843,71		89.305,99	153.537,72	26.332,99
12.306.0012.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	418.550,32		418.550,32	587.024,72		168.664,80	418.359,92	190,40
12.306.0012.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.518,82		35.518,82	41.518,82		6.753,99	34.764,83	753,99
12.306.0012.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.383,69		74.383,69	74.383,69		6.444,55	67.939,14	6.444,55
12.306.0012.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0012.1093-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00		101,00		196.077,46		196.077,46	-195.976,46
12.361.0012.1102-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0012.1110-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1111-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1117-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	958.013,06		958.013,06	1.287.880,06		621.414,88	666.465,18	291.547,88
12.361.0012.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.503,65		47.503,65	47.503,65			47.503,65	
12.361.0012.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	774.398,99		774.398,99	507.958,90	265.836,88	60,00	773.735,78	663,21
12.361.0012.2059-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.361.0012.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.511,00		31.511,00	31.511,00			31.511,00	
12.361.0012.2059-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	297.785,69		297.785,69	275,69	297.510,00		297.785,69	
12.361.0012.2059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0012.2059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.361.0012.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.099,00		55.099,00	235.000,00	3.922,54	185.052,23	53.870,31	1.228,69
12.364.0012.2058-339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES								
12.364.0012.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.364.0012.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.365.0012.1094-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0012.1104-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	685.665,50		685.665,50	827.543,50		141.878,80	685.664,70	0,80
12.365.0012.1115-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0012.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	239.588,50		239.588,50	16.138,50	221.725,00		237.863,50	1.725,00
12.365.0012.2060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.367.0012.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0012.2063-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

Emissão: 16/04/2022 23:37:42 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.367.0012.2063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**3.797.989,93**		**3.797.989,93**	**3.899.582,24**	**985.071,88**	**1.219.575,24**	**3.665.078,88**	**132.911,05**
040	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0015.1132-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0015.1134-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0015.1134-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0015.1134-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
13.392.0015.1134-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0015.2081-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
13.392.0015.2081-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
13.392.0015.2081-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
13.392.0015.2081-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
13.392.0015.2081-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	900,00		900,00					900,00
13.392.0015.2081-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
13.392.0015.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0015.2081-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
13.392.0015.2081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0015.2081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 040	**900,00**		**900,00**					**900,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**25.989.107,04**		**25.989.107,04**	**21.005.664,04**	**7.526.169,01**	**3.513.000,13**	**25.018.832,92**	**970.274,12**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.942,95		1.942,95	1.942,95			1.942,95	
10.122.0010.2036-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.122.0010.2037-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0010.2037-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0010.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.122.0013.2090-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	456.333,85		456.333,85	432.128,85	73.150,34	24.105,00	481.174,19	-24.840,34
10.122.0013.2090-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.128,44		95.128,44	90.608,31	14.077,72	4.420,13	100.265,90	-5.137,46
10.122.0013.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	534.459,87		534.459,87	508.782,57	25.677,30	19.197,63	515.262,24	19.197,63
10.122.0013.2090-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.122.0013.2090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	191.010,00		191.010,00	191.010,00			191.010,00	
10.122.0013.2090-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.688,94		14.688,94	14.688,94			14.688,94	
10.128.0010.1076-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.128.0010.1076-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.128.0010.1076-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.128.0010.1076-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.128.0011.1080-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.128.0011.1080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.128.0011.1080-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.128.0011.1080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.128.0013.1092-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.128.0013.1092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.458,00		4.458,00	4.458,00			4.458,00	
10.128.0013.1092-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.128.0013.1092-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.301.0010.1069-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	181.597,30		181.597,30	181.597,30		8.187,58	173.409,72	8.187,58
10.301.0010.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1075-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.165,10		22.165,10	22.165,10		1.737,00	20.428,10	1.737,00
10.301.0010.1077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0010.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0010.2038-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.399,92		2.399,92	2.399,92			2.399,92	
10.301.0010.2038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.768,01		20.768,01	20.768,01			20.768,01	
10.301.0010.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.289,00		5.289,00	5.289,00		1.650,00	3.639,00	1.650,00
10.301.0010.2044-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	82.757,57		82.757,57	59.410,98	25.498,99	11.256,59	73.653,38	9.104,19
10.301.0010.2044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.556.240,11		2.556.240,11	2.370.240,11	362.526,08	177.485,64	2.555.280,55	959,56
10.301.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.582,19		26.582,19	23.310,98	5.915,41	2.644,20	26.582,19	0,00
10.301.0010.2044-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.239,79		28.239,79	28.239,79			28.239,79	
10.301.0010.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	410.440,85		410.440,85	379.548,71	61.336,96	30.444,82	410.440,85	0,00
10.301.0010.2044-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0010.2044-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	199.057,03		199.057,03	180.630,50	17.439,89	6.941,87	191.128,52	7.928,51
10.301.0010.2044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.301.0010.2044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	534.824,02		534.824,02	525.234,93	9.600,00	112.186,29	422.648,64	112.175,38
10.301.0010.2044-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.301.0010.2044-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.100,00		36.100,00	31.000,00	6.200,00		37.200,00	-1.100,00
10.302.0011.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.196.717,17		1.196.717,17	1.196.717,17		6.300,00	1.190.417,17	6.300,00
10.302.0011.1084-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.939,20		332.939,20	332.939,20			332.939,20	
10.302.0011.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	689.920,66		689.920,66	567.301,97			567.301,97	122.618,69
10.302.0011.2046-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.919,97		7.919,97	7.919,97			7.919,97	
10.302.0011.2046-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.397.183,87		6.397.183,87	5.599.080,67	992.722,41	489.737,77	6.102.065,31	295.118,56
10.302.0011.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.269,00		12.269,00	11.815,14	907,72	453,86	12.269,00	0,00
10.302.0011.2046-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.122,90		2.122,90	2.122,90			2.122,90	
10.302.0011.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	226.297,09		226.297,09	206.912,32	36.652,11	17.267,34	226.297,09	0,00
10.302.0011.2046-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.302.0011.2046-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	223.775,00		223.775,00	193.100,00	23.375,00		216.475,00	7.300,00
10.302.0011.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.393.161,10		1.393.161,10	1.211.885,04	181.276,06	40.128,57	1.353.032,53	40.128,57
10.302.0011.2046-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0011.2046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.230,11		4.230,11	2.451,62	1.778,49		4.230,11	0,00
10.302.0011.2046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	751.299,71		751.299,71	710.255,90	53.943,81		764.199,71	-12.900,00
10.302.0011.2046-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.302.0011.2046-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.302.0011.2047-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	98.331,00		98.331,00	98.836,97	24.494,03	25.004,99	98.326,01	4,99
10.302.0011.2047-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	140.615,00		140.615,00	130.575,00	10.040,00		140.615,00	
10.302.0011.2048-337041000000	Contribuicoes	636.967,50		636.967,50	636.967,50			636.967,50	
10.303.0010.2083-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	791.968,53		791.968,53	714.499,32	77.469,21	66.522,11	725.446,42	66.522,11
10.304.0013.1088-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.466,00		5.466,00	5.466,00		1.000,00	4.466,00	1.000,00
10.304.0013.1090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0013.1090-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.304.0013.1090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.304.0013.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0013.2049-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	71.076,05		71.076,05	65.198,57	11.754,96	5.877,48	71.076,05	0,00
10.304.0013.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0013.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.304.0013.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.263,34		8.263,34	7.657,28	1.212,12	606,06	8.263,34	0,00
10.304.0013.2049-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	104,10		104,10					104,10
10.304.0013.2049-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.304.0013.2049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0013.2049-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.304.0013.2049-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	18.017,99		18.017,99	18.017,99		11.250,00	6.767,99	11.250,00
10.304.0013.2049-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.305.0013.1086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0013.1086-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.305.0013.1086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**18.413.128,23**		**18.413.128,23**	**16.793.175,48**	**2.017.048,61**	**1.064.404,93**	**17.745.819,16**	**667.309,07**
020	**GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.122.0001.1012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.400,00		71.400,00	71.400,00			71.400,00	
10.122.0001.2014-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.084,37		16.084,37	12.923,90	5.000,94	1.840,47	16.084,37	0,00
10.122.0001.2014-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	378.007,91		378.007,91	351.051,08	49.660,20	22.703,37	378.007,91	0,00
10.122.0001.2014-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.034,98		36.034,98	32.421,18	6.383,08	2.769,28	36.034,98	0,00
10.122.0001.2014-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.749,21		9.749,21	9.749,21			9.749,21	
10.122.0001.2014-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.333,82		20.333,82	18.979,33	2.516,80	1.162,31	20.333,82	0,00
10.122.0001.2014-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0001.2014-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0001.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.603,74		57.603,74	54.235,24	3.368,50		57.603,74	
10.122.0001.2014-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0001.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.122.0001.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	471.594,92		471.594,92	451.326,62	21.344,88	76,58	472.594,92	-1.000,00
10.122.0001.2014-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	415.230,00		415.230,00	11.220,00	404.000,00		415.220,00	10,00
10.122.0001.2014-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**1.477.038,95**		**1.477.038,95**	**1.013.306,56**	**492.274,40**	**28.552,01**	**1.477.028,95**	**10,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**19.890.167,18**		**19.890.167,18**	**17.806.482,04**	**2.509.323,01**	**1.092.956,94**	**19.222.848,11**	**667.319,07**
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
010	**GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.1011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424.000,00		424.000,00	423.200,00			423.200,00	800,00
08.122.0001.2012-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0001.2012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	573.365,87		573.365,87	524.789,57	95.928,61	47.352,31	573.365,87	0,00
08.122.0001.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.175,55		25.175,55	23.201,24	3.948,62	1.974,31	25.175,55	0,00
08.122.0001.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.122.0001.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	51.690,28		51.690,28	47.469,99	8.263,97	4.043,68	51.690,28	0,00
08.122.0001.2012-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.400,00		1.400,00					1.400,00
08.122.0001.2012-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	40.150,00		40.150,00	30.975,00	8.175,00		39.150,00	1.000,00
08.122.0001.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.430,53		75.430,53	60.092,48	15.338,05		75.430,53	0,00
08.122.0001.2012-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	299.726,92		299.726,92	197.597,80	51.455,22		249.053,02	50.673,90
08.122.0001.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.122.0001.2012-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.229,16		5.229,16	5.229,16	4.600,00		9.829,16	-4.600,00
08.122.0001.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	125.125,27		125.125,27	88.659,12	29.791,70	11.888,12	106.562,70	18.562,57
08.122.0001.2012-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
08.122.0001.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
08.122.0001.2086-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
08.122.0001.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.294,80		3.294,80	3.294,80			3.294,80	
08.122.0001.2086-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.122.0001.2086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50,00		50,00	50,00			50,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**1.627.638,38**		**1.627.638,38**	**1.407.559,16**	**217.501,17**	**65.258,42**	**1.559.801,91**	**67.836,47**
020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.241.0014.1130-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0014.1130-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.241.0014.1130-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.243.0001.2013-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.243.0001.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	91.001,80		91.001,80	83.305,20	15.393,20	7.696,60	91.001,80	0,00
08.243.0001.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.539,91		18.539,91	17.113,76	2.852,30	1.426,15	18.539,91	0,00
08.243.0001.2013-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.243.0001.2013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
08.243.0001.2013-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.243.0001.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.943,47		24.943,47	24.943,47		234,61	24.708,86	234,61
08.243.0001.2013-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.243.0001.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0001.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.243.0001.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	26.065,30		26.065,30	25.933,31	231,99	6.682,40	19.482,90	6.582,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0001.2013-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
08.243.0001.2013-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.590,00		1.590,00	490,00	1.100,00		1.590,00	
08.243.0001.2013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
08.243.0001.2013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.243.0001.2013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.243.0014.1121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0014.1121-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.243.0014.1121-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.243.0014.1121-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.1125-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.1128-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.1128-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.1128-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.2076-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0014.2076-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0014.2076-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0014.2076-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0014.2076-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.566,70		16.566,70	6.159,50	10.407,20		16.566,70	
08.244.0014.2076-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.2076-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0014.2076-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31.500,00		31.500,00	31.500,00		31.500,00		31.500,00
08.244.0014.2076-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.2077-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0014.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.120,91		66.120,91	66.120,91		2.769,50	63.351,41	2.769,50
08.244.0014.2077-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.2077-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0014.2077-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.350,30		1.350,30	1.350,30			1.350,30	
08.244.0014.2077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.2078-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	46.865,00		46.865,00	46.865,00			46.865,00	
08.244.0014.2078-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8.971,00		8.971,00	8.971,00		8.971,00		8.971,00
08.244.0014.2078-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.060,60		4.060,60	4.060,60			4.060,60	
08.244.0014.2079-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.2079-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.2079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.2084-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	316.409,34		316.409,34	13.390,00	236.161,21		249.551,21	66.858,13
08.244.0014.2084-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.971,74		5.971,74	5.971,74		4.341,25	1.630,49	4.341,25
08.244.0014.2084-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.043,00		6.043,00	6.043,00			6.043,00	
08.244.0019.2092-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.244.0019.2092-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0019.2092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0019.2092-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0019.2092-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0019.2092-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0019.2092-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**666.299,07**		**666.299,07**	**342.217,79**	**266.145,90**	**63.621,51**	**544.742,18**	**121.556,89**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.293.937,45**		**2.293.937,45**	**1.749.776,95**	**483.647,07**	**128.879,93**	**2.104.544,09**	**189.393,36**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
010	**GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICO**								
15.451.0008.1050-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00		70.000,00	69.810,85			69.810,85	189,15
15.451.0008.1051-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1052-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
15.451.0008.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.599,00		31.599,00	31.599,00			31.599,00	

Emissão: 16/04/2022 23:37:42 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0008.1053-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0008.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.481.427,96		1.481.427,96	1.431.427,96			1.431.427,96	50.000,00
15.451.0008.1054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0008.1055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
15.451.0008.1055-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1056-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
15.451.0008.1057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0008.1057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
15.452.0001.1014-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.600,00		220.600,00	220.600,00		3.600,00	217.000,00	3.600,00
15.452.0001.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.912,19		5.912,19	4.412,19			4.412,19	1.500,00
15.452.0001.2016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	401.855,07		401.855,07	362.515,45	75.486,02	36.156,40	401.845,07	10,00
15.452.0001.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.535,72		18.535,72	16.529,89	3.403,98	1.701,99	18.231,88	303,84
15.452.0001.2016-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.772,81		4.772,81	4.772,81			4.772,81	
15.452.0001.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	31.290,57		31.290,57	28.236,54	5.650,17	2.596,14	31.290,57	0,00
15.452.0001.2016-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.700,00		2.700,00					2.700,00
15.452.0001.2016-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	21.375,00		21.375,00	20.925,00			20.925,00	450,00
15.452.0001.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.867,96		81.867,96	61.814,56	20.053,40	127,92	81.740,04	127,92
15.452.0001.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
15.452.0001.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
15.452.0001.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	112.810,07		112.810,07	300.402,21	690,00	188.285,74	112.806,47	3,60
15.452.0001.2016-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
15.452.0001.2016-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.521,06		1.521,06	1.521,06			1.521,06	
15.452.0008.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	262.876,50		262.876,50	262.876,50			262.876,50	
15.452.0008.2029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	798.205,39		798.205,39	884.205,39		86.747,38	797.458,01	747,38
15.452.0008.2030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.641.959,00		1.641.959,00	1.641.764,00	124.740,00		1.766.504,00	-124.545,00
15.452.0008.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	257.614,90		257.614,90	255.140,65			255.140,65	2.474,25
15.452.0008.2032-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
15.452.0008.2032-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	243.742,76		243.742,76	243.742,76			243.742,76	
15.452.0008.2032-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**5.740.665,96**		**5.740.665,96**	**5.842.296,82**	**230.023,57**	**319.215,57**	**5.753.104,82**	**-12.438,86**
020	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**								
17.512.0001.1015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.529,00		1.529,00	1.529,00			1.529,00	
17.512.0001.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	107.702,30		107.702,30	107.702,30			107.702,30	
17.512.0001.2017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	593.839,07		593.839,07	550.421,53	86.118,84		636.540,37	-42.701,30
17.512.0008.1049-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	527.686,41		527.686,41	574.509,33		206.837,71	367.671,62	160.014,79
17.512.0008.1049-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**1.230.756,78**		**1.230.756,78**	**1.234.162,16**	**86.118,84**	**206.837,71**	**1.113.443,29**	**117.313,49**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**6.971.422,74**		**6.971.422,74**	**7.076.458,98**	**316.142,41**	**526.053,28**	**6.866.548,11**	**104.874,63**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
010	**GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSP**								
26.782.0001.1018-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.616,00		3.616,00	21.216,00		17.600,00	3.616,00	
26.782.0001.2020-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.922,15		41.922,15	33.200,69	15.132,92	6.411,46	41.922,15	0,00
26.782.0001.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	897.435,07		897.435,07	894.613,97	165.199,72	81.479,62	978.334,07	-80.899,00
26.782.0001.2020-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.655,29		25.655,29	23.391,71	4.709,67	2.027,19	26.074,19	-418,90
26.782.0001.2020-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.283,48		5.283,48	5.283,48			5.283,48	
26.782.0001.2020-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	79.013,50		79.013,50	72.648,96	12.570,35	6.205,81	79.013,50	0,00
26.782.0001.2020-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.800,00		2.800,00					2.800,00
26.782.0001.2020-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	180.375,00		180.375,00	162.200,00	16.275,00		178.475,00	1.900,00
26.782.0001.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	133.751,09		133.751,09	114.344,91	13.558,14	6.144,57	121.758,48	11.992,61
26.782.0001.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
26.782.0001.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	16.233,55		16.233,55	373,77	15.859,78		16.233,55	0,00
26.782.0001.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.001.002,52		1.001.002,52	750.767,12	244.875,90	3.530,00	992.113,02	8.889,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
26.782.0001.2020-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
26.782.0001.2020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.597,09		7.597,09	7.597,09			7.597,09	
26.782.0009.1060-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00		17.500,00	17.500,00			17.500,00	
26.782.0009.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.438.815,79		2.438.815,79	2.437.614,75	90.514,27	1.001.043,42	1.527.085,60	911.730,19
26.782.0009.1061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.433.944,68		2.433.944,68	2.435.392,23	26.723,30	78.625,50	2.383.490,03	50.454,65
26.782.0009.1062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	718.035,12		718.035,12	479.771,12	275.552,70	77.980,00	677.343,82	40.691,30
26.782.0009.1062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	251.650,00		251.650,00	251.649,00	109.674,00		361.323,00	-109.673,00
26.782.0009.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	671.737,73		671.737,73	671.737,73		90.695,09	581.042,64	90.695,09
26.782.0009.2035-337041000000	Contribuicoes	49.095,29		49.095,29	42.366,77	6.706,09		49.072,86	22,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**8.975.463,35**		**8.975.463,35**	**8.421.669,30**	**997.351,84**	**1.371.742,66**	**8.047.278,48**	**928.184,87**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**8.975.463,35**		**8.975.463,35**	**8.421.669,30**	**997.351,84**	**1.371.742,66**	**8.047.278,48**	**928.184,87**
11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**								
010	**GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM**								
04.122.0001.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.260,00		78.260,00	78.260,00			78.260,00	
04.122.0001.2019-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2019-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	94.788,25		94.788,25	83.881,89	21.612,72	10.806,36	94.688,25	100,00
04.122.0001.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.328,74		16.328,74	14.059,41	4.538,66	2.269,33	16.328,74	
04.122.0001.2019-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.331,96		3.331,96	3.331,96			3.331,96	
04.122.0001.2019-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.815,06		1.815,06	1.815,06			1.815,06	
04.122.0001.2019-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	600,00		600,00					600,00
04.122.0001.2019-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.175,00		4.175,00	4.175,00			4.175,00	
04.122.0001.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.816,73		51.816,73	51.816,73			51.816,73	
04.122.0001.2019-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2019-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0001.2019-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	59.001,81		59.001,81	59.001,81			59.001,81	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**310.217,55**		**310.217,55**	**296.341,86**	**26.151,38**	**13.075,69**	**309.417,55**	**800,00**
020	**DEP. DE AGRICULTURA**								
20.608.0016.1136-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0016.1140-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0016.1140-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0016.1140-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
20.608.0016.2082-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0016.2082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020								
030	**DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.691.0017.1146-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0017.1146-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
23.691.0017.1148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0017.1148-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.691.0017.1148-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
23.691.0017.1149-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0017.1149-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.691.0017.1149-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**310.217,55**		**310.217,55**	**296.341,86**	**26.151,38**	**13.075,69**	**309.417,55**	**800,00**
12	**SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
010	**GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
04.122.0001.1016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495,00		495,00	495,00			495,00	
04.122.0001.2018-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.681,32		150.681,32	133.317,04	28.649,98	11.285,70	150.681,32	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.774,12		3.774,12	3.291,90	822,61	340,39	3.774,12	0,00
04.122.0001.2018-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.332,37		2.332,37	2.332,37			2.332,37	
04.122.0001.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.484,70		8.484,70	7.569,20	1.568,17	652,67	8.484,70	0,00
04.122.0001.2018-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2018-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.600,00		5.600,00	5.400,00	200,00		5.600,00	
04.122.0001.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.367,51		23.367,51	5.141,61	17.776,30	191,45	22.726,46	641,05
04.122.0001.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.360,60		14.360,60	13.060,60	1.300,00	5.500,12	8.860,48	5.500,12
04.122.0001.2018-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0001.2018-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**209.795,62**		**209.795,62**	**170.607,72**	**50.317,06**	**17.970,33**	**202.954,45**	**6.841,17**
020	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0007.1043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0007.1043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
23.695.0007.1044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0007.1044-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
23.695.0007.1044-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.695.0007.1044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
23.695.0007.1044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020								
030	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0007.1038-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.541.0007.1038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.541.0007.1040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0007.1040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.544.0007.1045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.544.0007.1045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**209.795,62**		**209.795,62**	**170.607,72**	**50.317,06**	**17.970,33**	**202.954,45**	**6.841,17**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
010	**GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPART**								
27.122.0001.1019-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.122.0001.2021-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
27.122.0001.2021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	112.209,22		112.209,22	98.509,60	26.113,24	12.413,62	112.209,22	0,00
27.122.0001.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.296,56		19.296,56	17.481,10	3.630,92	1.815,46	19.296,56	0,00
27.122.0001.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
27.122.0001.2021-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.412,28		2.412,28	2.041,16	556,68	185,56	2.412,28	0,00
27.122.0001.2021-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
27.122.0001.2021-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.400,00		10.400,00	10.250,00	150,00		10.400,00	
27.122.0001.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.572,36		18.572,36	18.494,62		141,87	18.352,75	219,61
27.122.0001.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.122.0001.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	600,00		600,00		600,00		600,00	
27.122.0001.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.059,00		20.059,00	17.805,00	2.254,00		20.059,00	
27.122.0001.2021-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
27.122.0001.2021-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
27.812.0006.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	122.767,40		122.767,40	122.767,40			122.767,40	
27.812.0006.1037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0006.1037-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
27.812.0006.1037-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
27.812.0006.1037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
27.812.0006.1037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								

Emissão: 16/04/2022 23:37:42 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**307.016,82**		**307.016,82**	**287.348,88**	**33.304,84**	**14.556,51**	**306.097,21**	**919,61**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**307.016,82**		**307.016,82**	**287.348,88**	**33.304,84**	**14.556,51**	**306.097,21**	**919,61**
14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
010	**GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIG**								
14.122.0001.1020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.122.0001.2022-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
14.122.0001.2022-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	127.389,91		127.389,91	115.235,69	24.308,44	12.154,22	127.389,91	0,00
14.122.0001.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.924,55		21.924,55	20.222,56	3.403,98	1.701,99	21.924,55	0,00
14.122.0001.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
14.122.0001.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.352,85		2.352,85	1.882,28	941,14	470,57	2.352,85	0,00
14.122.0001.2022-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	300,00		300,00					300,00
14.122.0001.2022-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
14.122.0001.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.032,21		13.032,21	11.954,51	4.055,30		16.009,81	-2.977,60
14.122.0001.2022-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
14.122.0001.2022-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
14.122.0001.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.779,80		2.779,80	2.779,80			2.779,80	
14.122.0001.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
14.423.0005.1026-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.423.0005.1027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
14.423.0005.1027-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
14.423.0005.1027-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
14.423.0005.1027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
14.423.0005.1028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.316,72		25.316,72	25.305,37		176,34	25.129,03	187,69
14.423.0005.1028-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	220.620,29		220.620,29	220.620,29			220.620,29	
14.423.0005.1028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
14.423.0005.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
14.423.0005.2028-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
14.423.0005.2028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.593,40		1.593,40		1.593,40		1.593,40	
14.423.0005.2028-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**418.909,73**		**418.909,73**	**401.600,50**	**34.302,26**	**14.503,12**	**421.399,64**	**-2.489,91**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**418.909,73**		**418.909,73**	**401.600,50**	**34.302,26**	**14.503,12**	**421.399,64**	**-2.489,91**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINIS**								
001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTA**								
04.122.0001.1021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0001.2023-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0001.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0001.2023-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2023-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	715,85		715,85	715,85			715,85	
04.122.0001.2023-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2023-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.2023-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2023-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0001.2023-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0002.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2024-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0002.2024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.415,85**		**1.415,85**	**715,85**			**715,85**	**700,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**1.415,85**		**1.415,85**	**715,85**			**715,85**	**700,00**

Emissão: 16/04/2022 23:37:42 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DAS DESPESAS	79.561.753,07		79.561.753,07	64.493.646,35	17.845.695,63	7.141.512,61	75.197.829,37	4.363.923,70
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	1.856.396,52		1.856.396,52	1.936.474,83	197.294,97		2.133.769,80	-277.373,28
	TOTAL GERAL	81.418.149,59		81.418.149,59	66.430.121,18	18.042.990,60	7.141.512,61	77.331.599,17	4.086.550,42

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador(a)

Emissão: 16/04/2022 23:37:42

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 14

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTARIO 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**65.572.119,96**	**68.843.560,25**	**79.272.220,37**	**10.428.660,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.954.000,00	4.954.000,00	5.900.118,44	946.118,44
Receita de Contribuições	4.597.600,00	4.597.600,00	5.469.016,25	871.416,25
Receita Patrimonial	146.000,00	2.716.667,94	557.870,49	-2.158.797,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.400.000,00	1.400.000,00	1.054.817,67	-345.182,33
Transferências Correntes	54.434.870,02	55.135.642,37	66.081.733,52	10.946.091,15
Outras Receitas Correntes	39.649,94	39.649,94	208.664,00	169.014,06
Receitas de Capital (II)	**2.427.880,04**	**2.427.880,04**	**3.116.713,05**	**688.833,01**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.427.880,04	2.427.880,04	3.116.713,05	688.833,01
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.000.000,00**	**71.271.440,29**	**82.388.933,42**	**11.117.493,13**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**68.000.000,00**	**71.271.440,29**	**82.388.933,42**	**11.117.493,13**

Emissão: 18/04/2022 15:14:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		7.248.312,78		-7.248.312,78
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.000.000,00**	**78.519.753,07**	**82.388.933,42**	**11.117.493,13**
Saldos de Exercícios Anteriores			**8.056.542,91**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			8.056.542,91	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.142.812,54**	**68.242.822,10**	**66.139.644,64**	**63.182.184,34**	**60.066.699,59**	**2.103.177,46**
Pessoal e Encargos Sociais	33.188.400,00	36.589.815,96	35.918.452,84	35.907.390,19	35.392.848,06	671.363,12
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	21.953.412,54	31.653.006,14	30.221.191,80	27.274.794,15	24.673.851,53	1.431.814,34
Despesas de Capital (IX)	**11.765.187,46**	**10.276.930,97**	**9.058.184,73**	**8.708.261,78**	**8.053.870,34**	**1.218.746,24**
Investimentos	11.646.187,46	10.161.667,33	8.942.921,09	8.592.998,14	7.938.606,70	1.218.746,24
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	119.000,00	115.263,64	115.263,64	115.263,64	115.263,64	
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**66.958.000,00**	**78.519.753,07**	**75.197.829,37**	**71.890.446,12**	**68.120.569,93**	**3.321.923,70**

Emissão: 18/04/2022 15:14:42 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**66.958.000,00**	**78.519.753,07**	**75.197.829,37**	**71.890.446,12**	**68.120.569,93**	**3.321.923,70**
Superávit (XIII)	1.042.000,00		7.191.104,05			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**68.000.000,00**	**78.519.753,07**	**82.388.933,42**	**71.890.446,12**	**68.120.569,93**	**3.321.923,70**
Reserva do RPPS						

Emissão: 18/04/2022 15:14:42

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**238.174,40**	**235.392,66**	**60.897,09**	**60.896,59**		**412.670,47**
Pessoal e Encargos Sociais	16,83					16,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	238.157,57	235.392,66	60.897,09	60.896,59		412.653,64
Despesas de Capital	**139.878,75**	**5.181.367,55**	**3.391.700,62**	**3.389.027,68**		**1.932.218,62**
Investimentos	139.878,75	5.181.367,55	3.391.700,62	3.389.027,68		1.932.218,62
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**378.053,15**	**5.416.760,21**	**3.452.597,71**	**3.449.924,27**		**2.344.889,09**

Emissão: 18/04/2022 15:14:42

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**754.638,67**	**1.748.366,81**	**1.856.161,74**		**646.843,74**
Pessoal e Encargos Sociais	448.670,81	347.702,58	330.044,18		466.329,21
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	305.967,86	1.400.664,23	1.526.117,56		180.514,53
Despesas de Capital	**148.965,26**	**767.775,33**	**767.775,33**		**148.965,26**
Investimentos	148.965,26	767.775,33	767.775,33		148.965,26
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**903.603,93**	**2.516.142,14**	**2.623.937,07**		**795.809,00**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a) — Secretario(a) — Contador(a)

Emissão: 18/04/2022 15:14:42 — Página 5
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**82.388.933,42**	**72.982.424,15**
Ordinária		**25.130.179,16**	**31.575.978,72**
Vinculada		**57.258.754,26**	**41.406.445,43**
Recursos Vinculados à Educação		33.041.033,39	22.417.913,67
Recursos Vinculados à Saúde		17.804.691,98	13.107.068,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		265.770,45	427.089,90
Outras Destinações de Recursos		6.147.258,44	5.454.373,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.133.769,80**	**2.008.270,45**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.133.769,80	2.008.270,45
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.400.414,92**	**9.823.524,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.307.383,25	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.769.876,19	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.711.805,15	7.295.719,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.611.350,33	2.527.805,43
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**45.671.787,98**	**40.916.308,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.955.098,42	14.740.181,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.716.689,56	26.176.127,10
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**147.594.906,12**	**133.645.159,07**

Emissão: 16/04/2022 17:58:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**75.197.829,37**	**72.096.312,58**
Ordinária		**28.043.918,42**	**25.899.682,69**
Vinculada		**47.153.910,95**	**46.196.629,89**
Recursos Destinados à Educação		24.754.663,49	22.638.472,41
Recursos Destinados à Saúde		18.729.012,40	15.015.987,28
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		190.449,94	71.777,09
Outras Destinações de Recursos		3.479.785,12	8.470.393,11
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.133.769,80**	**2.008.270,45**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.133.769,80	2.008.270,45
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.553.445,05**	**13.868.788,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.449.924,27	1.615.838,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.627.332,50	3.712.806,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.302.432,53	7.243.269,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.173.755,55	1.296.873,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**53.709.861,60**	**45.671.787,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.937.812,42	15.955.098,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.772.049,48	29.716.689,56
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**147.594.906,12**	**133.645.159,07**

*Nota Explicativa:

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 16/04/2022 17:58:11

Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2021 (QUADRO) - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**25.166.837,31**	**36.658,15**	**25.130.179,16**	**31.576.445,56**	**466,84**	**31.575.978,72**
Vinculada	**64.232.038,25**	**6.973.283,99**	**57.258.754,26**	**46.492.658,63**	**5.086.213,20**	**41.406.445,43**
Recursos Vinculados à Educação	40.014.317,38	6.973.283,99	33.041.033,39	27.504.126,87	5.086.213,20	22.417.913,67
Recursos Vinculados à Saúde	17.804.691,98	0,00	17.804.691,98	13.107.068,05	0,00	13.107.068,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.770,45	0,00	265.770,45	427.089,90	0,00	427.089,90
Outras Destinações de Recursos	6.147.258,44	0,00	6.147.258,44	5.454.373,81	0,00	5.454.373,81
TOTAL	**89.398.875,56**	**7.009.942,14**	**82.388.933,42**	**78.069.104,19**	**5.086.680,04**	**72.982.424,15**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador(a)

Emissão: 16/04/2022 17:58:11

Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

ATIVO	Nota	Exercício: 2021 Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.937.812,42	15.955.098,42
Créditos a Curto Prazo		2.195.461,07	2.646.967,34
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.772.049,48	29.716.689,56
Estoques		292.275,10	44.887,77
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		56.197.598,07	48.363.643,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		892.623,76	971.384,68
Créditos a Longo Prazo		892.623,76	971.384,68
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		72.265.769,25	60.550.399,55
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		73.158.393,01	61.521.784,23
TOTAL DO ATIVO		129.355.991,08	109.885.427,32

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		977.475,91	796.373,39
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.574.232,87	2.621.424,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,36	1.898,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		830.792,76	412.414,92
Total do Passivo Circulante		5.834.399,90	3.832.111,10
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.073.448,82	1.188.712,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.989.540,85	28.414.214,28
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		32.062.989,67	29.602.926,74
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/04/2022 20:49:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	91.908.601,51	76.450.389,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	91.908.601,51	76.450.389,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.355.991,08	109.885.427,32

Emissão: 14/04/2022 20:49:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		57.765.203,59	46.069.247,37
Ativo Permanente		74.307.548,15	63.816.179,95
Total do Ativo		132.072.751,74	109.885.427,32
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.033.998,77	9.629.798,35
Passivo Permanente		32.062.989,67	29.600.052,74
Total do Passivo		43.096.988,44	39.229.851,09
Saldo Patrimonial (I - II)		88.975.763,30	70.655.576,23

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		18.811.973,23	19.598.904,09
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		18.811.973,23	19.598.904,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		7.247.996,57	13.485.679,64
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.010.936,95	15.248.620,02

Emissão: 14/04/2022 20:49:32

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		5.747,92	3.542.492,82
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		392.995,77	391.381,93
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		234.940,67	575.164,44
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		996.752,69	1.425.732,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15,45	15,45
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		84.102,74	
18	Transferências do FUNDEB 60%		5.941.430,85	351.820,52
19	Transferências do FUNDEB 40%		3.049.765,91	754.620,54
22	Transferências de Convênios - Educação		-668.433,57	-939.410,22
23	Transferências de Convênios - Saúde		413.806,99	163.323,16
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		331.635,87	-2.859.042,54
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		295.647,45	208.374,78
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		26.098,14	191.034,53
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		68.817,00	68.817,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		113.301,74	109.215,33
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.887,36	127.278,17
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)		77.142,15	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		75.577,34	279.509,03
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		90.014,72	163.278,37
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		184.512,50	1.682.061,87
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		9.544,49	1.415,12
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		34.685.767,37	29.946.676,46
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		45.532,57	18.360,54
92	Alienação de Bens		255.600,70	255.600,70
Total das Fontes de Recursos			46.731.204,82	36.457.720,00

*Nota Explicativa:

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 14/04/2022 20:49:32

Página 4

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

Requerida : DEIVISON F DOS REIS CIA LTDA

(Tigrão Auto Posto Eireli)

CNPJ Nº 07.418.552/0001-63

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo de Administrativo, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade da fornecedora de combustível ao município contratada pela ata de registro de preços nº 39/2014

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls.99/102.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, da LC Nº 01/1993 assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo, ante a Prescrição Intercorrente observada no presente processo, ficando o mesmo extinto sem julgamento do mérito.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 18 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL:

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

Processo Administrativo nº 001/2015

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativa Disciplinar designada pela Portaria nº 544/2021, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2021, vem, de acordo com o *caput* do art. 167 e art. 168, ambos da Lei Complementar nº 001/93 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos referentes à Portaria nº 5.003/2015.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo Administrativo movido em face da empresa: DEIVISON F. DOS REIS E CIA LTDA, referente ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 039/2014 firmada com o Município de Campinápolis, em razão do descumprimento de seus termos pela fornecedora de combustíveis, a fim de verificar possíveis responsabilidades e irregularidades desta, conforme determinado no Decreto nº 2.437/2015.

3 – O FATO

A relação contratual entre a empresa DEIVISON F. DOS REIS E CIA LTDA e o Poder Público Municipal, foi firmada em16 de abril de 2014, por meio da Ata de Registro de Preços nº 039/2014, a qual teve como Objeto a "Aquisição de Combustíveis, Gasolina Comum e Diesel Comum para a manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais deste município."

Ocorre que em 10.11.2014 a empresa requerida apresentou pedido de realinhamento de preços, (doc. 02), contudo o mesmo foi indeferido através do ofício nº 389/2014, sob a alegação de que o preço praticado estava acima do preço de bomba para abastecimento para o público em geral.

Foi requerido que a empresa requerida apresentasse no prazo de 05 (cinco) dias as notas fiscais a fim de comprovar o preço do combustível, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 039/2014, nos termos descritos no ofício nº 007/2015.

Em data de 26 de janeiro de 2015 foi feito Decreto sob o nº 2.437/2015, no qual foi realizado o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 039/2014.

Tendo em vista o já exposto, foi instaurado o presente procedimento, o qual tem o fito de preservar a supremacia do interesse público, haja vista que a coletividade necessita da continuidade dos serviços os quais são diretamente dependentes da presente relação contratual.

Instada a se manifestar quanto ao presente Processo Administrativo, a empresa ora processada apresentou Defesa às fls. 24/35.

A Comissão de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, à época, apresentou o Relatório Final às fls. 36/44.

Foi proferida a Decisão junto ao referido Processo em 22.05.2015, anexado às fls. 46, onde o Prefeito Municipal acolheu as manifestações da Comissão processante, e ao final manteve a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 039/2014, nos termos já efetuados e previstos legalmente, bem como aplicou sanções administrativas cabíveis e descritas nesta.

Em data de 04.03.2021 a empresa requerida:- CNPJ : 04.418.552/001-63 apresentou requerimento de fls. 60/63, requerendo a anulação do presente Processo Administrativo, vez que a intimação da decisão ocorreu através na pessoa diversa dos quadros de funcionários da empresa requerida, alegando a nulidade dos atos por cerceamento de defesa.

Foi solicitado Parecer Jurídico, o qual foi anexado às fls. 65/67 (Parecer Jurídico nº14/2021) tendo a referida assessoria jurídica manifestado para que fosse oportunizado à empresa a apresentação de memoriais finais; bem como para que fosse declarada a nulidade a partir da decisão final por falta de intimação pessoal da requerida, e, por consequência o cancelamento da CDA- Certidão da Dívida Ativa.

Em decisão/despacho através do ofício nº 114/2021 – fls. 69- o gestor municipal acolheu na íntegra os apontamentos realizados através do Parecer Jurídico nº 14/2021, declarando a nulidade da fase em que deveria oportunizar à empresa a apresentação de Memoriais finais, bem como o cancelamento da CDA e cancelamento da execução fiscal ajuizada.

Foi nomeada nova Comissão às fls. 70, tendo sido solicitado novo Parecer Jurídico, sobre o reinício do presente processo, após o ato anulado. Tendo o Advogado do Município solicitado que providenciasse a intimação da empresa para que apresentasse os memoriais finais.

A empresa requerida, com novo nome social : Tigrão Auto Posto Eireli e mesmo CNPJ apresentou os memoriais finais às fls. 81/83, onde alegou a Preliminar de Prescrição intercorrente, e no mérito solicitou que fosse julgado improcedente a referida representação.

A Comissão deliberou para nova manifestação do Advogado do Município a respeito das alegações apresentadas pela empresa, inclusive no que tange à aludida prescrição.

Foi reiterado a manifestação do Sr. Advogado do Município, pela nova Comissão, (doc. de fls. 91/95). Com a apresentação do referido Parecer sob o nº 10/2022 às fls. 96/98, onde manifesta-se favorável ao reconhecimento da Prescrição junto ao presente processo Administrativo.

É o relatório.

4. – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 1º da lei nº 9873/1999 dispõe sobre a prescrição em processos administrativos, no âmbito da esfera federal, qual seja:

"*Art. 1º. Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.*

§ 1º. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso."

Ocorre que em nosso município existe apenas a previsão de Prescrição em Processos Administrativos Disciplinares para servidores públicos, junto ao Estatuto do Servidor Público Municipal – LC N° 01/1993, em seu art. 144, in verbis:

"Art. 144 – A ação disciplinar prescreverá:

I – Em 05 (cinco) anos, quanto às informações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II – Em 02 (dois) anos quanto à suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam–se infrações disciplinares capituladas também com crime.

§ 3º - A abertura de audiência ou a instauração de processo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso de prescrição recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dias em que cessará interrupção."

Destarte, restou observado que o presente processo iniciou-se em 26.01.2014, e ainda encontra-se em curso, em face das irregularidades apontadas e acatadas pelo gestor municipal.

Bem como, tendo em vista as legislações acima expostas.

Levando-se em consideração os argumentos vindicados pela empresa em suas alegações finais.

E, ainda, o entendimento manifestado pelo Advogado Municipal junto ao Parecer Jurídico nº 10/2022.

Há de se concluir pelo acolhimento da Preliminar de Prescrição Intercorrente do presente processo administrativo, o qual culmina com a extinção deste sem julgamento do mérito.

5. – A CONCLUSÃO

Deste modo, concluiu-se por unanimidade, nos termos da fundamentação acima exposta pela extinção do presente Processo Administrativo, em face da Prescrição Intercorrente.

Encerra-se os trabalhos da Comissão processante nestes autos.

Encaminhem os presentes autos ao gestor municipal, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 01/1993, para que promova a decisão final.

Em Campinápolis - MT, 13 de abril de 2022.

Marivone Almeida Leite	***ANDREA ROSA RODRIGUES***	***SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO,***
Presidente	*Secretária*	*Membro*

Port. Nº 544/2022	*Port. Nº 544/2022*	*Port. Nº 544/2022*

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.087.999,84	5.198.625,81
Contribuições	II	5.270.247,99	5.303.795,34
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.054.817,67	925.783,34
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	684.776,83	690.215,55
Transferências e Delegações Recebidas	V	78.305.500,36	66.477.292,94
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.528.335,45	2.203.760,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	24.525.238,68	25.529.701,43
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		117.456.916,82	106.329.175,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	36.654.059,60	35.044.650,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	438.544,67	2.424.714,79
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.258.351,10	18.576.074,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	117.365,38
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.073.854,15	7.679.833,26
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.440.391,44	9.997.356,43
Tributárias	XIV	727.274,46	585.758,80
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	29.446.586,31	18.981.695,03
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		103.039.061,73	93.407.448,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		14.417.855,09	12.921.726,22

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.599.825,21	4.353.441,95
Taxas		488.174,63	845.183,86
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		6.087.999,84	5.198.625,81

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.427.466,29	4.727.276,97
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		842.781,70	576.518,37
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.270.247,99	5.303.795,34

Emissão: 16/04/2022 23:56:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.054.817,67	925.783,34
		1.054.817,67	925.783,34

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		126.906,34	583.831,58
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		557.870,49	106.383,97
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		684.776,83	690.215,55

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.133.769,80	2.008.270,45
Transferências Inter Governamentais		76.171.730,56	64.469.022,49
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		78.305.500,36	66.477.292,94

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	35.188,50
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.400.004,61	2.168.572,26
Desincorporação de Passivos		128.330,84	0,00

Emissão: 16/04/2022 23:56:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.528.335,45	2.203.760,76

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		24.316.574,68	21.143.362,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		208.664,00	4.386.338,66
		24.525.238.68	25.529.701.43

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		33.538.782,40	31.629.509,00
Encargos Patronais		3.115.277,20	3.145.141,37
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	270.000,00
		36.654.059,60	35.044.650,37

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	1.801.647,51
Pensões		290.296,67	258.889,52
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	66.958,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		148.248,00	297.219,39
		438.544,67	2.424.714,79

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.599.939,22	8.298.762,58
Serviços	13.623.861,62	10.276.053,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	34.550,26	1.258,53
	24.258.351,10	18.576.074,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	117.365,38
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0.00	117.365.38

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.133.769,80	2.008.270,45
Transferências Inter Governamentais		7.659.324,35	5.665.562,81
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		10.760,00	6.000,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		270.000,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		10.073.854,15	7.679.833,26

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		10.616,14	878.697,15
Perdas com Alienação		0,00	418.124,30
Perdas Involutárias		71.976,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.357.799,30	8.700.534,98
		1.440.391,44	9.997.356,43

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		727.274,46	585.758,80
		727.274,46	585.758,80

Emissão: 16/04/2022 23:56:18 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		26.588.593,88	18.981.020,27
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.857.992,43	674,76
		29.446.586,31	18.981.695,03

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador(a)

Emissão: 16/04/2022 23:56:18

Página 5

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
996/2012	PARCELAMENTO DE INSS - 1139777 05/05/2014	24	16	05/05/2014	111.785,88						8	
TOTAL					**111.785,88**						**8**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PARCELAMENTO LEI 1.180	2	2019	31/12/2021	971.384,68						-2.017	
1180/2017	PARCELAMENTO PREI-CAMP LEI Nº 1180/2017	200	11	31/08/2017	1.353.460,49	1.188.712,46			115.263,64		189	1.073.448,82
TOTAL					**2.324.845,17**	**1.188.712,46**			**115.263,64**		**-1.828**	**1.073.448,82**
TOTAL GERAL					**2.436.631,05**	**1.188.712,46**			**115.263,64**		**-1.820**	**1.073.448,82**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:38:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.286.407,91	0,00	0,00	2.269.821,82	0,00	16.586,09
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	3.307.006,11	0,00	3.304.332,67	0,00	2.673,44
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	5.246.449,82	0,00	0,00	3.307.006,11	0,00	1.939.443,71
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	229.620,09	0,00	0,00	229.274,69	0,00	345,40
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	145.591,60	0,00	145.591,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	168.850,71	0,00	0,00	145.591,60	0,00	23.259,11
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.459,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,68
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	342.096,89	0,00	0,00	73.471,89	0,00	268.625,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	102.127,07	0,00	0,00	0,00	0,00	102.127,07
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14,60
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	105.148,11	0,00	0,00	0,00	0,00	105.148,11
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.841,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,16
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	7.737,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737,94
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	74.296,23	0,00	0,00	0,00	0,00	74.296,23
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.507,04	0,00	0,00	0,00	0,00	14.507,04
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	10.289,92	0,00	0,00	0,00	0,00	10.289,92
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	408.872,17	0,00	0,00	0,00	0,00	408.872,17
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.772,26
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	11.969,56	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,56
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.786,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.786,06
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	3.343,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,99
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/04/2022 23:40:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.506,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,81
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.652,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652,33
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	54.650,00	0,00	0,00	54.650,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	69.400,60	0,00	0,00	0,00	0,00	69.400,60
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	52,79	0,00	0,00	0,00	0,00	52,79
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	388,70
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.670,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,31
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,50
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	415,65	0,00	0,00	0,00	0,00	415,65
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,91
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	39.880,81	0,00	0,00	0,00	0,00	39.880,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9,99
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	18,10	0,00	0,00	0,00	0,00	18,10
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	834,58
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	3.307.383,25	0,00	0,00	0,00	3.307.383,25
R.P. de 2021 Processados (PREFEITURA)	0,00	3.769.876,19	0,00	0,00	0,00	3.769.876,19

Emissão: 16/04/2022 23:40:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREVIDENCIA)	114,10	0,00	0,00	114,10	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREVIDEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREVIDEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREVIDENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**9.214.559,43**	**10.529.857,15**	**0,00**	**9.529.854,48**	**0,00**	**10.214.562,10**
DEPOSITOS						
PREVI-CAMP PREFEITURA (PREFEITURA)	40.367,09	318.558,03	33.706,29	317.851,95	24.292,47	50.486,99
PREVI-CAMP - FUNDEB - 60% (PREFEITURA)	93.126,72	1.017.220,33	0,00	1.004.649,33	0,00	105.697,72
PREVI-CAMP - FUNDEB - 40% (PREFEITURA)	22.743,74	183.143,22	22.743,74	198.703,91	22.743,74	7.183,05
PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (INTERFERENCIA) (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-CAMP SAUDE (PREFEITURA)	52.721,74	645.405,45	52.688,06	646.644,79	52.201,16	51.969,30
PREVI-CAMP - SAUDE (INTERFERENCIA) (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO - BB - FUNDEB (PREFEITURA)	63.888,39	966.393,49	39.078,77	965.995,30	39.078,77	64.286,58
CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	281.814,71	0,00	281.814,71	0,00	0,00
INSS FUNDEB 40 (PREFEITURA)	9.303,17	44.998,13	793,70	39.616,93	793,70	14.684,37
INSS FUNDEB 60 (PREFEITURA)	30.360,57	210.145,18	23.907,56	186.853,13	23.907,56	53.652,62
DIFERENCA DESPESAS MES 12/2011 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	20.182,95	62.258,80	2.090,43	62.089,74	2.090,43	20.352,01
INSS - PRESTACAO DE SERVICO (PREFEITURA)	415,36	199,09	0,00	0,00	0,00	614,45
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	25.598,76	1.107.745,71	486,90	1.027.045,70	486,90	106.298,77
IRRF (EMPRESAS) PREVI-CAMP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF- SERVIDORES - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	690.761,89	0,00	690.237,88	0,00	524,01
ISSQN - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PREVI-CAMP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	484,40	16.283,28	0,00	16.008,28	0,00	759,40
PENSAO ALIMENTICIA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	33.249,66	1.835,24	32.515,56	1.835,24	734,10
PENSAO ALIMENTICIA - PREVI-CAMP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - PREFEITURA (PREFEITURA)	12.418,90	165.448,63	2.702,73	164.433,92	2.702,73	13.433,61
CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	85,15	0,00	0,00	0,00	0,00	85,15
CONSIGNACAO BB SAUDE (PREFEITURA)	0,00	723.934,74	24.934,85	723.934,74	24.934,85	0,00
CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	22.898,80	2.334,05	23.274,97	334,29	1.623,59
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	1.173,51	3.894,96	0,00	4.113,31	0,00	955,16
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60% (PREFEITURA)	6.715,18	33.840,29	0,00	36.920,27	0,00	3.635,20
CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	64,14	0,00	0,00	0,00	0,00	64,14
CONSIGNACAO CAIXA SAUDE (PREFEITURA)	722,13	10.619,34	0,00	10.538,05	0,00	803,42
INSS EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	10.622,96	2.302,61	0,00	607,72	0,00	12.317,85
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	22.255,68	0,00	22.255,68	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTCIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - CONSELHO TUTELAR (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	882,24	0,00	0,00	0,00	882,24
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	308,43	0,00	0,00	0,00	308,43
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE (PREFEITURA)	499,95	0,00	0,00	0,00	0,00	499,95
FALTAS DIARIAS (PREFEITURA)	2.345,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,64
DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/04/2022 23:40:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SALARIO FAMILIA - PREFEITURA (PREFEITURA)	2.149,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149,89
DEPOSITO CAUCAO (PREFEITURA)	1.714,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,52
SENTENCAS JUDICIAIS - CONSIGNADAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 40 (PREFEITURA)	834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,00
CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR (PREFEITURA)	649,74	0,00	0,00	0,00	0,00	649,74
IRRF - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	274.497,57	0,00	0,00	0,00	274.497,57
IRRF - EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	0,00	6.138,51	0,00	0,00	0,00	6.138,51
CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO (PREFEITURA)	0,00	205.897,39	0,00	205.897,39	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	237.594,57	3.075,07	240.669,64	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE (PREFEITURA)	0,00	219.573,52	0,00	217.498,90	0,00	2.074,62
CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	12.872,30	0,00	12.872,30	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE (PREFEITURA)	0,00	31.425,68	0,00	27.794,14	0,00	3.631,54
CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	38.194,82	0,00	34.246,87	2.074,62	1.873,33
MOVIMENTO EXTRA - CAMARA MUNICIPAL (CAMARA)	0,00	677.482,44	0,00	677.482,44	0,00	0,00
MOVIMENTO EXTRA - RPPS (PREVIDENCIA)	10.875,45	233.188,27	0,00	232.388,52	0,00	11.675,20
Subtotal:	**410.064,05**	**8.501.427,76**	**210.377,39**	**8.104.956,07**	**197.476,46**	**819.436,67**
Subtotal:	**9.624.623,48**	**19.031.284,91**	**210.377,39**	**17.634.810,55**	**197.476,46**	**11.033.998,77**
TOTAL	**9.624.623,48**	**19.031.284,91**	**210.377,39**	**17.634.810,55**	**197.476,46**	**11.033.998,77**
TOTAL GERAL	**9.624.623,48**	**TOTAL (b+c)**	**19.241.662,30**	**TOTAL (d+e)**	**17.832.287,01**	**11.033.998,77**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Emissão: 16/04/2022 23:40:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.900.118,44	4.309.596,53
Receita de Contribuições	5.469.016,25	5.190.087,30
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.054.817,67	925.783,34
Remuneração das Disponibilidades	557.870,49	106.383,97
Transferências correntes recebidas	69.198.446,57	57.808.633,65
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	11.027.685,94	13.978.567,16
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	59.019.134,57	52.196.556,66
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	2.968.222,54	3.296.233,28
Outros desembolsos operacionais	12.027.414,66	12.036.277,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.193.183,59	14.789.984,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		255.600,70
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	12.063.606,95	12.414.338,72
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 17/04/2022 23:42:36 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos	31.599,00	1.482.943,75
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-12.095.205,95	-13.641.681,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	115.263,64	101.983,03
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-115.263,64	-101.983,03
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.982.714,00	1.046.319,22
Caixa e Equivalente de caixa inicial	15.955.098,42	14.686.073,72
Caixa e Equivalente de caixa final	22.937.812,42	15.732.392,94

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	25.141.131,21	26.042.566,49
de Estados e Distrito Federal	18.057.929,81	13.446.203,14
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	25.999.385,55	18.319.864,02
Total das Transferências Recebidas	69.198.446,57	57.808.633,65
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

Emissão: 17/04/2022 23:42:36 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	3.060,00	2.874,00
Intragovernamentais	2.285.828,27	2.703.209,67
Outras transferências concedidas	679.334,27	590.149,61
Total das Transferências Concedidas	2.968.222,54	3.296.233,28

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.866.858,66	1.751.126,83
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	7.483.310,67	9.307.290,53
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.404.772,55	981.304,38
Previdência Social	2.676.687,75	2.433.893,15
Saúde	14.849.628,12	12.261.117,09
Trabalho		
Educação	19.137.681,17	17.421.969,58
Cultura	3.283,00	126.127,13
Direitos da Cidadania	415.957,84	221.347,19
Urbanismo	3.945.117,46	3.324.376,71
Habitação		
Saneamento	658.123,83	559.042,10
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	6.396.905,27	3.614.669,81
Desporto e Lazer	180.808,25	194.292,16
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	59.019.134,57	52.196.556,66

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador(a)

Emissão: 17/04/2022 23:42:36 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 209 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS DO MÊS DE ABRIL PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2020 A 31.01.2021	28.04.2022 A 12.05.2022	-
2	DIVINA LUCIA COELHO	16.01.2020 A 15.01.2021	07.04.2022 A 06.05.2022	-
3	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2020 A 05.12.2021	10.04.2022 A 30.04.2022	-
4	IVONE DOS SANTOS CARDOSOS	04.01.2021 A 03.01.2022	28.04.2022 A 07.05.2022	18.04.2022 A 27.04.2022
5	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2019 A 01.07.2020	25.04.2022 A 02.05.2022	-
6	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2021 A 03.01.2022	26.04.2022 A 08.05.2022	15.04.2022 A 24.04.2022
7	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2020 A 01.02.2021	01.04.2022 A 15.04.2022	-
8	SONIA RODRIGUES B. DE SOUZA	10.01.2021 A 09.01.2022	11.04.2022 A 30.04.2022	01.04.2022 A 10.04.2022
9	SUELEN CRISTINA GOMES	04.01.2021 A 03.01.2022	01.04.2022 A 20.04.2022	21.04.2022 A 30.04.2022
10	TERESA DA PENHA DE OLIVEIRA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.04.2022 A 30.04.2022	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2021, oriunda do Pregão Presencial 049/2021 de Brasnorte-MT, Contratação de empresa na prestação de serviço de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com o estudo técnico preliminar - relatório técnico n°. 022/ceanc/ufmt/2020, para enfrentamento da pandemia do covid-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a prefeitura municipal de Brasnorte, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela prefeitura, para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal educação e Secretaria Municipal infraestrutura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, CNPJ: 14.043.144/0001-30, no valor total de R$ 1.836.

740,50 (Um milhão e oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Campinápolis,18/04/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCICIO 2021 - SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Exercício: 2012

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4299/2012	2-Global	0090	06010.1236150062020.319011000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	28/03/2014	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	2.185,49 2.185,49
4299/2012	2-Global	0090	06010.1236150062020.319011000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	19/12/2013	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	10.487,57 10.487,57
					Total do Exercício:	12.673,06

Exercício: 2013

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6250/2013	2-Global	0083	06010.1236150062020.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	08/01/2014	M. A. CAMPOS - ME	974,48 974,48
					Total do Exercício:	974,48

Exercício: 2015

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	22/12/2017	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	26.010,69 26.010,69
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	31/10/2017	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	60.681,55 60.681,55
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	13/09/2018	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	31.301,60 31.301,60
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	17/12/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	13.168,50 13.168,50
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	19/02/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	1.000,00 1.000,00
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	13/08/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	69.718,20 69.718,20
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	16/10/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	10.865,10 10.865,10
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	19/11/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	14.049,88 14.049,88
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/12/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	62.950,38 62.950,38
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/07/2017	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	56.748,57 56.748,57
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	19/09/2016	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	50.545,08 50.545,08
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	06/07/2016	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	21.044,12 21.044,12
1534/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	15/02/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	87.797,58 87.797,58
					Total do Exercício:	505.881,25

Exercício: 2016

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	28/03/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.457,03 1.457,03
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	28/03/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.734,97 3.734,97
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	28/03/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.145,83 1.145,83
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	25/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	11.669,88 11.669,88
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	697,35 697,35

Emissão: 17/04/2022 00:14:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/02/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.699,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.699,30
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	15/02/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	787,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			787,90
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	18/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	339,96
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			339,96
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/04/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	7.773,73
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			7.773,73
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	23/05/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.917,49
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.917,49
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/04/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.098,70
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.098,70
					Total do Exercício:	37.322,14

Exercício: **2017**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	31/01/2018	M. A. CAMPOS - ME	9,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9,60
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	31/01/2018	M. A. CAMPOS - ME	464,85
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			464,85
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	1,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1,80
7053/2017	2-Global	0151	06010.1236111202026.339030000000	02/02/2018	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	164,35
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			164,35
7053/2017	2-Global	0151	06010.1236111202026.339030000000	02/02/2018	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	173,75
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			173,75
					Total do Exercício:	814,35

Exercício: **2018**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
763/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	03/12/2018	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	40,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			40,50
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	13/04/2018	J. INACIO FILHO - ME	144,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			144,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	246,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			246,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	12/06/2018	J. INACIO FILHO - ME	48,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			48,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	09/07/2018	J. INACIO FILHO - ME	96,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			96,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	05/11/2018	J. INACIO FILHO - ME	96,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			96,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	02/04/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	19/12/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	14/05/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	02/10/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	31/08/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	06/12/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00

Emissão: 17/04/2022 00:14:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	06/11/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	05/06/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	28/06/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	30/07/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,00
1781/2018	2-Global	0147	06030.1230600122055.339030000000	08/06/2018	ANALICE LUCIANO NUNES	900,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			900,00
1788/2018	2-Global	0146	06030.1230600122054.339030000000	13/06/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	760,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			760,00
1788/2018	2-Global	0146	06030.1230600122054.339030000000	05/11/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	195,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			195,00
1788/2018	2-Global	0146	06030.1230600122054.339030000000	15/08/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	270,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			270,00
1789/2018	2-Global	0147	06030.1230600122055.339030000000	13/06/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	175,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			175,00
4150/2018	3-Estimativa	0199	06020.1236100122065.319113000000	30/11/2018	PREVI - CAMP	0,01
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			,01
4626/2018	2-Global	0231	06020.1236500122069.319113000000	01/10/2018	PREVI - CAMP	157,27
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			157,27
4859/2018	2-Global	0153	06030.1236100122059.339030000000	19/10/2018	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	2.147,20
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.147,20
5407/2018	2-Global	0111	06010.1212200012015.339030000000	12/11/2018	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	323,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			323,10
5787/2018	2-Global	0102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.428,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.428,00
5810/2018	2-Global	0199	06020.1236100122065.319113000000	02/01/2019	PREVI - CAMP	13.325,77
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			13.325,77
5810/2018	2-Global	0199	06020.1236100122065.319113000000	30/11/2018	PREVI - CAMP	3.526,05
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.526,05
5812/2018	2-Global	0209	06020.1236100122075.319113000000	30/11/2018	PREVI - CAMP	16.117,63
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			16.117,63
					Total do Exercício:	60.995,53

Exercício: **2019**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1373/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	332,07
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			332,07
3727/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	25/09/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	39.347,93
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			39.347,93
3817/2019	2-Global	0100	06010.1212200012015.339040000000	30/12/2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	400,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			400,00
3817/2019	2-Global	0100	06010.1212200012015.339040000000	30/09/2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.200,00
3817/2019	2-Global	0100	06010.1212200012015.339040000000	29/11/2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.200,00
4489/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	03/12/2019	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	2.569,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.569,80
5892/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	30/12/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	135,21
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			135,21

Emissão: 17/04/2022 00:14:01 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	05/08/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	38.523,04
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			38.523,04
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/12/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	127.665,18
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			127.665,18
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	28/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	60.744,22
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			60.744,22
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	08/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	97.681,54
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			97.681,54
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/03/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	67.665,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			67.665,12
					Total do Exercício:	443.464,11

Exercício: **2020**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1696/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	438,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			438,90
3064/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	311,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			311,12
3066/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,62
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			281,62
3097/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	21/12/2020	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	4.708,20
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.708,20
3097/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	12/01/2021	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	2.251,48
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.251,48
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	16/03/2021	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	55.566,15
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			55.566,15
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	30/12/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	36.407,26
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			36.407,26
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	03/11/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	39.295,94
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			39.295,94
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	05/10/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	23.013,89
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			23.013,89
3694/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	307,23
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			307,23
3730/2020	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	01/06/2021	HARYEL FERNANDA DE OLIVEIRA ME	14.800,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			14.800,00
3818/2020	2-Global	0413	06030.1230600122055.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	981,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			981,60
4336/2020	2-Global	0420	06030.1236100122057.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	2.030,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.030,00
4430/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	8.209,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			8.209,30
4431/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	150,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			150,00
4432/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	12.955,92
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			12.955,92
4432/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	15.722,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			15.722,10
4433/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	287,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			287,00
4434/2020	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	955,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			955,90

Emissão: 17/04/2022 00:14:01 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4876/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	15/01/2021	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	0,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			,90
4876/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	30/12/2020	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	10.030,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			10.030,00
4876/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	30/12/2020	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	15.503,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			15.503,12
4975/2020	3-Estimativa	0340	06010.1212200012015.339039000000	22/01/2021	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	220,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			220,00
4975/2020	3-Estimativa	0340	06010.1212200012015.339039000000	05/11/2020	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	220,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			220,00
5415/2020	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	16.786,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			16.786,80
5592/2020	2-Global	0381	06020.1236500121098.449052000000	11/06/2021	ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	314.558,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			314.558,30
5611/2020	2-Global	0381	06020.1236500121098.449052000000	14/01/2021	LBT COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EP	47.533,33
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			47.533,33
5634/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	818,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			818,00
5635/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	2.768,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.768,00
5636/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	10.492,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			10.492,50
5637/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	9.816,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9.816,00
5638/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	4.744,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.744,40
5712/2020	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	28/01/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	9.069,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9.069,00
5801/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	3.715,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.715,90
5801/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	2.919,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.919,80
5802/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	1.402,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.402,80
5810/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	904,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			904,60
5814/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	665,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			665,00
5833/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	4.238,55
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.238,55
5839/2020	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	67,20
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			67,20
5840/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	493,15
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			493,15
5841/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	272,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			272,00
5870/2020	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	30/12/2020	LOURIENE SERRANO DIAMANTINO	1.515,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.515,00
5874/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	1.790,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.790,00
5875/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	220,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			220,00

Emissão: 17/04/2022 00:14:01 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5876/2020	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	135.000,00 135.000,00
6027/2020	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	19/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	230.190,00 230.190,00
6029/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	67.767,14 67.767,14
6031/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.828,62 12.828,62
6058/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	827,47 827,47
6091/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	04/05/2021	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	257.226,30 257.226,30
6092/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	04/05/2021	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	124.885,15 124.885,15
6117/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2021	OBEDIEL MACHADO CORREIA 45644039153	1.130,00 1.130,00
6124/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	12/01/2021	JOAO BATISTA REIS 08700257591	2.000,00 2.000,00
6128/2020	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	1.968,23 1.968,23
6130/2020	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	1.110,73 1.110,73
6132/2020	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	1.184,94 1.184,94
6134/2020	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	204,50 204,50
6163/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.430,57 3.430,57
6165/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	896,08 896,08
6194/2020	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	50.497,91 50.497,91
6196/2020	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	14.881,68 14.881,68
6198/2020	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	25.784,80 25.784,80
6200/2020	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	3.395,43 3.395,43
6219/2020	2-Global	0335	06010.1212200012015.319113000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/01/2021	PREVI - CAMP	946,82 946,82
6243/2020	2-Global	0427	06030.1236100122059.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	04/02/2021	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	491.850,00 491.850,00
6250/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	13/01/2021	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00 3.000,00
6269/2020	2-Global	0418	06030.1236100121111.449052000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	15/12/2021	AGRALE SOCIEDADE ANOMINA	268.650,00 268.650,00
					Total do Exercício:	2.379.094,33
					Total Geral:	3.441.219,25

Emissão: 17/04/2022 00:14:01 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCICIO 2021 - FUNDEB 70%

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - FUNDEF 60%

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Exercício: **2012**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4300/2012	2-Global	0133	06020.1236150072031.319011000000	28/04/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	2.960,58
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.960,58
4300/2012	2-Global	0133	06020.1236150072031.319011000000	19/12/2013	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	201.961,66
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			201.961,66
4311/2012	2-Global	0132	06020.1236150072031.319004000000	19/12/2013	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	315.221,41
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			315.221,41
					Total do Exercício:	520.143,65

Exercício: **2018**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6994/2018	2-Global	0199	06020.1236100122065.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	661,97
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			661,97
					Total do Exercício:	661,97
					Total Geral:	520.805,62

Emissão: 17/04/2022 00:15:59 Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCICIO 2021 - FUNDEB 30%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - FUNDEF 40%

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Exercício: **2012**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1246/2012	2-Global	0141	06020.1236150072032.339030000000	28/08/2012	E. B. DE TOLEDO	850,75
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			850,75
1246/2012	2-Global	0141	06020.1236150072032.339030000000	28/08/2012	E. B. DE TOLEDO	27,50
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			27,50
1246/2012	2-Global	0141	06020.1236150072032.339030000000	28/08/2012	E. B. DE TOLEDO	16,00
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			16,00
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	25/07/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	964,39
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			964,39
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	26/06/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	1.899,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.899,40
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	26/06/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	812,32
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			812,32
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	27/08/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	2.889,26
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.889,26
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/09/2015	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	2.442,70
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			2.442,70
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	27/05/2015	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	1.840,99
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.840,99
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	27/03/2015	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	1.096,08
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.096,08
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/03/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	796,83
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			796,83
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/03/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	1.646,13
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.646,13
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	19/12/2013	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	109.670,91
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			109.670,91
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/03/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	1.782,33
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.782,33
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/04/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	2.214,11
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.214,11
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/04/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	3.300,59
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.300,59
4306/2012	2-Global	0137	06020.1236150072032.319011000000	28/04/2014	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	1.866,95
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.866,95
					Total do Exercício:	134.117,24

Exercício: **2019**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5853/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/12/2019	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	2.576,90
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			2.576,90
					Total do Exercício:	2.576,90
					Total Geral:	136.694,14

Emissão: 17/04/2022 00:17:17 Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCICIO 2021 - EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Exercício: **2012**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4299/2012	2-Global	0090	06010.1236150062020.319011000000	28/03/2014	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	2.185,49
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.185,49
4299/2012	2-Global	0090	06010.1236150062020.319011000000	19/12/2013	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	10.487,57
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.487,57
					Total do Exercício:	12.673,06

Exercício: **2013**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6250/2013	2-Global	0083	06010.1236150062020.339030000000	08/01/2014	M. A. CAMPOS - ME	974,48
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			974,48
					Total do Exercício:	974,48

Exercício: **2015**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	22/12/2017	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	26.010,69
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			26.010,69
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	31/10/2017	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	60.681,55
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			60.681,55
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	13/09/2018	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	31.301,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			31.301,60
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	17/12/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	13.168,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			13.168,50
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	19/02/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	1.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.000,00
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	13/08/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	69.718,20
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			69.718,20
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	16/10/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	10.865,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			10.865,10
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	19/11/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	14.049,88
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			14.049,88
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	29/12/2015	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	62.950,38
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			62.950,38
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	21/07/2017	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	56.748,57
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			56.748,57
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	19/09/2016	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	50.545,08
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			50.545,08
1533/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	06/07/2016	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	21.044,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			21.044,12
1534/2015	2-Global	0131	06010.1236111201022.449051000000	15/02/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	87.797,58
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			87.797,58
					Total do Exercício:	505.881,25

Exercício: **2016**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	28/03/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.457,03
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.457,03
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	28/03/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.734,97
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.734,97
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	28/03/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.145,83
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.145,83
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	11.669,88
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			11.669,88
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	21/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	697,35
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			697,35

Emissão: 17/04/2022 00:14:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/02/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.699,30
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.699,30
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	15/02/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	787,90
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			787,90
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	18/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	339,96
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			339,96
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/04/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	7.773,73
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			7.773,73
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	23/05/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.917,49
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.917,49
98/2016	2-Global	0146	06010.1236111202023.339039000000	25/04/2016	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.098,70
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.098,70
					Total do Exercício:	37.322,14

Exercício: **2017**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	31/01/2018	M. A. CAMPOS - ME	9,60
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			9,60
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	31/01/2018	M. A. CAMPOS - ME	464,85
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			464,85
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	1,80
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1,80
7053/2017	2-Global	0151	06010.1236111202026.339030000000	02/02/2018	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	164,35
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			164,35
7053/2017	2-Global	0151	06010.1236111202026.339030000000	02/02/2018	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	173,75
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			173,75
					Total do Exercício:	814,35

Exercício: **2018**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
763/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	03/12/2018	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	40,50
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			40,50
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	13/04/2018	J. INACIO FILHO - ME	144,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			144,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	246,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			246,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	12/06/2018	J. INACIO FILHO - ME	48,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			48,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	09/07/2018	J. INACIO FILHO - ME	96,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			96,00
816/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	05/11/2018	J. INACIO FILHO - ME	96,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			96,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	02/04/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	19/12/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	14/05/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	02/10/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	31/08/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	06/12/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00

Emissão: 17/04/2022 00:14:39 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	06/11/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	05/06/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	28/06/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1487/2018	2-Global	0114	06010.1212200012015.339039000000	30/07/2018	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
1781/2018	2-Global	0147	06030.1230600122055.339030000000	08/06/2018	ANALICE LUCIANO NUNES	900,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			900,00
1788/2018	2-Global	0146	06030.1230600122054.339030000000	13/06/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	760,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			760,00
1788/2018	2-Global	0146	06030.1230600122054.339030000000	05/11/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	195,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			195,00
1788/2018	2-Global	0146	06030.1230600122054.339030000000	15/08/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	270,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			270,00
1789/2018	2-Global	0147	06030.1230600122055.339030000000	13/06/2018	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	175,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			175,00
4150/2018	3-Estimativa	0199	06020.1236100122065.319113000000	30/11/2018	PREVI - CAMP	0,01
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			,01
4626/2018	2-Global	0231	06020.1236500122069.319113000000	01/10/2018	PREVI - CAMP	157,27
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			157,27
4859/2018	2-Global	0153	06030.1236100122059.339030000000	19/10/2018	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	2.147,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.147,20
5407/2018	2-Global	0111	06010.1212200012015.339030000000	12/11/2018	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	323,10
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			323,10
5787/2018	2-Global	0102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.428,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.428,00
5810/2018	2-Global	0199	06020.1236100122065.319113000000	02/01/2019	PREVI - CAMP	13.325,77
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			13.325,77
5810/2018	2-Global	0199	06020.1236100122065.319113000000	30/11/2018	PREVI - CAMP	3.526,05
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.526,05
5812/2018	2-Global	0209	06020.1236100122075.319113000000	30/11/2018	PREVI - CAMP	16.117,63
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			16.117,63
					Total do Exercício:	60.995,53

Exercício: **2019**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1373/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	332,07
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			332,07
3727/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	25/09/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	39.347,93
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			39.347,93
3817/2019	2-Global	0100	06010.1212200012015.339040000000	30/12/2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	400,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			400,00
3817/2019	2-Global	0100	06010.1212200012015.339040000000	30/09/2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.200,00
3817/2019	2-Global	0100	06010.1212200012015.339040000000	29/11/2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.200,00
4489/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	03/12/2019	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	2.569,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.569,80
5892/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	30/12/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	135,21
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			135,21

Emissão: 17/04/2022 00:14:39 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	05/08/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	38.523,04
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			38.523,04
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/12/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	127.665,18
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			127.665,18
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	28/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	60.744,22
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			60.744,22
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	08/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	97.681,54
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			97.681,54
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/03/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	67.665,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			67.665,12
					Total do Exercício:	443.464,11

Exercício: **2020**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1696/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	438,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			438,90
3064/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	311,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			311,12
3066/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,62
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			281,62
3097/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	21/12/2020	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	4.708,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.708,20
3097/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	12/01/2021	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	2.251,48
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.251,48
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	16/03/2021	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	55.566,15
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			55.566,15
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	30/12/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	36.407,26
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			36.407,26
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	03/11/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	39.295,94
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			39.295,94
3424/2020	2-Global	0383	06020.1236500121107.449051000000	05/10/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	23.013,89
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			23.013,89
3694/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	307,23
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			307,23
3730/2020	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	01/06/2021	HARYEL FERNANDA DE OLIVEIRA ME	14.800,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			14.800,00
3818/2020	2-Global	0413	06030.1230600122055.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	981,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			981,60
4336/2020	2-Global	0420	06030.1236100122057.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	2.030,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.030,00
4430/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	8.209,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			8.209,30
4431/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	150,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			150,00
4432/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	12.955,92
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			12.955,92
4432/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	15.722,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			15.722,10
4433/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	287,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			287,00
4434/2020	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000	14/01/2021	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	955,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			955,90

Emissão: 17/04/2022 00:14:39 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4876/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	15/01/2021	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	0,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			,90
4876/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	30/12/2020	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	10.030,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			10.030,00
4876/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	30/12/2020	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	15.503,12
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			15.503,12
4975/2020	3-Estimativa	0340	06010.1212200012015.339039000000	22/01/2021	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	220,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			220,00
4975/2020	3-Estimativa	0340	06010.1212200012015.339039000000	05/11/2020	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	220,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			220,00
5415/2020	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	16.786,80
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			16.786,80
5592/2020	2-Global	0381	06020.1236500121098.449052000000	11/06/2021	ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	314.558,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			314.558,30
5611/2020	2-Global	0381	06020.1236500121098.449052000000	14/01/2021	LBT COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EP	47.533,33
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			47.533,33
5634/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	818,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			818,00
5635/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	2.768,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.768,00
5636/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	10.492,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			10.492,50
5637/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	9.816,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9.816,00
5638/2020	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	4.744,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.744,40
5712/2020	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	28/01/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	9.069,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9.069,00
5801/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	3.715,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.715,90
5801/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	2.919,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.919,80
5802/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	1.402,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.402,80
5810/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	904,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			904,60
5814/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	665,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			665,00
5833/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	M. A. CAMPOS - ME	4.238,55
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.238,55
5839/2020	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	67,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			67,20
5840/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	493,15
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			493,15
5841/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	14/01/2021	R C FARIA - ME	272,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			272,00
5870/2020	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	30/12/2020	LOURIENE SERRANO DIAMANTINO	1.515,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.515,00
5874/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	1.790,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.790,00
5875/2020	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	220,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			220,00

Emissão: 17/04/2022 00:14:39 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5876/2020	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000	20/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	135.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			135.000,00
6027/2020	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000	19/01/2021	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	230.190,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			230.190,00
6029/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	67.767,14
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			67.767,14
6031/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.828,62
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			12.828,62
6058/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	27/05/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	827,47
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			827,47
6091/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	04/05/2021	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	257.226,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			257.226,30
6092/2020	2-Global	0392	06020.1236500122069.339030000000	04/05/2021	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	124.885,15
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			124.885,15
6117/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	21/01/2021	OBEDIEL MACHADO CORREIA 45644039153	1.130,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.130,00
6124/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	12/01/2021	JOAO BATISTA REIS 08700257591	2.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000,00
6128/2020	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	1.968,23
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.968,23
6130/2020	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	1.110,73
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.110,73
6132/2020	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	1.184,94
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.184,94
6134/2020	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	204,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			204,50
6163/2020	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.430,57
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.430,57
6165/2020	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	896,08
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			896,08
6194/2020	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	50.497,91
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			50.497,91
6196/2020	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	14.881,68
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			14.881,68
6198/2020	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	25.784,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			25.784,80
6200/2020	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	3.395,43
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.395,43
6219/2020	2-Global	0335	06010.1212200012015.319113000000	29/01/2021	PREVI - CAMP	946,82
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			946,82
6243/2020	2-Global	0427	06030.1236100122059.339030000000	04/02/2021	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	491.850,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			491.850,00
6250/2020	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	13/01/2021	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.000,00
6269/2020	2-Global	0418	06030.1236100121111.449052000000	15/12/2021	AGRALE SOCIEDADE ANOMINA	268.650,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			268.650,00
					Total do Exercício:	2.379.094,33
					Total Geral:	3.441.219,25

Emissão: 17/04/2022 00:14:39 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2021, oriunda do Pregão eletrônico 004/2021 de Vera-MT, Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e materiais diversos, para a secretaria Municipal de Educação de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24, no valor total de R$69.508,57(Sessenta e no-

ve mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Campinápolis, 18/04/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO 2021 - SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS							
Exercício: 2012							
519/2012-2	17/02/2012	0159-07.010.10.301.5008.1023.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	3.622,40	3.622,40	0,00	0,00
766/2012-2	2/03/2012	0169-07.010.10.301.5008.2039.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	5.360,00	5.360,00	0,00	0,00
4313/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	115.558,51	115.558,51	0,00	0,00
4314/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE PSF - CONTRATADOS	37.135,37	37.135,37	0,00	0,00
4317/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	7.184,02	7.184,02	0,00	0,00
4318/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE PACS - EFETIVOS	1.158,09	1.158,09	0,00	0,00
4319/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE 15 FPM - EFETIVOS	621,00	621,00	0,00	0,00
4322/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE PACS - EFETIVOS	111,48	111,48	0,00	0,00
4324/2012-2	21/12/2012	0173-07.010.10.301.5008.2041.319004000000	FOLHA SEC. DE SAUDE PSF - CONTRATADOS	5.530,84	5.530,84	0,00	0,00
4325/2012-2	21/12/2012	0164-07.010.10.301.5008.2039.319004000000	FOLHA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADOS	42.122,44	42.122,44	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**218.404,15**	**218.404,15**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2013							
6161/2013-2	18/12/2013	0177-07.010.10.302.5008.2049.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
6403/2013-2	27/12/2013	0177-07.010.10.302.5008.2049.339030000000	C. T. PEDRO - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**0,02**	**0,02**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
1709/2014-2	3/04/2014	0302-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	127,85	127,85	0,00	0,00
1710/2014-2	3/04/2014	0297-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	259,85	259,85	0,00	0,00
6323/2014-2	15/10/2014	0346-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**388,20**	**388,20**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2015							

Emissão: 17/04/2022 00:07:21 — Page 1 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1273/2015-2	3/03/2015	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5,98	5,98	0,00	0,00
5078/2015-2	15/09/2015	0078-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	COTRIL MOTORS LTDA	1,40	1,40	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**7,38**	**7,38**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2016							
1194/2016-2	25/02/2016	0073-07.010.10.301.1100.2038.319113000000	PREVI - CAMP	2.206,18	2.206,18	0,00	0,00
1209/2016-2	25/02/2016	0073-07.010.10.301.1100.2038.319113000000	PREVI - CAMP	1.446,15	1.446,15	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**3.652,33**	**3.652,33**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
5162/2017-2	28/08/2017	0475-07.010.10.304.1100.2046.319113000000	PREVI - CAMP	100,00	100,00	0,00	0,00
5922/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	111,00	0,00	111,00	0,00
5923/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	108,90	0,00	108,90	0,00
5924/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	27,97	0,00	27,97	0,00
5941/2017-2	16/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME	375,79	0,00	375,79	0,00
6755/2017-2	1/12/2017	0078-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00
6917/2017-2	14/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	302,88	0,00	302,88	0,00
6922/2017-2	14/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	125,80	0,00	125,80	0,00
6924/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	0,20	0,00	0,20	0,00
6925/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.087,60	0,00	2.087,60	0,00
6926/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	7,40	0,00	7,40	0,00
6928/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	4,15	0,00	4,15	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**5.991,69**	**100,00**	**5.891,69**	**0,00**
Exercício: 2018							

Emissão: 17/04/2022 00:07:21

Page 2 de 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
680/2018-2	9/02/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	170,00	170,00	0,00	0,00
773/2018-2	15/02/2018	0292-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	248,75	248,75	0,00	0,00
811/2018-2	16/02/2018	0373-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	445,53	0,03	445,50	0,00
1488/2018-2	16/03/2018	0292-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
4991/2018-2	17/09/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.635,00	2.635,00	0,00	0,00
6088/2018-2	8/11/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13,85	0,00	13,85	0,00
6177/2018-2	13/11/2018	0370-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	3.458,44	0,00	3.458,44	0,00
6183/2018-2	14/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
6190/2018-2	14/11/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	560,44	0,00	560,44	0,00
7046/2018-2	19/12/2018	0345-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	160,88	160,88	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**9.852,89**	**3.274,66**	**6.578,23**	**0,00**
Exercício: 2019							
2384/2019-2	29/05/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	419,16	0,00	0,00
3257/2019-2	29/07/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	419,16	0,00	0,00
3741/2019-2	28/08/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,14	419,14	0,00	0,00
3893/2019-2	2/09/2019	0331-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00
4728/2019-2	23/10/2019	0281-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA LTDA	1.715,50	0,00	1.715,50	0,00
5673/2019-2	4/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	59,30	0,00	59,30	0,00
5679/2019-2	5/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	18,16	0,00	18,16	0,00
5703/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00
5704/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	150,00	0,00	150,00	0,00
5757/2019-1	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	17,00	17,00	0,00	0,00
5758/2019-1	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	11,68	11,68	0,00	0,00
5759/2019-1	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	17,00	17,00	0,00	0,00
5760/2019-2	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	17,00	0,00	17,00	0,00
5761/2019-2	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	11,68	0,00	11,68	0,00
6185/2019-2	24/12/2019	0296-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME	390,00	0,00	390,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**6.604,78**	**1.303,14**	**5.301,64**	**0,00**
Exercício: 2020							
170/2020-2	8/01/2020	0507-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	INSTITUTO MACHADO PEREIRA	175,00	175,00	0,00	0,00

Emissão: 17/04/2022 00:07:21 — Page 3 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1988/2020-2	9/04/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	170,00	170,00	0,00	0,00
5673/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ME	230,50	0,00	230,50	0,00
5675/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	510,44	0,00	510,44	0,00
5677/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	697,50	0,00	697,50	0,00
5707/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00
5732/2020-2	9/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RAIZ PHARMA PRODUTOS DE MANIPULACAO LTDA-ME	135,00	0,00	135,00	0,00
5743/2020-3	9/12/2020	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ANGELA APARECIDA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,00
5749/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	740,30	0,00	740,30	0,00
5750/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	814,38	0,00	814,38	0,00
5751/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	45,56	0,00	45,56	0,00
5752/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	851,00	0,00	851,00	0,00
5753/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	113,40	0,00	113,40	0,00
5755/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	343,39	0,00	343,39	0,00
5756/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	0,40	0,40	0,00	0,00
5758/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.147,50	0,00	3.147,50	0,00
5759/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.162,27	0,00	1.162,27	0,00
5761/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	16,20	0,00	16,20	0,00
5762/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	232,00	0,00	232,00	0,00
5763/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	1.096,30	0,00	1.096,30	0,00
5765/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	728,00	0,00	728,00	0,00
5786/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	353,60	0,00	353,60	0,00
5788/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.040,66	0,00	1.040,66	0,00
5795/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	530,64	0,00	530,64	0,00
5822/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.390,90	0,00	1.390,90	0,00
5824/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	368,50	0,00	368,50	0,00
5835/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	131,08	0,00	131,08	0,00
5843/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	1.406,03	0,00	1.406,03	0,00
5871/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	457,00	0,00	457,00	0,00
5878/2020-2	14/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M. A BARBOSA DE OLIVEIRA	1.815,00	0,00	1.815,00	0,00
5912/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	6,00	0,00	6,00	0,00
6254/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	318,00	0,00	318,00	0,00
6262/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6264/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	164,70	0,00	164,70	0,00
6265/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	55,00	0,00	55,00	0,00
6268/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6281/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	887,88	0,00	887,88	0,00
6293/2020-2	29/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	657,00	0,00	657,00	0,00
6303/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	RAFAEL VICENTE DA SILVA	75,00	0,00	75,00	0,00
6305/2020-1	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	FLAVIO LITRAN	75,00	0,00	75,00	0,00
6308/2020-1	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00	0,00	75,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 17/04/2022 00:07:21

Page 4 de 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Exercício:	21.771,49	345,40	21.426,09	0,00
			Total da Unidade Gestora:	266.672,93	227.475,28	39.197,65	0,00
			Total Geral:	266.672,93	227.475,28	39.197,65	0,00

Emissão: 17/04/2022 00:07:21

Page 5 de 5
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS 2021 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br
Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA									
1001 - Aquis. Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -	20.000,00	9.232,90	0,00	0,00	0,00	9.232,90	0,00	9.232,90	100,00
1002 - Encargos com Festividades e Eventos em Gera	580.000,00	176.445,37	127.273,37	0,00	127.273,37	176.445,37	0,00	176.445,37	100,00
1003 - Aquis. Veiculo, Equip. e Mat. Permanente -	50.000,00	413.023,15	-171.915,60	0,00	-171.915,60	388.199,15	0,00	388.199,15	93,99
1004 - Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Realizacao de Concurso Publico e ou Process	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tribu	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	100,00
1009 - Aquis. De Veic e Equip. e Mat. Permanente -	20.000,00	18.212,45	-1.412,45	0,00	-1.412,45	16.800,00	0,00	16.800,00	92,24
1010 - Parcerias e Convenios Instituicoes Governam	45.000,00	50.537,80	0,00	0,00	0,00	50.537,80	0,00	50.537,80	100,00
1011 - Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. Assit	20.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	423.200,00	0,00	423.200,00	99,81
1012 - Aquis. de Veiculos e Equipamentos para Sec.	60.000,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	71.400,00	100,00
1013 - Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. de Ed	20.000,00	746.449,98	-55.808,42	0,00	-55.808,42	518.849,98	0,00	518.849,98	69,51
1014 - Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de	10.000,00	220.600,00	-3.600,00	0,00	-3.600,00	217.000,00	0,00	217.000,00	98,37
1015 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o	5.000,00	1.529,00	0,00	0,00	0,00	1.529,00	0,00	1.529,00	100,00
1016 - Aquis. Veiculos e Equip. para Sec. de Turis	10.000,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	495,00	100,00
1017 - Aquis Veic e Equip para Sec de Agric Indus	10.000,00	78.260,00	0,00	0,00	0,00	78.260,00	0,00	78.260,00	100,00
1018 - Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de	10.000,00	3.616,00	-17.600,00	0,00	-17.600,00	3.616,00	0,00	3.616,00	100,00
1019 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Esporte	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assunt	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assunt	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001 - Manutencao e Encargos com o Gabinete do Pre	1.146.000,00	1.537.980,33	0,00	107.123,76	107.123,76	0,00	1.519.409,04	1.519.409,04	98,79
2002 - Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e	120.000,00	48.800,87	0,00	4.807,57	4.807,57	0,00	48.600,87	48.600,87	99,59
2003 - Manutencao e Encargos com a Procuradoria Ju	40.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	100,00
2004 - Manutencao e Encargos com a Controladoria M	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 - Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Munic	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Admini	2.135.000,00	2.971.251,56	0,00	323.929,05	323.929,05	0,00	2.950.439,62	2.950.439,62	99,30
2007 - Capacitação do Servidores Municipais	30.000,00	19.155,00	0,00	9.260,00	9.260,00	0,00	19.085,00	19.085,00	99,63
2008 - Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Depa	1.058.000,00	969.377,98	0,00	71.372,29	71.372,29	0,00	964.430,93	964.430,93	99,49
2009 - Encargos com o PASEP	575.000,00	772.361,58	0,00	66.015,50	66.015,50	0,00	767.015,50	767.015,50	99,31
2010 - Encargos com Decisoes Judiciais e Precatóri	260.000,00	854.086,24	0,00	65.640,33	65.640,33	0,00	854.085,47	854.085,47	100,00
2011 - Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	120.000,00	115.263,64	0,00	5.271,24	5.271,24	0,00	115.263,64	115.263,64	100,00
2012 - Manutencao das Atividades da Sec de Assist.	901.000,00	1.197.293,58	0,00	152.242,75	152.242,75	0,00	1.130.257,11	1.130.257,11	94,40
2013 - Manutencao das Atividades da Conselho Tutel	182.000,00	162.140,48	0,00	3.537,73	3.537,73	0,00	155.323,47	155.323,47	95,80
2014 - Manutencao das Atividades da Sec de Saude	2.540.000,00	1.405.638,95	0,00	463.722,39	463.722,39	0,00	1.405.628,95	1.405.628,95	100,00
2015 - Manutencao das Atividades da Sec de Educaca	635.000,00	1.388.521,43	0,00	492.750,16	492.750,16	0,00	1.329.863,22	1.329.863,22	95,78
2016 - Manutencao das Atividades da Sec de Infraes	569.000,00	682.640,45	0,00	-123.584,62	-123.584,62	0,00	677.545,09	677.545,09	99,25
2017 - Manutencao das Atividades do DAE	650.000,00	701.541,37	0,00	86.118,84	86.118,84	0,00	744.242,67	744.242,67	106,09
2018 - Manutencao das Ativ. da Sec. Turismo e Meio	170.000,00	209.300,62	0,00	32.346,73	32.346,73	0,00	202.459,45	202.459,45	96,73
2019 - Manut. das Atividades da Sec. Agric. Ind e	135.000,00	231.957,55	0,00	13.075,69	13.075,69	0,00	231.157,55	231.157,55	99,66
2020 - Manutencao das Atividades da Sec. de Transp	1.076.000,00	2.391.068,74	0,00	382.382,83	382.382,83	0,00	2.446.804,53	2.446.804,53	102,33
2021 - Manut. das Atividades da Sec. de Esportes e	224.000,00	184.249,42	0,00	18.748,33	18.748,33	0,00	183.329,81	183.329,81	99,50
2022 - Manut. das Atividades da Sec. de Assuntos I	198.000,00	171.379,32	0,00	18.382,08	18.382,08	0,00	174.056,92	174.056,92	101,56
2023 - Manut. das Atividades da Sec. de Assuntos A	156.000,00	1.415,85	0,00	0,00	0,00	0,00	715,85	715,85	50,56
2086 - Manutencao dos Conselhos da Assistencia Soc	10.000,00	6.344,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.344,80	6.344,80	100,00
Total - 0001 - GESTAO E MANUT	13.995.000,00	18.240.372,41	-123.063,10	2.193.142,65	2.070.079,55	1.959.565,20	15.926.859,49	17.886.424,69	98,06
0002 - ARQUIVO DIGITAL									
2024 - Atividade a cargo do Arquivo Digital Munici	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0002 - ARQUIVO DIGITA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA									
1026 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada e Equipame	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br
Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
1027 - Realizacao de cursos e palestras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Realizacao de eventos e festividades indige	110.000,00	245.937,01	-176,34	0,00	-176,34	245.749,32	0,00	245.749,32	99,92
2028 - Ativid. de apoio e fomento a Agricultura In	130.000,00	1.593,40	0,00	1.593,40	1.593,40	0,00	1.593,40	1.593,40	100,00
Total - 0005 - APOIO E DESENV	270.000,00	247.530,41	-176,34	1.593,40	1.417,06	245.749,32	1.593,40	247.342,72	99,92
0006 - ESPORTES PARA TODOS									
1031 - Construcao de campos society e Quadras de a	100.000,00	122.767,40	0,00	0,00	0,00	122.767,40	0,00	122.767,40	100,00
1037 - Realizacao de eventos desportivos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0006 - ESPORTES PARA	250.000,00	122.767,40	0,00	0,00	0,00	122.767,40	0,00	122.767,40	100,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA									
1038 - Elaboracao e implement. prog. Mun. Educacao	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Arborizacao de Ruas e Avenidas do Municipio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Levantamento dos Pontos Turisticos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Realizacao de Eventos Turisticos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Reflorestamento das margens represas de cap	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0007 - INTEGRACAO - H	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE									
1049 - Ampliar e modernizar o sist de capt. e dist	100.000,00	527.686,41	-206.837,71	0,00	-206.837,71	367.671,62	0,00	367.671,62	69,68
1050 - Construcao e/ou Revitalizacao de praca publ	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	69.810,85	0,00	69.810,85	99,73
1051 - Obras de acessibilidade arquitetonica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Contr/Refor de coberturas, muros, cercas e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Pavimentacao e Recuperacao Asfaltica	2.300.000,00	1.513.026,96	0,00	0,00	0,00	1.463.026,96	0,00	1.463.026,96	96,70
1054 - Implantacao/Contrucao e Ampliacao Galerias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Sinalizacao Viaria	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Aquiscao e Desapropriacao de Imoveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Revitalizacao de Canteiros de Ruas e Avenid	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029 - Manutencao e Ampliacao da iluminacao public	600.000,00	1.061.081,89	0,00	-86.747,38	-86.747,38	0,00	1.060.334,51	1.060.334,51	99,93
2030 - Coleta de lixo domiciliar e resíduos solido	1.000.000,00	1.641.959,00	0,00	124.740,00	124.740,00	0,00	1.766.504,00	1.766.504,00	107,59
2032 - Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	360.100,00	501.357,66	0,00	0,00	0,00	0,00	498.883,41	498.883,41	99,51
Total - 0008 - INFRAESTRUTURA	4.831.100,00	5.365.111,92	-206.837,71	37.992,62	-168.845,09	1.900.509,43	3.325.721,92	5.226.231,35	97,41
0009 - ESTRADAS PARA TODOS									
1060 - Aquisicao de veiculos e Maquinarios	300.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	100,00
1061 - Manutencao e Conservacao das estradas munic	2.100.000,00	4.872.760,47	-962.431,35	0,00	-962.431,35	3.910.575,63	0,00	3.910.575,63	80,25
1062 - Manut. de pontes, pontilhoes e canalizacao	2.450.000,00	1.641.422,85	216.551,61	0,00	216.551,61	1.619.709,46	0,00	1.619.709,46	98,68
2035 - Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodov	45.000,00	49.095,29	0,00	6.706,09	6.706,09	0,00	49.072,86	49.072,86	99,95
Total - 0009 - ESTRADAS PARA	4.895.000,00	6.580.778,61	-745.879,74	6.706,09	-739.173,65	5.547.785,09	49.072,86	5.596.857,95	85,05
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS									
1069 - Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural	150.000,00	181.597,30	-8.187,58	0,00	-8.187,58	173.409,72	0,00	173.409,72	95,49
1074 - Construcao de Uma Academia da Saude	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1075 - Aquisicao de equipamentos para Atencao Basi	50.000,00	22.165,10	-1.737,00	0,00	-1.737,00	20.428,10	0,00	20.428,10	92,16
1076 - Capacitacao Profissionais da Saude, Atencao	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1077 - Aquisicao de Veiculos Atencao Basica	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036 - Criacao e manutencao da ouvidoria especific	10.000,00	1.942,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942,95	1.942,95	100,00
2037 - Manutencao e estruturacao do Conselho Mun S	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - Promocao de Educacao em Saude	30.000,00	2.399,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.399,92	2.399,92	100,00
2043 - Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	70.000,00	26.057,01	0,00	-1.650,00	-1.650,00	0,00	24.407,01	24.407,01	93,67
2044 - Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	3.642.712,54	3.874.241,56	0,00	147.557,92	147.557,92	0,00	3.745.173,92	3.745.173,92	96,67
2083 - Manutencao da Farmacia Básica Municipal	400.000,00	791.968,53	0,00	10.947,10	10.947,10	0,00	725.446,42	725.446,42	91,60

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br
Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
Total - 0010 - ATENCAO BASICA	4.457.712,54	4.900.372,37	-9.924,58	156.855,02	146.930,44	193.837,82	4.499.370,22	4.693.208,04	95,77
0011 - REDE HOSPITALAR									
1079 - Aquis. de equipamentos e material permanent	200.000,00	1.196.717,17	-6.300,00	0,00	-6.300,00	1.190.417,17	0,00	1.190.417,17	99,47
1080 - Capacitacao dos Profissionais da Saude MAC	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1084 - Aquisicao de Ambulancias (Sede, Distrito, Z	80.000,00	332.939,20	0,00	0,00	0,00	332.939,20	0,00	332.939,20	100,00
1085 - Reforma e Ampliacao de Hospital e demais pr	100.000,00	689.920,66	0,00	0,00	0,00	567.301,97	0,00	567.301,97	82,23
2046 - Manut. e Funcionanmento das Atividades do H	5.180.000,00	9.018.258,75	0,00	743.068,06	743.068,06	0,00	8.688.611,62	8.688.611,62	96,34
2047 - Manutencao do TFD	250.000,00	238.946,00	0,00	9.529,04	9.529,04	0,00	238.941,01	238.941,01	100,00
2048 - Encargos com o Consorcio de Saude	450.000,00	636.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00	636.967,50	636.967,50	100,00
Total - 0011 - REDE HOSPITALA	6.280.000,00	12.113.749,28	-6.300,00	752.597,10	746.297,10	2.090.658,34	9.564.520,13	11.655.178,47	96,21
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR									
1093 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Fun	10.000,00	101,00	196.077,46	0,00	196.077,46	196.077,46	0,00	196.077,46	4.136,10
1094 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Inf	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1097 - Aquis de Equip e Material Perm -Ens Fund FU	200.000,00	120.420,00	110.420,00	0,00	110.420,00	117.382,00	0,00	117.382,00	97,48
1098 - Aquis de Equip e Material Perm -Ens Inf FUN	50.000,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	100,00
1099 - Inst. e Implant. de Laboratórios de Ciencia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100 - Instal e Implant de Laboratórios de Ciencia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102 - Const. e Ref de Escolas - Ensino Fundament	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104 - Construcao e Reforma de Escolas - Infantil	1.460.000,00	685.665,50	-141.878,80	0,00	-141.878,80	685.664,70	0,00	685.664,70	100,00
1105 - Const e Reforma de Escolas - Ens Fund - FUN	500.000,00	569.549,23	-999.762,22	0,00	-999.762,22	209.740,52	0,00	209.740,52	36,83
1107 - Const e Reforma de Escolas - Infantil - FUN	250.000,00	75.911,97	0,00	0,00	0,00	75.911,97	0,00	75.911,97	100,00
1110 - Aquisicao de Instrumentos Musicais para esc	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 - Aquisicao de Onibus Escolares - 25%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112 - Aquisicao de Onibus Escolares - FUNDEB 40%	260.000,00	127.616,00	0,00	0,00	0,00	127.616,00	0,00	127.616,00	100,00
1114 - Const e Reforma de Quadras Poliesportiva FU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1115 - Const de Playground nas Escolas - Ens Infan	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1117 - Const e Implantacao do Centro Educacional e	2.382.887,46	958.013,06	-621.414,88	0,00	-621.414,88	666.465,18	0,00	666.465,18	69,57
1118 - Capacitacao e Qualificação -Profissionais E	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120 - Cursos de aperfeicoamento da lingua Xavante	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051 - Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	180.000,00	179.870,71	0,00	-89.305,99	-89.305,99	0,00	153.537,72	153.537,72	85,36
2052 - Manutencao da Merenda Escolar - Indigena	350.000,00	418.550,32	0,00	-168.664,80	-168.664,80	0,00	418.359,92	418.359,92	99,95
2054 - Manutencao da Merenda Escolar - Creche	100.000,00	35.518,82	0,00	-6.753,99	-6.753,99	0,00	34.764,83	34.764,83	97,88
2055 - Manutenca da Merenda Escolar - Pre-escola	80.000,00	74.383,69	0,00	-6.444,55	-6.444,55	0,00	67.939,14	67.939,14	91,34
2056 - Manutencao da Merenda Escolar - Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057 - Manutencao do Transporte Escolar	1.450.000,00	821.902,64	0,00	265.776,88	265.776,88	0,00	821.239,43	821.239,43	99,92
2058 - Parcerias para o Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059 - Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	610.000,00	384.395,69	0,00	116.380,31	116.380,31	0,00	383.167,00	383.167,00	99,68
2060 - Manutencao do Ensino Infantil - 25%	50.000,00	239.588,50	0,00	221.725,00	221.725,00	0,00	237.863,50	237.863,50	99,28
2063 - Manutencao do Ensino Especial - 25%	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - IN	2.930.000,00	3.271.060,34	0,00	548.889,67	548.889,67	0,00	3.261.743,28	3.261.743,28	99,72
2065 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - FU	9.020.000,00	10.125.994,73	0,00	2.057.603,05	2.057.603,05	0,00	9.894.136,24	9.894.136,24	97,71
2069 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - IN	780.000,00	575.498,92	0,00	4.108,92	4.108,92	0,00	575.498,92	575.498,92	100,00
2072 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - ES	30.000,00	2.089,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089,55	2.089,55	100,00
2074 - Manutencao dos Conselhos da Educacao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - FU	3.440.000,00	5.185.214,96	0,00	2.089.471,08	2.089.471,08	0,00	5.239.032,36	5.239.032,36	101,04
Total - 0012 - EDUCACAO: CONS	24.557.887,46	23.853.235,63	-1.456.558,44	5.032.785,58	3.576.227,14	2.080.747,83	21.089.371,89	23.170.119,72	97,14
0013 - SAUDE VIGILANTE									
1086 - Realizacao das Campanhas de Vacinacao	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1088 - Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Per	10.000,00	5.466,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	4.466,00	0,00	4.466,00	81,71
1090 - Realizacao da Educacao Permanente em Saude	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1092 - Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vig	20.000,00	4.458,00	0,00	0,00	0,00	4.458,00	0,00	4.458,00	100,00

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br
Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
2049 - Manutencao e Encargos com Programas de Vigi	255.000,00	97.461,48	0,00	-4.766,46	-4.766,46	0,00	86.107,38	86.107,38	88,35
2090 - Enfrentamento da Pandemia COVID-19	890.000,00	1.291.621,10	0,00	65.182,60	65.182,60	0,00	1.302.401,27	1.302.401,27	100,83
Total - 0013 - SAUDE VIGILANT	1.201.000,00	1.399.006,58	-1.000,00	60.416,14	59.416,14	8.924,00	1.388.508,65	1.397.432,65	99,89
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA									
1121 - Realizacao de oficinas ludicas e de artesa	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1125 - Aquisicao de material audio visual e equipa	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128 - Oferta de cursos de geracao de emprego e re	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130 - Realizar eventos para grupo da Terceira Ida	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076 - Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	170.300,00	48.066,70	0,00	-21.092,80	-21.092,80	0,00	16.566,70	16.566,70	34,47
2077 - Manutencao e atividade do PBF	55.000,00	67.471,21	0,00	-2.769,50	-2.769,50	0,00	64.701,71	64.701,71	95,90
2078 - Atividades a cargo FEAS	90.000,00	55.836,00	0,00	-8.971,00	-8.971,00	0,00	46.865,00	46.865,00	83,93
2079 - Manutencao e atividade IGD- SUAS	55.000,00	4.060,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,60	4.060,60	100,00
2084 - Atividade a Cargo do Beneficios Eventuais	100.000,00	328.424,08	0,00	231.819,96	231.819,96	0,00	257.224,70	257.224,70	78,32
Total - 0014 - PROTECAO SOCIA	572.300,00	503.858,59	0,00	198.986,66	198.986,66	0,00	389.418,71	389.418,71	77,29
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA									
1132 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Perma	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1134 - Promocao de eventos culturais: Festas cultu	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081 - Manutencao e Encargos com a Dep. de Cultura	79.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0015 - EXPANSAO, APOI	159.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE									
1136 - Aquisicao de patrulha mecanizada e Equipame	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1140 - Realiz. cursos e palestras de insentivo a P	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 - Manutencao das patrulhas mecanizadas	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0016 - AGRICULTURA FA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO									
1146 - Fomento a instalacao de novas Empresas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1148 - Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1149 - Realizacao de eventos, palestras e cursos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0017 - CAMPINAPOLIS M	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 - PASSIVOS CONTIGENTES									
9002 - Reserva de Contigencia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0018 - PASSIVOS CONTI	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - COVID 19									
2092 - Enfrentamento da pandemia causada pelo COVI	75.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0019 - COVID 19	75.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	62.000.000,00	73.327.983,20	-2.549.739,91	8.441.075,26	5.891.335,35	14.150.544,43	56.234.437,27	70.384.981,70	95,99
002 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS									
0003 - ACAO LEGISLATIVA									
1003 - AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	15.000,00	208.469,22	207.916,90	0,00	207.916,90	207.916,90	0,00	207.916,90	99,74
1024 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIP	1.880.000,00	1.925.300,65	0,00	1.925.297,12	1.925.297,12	0,00	1.925.297,12	1.925.297,12	100,00

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 004

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Total - 0003 - ACAO LEGISLATI	1.900.000,00	2.133.769,87	207.916,90	1.925.297,12	2.133.214,02	207.916,90	1.925.297,12	2.133.214,02	99,97
Total - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	1.900.000,00	2.133.769,87	207.916,90	1.925.297,12	2.133.214,02	207.916,90	1.925.297,12	2.133.214,02	99,97
003 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS									
0004 - GESTAO DO RPPS									
1025 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVIC	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026 - Manutenção das Atividades da PREVICAMP	312.000,00	312.000,00	0,00	213.703,55	213.703,55	0,00	213.703,55	213.703,55	68,49
2027 - Pagamento e Encargos com os Benefícios Prev	2.740.000,00	2.740.000,00	0,00	2.465.930,10	2.465.930,10	0,00	2.465.930,10	2.465.930,10	90,00
9001 - Reserva legal do RPPS	1.042.000,00	1.042.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - 0004 - GESTAO DO RPPS	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	2.679.633,65	2.679.633,65	0,00	2.679.633,65	2.679.633,65	65,36
Total - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	2.679.633,65	2.679.633,65	0,00	2.679.633,65	2.679.633,65	65,36

CAMPINAPOLIS, 16 de Abril de 2022

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 025/2022

Pregão Eletrônico 025/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **alteração na descrição dos itens do ANEXO I do Edital,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual terá sua abertura no dia 04 de maio de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília-DF) conforme publicações.

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao sites:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e bllcompras.com

Campo Novo do Parecis 18 de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada Emenda Parlamentar Federal do Parlamentar Nelson Barbudo Proposta Incremento MAC Nº 36000.4354422/02-200 valor da proposta R$ 300.000,00 do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 13 de Abril 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada Emenda Parlamentar Federal do Parlamentar Neri Geller Proposta Incremento MAC Nº 36000.4354482/02-200 valor da proposta R$ 200.000,00 do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 13 de Abril 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida. Protocolo Nº Licença Razão Social Atividade Licenciada Município 00295/ 2022 LO N°00586/ 2022 J. MELLO & L. P. MELLO LTDA CNPJ: 03.647.239/0001-46 BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO Campo Novo do Parecis/MT 00294/ 2022 LO N°00587/2022 GEILDSON ZACARIAS DE MATOS CPF: 902.751.871-87 CONDOMINIO HORIZONTAL DE LOTES Campo Novo do Parecis/MT Campo Novo do Parecis, 18 de abril de 2022

Atenciosamente, DHONATAN DIEGO PESSI Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA.

A licença será concedida pelo período de 71 (setenta e um) dias, com início em 25/02/2022 e término em 06/05/2022, haja vista o nascimento ter ocorrido em 08/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 027/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 19 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, para atender necessidades da usina de asfalto, MARCA: MARGUI, MODELO FIXA 80 - 100 TN/H**.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada Emenda Parlamentar Federal do Parlamentar Emanuel Pinheiro Neto Proposta Incremento MAC Nº 36000.4354332/02-200 valor da proposta R$ 524.158 do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 13 de Abril 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 73/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA AD CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato Fiscal Titular: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00 Fiscal Suplente do Contrato: Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: 777.754.730-53.

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato 09/2020, onde consta a cobertura do veículo MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, placa OAW-6322, OS 326, no valor de R$ 900,00, cujo fornecedor é a companhia GENTE SEGURADORA S/A, sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 045/2022

PORTARIA Nº 45/2022, de 18 abril de 2022

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 abril de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 19 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **12 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção, pavimentação asfáltica e recuperação de bueiros e sarjetas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 029/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 19 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 11 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 11 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato 010/2020, conforme previsto na apólice de seguros nº 0531 17 1971522, onde consta a cobertura do veículo GM/ CHEVROLET SPIN 1.8, placa QNJ-2980, VS-251, no valor de R$ 2.300,00, cujo fornecedor é a companhia PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sob CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

RELAÇÃO DE SALÁRIOS ATUALIZADOS

RELAÇÃO DO DIA DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições , divulga RELAÇÃO DE SALÁRIOS ATUALIZADOS e DIA PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção **de Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheira, Instrutor de Artesanato, Operador de Programas Sociais, Instrutor de informática, Orientador Social, Professor Nível Superior (Pedagogo) e Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Segue abaixo, a **RELAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS:**

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Instrutor de artesanato	R$1.799,38
Ajudante de serviço gerais	R$1.696,94
Cozinheira	R$1.638,54
Instrutor de informática	R$1.799,38
Operador de programas sociais	R$1.799,38
Orientador social	R$1.799,38
Especialista em saúde – psicólogo	R$5.399,12
Professor/a – pedagogo	R$5.965,29

Segue abaixo **RELAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL:**

O gabarito oficial da prova escrita será divulgado no dia **06/06/2022.**

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 14 de Abril de 2022.

_____

Mariane Costa Moreira Marques

Presidente da Comissão do Processo – Portaria nº 346/2022 Seletivo Simplificado Nº 003/2022

_____ _____

Jailma Ferreira dos Santos Tábata Enoan Cavalcanti Santos

Secretária Membro

_____ _____

Aline Costa Pereira Andressa Carolliny da Silva Marques

Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAN**P, no Ofício nº 029/2022 em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, para apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 11 parcelas consecutivas mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro dos veículos: Caminhões Volkswagen 26.280, placa OAZ-1097- CC 241, no valor de R$ 900,00 e QCX-8015 –CC 264, no valor de R$ 900,00, Montana GM/Chevrolet, placa QCZ-5338 – VM 268, no valor de R$ 190,00 e Gol/Volkswagen, placa NUC-3693 - VG 195, no valor de R$ 250,00, os quais estão vinculados aos contratos nº 072/2017, nº 070/2018, nº 049/2019 e nº 060/2020, cujo fornecedor é a companhia GENTE SEGURADORA S/A, sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 007/2022

ABERTURA: 06 de maio de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e painéis de LED.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100

/ 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2022**.**

Leandro Nery Varashin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES FONSECA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 056/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES DE GEOLOGIA (IMAGEM GEOSISTEMA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 67.393.181/0001-34), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 019/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Exames Especializados em ultrassonografia;

Valor: R$ 191.188,30

Vigência do Contrato: 08/03/2022

Data de Assinatura:31/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO CAI-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - (CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 20.177.337/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – CNPJ: 06.065.605/0001-47), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO - (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 058/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) (MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 055/2022

AVISO DE PREGÃO N° 055/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 055/2022** a se realizar no dia **09/05/2022 às 8horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 18 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS - (ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI – CNPJ: 34.914.897/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de abril de 2022 na Ata nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR:

A) Prestação de contas do remanejamento de valor referente ao Termo de Fomento 004/2021 do Instituto de Desenvolvimento Social; **B)** Prestação de contas da 7ª parcela do Termo de Fomento 005/2021 da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes; **C)** Projeto Convivência Positiva referente à doação de IR 2021 no valor de R$ 4.776,96 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos); **D)** Abertura de Edital para Seleção de proposta de organizações da sociedade civil registradas no CMDCA para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros via Fundo Criança a projetos.

Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR:

Os gestores de parceria do Projeto Convivência Positiva: conselheiro CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO como gestor titular da parceria e o conselheiro ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS como gestor suplente da parceria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 021/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado:MM CLINICA MÉDICA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e procedimentos especializados em Ortopedia;

Valor: R$ 156.585,00

Vigência do Contrato: 14/03/2022

Data de Assinatura:31/12/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 054/2022

AVISO DE PREGÃO N° 054/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 054/2022** a se realizar no dia **06/05/2022 às 8horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 18 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JUCÉLIO MARCOS DE CARVALHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO (VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 314, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2022, FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 002/2022, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **PAULO CESAR BRAZ JÚNIOR**, matrícula nº **7489**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Gestor da Parceria

PAULO CESAR BRAZ JÚNIOR

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2829, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ROTARY CLUB - DE CAMPO VERDE/MT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública o ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.508/0001-73, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 020/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado:A. BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas especializadas em Ginecologia

Valor: R$ 105.870,95

Vigência do Contrato: 31/12/2022

Data de Assinatura:23/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO - (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - (SAN MARINO ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 93.785.822/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 315, DE 18 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 21ª EXPOVERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da 21ª Exposição Agropecuária do Município entre os dias 06 a 09 de Julho de 2022, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da 21ª Exposição Agropecuária do Município:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**,portador do RG nº 10538658 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 696.521.631-04.

b) **FABIANO COSTA TERUEL**, portador do RG nº 122426 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 420.820.481-87.

c) **FLÁVIO GESSER MATTEI**, portador do RG nº 4748860-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 679.891.019-04.

d) **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador do RG nº 2350570 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 859.215.561-49.

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

a) **ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL**, portador do RG nº 08436223 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 616.319.811-53.

b) **RODRIGO DESTÉFANI MINUZZI**, portador do RG nº 12595837 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 004.879.621-25.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade de coordenar e acompanhar a organização da 21ª Exposição Agropecuária do Município – EXPOVERDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N°. 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO N°. 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde – PRODECAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar nº. 004, de 23 de Junho de 2005 e considerando a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada em 27 de Janeiro do exercício de 2022, **RESOLVE POR UNANIMIDADE:**

Art. 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico avaliar e elaborar a permuta de débitos dos cessionários do Distrito Industrial II mediante dação em pagamento, por via de legislação específica a ser encaminhada ao Parlamento Municipal, em troca de prestação de serviços e outros que sejam vantajosos, oportunos e convenientes à Administração Pública, desde que seja comprovado o interesse público na referida transação.

Parágrafo Único - Em caso de não haver possibilidade de permuta de débitos dos cessionários do Distrito Industrial II pelos serviços descritos no *caput* da presente norma à Administração Municipal, fica condicionado que Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico informará ao Conselho do PRODECAM, possibilitando nova deliberação de modo a verificar outras alternativas de cobrança e/ou retomada do lote cedido imediatamente.

Art. 2º. Fica autorizada a disponibilização de lotes no Distrito Industrial II – Loteamento III ou IV, sem a realização de edital de concorrência, desde que as empresas candidatas, apresentem projeto de viabilidade econômi-

ca/financeira com prazo de 05 (cinco) anos de atividades e contemplando a geração de empregos, mediante transação de forma onerosa com preços módicos por metro quadrado.

§1º - As empresas candidatas ao enquadramento nesta resolução devem apresentar comprovação de histórico de passivos tributários ao município evidenciando sua atividade já sendo desenvolvida no âmbito do Distrito Industrial II e consequente contribuição ao erário e o exercício de suas atividades fins com prazo mínimo de 01 (um) ano precedente à data que se pede avaliação para cessão de lote;

§2º - Os Loteamentos III e IV do Distrito Industrial II devem possuir oferta de disponibilidade de lotes a serem ocupados por empresas que se enquadrem na situação de operarem no Distrito Industrial II (locatárias), porém, com pedido de desocupação de local, seja por venda do lote ou outro interesse do proprietário (locador);

§3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fica encarregada de apurar as condicionantes da presente resolução para seleção das empresas candidatas e também de realizar a escolha e atribuição do Lote a ser utilizado pela empresa aprovada como cessionária;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DO CONSELHO PRODECAM – PORTARIA Nº. 809/2021

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEC. EXECUTIVO PRODECAM – PORTARIA Nº. 809/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO BAIXO (ONUREA) (SAN MARINO ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 93.785.822/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma/ampliação /revitalização do CAI-Centro de Atendimento ao Idoso.

Valor: R$ 614.283,12 (seiscentos e catorze mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Vigência do Contrato: 18 de abril de 2022 à 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 061/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE TRIAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 20.177.337/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 63, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1° Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 4 de 18 de janeiro de 2022, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 100, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 012/2022, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA,** inscrita noCPF sob nº. 042.908.299-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão **Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 31, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 23/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 23/2022, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES / RESCINDIDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 177/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 177/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SILVANIA PAULA DA CUNHA CASTRO / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 019/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 019/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/04/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISULA EIRELI--EPP, CNPJ/MF nº 13.278.238/0001-25**, vencedora dos itens (04, 08, 14, 19, 20 e 26), com valor total de R$ 66.117,85 (sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), **PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 14.034.336/0001-80**, vencedora dos itens (06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 27 e 28), com valor total de R$ 231.753,20 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), **MARCELO SIMONI-ME, CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48**, vencedora dos itens(01, 10, 21, 23 e 25), com valor total de R$ 38.966,26 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) e **RB COMUNICAÇÃO VISULA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 27.232.288/0001-86**, vencedora dos itens (07 e 22), com valor total de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Os itens (02, 03 e 05) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 91/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 91/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ALCERI BARBOZA DOS SANTOS / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de topografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **19/04/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 18 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 24/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 24/2022, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LARISSA DE OLIVEIRA / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

DA ESPÉCIE: Desistência do Item N° 11 – Herbicida Glifosato 5 litros, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Defensivos agricola.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 18.04.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI -Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 11.258.338/0001-64 CONTRATADA

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 141/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 141/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MIRENI BATISTA DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 99, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e valendo-se do Princípio da Autotutela, faz saber que torna sem efeito, em sua integralidade, os temos da Portaria nº. 99, de 12 de abril de 2022, publicado em 13/04/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição nº. 3.960.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 75/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 75/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO / RESCINDIDO

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 169/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 169/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e HUMBERTO CAVALCANTE KLISTSKE / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 86/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 86/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e VIVIANE TAVARES DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 31/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 31/2022, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA/ RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 114/2020

ESPÉCIE: Prestação de serviços Funerários.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 114/2020, de forma unilateral, a partir de 07.04.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e a empresa FUNERÁRIA COMODORO LTDA , CNPJ 07.505.138/0001-91 / RESCINDIDO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2018

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: Seguro de 01 Onibus – Minibus Volare.

DO VALOR ADITADO: R$ 6.599,48 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 26/02/2023.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº: 61.198.164/0001-60/CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de profissional especializado em elaboração de laudo de avaliação para obtenção de Valores de Terra Nua.

Contratado: MAURO GALIZA ANSALDI, CPF: nº.495.071.841-04

Valor global: R$ 15.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 32/2022, Processo Administrativo nº 72/2022 e Processo de Compra nº 65/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 18 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022

Processo: 0000000864/2022

Ata de Registro de Preços n.º 073/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Multiluz Comercial EIRELI

CNPJ: 31.128.170/0001-80

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 20.415,00 (vinte mil, quatrocentos e quinze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022

Processo: 0000000742/2022

Ata de Registro de Preços n.º 072/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: FM Peças e Máquinas LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Micro Trator cortador de grama, à gasolina, novo, potência mínima de 15 HP, recomendado para grandes áreas como campo de futebol, parques e jardins entorno de rodovias, áreas públicas de lazer, entre outros, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 274, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 274, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70,com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ:** 08.270.247/0001-30, o presente contrato tem por objeto a Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial de bens móveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, oriundo do Processo administrativo n**.** 1957/2022.

Art. 2º. Designar o servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

Processo: 0000001078/2022

Ata de Registro de Preços n.º 071/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: FM Peças e Máquinas LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 9.551,25 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 025/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

Processo: 0000001078/2022

Ata de Registro de Preços n.º 070/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Promatec Serviços, Comércio e Locações LTDA

CNPJ: 36.907.608/0001-41

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 5.374,00 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 025/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022

Processo: 0000001078/2022

Ata de Registro de Preços n.º 069/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Northwest Máquinas e Ferramentas LTDA

CNPJ: 37.247.494/0001-13

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 025/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2022

Processo: 0000001078/2022

Ata de Registro de Preços n.º 068/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Araújo Castro Comércio LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 11.269,60 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 025/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 276, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 276, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2324, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 023.524.441-44, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 069/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1078/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANDRE VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 273, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 273, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 026/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ:** 24.395.657/0001-63, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão, maquinas e equipamentos, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda da secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, oriundo do Processo administrativo n**.** 1394/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 275, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 275, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2324, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 023.524.441-44, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 068/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1078/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANDRE VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022

Processo: 0000000975/2022

Ata de Registro de Preços n.º 076/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Olmi Informática LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Permanente (freezers) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2022

Processo: 0000000864/2022

Ata de Registro de Preços n.º 075/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Anadina Serviços Administrativos EIRELI

CNPJ: 28.613.773/0001-62

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022

Processo: 0000000864/2022

Ata de Registro de Preços n.º 074/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Webersson Flores Arguelho

CNPJ: 26.492.610/0001-43

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2022

Data da Publicação no DOC: 19/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 261/2022

Portaria Nº 261/2022

De 18 de abril de 2022

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº125/2014.

I - Representando a Secretaria de Gestão Governamental:

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

II – Representando a Secretaria de Finanças:

- Cleunir Praxedes Peixoto;

- Sheila Cristina Pasqualoti;

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- Ruberlan da Silva Rezende e

- Lédio da Silva Santos;

III – Representando o Departamento de Recursos Humanos:

- Marilde da Silva Ramos e

- Eliane Fatima Wenzel;

IV - Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais;

- Valdeson Damaceno Oliveira;

- Flavio Ribeiro Pereira.

V - Chefe imediato de cada servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº571/2021, de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO 003/2022

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de **show com a Dupla Sertaneja "Hugo e Guilherme"** a ser realizado no dia 14/07/2022 no Parque de Exposições Luiz Cancian*;*

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: SEGUNDA GESTÃO RODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.931.368/0001-60, estabelecida na Avenida E nº 1470, Quadra B-29ª – Edif. JK New Concept Sala 214 – Bairro Jardim Goiás em Goiânia-GO.

Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 18 de abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2022

Registro de Preços

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **20 de abril de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE"*,** até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 18 de abril de 2022.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2022

Registro de Preços

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT com entregas tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas** de acordo com os anexos do Edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 26 de abril de 2022, às 13h30min (horário de Brasília), fica SUSPENSA "*SINE DIE"*, até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia,** e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 18 de abril de 2022.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Objeto: aquisição de livros pedagógicos de educação infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.946.790/0001-02, estabelecida à Rua 70 nº 673 N, Sala 01, Bairro Jardim Tarumã na cidade de Tangará da Serra-MT.

Valor total: R$ 17.172,00 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3291/2022

Decreto Municipal Nº. 3291/2022

De 07 de abril de 2022

Regulamenta a Lei n. 1.586 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da restituição ao erário pelos danos gerados ao patrimônio público e ao meio ambiente, por condutor causador de acidente de trânsito, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 1.586, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da restituição ao erário pelos danos gerados ao patrimônio público e ao meio ambiente, por condutor causador de acidente de trânsito em âmbito municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de *Obras, Estradas e Rodagens*será responsávelpara fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.586, de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Os condutores que derem causa à acidente de trânsito, em caso de dolo ou culpa, deverão restituir, ao erário público Municipal, pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente.

§ 1o - Em ambos os casos citados no caput desse artigo será levado em conta o boletim de ocorrência devidamente elaborado pelo órgão competente.

§ 2o - no caso de não haver o boletim de ocorrência, será requisitado, por meio da fiscalização e ou Secretaria responsável, a emissão deste.

§ 3o - Em casos de acidentes ocasionados por situações que fogem da normalidade/condição atípica, nos quais o condutor não se enquadraria no dolo ou culpa, o Processo Administrativo será encaminhado à Procuradoria do Município que em conjunto com o chefe do Poder Executivo irão decidir sobre a aplicação, ou não, da presente lei.

Art. 4º A Secretaria deverá apurar os custos e dos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente e, após, com a emissão da respectiva guia de recolhimento, notificará o infrator para realizar o pagamento no prazo de 30 dias.

Art. 5º Decorrido o prazo sem o efetivo pagamento, o valor apurado deverá ser inscrito em dívida ativa e, em seguida, encaminhado à Procuradoria do Município para a devida Execução Fiscal ou mesmo protesto extrajudicial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 07 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3292/2022

Decreto Municipal Nº. 3292/2022

De 07 de abril de 2022

Regulamenta a Lei nº 1602, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a determinação para as agências bancárias disponibilizar assentos e senhas eletrônicas para os usuários que aguardam o atendimento, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 1602, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a determinação para as agências bancárias disponibilizar assentos e senhas eletrônicas para os usuários que aguardam o atendimento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças será responsávelpara fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.602, de 17 de novembro de 2021, com o devido acompanhamento, fiscalização e, quando o caso, aplicação das penalidades previstas no art. 4o da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 07 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011-2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 011/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA,** vencedor dos Itens 001 ao 121, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 14 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2022

PROCESSO: 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022

DATA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 18/04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede publica de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2022 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indigenas** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA

VENCEDOR DOSITENS: 001 ao 121.

VALOR TOTAL: R$ 2.365.180,60 (Dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **J G KALKMANN**, CNPJ nº 00.223.690/0001-48, com sede à Avenida São Paulo nº 221, Jardim Tropical na cidade de Canarana-MT, que irá realizar fornecer os refletores ao custo total **R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,ÔNIBUS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

O Presidente, José Henrique Bertipaglia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, Processo Licitatório nº 002/2022,** para Adesão da ata de registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 033/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, que tem como objeto registro de preços (SRP), para futura e eventual aquisição DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

EMPRESA:

Fornecedor:	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI			CNPJ:	33.256.924/0001-02
Endereço:	Rua Domicinio P. Barcelo			Nº:	341
Bairro:	Canjica	Cidade:	Cuiabá/MT	CEP:	78.050-298
Representante Legal:	LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE			CPF:	050.786.491-31
Email:	comercial2@olimpotecnologia.com.br			Telefone	(65) 3641-4985

Nos itens conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	UND	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
01	NOTEBOOK (Processador Intel core I3, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), memória 4GB, HD 256GB SSD, teclado embutido, tela de 15.6", alto falantes, wireless padrão, Portas HDMI/USB 3.0, TouchPad, Webcam, bateria, cabo de energia, fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC). Garantia MÍNIMA de 12 meses. Windows 10 Home	UND	02	R$ 3. 435,00	R$ 6. 870,00
					R$ 6. 870,00

VALOR GLOBALR$ 6.870,00 **(seis mil e oitocentos e setenta reais).**

CARLINDA/MT, 18 de Abril de 2022.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda/MT

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 57/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º **25.369.684/0001-24**, estabelecida na Avenida Julião Arbex, n.° 00020- Pavimento 1, Centro, no município de Três Corações/MG, CEP: 37.410-109.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021;

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 531/2022, enviada em 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta- da Vigência e dos prazos de fornecimento, item 4.2 e **Cláusula Sétima - das Obrigações e Responsabilidades das Partes item 7.1,** a seguir transcritos:

4.2-A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da requisição.

7.1.São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes: a) Executar a prestação de serviços nas especificações contidas neste Contrato; b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços; c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e) Todas as despesas com a plotagem, o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento e montagem correrão por conta da proponente;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24**,** para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, atenda os requisitos do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 035/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 019/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira, vem por meio deste comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT"** tendo como vencedora a empresa **W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.875.998/0001-61.**

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda–MT, 18 de Abril de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.341/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.341/2022

Data: 18 de abril de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1302, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.944,00 (Mil novecentos e quarenta e quatro reais), destinado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - PREVCAR

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 – Gestão de Benefícios do PREVCAR		
Atividade: 2068 – Contribuições ao CONSPREV		
Fonte:1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		
Natureza da Despesa:		
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	725,89
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	1.088,64
447170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	129,47
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.944,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 – Gestão de Benefícios do PREVCAR		
Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do PREVCAR		
Natureza da Despesa:		
3390.36.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: **1.8.02.000000** – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$	1.944,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1300 de 18 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.342/2022

LEI Nº 1.342/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado alterar o Anexo III, Quadro 02, da Lei nº. 893/2015, para que o vencimento do cargo de diretor de engenharia civil passe a ser de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 18 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO III **Quadro 02**				
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I				
Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
DAI	R$ 6.700,00	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R$ 3.000,00	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	R$ 2.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Diretor Administrativo de Saúde	40h	5
DAI	R$ 5.500,00	Diretor de Engenharia Civil	40h	1
DAI	R$ 2.200,00	Diretor de Saúde	40h	1
TOTAL DE VAGAS				12

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **José Henrique Bertipaglia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 14.728.004/0001-03, situada na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 04, Jardim Botânico, no Município de Sinop – MT, CEP: 78.556-088, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, Solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Berna, n.° 485, Residencial Bella Suíça, na Cidade de Sinop – MT, CEP: 78.556-598, portador da Carteira de Identidade número 35.405.864-2 SSP/SP e CPF sob o n.° 021.222.971-07, entre si, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção, Hospedagem e Suporte Técnico da Carta de Serviço ao Usuário, de acordo com a Lei 13.460/2017”.

ITEM	**COD.**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNT.**	**R$ TOTAL**
01		01	Serviço de desenvolvimento, implantação, treinamento de Carta de Serviço ao Usuário, de acordo com a Lei Federal 13.460/2017	3.850,00	3.850,00
02		09	Manutenção, Hospedagem e Suporte Técnico red. Carta de Serviço ao Usuário	450,00	4.050,00
Valor Total da Contratação:					**R$ 7.900,00**

1.2 Os serviços serão executados pela Contratada através de suporte online na sede da Contratante, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) – executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

c) – implantar versões atualizadas dos programas/sistemas, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os serviços possam apresentar;

d) – colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

e) – manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

f) – prestar atendimento por telefone e acesso remoto quando solicitado;

g) – Após a entrega definitiva das soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas do site, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

h) – havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

i) – responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referente às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

j) – responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

k) – responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

l) – assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

m) – efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas na Carta de Serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

n) – permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

o) – guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

p) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

q) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

r) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

s) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

t) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

u) Cumprir as obrigações constantes na Lei n.º 8.666/93;

v) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) – oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.

c) – designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

d) – notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) – fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) – acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

g) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

i) Efetuar os pagamentos nos prazos deste instrumento;

j) Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

k) Verificar a situação habilitatória da empresa, bem como a validade das licenças de operação durante a vigência do contrato;

l) Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

m) Acompanhar a Regularidade Social da empresa junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

n)A CONTRATANTE deverá fornecer todos os arquivos e documentos conforme solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato é válido por 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu prazo limite 31 de dezembro de 2022.

3.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

4.1O valor para a prestação de serviços do item: 001 serão pagos em sua totalidade em parcela única no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta Reais), em até 10 dias após o atesto do documento fiscal e conferencia dos relatórios de execução dos serviços.

4.2 O valor para a prestação de serviços do item: 002, da manutenção do sistema, será de R$ 450,00 (quatrocentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando um valor de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta Reais).

4.3 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal juntamente com relatório da execução dos serviços, devidamente atestada pela administração, até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, através de deposito bancário, em conta corrente da contratada, **preferencialmente** em bancos oficiais, ficando por conta da Contratada o custeio de eventuais tarifas bancárias.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica: DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.40.00.00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS.

5.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.1 advertência verbal ou escrita.

7.1.2 multas.

7.1.3 declaração de inidoneidade e,

7.1.4 suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das clausulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) a Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato através da portaria n.° 143/2020;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O valor do contrato seguirá até o prazo final sem qualquer ajuste monetário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 **-** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parcialmente a execução dos serviços, com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos

serviços de parte da obra que não constitua parcela elementar da mesma, executados pelo sub-contratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ele imputáveis.

14.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda - MT, 05 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Marcos Paulo de Oliveira Silva

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

O Presidente, José Henrique Bertipaglia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, Processo Licitatório nº 002/2022,** para Adesão da ata de registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 033/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, que tem como objeto registro de preços (SRP), para futura e eventual aquisição DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

EMPRESA:

Fornecedor:	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI			CNPJ:	33.256.924/0001-02
Endereço:	Rua Domicinio P. Barcelo			Nº:	341
Bairro:	Canjica	Cidade:	Cuiabá/MT	CEP:	78.050-298
Representante Legal:	LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE			CPF:	050.786.491-31
Email:	comercial2@olimpotecnologia.com.br			Telefone	(65) 3641-4985

Nos itens conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	UND	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
01	NOTEBOOK (Processador Intel core I3, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), memória 4GB, HD 256GB SSD, teclado embutido, tela de 15.6", alto falantes, wireless padrão, Portas HDMI/USB 3.0, TouchPad, Webcam, bateria, cabo de energia, fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC). Garantia MÍNIMA de 12 meses. Windows 10 Home	UND	02	R$ 3. 435,00	R$ 6. 870,00
					R$ 6. 870,00

VALOR GLOBALR$ 6.870,00 **(seis mil e oitocentos e setenta reais).**

CARLINDA/MT, 18 de Março de 2022.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 166/GP/2022

Em, 18 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON	12.1	01/09/2003	PROFESSOR III 30 HORAS	C/07

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/04/2022**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 165/GP/2022

Em, 18 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º **NELSON SOUZA PINTO FILHO**, portador do RG nº 1343835-2 e CPF nº 004.800.181-38, na função de COORDENADOR DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 11/09/2014 a 11/09/2019, conforme autorização no **processo 3096/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/04/2022 e término em 10/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CNPJ Nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Renovação de Licença de Instalação (LI) n° 60823/2012, referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais a serem realizadas em diversas vias urbanas, localizadas na zona urbana do município de Cláudia/MT.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 023/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill ,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
021/2022	**NERI THOMÉ**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1156, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Nelise Elisete Anderle,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661-04, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 018/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
015/2022	**HERMES GIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMÁTICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 022/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** portador do RG nº 32285844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038-76, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
018/2022	**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851-72, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 025/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz ,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz,** portador do RG nº 24259969 SSP/MT e inscrito no CPF n° 047.549.841-02, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
022/2022	**João Gheller**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO IN LOCO, LEVANTAMENTO DE DADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES, PERTENCENTE AO CONTRATO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS 013/2020**

Art.2° Nomeia a servidor **Valdenice Galeli,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661-04, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 021/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
019/2022	**JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GASPAR DUTRA, N° 888, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 024/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **José Carlos Smanhoto ,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto,** portador do RG nº 681033 SSP/MT e inscrito no CPF n° 459.105.701-10, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
020/2022	**R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PRÉ I AO 8º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851-72, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 020/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Edson Domingos Catarino,** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Edson Domingos Catarino**,** portador do RG nº 4508734-4 SESP/MT e inscrito no CPF n° 531.227.121.72, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/2022	**TERMO DE PARCERIA**	**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO TUPÃ.**

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Abril 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 019/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto,** portador do RG nº 681033 SSP/MT e inscrito no CPF n° 459.105.701-10, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
017/2022	**Wesgly De Matos Sales**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851-72, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Abril de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA JEFFERSON MORAES NO DIA 15/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

CONTRATADA: RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ de nº 45.808.141/0001-73 RUA TEREZINA, Nº 380, QD 06, LOTE 12E, SALA 1502 EDIFICÍO EVIDENCE OFFICE, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA GOIÂNIA – GOIÁS - CEP: 74.815-715 TELEFONE: (62) 8546-8000

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),** para prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº014/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.**

Cocalinho - MT, 18 de Abril de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: L. H. AMARAL COMERCIO - ME

CNPJ nº 01.660.095/0001-32

VALOR TOTAL: R$132.904,60 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPARO E MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS: ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 215, RETRO CASE 580 N E FORD F-250 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 13/04/2022 A 13/05/2022

COCALINHO – MT, 13 DE ABRIL de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: FERREIRA E LAGARES LTDA

CNPJ nº 01.692.755/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 21.140,60 (VINTE E UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPARO E MÃO DE OBRA NO TRATOR BUDNY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 13/04/2022 A 13/05/2022

COCALINHO – MT, 13 DE ABRIL de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Cocalinho – PREVI-COCALINHO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais) DATA: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 30 (trinta) dias, terminando a vigência do Contrato original em 30 de julho de 2022. Data de Assinatura: 11/04/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 129/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sérgio Dorini Filho** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 066/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2022. Vigência: 18/04/2022 até 18/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 127/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Alisson de Oliveira (Titular) e Maycon Douglas Rodrigues Rocha** (Suplente), fiscais do Contrato nº 058/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 006/2022. Vigência: 14/04/2022 até 31/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratado: **NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2022. **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para implantação da Fanfarra, Secretaria Municipal de Cultura, Município de Colíder/MT, **Valor Global: R$ 5.450,00** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 126/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Alisson de Oliveira** (Titular) e **Maycon Douglas Rodrigues Rocha** (Suplente), fiscais do Contrato nº 057/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa

Portaria. Contratado:**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2022. Vigência: 14/04/2022 até 31/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2022 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de polietileno corrugado de parede dupla para drenagem pluvial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município De Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 18/04/2022 até 18/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI** - CNPJ nº 63.017.784/0001-80 Rua Anita Garibaldi, 1. 683 - Campos Elíseos - CEP 14.085-480 - Ribeirão Preto - SP Telefone: (16) 3979-6700 E-mail: licitjebraga@yahoo.com.br | vendas2_jebraga@yahoo.com.br | jebraga128@yahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	514403	**Tubo Corrugado PEAD** (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 800 mm; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, cumprindo integralmente norma DNIT 094/2014	Barra	Kanaflex	200	4.350,00	870.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**R$ 870.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de polietileno corrugado de parede dupla para drenagem pluvial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município De Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 até 18/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** - CNPJ nº 26.092.860/0001-96 Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 22.14 - CJ 14-1 - Bloco F - The Square Open Mall - Granja Vianna - Cotia - SP - CEP 06.709-900 Telefone: (11) 3779-1670 | 98697-0102 E-mail: kanaflex.comercio@kanaflex.com.br | akaneko@kanaflex.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	514402	**Tubo Corrugado PEAD** (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 600 mm; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, cumprindo integralmente norma DNIT 094/2014	Barra	KNTS Drain da Kanaflex	200	2.600,00	520.000,00
02	514404	**Tubo Corrugado PEAD** (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000 mm; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, cumprindo integralmente norma DNIT 094/2014	Barra	KNTS Drain da Kanaflex	200	6.750,00	1.350.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**R$ 1.870.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 098/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Siloé Alves de Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 053/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**R. R. LOPES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2022. Vigência: 01/04/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 097/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Siloé Alves de Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 052/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2022. Vigência: 01/04/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 128/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sérgio Dorini Filho** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 065/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2022. Vigência: 18/04/2022 até 18/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE ABRIL/2022 FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2021/2022	03/03/2022	01/04/2022	30
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2020/2021	07/03/2022	05/04/2022	30
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2019/2020	02/03/2022	31/03/2022	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2019/2020	01/03/2022	30/03/2022	30
6069	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	2021/2022	10/03/2022	29/03/2022	20
146	JEAN WAGNER BORRO	2020/2021	07/03/2022	16/03/2022	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2021/2022	17/03/2022	05/04/2022	20
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2019/2020	07/03/2022	05/04/2022	30
3120	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2020/2021	16/03/2022	14/04/2022	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2020/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
5938	LAUANE FRANCAROLI NEVES	2021/2022	01/03/2022	20/03/2022	20
5895	LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS	2021/2022	02/03/2022	11/03/2022	10
239	MANOEL CAVEQUIA	2020/2021	14/03/2022	01/04/2022	19
2903	MARA LEMOS	2020/2021	07/03/2022	18/03/2022	12
2147	MÁRCIA DAS CHAGAS	2020/2021	16/03/2022	20/03/2022	05
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃOA DE OLIVEIRA	2020/2021	02/03/2022	31/03/2022	30
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	2021/2022	03/03/2022	12/03/2022	10
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2018/2019	03/03/2022	01/04/2022	30
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2021/2022	16/03/2022	30/03/2022	15
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2021/2022	14/03/2022	02/04/2022	20
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2013/2014	21/03/2022	30/03/2022	10
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2014/2015	31/03/2022	16/04/2022	17
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2018/2019	16/03/2022	14/04/2022	30
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2020/2021	03/03/2022	17/03/2022	30
5937	VANESSA SANTANA DO NASCIMENTO	2021/2022	14/03/2022	12/04/2022	30
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2021/2022	02/03/2022	16/03/2022	15
4409	ZULEIDE EVARINI	2020/2021	01/03/2022	30/03/2022	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4334	DEBORA BERGAMI LEITE	2016/2021	26/03/2022	23/06/2022	90
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2012/2017	07/03/2022	05/04/2022	30
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2015/2020	28/03/2022	25/06/2022	90
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2016/2021	01/03/2022	29/05/2022	90
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2015/2020	22/03/2022	20/05/2022	60

Colíder – MT, 12 de abril de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 096/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Siloé Alves de Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 051/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2022. Vigência: 01/04/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
OFÍCIO Nº 236/2022/SME COLÍDER, 18 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional da educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosangela Spontam Marques	Professor	18/04/22 a 17/05/22	30	2013/2018 (30)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratado: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 006/2022. **Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço revisão de manutenção preventiva e corretiva do veículo Ambulância RENAULT/MASTER Placa RRJ9G68, CHASSI: 93YMAFEXCNJ876686 lotado nesta Secretaria Municipal De Saúde. **Valor Global: R$ 1.610,70** (um mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos).**Vigência:** 14/04/2022 até 31/07/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratado: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2022. **Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço revisão de manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet S10 CD LTZ Branco Placa RAY2D03, CHASSI: 9BG148MK0NC413229 lotado nesta Secretaria Municipal De Saúde. **Valor Global: R$ 1.284,99** (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 14/04/2022 até 31/07/2022.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA–DRH Nº _081/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ROSANGELA JIZUATO DE PAULO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ROSANGELA JIZUATO DE PAULO, portadora da matricula n. 6416, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 12/04/2022 e término 15/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 007/2021. Objeto: Execução da obra de adequação de passeio público para recebimento de calçada em concreto em diversos bairros do município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do Contrato original em 29 de maio de 2022. Data de Assinatura: 30/03/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratado: **R. R. LOPES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2022. **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para implantação da Fanfarra, Secretaria Municipal de Cultura, Município de Colíder/MT, **Valor Global: R$ 5.885,00** (cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratado: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2022. **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para implantação da Fanfarra, Secretaria Municipal de Cultura, Município de Colíder/MT, **Valor Global: R$ R$ 8.372,28 (oito mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).Vigência:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA–DRH Nº _083/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "NEIDE MARTINS DE SANTANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. NEIDE MARTINS DE SANTANA, portadora da matricula n. 6542, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 09/04/2022 e término 22/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 001 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Convite nº 001/2022**, Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de organização de Cerimonial e sonorização para atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Colíder- MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R$)

M G DA SILVA – CNPJ 10.607.783/0001-20	**ÚNICO**	R$ 90.180,00

Colider/MT, 18 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº _082/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. **MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE**, portadora da matricula n. 396, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 08/04/2022 e término 14/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 37.532.344/0001-51, sediada à Rua Bolivia, nº 1380, sala 3ª, Jardim Consolação, Franca/SP, CEP 14.400-070, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. RENATO FRANCHINI PEREIRA, portador do documento de identidade nº 25802040-4 SSP/SP e do CPF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado em Rua Renato Bartoli, nº, 790, Parque do Castelo, Franca/SP, CEP 14403-208.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA - TRATOR E IMPLEMENTOS - CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº. 898376/2020 SUDECO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DE EMISSÃO: 13/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 14/04/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ n. 23.655.349/0001-67, sediada à Avenida XV de Novembro, nº 333 – sala 01, bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portador do documento de identidade nº RG MG 8.549.820 PC/MG e do CPF nº 044.791.206-29, residente e domiciliado em Rua Tomé de Souza, nº 550, bairro Jardim dos Ipês, Monte Carmelo/MG, 38500-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA - TRATOR E IMPLEMENTOS - CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº. 898376/2020 SUDECO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 149.279,95 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA EMISSÃO: 14/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 14/04/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 358/2022

TERMO DE POSSE Nº 358/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 041, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear MARCOS CESAR NAUE,** para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 3º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 58,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **18/04/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS CESAR NAUE

CPF Nº. *.460.552-15**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 359/2022

TERMO DE POSSE Nº 359/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear LUANA APARECIDA ELER GALTER,** para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 10º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 58,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **18/04/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LUANA APARECIDA ELER GALTER

CPF Nº. *.363.601-70**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: TORQUATO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.661/0001-71, sediada à Avenida do Contorno, nº 944, Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ PAULO TORQUATO, portador do documento de identidade nº 000784018 SSP/RO e do CPF nº 006.921.891-90, residente e domiciliado em Estrada Linha 28, km 09, P.A. Natal, Colniza/MT, CEP 78335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO E SEMIRREBOQUE IMPLEMENTO RODOVIARIO DO TIPO PRANCHA, USADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 332.142,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DE EMISSÃO: 18/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 18/04/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-A-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-A-2022

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal 608/2014 e considerando a Lei Municipal 844/2019, alterada pela Lei 971/22 e a Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2022, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores visando a contratação em substituição de servidores efetivos em afastamento, licenças dentre outros, bem como para preenchimento de cargos em localidades de difícil acesso e de vagas em aberto que não houve candidatos inscritos em processos seletivos simplificados realizados anteriormente com a finalidade de não interromper os trabalhos de excepcional interesse público.

Colniza-MT, 18 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 001/PREVI-COLNIZA/2022

PORTARIA Nº001/PREVI-COLNIZA/2022

"Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2021".

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Colniza para responderem pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA, referente ao CONTRATO Nº 007892/2022.P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., CNPJ Nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato

Priscila Mundt Rodrigues

Matrícula: 2861-2

CPF: 026.668.231-64

previdencia@colniza.mt.gov.br

Fiscal Administrativo

Cristiana Polles

Matrícula: 652-2

CPF: 900.503.201-49

previdencia@colniza.mt.gov.br

Fiscal Técnico

Paulo Enrique Andrade da Silva

Matrícula: 6698-1

CPF: 046.913.711-84

previdencia@colniza.mt.gov.br

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007892/2022.P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007892/2022.P

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n. 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 08/02/2027.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO DESERTO E CANCELADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

Processo nº 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.** Tendo em vista esta ser a segunda prorrogação deste processo e mesmo assim não houve nenhum interessado no certame, fica esta licitação **CANCELADA**. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou pelo telefone (066) 3571- 1073/1074.**

Colniza - MT, 18 de abril de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.015.532/0001-81, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida André Antônio Maggi nº 487, andar 11, sala 1104 Edifício Concorde, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT CEP: 78.048.847, neste ato representada pelo SR. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, portador da Carteira de Identidade nº 00119389-9 SSP/MS, e CPF nº 955.898.721-20, residente e domiciliado em Avenida André Antonio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, Edifício Concorde, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-847

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 010/2021 firmado entre as partes em 20/04/2021, por mais 12 (doze) meses

DATA DE EMISSÃO: 13/04/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/04/2022

DATA DE VENCIMENTO: 20/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 18/2022 DE: 18.04.2022

"Decreta ponto facultativo na Administração Direta e Indireta no dia 22 de abril (sexta-feira) do corrente ano e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira),

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo na Administração Direta e Indireta no dia 22 de abril (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) estarão atendendo em regime de escala a ser estabelecida pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 014/2022**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 19/04/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°0011/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 98412-8448 (66) 3564-2173

EMAIL: marcio.exatta@hotmail.com **ou** rodrigo_ferrari10@hotmail.com

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de R$ 1. 650.372,05 (Hum Milhão Seiscentos Cinquenta Mil e Trezentos Setenta Dois Reais e Cinco Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 18 de Abril de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 de 18 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	87º	MAIARA DOS SANTOS MARTINS	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		88º	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	NÃO	
		89º	DAYANE APARECIDA DA SILVA GOMES MANGOLD	NÃO	
		90º	MATEUS MARLON BRAZ CERQUEIRA DA SILVA	NÃO	
		91º	NAYRA MAHAYA ALVES BARBOZA	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA COZINHA DO HOSPITAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. Conforme estimativa de gastos a seguir:

CONTRATADA:

W J COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 15.428.590/0001-25

END: R CARLOS GOMES Nº357, SL02, QD13 LOTE13, BAIRRO: SETOR CAMPINAS

CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT.

CEP: 78600-000

FONE: (66) 3401-8307 / (66) 3401-7555

GMAIL: mescontal@hotmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.790,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 18 de ABRIL de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, ELETRÔNICO SRP N° 010/2022 que foi aberto** no dia **12 de abril de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO eterá REABERTURA em 04/05/2022 às 09h00min.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 18 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Adesão a ARP 057/2021 oriunda do Pregão Presencial 054/2021 de Nova Lacerda - MT, e tem como objeto Aquisição de Veículo sendo uma Caminhonete por meio de Adesão a ARP 057/2021 Oriunda do Pregão Presencial 054/2021 do Município de Nova Lacerda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Cosip, Juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

VALOR DO ADITIVO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato **nº 10/2022**, fica alterado o item 01, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON - TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; VERSÃO MAIS ATUAL; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) LUGARES, MOVIDO A DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS PARA TODAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3050 MM, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS;; BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); LONA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS EXCETO NO DIANTEIRO; CAPACIDADE DE CARGA,ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 QUILOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN). NO VALOR DA PROPOSTA DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO NO MUNICÍPIO.	UND	01	R$ 231.000,00	R$ 278.000,00
				VALOR DO ADITIVO	**R$ 47.000,00**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 30.260.538/0001-04.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022 de 19 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - APOIO ADM EDUC/TECNICO/PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	URBANA	ADRIANA PIRES SALOMÃO	16º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	IVANILDES TEIXEIRA REIS	17º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA	URBANA	MARIA DE FATIMA PINHEIRO RODRIGUES	18º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA	7º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	10	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	MATHEUS ARAUJO DA SILVA	6º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	10	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	MARA SILVA XAVIER	9º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	ANA PAULA PEREIRA MENDES	9º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	URBANA	CLAUDETE BEZERRA SANTOS	128º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA	129º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	130º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	GABRIELI MATANA	131º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 13/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 13/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 13/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, EM FORMA PARCELADA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/05/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **10/05/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **10/05/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **10/05/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de ABRIL de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREVICON
PORTARIA Nº 003/2022 - PREVICON

Portaria nº 003/2022 - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVICON

O Presidente do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições do Art. 65-G, da Lei Complementar 197/2022.

Convoca, os Membros do Comitê de Investimentos, para reunião ordinária no dia 20 de abril de 2022 às 14:00hs, na sede do PREVICON, localizada na Rua Mato Grosso, nº 64, Centro - Confresa/MT.

Jessyca Vilela Guimarães (Presidente do Conselho Deliberativo)

Erineide da Silva Quintino (Diretor Executivo)

Etevaldo Vasco Soares (Membro Servidor Efetivo)

Hudson Kennedy de Sousa Silva (Presidente do Comitê)

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro (Membro Servidor Efetivo)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se,

Confresa-MT, 18 de Abril de 2022

Hudson Kennedy de Sousa Silva - Presidente do Comitê de Investimentos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº.52/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Extrato do1°Aditivo ao Contrato 52/2019, foi publicado no dia 14 de abril de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.961 nas páginas nº 237 e 238.

CONTRATADA: Cleonice Felix, inscrita no CPF com o n° 015.332.271-61.

ONDE LÊ-SE: DATA: 08/04/2022

LER-SE:DATA: **10/03/2022**

Confresa-MT, 18 de Abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº.50/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 1°Aditivo ao Contrato 50/2019, foi publicado no dia 14 de abril de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3. 961 na página nº 238.

CONTRATADO: Alex Beraldino Da Silva, inscrita no CPF n° 813.619. 551-04.

ONDE LÊ-SE: DATA: 08/04/2022

LER-SE:DATA: **10/03/2022**

Confresa-MT, 18 de Abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Calendário de Reuniões Ordinárias 2022.

Mês	Dia	Horário	Ordem do dia
Janeiro	-------	-------	-------
Fevereiro	11/02/2022	15h as 17h	
Março	25/03/2022	15h as 17h	1 - Apreciação do Plano Comunitário pelos Direitos da Criança e do Adolescente.
Abril	07/04/2022	15h as 17h	1 - Apreciação do Plano **Comunitário pelos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Maio	12/05/2022	15h as 17h	A definir
Junho	09/06/2022	15h as 17h	A definir
Julho	14/07/2022	15h as 17h	A definir
Agosto	11/08/2022	15h as 17h	A definir
Setembro	15/09/2022	15h as 17h	A definir
Outubro	19/10/2022	15h as 17h	A definir
Novembro	10/11/2022	15h as 17h	A definir
Dezembro	08/12/2022	15h as 17h	A definir

As reuniões Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

Reuniões realizadas e registradas em ata.

A ordem do dia será atualizada e informada 03 (dias) dias antes das reuniões.

Solicitação de inclusão de pauta por escrito.

Inclusão de pauta durante a reunião após aprovação dos conselheiros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 076/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **GEOVANA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, matricula: 1053, **TECNICO AGROPECUARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir do dia 11 de abril do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 078/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL a Sra. GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM, portadora da Cédula de Identidade nº 137 ****-* SSP/MT e do CPF: 920.***.***-87, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 075/2022

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	047/2022	GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	1053	"V-02" (A)	"V-02" (C)	15/03/2021

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	048/2022	DANSLEY ALVES BRÁS	1072	"V-01" (A)	"V-02" (B)	15/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação efeitos a partir de 15 de Março de 2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Abril de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 005/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 05/2022, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, teve como vencedora a JEANE KATT SEGATTO ALVES SANTOS (RESTAURANTE SABOR DE CASA), inscrita no CNPJ sob nº 27.084.955/0001-20, que apresentou melhor oferta no item licitado, com o valor de R$ 34,00 por unidade, totalizando o valor R$ 25.160,00. A ata de registro terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 18 de abril de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 077/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de MERENDEIRA a Sra. ANDREIA MATIAS CASERES SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 168****-* SSP/MT e do CPF: 011.***.***-61, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 22/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 053/2022 de 07/04/2022 e 054/2022 de 08/04/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ana Julia Carriel Martins	Técnico em Enfermagem
Dyhek Luhannda Silva Carvalho	Agente Administrativo
Ilza Franco Pereira de Carvalho	Professor

Cotriguaçu-MT, 18 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC,** processo administrativo nº 122.607/2019, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, SOB DEMANDA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO E, AINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS COMPLEMENTARES, E ADEQUAÇÕES FÍSICAS SE NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***, foi **SUSPENSA** em virtude das **IMPUGNAÇÕES/ QUESTIONAMENTOS** e reanalise do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 18 de abril de 2.022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.368/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE OVO DE GALINHA**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CNE/SME).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2022 às **10:00H (Dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 18 de abril 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **051/2022, Adesão nº 025/2022** na condição de **"CARONA**" à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**. Empresa vencedora: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 01.016.616/0001-13**, no valor total de R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 044/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 022/ 2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame **A. D. TECNOLOGIA E SOLUCÕES EIRELI – ME; CNPJ: 07.959. 811/0001-63;**perfazendo um valor global de **R$ 136.777,32** (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete reais e Trinta e Dois centavos). **MARCOS S. BIUDES EIRELI – ME; CNPJ: 08.257.279/0001-03;** perfazendo um valor global de **R$ 12.971,40** (Doze Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos). **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP; CNPJ: 01.046.464/0001-00;** perfazendo um valor global de **R$ 2.008,35** (Dois Mil e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).Para que

produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **050/2022, Adesão nº 024/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 079/2021 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/ 2021 – com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**, cuja adesão **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE CURVELÂNDIA - MT**. Empresa vencedora: **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **01.721.310/0001-68**, no valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **052/2022, Adesão nº 026/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 016/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ZERO KM FLEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**. Empresa vencedora: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 28.258.221/0001-83**, no valor total de R$ 153.890,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **053/2022, Adesão nº 027/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 081/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.** Empresa vencedora **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 22.807.196/0001-63**, no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	SIMONE FERREIRA GEROLDE	12	9	2	54	77	Aprovado
75	IZAMARA DA COSTA SILVA	9	12	4	48	73	Classificado
91	DEAN PEREIRA DE SOUZA	9	9	0	54	72	Classificado
74	LUANA AVELINA DE SA	12	6	6	48	72	Classificado
71	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	6	6	2	48	62	Classificado
52	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	6	15	4	36	61	Classificado
102	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	9	12	4	30	55	Classificado
20	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA	6	3	4	42	55	Classificado
85	STEFANNY SANTANA BARATTO	6	6	2	30	44	Classificado
42	JOYCE XAVIER DA SILVA	6	6	2	24	38	Classificado
103	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	3	9	2	24	38	Classificado
41	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	6	0	4	24	34	Classificado
65	NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	0	3	0	24	27	Eliminado
38	SHIRLEY CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
26	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
58	BRENDA GOES VILELA	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA - ESF ALVORADA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
95	LEDIANI RODRIGUES MATOS	15	12	6	48	81	Aprovado
94	SAMELLA BERTOLINO INOCÊNCIO SILVA	6	6	6	42	60	Classificado
2	SIMONE DOS SANTOS CORATO	3	6	0	42	51	Classificado
50	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	3	3	0	42	48	Classificado
44	SILVANA APARECIDA DA SILVA	9	6	2	30	47	Classificado
18	ADRIELE SOARES CORREA	3	9	4	30	46	Classificado
36	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	3	3	4	36	46	Classificado

32	BEATRIZ REZENDE LIMA	6	3	0	36	45	Classificado
89	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	6	6	2	30	44	Classificado
60	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	3	0	4	30	37	Classificado
70	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
5	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	-	-	-	-	-	Ausente
88	MIRLANI SOARES DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
92	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
55	ANA CLARA RODRIGUES MARIANO	-	-	-	-	-	Ausente
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL - ESF CENTRAL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
7	IZABEL CRISTINA LEITE	15	12	6	48	81	Aprovado
93	ESMERALDA DE SOUZA SILVA	12	3	2	48	65	Classificado
84	MAIARA BONDESPACHO PAPA	3	6	8	42	59	Classificado
47	DALVA PEREIRA DOS SANTOS	3	9	4	42	58	Classificado
39	TAINE CRUVINEL COSTA	6	9	2	36	53	Classificado
23	LUCAS FELLYPE CARDOSO DE ALMEIDA	9	9	4	30	52	Classificado
8	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	9	0	2	30	41	Classificado
45	ALINE BENEDITA DA SILVA	9	0	2	30	41	Classificado
12	THAÍS MILLA MORAES PAULINO	3	0	4	24	31	Classificado
53	FERNANDA EMANUELLE GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
82	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente
64	LUCIANA DA SILVA MAIA	-	-	-	-	-	Ausente
29	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAETÉ - ESF CAETÉ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
25	EZIR RITA DOS SANTOS SILVA	6	6	4	42	58	Aprovado
56	LIZIANE DE OLIVEIRA MAIA	6	6	4	42	58	Aprovado
81	ALDINEIA MARIA DE LIMA	6	6	2	42	56	Classificado
21	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	3	6	4	42	55	Classificado
16	RICARDO CHIOSSI	3	9	2	36	50	Classificado
51	FABIANE DE SOUZA PAULA	9	6	4	30	49	Classificado
24	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	3	9	2	24	38	Classificado
99	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	6	3	4	24	37	Classificado
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
6	ANA JULIA MASCARELLO FERREIRA	6	6	4	36	52	Aprovado
86	LARISSA FREITAS DOS SANTOS JARA	12	12	2	24	50	Classificado
46	JOSEFA MARIA SERVI	9	0	4	36	49	Classificado
13	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	9	6	4	30	49	Classificado
90	DANIEL LESBON DE SOUZA	9	9	6	18	42	Classificado
22	MARIA IZABEL DOS SANTOS	9	6	2	6	23	Eliminado
63	IDELMA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
69	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	-	-	-	-	-	Ausente
30	MILDIANE GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 18 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA Nº 217/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 217/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 217/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, inscrito no CPF nº 915.238.421-72, para exercer o cargo de **Coordenador III - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, inscrito no CPF nº 915.238.421-72, para exercer o cargo de **GERENTE - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17963	18	ADRIELE SOARES CORREA	BOM DIA FAVOR REVER AS QUESTÕES DE CONHECIMENTO ESPECIFICO QUE EU ACERTEI 6 QUESTÕES FAZENDO SOMENTE NESTA ÁREA 30 PONTOS, POREM ESTIVE, MAS ACERTO EM OUTRAS ÁREAS NA MINHA CONTAGEM ERA PARA EU ESTAR COM 46 PONTOS EM SEGUNDO LUGAR, MAS NO EDITAL QUE SAIU ESTOU EM TERCEIRO LUGAR COM 31 PONTOS: FAVOR CONSULTAR NOVAMENTE O MEU GABARITO.	DEFERIDO	FOI REALIZADA A RECONTAGEM DE PONTOS, A ATUALIZAÇÃO DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA 6 PONTOS.
17958	89	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	TRATA DA CONTAGEM DE PONTOS E DO ESPELHO DO MEU GABARITO, NA CLASSIFICAÇÃO NÃO TENHO NENHUM PONTO CONTADO E FUI DESCLASSIFICADA SEM MOTIVO APARENTE, POR ISSO SOLICITO MINHA CONTAGEM DE PONTOS E ESPELHO DE GABARITO.	DEFERIDO	O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DA CANDIDATA, ATRAVÉS DO LOGIN E SENHA. A PONTUAÇÃO FOI CRRIGIDA NA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
17960	102	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR	INDEFERIDO	APÓS AVERIGUAÇÃO, NOTA-SE APENAS 5 ACERTOS EM CONHECIMENTOS ESPECPIFICOS, TOTALIZANDO 30 PONTOS.
17965	91	DEAN PEREIRA DE SOUZA	A CONCORRENTE DE NÚMERO 001 DA REFERIDA VAGA DE AGENTE DE SAUDE DO DA VAGA DO BAIRRO BURITI, QUERO FAZER A DENÚNCIA Q A MESMA NÃO RESIDE EM NOSSA CIDADE MORA NA CIDADE DE ARENÁPOLIS SENDO AS VAGAS DESTINADAS PARA QUEM MORA E RESIDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO O NOME DA CANDIDATA EM QUESTÃO É SIMONE FERREIRA GIROLDE..SE NÃO FORA QUI Q FAÇO ESTE TIPO DE DENUNCIA ME INFORMEM O NÚMERO Q PRECISO PRA FAZER ESTA DENÚNCIA..	IMPROCEDENTE	A CONTRATAÇÃO É RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, QUE DEVERÁ EXIGIR OS CRITÉRIOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
17952	93	ESMERALDA DE SOUZA SILVA	-	DEFERIDO	PONTUAÇÃO CORRIGIDA NO RESULTADO FINAL.
17977	95	LEDIANI RODRIGUES MATOS	PONTUAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPEÇÍFICOS FOI CALCULADA ERRADA, SEU PESO DE PONTUAÇÃO É 6, E A BANCA PROVAVELMENTE CALCULOU COM PESO 3.	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERA ATRIBUIDA PONTUAÇÃO 6, CONFORME REGRAS EDITALISSIMAS.
17986	52	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CADA QUESTÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO VALE 6 PONTOS, ONDE ACERTEI 6 QUESTÕES ACUMULANDO TOTAL DE 36 PONTOS, EM PORTUGUÊS ACERTEI 2 QUESTÕES CADA UMA VALENDO 3 PONTOS TOTAL: 6 PONTOS, MATEMÁTICA ACERTEI 5 QUESTÕES CADA UMA VALENDO 3 PONTOS NO TOTAL: 15 PONTOS, CONHECIMENTO GERAIS ACERTEI 2 QUESTÕES CADA UMA VALENDO 2 PONTOS TOTAL: 4 PONTOS. SENDO O TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS FOI 61 PONTOS. A ÚNICA SOMA QUE OCORREU EQUÍVOCO NA MINHA PROVA FOI DE CONHECIMENTO ESPECIFICO, ONDE ESTÁ DIVULGADO NA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/20022 QUE FIZ SOMENTE 18 PONTOS, POR TANTO FIZ 36 PONTOS DE ACORDO COM O EDITAL SENDO QUE CADA QUESTÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO TEM UM PESO DE 6 PONTOS. PEÇO QUE CORRIGEM ESSE ERRO, AGRADEÇO PELA ATENÇÃO.	DEFERIDO	A PONTUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA NO RESULTADO FINAL.
17961	16	RICARDO CHIOSSI	OLÁ BOM DIA TUDO BEM?, DESEJO ENTRA COM RECURSOS EM RELAÇÃO A MINHA PONTUAÇÃO EU CORRIGI COM BASE NAS PONTUAÇÃO LANÇADA NO EDITAL E OUVE UM EQUÍVOCO COM A MINHA NOTA POIS COM A MINHA CONTA DA PROVA EU TIREI 44 PONTOS SOMADOS PELO EDITAL E PELA CLASSIFICAÇÃO QUE VOCÊS LANÇARAM EU ESTOU COM APENAS 32, OUVE UMA RELAÇÃO DE 12 PONTOS, E CONTINUANDO EU DESCOBRI AONDE QUE FOI QUE ACONTECE ESSA DIFERENÇA DE PONTOS FOI NA QUESTÃO ESPECIFICAS QUE EU TIREI APENAS 18 E COM A MINHA CONTA EU ACERTEI 5 QUESTÕES E CADA QUESTÕES VALEM 6 PONTOS DANDO UM TOTAL DE 30 PONTOS POIS ACERTEI METADE DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS NA ÁREA DA SAÚDE, TERIA COMO VOCÊS DAR UMA REVISADA DESSA NOTA PARA MIM POR FAVOR, DEIXEI ANEXADO A PROVA MINHA, SOMAS DE PONTOS QUE EU REALIZEI, A SOMA DE PONTOS E O GABARITO OFICIAL	DEFERIDO	A PONTAÇÃO DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS, FOI CORRIGIDA PARA 6 PONTOS.
17971	44	SILVANA APARECIDA DA SILVA	COMPARECI E REALIZEI A PROVA NO DIA 03/04/2022 NO PERÍODO DA TARDE, E O RESULTADO DO MEU GABARITO NÃO CONSTA NA LISTA DOS CLASSIFICADOS, CONSTANDO QUE EU NÃO FALTEI E NÃO REALIZEI A PROVA, NÃO APARECE O ESPELHO DO MEU GABARITO E ALÉM DE TUDO AS PROVAS FORAM CORRIGIDAS DE MANEIRAS INCORRETAS, SENDO QUE CADA ACERTO DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO VALIA 6 PONTOS E CORRIGIRAM VALENDO 3 PONTOS. PELA MINHA PROVA FUI CLASSIFICA E ME SINTO PREJUDICADA, FICO NO AGUARDO DE UMA SOLUÇÃO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.	DEFERIDO	CONTAGEM DE PONTOS ATUALIZADA E PRESENTE NA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

17982	85	STEFANNY SANTANA BARATTO	BOA TARDE ONTEM EU CONFERI O RESULTADO POSTADO DA PROVA E LÁ CONSTA QUE FIZ 29 PONTOS, EU CORRIGI A MINHA PROVA E LÁ ESTÁ IGUAL AO MEU GABARITO EU GOSTARIA DO ESPELHO DO MEU GABARITO E QUE VOCÊS CORRIGISSEM NOVAMENTE O MEU GABARITO PORQUE PELA MINHA CONTAGEM ESTÁ QUE FIZ 44 PONTOS NA DE PORTUGUÊS FIZ 6 PONTOS DE MATEMÁTICA 6 PONTOS NO DE CONHECIMENTO GERAL 2 PONTOS CONHECIMENTO ESPECÍFICO 30 PONTOS	DEFERIDO	PONTUAÇÃO ATUALIZADA NO RESULTADO FINAL.
17983	39	TAINE CRUVINEL COSTA	VENHO SOLICITAR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 004/2022. REQUISITO A CORREÇÃO DA SOMA DOS PONTOS OBTIDOS. OCORRE, QUE NO EDITAL DE PUBLICAÇÃO, CONSTA O PESO DE 6 PONTOS PARA CADA QUESTÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUE SÃO DEZ QUESTÕES, TOTALIZANDO 60 PONTOS. DE ACORDO COM O RESULTADO DO MEU GABARITO, OBTIVE 6 ACERTOS DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUE TOTALIZAM 36 PONTOS, E SOMANDO-SE OS PONTOS, O TOTAL SERIA 53 PONTOS, E NÃO O RESULTADO QUE CONSTA NA PUBLICAÇÃO. PORTANTO, SOLICITO A CORREÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO.	DEFERIDO	PONTUAÇÃO SERA CORRIGIDA NO RESULTADO FINAL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 18 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO OU MANUTENÇÃO DA ATUAL INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA/CABO/WI-FI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **10.440,00 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).**

CONTRATADO: **MASTER TELECOM EIRELI**, CNPJ nº **18.331.986/0001-48**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2022

Institui a estratégia municipal para promoção e proteção da saúde menstrual – ABSORVENDO DIGNIDADE no âmbito do município de Diamantino/MT e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a estratégia municipal para promoção e proteção da saúde menstrual, denominada **ABSORVENDO DIGNIDADE**, com os seguintes objetivos:

I – ofertar os cuidados básicos de saúde e desenvolver mecanismos para a inclusão das mulheres em ações voltadas à proteção da saúde menstrual;

II – adotar iniciativas que possam reduzir a pobreza menstrual;

III – equacionar a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período de menstruação feminina;

IV – combater a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene necessários garantir a dignidade menstrual das mulheres diamantinenses.

§1º A estratégia municipal será implementada de forma integrada entre as Secretarias Municipais, especialmente, das áreas de assistência social, saúde e de educação.

§2º O Poder Executivo poderá promover campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas conseqüências para a saúde da mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ou distribuir gratuitamente absorventes higiênicos, nos seguintes critérios:

I – Estudantes do sexo feminino matriculadas na Rede Pública de Educação, a partir do 5º ano do ensino fundamental, visando a prevenção e riscos de doenças, bem como evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

II – Mulheres de baixa renda até 49 anos, cadastradas no CRAS ou na Secretaria de Assistência Social na cidade de Diamantino/MT.

§1º O fornecimento ou distribuição gratuita de absorventes higiênicos atenderá, no máximo, quinhentas mulheres beneficiárias.

§2º A quantidade de mulheres beneficiárias com o recebimento gratuito de absorventes higiênicos poderá ser ampliado, desde que preencham os critérios estabelecidos nos incisos I ou II e ainda, haja dotações orçamentárias disponíveis.

§3º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de mulheres beneficiárias com as dotações orçamentárias existentes para o pagamento das despesas decorrentes do fornecimento ou distribuição gratuita de absorventes.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS fornecerá os absorventes higiênicos através de cotas mensais às estudantes e mulheres de baixa renda, cadastradas e que se enquadrem, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 4º Para ter direito ao absorvente, as estudantes deverão apresentar a matrícula do respectivo ano letivo e as mulheres de baixa renda deverão estar inseridos no CAD Único e realizar o Cadastramento no CRAS e/ou na Secretaria de Assistência Social do Município de Diamantino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, prioritariamente, por conta das dotações orçamentárias alocadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado, União e com organismos financiadores de Políticas Públicas, com intuito de cumprir os objetivos da presente Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 3.929, PÁGINA 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de fevereiro de 2022, Edição nº 3.929, página 270, referente ao Contrato nº 014/2019 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

R$ 331.571,68 (Trezentos e trinta e um mil Quinhentos e Setenta e um reais e Sessenta e oito centavos)

LEIA-SE:

R$ R$ 250.454,32 (Duzentos e cinquenta mil Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e Trinta e dois centavos).

Diamantino/MT, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **MARCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 0399171-7 SSP/MT e CPF sob nº 304.753.331-87, para o cargo de **Coordenador II – Coordenadoria de Obras Públicas**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2022

Institui o dia de Combate á Violência Doméstica; Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, instituir o protocolo de atendimento a essas mulheres dentro das instituições da rede municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no município de Diamantino, o Dia Municipal de Combate a Violência Doméstica, a ser comemorado no dia 07 de agosto.

Art. 2° Esta lei tem por escopo, promover campanhas, debates, seminários palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate a Violência Doméstica, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher, criança e adolescente.

Art. 3° Serão asseguradas ás mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos á vida, segurança, saúde, alimentação, educação, cultura, moradia, acesso á justiça, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, ao respeito e á convivência familiar e comunitária.

§1° O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§2° Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para as mulheres quanto ao fluxo deste atendimento e acompanhamento da Vitima de Violência Domestica.

Art. 4° Fica de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação a criação de protocolos que visem a garantia do atendimento à pessoa vítima da violência doméstica.

Art. 5° Fica de responsabilidade do atendimento prestado a Vitima de Violência os órgãos Municipais e estruturais do Governo Municipal, podendo fazer parcerias como através de Termo de Cooperação Técnica com seguintes órgãos Polícia Militar e Civil, Ministério Publico MP.

Art. 6º Deverão ser afixados, pelas empresas concessionárias de transporte coletivo, adesivos nos terminais de transbordo do transporte coletivo e no interior dos veículos de transporte coletivo do município de Diamantino, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio sexual, para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes, bem como peças publicitárias acerca da temática tratada nesta Lei.

Art. 7º O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.

Parágrafo Único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO

Art. 8º Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, será elaborado um Protocolo de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.

Art. 9° São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - Promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;

II - Formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;

III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência na Cidade de Diamantino, conforme o fluxo a ser estabelecido;

VI - elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento, notificações para a rede de serviços;

VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comitê de Monitoramento;

VIII - promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município do Diamantino;

IX - ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência;

X - elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado do Mato Grosso e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;

XI - realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;

XII - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos;

XIII - disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XIV - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídio no Município de Diamantino.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Diamantino, 11 de abril de 2002

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 264/2022 - RETIFICAÇÃO

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KARINA TEIXEIRA ROCHA,** portadora do RG nº 2097922-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.706.161-78, para exercer o cargo de **GERENTE - DGA-8 – Gerencia Epidemiológica e Saúde do Trabalhador** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **PORTARIA Nº 109/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17963	18	ADRIELE SOARES CORREA	BOM DIA FAVOR REVER AS QUESTÕES DE CONHECIMENTO ESPECIFICO QUE EU ACERTEI 6 QUESTÕES FAZENDO SOMENTE NESTA AREA 30 PONTOS, POREM ESTIVE, MAS ACERTO EM OUTRAS AREAS NA MINHA CONTAGEM ERA PARA EU ESTAR COM 46 PONTOS EM SEGUNDO LUGAR, MAS NO EDITAL QUE SAIU ESTOU EM TERCEIRO LUGAR COM 31 PONTOS: FAVOR CONSULTAR NOVAMENTE O MEU GABARITO.	DEFERIDO	FOI REALIZADA A RECONTAGEM DE PONTOS, A ATUALIZAÇÃO DAS QUESTÕES ESPECIFICAS PARA 6 PONTOS.
17958	89	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	TRATA DA CONTAGEM DE PONTOS E DO ESPELHO DO MEU GABARITO, NA CLASSIFICAÇÃO NÃO TENHO NENHUM PONTO CONTADO E FUI DESCLASSIFICADA SEM MOTIVO APARENTE, POR ISSO SOLICITO MINHA CONTAGEM DE PONTOS E ESPELHO DE GABARITO.	DEFERIDO	O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DA CANDIDATA, ATRAVÉS DO LOGIN E SENHA. A PONTUAÇÃO FOI CRRIGIDA NA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
17960	102	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR	INDEFERIDO	APÓS AVERIGUAÇÃO, NOTA-SE APENAS 5 ACERTOS EM CONHECIMENTOS ESPECPIFICOS, TOTALIZANDO 30 PONTOS.
17965	91	DEAN PEREIRA DE SOUZA	A CONCORRENTE DE NÚMERO 001 DA REFERIDA VAGA DE AGENTE DE SAÚDE DO DA VAGA DO BAIRRO BURITI, QUERO FAZER A DENÚNCIA Q A MESMA NÃO RESIDE EM NOSSA CIDA-	IMPROCEDENTE	A CONTRATAÇÃO É RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA,

			DE MORA NA CIDADE DE ARENÁPOLIS SENDO AS VAGAS DESTINADAS PARA QUEM MORA E RESIDE NA AREA DE ATUAÇÃO O NOME DA CANDIDATA EM QUESTÃO É SIMONE FERREIRA GIROLDE..SE NÃO FORA QUI Q FAÇO ESTE TIPO DE DENUNCIA ME INFORMEM O NUMERO Q PRECISO PRA FAZER ESTA DENUNCIA..		QUE DEVERÁ EXIGIR OS CRITERIOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
17952	93	ESMERALDA DE SOUZA SILVA	-	DEFERIDO	PONTUAÇÃO CORRIGIDA NO RESULTADO FINAL.
17977	95	LEDIANI RODRIGUES MATOS	PONTUAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPEÇÍFICOS FOI CALCULADA ERRADA, SEU PESO DE PONTUAÇÃO É 6, E A BANCA PROVAVELMENTE CALCULOU COM PESO 3.	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERA ATRIBUIDA PONTUAÇÃO 6, CONFORME REGRAS EDITALISSIMAS.
17986	52	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CADA QUESTÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO VALE 6 PONTOS, ONDE ACERTEI 6 QUESTÕES ACUMULANDO TOTAL DE 36 PONTOS, EM PORTUGUÊS ACERTEI 2 QUESTÕES CADA UMA VALENDO 3 PONTOS TOTAL: 6 PONTOS, MATEMÁTICA ACERTEI 5 QUESTÕES CADA UMA VALENDO 3 PONTOS NO TOTAL: 15 PONTOS, CONHECIMENTO GERAIS ACERTEI 2 QUESTÕES CADA UMA VALENDO 2 PONTOS TOTAL: 4 PONTOS. SENDO O TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS FOI 61 PONTOS. A ÚNICA SOMA QUE OCORREU EQUÍVOCO NA MINHA PROVA FOI DE CONHECIMENTO ESPECIFICO, ONDE ESTÁ DIVULGADO NA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/20022 QUE FIZ SOMENTE 18 PONTOS, POR TANTO FIZ 36 PONTOS DE ACORDO COM O EDITAL SENDO QUE CADA QUESTÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO TEM UM PESO DE 6 PONTOS. PEÇO QUE CORRIGEM ESSE ERRO, AGRADEÇO PELA ATENÇÃO.	DEFERIDO	A PONTUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA NO RESULTADO FINAL.
17961	16	RICARDO CHIOSSI	OLÁ BOM DIA TUDO BEM?, DESEJO ENTRA COM RECURSOS EM RELAÇÃO A MINHA PONTUAÇÃO EU CORRIGI COM BASE NAS PONTUAÇÃO LANÇADA NO EDITAL E OUVE UM EQUÍVOCO COM A MINHA NOTA POIS COM A MINHA CONTA DA PROVA EU TIREI 44 PONTOS SOMADOS PELO EDITAL E PELA CLASSIFICAÇÃO QUE VOCÊS LANÇARAM EU ESTOU COM APENAS 32, OUVE UMA RELAÇÃO DE 12 PONTOS, E CONTINUANDO EU DESCOBRI AONDE QUE FOI QUE ACONTECE ESSA DIFERENÇA DE PONTOS FOI NA QUESTÃO ESPECIFICAS QUE EU TIREI APENAS 18 E COM A MINHA CONTA EU ACERTEI 5 QUESTÕES E CADA QUESTÕES VALEM 6 PONTOS DANDO UM TOTAL DE 30 PONTOS POIS ACERTEI METADE DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS NA ÁREA DA SAÚDE, TERIA COMO VOCÊS DAR UMA REVISADA DESSA NOTA PARA MIM POR FAVOR, DEIXEI ANEXADO A PROVA MINHA, SOMAS DE PONTOS QUE EU REALIZEI, A SOMA DE PONTOS E O GABARITO OFICIAL	DEFERIDO	A PONTAÇÃO DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS, FOI CORRIGIDA PARA 6 PONTOS.
17971	44	SILVANA APARECIDA DA SILVA	COMPARECI E REALIZEI A PROVA NO DIA 03/04/2022 NO PERÍODO DA TARDE, E O RESULTADO DO MEU GABARITO NÃO CONSTA NA LISTA DOS CLASSIFICADOS, CONSTANDO QUE EU NÃO FALTEI E NÃO REALIZEI A PROVA, NÃO APARECE O ESPELHO DO MEU GABARITO E ALÉM DE TUDO AS PROVAS FORAM CORRIGIDAS DE MANEIRAS INCORRETAS, SENDO QUE CADA ACERTO DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO VALIA 6 PONTOS E CORRIGIRAM VALENDO 3 PONTOS. PELA MINHA PROVA FUI CLASSIFICA E ME SINTO PREJUDICADA, FICO NO AGUARDO DE UMA SOLUÇÃO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.	DEFERIDO	CONTAGEM DE PONTOS ATUALIZADA E PRESENTE NA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
17982	85	STEFANNY SANTANA BARATTO	BOA TARDE ONTEM EU CONFERI O RESULTADO POSTADO DA PROVA E LÁ CONSTA QUE FIZ 29 PONTOS, EU CORRIGI A MINHA PROVA E LÁ ESTÁ IGUAL AO MEU GABARITO EU GOSTARIA DO ESPELHO DO MEU GABARITO E QUE VOCÊS CORRIGISSEM NOVAMENTE O MEU GABARITO PORQUE PELA MINHA CONTAGEM ESTÁ QUE FIZ 44 PONTOS NA DE PORTUGUÊS FIZ 6 PONTOS DE MATEMÁTICA 6 PONTOS NO DE CONHECIMENTO GERAL 2 PONTOS CONHECIMENTO ESPECÍFICO 30 PONTOS	DEFERIDO	PONTUAÇÃO ATUALIZADA NO RESULTADO FINAL.
17983	39	TAINE CRUVINEL COSTA	VENHO SOLICITAR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 004/2022. REQUISITO A CORREÇÃO DA SOMA DOS PONTOS OBTIDOS. OCORRE, QUE NO EDITAL DE PUBLICAÇÃO, CONSTA O PESO DE 6 PONTOS PARA CADA QUESTÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUE SÃO DEZ QUESTÕES, TOTALIZANDO 60 PONTOS. DE ACORDO COM O RESULTADO DO MEU GABARITO, OBTIVE 6 ACERTOS DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUE TOTALIZAM 36 PONTOS, E SOMANDO-SE OS PONTOS, O TOTAL SERIA 53 PONTOS, E NÃO O RESULTADO QUE CONSTA NA PUBLICAÇÃO. PORTANTO, SOLICITO A CORREÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO.	DEFERIDO	PONTUAÇÃO SERA CORRIGIDA NO RESULTADO FINAL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 18 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – DO DECRETO Nº 064/2022

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – DO DECRETO Nº 064/2022

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	FORA DO ESTADO		DENTRO DO ESTADO		ESPECIAL	INTERNACIONAL
	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite		
	(R$)	(R$)	(R$)	(R$)	(R$)	(US$)
a) Prefeito Municipal	1.000,00	650,00	600,00	300,00	100,00	500,00
b) Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Assessor-Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município	600,00	450,00	450,00	200,00	80,00	450,00
c) Superintendente, Assessores, Coordenadores, Pregoeiro e Ouvidor.	600,00	450,00	370,00	150,00	80,00	450,00
d) Demais servidores efetivos e comissionados; colaboradores eventuais e conselheiros	600,00	450,00	300,00	120,00	80,00	450,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2022

Dispõe sobre a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga aos policiais militares que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso por meio do Termo de Cooperação celebrada com o Município e dá outras providências.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Diamantino, nos moldes de Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, no apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio à fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além do combate a outras atividades inerentes ao Município, as quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social.

§1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada conforme descrito no art. 1º ocorrerá na forma e valores abaixo discriminados:

I – Aos Oficiais Militares: R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) s por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 46,57 (quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado em 6 (seis) horas/dia e 120 (noventa) horas/mês;

II – Aos Praças: R$ 36,22 (trinta e seis e vinte e dois) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado em 6 (oito) horas/dia e 120 (noventa) horas/mês;

§3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, em conta corrente individual indicada pelo servidor policial militar com destinação específica ao disposto na Lei.

§4º Caberá ao Poder Executivo Municipal firmar o Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual (PPA 2021/2024) e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de abril de 2.022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2022 - PREMIAÇÃO IPTU - RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 072/2022 - PREMIAÇÃO IPTU - RETIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2022, autorizado por meio da Lei nº 1.405/2021, e dá outras providências

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 1.405/2021, que dispõe sobre premiação referente ao IPTU no Município de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2022.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 30 de novembro de 2022, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas e locais que serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

§1º. Os valores indicados no Artigo 3º deste Decreto serão sorteados em 09 (nove) premiações, sendo 02 (dois) contribuintes contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom eletrônico gerado para o imóvel.

§2º. Serão realizados 02 (dois) sorteios em cada premiação totalizando 18 (dezoito) contribuintes ganhadores do IPTU PREMIADO/2022.

§3º Dos valores estabelecidos abaixo serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios.

§ 4º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2022 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

1º Prêmio (espécie) R$ 4.000,00	Participarão do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2022, em Cota Unica até o dia 31/05/2022. *** Sorteio em Junho/2022.**	1º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 2º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais.

2º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 31/05/2022. *** Sorteio em Junho/2022.**	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
3º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 30/06/2022. * Sorteio em Julho/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
4º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 29/07/2022. * Sorteio em Agosto/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
5º Prêmio (espécie) R$ 4. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 31/08/2022. *** Sorteio em Setembro/2022**.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 3º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais) 4º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais)
6º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2022 até o dia 30/09/2022. * Sorteio em Outubro/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2022 até o dia 30/10/2022. * Sorteio em Novembro/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
8º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 30/11/2022. * Sorteio em Dezembro/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art.4º Cada inscrição imobiliária receberá um cupom eletrônico que será único.

§1º Cada cupom eletrônico premiado confere o direito a um único prêmio.

§2º O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

§3º O cupom que for retirado e não estiver adimplente para com o Município retornará a urna para o próximo sorteio.

Art. 5º. Fará jus ao prêmio o CONTRIBUINTE cujo nome e número de lançamento constar no cupom sorteado e a inscrição imobiliária não possua débito vencido do IPTU 2022.

§ 1º No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via sistema informatizado/PMD.

Art. 6º. Os cupons serão conferidos pela Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato, composta pelos servidores descritos no art. 7º deste regulamento

§1º Caso o cupom sorteado não seja validado pela comissão descrita no art.7º deste Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se completem os contemplados previstos na tabela acima previstos adimplentes com o IPTU 2022, por sorteio.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros da Comissão, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 4º e 5º do art. 6º deste Regulamento.

§1º A Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora será constituída pelos seguintes membros: RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA, (Presidente), PEDRO DE ALMEIDA CALVO (Secretário), GABRIELA COCCO BUSANELLO (membro n°1), BENEDITO CARLOS XAVIER (membro n°2) e CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA (membro n° 3), sendo presidido pelo primeiro.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU premiado " na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder à auditagem de que trata o § 1º do art. 6º e o art. 7º referente a todos os sorteios.

Art. 9º. A premiação do "IPTU/2022" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, bem como redes sociais, com esclarecimentos e orientações aos participantes.

Art. 10. O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura: www.diamantino.mt.gov.br, na imprensa local, redes sociais e através de correspondência aos premiados.

Art.11. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art.12. Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 13. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 14. O direito de receber o prêmio decai em 90 dias contados a partir da data do sorteio

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Diamantino MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF ou documento oficial com foto, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2022 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

Art. 16. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado

Art. 17. As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 18. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 224/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 224/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 224/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.960, DE 13 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **JOICE PINHEIRO GOMES,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005. 714.101-03, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **JOICE GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005. 714.101-03, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 2257/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 225/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051. 504.668-08., para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito – DGA-2**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051. 504.668-08., para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito – DGA-2**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 132/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.953, em 04 de abril de 2022,** que exonerou **JOSIELMA CARLA DA SILVA,** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.705.751-29.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 137/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.953, em 04 de abril de 2022,** que exonerou a Senhora **KARINA TEIXEIRA ROCHA,** portadora do RG nº 2097922-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.706.161-78

.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 263/2022 - RETIFICAÇÃO

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSIELMA CARLA DA SILVA,** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.705.751-29, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8 – Gerencia de Patrimônio e Manutenção**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022,** revogando-se a **PORTARIA Nº 259/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 117/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.957, em 08 de abril de 2022,** que nomeou a Senhora ***Márcia Regina Martins*****,** portadora do RG nº 823.449 SSP/MT e CPF sob nº 535.283.951-68, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2022

DECRETO Nº 078/2022

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 240/1997.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, SR. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 240/1997,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Como Representantes do Poder Público Municipal:

a) Ana Cristina dos Santos e Natália Pereira Magalhães, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SMAS;

b) Caio Alexandre Ojeda da Silva e Ramon de Oliveira Martins, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM;

c) Louise de Almeida e Evelly Sandy Alves Rosario Shiozawa, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;

d) Rayla Lalesca Gomes Domingos e Lucivânia Francisca de Oliveira, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

e) Rosângela Ferreira de Souza e Luciana Amorim da Silva Amorim, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

f) Vinícius Matheus da Silva Roque e Roberto Célio Vieira Costa, Titular e Suplente, respectivamente, representantes do SINE – Sistema Nacional de Emprego;

II - Como Representantes da Sociedade Civil:

a) Marenice Queiroz da Silva e Marina Gomes de Arruda, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da UDAC – União Diamantinense das Associações Comunitárias;

b) Lecindo Pedro da Silva e Carlindo Reis de Almeida, Titular e Suplente, respectivamente, representantes Sindicato Rural dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Diamantino/MT;

c) Valdirene Maria da Rosa e Elenice do Carmo Sousa Silva, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da APAE – Amigos e Pais dos Excepcionais de Diamantino-MT;

d) Marcia Fernandes Balieiro e Rosangela Lemes de Paula, Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Rotary Club de Diamantino-MT;

e) Tatiane da Costa Silva e Elza Fatima Silva Botelho, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Igrejas;

f) Izaine Araujo de Oliveira e Maria Aparecida Bonrruque, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da A.C.B – Nova Lourdes – Lar São Roque de Diamantino-MT.

§1º - O Presidente, o Vice-Presidente e demais cargos do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, em eleição do colegiado.

§2º - Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 197/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 196/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS,** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 3.929, PÁGINA 270, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de fevereiro de 2022, Edição nº 3.929, página 270, referente ao Contrato nº 015/2019 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

R$ 418.438,07 (Quatrocentos e dezoito mil Quatrocentos e trinta e oito reais e Sete centavos).

LEIA-SE:

R$ R$ 381.484,64 (Trezentos e oitenta e um mil Quatrocentos e oitenta e quatro reais e Sessenta e quatro centavos).

Diamantino/MT, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2022

PORTARIA Nº 271/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO,** portador do RG nº 1058169-3 SJ/MT, inscrito no CPF nº 559.455.971-04, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6 - Coordenadoria de Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18/04/2022, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **ADIADA** a data de **abertura do referido certameque seria realizado no dia 20/04/2022 às 09h:00 para o dia 03/05/2022 às 09:00 horas,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, **TÉCNICA e PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

ERRATA DA PORTARIA Nº 212/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 212/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 212/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20, para o cargo de **Gerente – Gerencia de Patrimônio**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Administração.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel loureiro neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12	3	4	48	67	1º	Classificado
109	GIRLEY MARTINS SILVA	6	9	6	36	57	2º	Classificado
223	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	3	6	2	36	47	3º	Classificado

348	RAIANA CARDOSO DA SILVA	3	0	2	24	29	-	Eliminado
51	LUCIENE DA GUIA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
70	CAMILA BARROS DA SILV	-	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PEDREGAL - ESF PEDREGAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
99	FABIANA LINA DE SOUZA	12	3	2	36	53	1º	Classificado
28	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	0	0	6	30	36	2º	Classificado
176	MIRIAN FATIMA RAMOS	6	6	2	18	32	3º	Classificado
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BAIRRO DA PONTE - ESF BAIRRO DA PONTE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
67	SIRLEI WEISS REHBEIN	3	9	2	48	62	1º	Classificado
325	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	6	3	4	36	49	2º	Classificado
247	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	3	9	6	30	48	3º	Classificado
26	SILVIA COIMBRA MOREIRA	3	9	2	30	44	4º	Classificado
112	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	GRAZIELA ANTUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
350	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	MOACIR DE ALMEIDA BATISTA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL - ESF CENTRAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
229	EUDES GARCIA DA SILVA	6	3	0	30	39	1º	Classificado
187	ELMA BARBOSA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM ALVORADA - ESF JARDIM ALVORADA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
274	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	6	6	4	30	46	1º	Classificado
276	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	3	9	2	24	38	2º	Classificado
338	DANIELY VIEIRA GOMES	3	3	2	24	32	3º	Classificado
329	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CRUZ	3	3	2	18	26	-	Eliminado
272	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM JESUS - ESF BOM JESUS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
173	MARLENE MARIA DE ALMEIDA	3	3	8	30	44	1º	Classificado
287	TANYA DALSILIA DE JESUS	3	3	2	36	44	2º	Classificado
347	EUDA VIEIRA GOMES	3	0	0	36	39	3º	Classificado
317	DOLICREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3	6	2	18	29	-	Eliminado
342	ELDA DA SILVA VIEIRA	0	3	4	12	19	-	Eliminado
191	RAISSA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
40	ANA PAULA MARTELO GARLET	-	-	-	-	-	-	Ausente
168	GABRIELI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
116	HILTA ROSA DOS SANTOS CORONEL	0	6	4	36	46	1º	Classificado
328	GISELE DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
90	MAICO DOGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL/BOJUÍ - ESF RURAL/BOJUÍ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
233	BARBARA MATOS ARAUJO	6	9	4	36	55	1º	Classificado
216	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5	RAFAELA NONATO CARNAUBA	-	-	-	-	-	-	Ausente
010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DECIOLÂNDIA - ESF DECIOLÂNDIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
6	NATYANE JESUS SANTIAGO DOS ANJOS	3	0	4	30	37	1º	Classificado
011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POSTO GIL - POSTO GIL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
220	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	9	3	4	24	40	1º	Classificado
346	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	0	6	8	24	38	2º	Classificado
185	EMANUELLY LEANDRA DA SILVA STURZBECHER	9	9	2	12	32	3º	Classificado
012 - 012 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
118	CARLOS EDUARDO REHBEIN DE SOUZA	3	15	4	30	52	1º	Aprovado
103	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	12	12	2	24	50	2º	Classificado
165	SILVANA APARECIDA DA SILVA	9	6	4	30	49	3º	Classificado
215	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	6	6	2	24	38	4º	Classificado
114	LEANDRO DO NASCIMENTO	6	3	4	24	37	5º	Classificado
334	JAYNNE LOPES SANTIAGO	9	3	4	18	34	6º	Classificado
213	JOÃO DA MATA OJEDA JÚNIOR	0	3	4	24	31	7º	Classificado
78	PATRICIA QUELI ELEBROK	6	3	0	18	27	-	Eliminado
226	JESIELY SILVA SOUZA	3	0	4	12	19	-	Eliminado
349	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ CEZARI	-	-	-	-	-	-	Ausente
352	JOSIMARA PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
013 - 013 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
318	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	6	6	4	24	40	1º	Aprovado
3	DANIEL MOURA GOMES	3	6	4	24	37	2º	Classificado
225	ROGERIO TOLEDO SANTOS	3	9	4	18	34	3º	Classificado
73	CLEITON HENRIQUE DA SILVA	3	6	4	18	31	4º	Classificado

241	AMARO SÉRGIO DOS SANTOS	0	3	2	24	29	-	Eliminado
94	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	6	2	12	26	-	Eliminado
162	ALESSANDRO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
230	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
106	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
014 - 014 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
62	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	3	6	4	60	73	1º	Aprovado
015 - 015 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
183	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	6	6	6	24	42	1º	Aprovado
016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
284	JULIANA RONCATI LOPEAS	12	9	4	48	73	1º	Aprovado
46	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	9	3	6	54	72	2º	Classificado
7	NATHÁLIA PAULA DA SILVA	6	3	6	42	57	3º	Classificado
282	TAMARA NASCIMENTO FERREIRA	6	3	4	42	55	4º	Classificado
209	JANAINA MARIA BOCCHI	3	0	4	30	37	5º	Classificado
23	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	WESLEY ZANRE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
128	KAUANY FARIAS PAINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
017 - 017 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
18	IZABEL CRISTINA LEITE	9	9	4	48	70	1º	Classificado
87	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	6	12	8	42	68	2º	Classificado
100	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	9	6	4	48	67	3º	Classificado
208	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	9	6	4	48	67	4º	Classificado
244	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	3	0	2	60	65	5º	Classificado
251	HALLYNE LESSA	6	12	4	42	64	6º	Classificado
219	ADELITA BARROS DE AGUIAR	3	6	4	48	61	7º	Classificado
43	ERICA MARQUES DE ABREU	9	6	4	42	61	8º	Classificado
56	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	9	3	6	42	60	9º	Classificado
111	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	3	3	2	48	56	10º	Classificado
139	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	6	0	4	42	52	11º	Classificado
192	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	3	3	4	42	52	12º	Classificado
105	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	6	3	6	36	51	13º	Classificado
125	CLAUDIANE VIANA MENDES	6	3	4	36	49	14º	Classificado
264	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	3	0	4	42	49	15º	Classificado
133	ESTEVÃO JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA	6	3	8	30	47	16º	Classificado
258	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	6	0	4	36	46	17º	Classificado
240	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	6	6	4	30	46	18º	Classificado
196	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	3	6	6	30	45	19º	Classificado
180	MARCELO EMANOEL DA SILVA	3	0	4	36	43	20º	Classificado
199	FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	0	0	6	36	42	21º	Classificado
269	ANDRÉ BEZERRA LEAL	6	6	0	30	42	22º	Classificado
53	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	3	12	2	24	41	23º	Classificado
218	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	3	3	4	30	40	24º	Classificado
65	THAIS SANTANA DE SOUZA	0	0	4	36	40	25º	Classificado
36	LESIANI SANTIAGO RODRIGUES	0	6	4	30	40	26º	Classificado
201	JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI	6	6	2	24	38	27º	Classificado
131	LARISSA LIMA DA SILVA	6	0	2	30	38	28º	Classificado
181	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	0	9	4	24	37	29º	Classificado
340	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0	3	4	30	37	30º	Classificado
296	MAICO PEREIRA DE BRITO	0	6	0	30	36	31º	Classificado
261	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	3	6	2	24	35	32º	Classificado
1	WILSON LEONARDO DA SILVA	3	3	4	24	34	33º	Classificado
242	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	3	3	2	24	32	34º	Classificado
256	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	3	6	4	18	31	35º	Classificado
81	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	3	0	2	24	29	-	Eliminado
86	KARINA DA SILVA SANTOS	0	3	4	18	25	-	Eliminado
108	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	6	0	2	12	20	-	Eliminado
326	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
332	ROSEMILDES SANTANA NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
221	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
265	ADRIANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
245	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
71	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
64	MARIA APARECIDA GLORIA SILVA HURTADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
204	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
159	LUANA DENISE MORISSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
42	CLEUDIESLHE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
97	JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
59	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	GENECIR FRANÇA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

237	VALDINETE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
119	ANA FLAVIA MARIOTTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
142	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	AGNER GONÇALVES DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
018 - 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
58	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	9	6	6	60	81	1º	Classificado
60	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA	6	3	6	60	75	2º	Classificado
120	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO	3	6	4	60	73	3º	Classificado
98	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	6	6	2	42	56	4º	Classificado
151	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	6	6	4	30	46	5º	Classificado
146	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	3	3	6	30	42	6º	Classificado
279	MORALINA PEREIRA DA SILVA	6	3	8	24	41	7º	Classificado
171	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	3	0	2	36	41	8º	Classificado
234	NEUZIELE GOMES DA SILVA	6	3	2	30	41	9º	Classificado
291	JULIANY EDUARDA DA SILVA	3	0	8	30	41	10º	Classificado
273	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	9	9	4	18	40	11º	Classificado
122	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	6	3	4	24	37	12º	Classificado
140	ALCIONE CAMPOS DIAS	3	0	4	30	37	13º	Classificado
205	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	6	6	6	18	36	14º	Classificado
145	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	3	6	2	24	35	15º	Classificado
117	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	0	9	2	24	35	16º	Classificado
155	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	12	3	2	18	35	17º	Classificado
92	NEUZA FATIMA RAMOS	0	6	4	24	34	18º	Classificado
330	ADILAINE APARECIDA DE LIMA	9	9	4	12	34	19º	Classificado
124	DÉBORA JULIO FERNANDES	3	3	2	24	32	20º	Classificado
47	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	6	3	4	18	31	21º	Classificado
163	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	0	0	6	24	30	22º	Classificado
290	FRANCIELI SOARES DE MATOS	3	3	0	24	30	23º	Classificado
267	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	3	0	2	24	29	-	Eliminado
22	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	6	3	2	18	29	-	Eliminado
172	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	6	6	4	12	28	-	Eliminado
161	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	6	6	2	12	26	-	Eliminado
95	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	3	0	4	18	25	-	Eliminado
257	TATIANE RITA ONORI	6	3	4	12	25	-	Eliminado
72	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	6	6	0	12	24	-	Eliminado
271	LÍGIA LIMA PEREIRA	9	3	0	12	24	-	Eliminado
292	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0	3	4	12	19	-	Eliminado
175	THALITA APARECIDA DA SILVA	3	0	4	12	19	-	Eliminado
253	KENIA FERREIRA DE SOUZA	3	0	0	12	15	-	Eliminado
158	MICHELE DE OLIVEIRA	3	3	2	6	14	-	Eliminado
148	JUSCELIA DE JESUS MOLINA	3	9	2	0	14	-	Eliminado
121	JOSIANE OLIVEIRA	3	3	0	6	12	-	Eliminado
153	PAULO CESAR MARTINS DE ALMEIDA	3	0	4	0	7	-	Eliminado
304	ELIZANGELA SUELY PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
44	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
019 - 019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL BOJUÍ - ZONA RURAL BOJUÍ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
11	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	6	6	2	42	56	1º	Aprovado
020 - 020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL CAETÉ - ZONA RURAL CAETÉ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
16	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	9	0	4	24	37	1º	Classificado
138	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	6	3	4	18	31	2º	Classificado
021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA - ZONA RURAL DECIOLÂNDIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
20	MARTA FABIAN	6	6	0	18	30	1º	Classificado
316	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
022 - 022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL SUMIDOURO - ZONA RURAL SUMIDOURO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
136	WILHASMAR DE SOUZA	9	6	4	18	37	1º	Classificado
023 - 023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL POSTO GIL - ZONA RURAL POSTO GIL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
10	FELIPE DA SILVA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
024 - 024 - DENTISTA – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
113	LEONARDO DANIEL CARRIS RIEDIGER	6	6	6	30	48	1º	Classificado
74	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	9	0	6	30	45	2º	Classificado
277	TAYNE AGREPINA DA SILVA	3	0	6	36	45	3º	Classificado
61	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	3	6	2	30	41	4º	Classificado
21	RENATA FRANCO PEREIRA QUEIROZ	15	9	4	12	40	5º	Classificado
260	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO BLAUTH	6	0	8	18	32	6º	Classificado
69	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	9	3	4	12	28	-	Eliminado
314	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	STEPHANY ARAKAKI MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
88	LORRAYNNE DOS SANTOS LARA	-	-	-	-	-	-	Ausente

12	SAMANTA DUARTE RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	VERÔNICA LEITE CALÇA	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	MAYARA NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
025 - 025 - DENTISTA – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA - ZONA RURAL DECIOLÂNDIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
134	VITOR HUGO BIGOLIN	9	15	4	42	70	1º	Aprovado
200	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	9	6	4	36	55	2º	Classificado
341	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	9	0	6	30	45	3º	Classificado
288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	9	0	6	24	39	4º	Classificado
143	JUCIE JOSE DA SILVA JUNIOR	6	3	4	24	37	5º	Classificado
49	JAQUELINE GOMES SILVA	6	3	0	24	33	6º	Classificado
66	JOSÉ WAGNER MARTINS REGIS	3	0	6	12	21	-	Eliminado
50	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	3	0	12	15	-	Eliminado
307	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
294	TATIANA PILATTI FELIPE	-	-	-	-	-	-	Ausente
80	MARIELY DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
026 - 026 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	6	6	2	60	74	1º	Aprovado
280	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	12	6	4	48	70	2º	Classificado
331	ELISANGELA VIEIRA DA SILVA MORAES	6	3	8	48	65	3º	Classificado
310	YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA	6	3	2	54	65	4º	Classificado
45	BRUNA SCARDUA DAL MAS	6	6	8	42	62	5º	Classificado
337	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	3	3	6	48	60	6º	Classificado
110	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	4	42	52	7º	Classificado
321	POLLIANY CORIOLANO DE JESUS	0	0	2	48	50	8º	Classificado
123	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	3	3	2	42	50	9º	Classificado
93	CAMILA COSTA TAKAMI	6	6	4	30	46	10º	Classificado
344	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA	3	3	6	30	42	11º	Classificado
174	DANIELA DA SILVA LUIZ	0	9	2	30	41	12º	Classificado
129	AMANDA FELIPE BORGES	0	6	4	12	22	-	Eliminado
324	JOSETE CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
228	FRANCIELI PILATTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
79	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
48	SIMONE MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
027 - 027 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
147	NATÁLIA NUNES DA SILVA	3	9	4	30	46	1º	Classificado
156	GRACIANE APARECIDA DE MORAES	6	3	0	18	27	-	Eliminado
15	DANIELA AGDA ALVES ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
028 - 028 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
177	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	6	6	4	36	52	1º	Aprovado
166	ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA	9	6	4	30	49	2º	Classificado
281	RENATA MODESTO SOARES	3	3	4	36	46	3º	Classificado
188	MICAELLE ANDRÉIA DA SILVA ROCHA	9	3	4	30	46	4º	Classificado
96	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	6	0	6	30	42	5º	Classificado
63	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	0	9	6	24	39	6º	Classificado
127	ANA MARIA CARDOSO RIBEIRO	6	3	6	24	39	7º	Classificado
278	JUCIMÉIA PEREIRA DA COSTA	0	0	4	30	34	8º	Classificado
57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	0	9	2	18	29	-	Eliminado
19	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
101	MARIA LUCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
132	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
135	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
306	JOSIANE LOPES LEAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	RENATA DA SILVA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Ausente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT,18 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268/2022

PORTARIA Nº 268/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 192/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901.651-03, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2022

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ:07.137.068/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a **Ata de Registro de Preços 008/2022**, **resultante do Pregão Presencial nº 008/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT , cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de VEICULO ZERO KM, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 144.970,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: (12) meses meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2022

CONTRATADA:VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes, com potencial risco de prejuízos ao Município", na forma constante do detalhamento do Termo de Referências**,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 906789/2020/MDR/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a Empresa: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.522.407/0002-09**, com sede na Rua 21, nº 024, Jardim Ouro fino, CEP.: 78.600-582, município de Barra do Garças – MT, neste ato representada por LUIZ ANTONIO JACOMINI, inscrito no CPF.: 240.528.681-53, **no valor global de R$ 1.003.035,75 (um milhão, três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**,conforme resultado da tomada de preços 001/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 18 de abril de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de SESSENTA (60) diasdo prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de otimização de receitas e despesas municipais, através de licenciamento de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.*

Fornecedor: MUOVE BRASIL SA, detentora do CNPJ: 21.870.040/0001-64, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme resultado do Pregão eletrônico nº 013/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO,** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 18 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2022

CONTRATADA: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 38. 245.135/0001/90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, para "Prestação de serviços na área de Engenharia Elétrica para levantamento luminotécnico com elaboração de projetos, para o programa MT iluminado, através de substituição de lâmpadas convencionais, para luminárias de LED ", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 07 DE ABRIL de 2022, Edição nº 3.956, pag. 226.

Feliz Natal-MT, 18 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **ANA LUCIA JESUS DE AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DANIEL SAM MONTEIRO SILVA LTDA.

DATA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022

EXECUÇÃO: 09 DE MAIO DE 2022.

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 034/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **MARCELO LOPES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 087/2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 087/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **MARIA JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **MEG KAROLINE NUNES AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 035/2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2022

EXECUÇÃO: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 035/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **MIRIAN ALVES DA SILVA APOLINARIO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **NEIDE BIAVATTI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **NILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ERONIDES CASTRO ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **PAMELA SUELEN DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **JOAO CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras pelo período de 11/04/2022 a 10/05/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DO CONTRATO Nº 007/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DO CONTRATO 007/2021, do dia 23 de Fevereiro de 2022, páginas 416, nº 3.926, no que segue:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Leia se:

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 160/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2020**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **CLEIA DE OLIVEIRA DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **JOSANIA DA SILVA GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **VIVIANE CHAVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **VALDEMILSON DE ARRUDA PIRES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **TIAGO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **ISADORA MATOS DOS REIS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, agregado a Lei Municipal n° 691/2020 ao qual concede reajuste anual.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **EMILLY DELLA PASQUA ESPINDOLA**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, matricula **2395**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **LUIZ FELIPE POMPEO VITTO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HRS**, matricula **2437**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO Nº 087/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO 087/2021, do dia 05 de Abril de 2022, páginas 758 e 759, nº 3.954 no que segue:

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 087/2021.

Leia se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/06/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 087/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **SUELLENN GUIMARAES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 07 DE ABRIL de 2022, Edição nº 3.956, pag. 227.

Feliz Natal-MT, 18 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086/2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 086/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 18 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 17 DE MAIO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

NUTRICIONISTA - ZONA URBANA | NÍVEL SUPERIOR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1315643	CARLA KUNZEL	68	3° CLASSIFICADA
1305887	FLAVIA KAROLINE DA SILVA DIESEL	66,5	4° CLASSIFICADA

FELIZ NATAL – MT, 18 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **JOCIANE GUIMARAES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO Nº 086/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO 086/2021, do dia 05 de Abril de 2022, pagina 758, nº 3.954 no que segue:

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 086/2021.

Leia se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/06/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 086/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 035/2021 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SICONFI 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.335.770,48	48.852.537,48	13.137.651,30	26,89	13.137.651,30	26,89	35.714.886,18
RECEITAS CORRENTES	45.015.670,48	45.045.670,48	9.796.979,04	21,75	9.796.979,04	21,75	35.248.691,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.068.401,20	8.068.401,20	1.281.331,01	15,88	1.281.331,01	15,88	6.787.070,19
Impostos	6.529.090,97	6.529.090,97	1.177.983,65	18,04	1.177.983,65	18,04	5.351.107,32
Taxas	874.910,69	874.910,69	103.347,36	11,81	103.347,36	11,81	771.563,33
Contribuição de Melhoria	664.399,54	664.399,54		0,00		0,00	664.399,54
CONTRIBUIÇÕES	1.089.279,50	1.089.279,50	107.783,33	9,89	107.783,33	9,89	981.496,17
Contribuições Sociais	897.279,50	897.279,50	57.399,94	6,40	57.399,94	6,40	839.879,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.000,00	192.000,00	50.383,39	26,24	50.383,39	26,24	141.616,61
RECEITA PATRIMONIAL	356.174,20	356.174,20	197.441,79	55,43	197.441,79	55,43	158.732,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	356.174,20	356.174,20	197.441,79	55,43	197.441,79	55,43	158.732,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.266.043,77	1.266.043,77	107.121,46	8,46	107.121,46	8,46	1.158.922,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	789.673,29	789.673,29	107.121,46	13,57	107.121,46	13,57	682.551,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	476.370,48	476.370,48		0,00		0,00	476.370,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.949.671,81	33.979.671,81	8.102.617,85	23,85	8.102.617,85	23,85	25.877.053,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.600.916,53	10.600.916,53	2.645.358,09	24,95	2.645.358,09	24,95	7.955.558,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.562.133,63	17.592.133,63	3.992.300,78	22,69	3.992.300,78	22,69	13.599.832,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.676.621,65	5.676.621,65	1.464.958,98	25,81	1.464.958,98	25,81	4.211.662,67
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.100,00	286.100,00	683,60	0,24	683,60	0,24	285.416,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			683,60		683,60		-683,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	126.100,00	126.100,00		0,00		0,00	126.100,00

Documento gerado em 18/04/2022 16:37:51 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	320.100,00	3.806.867,00	3.340.672,26	87,75	3.340.672,26	87,75	466.194,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.486.767,00	3.312.428,65	95,00	3.312.428,65	95,00	174.338,35
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.486.767,00	3.312.428,65	95,00	3.312.428,65	95,00	174.338,35
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.100,00	315.100,00	28.243,61	8,96	28.243,61	8,96	286.856,39
Transferências da União e de suas Entidades	305.100,00	305.100,00		0,00		0,00	305.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	28.243,61	282,44	28.243,61	282,44	-18.243,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.120,50	1.057.120,50	62.276,38	5,89	62.276,38	5,89	994.844,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.392.890,98	49.909.657,98	13.199.927,68	26,45	13.199.927,68	26,45	36.709.730,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.392.890,98	49.909.657,98	13.199.927,68	26,45	13.199.927,68	26,45	36.709.730,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.392.890,98	49.909.657,98	13.199.927,68	26,45	13.199.927,68	26,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.043.707,00			1.043.707,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.043.707,00			1.043.707,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.829.245,97	48.386.719,97	13.243.485,52	13.243.485,52	35.143.234,45	7.697.869,73	7.697.869,73	40.688.850,24	6.560.066,19	
DESPESAS CORRENTES	36.619.268,14	36.538.587,11	8.843.199,56	8.843.199,56	27.695.387,55	6.440.998,83	6.440.998,83	30.097.588,28	5.560.517,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.854.671,66	18.853.761,66	3.537.182,86	3.537.182,86	15.316.578,80	3.537.182,86	3.537.182,86	15.316.578,80	3.354.765,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	3.307,67	3.307,67	12.692,33	3.307,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.748.596,48	17.668.825,45	5.290.016,70	5.290.016,70	12.378.808,75	2.900.508,30	2.900.508,30	14.768.317,15	2.202.443,65	
DESPESAS DE CAPITAL	6.789.650,83	11.427.805,86	4.400.285,96	4.400.285,96	7.027.519,90	1.256.870,90	1.256.870,90	10.170.934,96	999.549,10	
INVESTIMENTOS	6.715.706,65	11.320.452,65	4.293.032,75	4.293.032,75	7.027.419,90	1.223.870,56	1.223.870,56	10.096.582,09	966.548,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.944,18	107.353,21	107.253,21	107.253,21	100,00	33.000,34	33.000,34	74.352,87	33.000,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.327,00	420.327,00			420.327,00			420.327,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.165.645,01	1.168.645,01	124.630,47	124.630,47	1.044.014,54	124.630,47	124.630,47	1.044.014,54	54.020,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.994.890,98	49.555.364,98	13.368.115,99	13.368.115,99	36.187.248,99	7.822.500,20	7.822.500,20	41.732.864,78	6.614.086,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.994.890,98	49.555.364,98	13.368.115,99	13.368.115,99	36.187.248,99	7.822.500,20	7.822.500,20	41.732.864,78	6.614.086,67	
SUPERÁVIT (XIII)							5.377.427,48		6.585.841,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.994.890,98	49.555.364,98	13.368.115,99	13.368.115,99		7.822.500,20	13.199.927,68		13.199.927,68	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.120,50	1.057.120,50	62.276,38	5,89	62.276,38	5,89	994.844,12
RECEITAS CORRENTES	1.057.120,50	1.057.120,50	62.276,38	5,89	62.276,38	5,89	994.844,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.057.120,50	1.057.120,50	62.276,38	5,89	62.276,38	5,89	994.844,12
Contribuições Sociais	1.057.120,50	1.057.120,50	62.276,38	5,89	62.276,38	5,89	994.844,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.165.645,01	1.168.645,01	124.630,47	124.630,47	1.044.014,54	124.630,47	124.630,47	1.044.014,54	54.020,48	
DESPESAS CORRENTES	1.005.645,01	1.008.645,01	124.630,47	124.630,47	884.014,54	124.630,47	124.630,47	884.014,54	54.020,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.005.645,01	1.008.645,01	124.630,47	124.630,47	884.014,54	124.630,47	124.630,47	884.014,54	54.020,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.229.245,97	49.786.719,97	13.243.485,52	13.243.485,52	99,07	36.543.234,45	7.697.869,73	7.697.869,73	98,41	42.088.850,24	
Legislativa	2.331.564,98	2.331.564,98	338.805,19	338.805,19	2,53	1.992.759,79	296.982,79	296.982,79	3,80	2.034.582,19	
Ação Legislativa	2.331.564,98	2.331.564,98	338.805,19	338.805,19	2,53	1.992.759,79	296.982,79	296.982,79	3,80	2.034.582,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.937.457,25	10.899.740,87	2.932.042,76	2.932.042,76	21,93	7.967.698,11	2.080.298,55	2.080.298,55	26,59	8.819.442,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.922.357,25	10.884.640,87	2.932.042,76	2.932.042,76	21,93	7.952.598,11	2.080.298,55	2.080.298,55	26,59	8.804.342,32	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.100,00	15.100,00				15.100,00				15.100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.256.109,43	2.506.109,43	358.799,66	358.799,66	2,68	2.147.309,77	240.157,57	240.157,57	3,07	2.265.951,86	
Assistência ao Idoso	13.102,00	13.102,00	13.000,00	13.000,00	0,10	102,00	2.480,00	2.480,00	0,03	10.622,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.430,95	321.430,95	64.768,20	64.768,20	0,48	256.662,75	49.014,92	49.014,92	0,63	272.416,03	
Assistência Comunitária	1.921.276,48	2.171.276,48	281.031,46	281.031,46	2,10	1.890.245,02	188.662,65	188.662,65	2,41	1.982.613,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.956.000,00	1.956.000,00	109.807,32	109.807,32	0,82	1.846.192,68	65.400,47	65.400,47	0,84	1.890.599,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.956.000,00	1.956.000,00	109.807,32	109.807,32	0,82	1.846.192,68	65.400,47	65.400,47	0,84	1.890.599,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.607.291,29	8.839.508,64	2.544.961,06	2.544.961,06	19,04	6.294.547,58	1.745.563,01	1.745.563,01	22,31	7.093.945,63	
Atenção Básica	8.407.291,29	8.639.508,64	2.544.961,06	2.544.961,06	19,04	6.094.547,58	1.745.563,01	1.745.563,01	22,31	6.893.945,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Trabalho	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	2,69	0,00	98.045,07	98.045,07	1,25	261.954,93	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	2,69	0,00	98.045,07	98.045,07	1,25	261.954,93	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.433.950,38	11.433.040,38	1.912.908,62	1.912.908,62	14,31	9.520.131,76	1.632.933,92	1.632.933,92	20,87	9.800.106,46	
Ensino Fundamental	9.900.554,38	9.901.244,38	1.488.463,84	1.488.463,84	11,13	8.412.780,54	1.228.053,55	1.228.053,55	15,70	8.673.190,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	10.830,93	10.830,93	0,08	74.169,07	7.660,72	7.660,72	0,10	77.339,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	400,00	0,01	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.446.296,00	1.446.296,00	413.213,85	413.213,85	3,09	1.033.082,15	396.819,65	396.819,65	5,07	1.049.476,35	
Cultura	358.762,44	358.762,44	13.120,83	13.120,83	0,10	345.641,61	12.932,83	12.932,83	0,17	345.829,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.912,44	89.912,44	13.120,83	13.120,83	0,10	76.791,61	12.932,83	12.932,83	0,17	76.979,61	
FU13 - Administração Geral	268.850,00	268.850,00				268.850,00				268.850,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	500,00				500,00				500,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.736.287,65	2.620.471,65	8.000,00	8.000,00	0,06	2.612.471,65	8.000,00	8.000,00	0,10	2.612.471,65	
Infra-Estrutura Urbana	2.735.987,65	2.620.171,65	8.000,00	8.000,00	0,06	2.612.171,65	8.000,00	8.000,00	0,10	2.612.171,65	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Habitação	87.630,39	87.630,39	9.528,19	9.528,19	0,07	78.102,20	9.528,19	9.528,19	0,12	78.102,20	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	87.629,39	87.629,39	9.528,19	9.528,19	0,07	78.101,20	9.528,19	9.528,19	0,12	78.101,20	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	531.250,99	531.250,99	111.971,88	111.971,88	0,84	419.279,11	63.654,39	63.654,39	0,81	467.596,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	531.250,99	531.250,99	111.971,88	111.971,88	0,84	419.279,11	63.654,39	63.654,39	0,81	467.596,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.400,00	11.400,00				11.400,00				11.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.400,00	11.400,00				11.400,00				11.400,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	322.463,67	322.463,67	58.264,50	58.264,50	0,44	264.199,17	52.886,65	52.886,65	0,68	269.577,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	322.063,67	322.063,67	58.264,50	58.264,50	0,44	263.799,17	52.886,65	52.886,65	0,68	269.177,02	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.200,00	40.200,00	25.003,41	25.003,41	0,19	15.196,59	6.541,50	6.541,50	0,08	33.658,50	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	30.200,00	30.200,00	25.003,41	25.003,41	0,19	5.196,59	6.541,50	6.541,50	0,08	23.658,50	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/04/2022 16:37:51

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	192.100,00	192.100,00				192.100,00				192.100,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	192.100,00	192.100,00				192.100,00				192.100,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.327.539,83	6.473.829,83	4.324.333,97	4.324.333,97	32,35	2.149.495,86	1.335.951,86	1.335.951,86	17,08	5.137.877,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.327.439,83	6.473.729,83	4.324.333,97	4.324.333,97	32,35	2.149.395,86	1.335.951,86	1.335.951,86	17,08	5.137.777,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Desporto e Lazer	228.466,49	278.466,49	12.684,92	12.684,92	0,09	265.781,57	12.684,92	12.684,92	0,16	265.781,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	213.266,49	263.266,49	12.684,92	12.684,92	0,09	250.581,57	12.684,92	12.684,92	0,16	250.581,57	
Lazer	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
FU27 - Administração Geral	10.100,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	89.944,18	123.353,21	123.253,21	123.253,21	0,92	100,00	36.308,01	36.308,01	0,46	87.045,20	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	89.944,18	123.353,21	123.253,21	123.253,21	0,92	100,00	36.308,01	36.308,01	0,46	87.045,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.327,00	420.327,00				420.327,00				420.327,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.165.645,01	1.168.645,01	124.630,47	124.630,47	0,93	1.044.014,54	124.630,47	124.630,47	1,59	1.044.014,54	
TOTAL (III) = (I + II)	46.394.890,98	50.955.364,98	13.368.115,99	13.368.115,99	100,00	37.587.248,99	7.822.500,20	7.822.500,20	100,00	43.132.864,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.165.645,01	1.168.645,01	124.630,47	124.630,47	0,93	1.044.014,54	124.630,47	124.630,47	1,59	1.044.014,54	
Legislativa	86.000,00	86.000,00	5.603,32	5.603,32	0,04	80.396,68	5.603,32	5.603,32	0,07	80.396,68	
Ação Legislativa	86.000,00	86.000,00	5.603,32	5.603,32	0,04	80.396,68	5.603,32	5.603,32	0,07	80.396,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	205.535,18	205.535,18	40.931,67	40.931,67	0,31	164.603,51	40.931,67	40.931,67	0,52	164.603,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	205.535,18	205.535,18	40.931,67	40.931,67	0,31	164.603,51	40.931,67	40.931,67	0,52	164.603,51	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.294,23	40.294,23	6.158,10	6.158,10	0,05	34.136,13	6.158,10	6.158,10	0,08	34.136,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	40.194,23	40.194,23	6.158,10	6.158,10	0,05	34.036,13	6.158,10	6.158,10	0,08	34.036,13	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	202.980,00	202.980,00	32.275,90	32.275,90	0,24	170.704,10	32.275,90	32.275,90	0,41	170.704,10	
Atenção Básica	202.980,00	202.980,00	32.275,90	32.275,90	0,24	170.704,10	32.275,90	32.275,90	0,41	170.704,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/04/2022 16:37:51

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	443.094,27	446.094,27	35.620,51	35.620,51	0,27	410.473,76	35.620,51	35.620,51	0,46	410.473,76	
Ensino Fundamental	443.094,27	446.094,27	35.620,51	35.620,51	0,27	410.473,76	35.620,51	35.620,51	0,46	410.473,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/04/2022 16:37:51 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	4.040,97	4.040,97	0,03	22.300,36	4.040,97	4.040,97	0,05	22.300,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	4.040,97	4.040,97	0,03	22.300,36	4.040,97	4.040,97	0,05	22.300,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

Documento gerado em 18/04/2022 16:37:51 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,697,600,09	4,498,543,97	4,789,890,60	4,872,506,68	5,017,117,99	5,977,257,83	5,600,901,08	8,380,677,03	5,728,439,70	7,243,855,68	5,623,568,40	5,583,268,18	69,013,627,23	50,340,995,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,379,672,50	732,384,99	606,221,16	544,948,05	311,942,17	547,998,73	315,560,07	301,171,83	392,128,95	972,212,25	729,935,10	551,395,91	7,385,571,71	8,068,401,20
IPTU	653,378,32	156,039,60	170,434,51	102,532,99	64,746,40	77,886,40	49,038,92	30,330,66	59,796,14	20,950,84	44,251,38	179,260,19	1,608,646,35	1,091,700,00
ISS	166,699,57	144,341,24	105,514,83	241,632,01	126,867,80	176,549,11	145,083,61	169,313,53	128,596,10	243,126,60	124,280,09	95,915,39	1,867,919,88	1,253,500,00
ITBI	363,470,99	308,518,31	206,345,42	74,904,13	34,328,77	203,110,65	36,222,00	18,738,15	126,505,52	101,945,23	494,544,61	179,879,01	2,148,612,79	2,675,890,97
IRRF	66,802,90	66,022,01	65,181,36	86,711,68	68,719,54	80,119,36	68,792,15	73,808,42	68,192,52	598,973,91	44,70	59,672,24	1,303,040,79	1,508,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129,320,72	57,463,83	58,745,04	39,167,24	17,279,66	10,333,21	16,423,39	8,981,07	9,038,67	7,215,67	66,714,32	36,669,08	457,351,90	1,539,310,23
Contribuições	93,623,02	91,194,23	82,367,28	87,086,38	78,931,04	93,080,03	82,208,97	93,104,95	85,965,60	233,886,04	21,412,72	86,370,61	1,129,230,87	1,089,279,50
Receita Patrimonial	5,782,15	9,161,69	15,874,07	20,726,56	25,618,62	35,474,06	38,505,12	109,921,46	75,646,75	94,186,19	85,952,59	111,489,20	628,338,46	356,174,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,782,15	9,161,69	15,874,07	20,726,56	25,618,62	35,474,06	38,505,12	109,921,46	75,646,75	94,186,19	85,952,59	111,489,20	628,338,46	356,174,20
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	82,001,08	50,737,26	53,170,55	67,451,41	63,695,17	65,479,91	71,819,62	63,288,76	46,978,04	71,639,72	48,550,46	58,571,00	743,382,98	1,266,043,77
Transferências Correntes	4,136,521,34	3,615,065,80	4,027,286,25	4,151,323,71	4,532,930,99	5,133,988,99	5,092,807,30	7,813,190,03	5,127,190,06	5,871,546,38	4,737,717,53	4,774,757,86	59,014,326,24	39,274,996,65
Cota-Parte do FPM	640,575,08	669,672,71	804,854,39	696,074,08	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,74	893,858,29	1,247,750,80	10,077,923,90	8,376,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,162,582,23	1,846,834,23	1,777,995,97	2,288,416,78	2,339,546,51	2,631,522,82	2,480,979,61	3,097,344,60	2,724,453,35	2,526,780,92	2,307,146,32	2,127,791,20	28,313,394,54	17,226,304,00
Cota-Parte do IPVA	77,483,22	49,132,73	71,135,93	57,036,87	134,381,11	79,737,16	64,428,83	87,767,75	68,811,44	50,808,21	66,748,09	55,264,53	862,735,87	700,000,00
Cota-Parte do ITR	11,195,07	24,491,95	88,956,90	16,796,94	1,867,98	23,955,85	314,482,82	2,546,533,02	222,246,77	297,398,50	158,772,88	191,957,14	3,898,647,82	1,000,320,20
Transferências da LC nº 87/1996	73,321,47	-73,321,47											0,00	
Transferências da LC nº 61/1989														76,300,60
Transferências do FUNDEB	600,257,01	558,459,27	654,832,77	665,478,92	667,157,76	758,352,72	704,369,55	899,883,72	800,948,69	764,765,31	721,585,66	743,373,32	8,539,464,70	5,676,621,65
Outras Transferências Correntes	571,107,26	537,796,38	629,510,29	427,520,12	438,874,97	879,983,53	931,346,94	516,181,33	446,453,73	945,157,70	589,606,29	408,620,87	7,322,159,41	6,219,450,20
Outras Receitas Correntes			4,971,29	970,57	4,000,00	101,236,11			530,30	385,10		683,60	112,776,97	286,100,00
DEDUÇÕES (II)	654,448,62	585,346,28	614,926,52	678,571,06	678,476,33	772,587,88	754,247,16	1,353,702,09	837,350,82	958,918,96	685,535,46	782,066,56	9,357,177,74	6,195,104,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,081,66	69,102,80	66,338,01	66,906,27	61,918,14	73,457,48	62,829,16	74,277,24	61,393,42	205,504,05		57,399,94	875,208,17	897,279,50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											230,51	114,03	344,54	1,500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	578,366,96	516,243,48	548,588,51	611,664,79	616,558,19	699,130,40	691,418,00	1,279,424,85	775,957,40	754,414,91	685,304,95	724,552,59	8,481,625,03	5,295,324,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,043,151,47	3,913,197,69	4,174,964,08	4,193,935,62	4,338,641,66	5,204,669,95	4,846,653,92	7,026,974,94	4,891,088,88	6,283,936,72	4,938,032,94	4,801,201,62	59,656,449,49	44,145,890,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						500,000,00							500,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,043,151,47	3,913,197,69	4,174,964,08	4,193,935,62	4,338,641,66	4,704,669,95	4,846,653,92	7,026,974,94	4,891,088,88	6,283,936,72	4,938,032,94	4,801,201,62	59,156,449,49	44,145,890,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,043,151,47	3,913,197,69	4,174,964,08	4,193,935,62	4,338,641,66	4,704,669,95	4,846,653,92	7,026,974,94	4,891,088,88	6,283,936,72	4,938,032,94	4,801,201,62	59,156,449,49	44,145,890,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.957.000,00	120.020,86
Receita de Contribuições dos Segurados	950.024,50	62.112,53
Ativo	950.024,50	62.112,53
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.004.375,50	57.563,79
Ativo	1.004.375,50	57.563,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.500,00	344,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	344,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	100,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.956.900,00	120.020,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.000,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.945.900,00	120.020,86	120.020,86	120.020,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.051,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	173,49
Investimentos e Aplicações	15.187.053,41
Outros Bens e Direitos	246.597,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.045.670,48	9.796.979,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.068.401,20	1.281.331,01
IPTU	1.091.700,00	223.511,57
ISS	1.253.500,00	220.195,48
ITBI	2.675.890,97	674.523,62
IRRF	1.508.000,00	59.716,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.539.310,23	103.383,40
Contribuições	1.089.279,50	107.783,33
Receita Patrimonial	356.174,20	197.441,79
Aplicações Financeiras (II)	356.174,20	197.441,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.979.671,81	8.102.617,85
Cota-Parte do FPM	6.866.000,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	13.781.043,20	3.547.950,05
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	97.610,28
Cota-Parte do ITR	800.256,16	280.584,04
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	
Transferências do FUNDEB	5.676.621,65	1.464.958,98
Outras Transferências Correntes	6.219.450,20	998.227,16
Demais Receitas Correntes	1.552.143,77	107.805,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.552.143,77	107.805,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.689.496,28	9.599.537,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.806.867,00	3.340.672,26
Operações de Crédito (VI)	3.486.767,00	3.312.428,65
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	315.100,00	28.243,61
Convênios	15.000,00	
Outras Transferências de Capital	300.100,00	28.243,61
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	320.100,00	28.243,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.009.596,28	9.627.780,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.538.587,11	8.843.199,56	6.440.998,83	5.560.517,09	4.075,37	12.757,17	12.757,17
Pessoal e Encargos Sociais	18.853.761,66	3.537.182,86	3.537.182,86	3.354.765,77			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.000,00	16.000,00	3.307,67	3.307,67			
Outras Despesas Correntes	17.668.825,45	5.290.016,70	2.900.508,30	2.202.443,65	4.075,37	12.757,17	12.757,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.522.587,11	8.827.199,56	6.437.691,16	5.557.209,42	4.075,37	12.757,17	12.757,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.427.805,86	4.400.285,96	1.256.870,90	999.549,10		243.500,00	243.500,00
Investimentos	11.320.452,65	4.293.032,75	1.223.870,56	966.548,76		243.500,00	243.500,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	107.353,21	107.253,21	33.000,34	33.000,34			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.320.452,65	4.293.032,75	1.223.870,56	966.548,76		243.500,00	243.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	420.327,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.263.366,76	13.120.232,31	7.661.561,72	6.523.758,18	4.075,37	256.257,17	256.257,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.843.690,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	197.097,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.040.787,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		20.922.862,08
Disponibilidade de Caixa		20.922.862,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.038.564,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	60,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	115.642,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-20.922.862,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	20.922.862,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-60,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.922.922,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	20.725.825,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.043.707,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.043.707,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,27	4.135,37	4.075,37		60,27	288.827,18	417.084,02	256.257,17	256.257,17		449.654,03	449.714,30
PODER EXECUTIVO	0,27	4.135,37	4.075,37		60,27	288.827,18	417.084,02	256.257,17	256.257,17		449.654,03	449.714,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06				0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	0,33	4.135,37	4.075,37		60,33	288.827,18	417.084,02	256.257,17	256.257,17		449.654,03	449.714,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06				0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	0,06				0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.392.890,98
Previsão Atualizada	49.909.657,98
Receitas Realizadas	13.199.927,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.043.707,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.994.890,98
Dotação Atualizada	49.555.364,98
Despesas Empenhadas	13.368.115,99
Despesas Liquidadas	7.822.500,20
Despesas Pagas	6.614.086,67
Superávit Orçamentário	5.377.427,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.368.115,99
Despesas Liquidadas	7.822.500,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.656.449,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.156.449,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.156.449,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	120.020,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	120.020,86
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.843.690,14	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.040.787,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.135,70	0,00	4.075,37	60,33
Poder Executivo	4.135,70	0,00	4.075,37	60,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	705.911,20	0,00	256.257,17	449.654,03
Poder Executivo	705.911,20	0,00	256.257,17	449.654,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	710.046,90	0,00	260.332,54	449.714,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 017/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ***ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO.*** **Para atender a demandas da secretaria de obras do município de** Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **29/04/2022 às 09h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de abril de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ***AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KILOS.*** Para atender a demandas da secretaria de obras do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **29/04/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de abril de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1108/2022

Lei nº 1108/2022 De, 18 de Abril de 2022.

"Fica o Poder Executivo autorizado realizar concurso Público Outras Providencias"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar Concurso Público Municipal para preenchimento de cargos vagos.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir credito Especial na Lei Orçamentaria número 1090, de 30 de novembro de 2021, com a seguinte Dotação:

Ficha 256

02.03.02 – Administração Geral

04.122.0003.2004 – Realização de Concurso publico

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40. 000,00

Artigo 3º - Para dá cobertura ao Credito aberto conforme artigo 2º desta lei, será utilizado anulação total ou Parcial de Dotação, conforme discriminado abaixo:

02.03.02 – Administração Geral

04.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos das Atividade da Administração

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40. 000,00

Artigo 4º - Para o chefe do Poder Executivo autoriza a incluir nos anexos de metas e ações com prioridade para o Exercício de 2022, nas Lei de Diretrizes Orçamentar para o Exercício de 2022 e Plano Plurianual para o Exercício de 2022 a 2025.

Artigo 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de Abril de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1106/2022

Lei nº 1106/2022 De, 18 de Abril de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 255 - 13.392.0013.1133.0000-Shows Nacionais para eventos. 120. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 120.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de Abril de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipa

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° *04/2022*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 07.344.422/0001-23

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

VALOR: R$ **435.067,60** (Quatrocentos e trinta e cinco mil sessenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 18/04/2023

LEI Nº 1110/2022

Lei nº 1110/2022 De, 18 de Abril de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 257 - 04.122.0003.1028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL. ----------12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 258 - 04.122.0003.1028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL. ----------2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 259 - 04.122.0003.1028.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL. ----------1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 260 - 04.122.0003.1028.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL. ----------1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 261 - 04.122.0003.1028.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL. ----------5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 262 - 04.122.0003.1028.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL. ----------5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 036 - 04.122.0003.2049.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. ----------26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Artigo 3º - Para o chefe do Poder Executivo autoriza a incluir nos anexos de metas e ações com prioridade para o Exercício de 2022, nas Lei de Diretrizes Orçamentar para o Exercício de 2022 e Plano Plurianual para o Exercício de 2022 a 2025.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de Abril de 2022.

Marcelo de aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1109/2022

Lei nº 1109/2022 De, 18 de Abril de 2022.

"Autoriza o Município de General Carneiro, a realizar a doação de 270 arrobas (duzentas e setenta arrobas) de carne bovina para os munícipes indígenas para a comemoração do Dia Do Índio e 270 arrobas (duzentas e setenta arrobas) de carne bovina para comemorar o dia do Natal, deste ano de 2022 e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de 270 arrobas (duzentas e setenta arrobas) de carne bovina para os indígenas do Município de General Carneiro para que possam comemorar o dia do Índio e da mesma forma 270 arrobas (duzentas arrobas) de carne bovina para comemorar o dia do Natal deste ano de 2022.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de Abril de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1107/2022

Lei nº 1107/2022 De, 18 de Abril de 2022.

"Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão Geral anual dos servidores Municipais e da Outras Providencias"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, conforme parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização salarial em 33,24% aos profissionais Efetivo Ativos e Inativos do Magistério (70%) da educação, conforme estabelece o piso nacionais para os Profissionais do Magistério que enquadra na aplicação do Recurso do FUNDEB 70%, retroagindo a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização salarial em 6% aos demais servidores da Administração, Saúde e Educação efetivo ativos e Inativos.

Parágrafo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado efetuar os pagamentos mencionado no parágrafo 1º, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, em 3 parcela, sendo uma por cada mês, iniciando no mês de abril de 2022

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de Abril de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 01/2022 de 18 de Abril de 2022)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 01/2022, de 18 de Abril de 2022, adjudicando o resultado em favor da empresa: **SORTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ SOB N 07.344.422/0001-23**, com valor total de R$ **435.067,60** (Quatrocentos e trinta e cinco mil sessenta e sete reais e sessenta centavos) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 18 de abril de 2022.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº715, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº715, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/ MT para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 503.170,00 (Quinhentos e TrêsMil, Cento e Setenta Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 711/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Maq. e Caminhões

Modalidade :3.3.90.– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 5.1.759. – Fethab ..... R$ 5.000,00

1.1.500. – Recursos Ordinários .....R$ 5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 2.093 –Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Modalidade : 3.1.71. – Aplicações Diretas ..... R$ 33.400,00

Fonte de Recursos: 1.1.500. – Recursos Ordinários ..... R$ 33.400,00

Modalidade : 3.3.71. – Aplicações Diretas ..... R$ 119.770,00

Fonte de Recursos: 1.1.500. – Recursos Ordinários ..... R$ 119.770,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia de Saúde da Família

Modalidade : 3.1.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

3.1.91. – Aplicação direta dec. operação entre entidades ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.600. – Transf. do SUS – Governo Federal ..... R$ 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: 2.030 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Modalidade : 3.3.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.600. – Transf. do SUS – Governo Federal ..... R$ 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0039 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

Ação: 2.031 – Manutenção e Encargos Farmácia Básica

Modalidade : 3.3.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.621. – Transf. do SUS – Governo Estadual ..... R$ 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.035 – Manutenção e Encargos – Unidade Descentralizada de Reabilitação

Modalidade : 4.4.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.601. – Transf. do SUS – Governo Federal ..... R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Ação: 2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Modalidade : 4.4.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 4.1.666. – Transferências do FNAS ..... R$ 5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0111 – Promoção e Extensão Rural

Ação: 1.013 – Apoio ao Pequeno Produtor

Modalidade :3.3.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

4.4.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 6.2.701. – Outras Transf. Convênios – Estado ..... R$ 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria no Ensino Fundamental

Ação: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Modalidade : 3.3.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 2.1.599. – Outros Recursos Vinc. à Educação ..... R$ 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 193.170,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e SetentaReais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios e transferências, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43.

III – até o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), resultantes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do Inciso I, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 110 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados para compor a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de educação Permanente Municipal de Glória D´Oeste-MT:

- Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal:

Daiane da Silva Teodoro

- Membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal:

Marilene Aparecida Da Costa

Guilherme Da Silva Zanetti

Valeria Ferreira Dos Santos

Flavia Jordania Oliveira Santos

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

QUINTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 00.948.703/0001-46, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, 2.822, Bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, CEP. 78.293-000, neste ato representado por seu proprietário pelo **Sr. DIMILTON DE CARVALHO,** portador do RG 14313138 SESP/MT, inscrito no CPF 722.901.611-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos E Combustíveis, Direto Na Bomba Da Proponente Contratada Para O Município DE GLORIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários ao item 10 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)

10	GASOLINA COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 6,98	R$ 7,35

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 30 de março de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME

DIMILTON CARVALHO

CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 00.948.703/0001-46, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, 2.822, Bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, CEP. 78.293-000, neste ato representado por seu proprietário pelo **Sr. DIMILTON DE CARVALHO,** portador do RG 14313138 SESP/MT, inscrito no CPF 722.901.611-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos E Combustíveis, Direto Na Bomba Da Proponente Contratada Para O Município DE GLORIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários aos itens 10 e 14 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
14	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 5,75	R$ 6,10

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 28 de Janeiro de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME

DIMILTON CARVALHO

CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE/MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE/MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 28.418.133/0001-00,** neste ato representado pelo **Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS,** portador da cédula de identidade RG 5040142 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF 032.868.041-93, Brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás - CEP 74884585, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo para aumento de valores à Ata de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE/MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante da variação no valor do medicamentos, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 107 da Ata de Registro de Preços n.º 08/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
107	DIPIRONA 500 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	SANTISTA	R$80,00	R$ 603,63

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço dos medicamentos, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentado a pesquisa de mercado e notas fiscais de compra que demonstram o aumento de preços praticados atualmente.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 08/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2022

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 28.418.133/0001-00

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 08, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Decreta feriado nos dias 15 e 21 de abri de 2022, bem como Decreta ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, bem como da outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado nos dias **15/04/2022 (Sexta-Feira)** e **21/04/2022 (Quinta-Feira)**, bem como decreta **ponto facultativo** no dia **22 de abril de 2022 (Sexta-Feira).**

Art. 2º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas leves e pesadas e tratores da frota desta secretaria,com julgamento 12/04/2022, foi adjudicado e homologado as Empresas: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, vencedora do item: 10; SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens: 13 e 14; MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, vencedora dos itens: 4, 11, 18 e 20; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, vencedora dos itens: 16 e 17; IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, vencedora dos itens: 8 e 15; W.F OLIVEIRA COM. DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, vencedora dos itens: 03 e 19; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, vencedora dos itens: 1, 2, 4 e 6; T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, vencedora do item 12; BMQ PARTS E RENTAL LTDA, vencedora dos itens: 07 e 09, sagrou se vencedoras por atender as exigências do edital e optaram pelo maior desconto.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 18 de Abril de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 058/2022

DECRETO N° 058/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conferência Intermunicipal de Educação de Ipiranga do Norte e Itanhangá-MT e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Municipal 369/2015 e suas alterações,

CONSIDERANDO Convocação da IV CONAE-2022, emitidas pelo Fórum Nacional De Educação instituído pela Portaria Nº. 1.407, de 14 de dezembro de 2010, a ser precedida de Conferencias Municipais, Distritais e Estaduais de Educação;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências da Educação são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Educação os próximos anos;

CONSIDERANDO que o objetivo da Conferência Intermunicipal da Educação, é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Municipal 369/2015 e suas alterações, que criou o Fórum Permanente de Educação do Município de Itanhangá – MT.

DECRETA:

Art. 1º **Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação dos município de Ipiranga do Norte e Itanhangá, que será realizada no dia 28 de abril de 2022, junto ao Auditório da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada à Avenida Rio Amazonas, n.° 262, Centro, Ipiranga do Norte - MT, tendo como tema central: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira".**

§1º. **A abertura da conferência ocorrerá no dia 28 de abril de 2022, e se desenvolverá no período das 07:00 às 17:00 horas;**

§2º. **Fica definido que serão realizados os debates quantos aos eixos que norteiam a Conferência Intermunicipal de Educação a partir das 13:00 horas;**

§3º. **O fechamento desta se dará no mesmo dia, 28 de abril de 2022 a partir das 15:30 horas, com a plenária final onde será aprovado o documento final com as Decisões da Conferência e eleição dos Delegados que representarão os municípios nas etapas Regionais e Estaduais.**

Art. 2º **A Conferência Intermunicipal de Educação dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá - MT será coordenada pelos Fóruns Permanentes de Educação deste município e presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e, em sua ausência ou impedimento, pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação.**

Art. 3º **A Conferência Intermunicipal de Educação compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o Art. 1º.**

Art. 4º **O detalhamento da Conferência Intermunicipal de Educação constará no Regimento Interno que será aprovado pelo Fórum Permanente de Educação e editado mediante Resolução do FME a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação do município pertencente à esta Conferência.**

Art. 5º **As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073/2022

PORTARIA N°073/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA, **matricula 1693**, **do** cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 18 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 035/2020,** cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. I, II, V e XII, e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 035/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 (CEM) E 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0003-04, com sede na Avenida Idemar Riedi, n° 9852, Bairro: Industrial 1ª Etapa, no município de Sorriso – MT – CEP: 78.898-084.

VALOR GLOBAL: R$ 11.144,09 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31/08/2022

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 18 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2022

DECRETO N° 056/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Sr. RONDINELLI R. C. URIAS Assessor e Consultor Jurídico OAB/MT n.º 8016;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ, matricula 1313, efetiva no cargo de Assistente Social 30H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical-Por Tempo de Serviço e Merecimento não concedida a servidora quando a mesma completou 10 anos de efetivo exercício na data de 01 de novembro de 2020.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 3.918,41 (três mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de abril de 2022, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2022.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2022

PORTARIA N°065/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DAVID EDSON CAVISCHION**, matricula 1666, do cargo em comissão de Coordenador De Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2022

PORTARIA N° 079/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora KARINE OHANA PACHECO, matricula 1636, ocupante do cargo contratada de Professora de Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 17/03/2022 até 14/07/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 17 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2022

DECRETO N° 057/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Sr. RONDINELLI R. C. URIAS Assessor e Consultor Jurídico OAB/MT n.º 8016;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora HELENA REGINA DALA COSTA, matricula 1213, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional ou Qualificação, não concedida a servidora na data de sua solicitação em 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 5.522,70 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de abril de 2022, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2022.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2022

PORTARIA N° 061/2022

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão do servidor ADALBERTO SINSKI, matricula 1762, cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 24/2009 a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Altera o Cargo em comissão do servidor MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO, matricula 1754, cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 24/2009 a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3º Altera o Cargo em comissão da servidora CAMILA CONCEIÇÃO, matricula 1205, efetiva no cargo de Recepcionista 40H, cargo e ocupante do cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 24/2009 a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Altera o Cargo em comissão da servidora REBECA SARON PASTENE MOREIRA, matricula 1677, cargo em comissão de Encarregado de Divisão, vinculada a Lei Complementar 24/2009 a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Encarregado de Setor vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2022

PORTARIA N°062/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE BARCELO LIMA, matrícula 1195, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 01/03/2022 a 01/03/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2022

DECRETO N° 055/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 60% a servidora JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS, matricula 1104, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Munícipio de Itanhangá MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 022/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2022

PORTARIA N°077/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 0119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
SIMONE MENDES PEREIRA	273	01/01/2021 a 31/12/2021	23/03/2022	21/04/2022	30 dias
CIRLENE NATAL CONTRERAS	466	30/01/2021 a 29/01/2022	02/03/2022	21/03/2022	20 dias
MARCOS DELAVY	876	30/11/2019 a 29/11/2020	01/03/2022	20/03/2022	20 dias
ALINE BERTI	1605	04/01/2021 a 03/01/2022	14/03/2022	02/04/2022	20 dias
ALINE BERTI	1605	04/01/2021 a 03/01/2022	20/12/2022	29/12/2022	10 dias
EDNA MARIA MOURA DA SILVA	1616	11/01/2021 a 10/01/2022	01/02/2022	02/03/2022	30 dias

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2022

PORTARIA N°063/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUSANA FONTANA, matricula 862, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 02/03/2022 até 30/05/2022.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 75 (setenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2022

PORTARIA N° 094/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora FABIANA DE ASSIS LIMA TOBALDINI, matricula 1776, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2022

PORTARIA N° 093/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA, matricula 1653, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2022

PORTARIA N°072/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEONARDO SARAIVA RIBEIRO**, matricula 268, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Ciências Naturais 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT a pedido do servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 18 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2022

PORTARIA N° 091/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANDRESSA MARTINS CARDOSO, portadora do CPF Nº. 056.***.***.00, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2022

PORTARIA N° 090/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDINEI RACCOLT CARDOZO, portador do CPF Nº. 013.***.***.07, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2022

PORTARIA N° 089/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS, portador do CPF Nº. 026.***.***.82, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2022

PORTARIA N° 088/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor EDILMAR TIAGO ROSA, matricula 1385, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT a pedido do servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2022

PORTARIA N°071/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **VILMAR TAVARES**, **matricula 1236**, **do** cargo efetivo de Motorista Ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT a pedido do servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 14 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2022

PORTARIA N° 087/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELIAS BATISTA MARTINS, portador do CPF Nº. 003.***.***.51, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2022

PORTARIA N°070/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LEIDIANE GODINHO DA SILVA, matricula 1765, **do** cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 14 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2022

PORTARIA N° 086/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JULIANA RUPPENTHAL FANK, portadora do CPF Nº. 063.***.***.10, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCADOR: RODRIGO BRANDALISE

CPF: 842.919.581-53

Endereço: Av. Santa Catarina, s/n°, bairro, Centro, Quadra 23 – Lote 01, na cidade de Itanhangá – MT, CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 18 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2022

PORTARIA N° 085/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ADMILSON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº. 035.***.***.43, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 133/2022

DATA: 18 de abril de 2022.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lediane Santiago de Mello, inscrita no CPF n° 029.393.371-52, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos oriundos do Chamamento Público n° 001/2022, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

Contrato n° 057/2022 tendo como fornecedor a empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.701/0001-17.

Contrato n° 058/2022 tendo como fornecedor o Sr. **IRINEU ROYER**, inscrito no CPF sob o nº 241.294.619-15.

Contrato n° 059/2022 tendo como fornecedor a Sra. **NOEMI DE FÁTIMA PINOW**, inscrita no CPF sob o nº 535.742.061-00.

Contrato n° 060/2022 tendo como fornecedor a Sra. **ROZANA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 829.810.002-68.

Art. 2° - Designar a servidora Regina Duarte, portadora do CPF n° 000.068.291-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 18 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2022

PORTARIA N°069/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA, matricula 1731, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 12/03/2022 até 09/07/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 12 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT – CNPJ: 02.950.701/0001-17

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$49.185,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 16/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: IRINEU ROYER – CPF: 241.294.619-15

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 16/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: NOEMI DE FÁTIMA PINOW – CPF: 535.742.061-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 39.994,12 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 16/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ROZANA DUARTE – CPF: 829.810.002-68

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: 39.272,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 16/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2022

PORTARIA N°068/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELE FRANCIOSI, matricula 1803, ocupante do cargo contratada de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 10/03/2022 até 10/05/2022.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 12 de março de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 092/2022

PORTARIA N°092/2022

SÚMULA: "Nomeia Comissão de Elaboração e Execução da Conferencia Intermunicipal da Educação dos Municípios Conferencia Intermunicipal da Educação dos Municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Municipal 369/2015 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração e Execução da Conferência Intermunicipal de Educação por esta Portaria, conforme segue abaixo:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CPF
Representante dos Trabalhadores da Educação Municipal	Jeane Carla Kraemer Knorst	009.***.***-10
Representante de Pais de Alunos da Escola Pública	Kathirin Maiara Viana Trizzi de Figueiredo	030.***.***.88
Representante do Conselho Municipal de Educação	Daisy Alves Juy Selinger	027.***.***-10
Conselho Deliberativo das Unidades Escolares Municipais e Estaduais	Milena Dutra Rosa	091.***.***-93

Art. 2º Os membros da presente Comissão, são responsáveis pela organização da Conferência Intermunicipal de Educação, visando atender aos aspectos políticos e administrativos relevantes, juntamente com os membros nomeados pelos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2022

PORTARIA N° 083/2022

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 0119/2022.

CONSIDERANDO que o servidor RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA estava em Férias referente ao período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021, para ser usufruindo na data de 27/12/2021 a 26/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA, matricula 1139, efetiva no cargo de Atendente de Biblioteca 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 05/01/2022.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 07/04/2022 até 27/04/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2022

PORTARIA N° 084/2022

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LEONILDA FERNANDES FARIAS, matricula 464, do cargo efetivo de Zeladora 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT a pedido do servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2022

PORTARIA N°049/2022

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES estava em Férias referente ao período aquisitivo 04/01/2021 A 03/01/2022, para ser usufruindo na data de 15/01/2022 a 12/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES, matricula 1249, efetiva no cargo de Técnica de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 18/01/2022.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 09/03/2022 até 04/04/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 09 de janeiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2022

PORTARIA N° 074/2022

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GIANE MARIA DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº. 080.***.***.06, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 08 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2022

PORTARIA N°067/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOEBSON FERREIRA DA SILVA**, matricula 1667, do cargo em comissão de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 09 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2022

PORTARIA N° 058/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DE SOUZA, matrícula 1231, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 01/03/2022 a 01/03/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2022

PORTARIA N°078/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant Dias
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	13/02/2006 a 12/02/2011	01/03/2022 a 17/04/2022	48
ELIANE FATIMA MARIN	857	02/08/2010 a 01/08/2015	01/03/2022 a 30/03/2022	30
ALEXANDRE CAMINSKI	970	29/08/2011 a 28/08/2016	04/03/2022 a 01/05/2022	59
CIRLENE NATAL CONTRERAS	466	30/01/2008 a 29/01/2013	22/03/2022 a 20/05/2022	60

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2022

DECRETO N° 049/2022

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 15% ao servidor, LUIZ DE SOUSA DA SILVA, matricula 1744, cargo de Gerente Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 012/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2022

PORTARIA N° 082/2022

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 0119/2022.

CONSIDERANDO que o servidor MARCOS DELAVY estava em Férias referente ao período aquisitivo 30/11/2019 a 29/11/2020, para ser usufruindo na data de 01/03/2022 a 20/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado do servidor MARCOS DELAVY, matricula 876, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves 40H, nomeado ao cargo e comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º O servidor terá suas férias interrompida na data de 08/03/2022.

§ 2º Os 10(dez) dias restante do período de gozo de férias será na data de 22/12/2022 até 31/12/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075/2022

PORTARIA N° 075/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. THABITA PASTENE MOREIRA, portadora do CPF Nº. 078.***.***.79, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 28 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2022

PORTARIA N°064/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora LUCIANE GRACIOLA, matricula 1694, ocupante do cargo contratada de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 04/03/2022 até 01/07/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2022

DECRETO N° 050/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 60%, a servidora LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA, matricula 1196, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 033/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2022

DECRETO N° 051/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 70%, a Servidora HELENA REGINA DALA COSTA, matricula 1213, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 032/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076/2022

PORTARIA N°076/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA, **matricula 1734**, **do** cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2022

DECRETO N° 052/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 75%, a servidora MARINELDA FAVERO, matricula 424 servidora efetiva, lotada no Gabinete do Prefeito, em decorrência do acumulo da função de Encarregado da Junta do Serviço Militar e demais atividades relacionadas ao Posto de Identificação e Cartório Eleitoral do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 014/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2022

PORTARIA N° 059/2022

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação do servidor **FLADEMIR RICARDO TRONCO, matricula** 1609, comissionado no cargo de Coordenador de Departamento II**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2022

DECRETO N° 053/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 75% a servidora SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO, matricula 1286, efetiva no cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Itanhangá e Coordenadoria de Vigilância Ambiental do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 016/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2022

DECRETO N° 054/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a servidora NAIR PIRES DOPP HAYASHI, matricula 430, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2022

PORTARIA N°066/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA, matricula 1451, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2022

PORTARIA N° 081/2022

SÚMULA: "Designa para exercer função em caráter de readaptação a servidora que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 0119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora GLAUCIANE GOMES DE SOUZA, matricula n° 1358, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para exercer, a atividade de atendimento ao público, entrega de documentos e demais serviços burocráticos, com jornada de 30H semanais, no Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento básico da servidora.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejame

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2022

PORTARIA N°060/2022

SÚMULA: “Retorna Servidores aos seus cargos efetivos, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 e Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retorna o servidor ALTAIR COLOMBO, **matricula 875**, ao cargo efetivo de Motorista de Caminhão 40H Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Retorna o servidor ADILSO DE CASTRO, matricula 1193, ao cargo efetivo de Operador de Retro Escavadeira/Pá Carregadeira 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 23/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.969,90 (cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.191,88
Cód. red.:	46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	220,00
		Sub-Total:	**3.411,88**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.:	75	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.482,19
Cód. red.:	97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.247,00
Cód. red.:	131	04.001.12.368.0004.2049.4.4.90.52.1.570.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00
		Sub-Total:	**118.730,19**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	212	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	262	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	759,39
		Sub-Total:	**759,39**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	284	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.829,57
Cód. red.:	300	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		Sub-Total:	**10.929,57**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	327	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 338	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		501,00
Cód. red.: 340	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 345	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		1.135,87
		Sub-Total:	**2.136,87**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2,00
		Sub-Total:	**2,00**
		Total Parcial Suplementado:	**137.969,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 83	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		6.351,13
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 105	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 106	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		9.556,26
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		17.062,51
		Sub-Total:	**137.969,90**
		Total Parcial Reduzido:	**137.969,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 24/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.788.766,08 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
	Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 69	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.881,39
Cód. red.: 70	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	198.432,91
Cód. red.: 71	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.707,40
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.992,51
Cód. red.: 130	04.001.12.368.0004.2049.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.342,56
	Sub-Total:	**401.356,77**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.617,48
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.628,94
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.806,83
	Sub-Total:	**12.053,25**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 221	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	405.000,00
Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00
Cód. red.: 237	05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.30.2.602.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1,00
	Sub-Total:	**405.002,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 266	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	21.150,00
Cód. red.: 269	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	23.667,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**44.817,04**
Órgão:	**08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 297	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.2.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.013,60
Cód. red.: 302	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		280,00
		Sub-Total:	**2.293,60**
Órgão:	**08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		13.564,00
		Sub-Total:	**13.564,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 341	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.36.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Cód. red.: 350	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		35.958,77
Cód. red.: 350	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.711.0000801 Equipamentos e Material Permanente Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		93.607,45
Cód. red.: 350	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		49.433,78
		Sub-Total:	**188.000,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		721.678,42
Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000.000,00
		Sub-Total:	**1.721.678,42**
		Total Parcial Suplementado:	**2.788.766,08**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 29/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 612/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	147	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.30.1.701.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.400,00
Cód. red.:	150	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.39.1.701.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	85.600,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**90.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 8 de março de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 04/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.200,00
		Sub-Total:	**2.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.200,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.200,00
		Sub-Total:	**2.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.200,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 13/04/2022 17:24:54 Página: 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2022

SÚMULA: “Designa para exercer função em caráter de readaptação a servidora que menciona e dá outras providências.”

PORTARIA N° 080/2022

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 0119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora IVONETE DA SILVA WOLFART, matricula n° 372, efetiva no cargo de Zeladora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, em caráter de readaptação, no Gabinete do Secretário de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento básico da servidora.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 17 de março de 2022.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRASDO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **05 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 18 de abril de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **06 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 18 de abril de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TALIANY RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 002/2020, a partir de 12/04/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	VITÓRIA ARAGÃO BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	CRISTIAN MOTA SARTOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	09º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 18 de abril 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS DO TIPO ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **04 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 18 de abril de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 189, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 189, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Encarregado de Controle de Pessoal - ECP.

2 – LAÉRCIO ALVES

CPF: 531.648.571-87

Coordenador de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - CGOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 18 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
2-	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
3-	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	09º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	GUSTAVO SOBRAL ALVES BASSAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	DANILO DE SOUZA MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	05º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 18 de abril 2022.

.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 - JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 - JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento em Saúde, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **02/05/2022** (segunda-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Horário
3076	CACILDA CAMPOS DA CRUZ	13h30min-02/05/2022
2523	CARLA MENDES DA SILVA GONÇALVES MACEDO	13h45min-02/05/2022
2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	14h00min-02/05/2022
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	14h15min-02/05/2022
309	CIRLENE GONÇALVES DA ROCHA	14h30min-02/05/2022
211	DELFINA MAIBERG REGO	14h45min-02/05/2022
362	EDER JOSE VIEIRA MOTA	15h00min-02/05/2022
3788	ELAINE APARECIDA DA SILVA	15h15min-02/05/2022
3132	ELIETE DA SILVA NASCIMENTO	15h30min-02/05/2022
582	ILDA CORREIA SANTANA	15h45min-02/05/2022
282	IRENY FERREIRA DA SILVA	16h00min-02/05/2022
2418	MIRIAN RODRIGUES ROQUE	16h15min-02/05/2022
289	ROMILDO BEZERRA DA SILVA	16h30min-02/05/2022
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	16h45min-02/05/2022
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	17h00min-02/05/2022
2666	SILVIA ESPINDULA MOREIRA	17h15min-02/05/2022
5926	SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	17h30min-02/05/2022
2790	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	17h45min-02/05/2022

Jaciara/MT, 14 de Abril de 2022.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria 091/2022

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 001/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Matupá/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **VOLTASA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº **39.603.411/0001-07,** cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes"**,ao valor global de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 18 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2022,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – 4CM, PARA RECEBER O MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT**", foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 18 de abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 08 de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**11 de abril de 2022às09h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	0300823	122	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 003/2022, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022, às 08:00 min**. na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1530/2021/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de Abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**19 de abril de 2022às08h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CARLOS SILVA DE PAULA	0300633	123	003/2021
CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	0001010	124	003/2021
ZENILDA MENDES DE SOUZA	0000143	125	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**19 de abril de 2022às 09h.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	0300681	1	003/ 2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2022, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022, às 15:00h – MT**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1758/2021/SEDUC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de Abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Termo de Homologação

Pregao Eletronico N° 2 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO / MAPA Nº 915866/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6670 EXTRA MAQUINAS S.A 19.293.041/0002-22

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 18 de abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

PRAZO: 18/04/2022 à 18/04/2023

VALOR: 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Termo de Adjudicação

Pregao Eletronico	2/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6670	EXTRA MAQUINAS S.A	19.293.041/0002-22
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 885.000,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO / MAPA Nº 915866/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

JANGADA - MT, segunda-feira, 18 de abril de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministração de curso de capacitação da nova lei de licitação.

VIGÊNCIA: **08 de abril de 2022 à 07 de junho de 2022.**

VALOR:**R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREV JUARA

PORTARIA Nº 010/PREVJUARA/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 024/PREV–JUARA/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Regina Mariot Quintela"**.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. *024/PREV–JUARA/2021*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 24 de agosto de 2021, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Regina Mariot Quintela**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 914959 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.625.931-91, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias** de tempo de contribuição, **a partir de 04 de agosto de 2021**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2019.04.00075P.**

Onde se Lê: (...) a servidora Sra. Maria Regina Mariot Quintela, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 914959 SSP/MT e CPF nº 503.625. 931-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matrícula nº 2386, 120 horas mensais, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº 2019.04.00075P** (. ..)

Lêia-se: (...) a servidora Sra. Maria Regina Mariot Quintela, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 914959 SSP/MT e CPF nº 503.625. 931-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matrícula nº 2386, 120 horas mensais, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº 2019.04.00075P** (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 18 de abril de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.988/2022

Lei Municipal n° 2.988, de 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a concessão da Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados e dos cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril de 2021 a março de 2022, acarretando no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), a ser pago na folha de pagamento do mês de abril de 2022.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no *caput*, ficam atualizados os valores constantes nos dispositivos das seguintes Leis:

I – Anexo III da Lei Complementar nº 029, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar conforme a tabela constante no Anexo I, desta Lei;

II – Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010, passando a vigorar conforme as tabelas do Anexo II, desta Lei;

III - Anexos IV e V da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007, exceto a tabela que se refere ao cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando a vigorar conforme as tabelas dos Anexos III e IV, desta Lei;

IV – Anexo I da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar conforme a tabela do Anexo V, desta Lei;

V – Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, passando a vigorar conforme as tabelas dos Anexos XIII, XIV, XV e XVI, desta Lei;

VI – os valores previstos nos arts. 1º e 2º Lei Municipal nº 2.289, de 28 de setembro de 2012, passando a vigorar conforme Anexo XVII, desta Lei.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tampouco aos outros cargos públicos criados especificamente para atender aos programas do Governo Federal, cujo pagamento seja vinculado aos repasses da União, vez que os respectivos valores são alterados por lei federal.

Art. 3º Fica aprovada a concessão da Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor) mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2021, acarretando no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), a ser pago na folha de pagamento do mês de abril de 2022, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de maio, junho e julho de 2022.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no *caput*, ficam atualizados os valores nas tabelas de progressão constantes nos Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar conforme os Anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a aplicar o Piso Salarial Nacional, proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aos ocupantes do cargo do Magistério Público Municipal da Educação Básica, sendo o valor do piso pago na folha do mês de abril de 2022, retroagindo ao meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de maio, junho e julho de 2022.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no *caput*, ficam atualizados os valores na tabela de progressão do Anexo I da Lei Complementar nº 068/2009, passando a vigorar conforme Anexo X, desta Lei.

Art. 5º Altera os valores do Quadro de funções gratificadas da Secretaria de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 149/2017, que passa a vigorar conforme Anexo XI, desta Lei.

Art. 6º Altera os valores do Quadro de valor da função gratificada, constante no Anexo XXVII da Lei Complementar nº 143/2016, que passa a vigorar conforme Anexo XII, desta Lei.

Art. 7º Fica estendido o disposto nos arts. 1º, 3º e 4º, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e Fiscal Sanitário e Ambiental				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.179,10	2.505,96	2.832,83	3.268,65
2. 1,05 - 03 anos	2.288,05	2.631,26	2.974,47	3.432,08
3. 1,10 - 06 anos	2.397,01	2.756,56	3.116,11	3.595,51
4. 1,15 - 09 anos	2.505,96	2.881,86	3.257,75	3.758,94
5. 1,23 - 12 anos	2.680,29	3.082,33	3.484,38	4.020,43
6. 1,31 - 15 anos	2.854,62	3.282,81	3.711,00	4.281,93
7. 1,40 - 18 anos	3.050,74	3.508,35	3.965,96	4.576,10
8. 1,50 - 21 anos	3.268,65	3.758,94	4.249,24	4.902,97
9. 1,60 - 24 anos	3.486,56	4.009,54	4.532,52	5.229,83
10. 1,70 - 27 anos	3.704,47	4.260,13	4.815,80	5.556,70
11. 1,80 - 30 anos	3.922,37	4.510,73	5.099,09	5.883,56

ANEXO II

GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.256,69	1.445,19	1.633,69	1.885,03
2. 1,05 - 03 anos	1.319,52	1.517,45	1.715,38	1.979,28
3. 1,10 - 06 anos	1.382,35	1.589,71	1.797,06	2.073,53
4. 1,15 - 09 anos	1.445,19	1.661,97	1.878,75	2.167,78
5. 1,23 - 12 anos	1.545,72	1.777,58	2.009,44	2.318,59
6. 1,31 - 15 anos	1.646,26	1.893,20	2.140,14	2.469,39
7. 1,40 - 18 anos	1.759,36	2.023,26	2.287,17	2.639,04
8. 1,50 - 21 anos	1.885,03	2.167,78	2.450,54	2.827,54
9. 1,60 - 24 anos	2.010,70	2.312,30	2.613,91	3.016,05
10. 1,70 - 27 anos	2.136,37	2.456,82	2.777,28	3.204,55
11. 1,80 - 30 anos	2.262,03	2.601,34	2.940,65	3.393,05

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.658,79	1.907,61	2.156,43	2.488,19
2. 1,05 - 03 anos	1.741,73	2.002,99	2.264,25	2.612,60
3. 1,10 - 06 anos	1.824,67	2.098,37	2.372,07	2.737,01
4. 1,15 - 09 anos	1.907,61	2.193,75	2.479,89	2.861,41
5. 1,23 - 12 anos	2.040,31	2.346,36	2.652,41	3.060,47
6. 1,31 - 15 anos	2.173,02	2.498,97	2.824,92	3.259,52
7. 1,40 - 18 anos	2.322,31	2.670,65	3.019,00	3.483,46
8. 1,50 - 21 anos	2.488,19	2.861,41	3.234,64	3.732,28
9. 1,60 - 24 anos	2.654,07	3.052,18	3.450,29	3.981,10
10. 1,70 - 27 anos	2.819,95	3.242,94	3.665,93	4.229,92
11. 1,80 - 30 anos	2.985,82	3.433,70	3.881,57	4.478,74

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.445,19	1.661,97	1.878,75	2.167,78
2. 1,05 - 03 anos	1.517,45	1.745,07	1.972,68	2.276,17
3. 1,10 - 06 anos	1.589,71	1.828,16	2.066,62	2.384,56
4. 1,15 - 09 anos	1.661,97	1.911,26	2.160,56	2.492,95
5. 1,23 - 12 anos	1.777,58	2.044,22	2.310,86	2.666,37
6. 1,31 - 15 anos	1.893,20	2.177,18	2.461,16	2.839,80
7. 1,40 - 18 anos	2.023,26	2.326,75	2.630,24	3.034,90

8. 1,50 - 21 anos	2.167,78	2.492,95	2.818,12	3.251,68
9. 1,60 - 24 anos	2.312,30	2.659,15	3.005,99	3.468,45
10. 1,70 - 27 anos	2.456,82	2.825,34	3.193,87	3.685,23
11. 1,80 - 30 anos	2.601,34	2.991,54	3.381,74	3.902,01

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.256,69	1.445,19	1.633,69	1.885,03
2. 1,05 - 03 anos	1.319,52	1.517,45	1.715,38	1.979,28
3. 1,10 - 06 anos	1.382,35	1.589,71	1.797,06	2.073,53
4. 1,15 - 09 anos	1.445,19	1.661,97	1.878,75	2.167,78
5. 1,23 - 12 anos	1.545,72	1.777,58	2.009,44	2.318,59
6. 1,31 - 15 anos	1.646,26	1.893,20	2.140,14	2.469,39
7. 1,40 - 18 anos	1.759,36	2.023,26	2.287,17	2.639,04
8. 1,50 - 21 anos	1.885,03	2.167,78	2.450,54	2.827,54
9. 1,60 - 24 anos	2.010,70	2.312,30	2.613,91	3.016,05
10. 1,70 - 27 anos	2.136,37	2.456,82	2.777,28	3.204,55
11. 1,80 - 30 anos	2.262,03	2.601,34	2.940,65	3.393,05

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.658,79	1.907,61	2.156,43	2.488,19
2. 1,05 - 03 anos	1.741,73	2.002,99	2.264,25	2.612,60
3. 1,10 - 06 anos	1.824,67	2.098,37	2.372,07	2.737,01
4. 1,15 - 09 anos	1.907,61	2.193,75	2.479,89	2.861,41
5. 1,23 - 12 anos	2.040,31	2.346,36	2.652,41	3.060,47
6. 1,31 - 15 anos	2.173,02	2.498,97	2.824,92	3.259,52
7. 1,40 - 18 anos	2.322,31	2.670,65	3.019,00	3.483,46
8. 1,50 - 21 anos	2.488,19	2.861,41	3.234,64	3.732,28
9. 1,60 - 24 anos	2.654,07	3.052,18	3.450,29	3.981,10
10. 1,70 - 27 anos	2.819,95	3.242,94	3.665,93	4.229,92
11. 1,80 - 30 anos	2.985,82	3.433,70	3.881,57	4.478,74

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.136,38	2.456,84	2.777,30	3.204,58
2. 1,05 - 03 anos	2.243,20	2.579,68	2.916,16	3.364,80
3. 1,10 - 06 anos	2.350,02	2.702,53	3.055,03	3.525,03
4. 1,15 - 09 anos	2.456,84	2.825,37	3.193,89	3.685,26
5. 1,23 - 12 anos	2.627,75	3.021,91	3.416,08	3.941,63
6. 1,31 - 15 anos	2.798,66	3.218,46	3.638,26	4.197,99
7. 1,40 - 18 anos	2.990,94	3.439,58	3.888,22	4.486,41
8. 1,50 - 21 anos	3.204,58	3.685,26	4.165,95	4.806,86
9. 1,60 - 24 anos	3.418,21	3.930,95	4.443,68	5.127,32
10. 1,70 - 27 anos	3.631,85	4.176,63	4.721,41	5.447,78
11. 1,80 - 30 anos	3.845,49	4.422,31	4.999,14	5.768,24

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.050,90	2.358,54	2.666,18	3.076,36
2. 1,05 - 03 anos	2.153,45	2.476,47	2.799,49	3.230,18
3. 1,10 - 06 anos	2.256,00	2.594,39	2.932,79	3.383,99
4. 1,15 - 09 anos	2.358,54	2.712,32	3.066,10	3.537,81
5. 1,23 - 12 anos	2.522,61	2.901,00	3.279,40	3.783,92
6. 1,31 - 15 anos	2.686,69	3.089,69	3.492,69	4.030,03
7. 1,40 - 18 anos	2.871,27	3.301,96	3.732,65	4.306,90
8. 1,50 - 21 anos	3.076,36	3.537,81	3.999,26	4.614,54
9. 1,60 - 24 anos	3.281,45	3.773,66	4.265,88	4.922,17
10. 1,70 - 27 anos	3.486,54	4.009,52	4.532,50	5.229,81
11. 1,80 - 30 anos	3.691,63	4.245,37	4.799,12	5.537,44

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	3.589,07	4.127,44	4.665,80	5.383,61
2. 1,05 - 03 anos	3.768,53	4.333,81	4.899,09	5.652,79
3. 1,10 - 06 anos	3.947,98	4.540,18	5.132,38	5.921,97
4. 1,15 - 09 anos	4.127,44	4.746,55	5.365,67	6.191,15
5. 1,23 - 12 anos	4.414,56	5.076,75	5.738,93	6.621,84
6. 1,31 - 15 anos	4.701,69	5.406,94	6.112,19	7.052,53
7. 1,40 - 18 anos	5.024,70	5.778,41	6.532,12	7.537,06
8. 1,50 - 21 anos	5.383,61	6.191,15	6.998,70	8.075,42

9. 1,60 - 24 anos	5.742,52	6.603,90	7.465,28	8.613,78
10. 1,70 - 27 anos	6.101,43	7.016,64	7.931,86	9.152,14
11. 1,80 - 30 anos	6.460,33	7.429,38	8.398,44	9.690,50

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	4.287,81	4.930,98	5.574,15	6.431,71
2. 1,05 - 03 anos	4.502,20	5.177,53	5.852,86	6.753,29
3. 1,10 - 06 anos	4.716,59	5.424,07	6.131,56	7.074,88
4. 1,15 - 09 anos	4.930,98	5.670,62	6.410,27	7.396,47
5. 1,23 - 12 anos	5.274,00	6.065,10	6.856,20	7.911,00
6. 1,31 - 15 anos	5.617,03	6.459,58	7.302,13	8.425,54
7. 1,40 - 18 anos	6.002,93	6.903,37	7.803,81	9.004,39
8. 1,50 - 21 anos	6.431,71	7.396,47	8.361,22	9.647,56
9. 1,60 - 24 anos	6.860,49	7.889,56	8.918,64	10.290,73
10. 1,70 - 27 anos	7.289,27	8.382,66	9.476,05	10.933,91
11. 1,80 - 30 anos	7.718,05	8.875,76	10.033,47	11.577,08

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	4.855,82	5.584,19	6.312,57	7.283,73
2. 1,05 - 03 anos	5.098,61	5.863,40	6.628,20	7.647,92
3. 1,10 - 06 anos	5.341,40	6.142,61	6.943,82	8.012,10
4. 1,15 - 09 anos	5.584,19	6.421,82	7.259,45	8.376,29
5. 1,23 - 12 anos	5.972,66	6.868,56	7.764,46	8.958,99
6. 1,31 - 15 anos	6.361,13	7.315,29	8.269,46	9.541,69
7. 1,40 - 18 anos	6.798,15	7.817,87	8.837,59	10.197,22
8. 1,50 - 21 anos	7.283,73	8.376,29	9.468,85	10.925,60
9. 1,60 - 24 anos	7.769,31	8.934,71	10.100,11	11.653,97
10. 1,70 - 27 anos	8.254,90	9.493,13	10.731,36	12.382,34
11. 1,80 - 30 anos	8.740,48	10.051,55	11.362,62	13.110,72

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.503,31	2.878,81	3.254,30	3.754,97
2. 1,05 - 03 anos	2.628,48	3.022,75	3.417,02	3.942,71
3. 1,10 - 06 anos	2.753,64	3.166,69	3.579,73	4.130,46
4. 1,15 - 09 anos	2.878,81	3.310,63	3.742,45	4.318,21
5. 1,23 - 12 anos	3.079,07	3.540,93	4.002,79	4.618,61
6. 1,31 - 15 anos	3.279,34	3.771,24	4.263,14	4.919,00
7. 1,40 - 18 anos	3.504,63	4.030,33	4.556,02	5.256,95
8. 1,50 - 21 anos	3.754,97	4.318,21	4.881,45	5.632,45
9. 1,60 - 24 anos	4.005,30	4.606,09	5.206,88	6.007,94
10. 1,70 - 27 anos	4.255,63	4.893,97	5.532,32	6.383,44
11. 1,80 - 30 anos	4.505,96	5.181,85	5.857,75	6.758,94

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.503,31	2.878,81	3.254,31	3.754,97
2. 1,05 - 03 anos	2.628,48	3.022,75	3.417,02	3.942,72
3. 1,10 - 06 anos	2.753,64	3.166,69	3.579,74	4.130,46
4. 1,15 - 09 anos	2.878,81	3.310,63	3.742,45	4.318,21
5. 1,23 - 12 anos	3.079,07	3.540,93	4.002,80	4.618,61
6. 1,31 - 15 anos	3.279,34	3.771,24	4.263,14	4.919,01
7. 1,40 - 18 anos	3.504,64	4.030,33	4.556,03	5.256,95
8. 1,50 - 21 anos	3.754,97	4.318,21	4.881,46	5.632,45
9. 1,60 - 24 anos	4.005,30	4.606,09	5.206,89	6.007,95
10. 1,70 - 27 anos	4.255,63	4.893,97	5.532,32	6.383,45
11. 1,80 - 30 anos	4.505,96	5.181,86	5.857,75	6.758,94

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA				
GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.651,61	3.049,35	3.447,09	3.977,41
2. 1,05 - 03 anos	2.784,19	3.201,82	3.619,44	4.176,28
3. 1,10 - 06 anos	2.916,77	3.354,28	3.791,80	4.375,15
4. 1,15 - 09 anos	3.049,35	3.506,75	3.964,15	4.574,02
5. 1,23 - 12 anos	3.261,48	3.750,70	4.239,92	4.892,22
6. 1,31 - 15 anos	3.473,61	3.994,65	4.515,69	5.210,41
7. 1,40 - 18 anos	3.712,25	4.269,09	4.825,93	5.568,38
8. 1,50 - 21 anos	3.977,41	4.574,02	5.170,63	5.966,12
9. 1,60 - 24 anos	4.242,57	4.878,96	5.515,34	6.363,86
10. 1,70 - 27 anos	4.507,73	5.183,89	5.860,05	6.761,60
11. 1,80 - 30 anos	4.772,89	5.488,83	6.204,76	7.159,34

GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.383,75	2.741,32	3.098,88	3.575,63
2. 1,05 - 03 anos	2.502,94	2.878,38	3.253,83	3.754,41
3. 1,10 - 06 anos	2.622,13	3.015,45	3.408,77	3.933,20
4. 1,15 - 09 anos	2.741,32	3.152,52	3.563,71	4.111,98
5. 1,23 - 12 anos	2.932,02	3.371,82	3.811,62	4.398,03
6. 1,31 - 15 anos	3.122,72	3.591,13	4.059,53	4.684,08
7. 1,40 - 18 anos	3.337,26	3.837,85	4.338,43	5.005,89
8. 1,50 - 21 anos	3.575,63	4.111,98	4.648,32	5.363,45
9. 1,60 - 24 anos	3.814,01	4.386,11	4.958,21	5.721,01
10. 1,70 - 27 anos	4.052,38	4.660,24	5.268,10	6.078,58
11. 1,80 - 30 anos	4.290,76	4.934,37	5.577,99	6.436,14

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.896,64	3.331,14	3.765,64	4.344,97
2. 1,05 - 03 anos	3.041,48	3.497,70	3.953,92	4.562,21
3. 1,10 - 06 anos	3.186,31	3.664,25	4.142,20	4.779,46
4. 1,15 - 09 anos	3.331,14	3.830,81	4.330,48	4.996,71
5. 1,23 - 12 anos	3.562,87	4.097,30	4.631,73	5.344,31
6. 1,31 - 15 anos	3.794,60	4.363,79	4.932,99	5.691,91
7. 1,40 - 18 anos	4.055,30	4.663,60	5.271,89	6.082,95
8. 1,50 - 21 anos	4.344,97	4.996,71	5.648,46	6.517,45
9. 1,60 - 24 anos	4.634,63	5.329,83	6.025,02	6.951,95
10. 1,70 - 27 anos	4.924,30	5.662,94	6.401,58	7.386,44
11. 1,80 - 30 anos	5.213,96	5.996,05	6.778,15	7.820,94

GRUPO: PEDREIRO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.824,81	2.098,53	2.372,25	2.737,22
2. 1,05 - 03 anos	1.916,05	2.203,46	2.490,87	2.874,08
3. 1,10 - 06 anos	2.007,29	2.308,38	2.609,48	3.010,94
4. 1,15 - 09 anos	2.098,53	2.413,31	2.728,09	3.147,80
5. 1,23 - 12 anos	2.244,52	2.581,19	2.917,87	3.366,77
6. 1,31 - 15 anos	2.390,50	2.749,08	3.107,65	3.585,75
7. 1,40 - 18 anos	2.554,73	2.937,94	3.321,15	3.832,10
8. 1,50 - 21 anos	2.737,22	3.147,80	3.558,38	4.105,82
9. 1,60 - 24 anos	2.919,70	3.357,65	3.795,60	4.379,54
10. 1,70 - 27 anos	3.102,18	3.567,50	4.032,83	4.653,27
11. 1,80 - 30 anos	3.284,66	3.777,36	4.270,06	4.926,99

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.896,64	3.331,14	3.765,64	4.344,97
2. 1,05 - 03 anos	3.041,48	3.497,70	3.953,92	4.562,21
3. 1,10 - 06 anos	3.186,31	3.664,25	4.142,20	4.779,46
4. 1,15 - 09 anos	3.331,14	3.830,81	4.330,48	4.996,71
5. 1,23 - 12 anos	3.562,87	4.097,30	4.631,73	5.344,31
6. 1,31 - 15 anos	3.794,60	4.363,79	4.932,99	5.691,91
7. 1,40 - 18 anos	4.055,30	4.663,60	5.271,89	6.082,95
8. 1,50 - 21 anos	4.344,97	4.996,71	5.648,46	6.517,45
9. 1,60 - 24 anos	4.634,63	5.329,83	6.025,02	6.951,95
10. 1,70 - 27 anos	4.924,30	5.662,94	6.401,58	7.386,44
11. 1,80 - 30 anos	5.213,96	5.996,05	6.778,15	7.820,94

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.771,45	2.037,16	2.302,88	2.657,17
2. 1,05 - 03 anos	1.860,02	2.139,02	2.418,02	2.790,03
3. 1,10 - 06 anos	1.948,59	2.240,88	2.533,17	2.922,89
4. 1,15 - 09 anos	2.037,16	2.342,74	2.648,31	3.055,75
5. 1,23 - 12 anos	2.178,88	2.505,71	2.832,54	3.268,32
6. 1,31 - 15 anos	2.320,60	2.668,68	3.016,77	3.480,89
7. 1,40 - 18 anos	2.480,03	2.852,03	3.224,03	3.720,04
8. 1,50 - 21 anos	2.657,17	3.055,75	3.454,32	3.985,75
9. 1,60 - 24 anos	2.834,31	3.259,46	3.684,61	4.251,47
10. 1,70 - 27 anos	3.011,46	3.463,18	3.914,90	4.517,19
11. 1,80 - 30 anos	3.188,60	3.666,89	4.145,19	4.782,91

Cargo: CONTADOR /CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	7.884,95	9.067,69	10.250,43	11.827,42
2. 1,05 - 03 anos	8.279,20	9.521,08	10.762,96	12.418,80

3. 1,10 - 06 anos	8.673,44	9.974,46	11.275,48	13.010,17
4. 1,15 - 09 anos	9.067,69	10.427,85	11.788,00	13.601,54
5. 1,23 - 12 anos	9.698,49	11.153,26	12.608,03	14.547,73
6. 1,31 - 15 anos	10.329,28	11.878,68	13.428,07	15.493,93
7. 1,40 - 18 anos	11.038,93	12.694,77	14.350,61	16.558,39
8. 1,50 - 21 anos	11.827,42	13.601,54	15.375,65	17.741,14
9. 1,60 - 24 anos	12.615,92	14.508,31	16.400,70	18.923,88
10. 1,70 - 27 anos	13.404,41	15.415,08	17.425,74	20.106,62
11. 1,80 - 30 anos	14.192,91	16.321,85	18.450,78	21.289,36

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.632,10	6.476,91	7.321,73	8.448,15
2. 1,05 - 03 anos	5.913,70	6.800,76	7.687,82	8.870,56
3. 1,10 - 06 anos	6.195,31	7.124,61	8.053,90	9.292,96
4. 1,15 - 09 anos	6.476,91	7.448,45	8.419,99	9.715,37
5. 1,23 - 12 anos	6.927,48	7.966,60	9.005,73	10.391,22
6. 1,31 - 15 anos	7.378,05	8.484,76	9.591,47	11.067,08
7. 1,40 - 18 anos	7.884,94	9.067,68	10.250,42	11.827,41
8. 1,50 - 21 anos	8.448,15	9.715,37	10.982,59	12.672,22
9. 1,60 - 24 anos	9.011,36	10.363,06	11.714,77	13.517,04
10. 1,70 - 27 anos	9.574,57	11.010,75	12.446,94	14.361,85
11. 1,80 - 30 anos	10.137,78	11.658,45	13.179,11	15.206,67

GRUPO: TOPÓGRAFO - LEI COMPLEMENTAR 141/2016				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.385,70	2.743,55	3.101,41	3.578,55
2. 1,05 - 03 anos	2.504,98	2.880,73	3.256,48	3.757,47
3. 1,10 - 06 anos	2.624,27	3.017,91	3.411,55	3.936,40
4. 1,15 - 09 anos	2.743,55	3.155,09	3.566,62	4.115,33
5. 1,23 - 12 anos	2.934,41	3.374,57	3.814,73	4.401,61
6. 1,31 - 15 anos	3.125,26	3.594,05	4.062,84	4.687,90
7. 1,40 - 18 anos	3.339,98	3.840,97	4.341,97	5.009,97
8. 1,50 - 21 anos	3.578,55	4.115,33	4.652,11	5.367,82
9. 1,60 - 24 anos	3.817,12	4.389,68	4.962,25	5.725,67
10. 1,70 - 27 anos	4.055,69	4.664,04	5.272,39	6.083,53
11. 1,80 - 30 anos	4.294,26	4.938,39	5.582,53	6.441,38

ANEXO III

Cargo: AGENTE SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.457,74	1.676,40	1.895,06	2.186,61
2. 1,05 - 03 anos	1.530,63	1.760,22	1.989,81	2.295,94
3. 1,10 - 06 anos	1.603,51	1.844,04	2.084,57	2.405,27
4. 1,15 - 09 anos	1.676,40	1.927,86	2.179,32	2.514,60
5. 1,23 - 12 anos	1.793,02	2.061,97	2.330,92	2.689,53
6. 1,31 - 15 anos	1.909,64	2.196,08	2.482,53	2.864,46
7. 1,40 - 18 anos	2.040,83	2.346,96	2.653,08	3.061,25
8. 1,50 - 21 anos	2.186,61	2.514,60	2.842,59	3.279,91
9. 1,60 - 24 anos	2.332,38	2.682,24	3.032,10	3.498,57
10. 1,70 - 27 anos	2.478,16	2.849,88	3.221,60	3.717,23
11. 1,80 - 30 anos	2.623,93	3.017,52	3.411,11	3.935,89

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.457,74	1.676,40	1.895,06	2.186,61
2. 1,05 - 03 anos	1.530,63	1.760,22	1.989,81	2.295,94
3. 1,10 - 06 anos	1.603,51	1.844,04	2.084,57	2.405,27
4. 1,15 - 09 anos	1.676,40	1.927,86	2.179,32	2.514,60
5. 1,23 - 12 anos	1.793,02	2.061,97	2.330,92	2.689,53
6. 1,31 - 15 anos	1.909,64	2.196,08	2.482,53	2.864,46
7. 1,40 - 18 anos	2.040,83	2.346,96	2.653,08	3.061,25
8. 1,50 - 21 anos	2.186,61	2.514,60	2.842,59	3.279,91
9. 1,60 - 24 anos	2.332,38	2.682,24	3.032,10	3.498,57
10. 1,70 - 27 anos	2.478,16	2.849,88	3.221,60	3.717,23
11. 1,80 - 30 anos	2.623,93	3.017,52	3.411,11	3.935,89

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.658,79	1.907,61	2.156,43	2.488,19
2. 1,05 - 03 anos	1.741,73	2.002,99	2.264,25	2.612,60
3. 1,10 - 06 anos	1.824,67	2.098,37	2.372,07	2.737,01
4. 1,15 - 09 anos	1.907,61	2.193,75	2.479,89	2.861,41
5. 1,23 - 12 anos	2.040,31	2.346,36	2.652,41	3.060,47

6. 1,31 - 15 anos	2.173,02	2.498,97	2.824,92	3.259,52
7. 1,40 - 18 anos	2.322,31	2.670,65	3.019,00	3.483,46
8. 1,50 - 21 anos	2.488,19	2.861,41	3.234,64	3.732,28
9. 1,60 - 24 anos	2.654,07	3.052,18	3.450,29	3.981,10
10. 1,70 - 27 anos	2.819,95	3.242,94	3.665,93	4.229,92
11. 1,80 - 30 anos	2.985,82	3.433,70	3.881,57	4.478,74

Cargo: ENFERMEIRO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.732,98	6.592,92	7.452,87	8.599,47
2. 1,05 - 03 anos	6.019,63	6.922,57	7.825,51	9.029,44
3. 1,10 - 06 anos	6.306,28	7.252,22	8.198,16	9.459,41
4. 1,15 - 09 anos	6.592,92	7.581,86	8.570,80	9.889,39
5. 1,23 - 12 anos	7.051,56	8.109,30	9.167,03	10.577,34
6. 1,31 - 15 anos	7.510,20	8.636,73	9.763,26	11.265,30
7. 1,40 - 18 anos	8.026,17	9.230,09	10.434,02	12.039,25
8. 1,50 - 21 anos	8.599,47	9.889,39	11.179,31	12.899,20
9. 1,60 - 24 anos	9.172,76	10.548,68	11.924,59	13.759,15
10. 1,70 - 27 anos	9.746,06	11.207,97	12.669,88	14.619,09
11. 1,80 - 30 anos	10.319,36	11.867,26	13.415,17	15.479,04

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	4.855,82	5.584,19	6.312,57	7.283,73
2. 1,05 - 03 anos	5.098,61	5.863,40	6.628,20	7.647,92
3. 1,10 - 06 anos	5.341,40	6.142,61	6.943,82	8.012,10
4. 1,15 - 09 anos	5.584,19	6.421,82	7.259,45	8.376,29
5. 1,23 - 12 anos	5.972,66	6.868,56	7.764,46	8.958,99
6. 1,31 - 15 anos	6.361,13	7.315,29	8.269,46	9.541,69
7. 1,40 - 18 anos	6.798,15	7.817,87	8.837,59	10.197,22
8. 1,50 - 21 anos	7.283,73	8.376,29	9.468,85	10.925,60
9. 1,60 - 24 anos	7.769,31	8.934,71	10.100,11	11.653,97
10. 1,70 - 27 anos	8.254,90	9.493,13	10.731,36	12.382,34
11. 1,80 - 30 anos	8.740,48	10.051,55	11.362,62	13.110,72

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	9.600,41	11.040,47	12.480,54	14.400,62
2. 1,05 - 03 anos	10.080,43	11.592,50	13.104,56	15.120,65
3. 1,10 - 06 anos	10.560,45	12.144,52	13.728,59	15.840,68
4. 1,15 - 09 anos	11.040,47	12.696,54	14.352,62	16.560,71
5. 1,23 - 12 anos	11.808,51	13.579,78	15.351,06	17.712,76
6. 1,31 - 15 anos	12.576,54	14.463,02	16.349,50	18.864,81
7. 1,40 - 18 anos	13.440,58	15.456,66	17.472,75	20.160,87
8. 1,50 - 21 anos	14.400,62	16.560,71	18.720,80	21.600,93
9. 1,60 - 24 anos	15.360,66	17.664,76	19.968,86	23.040,99
10. 1,70 - 27 anos	16.320,70	18.768,81	21.216,91	24.481,05
11. 1,80 - 30 anos	17.280,74	19.872,85	22.464,96	25.921,11

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.023,26	2.326,75	2.630,24	3.034,90
2. 1,05 - 03 anos	2.124,43	2.443,09	2.761,76	3.186,64
3. 1,10 - 06 anos	2.225,59	2.559,43	2.893,27	3.338,39
4. 1,15 - 09 anos	2.326,75	2.675,77	3.024,78	3.490,13
5. 1,23 - 12 anos	2.488,62	2.861,91	3.235,20	3.732,92
6. 1,31 - 15 anos	2.650,48	3.048,05	3.445,62	3.975,71
7. 1,40 - 18 anos	2.832,57	3.257,46	3.682,34	4.248,86
8. 1,50 - 21 anos	3.034,90	3.490,13	3.945,37	4.552,35
9. 1,60 - 24 anos	3.237,22	3.722,81	4.208,39	4.855,83
10. 1,70 - 27 anos	3.439,55	3.955,48	4.471,41	5.159,32
11. 1,80 - 30 anos	3.641,88	4.188,16	4.734,44	5.462,81

ANEXO IV

Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL 40 HORAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	14.628,91	16.823,25	19.017,59	21.943,37
2. 1,05 - 03 anos	15.360,36	17.664,41	19.968,47	23.040,54
3. 1,10 - 06 anos	16.091,80	18.505,58	20.919,35	24.137,71
4. 1,15 - 09 anos	16.823,25	19.346,74	21.870,23	25.234,88
5. 1,23 - 12 anos	17.993,56	20.692,60	23.391,63	26.990,34
6. 1,31 - 15 anos	19.163,88	22.038,46	24.913,04	28.745,81
7. 1,40 - 18 anos	20.480,48	23.552,55	26.624,62	30.720,72
8. 1,50 - 21 anos	21.943,37	25.234,88	28.526,38	32.915,05

9. 1,60 - 24 anos	23.406,26	26.917,20	30.428,14	35.109,39
10. 1,70 - 27 anos	24.869,15	28.599,53	32.329,90	37.303,73
11. 1,80 - 30 anos	26.332,04	30.281,85	34.231,66	39.498,07

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - 40 HORAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	16.254,35	18.692,50	21.130,65	24.381,52
2. 1,05 - 03 anos	17.067,07	19.627,13	22.187,19	25.600,60
3. 1,10 - 06 anos	17.879,78	20.561,75	23.243,72	26.819,67
4. 1,15 - 09 anos	18.692,50	21.496,38	24.300,25	28.038,75
5. 1,23 - 12 anos	19.992,85	22.991,78	25.990,70	29.989,27
6. 1,31 - 15 anos	21.293,20	24.487,18	27.681,15	31.939,79
7. 1,40 - 18 anos	22.756,09	26.169,50	29.582,91	34.134,13
8. 1,50 - 21 anos	24.381,52	28.038,75	31.695,98	36.572,28
9. 1,60 - 24 anos	26.006,96	29.908,00	33.809,04	39.010,44
10. 1,70 - 27 anos	27.632,39	31.777,25	35.922,11	41.448,59
11. 1,80 - 30 anos	29.257,83	33.646,50	38.035,17	43.886,74

ANEXO V

Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados da Administração Municipal

Cargo	**Vencimento**
Prefeito	**28.930,72**
Vice Prefeito	**11.912,63**
Secretário	**10.210,84**
Secretário Adjunto	**9.076,37**
Procurador Geral	**10.210,84**
Secretário Chefe de Gabinete	**10.210,84**
Ouvidor Municipal	**2.540,92**
Ouvidoria - SUS	**2.540,92**
Diretor	**8.428,05**
Coordenador	**4.084,35**
Chefe	**2.658,07**
Administrador do Fundo de Previdência Própria	**5.705,14**
Assessor Técnico de Nível Superior	**4.084,35**
Assessor Jurídico	**4.084,35**
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	**4.084,35**
Conselheiro Tutelar	**2.463,58**

ANEXO VI

Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	**Percentual**	**A -1,00**	**B – 1,50**	**C – 1,70**	**D – 1,85**
1	1	1.811,07	2.716,60	3.078,81	3.350,47
2	1,1	1.992,17	2.988,26	3.386,69	3.685,52
3	1,2	2.173,28	3.259,92	3.694,57	4.020,57
4	1,3	2.354,38	3.531,58	4.002,45	4.355,61
5	1,4	2.535,49	3.803,24	4.310,34	4.690,66
6	1,5	2.716,60	4.074,90	4.618,22	5.025,71
7	1,6	2.897,70	4.346,56	4.926,10	5.360,75
8	1,7	3.078,81	4.618,22	5.233,98	5.695,80
9	1,8	3.259,92	4.889,88	5.541,86	6.030,85

ANEXO VII

Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h

Nível/Classe	**Percentual**	**A - 1,00**	**B – 1,50**	**C - 1,70**	**D - 1,85**
1	1	1.400,12	2.100,18	2.380,21	2.590,23
2	1,1	1.540,13	2.310,20	2.618,23	2.849,25
3	1,2	1.680,15	2.520,22	2.856,25	3.108,27
4	1,3	1.820,16	2.730,24	3.094,27	3.367,29
5	1,4	1.960,17	2.940,26	3.332,29	3.626,32
6	1,5	2.100,18	3.150,28	3.570,31	3.885,34
7	1,6	2.240,20	3.360,29	3.808,33	4.144,36
8	1,7	2.380,21	3.570,31	4.046,35	4.403,39
9	1,8	2.520,22	3.780,33	4.284,37	4.662,41

ANEXO VIII

Tabela Salarial Apoio Administrativo Profissionalizado 30 h

Nível/Classe	**Percentual**	**A - 1,00**	**B - 1,50**
1	1	1.329,86	1.994,79

2	1,1	1.462,85	2.194,27
3	1,2	1.595,83	2.393,75
4	1,3	1.728,82	2.593,23
5	1,4	1.861,81	2.792,71
6	1,5	1.994,79	2.992,19
7	1,6	2.127,78	3.191,67
8	1,7	2.260,76	3.391,15
9	1,8	2.393,75	3.590,63

ANEXO IX

Tabela Salarial Apoio Administrativo Não Profissionalizado

Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	1.016,23	1.524,34
2	1,1	1.117,85	1.676,78
3	1,2	1.219,47	1.829,21
4	1,3	1.321,10	1.981,64
5	1,4	1.422,72	2.134,08
6	1,5	1.524,34	2.286,51
7	1,6	1.625,96	2.438,95
8	1,7	1.727,59	2.591,38
9	1,8	1.829,21	2.743,82

ANEXO X

Tabela Salarial Magistério Professor 30 h

Classe/Nível	Percentual	A -1,00	B – 1,50	C – 1,70	D – 1,85
1	1	2.884,22	4.326,33	4.903,17	5.335,81
2	1,1	3.172,64	4.758,96	5.393,49	5.869,39
3	1,2	3.461,06	5.191,60	5.883,81	6.402,97
4	1,3	3.749,49	5.624,23	6.374,13	6.936,55
5	1,4	4.037,91	6.056,86	6.864,44	7.470,13
6	1,5	4.326,33	6.489,50	7.354,76	8.003,71
7	1,6	4.614,75	6.922,13	7.845,08	8.537,29
8	1,7	4.903,17	7.354,76	8.335,40	9.070,87
9	1,8	5.191,60	7.787,39	8.825,71	9.604,45

ANEXO XI

Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação

Função Gratificada	Nº de Vagas	Forma de Acesso	Designação para atuar junto	Gratificação Mensal em reais (R$)
Coordenador de Departamento	02	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.042,17
Coordenador de Divisão	09	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.329,03

ANEXO XII

Quadro de Valor da Função Gratificada

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada	FG	De 0 até 1.100,00

ANEXO XIII

Lotacionograma

Quantidade de vagas	Denominação do cargo	Carga horária	Vencimento inicial	Requisitos básicos	Efetivos
02	Advogado	40	6.395,48	Curso superior em Direito e inscrição na OAB	01
04	Agente Administrativo	40	1.976,35	Ensino médio completo	02
03	Agente Legislativo	40	5.409,55	Curso superior	02
02	Atendente	40	1.976,35	Ensino médio completo	
01	Analista Legislativo	40	5.409,55	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública	
01	Contador	40	6.395,48	Curso superior em Contabilidade e inscrição no CRC	01
01	Controlador Interno	40	6.395,48	Curso superior	01

ANEXO XIV

Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente do Legislativo Municipal

Cargo: ADVOGADO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	6.395,48	7.354,80	8.314,12	9.593,22
II. 1,05 - 03 anos	6.715,25	7.722,54	8.729,83	10.072,88
III. 1,10 - 06 anos	7.035,03	8.090,28	9.145,54	10.552,54

IV. 1,15 - 09 anos	7.354,80	8.458,02	9.561,24	11.032,20
V. 1,23 - 12 anos	7.866,44	9.046,41	10.226,37	11.799,66
VI. 1,31 - 15 anos	8.378,08	9.634,79	10.891,50	12.567,12
VII. 1,40 - 18 anos	8.953,67	10.296,72	11.639,77	13.430,51
VIII. 1,50 - 21 anos	9.593,22	11.032,20	12.471,19	14.389,83
IX. 1,60 - 24 anos	10.232,77	11.767,68	13.302,60	15.349,15
X. 1,70 - 27 anos	10.872,32	12.503,16	14.134,01	16.308,47
XI. 1,80 - 30 anos	11.511,86	13.238,64	14.965,42	17.267,80
Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.976,35	2.272,80	2.569,26	2.964,53
II. 1,05 - 03 anos	2.075,17	2.386,44	2.697,72	3.112,75
III. 1,10 - 06 anos	2.173,99	2.500,08	2.826,18	3.260,98
IV. 1,15 - 09 anos	2.272,80	2.613,72	2.954,64	3.409,20
V. 1,23 - 12 anos	2.430,91	2.795,55	3.160,18	3.646,37
VI. 1,31 - 15 anos	2.589,02	2.977,37	3.365,72	3.883,53
VII. 1,40 - 18 anos	2.766,89	3.181,92	3.596,96	4.150,34
VIII. 1,50 - 21 anos	2.964,53	3.409,20	3.853,88	4.446,79
IX. 1,60 - 24 anos	3.162,16	3.636,48	4.110,81	4.743,24
X. 1,70 - 27 anos	3.359,80	3.863,76	4.367,73	5.039,69
XI. 1,80 - 30 anos	3.557,43	4.091,04	4.624,66	5.336,15
Cargo: AGENTE LEGISLATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.409,55	6.220,98	7.032,42	8.114,33
II. 1,05 - 03 anos	5.680,03	6.532,03	7.384,04	8.520,04
III. 1,10 - 06 anos	5.950,51	6.843,08	7.735,66	8.925,76
IV. 1,15 - 09 anos	6.220,98	7.154,13	8.087,28	9.331,47
V. 1,23 - 12 anos	6.653,75	7.651,81	8.649,87	9.980,62
VI. 1,31 - 15 anos	7.086,51	8.149,49	9.212,46	10.629,77
VII. 1,40 - 18 anos	7.573,37	8.709,38	9.845,38	11.360,06
VIII. 1,50 - 21 anos	8.114,33	9.331,47	10.548,62	12.171,49
IX. 1,60 - 24 anos	8.655,28	9.953,57	11.251,86	12.982,92
X. 1,70 - 27 anos	9.196,24	10.575,67	11.955,11	13.794,35
XI. 1,80 - 30 anos	9.737,19	11.197,77	12.658,35	14.605,79
Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.409,55	6.220,98	7.032,42	8.114,33
II. 1,05 - 03 anos	5.680,03	6.532,03	7.384,04	8.520,04
III. 1,10 - 06 anos	5.950,51	6.843,08	7.735,66	8.925,76
IV. 1,15 - 09 anos	6.220,98	7.154,13	8.087,28	9.331,47
V. 1,23 - 12 anos	6.653,75	7.651,81	8.649,87	9.980,62
VI. 1,31 - 15 anos	7.086,51	8.149,49	9.212,46	10.629,77
VII. 1,40 - 18 anos	7.573,37	8.709,38	9.845,38	11.360,06
VIII. 1,50 - 21 anos	8.114,33	9.331,47	10.548,62	12.171,49
IX. 1,60 - 24 anos	8.655,28	9.953,57	11.251,86	12.982,92
X. 1,70 - 27 anos	9.196,24	10.575,67	11.955,11	13.794,35
XI. 1,80 - 30 anos	9.737,19	11.197,77	12.658,35	14.605,79
Cargo:ATENDENTE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.976,35	2.272,80	2.569,26	2.964,53
II. 1,05 - 03 anos	2.075,17	2.386,44	2.697,72	3.112,75
III. 1,10 - 06 anos	2.173,99	2.500,08	2.826,18	3.260,98
IV. 1,15 - 09 anos	2.272,80	2.613,72	2.954,64	3.409,20
V. 1,23 - 12 anos	2.430,91	2.795,55	3.160,18	3.646,37
VI. 1,31 - 15 anos	2.589,02	2.977,37	3.365,72	3.883,53
VII. 1,40 - 18 anos	2.766,89	3.181,92	3.596,96	4.150,34
VIII. 1,50 - 21 anos	2.964,53	3.409,20	3.853,88	4.446,79
IX. 1,60 - 24 anos	3.162,16	3.636,48	4.110,81	4.743,24
X. 1,70 - 27 anos	3.359,80	3.863,76	4.367,73	5.039,69
XI. 1,80 - 30 anos	3.557,43	4.091,04	4.624,66	5.336,15
Cargo:CONTADOR				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	6.395,48	7.354,80	8.314,12	9.593,22
II. 1,05 - 03 anos	6.715,25	7.722,54	8.729,83	10.072,88
III. 1,10 - 06 anos	7.035,03	8.090,28	9.145,54	10.552,54
IV. 1,15 - 09 anos	7.354,80	8.458,02	9.561,24	11.032,20
V. 1,23 - 12 anos	7.866,44	9.046,41	10.226,37	11.799,66
VI. 1,31 - 15 anos	8.378,08	9.634,79	10.891,50	12.567,12
VII. 1,40 - 18 anos	8.953,67	10.296,72	11.639,77	13.430,51
VIII. 1,50 - 21 anos	9.593,22	11.032,20	12.471,19	14.389,83
IX. 1,60 - 24 anos	10.232,77	11.767,68	13.302,60	15.349,15
X. 1,70 - 27 anos	10.872,32	12.503,16	14.134,01	16.308,47
XI. 1,80 - 30 anos	11.511,86	13.238,64	14.965,42	17.267,80
Cargo:CONTROLADOR INTERNO				

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	6.395,48	7.354,80	8.314,12	9.593,22
II. 1,05 - 03 anos	6.715,25	7.722,54	8.729,83	10.072,88
III. 1,10 - 06 anos	7.035,03	8.090,28	9.145,54	10.552,54
IV. 1,15 - 09 anos	7.354,80	8.458,02	9.561,24	11.032,20
V. 1,23 - 12 anos	7.866,44	9.046,41	10.226,37	11.799,66
VI. 1,31 - 15 anos	8.378,08	9.634,79	10.891,50	12.567,12
VII. 1,40 - 18 anos	8.953,67	10.296,72	11.639,77	13.430,51
VIII. 1,50 - 21 anos	9.593,22	11.032,20	12.471,19	14.389,83
IX. 1,60 - 24 anos	10.232,77	11.767,68	13.302,60	15.349,15
X. 1,70 - 27 anos	10.872,32	12.503,16	14.134,01	16.308,47
XI. 1,80 - 30 anos	11.511,86	13.238,64	14.965,42	17.267,80

ANEXO XV

Do Quadro Dos Cargos em Extinção

Cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.272,02	1.462,82	1.653,63	1.908,03
II. 1,05 - 03 anos	1.335,62	1.535,96	1.736,31	2.003,43
III. 1,10 - 06 anos	1.399,22	1.609,11	1.818,99	2.098,83
IV. 1,15 - 09 anos	1.462,82	1.682,25	1.901,67	2.194,23
V. 1,23 - 12 anos	1.564,58	1.799,27	2.033,96	2.346,88
VI. 1,31 - 15 anos	1.666,35	1.916,30	2.166,25	2.499,52
VII. 1,40 - 18 anos	1.780,83	2.047,95	2.315,08	2.671,24
VIII. 1,50 - 21 anos	1.908,03	2.194,23	2.480,44	2.862,05
IX. 1,60 - 24 anos	2.035,23	2.340,52	2.645,80	3.052,85
X. 1,70 - 27 anos	2.162,43	2.486,80	2.811,16	3.243,65
XI. 1,80 - 30 anos	2.289,64	2.633,08	2.976,53	3.434,45
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	2.946,55	3.388,53	3.830,52	4.419,83
II. 1,05 - 03 anos	3.093,88	3.557,96	4.022,04	4.640,82
III. 1,10 - 06 anos	3.241,21	3.727,39	4.213,57	4.861,81
IV. 1,15 - 09 anos	3.388,53	3.896,81	4.405,09	5.082,80
V. 1,23 - 12 anos	3.624,26	4.167,89	4.711,53	5.436,38
VI. 1,31 - 15 anos	3.859,98	4.438,98	5.017,97	5.789,97
VII. 1,40 - 18 anos	4.125,17	4.743,95	5.362,72	6.187,76
VIII. 1,50 - 21 anos	4.419,83	5.082,80	5.745,77	6.629,74
IX. 1,60 - 24 anos	4.714,48	5.421,65	6.128,82	7.071,72
X. 1,70 - 27 anos	5.009,14	5.760,51	6.511,88	7.513,70
XI. 1,80 - 30 anos	5.303,79	6.099,36	6.894,93	7.955,69

ANEXO XVI

Quadro de Cargos Comissionados

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R$	Requisitos Básicos
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.129,50	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
01	Assessor Jurídico da Presidência	5.537,23	Curso superior em Direito e inscrição na OAB
02	Assessor Legislativo	5.141,64	Ensino Médio Completo
04	Assessor Parlamentar	3.254,08	Ensino Médio Completo
02	Auxiliar de Recepção	1.964,65	Ensino Médio Completo
01	Coordenador Administrativo	6.243,80	Ensino Médio Completo
01	Coordenador Financeiro	6.243,80	Ensino Médio Completo
01	Diretor	6.243,80	Ensino Médio Completo
01	Ouvidor	10% salário base	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo
01	Secretario Administrativo e Financeiro	8.514,31	Ensino Médio Completo
01	Secretario Legislativo	8.514,31	Ensino Médio Completo

ANEXO XVII Tabela de Vencimentos dos Cargos Eletivos do Poder Legislativo

Cargo	Valor em R$
Presidente da Câmara	7.596,00
Vereador	7.596,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 256, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 256, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Determina a realização de todos os atos necessários para denominação da ciclovia municipal de acesso ao Campus do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, a ser denominada “CICLOVIA MUNICIPAL GILDO CESAR ZAN” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Indicação n.º 32/2022, do Excelentíssimo Senhor Vereador Municipal Almir Oliveira Batista, aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Juína;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Juinense pelo Senhor Gildo Cesar Zan no decorrer de sua vida como cidadão e empresário;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Juinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Determina a realização de todos os atos necessários para denominação da ciclovia municipal de acesso ao Campus do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, a ser denominada "CICLOVIA MUNICIPAL GILDO CESAR ZAN".

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Secretária Municipal de Planejamento, dento de sua competência, deverão providenciar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, adquirindo todas as autorizações e licenças necessárias, assim como providenciando os registros necessários junto aos órgão competentes.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 255, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 255, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

Decreta luto oficial em Juína, Estado de Mato Grosso, em razão do falecimento do Senhor Wilson Locatelli, Vereador Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, Senhor Wilson Locatelli;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Juinense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Juinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Juinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município Juína-MT, por 07 (sete) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Wilson Locatelli, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Juína, tendo exercido o cargo de vereador.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, no dia 18 de abril de 2022.

Art. 3º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto;

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 030/2022, Processo Administrativo n° 067/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, QUE POSSA OPERAR OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS; MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

FORNECEDOR:

SEBASTIAO LUIZ DE ANDRADE MARQUES 55112064153

CNPJ – 45.391.264/0001-51

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Juruena - MT, 18 de ABRIL de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N°. 3.148, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia **22 de Abril (sexta-feira)**, em virtude do feriado de **Tiradentes**.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Abril de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 030/2022, Processo Administrativo n° 067/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, QUE POSSA OPERAR OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS; MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 18 de ABRIL de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MTERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**"*, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.148.070/0001-85,** com os itens 39742, 39755, 39758, 39761, 39762, 39778, 39780, 39781, 39783, 39788, 39790, 39815, 39818, 39819, 39821, 39824, 39825, 39828, 39835, 39842 e 39844, valor de R$ 437.157,50 (Quatrocentos Trinta Sete Mil, Cento Cinquenta Sete Reais, Cinquenta Centavos); **TOKESPECIAL OSSUNA LTDA – ME – CNPJ: 04.834.140/0001-16,** com os itens 39741, 39750, 39754, 39760, 39769, 39770, 39772, 39782, 39784, 39785, 39791, 39795, 39798, 39801, 39806, 39812, 39817, 39823, 39826, 39829, 39833, 39836, 39837, 39839, 39843 e 39846, valor de R$ 298.318,50 (Duzentos Noventa Oito Mil, Trezentos Dezoito Reais, Cinquenta Centavos); **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.744.463/0001-00,** com os itens 39745, 39747, 39748, 39749, 39753, 39756, 39757, 39759, 39766, 39767, 39768, 39774, 39779, 39794, 39797, 39800, 39804, 39805, 39809, 39811, 39813, 39820, 39822, 39832, 39834, 39841, 39845, 39848 e 398950; **SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME – CNPJ: 25.073.418/0001-50,** com os itens 39740, 39743, 39744, 39746, 39751, 39752, 39765, 39771, 39773, 39775, 39776, 39777, 39786, 39787, 39789, 39792, 39793, 39796, 39799, 39802, 39803, 39807, 39808, 39810, 39814, 39816, 39827, 39830, 39831, 39838, 39840 e 39847, valor de R$ 281.502,50 (Duzentos Oitenta Hum Mil, Quinhentos e Dois Reais, Cinquenta Centavos); **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI – EPP – CPNJ: 08.371.036/0001-93,** com os itens 39763, 39764 e 39849, valor de R$ 247.772,00 (Duzentos Quarenta Sete Mil, Setecentos Setenta Dois Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 11 DE ABRIL 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2022.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.361-2022

Texto:

Retificação de publicação

Lei Municipal nº 1.361/2022

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII - nº 3.960 do Dia 13/04/2022 pagina 442.

Retifica-se:

Onde se lê:

Artigo 1º ...

- § 1º A recomposição disposta no caput terá vigência a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2022.

Leia-se:

Artigo 1º ...

- § 1º A recomposição disposta no caput terá vigência a partir do primeiro dia do mês de março do exercício de 2022 .

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 01/2022, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na "Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltamos as áreas da Educação e Cultura, Administração e Planejamento, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições do Edital", que após análise dos Projetos apresentados pelo INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH, única OSCIP participante do certame, realizada por Comissão especialmente nomeada para tal avaliação, obteve-se a pontuação de 141 (cento e quarenta e um) pontos, satisfazendo as exigências do edital e consagrando-se vencedora do certame.

Lambari d´Oeste - MT, 18 de abril de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2022

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 05/2022

CONTRATADA: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 19.582.124/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CIRCUITO ESPORTIVO LUIZ VITORAZZI NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2022

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 05/2022

CONTRATADA: SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS

E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 17.934.847/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CIRCUITO ESPORTIVO LUIZ VITORAZZI NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO SOBRE EMENDA PARLAMENTAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às **09h30 minutos, do dia 03 de maio de 2022 através da BLL**

(Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3528-1189.

Atendimento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Luciara – MT, situada na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78. 660-000, Fone/Fax: (66) 3528-1189, pelo e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br, pelo site: https://www.luciara.mt.gov.br ou pelo site: https://bllcompras.com/Home/Login

RETIFICAÇÃO:

Anexo II – Termo de Referência

Onde se lê:

"Veículo tipo caminhonete tipo pick-up, motor turbo diesel, mínimo de 185cv"

Leia-se:

"Veículo tipo caminhonete tipo pick-up, motor turbo diesel, mínimo de 170cv"

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

Luciara/MT, 18 de abril de 2022.

DECRETO Nº 019 - "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 019

18 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º: A partir do dia 18 de Abril, o horário de funcionamento do atendimento ao público no Paço Municipal e demais unidades administrativas do município será o seguinte:

I- Paço Municipal (Prefeitura) – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. **II-** Secretaria Municipal de Turismos e Cultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **III-** Secretaria Municipal de Agricultura - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **IV-** Secretaria Municipal de Esportes – das 08:00h às 18:00h e das 14:00h às 18:00h **V-** Secretaria Municipal de Educação - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **VI-** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde de Luciara – das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00. **VII-** Secretaria de Promoção e Assistência Social, Centro de Reabilitação, Centro de Assistência social e Centro dos Idosos - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **VIII-** Secretaria Municipal de Obras e serviço Públicos – 07:30 às 11:30h, das 13:00h ás 17:00 e das 19:00h às 22:30h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 001/2022**, que tem como objeto Contratação de empresa prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT.Neste ato foi credenciada a empresa :**

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
BADU TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - 39.577.768/0001-68	01, 02, 04, 05, 06 e 07	**R$ 1.120. 254,00**
VALOR TOTAL		**R$ 1.120. 254,00**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br **.**

Marcelândia/MT, 18 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, nomeada pelo Decreto 41/2022, torna público o edital complementar 002/2022 – **Resultado Preliminar dos Classificados.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Preliminar ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado 001/2022. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos Resultados Preliminar pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão de sua pontuação deverá formalizar um requerimento por escrito, conforme ANEXO IV, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá ser entregue à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT **até ás 17:00h (horário de Mato Grosso) do dia 19 de abril de 2022**.

Art. 3º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, a Comissão torna público que não houve inscritos na referida situação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n. º 001 e 002/2022**. Este Edital Complementar 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, entra em vigor na data de 18 de abril de 2022.

Marcelândia – MT, 18 de abril de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2022

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - PSF III								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**PONTOS INFORMATICA**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
92	CAMILA DE OLIVEIRA HILARIO	30/05/1999	10	10			20	**01**
72	GISELE FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	09/01/1983	10				10	**02**
101	GERALDA APARECIDA INACIO	15/10/1983	10				10	**03**
52	JULIANA PATEZ	15/06/1992	10				10	**04**
76	LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	26/02/1997	10				10	**05**
111	ADRIELLI LAUANI TIDRE DE FRANÇA	13/03/2001	10				10	**06**
4	MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	30/01/2004	10				10	**07**
42	ANNI VITORIA DE MORAES ALMEIDA	06/04/2004	10				10	**08**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**PONTOS INFORMATICA**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
38	HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA	04/11/2000	10	2		3	15	**01**

5	TATIANE RODRIGUES COELHO REIS	07/02/1988	10	4			14	**02**
12	JOÃO CLAIRTON LARSSON DINIZ	26/03/2003	10			3	13	**03**
90	MARIA SOUSA PEREIRA	28/11/1983	10				10	**04**
95	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	07/08/1993	10				10	**05**

ASSISTENTE TECNICO ADMNISTRATIVO I

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
14	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	22/05/1991	15	10		3	28	**01**
40	EMANUELLY ANDRADE	16/07/2000	15	5		3	23	**02**
87	SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS	26/12/1992	10	4		3	17	**03**
46	FABIA MICHELINE LANIELE MONTEIRO MORAIS LARA	19/12/1984	15				15	**04**
97	EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO	03/05/1992	10	1		3	14	**05**
23	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	11/05/1995	10			3	13	**06**
69	JESSICA ADRIELLY ILES LIMA	04/04/1996	10			3	13	**07**
39	EDIANE FLORENCIO BORRET BERNARDO	30/03/1991	10				10	**08**
1	MORGANA ROSA RODRIGUES	08/04/1991	10				10	**09**
62	EDICLEIA REZENDE FERNANDES	18/06/1991	10				10	**10**
79	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	19/06/1997	10				10	**11**
59	ANDRESSA ALVES DE ARAUJO	20/06/2003	10				10	**12**

AUXILIAR DE JARDINEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
105	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	24/10/1977	5	1			6	**01**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
96	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	07/12/1965	10		3		13	**01**
53	REGIANE PAULA SILVA CUALHO	09/02/199	5	3			8	**02**
81	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	12/03/1989	3		3		6	**03**
103	REGISLAINE SILVA FERNANDES	26/09/1989	5				5	**04**
51	LEANDRO NIZA MOREIRA	08/04/1994	3		2		5	**05**
80	HENRIQUE PEREIRA ROCHA	16/07/1998	5				5	**06**
104	DANIEL FELIZARDO DA SILVA	08/09/1989	3		1		4	**07**
88	LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA	13/11/1968	3				3	**08**

BIOLOGO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
24	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	29/08/1985	20	2	5	3	30	**01**

CUIDADOR DE CRIANÇA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
13	ROSELI ALBRASSIN GONÇALVES	16/01/1973	20	10		3	33	**01**
45	LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES	31/05/1964	20	10			30	**02**
37	PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES DOS REIS	08/05/1997	20	10			30	**03**
83	RAFAELA DA SILVA SENA	14/02/1997	20	4		3	27	**04**
78	GERLETH FRANCO PIRES RAMOS	28/01/1975	15	6		3	24	**05**
89	INES BARBOSA DO NASCIMENTO	21/03/1980	10	10	1	3	24	**06**
29	VANESSA FERNANDES GUERREIRO	10/01/1990	15	5		3	23	**07**
67	OLGA MARIA TORANTIN	26/12/1946	20				20	**08**
58	FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ	07/03/1984	15	5			20	**09**
27	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	10	6			16	**10**

84	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/03/1983	15				15	**11**
18	GENI MARIA DOS SANTOS ROSA	15/08/1957	10				10	**12**
86	ANDREIA BATISTA DA SILVA	25/08/1981	10				10	**13**
2	ADRIANA BATISTA DA SILVA	26/12/1986	10				10	**14**
50	FABIANA MARTINS DA SILVA	24/08/1989	10				10	**15**
71	MAIARA APARECIDA CAMPOS	24/08/1989	10				10	**16**
48	FRANCIANE SILVA MAGALHAES	28/09/1990	10				10	**17**
73	ELIANE DE LIMA	04/10/1991	10				10	**18**
106	GREICIANE QUEVILIN DE JESUS	07/07/1993	10				10	**19**
11	MARIANE TOLEDO DE ARAUJO	23/09/2000	10				10	**20**

FISIOTERAPEUTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
31	GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA	28/12/1993	15	1			16	**01**

FONOAUDIOLOGO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
98	JANAINA SILVERIA DE AQUINO NASCIMENTO SOARES	31/01/1990	15				15	**01**

MEDICO VETERINARIO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	ESCARLET ROCHA RAMALHO	19/04/1992	15	4			19	**01**
114	LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS	08/04/1991	15				15	**02**

MOTORISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
43	OSVAIR OLIVEIRA LOPES	08/08/1979	10	5			15	**01**
82	VILMAR PERAO DE BRUM	01/05/1989	10		3		13	**02**
17	JHONATAN ROBELO SILVA	14/02/1994	5		2		7	**03**
3	LUIZ CARLOS DA SILVA GUIRALDI	16/05/1965	5				5	**04**
15	ADIR DANTAS	27/11/1970	3		2		5	**05**
102	CLAUDIO VARGAS	11/07/1976	3				3	**06**
54	ROBSON DE SOUSA SILVA	03/01/1981	3				3	**07**
44	VANDERLEI BATISTA FILHO	16/01/1985	3				3	**08**
16	WESLEI ROCHA MARQUES	18/10/1995	3				3	**09**

NUTRICIONISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
94	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	09/10/1986	15	5			20	**01**

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
113	EDIMAR DE SOUZA LEITE	19/04/1996	10	3			13	**01**

TECNICO EM ENFERMAGEM

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
75	RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO	19/07/1971	10	3	3		16	**01**
112	HELMA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA REZENDE	20/11/1986	10	3			13	**02**
85	MARIA EVA PEREIRA MUNIZ	16/07/1978	10				10	**03**
55	ROSENILDA DE MORAIS RUTH SCHWARZBACH	25/10/1983	10				10	**04**
6	MARCIA SALES VIEIRA	30/10/1986	10				10	**05**
10	LARISSA TERSI	03/12/1996	10				10	**06**
7	FERNANDA KESTERING DE LIMA	26/03/2001	10				10	**07**

TECNICO EM RAIO-X								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
41	DEBORA DE SOUZA LIMA CORDEIRO	18/01/1984	10	6		3	19	**01**
30	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	04/07/1984	10			3	13	**02**

ZELADORA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
74	MARLY MEURER	01/03/1990	10	10			20	**01**
100	NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	25/12/1987	10		1		11	**02**
22	MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO	13/08/1973	10				10	**03**
33	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	04/10/1973	10				10	**04**
107	MARLI APARECIDA FUNCK	29/04/1980	10				10	**05**
65	PATRICIA MONTEIRO	30/07/1980	10				10	**06**
47	ANA PAULA FUNCK	20/08/1983	5		3		8	**07**
93	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	10/11/1979	5	1			6	**08**
28	MARCIA INES DA SILVA PRATA	30/11/1997	5	1			6	**09**
91	MARIA EDINEUSA TEIXEIRA DE ALMEIDA	18/08/1970	5				5	**10**
25	VANUZA DOS SANTOS GUILHERME DE SOUZA	31/08/1971	5				5	**11**
36	MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA	26/04/1977	5				5	**12**
26	ELIANA MARIA DA SILVA	24/02/1982	5				5	**13**
56	VALCLENIA GOMES DA SILVA	29/01/1990	5				5	**14**
49	ROSANA PRADO NOGUEIRA	05/05/1990	3		2		5	**15**
57	ELIANE LUCIO DA SILVA MESQUITA	22/10/1991	5				5	**16**
109	MARIA SIMONE DE FARIAS	25/02/1983	3				3	**17**
35	SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE	14/01/1984	3				3	**18**
99	MARCIA DE OLIVEIRA CAMILO	16/04/1985	3				3	**19**
108	FERNANDA DA COSTA ELIAS	20/10/1990	3				3	**20**
110	GEILZA FARIAS PEREIRA	29/07/1992	3				3	**21**

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

ASSISTENTE TECNICO ADMNISTRATIVO I - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
64	CARLA ADRIANA ZUGE POMPERMAIER	30/06/1980	15				15	**01**
115	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANCLETO BATISTA	17/01/1989	10			3	13	**02**
32	KETLIN KATRINI FERREIRA DA CRUZ	15/08/2002	10		1		11	**03**
63	MYRELLE DA SILVA BARROS	30/05/2002	10				10	**04**

CIRURGIÃO DENTISTA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
8	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	10/01/1997	15				15	**01**

MOTORISTA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
66	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	05/09/1974	10	1			11	**01**

ZELADORA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
20	CAMILA GOMES SANTANA	18/08/1997	10	10			20	**01**
61	MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	16/11/1995	10				10	**02**
21	DAMARIS PEREIRA DA SILVA	10/02/1991	5				5	**03**
77	JACQUELINE ESPINDOLA	17/07/1996	5				5	**04**
19	ERICA DE ALMEIDA MARQUES	11/08/2000	5				5	**05**

34	OSMILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	14/12/1970	3				3	**06**
60	SIDNEIA APARECIDA ALVES	20/09/1987	3				3	**07**

COMUNIDADE BOM JAGUAR

MOTORISTA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**PONTOS INFORMATICA**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
70	ADILSON CARLOS COELHO	28/03/1974	3				3	**01**

COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - PSF I SANTA RITA E TUPÃ								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**PONTOS INFORMATICA**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
68	LUDIMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS	06/04/1987	10				10	**01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11148 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.ELVIS JOSÉ DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal na função de Tratorista, portador do CPF nº 004.276.271-50, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1286, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADEQUAR O SISTEMA DE NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO POSTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a adequação no sistema de numeração dos imóveis do perímetro urbano do Município de Matupá – MT.

Parágrafo Único. A adequação prevista no *caput* deverá ser feita em conformidade com as normas da legislação postal em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos desta lei, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 039/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 04/2020. CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais),** correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Médico Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal de Matupá	12 meses	R$ 21.000,00	252.000,00

Total do Fornecedor	**R$ 252.000,00**

5.1.2 - Serão pagos em **11 (onze) parcelas** no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais**, **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, referente aos dias 24 a 30 de abril de 2022 e mais **01 (uma) parcela** no valor de **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos dias 01 a 24 de abril de 2023.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - **FONTE DE RECURSO 1.5.00.100200 – R$ 252.000,00**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **24 DE ABRIL DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1285, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL, ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP do Município de Matupá/MT, destinados a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do Art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;

II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º. A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere aos serviços e obras públicas de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único. Entende-se por Serviço Público todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Art. 3º. Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

Art. 4º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º. Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, este compreendido na definição desta Lei.

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V - a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§ 1º Observado o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 2º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Finanças;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria de Planejamento;

IV - 02 representante do Poder Legislativo.

§ 1º Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.

Art. 8º. Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º. O Presidente do Conselho Gestor, será escolhido através de eleição, dentre os membros do mesmo.

Art. 10°. O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 11°. O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 12°. O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§ 1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§ 2º As deliberações *ad referendum* do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subseqüente à deliberação.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 13°. Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 8. 987, de 13 de Fevereiro de 1995.

§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§ 4º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§ 5º. A Sociedade de Propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14°. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único.Quando os recursos forem unicamente privados as garantias poderão ser dispensadas à critério do investidor.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15°. Será editado Decreto de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP pelo chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos, dentro outras necessidades.

Art. 16°. São condições para a inclusão de projetos no PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Art. 17°. Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 10° A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§ 11° Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§ 12° Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§ 13° A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§ 14° A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§ 15° Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s, serão iniciados os procedimentos para a licitação, ficando desde já autorizado pela Câmara Legislativa do município a Licitação das propostas aprovadas pelo Conselho Gestor, desde que se cumpram os termos do Art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a contratação da empresa Vencedora nos termos legais.

§ 16° Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 17°A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I -para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II -para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§ 18°O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 18°. Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 19°. Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 20°. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, inclusive às obras construídas através da Parceria Público Privada como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos Arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§6° Os Contratos de Parceria Público-Privada deverão ter um valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis.

Art. 21°. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 23°. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Matupá/MT, às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24°. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 25°. Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no município de Matupá/MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 26°. É dever do município através da administração executiva promover o Desenvolvimento Econômico e Social, incentivar a agricultura familiar em todos os ramos de atuação, promover a sua estruturação, implementar ações positivas para seu desenvolvimento, bem como incentivar a Ciência e Tecnologia, todas as potencialidades do Município, sendo todos estes serviços reconhecidos como públicos e fundamentais ao crescimento econômico e social, com a geração de empregos e renda, devendo ser aplicada esta Lei para a consecução destes objetivos.

Art. 27°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 28°. Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 29°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE CESSÁO DE USO DE BENS MÓVEIS – 0002/2022

TERMO DE CESSÁO DE USO DE BENS MÓVEIS – 0002/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.756.178/0001-55, Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro,** neste ato, representado pelo **Presidente, SR. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº13910779SSP/MT e do CPF. Nº 714.831.361-91, residente a Rua, Juscelino Kubitschek, 4274, Parque Bandeirantes nesta cidade**,** doravante denominada **CEDENTE**, de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Héctor Alvarez Bezerra, brasileiro, casado, portador do CPF N°036.127.931-01 e do RG N°2178138-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua: Bento Alexandre dos Santos, 627 Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis em pertencentes à CEDENTE, conforme descrição abaixo:

a) 01(um) Veículo oficial do Poder Legislativo (TOYOTA COROLLA-XEI, PLACA NJI 0081) com a quilometragem atual de 243.945, abastecido e revisado, em bom estado de conservação conforme cadastramento no sistema do patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D Oeste, com plaqueta de número: 426.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A cessão tem por finalidade auxiliar nas ações da Secretaria de Saúde do Município em virtude da escassez de veículos utilizados por essa Secretaria, pois, alguns se encontram em manutenção conforme solicitação do Prefeito Municipal HECTOR ALVAREZ BEZERRA, através do Ofício nº 683/2022/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente TERMO terá vigência por prazo determinado de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de abril a 18 de junho do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Em caso de eventual necessidade na utilização do veículo cedido (TOYOTA COROLA – XEI, PLACA: NJI 0081), O Presidente da Câmara Municipal poderá solicitá-lo a qualquer momento, tendo prioridade na sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CESSIONÁRIA:

5.1 - Responsabilizar-se pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, sendo de inteira responsabilidade a sua manutenção; inclusive o pagamento de franquia de seguro em caso de sinistro.

5.2 - Devolver o bem em perfeitas condições de uso à CEDENTE, em eventual revogação deste, ressalvado somente o seu desgaste natural, **devidamente higienizado, esterilizado e abastecido**, nas mesmas condições em que foi entregue;

5.3 - Utilizar-se do bem cedidos exclusivamente para as atividades descritas na cláusula segunda;

5.4 - Não ceder em comodato, emprestar, alugar, ou alienar de qualquer outra forma, os equipamentos cedidos por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CEDENTE:

6.1 - Realizar anualmente a avaliação e a fiscalização in-loco dos bens cedidos;

6.3 - Promover a publicação do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO de bens móveis, em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Mirassol D´Oeste-MT, 18 de abril de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSSOL D'OESTE-MT

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito de Mirassol D´Oeste-MT

Testemunhas:

Valmir Borges VirtuosoIgor Eduardo Del Moura Trindade **CPF CPF**

RG RG

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022

PORTARIA Nº 222 DE 18 DE ABRIL DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *DESENHISTA, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020, conforme protocolo nº 2686/2022, para gozo a partir de 02/05/2022.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a Sra. **LETICIA CRISTINO FRANCISCO,** pessoa física, CPF n.º 430.562.978-00, RG n° 23.599.019 SSP/MG, com sede a Avenida Sete de Setembro, n° 1166, Bairro LAVAPES, na cidade de Cáceres– MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 015/2021 Prestação de serviços médicos, realizar pequenas cirurgias de acordo com a demanda na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 015/2021, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 015/2021, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETICIA CRISTINO FRANCISCO

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 228 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, DA LEI COMPLEMENTAR 219/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11de abril de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar 219/2021, passando de 09 (nove) para 19 (dezenove) vagas.

Art. 2º - O quadro demonstrativo dos cargos constantes no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar 219/2021, passa a vigorar com a seguinte quantidade de vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

Cargo	Qtd.	Programa	Vencimento (RS)
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	***19***	***Programa Educação Inclusiva***	***1.529,28***

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 219 de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de abril de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 23/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022. OBJETO: o objeto: **AQUISIÇÃO DE TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS COM BALANÇA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 0707/2021 COM SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR ENTREGA IMEDIATA**, sendo vencedora a empresa abaixo: C. GALINHAS & CIA LTDA - ME, o item 1, com o valor de R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais);. Perfazendo o valor total de R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **18/04/2022.** JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 19/04/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA Nº 221 DE 18 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, conforme protocolo nº 2635/2022. Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor ROBSON DOS REIS SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito, na função de *ASSESSOR JURIDICO,* referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme requerimento deferido.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ALTERA INCISOS I E III DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º- O vencimento salarial do cargo Professor 30h, constante na tabela do inciso I do artigo 2º daLei Complementar n° 219 de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, conforme Inciso VIII, alínea "c", do Artigo 3º da Lei Complementar 087/2009, sendo:

Cargo	Qtd.	Vencimento (R$)
Professor 30h	***24***	***3.414,87***

Art. 2º - O vencimento salarial do cargo de Educador Social – CREAS/PAEFI, constante na tabela do inciso III do artigo2º daLei Complementar n° 219 de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

III – Contratações destinadas ao atendimento dos Programas de Governo, conforme Inciso I e VI, alínea "a" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtd.	Programa	Vencimento (R$)
Educador Social	***01***	***CREAS/PAEFI***	***3.414,87***

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar **nº 219, de 21 de dezembro de 2021** com as alterações da presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de abril de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 220/2022

PORTARIA N. 220 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA,** lotada na Secretaria Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 03/01/2012 a 02/01//2017, conforme protocolo 2636/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4186 , DE 16 DE março DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1707 de 14/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1707 de 14 de julho de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1707, de 14 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de março de 2022

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
869	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		10.982,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4186 , DE 16 DE março DE 2022

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
122	04.122.0002.2103.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100,00
870	04.122.0002.2103.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		5.491,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
518	04.122.0002.2045.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
609	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.39.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
871	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.40.00	0021 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			99.573,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4186 , DE 16 DE março DE 2022

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
30	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.982,00

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
119	04.122.0002.2103.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-5.491,00
121	04.122.0002.2103.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.100,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
516	04.122.0002.2045.0000 3.3.90.34.00	0002 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		-12.000,00
517	04.122.0002.2045.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4186 , DE 16 DE março DE 2022

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
606	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.30.00	0021 MATERIAL DE CONSUMO		-6.000,00
608	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.36.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-99.573,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4191 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 238.364,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
71	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLIC	16.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
155	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
254	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
257	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	146.058,62	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
259	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	25.706,21	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
424	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	17.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
652	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4191 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	61		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	70		04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-6.100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	125		04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	130		20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	144		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA					
	191		12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	246		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-171.764,83			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	458		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-17.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	617		08.242.0036.2129.0000	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4191 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	635		08.244.0036.2130.0000	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUA(	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4192 , DE 25 DE março DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1707 de 14/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1707 de 14 de julho de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1707, de 14 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4192 , DE 25 DE março DE 2022

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
207	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		206.910,63
209	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.336,63
245	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00
247	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
265	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.029,20

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
771	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
905	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
387	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.13.00	0039 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.586,70
772	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.94.00	0039 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			472.363,16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4192 , DE 25 DE março DE 2022

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
27	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-5.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
208	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-231.247,26
246	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-220.000,00
266	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.029,20

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
408	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00
437	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.000,00
386	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.500,00
386	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.586,70
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-472.363,16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4195 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

630	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

612	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4196 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1762

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.386.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
533	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.386.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.386.700,00**

Fontes de Recurso		
1	701	1.386.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4197 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	22.500,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
132	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-12.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
133	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2022

PORTARIA Nº 218 DE 18 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *ROBYSON BARCELLOS GALEANO,* bem co-**

mo a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, conforme protocolo 2604/2022, para gozo a partir de 02/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA Nº 217 DE 13 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO ADRIANO RAMOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 12/12/2020 a 11/12/2021, conforme protocolo nº 2656/2022, para gozo a partir de 13/04/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.764 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial

na importância de R$ 799.830,83 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

899 08.244.0007.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS 11.651,77

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

888 08.244.0021.2067.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS 13.713,31

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 FUMIS

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

892 08.241.0021.2077.0000 APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL 1.211,56

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

511 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.

896 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 40.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

897 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 33.766,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

898 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

894 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC 250.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

895 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC 19.954,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

876 08.242.0035.2106.0000 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COM 8.833,68

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 007 Prog. PAC I

877 08.242.0035.2083.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA 9.270,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 019 PAEFI

878 08.242.0035.2083.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 019 PAEFI

880 08.122.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S 4.572,34

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 Prog. IGDSUAS

881 08.244.0035.2063.0000 ACOES POR EQUIPES VOLANTES 10. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 010 Progr. PAIF VOLANTE

882 08.244.0035.2063.0000 ACOES POR EQUIPES VOLANTES 7. 907,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 010 Progr. PAIF VOLANTE

883 08.244.0035.2058.0000 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 Prog. SCFV

884 08.244.0035.2058.0000 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 32.862,39

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 Prog. SCFV

886 08.242.0035.2108.0000 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BP 1.866,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 006 Prog. BPCE

887 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 29.549,55

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 013 Cofinanciamento Estadual

900 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB 77,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

872 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 Prog.IGDBF

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

873 08.244.0036.2064.0000ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG 13.256,73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500004 Prog.IGDBF

874 08.244.0036.2064.0000ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500004 Prog.IGDBF

875 08.242.0036.2109.0000SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA CO 45.359,05

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500009 Progr. PTMC

879 08.244.0039.2083.0000SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA 64.094,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

885 08.244.0039.2062.0000SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI 6.125,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

889 08.244.0039.2098.0000AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 17.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

890 08.244.0039.2098.0000AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 3.050,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

891 08.244.0039.2093.0000AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 26,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

893 08.244.0039.2099.0000AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 25.678,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 799.830,83

Fontes de Recurso

2 500 401.129,17

2 660 355.438,80

2 661 43.262,86

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELTRONICO 26/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 032/2022 decorrente do Pregão ELETRONICO n. 010/2022 realizado pela Câmara Municipal de Alto Garças/MT para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK -UP. Detentora da Ata: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13. Valor: R$233.800,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos reais). M. D' Oeste, 19/04/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.763 DE 18 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio do programa "IPTU Premiado",com objetivo de auxiliar na captação da receita pública municipal, promover o incentivo ao pagamento em dia e diminuir a inadimplência, mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteio entre contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º. Os contribuintes aptos a participarem do Programa "IPTU Premiado" são aqueles proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Mirassol d´Oeste-MT, que estejam regulares e adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, em relação ao IPTU e a quaisquer outros tributos.

Parágrafo Único. Não participarão do sorteio os imóveis considerados isentos e/ou imunes ao pagamento do IPTU por força de lei e;

I – Prefeito e Vice-prefeito;

II - Vereadores;

III – Secretários municipais;

IV – Comissão organizadora do Programa IPTU Premiado.

Art. 3º. Será destinado ao custeio do Programa até 2% (dois por cento) do valor total arrecadado com o IPTU, referente ao exercício financeiro anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados e demais despesas necessárias a execução do programa.

Art. 4º. O sorteio será realizado em conformidade com as disposições estabelecidas nesta Lei, e regulamento a ser expedido por Decreto pelo Prefeito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Fazenda no ano da realização do Sorteio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a **SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.411.575/0001-71, neste ato representado por sua sócia a Sra. **DALVA VIEIRA BONFIM**, brasileira, Médica, portadora do RG nº 214.7009-0 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 365.245.301-87, residente a Avenida Amazonas, nº s/n, Bairro Jardim Popular, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT**,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 010/2021 Prestação de serviços médicos, realizar pequenas cirurgias de acordo com a demanda na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 010/2021, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 010/2021, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DALVA VIEIRA BONFIM

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA Nº 223 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 03/01/2022 a servidora **EDINEIA DUARTE DE SOUZA,**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**passando da Secretaria de Desenvolvimento Social para a Secretaria de Administração, desempenhando suas funções na Coordenadoria Patrimonial.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de abril de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **MED QUATRO MARCOS S/S LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22. 699.123/0001-03, com sede a Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, n.º 940, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada por seu sócio, o Sr. **NELSON DE CARVALHO NETO**, portador da cédula de identidade sob RG n.º 04796148-7 SSP/RJ e CPF n.º 678.502.867-15 e sua sócia a Sra. **SANDRA MARA GOZZI NEIA STROHER**, brasileira, Médica, portador do RG n.º: 000933447 SSP/PR**,** inscrito no CPF sob n.328.941. 209-15, residente a rua dos estados, nº 810, Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 007/ 2021, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter a Prestação de serviços médicos em regime de plantão, anestesia, viagens no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses, realizar pequenas cirurgias de acordo com a demanda na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 007/2021, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 007/2021, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MED QUATRO MARCOS S/S LTDA ME

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **DR. DANILLO LEPORONI** razão social **DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 31.513.151/0001-77, com sede a R PROFESSOR ODELIO BARBOSA DA SILVA, n.º 616, QUADRA023 LOTE 05, Bairro Centro, na cidade de MIRASSOL D'OESTE – MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 008/2021 Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais, visita médica, prescrição e evolução do paciente até sua alta, manter o paciente internado o mínimo de dias que cada patologia exige com duração de 06 (seis) horas na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 008/2021, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 008/2021, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DR. DANILLO LEPORONI

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007 DO CMS MIRASSOL D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 007/2022

Dispõe sobre: Aprovação das Emendas Parlamentares, referentes aos Termos de Compromissos Nº175,176,177,178,179,180/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 12.04.2022, conforme registro na ata nº 373 (trezentos e setenta e três);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as Emendas Parlamentares que foram recebidas para a Secretaria de Saúde, alocadas no Fundo Municipal de Saúde, sendo: **Termo de Compromisso nº 175**, emenda do Deputado João J. Matos, destinada à aquisição de um veículo para a Atenção Básica no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Termo de Compromisso 176**, emenda do Deputado Xuxu Dal Molin, destinada à aquisição de um veículo para a Atenção Especializada- UDR no valor de 100.000,00 (cem mil reais); **Termo de Compromisso nº177**, emenda do Deputado Elizeu Nascimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Termo de Compromisso nº 178**, emenda do Deputado João Batista com a finalidade de recursos financeiros para Incremento de Custeio na Saúde Municipal no valor de 100.000,00 (cem mil reais); **Termo de Compromisso nº 179**, emenda da Deputada Janaína Riva, destinada ao Incremento de Custeio do PAB- Programa da Atenção Básica- no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Termo de Compromisso nº180**, emenda do Deputado Gilmar Dal Bosco, destinada à aquisição de uma ambulância no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais);

Artigo 2º- O Fundo Municipal de Mirassol d`Oeste/ MT, ora compromissado, realizará a contra partida dos valores caso seja necessário para o cumprimento dos objetos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol D'Oeste MT;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 13 de abril de 2022.

Maria Cristiâne da Roza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste -

MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **FORNACIARI LARA E COUGHI RODRIGUES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 30.594.262/0001-92, com sede a Rua Padre Cassemiro, n.º 2630, Bairro Centro, na cidade de Cáceres – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada por sua sócia, a Sra. **RENATA FORNACIARI LARA** portador da cédula de identidade sob RG n.º 1865970-5 SSP/MT e CPF n.º 022.011.371.371-88, residente a rua Olavo Bilac, nº 1404, Bairro Monte Verde, Cidade de Cáceres -MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 009/2021 Prestação de serviços médicos, realizar pequenas cirurgias na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 009/2021, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 009/2021, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

RENATA FORNACIARI LARA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 05/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022,cujo Objeto visa ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Comuns De Engenharia Para Manutenção De Pontes De Madeira No Município De Nobres* - MT.** sagrou-se vencedora a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA,** com o valor global de R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Nobres/MT, 18 de abril de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2022

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/2022,cujo Objeto visa ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Para Aquisição De Cadeira Odontológica, Mocho E Eletrocardiograma, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** **S**agraram-se vencedoras as empresas **DENTAL ALTA MOGIANA – COM. DE PROD. ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ n° 05.375.249/0001-03, com valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) e a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 17.059.112/0001-10, com o valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Nobres/MT, 18 de abril de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 239/2022

PORTARIA N° 239/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucimara Fátima da Silva,** do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir da publicação desta portaria, conforme CI n° 122/2022/SMAS.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE VGIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **EDINALVA MARINA GOMES FERREIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal.**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 19/04/2022 à 18/04/2023

DOTAÇÃO: **010.2036.115.3.1.90.04 – FICHA 415 ou 010.2036.115.3.1.90.04 – FICHA 418.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **TALITA RODRIGUES FERRAZ**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA:19/04/2022 à 18/04/2022

DOTAÇÃO: **004.004008.1.500.3.1.90.04 – FICHA 478.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ODENIL ALCANTARA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Arquiteto Urbanista**

Cargo: Arquiteto Urbanista

VIGENCIA:19/04/2022 à 18/04/2022

DOTAÇÃO: **004.004008.1.500.3.1.90.04 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Abril de 2022.

DECRETO N. 042/2022

DECRETO N. 042/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1510/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
LUCIMARA FÁTIMA DA SILVA	1510/2022	102/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 043/2022

DECRETO N. 043/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1544/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MAXIMILIANO PINTO DE MORAES	1544/2022	103/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 012/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais, **exonera Thaysa Gabrielle Marques de Mello,** da atribuição de Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, conforme a Lei N°855/2018, a partir do dia 18/04/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Abril de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

D E C R E T O N° 041/2022.

D E C R E T O N° 041/2022.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Feriado Nacional Tiradentes no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira)**;

D E C R E T A :

Art. 1º - Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nossa Senhora do Livramento no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art.2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

DECRETO Nº 40-2022

DECRETO Nº 40 , DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1013

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$316.372,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 316.372,53

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

490 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 77.906,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

491 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 107.053,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

492 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 22.648,56

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

493 08.122.0090.1978.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO - CRAS 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 669

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

494 08.122.0090.1978.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO - CRAS 28.763,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

495 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 25.001,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

496 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso

1 669 50.000,00

Superávit Financeiro: 30.001,14

Fontes de Recurso

2 660 30.001,14

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

107 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -207.608,06

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

235 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -3.763,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -236.371,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022*, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022, ADESÃO 003/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 004/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2022***, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,*** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.**Termo De Referência N° 007/2022Processo Administrativo N.° 1071/2022, Adesão 003/2022**

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contratual, com vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da ordem de serviço.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **R$ R$ 3.235.000,00** (Tres milhões Duzentos Trinta e Cinco Mil Reais).

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	UNID	**QTDE**	***Valor Unitário R$***	***Valor Total R$***
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180cv COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - HORA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180cv COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – HORA	HORA	5000	R$ 240,00	**R$ 1. 200. 000,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBA, CAPACIDADE MÁXIMA 12 M³, 3 EIXOS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBA, CAPACIDADE MÁXIMA 12 M³, 3 EIXOS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (	5. 000	R$ 185,00	**R$ 925. 000,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127cv COM op. E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127cv COM op. E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	4. 000	R$ 240,00	**R4 960. 000,00**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR DE PE DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR DE PE DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	HORA	1. 000	R$ 150,00	**R$ 150. 000,00**
R$ 3.235.000,00					

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021*, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021***, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,*** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.**Termo De Referência N° 06/2022Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022.**

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratual, com vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ **R$ 2.024.750,00** (Dois milhões Vinte Quatro Mil e Setenta e Cinquenta Reais)

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	UNID	**MARCA**	**QTDE**	***Valor Unitário R$***	***Valor Total R$***
2	573171 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA COM NO MINIMO 8 Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA COM NO MINIMO 8	HORA (cód.: 1091)		2.500	R$ 152,50	**R$ 381.250,00**
8	574953 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 75cv COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - HORA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 75cv COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - HORA	HORA (cód.: 1091)		2.000	R$ 158,00	**R$ 316.000,00**
9	574954 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRULICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 cv OPERADOR EM TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRULICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 cv OPERADOR EM TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			2.000	R$ 315,00	**R$ 630,000,00**
10	574955 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VECULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA COM NO MINIMO 2,90M DE LARGURA E 13MT DE COMPRIMENTO, COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM O MOTORISTA, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – HORA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VECULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA COM NO MINIMO 2,90M DE LARGURA E 13MT DE COMPRIMENTO, COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM O MOTORISTA, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – HORA			2.500	R$ 12,00	**R$ 30,000,00**
11	574969 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA			1.500	R$ 320,00	**R$ 480.000,00**
12	574970 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento:			1.500	R$ 125,00	**R$ 187.500,00**

	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA					
VALOR TOTALR$ 2.024.750,00(Dois milhões Vinte Quatro Mil e Setenta e Cinquenta Reais)						

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 21.385.860/0001-60

Representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão

RG: 988.781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 07/2022

Fica rescindido a partir de 19 de Abril de 2022, o Contrato Temporário nº **07/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Alice Luiza Silva – Assistente Social,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Abril de 2022.

PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA N° 240/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Nataly Maria Pereira ,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 039/2022

DECRETO N. 039/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1781/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MARILZA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	1781/2022	098/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 242/2022

PORTARIA N° 242/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mauricio Mackswel da Silva,** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei nº 1011/2022, nos termos do Art.1º, como responsável para elaboração das peças de PPA, LDO e LOA, retroagindo a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PORTARIA Nº 243/2022

Portaria nº 243/2022

Regulamenta a Norma de uso da Internet no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com a chancela do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento do grau de dependência institucional nos mecanismos, equipamentos e tecnologias que coletam, armazenam, processam e recuperam informações.

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Nossa Senhora do Livramento - PDDS (LEI COMPLEMENTAR N° 055/2020), que trata do atendimento aos munícipes.

CONSIDERANDO a LEI 13709/2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO a necessidade de uso responsável de conteúdos existentes na internet para uso exclusivo para desenvolvimento de projetos e serviços pelas unidades de negócios da PREFEITURA;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer controles que assegurem o uso seguro da internet pelos agentes públicos e terceirizados.

CONSIDERANDO que a internet é uma zona de insegurança da informação, quando o uso é inadequado dos conteúdos por seus usuários e pela proliferação de ataques maliciosos de hackers, crackers e vírus.

CONSIDERANDO que a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança na internet são fundamentais para gerar valor às unidades de negócios da PREFEITURA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a observância da Resolução nº 010/2011-COSINT - CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAC?ÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e seu anexo, de setembro de 2011, que trata da Norma de Segurança Estadual para Uso da Internet, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento-MT

Art. 2º Determinar o fiel cumprimento da resolução, citada no artigo anterior, nos horários de trabalho, quais sejam, das 07:00hs às 13:00hs para os agentes públicos e funcionários terceirizados que possuem uma carga horária de 30h semanais, e das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h para os agentes públicos e funcionários terceirizados que possuem uma carga horária de 40h semanais.

Art. 3º O Agente Público e/ou Prestadores de Serviços que infringir o disposto desta portaria poderá ser penalizado, conforme o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Nossa Senhora do Livramento (Lei Complementar nº 06 de 10 de maio de 2004) e ou legislação ou normas pertinentes, mediante instauração de procedimento administrativo pela Unidade Jurídica da PREFEITURA, dando-lhe o direito ao contraditório.

Art. 4° - Fica revogada a portaria n° 390/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de abril de 2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

Esta norma faz parte dos instrumentos normativos de Segurança da Informação das entidades governamentais do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento, Mato Grosso. Neste documento constam orientações e regras de conduta que devem ser observados por todas as entidades governamentais e seus agentes públicos e prestadores de serviço, de forma a garantir o uso responsável da Internet através dos recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

1. OBJETIVOS 1.1. Estabelecer nível de conscientização aplicáveis aos agentes públicos e prestadores de serviço, aqui denominados de usuários, quando utilizando recursos de Tecnologia da Informação da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal para acesso à rede mundial de computadores – INTERNET. 1.2. Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações sob responsabilidade da Prefeitura. **2. REFERÊNCIAS** ▪ Políticas e Diretrizes do SEI – Sistema Estadual de Informação. ▪ NBR/ISO/IEC 27001:2005 de 30/04/2006 - Código de prática para gestão da segurança da informação. ▪ Lei 3.505, de 13/06/00 que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. ▪ Lei 4.553,de 27/12/2002 que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. ▪ Norma de Segurança da Informação para uso de Internet - SINFRA/MT. ▪ Instrução Normativa 001/2018 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. ▪ LEI 13709/2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. ▪ Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Nossa Senhora do Livramento - PDDS (LEI COMPLEMENTAR N° 055/2020), que trata do atendimento aos munícipes. **3. DEFINIÇÕES** ▪ Agente Público: Toda e qualquer pessoa que exerce uma atribuição pública em sentido lato, seja estagiário, ocupante de função, cargo ou de emprego público. ▪ Prestadores de Serviços: Toda e qualquer PF (Pessoas Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica) que possuam uma relação contratual ou de convênio com a Prefeitura. ▪ Autenticação: Verificação da identidade de um usuário, de um dispositivo, ou de outra entidade em um sistema computadorizado, frequentemente como um pré-requisito a permitir o acesso aos recursos em um sistema. ▪ Browser: um navegador, também conhecido pelos termos ingleses web browser ou simplesmente browser, é um programa de computador que habilita seus usuários a interagirem com documentos virtuais da Internet, também conhecidos como páginas HTML, que estão hospedadas num servidor Web. Exemplos de browser.: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e Chrome. ▪ Código Malicioso: Também conhecido por malware, ransomware são programas desenvolvido especificamente para executar ações danosas em um computador. ▪ Download: (significa descarregar ou baixar, em português) é a transferência de dados de um computador remoto para um computador local. ▪ Entidade Governamental: Incluem-se entre as entidades governamentais do poder executivo, para fins deste documento, as secretarias municipais, previdência municipal, controle interno, procuradoria municipal e unidades descentralizadas. ▪ Internet: é a rede mundial de computadores interconectados. A Internet é um conglomerado de redes em escala mundial de milhões de computadores interligados pelo Protocolo de Internet que permite o acesso a informações e todo tipo de transferência de dados. ▪ MP3: é uma abreviação de MPEG-1 AudioLayer 3 e é um formato de áudio digital codificado. ▪ Página web: também conhecida pelo equivalente inglês web Page, é uma "página" na worldwide web, geralmente em formato HTML e com ligações de hipertexto que permitem a navegação de uma página, ou secção, para outra. ▪ Recurso: além da própria informação, todo o meio direto ou indireto utilizado para o seu tratamento, tráfego e armazenamento. ▪ Upload: é a transferência de dados de um computador local para um servidor. Caso ambos estejam em rede, pode-se usar um servidor de FTP, HTTP ou qualquer outro protocolo que permita a transferência. É parecido com Download, só que em vez de carregar arquivos para a sua máquina, você os envia para o servidor. ▪ Usuário: quem utiliza de forma autorizada recursos dos Sistemas de Informação da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo da Municipal. ▪ Vírus: É um programa ou parte de um programa, normalmente malicioso, que se propaga infectando, isto é, inserindo cópias de si mesmo e se tornando parte de outros programas e arquivos do computador. ▪ Confidencialidade: conceito no qual a informação deve ser concedida a quem de direito, ou seja, apenas às entidades autorizadas pelo proprietário ou dono da informação. ▪ Custódia: Ato ou efeito de proteger, guardar algo; proteção, guarda. **4. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma se aplica a todos os órgãos da Prefeitura e demais entidades com as quais se relaciona ou venha a se relacionar e que necessitem manter contato com as informações de propriedade ou sob custódia da Prefeitura.

5. PÚBLICO ALVO

Agentes públicos e prestadores de serviços com acesso a informação sob a responsabilidade da Prefeitura.

6. PRINCÍPIOS

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI respeitara os princípios constitucionais, organizacionais e do arcabouço legislativo vigente que rege o Poder Executivo da Administração Pública Municipal, e notadamente os seguintes Princípios:

6.1. Responsabilidade: Todos os agentes públicos e prestadores de serviço da CTI são responsáveis pelo cumprimento das normativas de segurança da Informação; 6.2. Conhecimento: Todos os agentes públicos e prestadores de serviço da CTI tomarão ciência de todas as normativas de segurança da informação para o pleno desempenho de suas atribuições regimentais e contratuais; 6.3. Legalidade: as ações de segurança da informação levarão em consideração a legislação vigente e as políticas organizacionais formalmente estabelecidas; 6.4. Proporcionalidade: o nível, a complexidade e o custo das ações de segurança serão adequados ao entendimento administrativo e o valor do ativo da informação a proteger. **7. DIRETRIZES** 7.1. O acesso à Internet será provido aos usuários que necessitem desse recurso para o desempenho de suas funções 7.2. A PREFEITURA disponibilizará o acesso à Internet através do sistema de identificação e autenticação única e inequívoca dos usuários da rede corporativa. 7.3. Para ter acesso à Internet o usuário deve receber orientações quanto ao uso correto desse recurso para assegurar que todos estão cientes das implicações referentes à segurança. 7.4. O acesso à rede interna ou Intranet, via Internet, deve ser autenticado e criptografado. **8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA INTERNET** 8.1. Não é permitido utilizar a Internet de forma que possa prejudicar a imagem da Administração Pública ou de quaisquer de suas entidades, ou que prejudique o andamento dos trabalhos destas, ou que coloque em risco os Sistemas de Informação e banco de dados da PREFEITURA, ou ainda nas seguintes situações, dentre outras: 8.2. Utilizar páginas de bate-papo, comunidades de discussão, sites de relacionamento e similares sem autorização e fora dos interesses da Administração Pública. 8.3. Criação de comércio eletrônico fora dos interesses da Administração Pública; 8.4. Acessar a sites fora dos interesses da Administração Pública, principalmente os de conteúdo pornográfico, racista, pedófilo, que façam apologia ao uso de drogas etc.; 8.5. Baixar da Internet e ou instalar programas, jogos, protetores de telas, música, vídeos, imagens, streaming de vídeo e de áudio, torrent, p2p e programas maliciosos; 8.6. Instalar programas não adquiridos e não licenciados pela Administração Municipal(Software Pirata). 8.7. Os Vídeos e Imagens quando necessários para uso a serviço da Prefeitura, deverão ser solicitados e justificados pelo gestor executivo do Órgão à Coordenadoria de Tecnologia da Informação através do e-mail**informatica@livramento.mt.gov.br**. 8.8. A PREFEITURA disciplinará o uso da Internet e outras situações não previstas neste documento, desde que não fira o que estabelece o item 8.1. 8.9. No caso de download de interesse comum a várias áreas, o mesmo deverá ser realizado pela área responsável pela CTI e disponibilizado aos interessados. 8.10. Somente os usuários de áreas especificas devidamente autorizados e em conformidade com suas atribuições funcionais podem fazer downloads de mídias e arquivos, seguindo os procedimentos de segurança adotados pela PREFEITURA através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. 8.11. Os usuários que estiverem acessando a Internet devem encerrar sua conexão após término da navegação e bloquear a estação de trabalho sempre que se afastarem dela temporariamente, a fim de evitar que um usuário execute acessos em nome de outro. 8.12. Funcionários e prestadores de serviço devem obedecer às regras de segurança da informação da Prefeitura. 8.13. Toda informação originada na Internet deve ser considerada suspeita até que seja confirmada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação. 8.14. Antes de baixar (download) arquivos de qualquer natureza, desde que em atendimento aos interesses da administração pública, tais como textos, imagens, vídeos e sons, deverão ser observados os direitos de uso. 8.15. Não é permitido upload (publicação, disponibilização) de programas ou de qualquer informação sem autorização da entidade proprietária ou custodiante de tal material. 8.16. O uso de e-mails particular será restrito e substituído por e-mail Institucional para uso dos servidores credenciados, tal medida deve-se aos seguintes motivos: credibilidade, organização, segurança e controle de conteúdo e anexos e para atender a LGPD – Lei geral de Proteção a Dados Pessoais. 8.17. Qualquer software e/ou programa que seja necessário à funcionalidade administrativa e funcional de qualquer órgão da prefeitura o mesmo deverá ser homologado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, antes de ser instalado e/ou adquirido. **9. MONITORAMENTO / AUDITORIA** 9.1. A PREFEITURA, através da CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, se reserva o direito, a qualquer tempo e sem aviso prévio, de examinar os registros de acessos à Internet para verificação de atendimento à Segurança da Informação. Tais registros podem referir-se a web sites visitados, arquivos copiados da Internet, tempo gasto nos acessos, tentativas de burlar o sistema de acesso e outras informações necessárias para a otimização dos recursos de controle e realização de auditorias. 9.2. Toda conexão à Internet deve passar por equipamentos de segurança garantindo o controle de acesso e a aplicação dos demais mecanismos de segurança e, em caso contrário, o equipamento deve estar isolado da rede da PREFEITURA. 9.3. É vedado a instalação e uso de todo e quaisquer equipamentos particulares(computadores, notebook, smartphone e outros)paraacessoà Internetatravés da Rede de computadores da Prefeitura. 9.4. Agentes Públicos, consultores, assessores independentes e prestadores de serviços não poderão usar o serviço de internet com seus equipamentos particulares, de acordo com as regras estabelecidas nesta portaria. As exceções serão encaminhadas para análise, considerações e diagnóstico de segurança pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação. 9.5. Cada dispositivo com acesso à Internet (estação de trabalho, notebook, servidor e outros) devem ter instalado o Antivírus Corporativo licenciado pela Prefeitura e administrado pela CTI. 9.6. Todo arquivo de texto, programa ou dadosbaixados da Internet ou dos anexos e-mail corporativo,serão verificados automaticamente quanto à presença de vírus ou qualquer outro software malicioso através do antivírus corporativo. 9.7. O acesso a dispositivos externos de armazenamento USB, serão restritos e monitorados em máquinas clientes (usuário final), para haver maior segurança na proteção de dados, além de outras restrições de acesso. 9.8. O serviço de mensagem via Skype, será restrito ao ambiente interno e/ou será migrado para outra solução, para maior segurança da informação. 9.9. O CTI proverá as configurações de segurança a serem implementadas no navegador das estações de trabalho. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1. Casos omissos neste documento devem ser tratados pelo CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Prefeitura. 10.2. Em caso de necessidade de acesso aos sites não governamentais e/ou outros, a área requisitante, através do coordenador, deverá enviar e-mail à CTI- Coordenadoria de Tecnologia da Informação,**informatica@livramento.mt.gov.br**, informando o nome do site e a justificativa de necessidade de uso do mesmo, para análise das regras de segurançada informação e decisão. 10.3. Não é dado ao Agente Público ou Prestador de Serviço o direito de alegar desconhecimento da presente portaria. 10.4. O não cumprimento da presente portaria acarretará ao Agente Público ou Prestador de Serviço as penalidades cabíveis, previstas no âmbito administrativo, cível e criminal, em conformidade com o Art. 3° desta norma.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 026/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 045/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO COM BOMBA (MOTOBOMBA) COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (três) de maio de 2022 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO Nº 11/2022

ATA SESSÃO Nº 11/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 08/04/2022

EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 1º BIÊNIO.

DA 8ª LEGISLATURA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19:00min. Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores(as): Junior Sanches (PL); Brizola (PSB); Maria de Lourdes Teobaldo Leite (MDB), Fumaça (MDB), Paulo Neves (MDB), com os seguintes Membros da Mesa Diretora: 2º Secretário senhor Edilson Silva (Patriota); 1ª Secretária, senhora Keli; Vice Presidente, senhor Valdir Pinheiro de Sousa; Presidente senhor João Ribeiro Torres (DEM), que em abertura invocou a Divina proteção e Deus e declarou aberta esta Sessão, solicitando à Secretária senhora Keli, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em sequência dos trabalhos o senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi dispensada e aprovada. Em seguida o senhor Presidente comunica que, por se tratar de Sessão de julgamento de contas anuais da Prefeitura Municipal, não teremos outras matérias e assuntos alheiros a deliberação nesta Sessão. E o senhor Presidente solicita à 1ª Secretária, senhora Denikeli, que proceda com a leitura da Pauta da Sessão de hoje, e assim o fez: **ITEM ÚNICO DA PAUTA, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** Nº 01/2022 (Única Discussão e Votação), **PROTOCOLO** Nº. 6.483/2022, **AUTOR**: Vereadores: Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, Tramita em Regime de Regimental, **" SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020.** Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022. **Presidente (João Ribeiro Torres), Biênio 2021/2022.** Na sequência o senhor Presidente solicitou para acolher as assinaturas dos Vereadores(as) no livro presença, e após verificar o Quorum Regimental, passa a Sessão para a Ordem do Dia, para deliberar a matéria em Pauta. **PRESIDENTE:** E conforme prescreve o Regimento interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 217, § 5, que diz: Na discussão do Projeto de Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de 30(trinta) minutos para discutir, enquanto o Prefeito ou Ex – Prefeito responsável pelas contas analisadas terá o prazo de 60(sessenta) minutos para fazer a sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato. E passo a palavra ao Ex Prefeito, senhor Valdir Pereira dos Santos, para se pronunciar exclusivamente sobre as Contas anuais Exercício 2020. A Tribuna está à disposição. Assim se expressou o Ex-Prefeito, senhor Valdir Pereira dos Santos, cumprimentou a todos, agradeceu a Deus pela vida, agradeceu ao Presidente da Câmara pela cordialidade e todos demais Vereadores e Vereadoras citando o nome de cada um. Agradeceu a todos seus apoiadores, seus ex Secretários, Diretores nomeados em cargos de confiança, demais servidores públicos, voluntários e também a sua família que de alguma forma quando gestor colaboraram para que ele cumprisse sua missão. Prosseguiu sua fala, dizendo do Parecer Favorável vindo do Tribunal de Contas para todo exercício, ano dois mil e vinte, no qual ele era o gestor, detalhando que não tinha como ser diferente pois agiu com toda lisura em seus trabalhos prestados ao Município, com intenções e objetivos de oferecer sempre o melhor para o Município e seus munícipes, e assim sendo, ver seu progresso. Disse que foi muito cauteloso em seus atos na sua administração, deixando saldo positivo em alguma das Secretarias. O que vem de ruim é só picuinha. Se não prejudicou algo ou alguém é porque não teve nenhum problema afirmou o gestor, a não ser que haja alguém querendo fazer dele um mártir. Disse também que não pretende ser mais candidato, disse que falando em tom de brincadeira, mas com fundo de verdade, para o ano de dois mil e trinta e dois tem uma candidata que é a sua filha, a Isabelle que hoje toma conta dos seus negócios afirmou o ex-gestor, disse que até lá ele não pretende se ingressar na vida política, quer descanso, mas que no ano de dois mil e trinta e dois estará apoiando sua filha como candidata. Afirmou que política é difícil, mas pediu que não fossem injustos para não serem injustiçados. Disse que sempre ouve conversas de um ou outro, mas nunca leva em conta pedindo paciência ao munícipe, ao cidadão ou cidadã dizendo que as coisas vão melhorar, ficou sem entender o relator da comissão, pois disse que está tudo esclarecido, outro que votou contra, mas acredita ser coisa política, falhas acontecem, sempre tem uma ou outra coisinha, e para isso temos nosso direito de defesa. Todos têm seja homem ou mulher. Disse que entre as benfeitorias que fez, e as que deixaram encaminhadas, deixou vinte por cento do dinheiro em caixa para o gestor seguinte, queria que todos que saíssem fizessem o mesmo. Disse que em sua gestão sofreu muitas injustiças, que se fosse levar em conta, talvez saísse falando do que, ouve, do que sabe, mas prefere viver em paz, dentre suas benfeitorias para o município, justificou algumas ressalvas feitas pelo Tribunal de Contas em seu parecer. Disse também que não é adversário do atual Gestor. Sabe que na vida não são só flores, tem também os espinhos, e por isso temos que preservar os companheiros, citando de algumas vezes na qual preservou a integridade do Relator da Comissão, Vereador Fumaça de algumas situações, como ato de carinho. E pra encerrar pediu a todos que tenham bom senso, que tenham o ex - gestor como parceiro do município e não como inimigo, disse que ainda pode ajudar muito, conhece os caminhos, mas que também pode aprender muito. Terminou sua fala dizendo que suas contas não teve nenhum respaldo financeiro, foi aprovada pelo Tribunal de Contas,com parecer favorável, com saldo financeiro. Disse que tentaram forjar os senhores para levar a alguma coisa para uma visão diferente, então pediu aos Edis que não deixem que isso aconteça, que não haja com injustiça e que não façam dele

um mártir. Agradeceu a todos por ouvi-lo, agradeceu ao Presidente da Câmara, Vereador João da Marcenaria pelo espaço cedido para sua fala, pediu voto favorável a todos os Vereadores, e disse que está muito contente pela boa representação que hoje o município tem através dos nobres Vereadores, Prefeito e Vice e que Deus ilumine a todos. **PRESIDENTE:** Concluído a fala de defesa do Ex Prefeito, senhor Valdir Pereira dos Santos, vamos dar espaço aos Vereadores para se manifestarem sobre as Contas anuais exercício 2020, cada Vereador, terá o prazo máximo de 30(trinta) minutos. E para abrir as discussões tem a prioridade o Relator das Contas Anuais, o **Vereador Sandro Roberto** popular (**Fumaça**) cumprimenta a todos os presentes e diz que como Relator da Comissão, baseado na Auditoria Pública do Poder Executivo Municipal fez o relatório sendo contra a aprovação das contas do ano de dois mil e vinte do ex-prefeito senhor Valdir Pereira dos Santos. Disse que têm vários atos de erros gravíssimos, o mais grave em sua análise foi sobre a questão do INSS, apresentou os motivos em seu parecer, dizendo que o atual Prefeito está com dois mandatos de segurança, pois perdeu a Certidão, está bloqueado pela Receita Federal já por dois anos consecutivos, ou seja, bloquearam o ano passado e bloqueou esse ano, o Executivo teve que contratar advogados, para ganhar na justiça, mandato de segurança para voltar a ter Certidão, podendo assim receber os recursos que são destinados ao Município. Disse que infelizmente essa dívida atrapalha o crescimento do Município e quem perde é o povo. Recursos que poderiam vir para a Saúde, Saneamento Básico, Educação, Agricultura, ficam bloqueados. E quem fica no prejuízo é o Município. Independente das falhas o Relator da Comissão disse que o ex-prefeito fez um bom trabalho ele e sua equipe, porem esse ato gravíssimo o Município com seus munícipes pagaram para sempre. Podem se passar dez anos ou mais ficará nos arquivos esse erro irreparável. Respeita quem votar favorável, mas ele votará ao contrário, pois o que disse é tudo verdade, não é perseguição política, fez seu relatório com parecer contra, baseado em dados técnicos contábeis e jurídicos. **PRESIDENTE:** Concluído a fala do Vereador Relator senhor Fumaça, a palavra continua livre aos Vereadores. A palavra está Livre, a palavra continua livre. Com a palavra **Vereadora Lourdes** que cumprimenta a todos e segue dizendo sobre o Tribunal de Contas, que possuem equipes capacitadas em análises de contas de gestores entre outros, prontas para defenderem ou acusarem caso haja improbabilidades, ela pede para que os nobres companheiros analisem bem, deixem as picuinhas de lado e votem favoráveis as contas. Com a palavra o **Vereador Brizola** que após cumprimentar a todos seguem seu discurso, dizendo que nessa Casa de Leis sua vida sempre foi pautada com independência e principalmente pela técnica, disse que sempre vai à tribuna sem levar amor e tão pouco ódio, mas sempre com os pensamentos voltados para a população para que a mesma não seja prejudicada, acredita que o bom senso tem que prevalecer. E o bom senso lhe diz que, o Tribunal de Contas, tem pessoas capacitadas, tem os Auditores, para estarem mensalmente, ou diariamente, através do APLIC, avaliando as gestões, e enviando para o Tribunal de Contas, considera o ex-gestor sem amplo direito de defesa e por isso não poderia estar para ser julgado nesse momento, uma vez que o mesmo teve apenas nove dias para sua defesa. O Tribunal de Contas teve o ano todo para avaliar com equipe especializada. O Vereador disse que se estivesse vindo às contas do Tribunal parecer desfavorável ele votaria apoiando o parecer do Tribunal. Não sendo assim, ele votará favorável ao parecer do Tribunal e pede que os nobres companheiros votem favoráveis também às contas do ex-gestor, e que não levem em conta o parecer do Relator. Com a palavra a **Vereadora Keli** que cumprimenta a todos e segue seu discurso dizendo que respeitando a opinião dos nobres companheiros votará favorável às contas e segue expressando seu ponto de vista no que diz a respeito e resume dizendo que o melhor é seguir o parecer do Tribunal de Contas, porque mesmo que tenham alguns apontamentos do Relator, não existem pessoas perfeitas, não existe gestor perfeito, somos falhos, então temos que seguir, não podemos parar, que sigamos arcando com as consequências que sempre terão por algo que não deu certo. Ninguém agrada a todos, o Município não pode parar, e reforça mais uma vez seu pedido para que todos os nobres companheiros sigam o parecer técnico do Tribunal de Contas votando todos favoráveis às contas do ex-gestor, pois foi assim que veio do Tribunal, com parecer favorável. Com a palavra o **Vereador Júnior Sanches** que cumprimenta a todos e segue seu discurso dizendo que, sendo o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, lembrando que a Comissão é formada por três membros, sendo todos Vereadores, ele o Presidente, Vereadora Keli a Secretária e o Vereador Fumaça o Relator, chama o Relator de irresponsável por não ter a meses atrás quando recebeu o parecer do Tribunal sobre as contas do ex-gestor, reunir a Comissão para analisarem e o mesmo dar seu parecer, pois só quem pode fazer o parecer é o Relator. Disse que não é justo ele Presidente e a Vereadora Keli Secretária da Comissão, ser coparticipantes de tamanha irresponsabilidade do Relator, deixando assim o ex-gestor sem amplo direito de defesa com apenas nove dias para tal ação, e disse ainda mais, que não fez parte da gestão passada, considera isso situação complicada, pois apesar de fazer parte da Comissão nem sequer leu o parecer, ou seja, o relatório do Relator da Comissão, pois não lhe interessa e mesmo sem ler disse ser contra. Afirmou então, que é favorável ao parecer do Tribunal de Contas. E disse que para as contas de dois mil e vinte e um está se preparando com todos os documentos possíveis através de Requerimentos para depois confrontar com o parecer do Tribunal. Não será contra também os nobres companheiros da gestão passada, de boas índoles que hoje aprovam o parecer do Tribunal de Contas, sobre as contas do ex-gestor, e ainda se pergunta: quem sou eu para ser contra? E por isso acreditando no parecer favorável do Tribunal de Contas, afirmou que votará favorável e pediu voto favorável aos nobres companheiros. Acredita que as contas já poderiam até já terem sido votadas se tivessem agido da maneira correta quando chegou. Pediu para o Presidente da Câmara interver na Comissão da próxima vez para não acontecer o que aconteceu, e disse que se acontecer não arcará com a irresponsabilidade do Relator. Com a palavra o **Vereador Paulo** que cumprimenta a todos e segue seu discurso dizendo que entre erros e acertos, e por acompanhar os trabalhos do ex-gestor parabenizou-o e afirmou que diante do parecer favorável do Tribunal de Contas, votará favorável às contas do ex-prefeito. Com a palavra o **Vereador Valdir Pinheiro**, que após cumprimentar a todos seguiu seu discurso dizendo que, usando sua liberdade de votar, usando da democracia, independente dos companheiros a maioria serem a favor do parecer do Tribunal, seu voto será favorável ao parecer do Relator e contra ao parecer do Tribunal de Contas. Sendo assim votará contra as contas do ex-gestor, afirmou que não tem nenhum rabo preso com ninguém. **PRESIDENTE:** E por ninguém mais a se manifestar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, que trata das Contas Anuais de Governo, Exercício 2020, eu encerro as discussões. **PRESIDENTE**: E conforme prescreve no Artigo 212, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que o Tribunal de Contas emitirá parecer circunstanciado sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias. **E** no Inciso 1º do Artigo 212 diz- O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal, que será tomada, obrigatoriamente, no prazo de 60(sessenta) dias à devolução delas pelo Tribunal de Contas. E uma vez que estamos dentro dos prazos Regimentais, e observando o Quórum Regimental, eu coloco o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, em sua única votação. Quem for favorável ao Projeto de Decreto Legislativo permaneça sentado e quem for contra que se levante, Rejeitado o Projeto de Decreto Legislativo por (05cinco votos contra e 04 votos favoráveis), E consequentemente ficam aprovadas as contas do Exercício de 2020. **PRESIDENTE**: E após o julgamento das Contas Anuais, os procedimentos serão tomados, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara. **PRESIDENTE:** NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, antes de finalizar, eu convido os Nobres Vereadores para participar da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11 de abril de 2022, as 19:00 horas, e declaro encerrada esta Sessão.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 015/2022, Processo Licitatório n° 042/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**

CNPJ Nº.:**14.728.004/0001-03**

VALOR TOTAL R$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 139/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 139/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresaempresa**GUILHERME LUIZ AIMI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.469.819/0001-70**, e Inscrição Estadual n.º 13.460.929-8 estabelecida na AV. Maringa n.º 905, bairro Dic.Distrito Industrial e Comercial, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador do CIRG n.º 1517063-2 SSP/MT e e do CPF sob nº 034.973.891-29 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 139/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 139/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **19/04/2022**até a data de **17/08/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Tomada de Preços n°. 007/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 18 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 015/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA), DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**

CNPJ Nº.:**14.728.004/0001-03**

VALOR TOTAL **R$ 9.765,00** (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO CONFORME LEI 13.460/2017	01	01	R$ 4. 365,00	R$ 4. 365,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	01	12	R$ 450,00	R$ 5. 400,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 9.765,00**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 18 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 025/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 044/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PLAINA, CALANDRA, PRENSA, FRESA E FURADEIRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (três) de maio de 2022 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 035/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04, localiazada na Rua RC180, Bairro BRO Nova Suiça, n° 176, Cidade de Goiania/GO, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG n°. 5320894 SPTC/GO e inscrito sob o CPF n°. 726.389.311-87, residente e domiciliada na cidade de Goiania/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **022/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n. º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **REAVEL VEICULOS EIRELI**		
CNPJ N°: **30.260.538/0001-04**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA RC180	N°: 176	BAIRRO: BRO NOVA SUIÇA
CIDADE: GOIANIA/GO	CEP:74 280-090	

TELEFONE: (62) 3434-0877	E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**		
BANCO:SICOOB	AGENCIA N°:5004	CONTA N°:1.045.858-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 163 CV COMPR. TRAÇÃO TRASEIRA; TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT, CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 7,5M³ - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	UNID.	**01**	R$ 298.000,00	R$ 298.000,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 165/2022 Servidor **EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS VEÍCULOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.1.1. A AMBULÂNCIA DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo e equipamentos. A garantia de veículo e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. 8.8.2 O veículo a ser fornecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização DA EXECUÇÃO DA GARANTIA. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Refe-

rência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 07 **(sete) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que

forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**., **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art.

60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ N° 30.260.538/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ. n° 14.744.570/0001-09, situada na Rua 28, n° 4518, Quadra n° 45, Lote n° 18, na cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO DIRSON HERMES**, portador do RG n°. 1.019.686 SSP SC e inscrito sob o CPF n°. 425.361.899-53, residente e domiciliada na cidade de Matupá/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 023/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I.

Descrição dos Serviços
ICMS Apuração do índice e participação do município de Nova Bandeirantes-MT, arrecadação do ICMS cota parte 25%; Apoio técnico e a campo na análise e aplicação das informações sobre o índice de participação dos municípios.
ITR Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial), junto à Receita Federal do Brasil; Protocolar ofícios e informações junto à Receita Federal do Brasil conforme convênio firmado; Repasses de informações disponíveis, econômico financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; Participar e elaborar recursos administrativos junto à Receita Federal do Brasil; Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar arrecadação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

CNPJ N°: 14.744.570/0001-09

ENDEREÇO: RUA 28, N° 4518, QUADRA N° 45, LOTE N° 18, NA CIDADE DE MATUPÁ/MT

TELEFONE: (66)99643-1671

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I.	12 MESES	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Descrição dos Serviços				
ICMS Apuração do índice e participação do município de Nova Bandeirantes-MT, arrecadação do ICMS cota parte 25%; Apoio técnico e a campo na análise e aplicação das informações sobre o índice de participação dos municípios.				
ITR Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial), junto à Receita Federal do Brasil; Protocolar ofícios e informações junto à Receita Federal do Brasil conforme convênio firmado; Repasses de informações disponíveis, econômico financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; Participar e elaborar recursos administrativos junto à Receita Federal do Brasil; Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar arrecadação.				

Valor total do fornecedor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº166/2022, Servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

CNPJ N° 14.744.570/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 027/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 046/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de maio de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 1842022 FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N° 184/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear senhora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI,** portador do RG n 163.428.0-1/SSP/MG e CPF: 020.143.151-32,para **Fiscal de Contratosresponsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a partir de 18 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n º 509 de 07 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 1832022 CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 183/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI,** sob o RG: 163.428.0-1/SSP/MG e CPF: 020.143.151-32, para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 1822022

PORTARIA N° 182/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Retificação da Portaria que Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 135.566.578 SSP/MT e CPF n° 002.302.181-053,para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **18/04/2022 ao dia 17/05/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 18 de abril 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **FISIOTERAPEUTA - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JADEMILSON BATISTA FELICIANO FILHO	263	3º

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS E EBOOKS), CONSTITUÍDO POR LIVROS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Favorecido: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME**

CNPJ: Nº.19.480.903/0001-45

Prazo de Execução: 02 (dois) Meses

Valor global: **R$: 98.300,00** (noventa e oito mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Artigo. 25 caput e inciso I da Lei n° 8.666/93

Justificativa: Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 18 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR 001 RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO** no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei 694/2018 e Lei nº 789/2019, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, instituída através da **Portaria N° 157/2022, de 21 de março de 2022,**resolve:

***TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO FINAL** da **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos que realizaram sua contagem de títulos conforme segue abaixo:*

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS- EDITAL 002/2022.

CONTRATOS TEMPORÁRIO.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF.	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Ana Lúcia de Lima	N. Superior	Alfabetização	30,0	10,0	20,0	60,00	30/03/1967
2º	Maria Aparecida de Jesus	N. Superior	Educação Física na Ed. Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	09/05/1969
3º	Solange Helena Porto	Pedagogia	Educação Infantil e Séries Iniciais	30,0	10,0	20,0	60,00	01/01/1975
4º	Rosa Cristiane da Silva	Pedagogia	Psicopedagogia e Ed. Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	19/02/1976
5º	Rosimeire do N. Bolandini	Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	30,0	10,0	20,0	60,00	02/06/1978
6º	Romilda Lemes Q. Almeida	Pedagogia	Gestão Educacional	30,0	10,0	20,0	60,00	16/04/1980
7º	Leidiane Teixeira C. Farias	Pedagogia	Educação Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	11/05/1985
8º	Natália Karoliny O. da Costa	Pedagogia	Psicopedagogia e Ed. Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	18/12/1995
9º	Vilma C. de Jesus Santos	Pedagogia	Alfabetização	30,0	10,0	19,0	59,00	16/11/1963
10º	Vilma Souza Mascarenhas	Pedagogia	Educação Infantil e Séries Iniciais	30,0	10,0	12,0	52,00	01/03/1979
11º	Karla Marinho Vieira	N. Superior	Gestão Escolar	30,0	10,0	11,75	51,75	05/07/1977
12º	Verônica de S. L. Domingues	Pedagogia	Educação Infantil	30,0	9,75	12,0	51,75	22/05/1978
13º	Selma Gomes Moura	Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	30,0	10,0	7,75	47,75	30/03/1966
14º	Ana Ângela Gonçalves	Pedagogia	Coordenação Pedagógica	30,0	10,0	7,25	47,25	10/07/1971
15º	Regina Pereira Bezerra	Pedagogia	Informática da Educação e Ed. Infantil	30,0	10,0	6,5	46,50	19/04/1989
16º	Eliene Rosa de Souza	Pedagogia	Educação de Jovens e Adultos	30,0	9,75	3,5	43,25	09/10/1973
17º	Valdelice Vieira dos Santos	Pedagogia	----------	20,0	10,0	11,5	41,50	15/04/1977
18º	Ésda Lopes de Farias	Pedagogia	Educação Infantil e Especial	30,0	1,5	8,5	40,00	22/05/1971
19º	Leticia Caroline M. Campos	Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	30,0	4,75	2,75	37,50	23/12/1993
20º	Ayla Maria Teixeira	Pedagogia	Alfabetização e Letramento	30,0	1,25	----------	31,25	12/08/1963
21º	Dorcely R. de Carvalho	Pedagogia	L. Port. e Docência do Ens. Superior.	30,0	0,5	----------	30,05	28/11/1975
22º	Elizaine Paula Marques	Pedagogia	----------	20,0	----------	6,0	26,00	23/08/1980
23º	Nelimar Maria D. Martins	Pedagogia	----------	20,0	----------	4,5	24,50	09/04/1970

PROFESSOR – VI A IX ANO – GEOGRAFIA

ORD. CLASSIF.	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Jéssica Dayana Q. de Almeida	Geografia	Meio Ambiente e Sustentabilidade	30,0	10,0	20,0	60,00	20/08/1996
2º								

PROFESSOR – VI A IX ANO – MATEMÁTICA

ORD. CLASSIF	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Greicielly Fernanda G. da Silva	Matemática	Gestão Educacional	30,0	10,0	20,0	60,00	03/01/1989
2º	Wilson Florentino Borges	Matemática	Gestão Ambiental	30,0	10,0	16,0	56,00	10/12/1982
3º	Aldemy Gonçalves de Lima	Matemática	Gestão Educacional	30,0	4,30	8,50	42,80	18/10/1974

Nova Brasilândia/MT, 18 de abril de 2022.

Comissão Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos:

Vilma Bernardes Carvalho de Souza – Presidente

Beatriz de Souza Cardoso- Secretária

Nilza Luzia Bezerra– Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 57/2021/SMA/PMNG.

Contratada: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.57/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 17 de abril de 2022 e 14 de outubro de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da sua vigência e a necessidade de mais prazo para que os serviços e trâmites necessários sejam concluídos conforme previsto.

Data: 14 de abril de 2022.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Ana Cristina Correia Claudino, aprovado no concurso 001/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios nº 3.939, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 145/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 18 de abril de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Daniela Ruiz da Silva, aprovado no concurso 001/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios nº 3.939, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 145/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 18 de abril de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Alam Alis Francisco Camargo, aprovado no concurso 001/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios nº 3.939, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 145/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 18 de abril de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO - PAD 004/2022

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 004/2022.

Vistos e examinados os autos dos processos em epigrafe, instaurado para apurar as irregularidades atribuídas a servidor público **NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, decido:

I – ACATO o relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar 004/2022, conforme art. 260, II da Lei Complementar nº 021/2005;

II – JULGO e **DECIDO** que a servidor público **NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, dada a gravidade da infração cometida pela servidora, qual seja **abandonar o serviço público**, praticando as condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, do dia **15 de janeiro de 2022 até a presente data**:

"**Art. 199.** A pena de demissão será aplicada aos casos:

(...)

II – abandono de cargo;

(...)

§ 2º Considera-se **abandono de Cargo** a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Desse modo, conforme preceitua art. 192, inciso III e 192, II da Lei complementar nº 021/2005, é claro julgo e reconheço a pena de **DEMISSÃO** do servidor público**NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, diante da gravidade e natureza dos fatos apurados.

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) Ao servidor público municipal **NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada. b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 14 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PROC. LICITATÓRIO: 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PROC. LICITATÓRIO: 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de manilhas de concreto para construção e manutenção de galerias de drenagem pluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras no município de Nova Lacerda- MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$: 2.938. 000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 17/2022 PROC. LICITATÓRIO: 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 17/2022

PROC. LICITATÓRIO: 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI e SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI - R$: 419.800,00 (Quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais);

2- SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$: 127.750,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PROC. LICITATÓRIO: 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROC. LICITATÓRIO: 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI - R$: 419.800,00 (Quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais);

2- SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$: 127.750,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2022.

ABERTURA: 02 de maio de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço referente a aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino,(zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de abril de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO - PAD 002/2022

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2022.

Vistos e examinados os autos dos processos em epigrafe, instaurado para apurar as irregularidades atribuídas a servidora pública **ARIADNA DE FARIA FERREIRA,** matrícula 730, decido:

I – ACATO o relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar 002/2022, conforme art. 260, II da Lei Complementar nº 021/2005;

II – JULGO e **DECIDO** que a servidora pública **ARIADNA DE FARIA FERREIRA,** matrícula 730, dada a gravidade da infração cometida pela servidora, qual seja **abandonar o serviço público**, praticando as condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, do dia **15 de janeiro de 2022 até a presente data**:

"**Art. 199.** A pena de demissão será aplicada aos casos:

(...)

II – abandono de cargo;

(...)

§ 2º Considera-se **abandono de Cargo** a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Desse modo, conforme preceitua art. 192, inciso III e 192, II da Lei complementar nº 021/2005, é claro julgo e reconheço a pena de **DEMISSÃO** a servidora pública**ARIADNA DE FARIA FERREIRA,** matrícula 730, diante da gravidade e natureza dos fatos apurados.

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) A servidora pública municipal **ARIADNA DE FARIA FERREIRA,** matrícula 730, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada.
b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 14 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 16/2022 PROC. LICITATÓRIO: 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 16/2022

PROC. LICITATÓRIO: 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI.

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de manilhas de concreto para construção e manutenção de galerias de drenagem pluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras no município de Nova Lacerda- MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$: 2.938. 000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e oito mil reais).

Ata de Registro 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO - PAD 001/2022

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 001/2022.

Vistos e examinados os autos dos processos em epigrafe, instaurado para apurar as irregularidades atribuídas a servidor público **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 2171, decido:

I – ACATO o relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar 001/2022, conforme art. 260, II da Lei Complementar nº 021/2005;

II – JULGO e **DECIDO** que o servidor público **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 2171, dada a gravidade da infração cometida pela servidora, qual seja **abandonar o serviço público**, praticando as condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, do dia **13 de dezembro de 2021 até a presente data**:

"**Art. 199.** A pena de demissão será aplicada aos casos:

(...)

II – abandono de cargo;

(...)

§ 2º Considera-se **abandono de Cargo** a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Desse modo, conforme preceitua art. 192, inciso III e 192, II da Lei complementar nº 021/2005, é claro julgo e reconheço a pena de **DEMISSÃO** ao servidor público**LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 2171, diante da gravidade e natureza dos fatos apurados.

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) Ao servidor público municipal **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 2171, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada. b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 14 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 017/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 017/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 25/2022.

ABERTURA: 03 de maio de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Decorações e Enfeites, Locação de cadeiras e tenda atendendo a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de abril de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** sociedade empresarial limitada, como nome fantasia Vale Serviços e Limpeza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.815.037/0001-39, com sede e estabelecimento na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Rua Rio Grande do Sul, nº. 834-B, Centro, CEP 78250-000, neste ato devidamente representada pelo titular **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula da Carteira nacional de habilitação nº. 1755873030, Registro 04638797697, expedida pelo DETRAN/MT, portador do RG de nº. 21814619-SSP/MT e CPF/MF nº. 029.492.471-05, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Avenida A, s/n, Alameda dos Lírios – Condomínio Flores do Vale, CEP 78250-000, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato para o período de 20 (vinte) dias em razão de imprevistos ocorridos na aquisição de materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços contratados no Processo Licitatório n° 04/2021 - Tomada de Preços n° 03/2021 e no Primeiro Termo Aditivo, ficando alteradas, portanto, a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de n° 12/2021 e a CLÁUSULA PRIMEIRA do Segundo Termo Aditivo, tendo referido contrato data prevista para encerramento o dia 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 18 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

IGOR SIQUEIRA MARIANO

Representante legal da CONTRATADA

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 20/2022 PROC. LICITATÓRIO: 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 20/2022

PROC. LICITATÓRIO: 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SIGMA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preço na contratação de serviço de consultoria na área de engenharia - do tipo coordenação, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia com a disponibilização de engenheiro civil pleno com conhecimento na área publica, (40), quarenta horas semanal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- SIGMA ENGENHARIA LTDA - R$: 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Ata de Registro 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PROC. LICITATÓRIO: 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROC. LICITATÓRIO: 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de serviço de consultoria na área de engenharia - do tipo coordenação, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia com a disponibilização de engenheiro civil pleno com conhecimento na área pública, (40), quarenta horas semanal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- SIGMA ENGENHARIA LTDA - R$: 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2022

EMENTA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado do Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas legais atribuições, DECRETA:

Artigo 1º – Em razão do Feriado Nacional de 21 de abril de 2022 (quinta-feira) Dia de Tiradentes, resolve decretar ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 18 de abril de 2021.

José Carlos Monteiro Junior

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022

Data: 18 de Abril de 2022

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei 899 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), lei municipal complementar nº 851/2019, data: 22 de outubro de 2019, subsidiariamente na forma do estatuto dos servidores públicos municipais lei municipal n.º 030/1999 e plano de cargos e carreira dos servidores públicos do município de nova Marilândia Lei Municipal 725/2016,.

CONSIDERANDO Ofício n.º 123/2022 da Secretaria de Educação endereçado a Secretaria de Administração do Município com data de expedição do dia 22/03/2022, informando denúncia formalizada junto ao Programa de Rádio de Olho na cidade tendo como notícia de fato suposto transporte de

caroneiros com consequente transporte dos alunos em pé e transporte de tijolos dentro do ônibus escolar no dia 14/03/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração da Lei 899 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), subsidiariamente a Lei Municipal Nº. 030/1993 do Município de Nova Marilândia – MT e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016, processo seletivo simplificado n.º 001/2021 com suposta atribuição ao servidor temporário **EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA** CPF/MF de n.º 021.233.741-64, exercendo o cargo de Motorista do ônibus escolar;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA, RG N.º 12873985 SSP/MT - CPF/MF N.º 972.662.211-53.

SECRETÁRIA: ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO - RG N.º 1201441-9 - SJ/MT - CPF/MF N.º 923.608.311-00.

MEMBRO: MARINALVA FERREIRA VENTURA, RG N.º 939196 - SSP/MT - CPF/MF N.º 593.881.961-04.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá o poder de acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes;

Art. 4º. O processo deverá primar pela obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como aos princípios do direito administrativo em especial, ao da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade;

Art. 5º - Os membros integrantes da Comissão processante de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Parágrafo único - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, a Comissão processante poderá solicitar documentos e utilizar de servidores do quadro efetivo da municipalidade, bem como solicitar a contratação de pessoal técnico para a consecução dos serviços burocráticos e especializados, a fim de que possa alcançar os objetivos e resultados esperados.

Art. 6º. A comissão ora constituída terá o prazo de até 60 dias (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração superior, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022

Data: 18 de Abril de 2022.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **AMANDA CHULZ SANTANA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **AMANDA CHULZ SANTANA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **20300140**– SSP/MT, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 19/04/2022 e terminará em 28/04/2022, retornando as suas atividades no dia 29/04/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 18/04/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2022

Data: 18 de Abril de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 1º Nomear a partir do dia 01 de Abril de 2022 o (a) Professor (a) **VANDILENE FRANCISCA GOMES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG **1295872-7 - SSP/MT** e CPF N° 899. 952. 361-68, matrícula nº 000290 para exercer o cargo de Coordenador (a) Pedagógico da Escola Municipal Criança Esperança Ensino Fundamental anos finais.

Art. 2º. O (a) servidor (a) público (a) investido (a) no cargo decoordenador pedagógico poderá optar pela gratificação de 20% a incidir sobre o vencimento base vedada sua acumulação conforme disposição do Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016 de 14 de março de 2016;

Art. 2º São atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico segundo as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (***LDB*** 9394/96):

I – Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;

II – Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III – Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;

IV – Participar dos trabalhos de organização de classes;

V – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;

VI – Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;

VII – Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;

VIII – Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;

XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;

XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;

XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 18 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
G A F AGROPECUARIA LTDA	30.750.860/0001-03	0111 /00055/2022
GILSON AMARO CRISTOFOLINI	370.182.219-00	0111 /00077/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 18/04/2022

Data de desafixação: 03/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, do Jurídico e da Contabilidade, bem como demais equipes de apoio, resolve,

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo:000.000.000/1505

Licitação: 09/2022

Modalidade: Pregão Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, COM POTENCIA LIQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE OLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM RIPER TRASEIRO DE 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ao fornecedor e item declarado vencedor, conforme:

EXTRA MÁQUINAS S/A

19.293.041/0002-22

Lote 1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS

Cód	Descrição do item	Marca	Vlr. unit.	Quant.	Valor
311230	MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, COM POTENCIA LIQUIDA DE 140 A 2. 200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE OLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM RIPER TRASEIRO DE 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15. 500	XCMG GR1803BR	R$ 770. 000,00	01	R$ 770. 000,00

Total do Lote R$770.000,00

Total do vencedor R$770.000,00

Publique-se cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º107/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PORTARIA N.º107/2022

18 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Ata de Registro de Preços Nº 10/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresas **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88; CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

Pregão Presencial nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2182/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES***

VALOR: **R$ 327.465,01** (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e um centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

RG Nº: 24674850 SEJSP/MT

CPF Nº: 054.870.461-90

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3138

SUPLENTE: CARMEN POLACHINI LEHRBACH

RG Nº: 0949476-6

CPF Nº: 006.111.421-98

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3142

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEXANDRE SOUSA SILVA

RG Nº: 1800640-0

CPF Nº: 039.520.311-27

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3674

SUPLENTE: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: VERONICE FERREIRA DOS SANTOS

RG Nº: 2166656-3

CPF Nº: 006.596.091-26

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTE: ALINE FERREIRA BARBOSA

RG Nº: 21679304

CPF Nº: 059.755.621-04

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3810

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 106/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 35/2022

PORTARIA N.º 106/2022

18de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o contrato Nº 35/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 35/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**

Dispensa de Licitação nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2828/2022

OBJETO**: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, REVISÃO DE FALHA 13 E AQUISIÇÃO DE QUADRO ELETRICO PARA ATENDER AO EQUIPAMENTO RAIO – X (APARELHO RADIOLOGICO CONVENCIONAL PHILIPS 500) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

RG Nº: 843884-6 SESP/MT

CPF Nº: 517.709.201-10

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3168

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.296.014/0001-77, estabelecida a Avenida dos Expedicionários, nº 240 bairro Centro, cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa Pereira da Silva, portador do CIRG nº. MG13394100 SSP/MG e CPF Nº. 060.755.866-01; **TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.149.493/0001-62, estabelecida a Avenida 15 de Novembro, nº 918 bairro Porto, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. Marinei Aparecida Santana Couraça, portador do CIRG nº. 3698213 e CPF Nº. 819.309.411-53; **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, estabelecida a Tenente- Coronel Duarte, nº 215 bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Valmir Rodrigues Pena, portador do CIRG nº. 11139226 SJ/MT e CPF Nº. 827.469.071-00; **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14 bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Davi Antonio Neto, portador do CIRG nº. 5375680 SPTC/MT e CPF Nº. 551.557.315-34; **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61, estabelecida a Avenida Senador Metello, nº 65 bairro Porto, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. Barbara Caroline Maciel Provenzano, portadora do CIRG nº1045811 SEJSP/MT e CPF Nº. 008.253.201-00;doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MOTE VERDE/MT**

MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601

CNPJ sob o nº 38.296.014/0001-77

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AGULHA DE MAO PARA BORDAR N°22 ENVELOPE C/10	UNIDADE	CÍRCULO	20	R$ 4,78	R$ 95,60
2	AGULHA DE MAO PARA COSTURA N° 07 ENVELOPE C/20	UNIDADE	CÍRCULO	10	R$ 4,89	R$ 48,90
3	AGULHA DE MAQUINA DOMESTICA N° 11 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	30	R$ 9,99	R$ 299,70
4	AGULHA DE MAQUINA DOMESTICA N° 14 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	30	R$ 9,99	R$ 299,70
5	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL GALONEIRA N° 09 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	20	R$ 9,80	R$ 196,00
10	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO FINO N° 11 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	30	R$ 16,00	R$ 480,00
11	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO FINO N° 14 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	30	R$ 15,99	R$ 479,70
12	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO N° 11 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	30	R$ 15,99	R$ 479,70
13	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO N° 14 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	SINGER	30	R$ 15,99	R$ 479,70
14	AGULHA PARA BORDAR PONTO RUSSO	UNIDADE	SINGER	80	R$ 15,74	R$ 1. 259,20
15	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N° 3,5 mm	UNIDADE	SINGER	50	R$ 3,51	R$ 175,50
16	AGULHA PARA CROCHE NIQUELADO N°02 CAIXA C/12	CAIXA	SINGER	30	R$ 34,73	R$ 1. 041,90
17	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	BACCHI	10	R$ 5,69	R$ 56,90
18	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N°02 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	BACCHI	3	R$ 7,10	R$ 21,30
19	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N°05 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	BACCHI	1	R$ 10,74	R$ 10,74
20	ARGOLA PLASTICO GRANDE (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	RITAS	10	R$ 12,99	R$ 129,90
21	BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO TIPO ATM 2 N°25	UNIDADE	ART BENNY	80	R$ 10,84	R$ 867,20
22	BORDADO INGLES APROX. 2CM DE LARGURA, PECA C/ 13,70 CM COR BRANCA	UNIDADE	CÍRCULO	50	R$ 15,58	R$ 779,00
23	BORDADO INGLES APROX. 5 CM DE LARGURA PECA C/ 13,70 METRO CORES DIVERSAS	UNIDADE	CÍRCULO	50	R$ 21,75	R$ 1. 087,50

24	CARRETILHA P/ COSTURA	UNIDADE	NYBC	50	R$ 3,44	R$ 172,00
25	ELASTICO CHATO 6MM N°10 C/ 100 MTS	PACOTE	ZANOTTI	10	R$ 57,45	R$ 574,50
26	ELASTICO CHATO 7MM N°12 C/ 100 MTS	PACOTE	ZANOTTI	10	R$ 68,55	R$ 685,50
27	ELASTICO COM 2,0CM DE LARGURA COM 25 MTS	PACOTE	ZANOTTI	20	R$ 18,49	R$ 369,80
28	ELASTICO COM 3,0CM DE LARGURA COM 25 MTS	PACOTE	ZANOTTI	20	R$ 23,45	R$ 469,00
29	ELASTICO TULIPA 12 CORES CLARAS C/ 50 MTS (P/ CALCINHA)	PACOTE	ZANOTTI	20	R$ 29,55	R$ 591,00
30	ELASTICO TULIPA 12 CORES ESCURAS C/ 50 MTS (P/ CALCINHA)	PACOTE	ZANOTTI	20	R$ 24,45	R$ 489,00
41	IMA POR METRO	METRO	NYBC	200	R$ 3,85	R$ 770,00
43	KIT DE AGULHA PARA TRICO Nº 04	UNIDADE	CÍRCULO	15	R$ 6,78	R$ 101,70
44	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	PINGOUIM	50	R$ 22,67	R$ 1. 133,50
46	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	CÍRCULO	10	R$ 5,46	R$ 54,60
47	LINHA P/ CROCHE DE SEDA FIO FINO CORES DIVERSAS 1000M	UNIDADE	LIZA	50	R$ 13,88	R$ 694,00
51	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	CÍRCULO	60	R$ 1,49	R$ 89,40
54	SIANINHA LARGA C/ 10 MTS CORES DIVERSAS	PACOTE	NYBC	10	R$ 11,30	R$ 113,00
55	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO MODELOS E FIGURAS VARIADOS TAMANHO MINIMO 20 CM X 25 CM	UNIDADE	OPA	50	R$ 13,08	R$ 654,00
56	TECIDO 100% ALGODAO ESTAMPADAS DIVERSAS INFANTIS	METRO	ESTILOTEX	100	R$ 17,89	R$ 1. 789,00
62	TECIDO DE FRALDA COM FAIXA PINTE E BORDE	METRO	ESTILOTEX	100	R$ 6,93	R$ 693,00
71	TECIDO ETAMINE P/ BORDAR PONTO CRUZ COR BRANCO	METRO	ESTILOTEX	100	R$ 21,84	R$ 2. 184,00
72	TECIDO ETAMINE P/ BORDAR VAGONITE COR BRANCO	METRO	ESTILOTEX	100	R$ 21,04	R$ 2. 104,00
73	TECIDO JUTA SINTETICA COM BRILHO	METRO	ESTILOTEX	10	R$ 12,25	R$ 122,50
74	TECIDO JUTA SINTETICA COR CRU	METRO	ESTILOTEX	20	R$ 12,26	R$ 245,20
77	TECIDO XADREZ PARA BORDAR, CORES DIVERSAS	METRO	ESTILOTEX	25	R$ 32,18	R$ 804,50
78	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	IDEAL	20	R$ 9,86	R$ 197,20
80	TOALHA DE MESA PLASTICA ESTAMPADA	METRO	ESTILOTEX	40	R$ 14,99	R$ 599,60
					Total	**R$ 23. 988,14**

TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ sob o nº 74.149.493/0001-62

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
65	TECIDO DE MALHA P. V COR BRANCO	METRO	FIOSUL	30	R$ 17,53	R$ 525,90
75	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS	METRO	EXCIM	100	R$ 8,67	R$ 867,00
					Total	**R$ 1.392,90**

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
6	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL GALONEIRA N° 11 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	VIOLIN	20	R$ 11,80	R$ 236,00
7	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL GALONEIRA N° 14 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	VIOLIN	20	R$ 12,60	R$ 252,00
8	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOK N° 11 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	VIOLIN	20	R$ 11,80	R$ 236,00
9	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOK N° 14 ENVELOPE C/ 10	UNIDADE	VIOLIN	20	R$ 12,60	R$ 252,00
					Total	**R$ 976,00**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85

31	EMBORRACHADO PARA TAPETE CORES DIVERSAS	METRO	PLAST.COM	50	R$ 28,80	R$ 1.440,00
33	FELTRO CORES LISAS, 1, 40 DE LARGURA	METRO	OBER	25	R$ 16,90	R$ 422,50
35	FITA ACETINADA 1CM CORES VARIADAS ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	KIT	20	R$ 17,80	R$ 356,00
36	FITA ACETINADA 2CM CORES VARIADAS ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	KIT	20	R$ 21,30	R$ 426,00
37	FITA ACETINADA 5CM CORES VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	UNIDADE	KIT	20	R$ 6,70	R$ 134,00
39	FRALDA PINTE BORDE CAIXA C/ 05 UNIDADES	CAIXA	INCOFRAL	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
42	KIT ALICATE PARA BIJUTERIA (CORTE, BICO REDONDO E BICO CHATO)	UNIDADE	WESTER	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
50	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	UNIDADE	NEW	100	R$ 1,80	R$ 180,00
53	SIANINHA ESTREITA C/ 10 MTS CORES DIVERSAS	PACOTE	NYBC	10	R$ 6,95	R$ 69,50

58	TECIDO CETIM LISO, 3,00 METRO DE LARGURA, 100% POLIESTER	METRO	MN	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
59	TECIDO CETIM, 3,00 METRO DE LARGURA, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS	METRO	MN	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
60	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	EURO	100	R$ 8,30	R$ 830,00
61	TECIDO DE FLANELA BRANCO	METRO	MN	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
76	TECIDO PARA PINTURA COR BRANCO	METRO	ESTILOTEX	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
79	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	WINCY	30	R$ 8,80	R$ 264,00
81	TRAVESSEIRO PARA BEBE ESPESSURA MEDIA	UNIDADE	IMC	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
82	VELCRO FECHO MACHO E FEMEA C/ 2 CM LARGURA	METRO	KIT	20	R$ 2,50	R$ 50,00
83	VIEZ ESTREITO CORES E ESTAMPAS VARIADAS ROLO C/ 25 MTS	UNIDADE	PERIPAN	50	R$ 11,00	R$ 550,00
84	VIEZ LARGO CORES E ESTAMPAS VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	UNIDADE	PERIPAN	200	R$ 12,15	R$ 2.430,00
85	ZIPER COMUM 30 CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	NYBC	50	R$ 1,25	R$ 62,50
					Total	**R$ 20.454,50**

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
32	ENTRETELA TERMOCOLANTE PARA TECIDO	METRO	Fiorela	50	R$ 6,45	R$ 322,50
34	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	Setta	2	R$ 22,70	R$ 45,40
38	FITA ACETINADA 9CM CORES VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	UNIDADE	Circulo	20	R$ 8,02	R$ 160,40
40	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	Metalúrgica Antunes	300	R$ 3,34	R$ 1.002,00
45	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	Circulo	100	R$ 1,80	R$ 180,00
52	PEDRARIA PEROLAS MEDIA PACOTE C/ 500 GRAMAS	PACOTE	Blessed	5	R$ 58,79	R$ 293,95
57	TECIDO ALGODAO CRU TEXTURA FINA	METRO	São Geraldo	100	R$ 18,27	R$ 1.827,00
63	TECIDO DE MALHA P. V COR AMARELO CLARO	METRO	Costa Rica	20	R$ 19,49	R$ 389,80
64	TECIDO DE MALHA P. V COR AZUL CLARO	METRO	Costa Rica	20	R$ 19,49	R$ 389,80
66	TECIDO DE MALHA P. V COR LILAS	METRO	Costa Rica	20	R$ 19,49	R$ 389,80
67	TECIDO DE MALHA P. V COR ROSA	METRO	Costa Rica	20	R$ 19,49	R$ 389,80
68	TECIDO DE MALHA P. V COR VERDE CLARO	METRO	Costa Rica	20	R$ 19,49	R$ 389,80
69	TECIDO DE MALHA P. V COR VERMELHA	METRO	Costa Rica	20	R$ 19,75	R$ 395,00
70	TECIDO DE RIBANA CORES DIVERSAS	METRO	Costa Rica	10	R$ 24,60	R$ 246,00
					Total	**R$ 6.421,25**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/04/2022 até 18/04/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (DEZ) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022** a proposta das empresas: **MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.296.014/0001-77; **TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.149.493/0001-62; **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24; **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELE-**

TRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85; **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61; classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601

CNPJ sob o nº 38.296.014/0001-77

PROMITENTE FORNECEDORA

TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ sob o nº 74.149.493/0001-62

PROMITENTE FORNECEDORA

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24

PROMITENTE FORNECEDORA

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.496.182/0001

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1478/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.185.953/0001-60**, localizada na Avenida Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde/MT; **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.303.601/0001-06**, localizada na Avenida Mirante do Lago, nº 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 13/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.185.953/0001-60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	313208	ARAME LISO RECOZIDO EM ACO - CARBONO	KILO	150	**R$ 30,00**	**R$ 4.500,00**	Multilit
4	313206	BARRA DE FERRO 1/2	UND	266	**R$ 149,00**	**R$ 39.634,00**	Gerdau
5	19396	BARRA DE FERRO 1/4 12M	UND	1728	**R$ 41,00**	**R$ 70.848,00**	Gerdau
7	313207	BARRA DE FERRO 3/8	UND	933	**R$ 94,00**	**R$ 87.702,00**	Gerdau
8	19399	BARRA DE FERRO 5/16 12M	UND	362	**R$ 62,00**	**R$ 22.444,00**	Gerdau
11	2405	CIMENTO 50KG	UND	3373	**R$ 49,80**	**R$ 167.975,40**	Ciplan
14	12086	PREGO 17X27	KILO	35	**R$ 26,30**	**R$ 920,50**	Gerdau
15	5576	PREGO 19X36	KILO	35	**R$ 25,10**	**R$ 878,50**	Gerdau
					Total	**R$ 394.902,40**	

FORNECEDOR: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ nº 22.303.601/0001-06

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	313218	ADITIVO PARA PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA BALDE C/ 18 LITROS	UND	360	**R$ 186,14**	**R$ 67. 010,40**	Vedalite
3	4617	AREIA MEDIA	M³	150	**R$ 123,17**	**R$ 18. 475,50**	EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI
9	313204	BARRA DE FERRO 5/8 12M	UND	99	**R$ 217,18**	**R$ 21. 500,82**	Sinobraz
10	313210	CAIXARIA DE SUMAUMA PINHO-CUIABANO	M³	18	**R$ 2. 000,00**	**R$ 36. 000,00**	EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI
12	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	M³	255	**R$ 227,00**	**R$ 57. 885,00**	EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI
					Total	**R$ 200. 871,72**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782– Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 0063– Manutenção das Estradas Vicinais, reaberturas de estradas

482 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.185.953/0001-60

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ nº 22.303.601/0001-06

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2182/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de abril de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88, para um Valor Total de R$ 182.259,50 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
Ø **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.200.096/0001-41**, para um Valor Total de R$ 145.195,15 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2182/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88**, localizada na Rua Umutina nº 26, Quadra 13 Lote 26, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT; **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.200.096/0001-41**, localizada na Rua Para, nº 09, São Simão, Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

ENDEREÇO: Rua Umutina nº 26, Quadra 13 Lote 26, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	2850	R$ 6,75	R$ 19. 237,50	Magic Limp
2	43098	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	1135	R$ 8,25	R$ 9. 363,75	Alvo
8	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	106	R$ 12,10	R$ 1. 282,60	Rechioto
10	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	58	R$ 50,00	R$ 2. 900,00	Innpro
11	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	100	R$ 18,25	R$ 1. 825,00	Palmolive
12	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	130	R$ 3,15	R$ 409,50	Coton
13	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	190	R$ 12,50	R$ 2. 375,00	Skala
14	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	320	R$ 4,75	R$ 1. 520,00	Sorriso
17	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	15	R$ 10,00	R$ 150,00	Rexona
22	24194	ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UNIDADE	29	R$ 7,60	R$ 220,40	DSR
23	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	67	R$ 4,10	R$ 274,70	DSR
24	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	20	R$ 6,40	R$ 128,00	Colgate
25	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	40	R$ 6,30	R$ 252,00	Tandy
28	13277	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	888	R$ 1,40	R$ 1. 243,20	Zini
29	9454	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	PACOTE	565	R$ 2,19	R$ 1. 237,35	Assolan
31	40187	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	40	R$ 60,93	R$ 2. 437,20	Estrelinha
32	40188	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	40	R$ 59,25	R$ 2. 370,00	Estrelinha
36	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	195	R$ 10,05	R$ 1. 959,75	Guapex
37	9455	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	279	R$ 3,12	R$ 870,48	Pratic Lar
38	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	10	R$ 6,80	R$ 68,00	By Kim
40	50315	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS	UNIDADE	39	R$ 61,70	R$ 2. 406,30	Alphaplast
41	24149	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	UNIDADE	35	R$ 75,45	R$ 2. 640,75	Alphaplast
42	24235	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	UNIDADE	55	R$ 169,85	R$ 9. 341,75	Alphaplast
43	40202	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS.	UNIDADE	55	R$ 99,85	R$ 5. 491,75	Alphaplast
44	35833	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS.	UNIDADE	37	R$ 129,85	R$ 4. 804,45	Alphaplast
46	323316	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	542	R$ 9,70	R$ 5. 257,40	Talge
47	323315	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	932	R$ 9,70	R$ 9. 040,40	Talge
48	323322	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	402	R$ 9,70	R$ 3. 899,40	Talge
49	21739	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM)	UNIDADE	52	R$ 12,00	R$ 624,00	DSR
50	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	70	R$ 4,40	R$ 308,00	Assolan
53	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	UNIDADE	2092	R$ 6,80	R$ 14. 225,60	Personal
56	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	48	R$ 59,14	R$ 2. 838,72	Americana
60	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	157	R$ 34,70	R$ 5. 447,90	DSR
61	50301	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	UNIDADE	1442	R$ 11,20	R$ 16. 150,40	Oeste
67	50304	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM	PACOTE	840	R$ 6,00	R$ 5. 040,00	Alphaplast

68	323326	SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	385	**R$ 16,75**	**R$ 6. 448,75**	Alphaplast
71	50303	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM	PACOTE	2012	**R$ 14,50**	**R$ 29. 174,00**	Alphaplast
73	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	170	**R$ 11,20**	**R$ 1. 904,00**	Seda
74	43119	SHAMPOO PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	20	**R$ 14,10**	**R$ 282,00**	Tralala
77	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM C/ 100 UND	PACOTE	107	**R$ 28,00**	**R$ 2. 996,00**	Valbene
78	19728	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE.	UNIDADE	290	**R$ 13,15**	**R$ 3. 813,50**	DSR
					Total	**182. 259,50**	

FORNECEDOR: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 37.200.096/0001-41

ENDEREÇO: Rua Para nº 09, São Simão, Várzea Grande/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML	UNIDADE	1160	**R$ 8,24**	**R$ 9. 558,40**	Mega
4	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	170	**R$ 9,28**	**R$ 1. 577,60**	Mega
5	40229	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM COM 02 LITROS.	UNIDADE	412	**R$ 6,83**	**R$ 2. 813,96**	Remmus
6	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	74	**R$ 22,65**	**R$ 1. 676,10**	Xavier
7	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	59	**R$ 21,99**	**R$ 1. 297,41**	Maicol
9	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	770	**R$ 3,85**	**R$ 2. 964,50**	Hai Brasil
15	9346	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS,LIMPADOR,DESINFETANTE,DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	960	**R$ 14,00**	**R$ 13. 440,00**	Bio Kriss
16	323275	DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA 0,40 %. EFICAZ CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADE	1240	**R$ 6,89**	**R$ 8. 543,60**	Bio Kriss
18	40186	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNIDADE	379	**R$ 9,64**	**R$ 3. 653,56**	Domline
19	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	950	**R$ 2,07**	**R$ 1. 966,50**	Suave Lar
20	323255	DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	55	**R$ 12,74**	**R$ 700,70**	Oeste
21	50270	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO 500ML. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO	UNIDADE	2380	**R$ 2,04**	**R$ 4. 855,20**	Bio Kriss
26	19724	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	75	**R$ 7,09**	**R$ 531,75**	DSR
27	45779	ESPONJA PARA BANHO EM NYLON- TIPO REDINHA	UNIDADE	70	**R$ 7,69**	**R$ 538,30**	Ober
30	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	320	**R$ 3,53**	**R$ 1. 129,60**	Eco
33	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	40	**R$ 58,69**	**R$ 2. 347,60**	Estrelinha
34	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	40	**R$ 59,15**	**R$ 2. 366,00**	Estrelinha
35	24112	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	918	**R$ 3,39**	**R$ 3. 112,02**	Florax
39	35815	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS	UNIDADE	103	**R$ 41,29**	**R$ 4. 252,87**	Arqplast
45	21864	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	140	**R$ 94,99**	**R$ 13. 298,60**	Talge
51	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM	UNIDADE	600	**R$ 14,79**	**R$ 8. 874,00**	Ober
52	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM	UNIDADE	260	**R$ 6,49**	**R$ 1. 687,40**	Eco
55	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	681	**R$ 5,59**	**R$ 3. 806,79**	Florax
58	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS	UNIDADE	193	**R$ 37,70**	**R$ 7. 276,10**	Summer
59	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	101	**R$ 25,79**	**R$ 2. 604,79**	DSR
62	50300	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA.	PACOTE	389	**R$ 9,75**	**R$ 3. 792,75**	Nobre

63	2330	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G	UNIDADE	490	**R$ 1,75**	**R$ 857,50**	Iara
64	43127	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	30	**R$ 14,59**	**R$ 437,70**	Barbarex
65	323437	SABONETE LIQUIDO PRONTO USO PARA AS MAOS COM TAMPA E LACRE GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	30	**R$ 16,95**	**R$ 508,50**	Remmus
66	43120	SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR	UNIDADE	20	**R$ 2,97**	**R$ 59,40**	123 Baby
69	50308	SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM	PACOTE	1440	**R$ 9,30**	**R$ 13. 392,00**	Polimpress
70	50313	SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM	PACOTE	1630	**R$ 7,68**	**R$ 12. 518,40**	Polimpress
75	50314	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. EMBALAGEM DE 1 KILO. COMPOSICAO: 99% HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	148	**R$ 27,15**	**R$ 4. 018,20**	Indaia
76	15134	SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDADE	465	**R$ 4,83**	**R$ 2. 245,95**	Bio Kriss
79	15137	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	74	**R$ 26,50**	**R$ 1. 961,00**	DSR
80	323258	VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS	UNIDADE	34	**R$ 15,60**	**R$ 530,40**	Ivo
					Total	**145. 195,15**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0017 – Educação de Qualidade

2 018 – Educação de Qualidade – Educação Infantil

149 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

04 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – **Atenção Básica**

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – **Gestão do SUS**

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0046 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Casa Lar

2 075 – Manutenção da Casa Lar

595 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 080 – Manutenção com Serviços do SCFV

637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 37.200.096/0001-41

CONTRATADA

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1478/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 13/2022 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 12 de abril de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.185.953/0001-60, para um Valor Total de R$ **394.902,40** (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos); **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.303.601/0001-06**, para um Valor Total de R$ **200.871,72** (duzentos mil, oitocentos setenta e um reais e setenta e dois centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MOTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 10/2022 sagram vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 06 de abril de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61, para um Valor Total de **R$ 6.421,25** (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);
MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601, inscrita no CNPJ sob o nº 38.296.014/0001-77, para um Valor Total de **R$ 23.988,14** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos);
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para um Valor Total de **R$ 20.454,50** (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, para um Valor Total de **R$ 976,00** (novecentos e setenta e seis reais);
TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.149.493/0001-62, para um Valor Total de **R$ 1.392,90** (um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

DECRETO Nº 077, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que não haverá expediente no dia 21 de abril de 2022, em decorrência do feriado nacional, e que a abertura do paço municipal por um dia intercalado ocasiona gastos com energia, água e materiais de consumo, sendo que os procedimentos ficam parcialmente suspensos, por medida de economicidade compreende-se necessário a decretação de ponto facultativo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 em decorrência do feriado nacional de Tiradentes.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2022.

Data: 18/04/2022.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 22 Abril de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 22 de Abril de 2022, em decorrência do Feriado de Tiradentes dia 21 de Abril na quinta-feira próxima.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 18 DE ABRIL DE 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 15/2022

Processo Administrativo 2183/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**, Processo Administrativo 2183/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR,*** para o dia **03/05/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 18/04/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 18 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 108/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PORTARIA N.º 108/2022

18 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 12/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 12/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI;**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1478/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: **R$ 595.774,12** (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEXANDRE SOUSA SILVA

RG Nº: 1800640-0

CPF Nº: 039.520.311-27

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3674

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 109/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PORTARIA N.º 109/2022

18 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 11/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 11/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601**; **TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA**; **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**; **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1328/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MOTE VERDE/MT**

VALOR: **R$ 53.232,79** (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARLENE JOSEFA KELM

RG Nº: 50675122

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 202

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a ANULAÇÃO da Publicação **EXTRATO DE CONTRATO N. 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.959, página 572 do dia 12 de Abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº 20/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CARONA DE PREGÃO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2062/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do Aviso de Resultado Carona de Pregão 20/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.960, página 708 do dia 13 de Abril de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

LEIA-SE:

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES PARA* ATENDER AO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1505/2022

Licitação nº 09/2022

Modalidade Pregão

Tipo menor preço por item

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão nº 09/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, COM POTENCIA LIQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE OLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM RIPER TRASEIRO DE 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22

Lote 1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS

Cód	Descrição do item	Marca	Vlr. unit.	Quant.	Valor
311230	MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, COM POTENCIA LIQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE OLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM RIPER TRASEIRO DE 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500	XCMG GR1803BR	R$ 770.000,00	01	R$ 770.000,00

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2022.

Poliana Alves Deon Mirian Barbosa Camargo

Pregoeira Membro

Rosinalva de Souza França Natanoel de Oliveira Junior

Membro Membro

Ireni de Jesus Amaral

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4130 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4130 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Alderina Villan***. "***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **ALDERINA VILLA,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL -**

LIMPEZA, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 30 de junho de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de abril de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4128 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4128 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Cleiry Lilian Silva***. "***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **CLEIRY LILIAM SILVA,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL - LIMPEZA**, licença prêmio de 02 (dois) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 30 de maio de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 05 dias do mês de abril de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº. 669 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº. 669 DE 04 DE ABRIL DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 0006/2022)

DATA: 15 de março de 2022.

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 221 - 12.361.0005.3006.0000

AQUISIÇÃO DE VEICULO..... R$ 310.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso Convênio: R$ 310.000,00

Art. 3ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

DECRETO Nº. 4134 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Homologa Resultado Final do Concurso Público 001/2021 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré/MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT**, senhor **JOAO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº. 001/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novanazare.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 13 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual *aquisição de madeiras serradas* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **18 de abril de 2022**.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94**,** com valor totalde**R$ 445.796,75 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4131 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4131 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências. "

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **WILTER ANTÔNIO AMARAL,** lotado na Secretaria de Viação e Transporte, no cargo de **MOTORISTA**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 06 de abril de 2022 e término no dia 05 de abril de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI 672/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEI 672/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(PROJETO DE LEI Nº 0010/2022)

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PLANTONISTAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRABALHEM EM ESCALAS DE 12 HORAS ININTERRUPTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham em escala de 12 horas ininterruptas o auxílio-alimentação.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago mensalmente aos servidores públicos, através de depósito em conta corrente ou a critério da administração será pago juntamente com a remuneração mensal.

Art. 3º O valor do benefício mensal será de **R$ 300,00 (trezentos reais)** e será pago até o 5º dia do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo, ou nos casos em que for pago juntamente com a remuneração, no dia em que o servidor receber seus vencimentos

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente por Decreto, devendo o índice de correção ser apurado a partir da data de publicação desta lei adotando-se para a correção, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, divulgado pelo IBGE.

Art. 4º Para ter direito ao auxílio-alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter falta injustificada durante o período aquisitivo.

§ 1º O servidor que tiver mais de 03 (três) faltas justificadas durante o período aquisitivo não terá direito ao recebimento do auxílio-alimentação no mês subsequente.

Art. 5º Os servidores que se encontrarem cedidos, reclusos, afastados ou licenciados a qualquer título não terão direito ao auxílio-alimentação.

§ 1º Também não terão direito ao auxílio-alimentação, os servidores que:

I – estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo ou função em decorrência de atestado médico ou licença para tratamento de saúde de familiar ou próprio, superior a 3 (escalas) consecutivas ou 5 (cinco) escalas alternadas durante o mês;

II – estiverem em gozo de licença-prêmio;

III – estiverem cedidos para outros entes ou órgãos;

IV – estiverem em gozo de férias;

V – estiverem em licença para tratamento de interesse particular;

VI – estiverem em licença para atividade política;

VII – estiverem suspensos em decorrência de sindicância ou de processo disciplinar.

§ 2º Os afastamentos a que se refere o caput deste artigo não alcançam os servidores, afastados para doação de sangue, requisitados pela Justiça Eleitoral durante o período eleitoral, os convocados para participar de Tribunal de Júri ou estiverem em viagem a serviço do Município.

Art. 6º A frequência do servidor será aferida pelos registros do controle de ponto-eletrônico ou manual, com os horários de início e término da jornada de trabalho.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, a frequência dos servidores será enviada mensalmente pela secretaria de saúde.

§ 2º Na impossibilidade do controle de frequência do servidor, caberá à chefia imediata a responsabilidade por efetuar manualmente os registros dos dias e horários trabalhados pelo servidor durante o período aquisitivo para os fins previstos desta lei.

Art. 7º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracterizará em falta grave, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos pelo servidor deverão ser restituídos no mês subsequente, de uma só vez, devidamente atualizados.

Art. 8º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e tem as seguintes características legais:

I – Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura"

II – Não detém natureza salarial ou remuneratória;

III – Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor para quaisquer efeitos;

IV – Não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou de férias;

V – Não será configurado como rendimento, e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

VI – Não configura rendimento tributável do servidor.

VII - considerado para efeito de apuração da margem consignável

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto regulamentar a presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA
PORTARIA Nº 05/2022

"Conceder FG – 2 a Servidor Público Efetivo e da outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG – 2, ao servidor Rosemar de Oliveira Siqueira, brasileiro, casado, portador do RG **nº. 1449328 – 4 SSP/MT**e CPF**nº. 693. 013.011 - 72, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo da** Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, na qual desenvolve suas atividades a frente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022.

Sala da presidência ao 18 dias do mês abril de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº. 670/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº. 670/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

DATA: 22.02.2022

SÚMULA: ***"Autoriza compra de terrenos e abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. "***

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 661 de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei 662 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Lei n°. 664 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2022, a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 212 - 04.122.0003.5496.0000

AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS..... 100. 500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 202 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -100.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 4º - Os imóveis a serem adquiridos são: 03 (três) Lotes Urbanos, situado no município de Nova Nazaré, no loteamento denominado "**Núcleo Urbano De Nova Nazaré**" locado sob **lotes nº 7, 8 e 9** da **quadra "4"** cada lote com superfície **245.63m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e 3 centímetros**) tendo área total somada em **736.89 m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros)**, devidamente escriturado e registro no Cartório do 1º Oficio da Comarca de Água Boa/MT, sob Matriculas nº 12.769, 12.770 e 12.771, devendo passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 05 de abril de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1573 /2022 - DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1573 /2022 - DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: "Dispõe da nomeação do Engenheiro Civil **JAÍNE FÉLIX DE SÁ** como responsável técnico e analista de projetos de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomear Técnica Responsável para acompanhar a analise de projetos de engenharia, elaboração de projetos e fiscalização de execução de obras no Município de Nova Nazaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhora **JAÍNE FÉLIX DE SÁ**, portadora do CPF nº 058. 874.271-67, Registro no CREA: 51029/MT, como Engenheira Civil como Técnica Responsável para acompanhar a analise de projetos de engenharia, elaboração de projetos e fiscalização de execução de obras no Município de Nova Nazaré e com as seguintes atribuições:

a) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras; **b)** Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução; **c)** Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução; **d)** Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação; **e)** Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras; **f)** Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos; **g)** Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto; **h)** Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras; **i)** Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras; **j)** Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos; **k)** Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou con-

clusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados; **l)** Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando das construtoras os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário; **m)** Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados. **n)** Elaboração de projetos técnicos de engenharia completos, incluindo projetos, orçamentos completos (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de calculo) memoriais descritivos para a execução de obras no Município de Nova Nazaré-MT;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 15 de março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4132 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4132 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências. "

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO,** lotado na Secretaria de Viação e Transporte, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 06 de abril de 2022 e término no dia 05 de abril de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº.671/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº.671/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 0006/2022

DATA: 15 de março de 2022.

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 221 - 12.361.0005.3006.0000

AQUISIÇÃO DE VEICULO..... R$ 310.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso Convênio: ..... R$ 310.000,00

Art. 3ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 05 de abril de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº. 668, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Nº. 668, de 22 de fevereiro de 2022

(PROJETO DE LEI Nº 003/2022)

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial suplementar e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 216 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 600.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 217 - 12.361.0005.0001.0000

TRANSPORTE ESCOLAR..... 450.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 218 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 100.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 070 - 12.361.0005.2087.0030

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -250.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 185 - 15.452.0011.5113.0000

VER. DA AV JORGE AMADO E CONSTRUAÇAO DAS FACHADA DE ENTRADA E SAIDA -200.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 202 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -700.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4135 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4135 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Evanildo Peres Batista***. "***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público **EVANILDO PERES BATISTA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **FONOAUDÍOLOGO**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 24 de abril de 2022 e término no dia 23 de julho de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de abril de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4133 DE 09 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4133 DE 09 DE ABRIL DE 2022.

" Dispõe sobre pontos facultativos e feriados referente às datas do mês de abril/2022 em Nova Nazaré-MT.*"*

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Pontos Facultativos e Feriados do mês de Abril/2022, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, os dias **abaixo relacionados:**

14 de abril – Ponto facultativo;

15 de abril – Feriado de Sexta-Feira Santa;

19 de abril – Feriado Municipal Dia do Índio;

21 de abril – Feriado de Tiradentes;

22 de abril – Ponto Facultativo.

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 09 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4129 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4129 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Eunice Alves da Silva***. "***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **EUNICE ALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL - LIMPEZA**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 30 de junho de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de abril de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 018/2022

Pregão Presencial nº. 004/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 018/2022**– Pregão Presencial **nº 004/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* ***aquisição de madeira serrada*** **para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré***,* conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94, domiciliado na AV. Zelia Gattai s/n, Qd N, Lote 13, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT**, com valor total de R$ 445.796,75 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Nova Nazaré-MT, 18 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.264 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 879,20 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24594 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ADELSON GOMES EIRELI** inscrita sob o CNPJ nº31.527.859/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.264 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido nos item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.265 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 877,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24510 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 894,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24525 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº41.197.640/0001-10, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.265 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido nos item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.266 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 891,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24501 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano 11 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 890,50 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24502 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n 09.436.557/0002-25, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.266 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido nos item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 008/2022/PMNO2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 041/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 008/2022/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 05 de maio de 2022**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de abril de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 041/2022

SIMPREV
PORTARIA Nº 002/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidor **Sr. Jose Antônio Santos."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; art. 40, §5º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 080/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do magistério

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao SR **JOSE ANTONIO SANTOS**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 781642 SSP/AL e CPF nº 563.914.124-72, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", matriculada sob nº 530, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 30 anos e 01 mês e 11 dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2022.04.00003P,** a partir da data de **05/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de abril de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022/PMNO

REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE N° 003/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADO: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 37.946.790/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARADIDÁTICOS E EDUCATIVO DESTINADO AO TRABALHO INTERDISCIPLINAR E DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DA BNCC NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA

OLÍMPIA/MT. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.462,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.

0254000000.**VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 18/04/2023.**

Nova Olímpia - MT, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

SIMPREV
PORTARIA Nº 001/2022.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I, II, III e IV, combinado com o § 3º do art. 12 da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 080/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do magistério

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à SRª **APARECIDA DA SILVA BENICIO FRANÇA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0930763-0 SSP/MT e CPF nº 572.025.401-34, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", matriculada sob nº 10, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 30 anos e 05 meses de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2022.04.00002P,** a partir da data de **05/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de abril de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 DE 18 DE ABRIL 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 037/2022/PMNO, Referente à Inexigibilidaden° 003/2022/PMNO, Processo Administrativo n° 084/2022/PMNO, cujo o objeto:AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARADIDÁTICOS E EDUCATIVO DESTINADO AO TRABALHO INTERDISCIPLINAR E DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DA BNCC NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 037/2022/PMNO, oriundo a Inexigibilidaden° 003/2022/PMNO, Processo Administrativo nº 084/2022/PMNO,**EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 37.946.790/0001-02, com sede Rua 70, Nº 1189-n , quadra 02, Lote 19, Bairro Jardim Tarumã, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT , inscrita no Representante legal a senhor(a) senhora Viviane Gomes Vasconcelos, portadora da cédula do RG sob o nº 29139897-SSP/MT, e inscrito no CPF:070.531.391-31,residente e domiciliado a Rua 80, n°1189-n, quadra 02, Lote 19 ,Jardim Tarumã em Tangará da Serra-MT,CEP78.303-049.

Art. 2º- Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF: 792.651.035-15

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LASER

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, **EMPRESA CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB FRONTEIRAS, cadastrada no CNPJ sob N. º 03.612.764/0010-17, com sede à Rua Joao G. Da Silva, N. º 03, Bairro Jardim Soletti, Cep: 78.370-000 em Nova Olímpia-MT. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO RECEBIMENTO DE FATURAS NO PADRÃO FEBRABAN NAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS COM CÓDIGO DE BARRAS E DÉBITO AUTOMATICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24º inciso II da lei 8666/93. **VALOR GLOBAL: R$** 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0150000000

Nova Olímpia-MT, 18 de abril de 2022.

Aldeni Antonia Do Nascimento

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI - LC 123/06-147/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 018/2022/PMNO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750Mbps FULL COM IP VALIDO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame sera as 08h00min do dia **03 de maio de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se no edital podendo ser obtido através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de abril de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.260 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 779,36 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24634 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 20 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 683,26 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24635 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 780,32 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24584 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ALFAJET SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 27.200.762/0001-98, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.260 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.261 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 883,60 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24507 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **JOSE ANDRE CORREIA MOTA 19464113880**, inscrita sob o CNPJ nº 30.807.335/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.261 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao va-

lor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 007/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 041/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 007/2022/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de maio de 2022**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de abril de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 041/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.262 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 21 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 873,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24512 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 32 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 898,70 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24523 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT;

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **LARISSA DA SILVA GOMES SOARES DO NASCIMENTO 05330746140**, inscrita sob o CNPJ nº 44.261.932/0001-63, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo

nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.262 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 20 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 875,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24511 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 33 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 895,00 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24524 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **FERRO VELHO DO BEISSOLA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.264.893/0001-18, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empre-

endimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.263 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo uma área de 655,64 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24617 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **MARIA JOSEFA DA GAMA 54512182187**, inscrita sob o CNPJ nº 18.573.328/0001-62, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.263 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 20 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 931,20 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24557 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT. § 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **RAFAEL LUCINDO GONCALVES 03985595119**, inscrita sob o CNPJ nº 18. 808.888/0001-59, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/ PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou respon-

sabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE

Termo: Fomento Nº 008/2022/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, Objeto: Recursos financeiros para aquisição de equipamentos para sala de fisioterapia, a serem utilizados nos trabalhos com os alunos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, de acordo com a Lei nº 1029 /2022, Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a ser pago em parcela única, Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 18/04/2022, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE CNPJ nº 41.041.701/0001-56.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS N° 038 À 040/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 1**8/04/2022 ATÉ 18/04/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP
CNPJ nº 12.729.350/0001-72

Item	Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	238448	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	VERDURÃO	KILO	80,0000	12,5000	1.000,0000
2	12003	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	VERDURÃO	UNIDADE	550,0000	6,8000	3.740,0000
3	4545	ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO (850X520)MM	VERDURÃO	KILO	270,0000	4,7000	1.269,0000
4	10116	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	VERDURÃO	KILO	260,0000	7,8000	2.028,0000
5	4073	ACUCAR CRISTAL 02KG - OBTIDO A PARTIR DE CALDO DE CANA DE ACUCAR, CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, SEM UMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADP EM EMBALAGEM APROPRIADA COK NO MINIMO 02KG.	DOCE DIA	PACOTE	2.890,0000	7,9000	22.831,0000
6	11937	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	VERDURÃO	PACOTE	220,0000	6,2900	1.383,8000
7	509240	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200ML	PURISSIMA	CAIXA	70,0000	77,2000	5.404,0000
8	8851	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPAC/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 M	PURISSIMA	UNIDADE	1.950,0000	1,8500	3.607,5000
9	4661	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO	PURISSIMA	UNIDADE	1.080,0000	16,0000	17.280,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME					
10	11936	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COMASPECTO CO	VERDURÃO	PACOTE	550,0000	6,3000	3.465,0000
11	1123	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	VERDURÃO	KILO	275,0000	32,4900	8.934,7500
12	238644	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM LATA 400G	CHOPIMPA	LATA	700,0000	8,7900	6.153,0000
13	4071	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRASINTEIRA, LIMPAS E DESIDRATADAS,LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS, ACONDICIONADA EM LATA 400G	MIKA	PACOTE	150,0000	23,9900	3.598,5000
14	10503	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE COM 500GR.	MIKA	PACOTE	300,0000	13,9900	4.197,0000
15	237686	AMIDO - DE MILHO, CATEGORIA PARA INDICACAO DE IODO, SOLUVEL EM AGUA QUENTE, COM ASPECTO DA SOLUCAO POUCO TURVA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	MIKA	PACOTE	182,0000	7,8000	1.419,6000
16	237671	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 5KG	YUMAI	PACOTE	2.160,0000	19,9900	43.178,4000
17	237687	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 200 GRAMA	ZAELI	UNIDADE	480,0000	11,8900	5.707,2000
18	6378	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, EMBALAGEM 500G	DORI	PACOTE	812,0000	9,9000	8.038,8000
19	15809	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 350,NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM50UN	SÃO ROQUE	PACOTE	370,0000	11,2900	4.177,3000
20	509385	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS, EMBALAGEMCOM 50UN	SÃO ROQUE	PACOTE	150,0000	11,2900	1.693,5000
21	237688	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	VERDURÃO	KILO	310,0000	9,4000	2.914,0000
22	2567	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VERDURÃO	KILO	1.010,000	5,5000	5.555,0000
23	1117	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	VERDURÃO	KILO	1.070,000	6,1900	6.623,3000
24	26284	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM	YOKI	PACOTE	290	22,0000	6.380,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		SACO PLASTICO 500G, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES.					
25	2565	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA	VERDURÃO	KILO	300	6,8000	2.040,0000
26	237670	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 500 G	LIANE	PACOTE	1.430,000	8,4900	12.140,7000
27	1520	BISCOITO COM SAL - TIPO GERGELIM, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	LIANE	PACOTE	360	6,8800	2.476,8000
28	1519	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	LIANE	PACOTE	1.000,000	5,0900	5.090,0000
29	237723	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 400G	LIANE	PACOTE	430	8,4900	3.650,7000
30	1101	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO,TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMBAL 800G	LIANE	PACOTE	200	8,3500	1.670,0000
31	4587	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPRESSO SUPERIOR TORRADO EM GRAOS,CAFE 100% ARABICA, ORGANICO,ENCORPADO, ALTA CREMOSIDADE,QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,ROTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,ACONDICIONADO COM EMBALAGEM 500G	TANSERRA	PACOTE	1.900,000	18,3800	34.922,0000
32	509386	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, EMBALAGEM COM 06UN	SOYA	CAIXA	100	3,79	379,00
33	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	SOYA	CAIXA	306	2,99	914,94
34	5580	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOSCHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G	MIKA	UNIDADE	310	3,3800	1.047,8000
35	237691	CANELA - EM PO, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM 10G	MIKA	UNIDADE	310	2,9900	926,9000
36	15810	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,COM 18	VERDURÃO	KILO	500	20,0000	10.000,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

37	6527	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	FRIGOLIDER	KILO	990	42,9900	42.560,1000
38	237636	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	FRIGOLIDER	KILO	715	24,4900	17.510,3500
39	13245	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS	FRIGOLIDER	KILO	1135,000	38,9900	44.253,6500
40	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	FRIGOLIDER	KILO	370	39,9400	14.777,8000
41	1792	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA, RESFRIADO ANTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA,	FRIGOLIDER	KILO	1170,000	28,0000	32.760,0000
42	237635	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DESEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	FRIGOLIDER	PACOTE	550	27,9900	15.394,5000
43	1097	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, S	FRIGOLIDER	KILO	615	29,9900	18.443,8500
44	13265	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	FRIGOLIDER	KILO	350	55,7400	19.509,0000
45	407939	CARNE BOVINA: ACEM SEM OSSO (EM ISCAS) - TIPO ACEM SEM OSSO, VERMELHA BRILHANTE, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,RESFRIADO ENTRE 0º E 7º C, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	FRIGOLIDER	KILO	30	34,99	1.049,70
46	6522	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	FRIGOWEBER	KILO	180	28,94	5.209,20
47	5669	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	FRIGOWEBER	KILO	690	19,99	13.793,10
48	509387	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	FRIGOWEBER	KILO	100	25,00	2.500,00
49	973	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,,UNIFORME COM O	VERDURÃO	KILO	695	7,19	4.997,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO,PESANDO AP					
50	26204	CEBOLINHA - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR	VERDURÃO	PACOTE	325	5,99	1.946,75
51	1164	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	VERDURÃO	KILO	255	9,98	2.544,90
52	238409	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 10G	MIKA	CAIXA	190	3,99	758,10
53	2434	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS,BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHES, 10G	MIKA	PACOTE	360	3,49	1.256,40
54	4884	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 250G	CHA	CAIXA	816	7,94	6.479,04
55	237689	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	GAROTO	KILO	1490,000	45,99	68.525,10
56	9939	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	VERDURÃO	KILO	270	7,99	2.157,30
57	988	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	ZAELI	PACOTE	170	6,89	1.171,30
58	972	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	MIKA	PACOTE	230	7,95	1.828,50
59	2435	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10G	MIKA	PACOTE	110	4,95	544,50
60	985	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA PESANDO 200 GRAMAS	ITALAC	UNIDADE	640	3,70	2.368,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

61	10115	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZAN 400 G	INCOTRIL	UNIDADE	250	8,95	2.237,50
62	13702	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROSQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,SABOR E ODOR, EMBALAGEM 200G	INCOTRIL	UNIDADE	180	11,99	2.158,20
63	4072	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM 450GR	INCOTRIL	UNIDADE	500	12,64	6.320,00
64	6174	DOCES DE LEITE - EM PASTA, OBTIDO DA COCCAO DE LEITE COM ACUCAR, CONSTITUIDO DE LEITE, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO VEDADO CONTENDO 50 UNIDADES, 395 GRAMAS	INCOTRIL	UNIDADE	405	10,95	4.434,75
65	6530	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL, EMBALAGEM 200G	SELECTA	UNIDADE	20	12,80	256,00
66	23668	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO 200G	OLÉ	UNIDADE	340	2,99	1.016,60
67	4070	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM 30ML	MIKA	UNIDADE	45	7,50	337,50
68	237651	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS, EMBALAGEM MINIMA 340G	OLÉ	UNIDADE	1195,000	3,98	4.756,10
69	1545	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	PINDUCA	KILO	145	8,98	1.302,10
70	10112	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE 500 GRAMAS.	MIKA	PACOTE 500 G	50	6,78	339,00
71	1549	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	SOL	UNIDADE	715	5,69	4.068,35
72	4582	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE	TIO JAND	KILO	1740,000	7,24	12.597,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM					
73	237653	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 1KG	TIO JAND	PACOTE	420	8,40	3.528,00
74	4056	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALAGEM 10G	LESAFFRE	UNIDADE	115	2,10	241,50
75	238440	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, EMBALAGEM 100G	RENATA	UNIDADE	200	4,48	896,00
76	6459	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	FRIGOLIDE R	KILO	140	18,10	2.534,00
77	509372	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM COM 10UN	CLINOF	UNIDADE	650	23,99	15.593,50
78	10109	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SA	SEARA	KILO	980	13,19	12.926,20
79	509214	FRANGO PROCESSADO - TIPO A PASSARINHO, NAO TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,	SEARA	KILO	50	19,49	974,50
80	10119	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	KILO	470	17,70	8.319,00
81	979	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	SEARA	KILO	730	11,70	8.541,00
82	237697	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 1G	TIO JAND	PACOTE	285	5,70	1.624,50
83	4883	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	NOCIONAL GÁS	UNIDADE	523	145,00	75.835,00
84	10202	GELATINA PRONTA - ABACAXI, TIPO COMUM,	SOL	CAIXA	130	1,88	244,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, 10G					
85	4546	GELATINA PRONTA - MORANGO, TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,APRESENTADA EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADO, 10G	SOL	PACOTE	130	1,88	244,40
86	509244	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	VERDURÃO	KILO	10	13,80	138,00
87	10136	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO 500G	MIKA	UNIDADE	110	19,34	2.127,40
88	237644	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 185G	FRIMESA	UNIDADE	750	3,80	2.850,00
89	2566	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	VERDURÃO	KILO	930	5,90	5.487,00
90	1829	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA/LATA 395G	ITALAC	UNIDADE	920	6,59	6.062,80
91	4580	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA 400GR	ITALAC	UNIDADE	910	18,79	17.098,90
92	10182	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FE	HELOISA	LITRO	1475,000	6,99	10.310,25
93	6520	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	SEARA	KILO	475	26,40	12.540,00
94	1118	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE D	FRIGOWEBER	KILO	630	19,40	12.222,00
95	4596	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS,NA COR BRANCA.	ARQPLAST	UNIDADE	10	61,99	619,90
96	2568	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	VERDURÃO	KILO	1020,000	8,99	9.169,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI					
97	1842	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM 500G	SOYA	UNIDADE	250	8,29	2.072,50
98	12439	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS	VERDURÃO	KILO	540	8,20	4.428,00
99	18959	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	VERDURÃO	KILO	600	7,90	4.740,00
100	1832	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,EMBALAGEM 500G	PRIMOR	UNIDADE	587	9,80	5.752,60
101	27491	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO 50G	SOL	UNIDADE	60	4,49	269,40
102	237699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS. EMBALAGEM 500G	LIANE	PACOTE	340	6,40	2.176,00
103	25179	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO RAVIOLI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	LIANE	PACOTE	390	11,99	4.676,10
104	1116	MASSA ALIMENTICIA - TIPO MASSA ALIMENTICIA FRESCA, FORMATO CAPELETI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE CARNE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 500G	LIANE	PACOTE	360	5,98	2.152,80
105	237634	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR	LIANE	PACOTE	510	5,69	2.901,90
106	1099	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	LIANE	PACOTE	480	5,90	2.832,00
107	10113	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA,	LIANE	UNIDADE	250	10,90	2.725,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, EMBALAGEM 500G					
108	4067	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	VERDURÃO	KILO	1450,000	3,90	5.655,00
109	12438	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	VERDURÃO	KILO	720	6,70	4.824,00
110	4052	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G	MIKA	PACOTE	170	4,30	731,00
111	4560	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	MIKA	PACOTE	454	3,80	1.725,20
112	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	OLÉ	UNIDADE	60	32,99	1.979,40
113	14893	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	OLÉ	UNIDADE	710	3,70	2.627,00
114	237701	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, 400G	RENATA	PACOTE	280	4,80	1.344,00
115	237693	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FRIGOWEBER	KILO	295	27,99	8.257,05
116	237715	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	ZAELI	UNIDADE	110	6,99	768,90
117	509398	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	PERDIGÃO	KILO	20	31,20	624,00
118	5016	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM EMBALAGEM 500ML	ANDORINHA	UNIDADE	40	26,74	1.069,60
119	1500	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE	LIZA	UNIDADE	1224,000	10,49	12.839,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML,, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA					
120	237672	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 900ML	LIZA	UNIDADE	360	15,49	5.576,40
121	13231	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 100G	MIKA	PACOTE	100	7,00	700,00
122	1784	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SURDI	DUZIA	596	8,90	5.304,40
123	509399	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE	DI-LUCA	UNIDADE	100	18,49	1.849,00
124	6373	PANETONE - SABOR DE FRUTAS,COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL,MANTEIGA,GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL,EXTRATO DE MALTE,SAL, ESTABILIZANTE MONO,DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE,CONTEM GLUTEN E CONSERVANTES PROPINATO	DI-LUCA	UNIDADE	100	18,49	1.849,00
125	906	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	BONA MASSA	KILO	3150,000	14,20	44.730,00
126	10120	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	VERDURÃO	KILO	220	6,49	1.427,80
127	15813	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	VERDURÃO	KILO	245	16,70	4.091,50
128	4590	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, EMBALAGEM 125G	88	UNIDADE	1070,000	6,40	6.848,00
129	10138	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	VERDURÃO	KILO	155	11,10	1.720,50
130	15814	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50UN	DORI	PACOTE	450	13,90	6.255,00
131	238442	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,,SABOR GOIABA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	PICCINI	UNIDADE	150	2,39	358,50
132	238441	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	PICCINI	UNIDADE	1150,000	2,29	2.633,50
133	237639	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR	PICCINI	UNIDADE	50	2,40	120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CAJU,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G					
134	238444	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	PICCINI	UNIDADE	500	2,99	1.495,00
135	238443	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	PICCINI	UNIDADE	250	2,39	597,50
136	26267	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100 GRAMAS CADA	PICCINI	UNIDADE	540	2,39	1.290,60
137	237656	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS PACOTE 500G	MIKA	PACOTE	70	7,99	559,30
138	4058	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM 500G	MIKA	PACOTE	70	7,30	511,00
139	509391	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	MARILUX	UNIDADE	50	8,99	449,50
140	509392	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO RASO, TAMANHO GRANDE	MARILUX	UNIDADE	50	8,99	449,50
141	237721	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	BRASSUK	PACOTE	120	9,98	1.197,60
142	237722	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	BRASSUK	PACOTE	110	9,98	1.097,80
143	237720	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO,, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	BRASSUK	PACOTE	110	9,98	1.097,80
144	6529	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, REGSITRO NO MS	SEARA	KILO	435	26,99	11.740,65
145	4573	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COOPERNOVA	KILO	594	43,50	25.839,00
146	9918	QUEIJO - TIPO PARMESSAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO, 100G	PIRACANJUBA	PACOTE	150	9,35	1.402,50
147	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	MARAJA	UNIDADE	4030,000	7,79	31.393,70
148	1782	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	VERDURÃO	KILO	330	7,20	2.376,00
149	2665	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E	COOPERNOVA	UNIDADE	350	8,90	3.115,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CARIMBOS OFICIAIS 200G					
150	13268	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	VERDURÃO	PACOTE	250	5,99	1.497,50
151	509376	SABONETE - LIQUIDO INFANTIL, RODUZIDO COM GLICERINA VEGETAL , HIPOALERGÊNICO, SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, PH FISIOLOGICO, FORMULACAO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DEMATOLOGICAMENTE COM USO DA CABECA AOS PES EMB.200ML	ONLI	UNIDADE	150	9,99	1.498,50
152	27489	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO 1KG	ITA	UNIDADE	80	2,99	239,20
153	1094	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	ITA	PACOTE	991	2,30	2.279,30
154	2569	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PERDIGÃO	KILO	515	15,49	7.977,35
155	237714	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMA-DAMENTE 10X10X10MM EMBALAGEM 200G	OLÉ	UNIDADE	320	4,90	1.568,00
156	237716	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS 500ML	AURORA	UNIDADE	560	8,00	4.480,00
157	509378	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200G	JOHSON	UNIDADE	150	19,70	2.955,00
158	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	MIKA	KILO	172	10,80	1.857,60
159	6137	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA, EMBALAGEM 60G	MIKA	UNIDADE	295	5,49	1.619,55
160	976	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	VERDURÃO	KILO	946	9,99	9.450,54
161	13263	UVA - ITALIA, NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	VERDURÃO	KILO	310	20,00	6.200,00
162	237718	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA 100G	MIKA	PACOTE	160	8,94	1.430,40
163	975	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, EMBALAGEM FRASCO 750ML	VITALIA	UNIDADE	252	5,20	1.310,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

VALOR TOTAL R$	**1.107.738,03**

Nova Santa Helena – MT, 18 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 1**8/04/2022 ATÉ 18/04/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 37.200.096/0001-41

Item	*Código*	*Discriminação*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	10147	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	UNIDADE	165	5,50	907,50
2	236725	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	BARBAREX	UNIDADE	4.230	8,40	35.532,00
3	6014	AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X 0,70 M,C	MAICOL	UNIDADE	320	14,01	4.483,20
4	509370	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO (77 X 45 X 20)MM, NA COR BRANCA,COM RALO PARA ESCOAMENTO D'AGUA	ARQPLAST	UNIDADE	150	51,75	7.762,50
5	509242	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM CABO	ASJ	UNIDADE	05	27,00	135,00
6	22033	CANECO DE ALUMINIO, TIPO CANECO COM CAPACIDADE 2,5 LTS, COM ALCA	ASJ	UNIDADE	03	36,00	108,00
7	4547	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO EMUILSAO DE CERAS, EMULSAO DE POLIMEROS, COMPOSICAO BASICA ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, EMBALAGEM FRASCO 750 ML	PRATIC LAR	FRASCO 750 ML	360	6,40	2.304,00
8	509373	CHUPETA - FABRICADA EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE CLEAR, TAMANHO 1 (0 A 6) MESES, ACONDICIONADA EM PACOTE, CAIXA, EMBALADA EM BLISTER COM 1 PECA, CONSTANDO NA EMBALAGEM N.LOTE, DATA DA FABRICACAO, DATA VENCIMENTO	CEFISA	UNIDADE	150	12,30	1.845,00
9	2433	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.104, EM CAIXA, PARA CAFÉ, EMBALAGEM COM 30UN	BRIGITTA	UNIDADE	631	6,50	4.101,50
10	509389	COLHER - DE INOX , PARA REFEICOES, APRESENTACAO LISA	ORIGINAL	UNIDADE	100	6,30	630,00
11	17954	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO 50 UN	PRAFESTA	PACOTE	280	4,70	1.316,00
12	26913	COPO - DE VIDRO AMERICANO, COM 190ML	AMERICANO	UNIDADE	20	2,65	53,00
13	1535	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPAR	FREEDENT	UNIDADE	360	3,75	1.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14	509375	CREME PARA CABELO - CRIANCA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA 200ML	MURIEL	UNIDADE	150	12,20	1.830,00
15	509382	CREME PARA PELE - PARA PREVENCAO PARA ASSADURAS, COMPOSTO DE VITAMINA B5, OLEO DE AMENDOAS E LANOLINA, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME, BISNAGA 60G	LUKINHA	UNIDADE	150	24,50	3.675,00
16	1821	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	ULTRA FRESH	UNIDADE	692	10,80	7.473,60
17	237695	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, EMBALAGEM 500ML	BIO KRISS	UNIDADE	1.770	2,00	3.540,00
18	509380	ESCOVA PARA CABELO - BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS,CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS,COM PENTE	CEFISA	UNIDADE	150	23,00	3.450,00
19	4064	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	BETTANIN	UNIDADE	849	1,78	1.511,22
20	21198	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	SIMONAGGIO	UNIDADE	100	7,00	700,00
21	2011	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40X60 CM, NA COR BRANCA	ECO	UNIDADE	350	2,86	1.001,00
22	4876	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	ECO	UNIDADE	355	2,87	1.018,85
23	509390	GARFO - DE INOX , PARA REFEICOES, APRESENTACAO LISA	ORIGINAL	UNIDADE	100	6,65	665,00
24	237698	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO, PACOTE 50 UNIDADES	PRA FESTA	PACOTE	130	5,00	650,00
25	509394	GARRAFA - GARRAFA TERMICA DE MESA, REVESTIMENTO EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ALCA COM ROSCA, PARA CAFÉ, AGUA, SUCO, ETC; COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UNITERMI	UNIDADE	8	40,49	323,92
26	509395	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA; COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS	UNITERMI	UNIDADE	8	161,80	1.294,40
27	509396	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA; COM CAPACIDADE PARA 1,9 LITROS.	UNITERMI	UNIDADE	8	128,46	1.027,68
28	509397	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM TAMPA, ALCA ; COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UNITERMI	UNIDADE	10	55,00	550,00
29	1497	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FLORAX	PACOTE	1.034	1,43	1.478,62
30	509379	HIDRATANTE - COMPOSICAO PROPILENOGLICOL + OLEO DE MILHO + BUTIL HIDROXITOLUENO + DIMETICONA + FENOXIETANOL + METILPARABENO+ ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + ISOBUTILPARABENO + ALCOOL CETILICO + ACIDO ESTEARICO, EMBALAGEM 200ML	MURIEL	UNIDADE	150	24,50	3.675,00
31	237702	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% , TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE	MY PLACE	UNIDADE	505	13,98	7.059,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		(PROPANO/BUTANO)					
32	16072	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	8	104,00	832,00
33	509369	MAMADEIRA - MINI MAMADEIRA BEBE, TIPO CHUQUINHA, ANTIVAZAMENTO, CAPACIDADE DE 50 ML, LIVRE DE BPA, MATERIAL DE POLIPROPILENO, LATEX, MEDIDAS APROXIMDAS:13,5X3,5X3,5 CM	CEFISA	UNIDADE	150	24,50	3.675,00
34	509371	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, A TEMPERATURA, DE SILICONE, 180 ML, COM GRADUACAO, APROPRIADA, INDICADA NA CAIXA	CEFISA	UNIDADE	150	26,00	3.900,00
35	7196	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO FRASCO 140ML	ALVO	UNIDADE	150	11,95	1.792,50
36	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	PARANA	CAIXA	405	1,48	599,40
37	26909	PANELA ALUMINIO TIPO PANELA, CAPACIDADE 10 LTS, COM TAMPA, ALCA E CABO	NCA	UNIDADE	02	208,00	416,00
38	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISCOSE	OBER ESFREGÃO	UNIDADE	655	12,79	8.377,45
39	1833	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	THERMOPRAT	UNIDADE	265	7,65	2.027,25
40	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	BELL 100% CELULOSE	PACOTE	905	13,10	11.855,50
41	15787	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA 2 ROLO	FLORAX	UNIDADE	1.090	6,10	6.649,00
42	509381	PERFUME - EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA, EMBALAGEM 100ML	MURIEL	UNIDADE	150	34,00	5.100,00
43	1828	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, TAMPA EM PAPELAO, EMBALAGEM COM 10UN	TOTALPLAST	PACOTE	440	3,70	1.628,00
44	237938	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	DSR	UNIDADE	05	16,50	82,50
45	1864	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	DSR	UNIDADE	80	17,90	1.432,00
46	4558	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	DSR	UNIDADE	25	17,00	425,00
47	509377	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO , COM NO MINIMO 80 GRAMAS, PARA USO EXCLUSIVO EM BEBES	123 BABY	UNIDADE	300	3,50	1.050,00
48	238698	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA,COMUM,INODORO,NEUTRO,TRANSPARENTE,(PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	IARA	UNIDADE	1.015	2,90	2.943,50
49	4570	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	POLIPRESS	PACOTE	1.264	5,20	6.572,80
50	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	POLIPRESS	UNIDADE	1.135	2,60	2.951,00
51	1143	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM,NA COR BRANCA,PESANDO 3KG,NBR 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	POLIPRESS	PACOTE	1.079	4,02	4.337,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

52	237769	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 30X45 CM, PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES.	VMP	UNIDADE	2.000	3,60	7.200,00
53	509374	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES EMBALAGEM 200ML	MURIEL	UNIDADE	150	11,10	1.665,00
54	509239	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	INJETEMP	UNIDADE	20	9,40	188,00
55	1489	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	AMERICANA	UNIDADE	205	33,50	6.867,50
						VALOR TOTAL R$	**184.018,87**

Nova Santa Helena – MT, 18 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 1**8/04/2022 ATÉ 18/04/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 00.558.995/0001-00

Item	*Código*	*Discriminação*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	1852	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM FRASCO 2L	MAGIC LIMP	UNIDADE	2.491	4,75	11.832,25
2	238577	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	MEGA	UNIDADE	250	5,66	1.415,00
3	2437	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS,	REMUS	UNIDADE	610	5,17	3.153,70
4	4551	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL	ARQPLAST	UNIDADE	10	8,47	84,70
5	509388	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	SACARI ATF	UNIDADE	50	3,49	174,50
6	238645	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	MINAPLAST	PACOTE	1.530	5,17	7.910,10
7	977	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	MINAPLAST	PACOTE	1.110	2,57	2.852,70
8	10114	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, EMBALAGEM 2000ML	REMMUS	UNIDADE	1.520	5,43	8.253,60
9	4578	DESODORANTE - EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITARIO HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA FRAGANCIA AGRADAVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO 25G	SAMPA CLEAN	UNIDADE	300	1,47	441,00
10	4559	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	PLASTICOS DP	UNIDADE	95	5,67	538,65
11	1799	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	DSR	UNIDADE	100	2,50	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12	2436	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	BOMBRIL	UNIDADE	830	3,20	2.656,00
13	5972	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	EPORT	UNIDADE	80	2,37	189,60
14	15783	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	BARBAREX	UNIDADE	387	4,18	1.617,66
15	2432	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO 500ML	BARBAREX	UNIDADE	1.070	4,19	4.483,30
16	16073	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE , CAPACIDADE MINIMA 50 LITROS	SUPER PRODA	UNIDADE	8	70,00	560,00
17	408126	LUVA PARA LIMPEZA LUVAS SANITARIAS CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO UNICO IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA (TAMANHO M).	DANNY	UNIDADE	48	4,70	225,60
18	26266	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5	FORTFLEX	PACOTE	155	3,70	573,50
19	408490	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 35X60 CM,	PANO ST	UNIDADE	125	3,48	435,00
20	4595	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR ROSA, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL C/04	ABBAS PEL	PACOTE	2.040	2,98	6.079,20
21	408485	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA).	PLASTICO DP	UNIDADE	20	9,00	180,00
22	237712	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO,BASE MEDINDO 16 X 20 X 3,5CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA),BASE EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA	DSR	UNIDADE	75	2,58	193,50
23	237713	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: C	DSR	UNIDADE	185	8,20	1.517,00
24	4881	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA	BARBAREX	KILO	925	5,96	5.513,00
25	4591	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO	GIRANDO SOL	PACOTE	702	9,00	6.318,00
26	25286	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, EMBALAGEM 500ML	BARBAREX	UNIDADE	100	6,48	648,00
27	1494	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, EMBALAGEM 1KG	TROVAO	UNIDADE	50	16,20	810,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

28	2399	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA,PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	PLASTICO DP	UNIDADE	180	7,15	1.287,00
29	10409	VASSOURA PLASTICA COM 18 PALHETAS IDEAL PARA JARDINS, USADA PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE O TERRENO OU GRAMADO, LARGURA: 37,5 CM; COMPRIMENTO: 37,5 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	PLASTICO DP	UNIDADE	05	10,30	51,50
						VALOR TOTAL R$	**70.244,06**

Nova Santa Helena – MT, 18 de Abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/

MT, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA com o valor total de R$ 200.911,00.

EDSON FURQUIM ME com o valor total de R$ 220.385,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 421.296,00.

Nova Santa Helena/MT, 18 de Abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022/SMECDL/NSH-MT

DATA: 13 de março de 2022

SUMÚLA: NOMEIA A COORDENADORA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE) - 2021-2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª Juliane Oscar de Souza Moura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2021-2022 terá como coordenadora a Senhora Leila Pimenta Zaneti.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

Port. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.163.090,00**	**85.374.995,88**	**90.512.553,97**	**5.137.558,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.960.279,58	9.468.269,27	11.165.760,86	1.697.491,59
Receita de Contribuições	4.800.090,00	4.800.090,00	4.407.245,58	-392.844,42
Receita Patrimonial	78.000,00	334.863,39	523.820,75	188.957,36
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	945.000,00	1.284.130,90	1.284.130,90	
Transferências Correntes	51.809.520,42	67.652.392,32	71.397.075,31	3.744.682,99
Outras Receitas Correntes	1.570.200,00	1.835.250,00	1.734.520,57	-100.729,43
Receitas de Capital (II)	**5.100.000,00**	**7.000.634,54**	**7.466.833,72**	**466.199,18**
Operações de Crédito	4.200.000,00	5.601.248,54	5.601.248,54	
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	800.000,00	1.299.386,00	1.865.585,18	566.199,18
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.263.090,00**	**92.375.630,42**	**97.979.387,69**	**5.603.757,27**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**73.263.090,00**	**92.375.630,42**	**97.979.387,69**	**5.603.757,27**

Emissão: 12/04/2022 08:39:20 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		8.024.936,64		-8.024.936,64
TOTAL (VII) = (V + VI)	**73.263.090,00**	**100.400.567,06**	**97.979.387,69**	**5.603.757,27**
Saldos de Exercícios Anteriores		**9.639.716,56**	**8.024.936,64**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		9.639.716,56	8.024.936,64	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**61.109.159,10**	**80.959.158,13**	**76.693.297,50**	**75.057.939,89**	**74.539.212,78**	**4.265.860,63**
Pessoal e Encargos Sociais	32.938.138,20	39.047.989,51	37.095.882,75	37.095.882,75	37.095.882,75	1.952.106,76
Juros e Encargos da Dívida	671.000,00	581.063,85	575.335,89	575.335,89	575.335,89	5.727,96
Outras Despesas Correntes	27.500.020,90	41.330.104,77	39.022.078,86	37.386.721,25	36.867.994,14	2.308.025,91
Despesas de Capital (IX)	**9.244.930,90**	**16.532.408,93**	**15.867.474,80**	**13.386.697,61**	**12.934.553,84**	**664.934,13**
Investimentos	8.333.930,90	15.886.658,93	15.222.465,60	12.741.688,41	12.289.544,64	664.193,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	911.000,00	645.750,00	645.009,20	645.009,20	645.009,20	740,80
Reserva de Contingência (X)	**2.909.000,00**	**2.909.000,00**				**2.909.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**73.263.090,00**	**100.400.567,06**	**92.560.772,30**	**88.444.637,50**	**87.473.766,62**	**7.839.794,76**

Emissão: 12/04/2022 08:39:20 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**73.263.090,00**	**100.400.567,06**	**92.560.772,30**	**88.444.637,50**	**87.473.766,62**	**7.839.794,76**
Superávit (XIII)			5.418.615,39			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**73.263.090,00**	**100.400.567,06**	**97.979.387,69**	**88.444.637,50**	**87.473.766,62**	**7.839.794,76**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/04/2022 08:39:20

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**70.668,40**	**155.724,94**	**75.571,92**	**75.571,92**	**150.151,42**	**670,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	70.668,40	155.724,94	75.571,92	75.571,92	150.151,42	670,00
Despesas de Capital		**119.067,22**	**65.279,94**	**65.279,94**	**53.787,28**	
Investimentos		119.067,22	65.279,94	65.279,94	53.787,28	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**70.668,40**	**274.792,16**	**140.851,86**	**140.851,86**	**203.938,70**	**670,00**

Emissão: 12/04/2022 08:39:20
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**3.987,29**	**119.348,49**	**106.345,29**		**16.990,49**
Pessoal e Encargos Sociais	3.317,29				3.317,29
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	670,00	119.348,49	106.345,29		13.673,20
Despesas de Capital		**7.486,00**	**3.106,00**		**4.380,00**
Investimentos		7.486,00	3.106,00		4.380,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**3.987,29**	**126.834,49**	**109.451,29**		**21.370,49**

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

Emissão: 12/04/2022 08:39:20 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 73.263.090,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 6.063.090,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 67.200.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor de R$ 67.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 924/2020 – LOA 2021. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 92.375.630,42. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 6.063.090,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 86.312.540,42 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	R$ 67.200.000,00	Lei nº. 924/2020
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	R$ 19.112.540,42	Leis nº. 952, 953, 974, 977, 980/2021
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**R$ 86.312.540,42**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 97.979.387,69. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 5.663.981,84 referente a Previdência Municipal, mais R$ 92.315.405,85 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 92.315.405,85, sendo R$ 6.002.865,43 superior à previsão atualizada e R$ 25.115.405,85 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 3.573.557,96 referente a Contribuições ao RPPS oriundas da Prefeitura e Câmara conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, bem como outros saldos de exercício anterior:

Consolidado: R$ 9.639.716,56. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.639.716,56 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 9.639.716,56, autorizado pela Lei 929/2021. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 8.024.936,64 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00.000000	Recursos Ordinários	R$ 4.394.538,72	R$ 3.812.290,35
00.077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	R$ 90.031,14	R$ 67.500,00
00.082000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 176/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	R$ 1.107.578,99	R$ 1.107.578,99
01.000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R$ 140.403,85	R$ 139.656,64
02.000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$ 3.144,79	R$ 1.115,80
15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 632.588,14	R$ 248.529,96
16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 33.419,05	R$ 33.419,05
17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 38.053,92	R$ 37.752,86
18.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	R$ 442.035,98	R$ 442.035,98
19.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	R$ 6.506,94	R$ 6.506,94
22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 186.923,93	R$ 179.171,50
24.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 213.829,32	R$ 161.005,16
26.076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n.	R$ 94.176,63	

	173/2020, art. 5., I.				
27.076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020, art. 5., I.	R$	11.000,00		
29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$	110.088,66	R$	110.471,48
29.074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$	109.286,33	R$	90.378,58
30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$	587.832,00	R$	272.710,54
37.000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$	3.787,54	R$	3.787,54
42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$	57.710,39	R$	26.189,82
46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	106.909,54	R$	58.895,11
46.074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$	884.023,09	R$	925.621,52
47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	11.503,14	R$	8.371,00
47.074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$	10.425,00	R$	10.385,00
90.000000	Operações de Crédito Internas	R$	15,63		
92.000000	Alienação de Bens	R$	363.903,84	R$	281.562,82
	Total:	**R$**	**9.639.716,56**	**R$**	**8.024.936,64**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	67.200.000,00	64.200.000,00
(+) Superavit		8.024.936,64
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	19.112.540,42	19.112.540,42
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)	-	510.000,00
Previsão/Dotação Atualizada	**86.312.540,42**	**90.827.477,06**
Diferença (Déficit)	-	**4.514.936,64**
Diferença sem Superávit Financeiro		**3.510.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 3.510.000,00.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 73.263.090,00. Sendo R$ 3.000.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 6.063.090,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 64.200.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 64.200.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 67.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 3.000.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	Receita
Previsão Inicial	67.200.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 3.000.000,00
(=) Dotação Inicial	**64.200.000,00**

Ao final do exercício, a prefeitura obteve uma devolução da câmara municipal, somando R$ 653.399,01.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Consolidado: R$ 100.400.567,06. Sendo R$ 3.510.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 6.063.090,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 90.827.477,06 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	**64.200.000,00**

(+) Decreto Especial	1.583.586,00
(+) Suplementar	48.245.918,97
(+) Extraorçamentário	-
(-) Reduções	- 23.202.027,91
Total Dotação Atualizada	**90.827.477,06**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
  - Consolidado: R$ 92.560.772,30. Sendo R$ 2.856.600,99 referente a Câmara Municipal, R$ 2.673.236,12 referente a Previdência Municipal, mais R$ 87.030.935,19 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
  - Consolidado: R$ 88.444.637,50. Sendo R$ 2.856.600,99 referente a Câmara Municipal, R$ 2.663.906,12 referente a Previdência Municipal, mais R$ 82.924.130,39 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
  - Consolidado: R$ 87.473.766,62. Sendo R$ 2.856.600,99 referente a Câmara Municipal R$ 2.663.906,12 referente a Previdência Municipal, mais R$ 81.953.259,51 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenho	Liquidado	Pago
Despesas Correntes	3.678.100,00	3.798.118,63	3.483.775,16	3.483.775,16	3.483.775,16
Pessoal Encargos Sociais (31.91)	3.678.100,00	3.064.333,90	2.750.085,13	2.750.085,13	2.750.085,13
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	733.784,73	733.690,03	733.690,03	733.690,03

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Consolidado: R$ 3.000.000,00. Sendo R$ -3.000.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.000.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	3.000.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	67.200.000,00	64.200.000,00
(+) Superavit		8.024.936,64
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	19.112.540,42	19.112.540,42
(+) Operação de Crédito	-	-
(+) Créditos Suplementares (Saldo)		- 510.000,00
Previsão/Dotação Atualizada	**86.312.540,42**	**90.827.477,06**
Diferença		**- 4.514.936,64**
Diferença sem Superávit Financeiro		**3.510.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 3.510.000,00.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 87.030.935,19 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 92.315.405,85 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 5.284.470,66. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 13 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Valor
Receita Arrecadada	92.315.405,85
(-) Despesa Empenhada	- 87.030.935,19
(=) Resultado Orçamentário	**5.284.470,66**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	8.024.936,64
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**13.309.407,30**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 70.668,40 de restos a pagar não processados oriundos dos exercícios anteriores..

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 274.792,16. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 33.933,97 referente a Previdência Municipal, mais R$ 240.858,19 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 240.858,19 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2020.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 140.851,86. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 27.333,89 referente a Previdência Municipal, mais R$ 113.517,97 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 113.517,97 de restos a pagar não processados liquidados em 2021.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 140.851,86. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 27.333,89 referente a Previdência Municipal, mais R$ 113.517,97 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 113.517,97 de restos a pagar não processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 203.938,70. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 6.600,08 referente a Previdência Municipal, mais R$ 197.338,62 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 197.338,62 de restos a pagar não processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 670,00 de Restos a pagar não processados com inscrição em 2022.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 3.987,29. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.987,29 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 3.987,29 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 126.834,49. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 12.133,96 referente a Previdência Municipal, mais R$ 114.700,53 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 114.700,53 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 109.451,29. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 12.133,96 referente a Previdência Municipal, mais R$ 97.317,33 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 97.317,33 de restos a pagar processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Não houve cancelamento de restos a pagar processados.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 21.370,49. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 21.370,49 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 21.370,49 para ser pago a partir de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**97.979.387,69**	**82.789.318,30**
Ordinária		**35.797.840,35**	**30.973.397,81**
Vinculada		**62.181.547,34**	**51.815.920,49**
Recursos Vinculados à Educação		24.549.003,62	19.896.512,82
Recursos Vinculados à Saúde		22.167.587,99	17.076.224,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.663.981,84	5.316.887,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		228.657,84	577.658,79
Outras Destinações de Recursos		9.572.316,05	8.948.637,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.163.808,88**	**3.269.130,52**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		4.163.808,88	3.269.130,52
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.629.951,21**	**8.239.030,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.116.134,80	274.792,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados		970.870,88	126.834,49
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.889.458,37	5.879.948,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.653.487,16	1.957.455,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**33.485.796,16**	**23.300.102,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.121.923,94	4.060.798,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.363.872,22	19.239.303,66
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**149.258.943,94**	**117.597.581,94**

Emissão: 12/04/2022 13:27:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**92.560.772,30**	**73.412.832,17**
Ordinária		**38.547.600,37**	**26.971.010,62**
Vinculada		**54.013.171,93**	**46.441.821,55**
Recursos Destinados à Educação		23.419.168,28	18.036.645,77
Recursos Destinados à Saúde		20.620.150,09	16.585.266,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.673.236,12	2.500.658,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		337.817,58	672.682,70
Outras Destinações de Recursos		6.962.799,86	8.646.568,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.163.399,01**	**3.269.130,52**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.163.399,01	3.269.130,52
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.270.530,23**	**7.429.823,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		140.851,86	563.172,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		109.451,29	251.141,11
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.727.046,57	5.968.771,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.293.180,51	646.737,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**44.264.242,40**	**33.485.796,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.313.964,64	10.121.923,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.950.277,76	23.363.872,22
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**149.258.943,94**	**117.597.581,94**

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

Emissão: 12/04/2022 13:27:12

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**36.082.919,71**	**285.079,36**	**35.797.840,35**	**31.586.194,33**	**612.796,52**	**30.973.397,81**
Vinculada	**73.405.144,72**	**11.223.597,38**	**62.181.547,34**	**59.964.761,18**	**8.148.840,69**	**51.815.920,49**
Recursos Vinculados à Educação	35.618.374,84	11.069.371,22	24.549.003,62	27.955.172,15	8.058.659,33	19.896.512,82
Recursos Vinculados à Saúde	22.321.814,15	154.226,16	22.167.587,99	17.166.405,42	90.181,36	17.076.224,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.663.981,84	0,00	5.663.981,84	5.316.887,29	0,00	5.316.887,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	228.657,84	0,00	228.657,84	577.658,79	0,00	577.658,79
Outras Destinações de Recursos	9.572.316,05	0,00	9.572.316,05	8.948.637,53	0,00	8.948.637,53
TOTAL	**109.488.064,43**	**11.508.676,74**	**97.979.387,69**	**91.550.955,51**	**8.761.637,21**	**82.789.318,30**

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretario

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Contador

Emissão: 25/03/2022 15:20:08

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 97.979.387,69. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 5.663.981,84 referente à Previdência Municipal, mais R$ 92.315.405,85 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 92.315.405,85, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Receita por Fonte de Recursos	Valor
Educação	**24.549.003,62**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	7.029.631,55
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.096.924,31
22 Transf. de Convênios - Educação	412.455,38
18 Transf. do FUNDEB 70%	12.367.156,63
19 Transf. do FUNDEB 30%	3.642.835,75
Saúde	**22.167.587,99**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	16.975.815,40
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.023.070,58
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	2.916.144,74
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	252.557,27
Assistência	**228.657,84**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.657,84
Infraestrutura	**8.925.248,74**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	16.843,89
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	122.733,22
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.176.632,60
90 Operações de Crédito Internas	5.601.248,54
92 Alienação de Bens	7.790,49
Recursos Livres	**35.797.840,35**
00 Recursos Ordinários	35.797.840,35
Recursos Vinculados	**647.067,31**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	647.067,31
Total Geral	**92.315.405,85**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 11.508.676,74, sendo R$ 10.983.180,03 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 525.496,71 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 4.163.808,88. Sendo R$ 3.510.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 653.808,88 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 653.808,88 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 5.087.005,68. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 9.330,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 5.077.675,68 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2021**) o montante de R$ 5.077.675,68, sendo R$ 4.106.804,80 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 970.870,88 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 6.889.458,37. Sendo R$ 247.017,02 referente à Câmara Municipal, R$ 167.401,89 referente à Previdência Municipal, mais R$ 6.475.039,46 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 6.475.039,46 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.653.487,16. Sendo R$ 404,62 referente à Câmara Municipal R$ 1.653.082,54 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Consolidado: R$ 10.121.923,94. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 48.906,90 referente à Previdência Municipal, mais R$ 10.073.017,04 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 10.073.017,04, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 23.363.872,22. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 23.363.872,22 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 92.560.772,30. Sendo R$ 2.856.600,99 referente à Câmara Municipal, R$ 2.673.236,12 referente à Previdência Municipal, mais R$ 87.030.935,19 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 87.030.935,19, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Valor
Educação	**23.419.168,28**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	7.177.042,03
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	531.982,15
22 Transf. de Convênios - Educação	209.350,49
18 Transf. do FUNDEB 70%	11.916.047,23
19 Transf. do FUNDEB 30%	3.584.746,38
Saúde	**20.620.150,09**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	16.733.593,61
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	652.426,60
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	2.977.373,88
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	256.756,00
Assistência	**337.817,58**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	337.817,58
Infraestrutura	**6.791.994,73**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	33.583,85
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	160.250,47
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	711.551,06
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	3.787,54
90 Operações de Crédito Internas	5.601.248,54
92 Alienação de Bens	281.573,27
Recursos Livres	**35.690.999,38**
00 Recursos Ordinários	35.690.999,38
Recursos Vinculados	**170.805,13**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	170.805,13
Total Geral	**87.030.935,19**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 4.163.399,01. Sendo R$ 653.399,01 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 3.510.000,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram concedidos R$ 3.510.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 250.303,15. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 39.467,85 referente à Previdência Municipal, mais R$ 210.835,30 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 113.517,97 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 97.317,33 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 6.727.046,57. Sendo R$ 247.017,02 referente à Câmara Municipal, R$ 167.389,04 referente à Previdência Municipal, mais R$ 6.312.640,51 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 6.312.640,51, restando R$ 165.485,02 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.293.180,51. Sendo R$ 404,62 referente à Câmara Municipal, R$ 1.292.775,89 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 18.313.964,64. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 783.428,73 referente à Previdência Municipal, mais R$ 17.530.535,91 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 17.530.535,91 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.313.964,64	10.121.923,94
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		25.950.277,76	23.363.872,22
Estoques		481.069,99	341.420,60
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		44.745.312,39	33.827.216,76
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.438.018,39	4.746.556,89
Créditos a Longo Prazo		4.438.018,39	4.746.556,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		39.213.381,37	27.682.843,29
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		43.651.399,76	32.429.400,18
TOTAL DO ATIVO		88.396.712,15	66.256.616,94
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.317,29	3.317,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		909.315,78	59.855,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.608,30	67.649,41
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		165.497,87	3.086,07
Total do Passivo Circulante		1.157.739,24	133.907,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.893.508,82	4.551.519,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		385.750,00	771.500,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		26.733.706,49	36.303.768,83
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		37.012.965,31	41.626.788,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/04/2022 13:37:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	51.924.095,70	24.495.920,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	51.924.095,70	24.495.920,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.094.800,25	66.256.616,94

Emissão: 12/04/2022 13:37:24

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.264.242,40	33.485.796,16
Ativo Permanente		44.132.469,75	32.770.820,78
Total do Ativo		88.396.712,15	66.256.616,94
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.275.575,24	479.368,41
Passivo Permanente		37.012.965,31	41.626.788,31
Total do Passivo		42.288.540,55	42.106.156,72
Saldo Patrimonial (I - II)		46.108.171,60	24.150.460,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.112.230,32	1.836.204,30
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.112.230,32	1.836.204,30
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		14.913.828,28	20.919.571,21
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.913.828,28	20.919.571,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.971.936,27	5.592.148,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.333,99	140.403,85
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		262.425,31	3.144,79
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.238.164,70	632.588,14
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.679,09	33.419,05
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		536,67	38.053,92
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		893.145,38	442.035,98
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		64.596,31	6.506,94
22	Transferências de Convênios - Educação		390.028,82	186.923,93
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		690.091,50	213.829,32
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		94.176,63	94.176,63
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		11.000,00	11.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.275,25	219.374,99
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		3.052.913,54	587.832,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			3.787,54
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.428.432,13	57.710,39
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		929.701,83	990.932,63
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		17.729,41	21.928,14
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.140.416,88	22.998.407,54
53	Recursos da Taxa de Administração		583.946,76	368.303,65
90	Operações de Crédito Internas		15,63	15,63
92	Alienação de Bens		90.121,06	363.903,84
Total das Fontes de Recursos			38.988.667,16	33.006.427,75

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

Emissão: 12/04/2022 13:37:24

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 18.313.964,64. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 783.428,73 referente à Previdência Municipal, mais R$ 17.530.535,91 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 17.530.535,91 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Representa a movimentação de Suprimento de Fundos ocorridas no período, sem saldo a passar para o exercício seguinte.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Consolidado: R$ 25.950.277,76. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 25.950.277,76 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 481.069,99. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 481.069,99 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 481.172,11 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 4.438.018,39. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.438.018,39 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 4.438.018,39.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 39.213.381,37. Sendo R$ 1.686.681,26 referente à Câmara Municipal, R$ 11.557,56 referente à Previdência Municipal, mais R$ 37.515.142,55 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	18.500.008,79	14.668.738,64	33.168.747,43
(+) Aquisições	4.931.996,89	-	4.931.996,89
(+) Bens em Andamento	-	7.489.753,86	7.489.753,86
(-) Baixas	- 761.964,86	-	- 761.964,86
(-) Depreciação		-	-
(+) Valorização	-	-	-
(-) Desvalorização	-	-	-
(+) Incorporação	817.611,16	-	817.611,16
(+) Recebido em Doação	7.511,00	-	7.511,00
(+) Fabricação Própria	-	-	-
Saldo contábil atual bruto	**23.495.162,98**	**22.158.492,50**	**45.653.655,48**
(-) Depreciação acumulada	- 8.138.512,93	-	- 8.138.512,93
Saldo contábil atual	**15.356.650,05**	**22.158.492,50**	**37.515.142,55**

Ocorreram depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	6.846.077,87		6.846.077,87
(+) Depreciação exercício	1.336.514,76		1.336.514,76
(-) Reversão Depreciação	- 44.079,70		- 44.079,70
Depreciação acumulada	**8.138.512,93**	**-**	**8.138.512,93**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 14.668.738,64 teve um acréscimo em 2021 de R$ 7.489.753,86 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de

R$ 22.158.492,50. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	15.356.650,05	22.158.492,50	37.515.142,55
(-) Bens em andamento anterior	-	- 4.256.815,78	- 4.256.815,78
(-) Bens em andamento exercício	-	- 7.489.753,86	- 7.489.753,86
(+) Bens em Andamento - Concluídos	-	319.431,07	319.431,07
Inventário atual	**15.356.650,05**	**10.731.353,93**	**26.088.003,98**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	4.256.815,78	4.256.815,78
(+) Bens em andamento exercício	-	7.489.753,86	7.489.753,86
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 319.431,07	- 319.431,07
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**11.427.138,57**	**11.427.138,57**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Consolidado: R$ 3.317,29. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 3.317,29 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.317,29.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 909.315,78. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 909.315,78 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 909.315,78.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Consolidado: R$ 79.608,30. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 79.608,30 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde as despesas de impostos a pagar no valor de R$ 79.608,30.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde as transferências orçamentárias a liberar no valor de R$ 165.497,87.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 37.012.965,31. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 26.733.706,49 referente à Previdência Municipal, mais R$ 10.279.258,82 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Parcelamento correspondente a aquisição de área conforme lei 828/2018 com saldo a pagar de R$ 385.750,00, Operação de Crédito Finisa, conforme lei 866/2019 com saldo a pagar de R$ 5.250.000,00, Operação de Crédito para aquisição de ônibus escolar conforme lei 902/2020 com saldo a pagar de R$ 1.140.740,80, e Operação de Crédito Pro-Transporte conforme lei 866/2019 com saldo a pagar de R$ 3.502.768,02, totalizando 10.279.258,82, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 50.226.007,60. Sendo R$ 1.686.681,26 referente à Câmara Municipal, R$ 11.544,71 referente à Previdência Municipal, mais R$ 48.527.781,63 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

R$ 48.527.781,63 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 12.534.806,25, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 36.038.870,72 menos R$ 45.895,34 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 46.109.202,80. Sendo R$ 1.686.681,26 referente à Câmara Municipal, R$ 2.214,71 referente à Previdência Municipal, mais R$ 44.420.306,83 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 159.141.425,69, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	17.530.535,91	5.265.201,19
Permanente	42.434.230,93	10.279.258,82
RAP não Processados	4.108.144,80	4.108.144,80
Total Geral	64.072.911,64	19.652.604,81
(=) S. Patrimonial		**44.420.306,83**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Consolidado: R$ 2.112.230,32. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 2.112.230,32 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 2.112.230,32 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:

Consolidado: R$ 14.913.828,28. Sendo R$ 113.980,00 referente à Câmara Municipal R$ 38.925,99 referente à Previdência Municipal, mais R$ 14.760.922,29 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 14.768.165,31 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 38.989.698,36. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 26.724.363,34 referente à Previdência Municipal, mais R$ 12.265.334,72 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 12.265.334,72, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte de Recursos	Valor em R$
00 Recursos Ordinários	2.971.936,27
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.333,99
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	263.456,51
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.238.164,70
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.679,09
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	536,67
18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	893.145,38
19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	64.596,31
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	390.028,82
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	690.091,50
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	94.176,63
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	11.000,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.275,25
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3.052.913,54
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	1.428.432,13
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	929.701,83
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.729,41
90 Operações de Crédito Internas	15,63
92 Alienação de Bens	90.121,06
Total:	**12.265.334,72**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		9.774.306,63	11.954.676,55
Taxas		900.229,51	764.199,83
Contribuições de Melhoria		10.366,84	9.160,68
		10.684.902,98	12.728.037,06
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.839.473,81	5.580.949,02
Contribuição de Iluminação Pública		122.394,32	18.534,34
		4.961.868,13	5.599.483,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.284.130,90	914.875,31
		1.284.130,90	914.875,31
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		580.306,90	353.678,30
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		523.820,75	25.589,55
		1.104.127,65	379.267,85
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		4.917.367,20	3.269.130,52
Transferências Inter Governamentais		84.245.840,52	68.077.551,36
Transferências das Instituições Privadas		3.012,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	2.268,49
Transferências de Pessoas Físicas		4.499,00	0,00
		89.170.718,72	71.348.950,37
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		0,00	22.600,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.470.693,70	1.956.790,22
Desincorporação de Passivos		0,00	3.412,55
		2.470.693,70	1.982.802,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		74.430.677,30	82.158.062,28
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		662.650,42	409.703,72
		75.093.327,72	82.567.766,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		184.769.769,80	175.521.182,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		32.110.335,47	28.145.508,14
Encargos Patronais		2.977.285,94	3.453.666,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.869,45	3.416,43
		35.089.490,86	31.602.591,51
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.965.140,46	1.759.608,64
Pensões		482.871,98	444.174,08

Emissão: 12/04/2022 13:54:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	271.131,78	203.248,53
	2.719.144,22	2.407.031,25
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	9.887.705,38	9.206.752,72
Serviços	20.483.663,17	15.304.372,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.383.667,27	1.274.446,36
	31.755.035,82	25.785.571,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	575.335,89	41.243,50
	575.335,89	41.243,50
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	4.914.577,44	3.269.130,52
Transferências Inter Governamentais	11.212.505,03	8.210.652,24
Transferências a Consórcios Públicos	3.157.440,89	1.736.453,77
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	11.947,39
	19.284.523,36	13.228.183,92
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.587.618,77	1.389.477,11
Perdas com Alienação	0,00	46.155,71
Perdas Involutárias	1.616,03	20.658,56
Desincorporação de Ativos	1.065.724,49	220.492,81
	2.654.959,29	1.676.784,19
Tributárias		
Contribuições	892.484,46	791.608,12
	892.484,46	791.608,12
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Subvenções Econômicas	2.000,00	700,00
Constituição de Provisões	64.860.536,93	102.436.819,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.160.198,78	2.291.552,61
	66.022.735,71	104.729.072,37
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	158.993.709,61	180.262.086,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	25.776.060,19	-4.740.903,93

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	12.354.824,58	9.517.123,88
Desincorporação de Passivos	645.009,20	385.750,00
Incorporação de Passivos	5.601.248,54	4.551.519,48
Desincorporação de Ativos	0,00	194.601,38

Emissão: 12/04/2022 13:54:24 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 10.684.902,98. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 10.684.902,98 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
11130311010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.844.046,46
11130341010000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	55.812,05
11180111000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	913.733,44
11180141000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	2.589.014,43
11180231010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	3.664.396,23
11180231020000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	707.304,02
11210111010000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	324.040,60
11210111030000	Taxa de Licenca de Execucao de Obras	34.576,07
11210111040000	Taxa de Aprovacao de Projeto de Construcao Civil	671,00
11220111010000	Taxa de Limpeza Publica	116.450,47
11220111990000	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	380.472,12
11220211010000	Honorarios Advocaticios	44.019,25
11380411000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	10.366,84
	Total	**10.684.902,98**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 4.961.868,13. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 4.839.473,81 referente à Previdência Municipal, mais R$ 122.394,32 referente à Prefeitura.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Código	Descrição	Valor
16100111010000	Servicos de Distribuicao de Agua	1.284.130,90
	Total	**1.284.130,90**

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 1.104.127,65. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 70.949,71referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.033.177,94 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Tipo	Valor
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Juros	15.037,92
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	201.472,81
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	Juros	38.108,35
11180232020000	ISS -Simples Nacional - Multa e Juros de Mora	Juros	7.132,54
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	Juros DA	74.610,43
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	Juros	655,18
11210114000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	2.363,70
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	Juros	8.818,29
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	90.899,10
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	141.208,58
	Total		**580.306,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Código	Descrição	Tipo	Valor
13210011010201	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	Principal	2.952,30
13210011010202	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	Principal	1.182,10
13210011010203	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB Matriz	Principal	69.465,87
13210011010300	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	Principal	49.463,93
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	Principal	4.194,32
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	Principal	35.853,87
13210011010900	Remuneracao de Depositos Bancarios - MDE Fonte 01	Principal	2.018,58
13210011011000	Remuneracao de Depositos Bancarios - ASPS Fonte 02	Principal	4.545,67
13210011019900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	Principal	0,07
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	Principal	283.194,33
	Total		**452.871,04**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 89.170.718,72. Sendo R$ 3.510.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 753.558,32 referente à Previdência Municipal, mais R$ 84.907.160,40 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	82.380.255,34
Transferências de Capital	1.865.585,18
Devolução Duodécimo da Câmara	653.808,88
Bens Recebidos em Doação	7.511,00
TOTAL	**84.907.160,40**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 2.470.693,70. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 1.653.082,54 referente à Previdência Municipal, mais R$ 817.611,16 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	817.611,16
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	-
Ganhos com Alienação de Bens	-
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	-
TOTAL	**817.611,16**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 75.093.327,72. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 74.430.677,30 referente à Previdência Municipal, mais R$ 662.650,42 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19100111010000	Fundo Municipal De Seguranca Publica	404.250,00
19100111020000	Fundo Municipal De Defesa do Consumidor	227.666,67
19219911020000	Outras Indenizacoes	3.534,64
19229911050000	Restituicao de Auxilios - Principal	1.100,00
19229911990000	Outras Restituicoes	17.518,26
19909911010000	Outras Receitas Diversas	8.580,85
	Total	**662.650,42**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 34.647.870,31. Sendo R$ 1.548.547,29 referente à Câmara Municipal, R$ 68.364,94 referente à Previdência Municipal, mais R$ 33.030.958,08 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.844.170,38	-	2.844.170,38
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	25.174.534,34	-	25.174.534,34
13 Obrigações Patronais	4.144.353,25	-	4.144.353,25
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	867.900,11	-	867.900,11
Total	**33.030.958,08**	**-**	**33.030.958,08**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Consolidado: R$ 2.719.144,22. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal, R$ 2.448.012,44 referente à Previdência Municipal, mais R$ 271.131,78 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	271.131,78	-	271.131,78
Total	**271.131,78**	**-**	**271.131,78**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 31.755.283,82. Sendo R$ 521.586,98 referente à Câmara Municipal, R$ 109.536,04 referente à Previdência Municipal, mais R$ 31.124.160,80 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	9.711.738,71
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	79.832,03
Depreciação	1.336.514,76
Despesas com Elementos de Serviços	19.996.075,30
TOTAL	**31.124.160,80**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 575.335,89. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 575.335,89 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	575.335,89	-	575.335,89

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 19.284.523,36. Sendo R$ 665.672,38 referente à Câmara Municipal R$ 5.215,03 referente à Previdência Municipal, mais R$ 18.613.635,95 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	3.510.000,00
Recursos p/ Cobertura de Défict Atuarial	733.690,03
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	10.983.180,03
41 Contribuições	229.325,00
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.157.440,89
TOTAL	**18.613.635,95**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 2.654.959,29. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 1.292.775,89 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.362.183,40 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	239.246,59
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	110.208,77
Cancelamentos de Dívida Ativa	-
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	286.250,12
Cancelamento de Créditos a Receber	8.592,76
Baixa de Bens Normal/Inservível	717.885,16
Perda na Alienação de Bens	-
TOTAL	**1.362.183,40**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 892.484,46. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 56.639,82 referente à Previdência Municipal, mais R$ 835.844,64 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	835.844,64	-	835.844,64

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 66.464.356,26. Sendo R$ 439.600,00 referente à Câmara Municipal R$ 64.860.536,93 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.164.219,33 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
91 Sentenças Judiciais	441.620,55	-	441.620,55
93 Indenizações e Restituições	722.598,78	-	722.598,78
Total	**1.164.219,33**	**-**	**1.164.219,33**

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 25.775.812,19. Sendo R$ 334.593,35 referente a Câmara Municipal, R$ 12.906.660,59 referente a Previdência Municipal, mais R$ 12.534.558,25 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 99.512.028,12 (menos) o total de variações diminutivas R$ 86.977.469,87 = R$ 12.534.558,25 (superávit).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.165.760,86	11.520.890,39
Receita de Contribuições	4.407.245,58	5.278.345,05
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.284.130,90	914.875,31
Remuneração das Disponibilidades	523.820,75	25.589,55
Transferências correntes recebidas	73.262.660,49	59.969.399,95
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	12.787.383,20	9.484.325,60
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	67.200.120,22	58.494.153,14
Juros e encargos da dívida	575.335,89	41.243,50
Transferências concedidas	6.945.673,88	5.387.248,62
Outros desembolsos operacionais	13.116.139,85	12.052.902,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	15.593.731,94	11.217.878,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		194.601,38
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	12.357.930,58	9.517.123,88
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 12/04/2022 14:51:19 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-12.357.930,58	-9.322.522,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	5.601.248,54	4.551.519,48
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	645.009,20	385.750,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	4.956.239,34	4.165.769,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.192.040,70	6.061.125,47
Caixa e Equivalente de caixa inicial	10.121.923,94	4.060.798,47
Caixa e Equivalente de caixa final	18.313.964,64	10.121.923,94

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	18.907.086,23	23.452.920,29
de Estados e Distrito Federal	38.342.848,09	25.542.598,40
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	16.012.726,17	10.973.881,26
Total das Transferências Recebidas	73.262.660,49	59.969.399,95

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	3.157.440,89	1.736.453,77
Intragovernamentais	3.558.907,99	3.374.264,85
Outras transferências concedidas	229.325,00	276.530,00
Total das Transferências Concedidas	6.945.673,88	5.387.248,62

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.410.039,42	2.056.308,55
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.227.249,44	6.062.505,64
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	3.387.048,43	3.877.490,06
Previdência Social	2.689.585,11	2.461.220,87
Saúde	14.736.371,19	13.395.388,53
Trabalho		
Educação	19.556.092,46	15.299.744,19
Cultura	254.652,52	64.000,00
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	7.929.941,17	6.865.700,40
Habitação		
Saneamento	2.090.426,27	1.440.082,71
Gestão Ambiental	534.370,87	324.714,63
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	786.384,83	704.732,04

Emissão: 12/04/2022 14:51:19 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria	543.138,78	494.305,62
Comércio e Serviços	1.016,59	
Comunicações		
Energia	925.642,86	115.784,07
Transporte	3.723.082,12	3.808.839,83
Desporto e Lazer	593.326,37	840.412,20
Encargos Especiais	811.751,79	682.923,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	67.200.120,22	58.494.153,14

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	575.335,89	32.684,82
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		8.558,68
Total dos Juros e Encargos da Dívida	575.335,89	41.243,50

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Contador

VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretario

Emissão: 12/04/2022 14:51:19 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 15.593.731,94. Sendo R$ 379.742,05 referente à Câmara Municipal R$ 739.997,38 referente à Previdência Municipal, mais R$ 14.473.992,51 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	426.339,70
Recebimento de depósitos	6.475.039,46
Ingressos de Interferências	653.808,88
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**7.555.188,04**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:

Pessoal e Demais Despesas	**62.100.495,69**
3.3.90 30 Material de Consumo	9.719.136,40
3.3.90 91 Sentenças Judiciais	441.620,55
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	45.895,34
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.844.170,38
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	25.174.534,34
3.1.90 13 Obrigações Patronais	1.394.268,12
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	867.900,11
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	271.131,78
3.3.90 14 Diárias - Civil	162.718,10
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	4.617.584,16
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	113.142,15
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	360.154,19
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	2.490.250,83
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	11.443.422,07
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	619.363,45
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	811.751,79
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	722.598,78
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	853,15

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**575.335,89**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	575.335,89

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**6.870.541,05**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	2.750.085,13
3.3.50 41 Contribuições	229.325,00
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.157.440,89
3.3.91 97 Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	733.690,03

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	6.312.640,51
Egressos de Interferências	3.510.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**9.822.640,51**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: R$ -12.357.930,58. Sendo R$ -379.742,05 referente à Câmara Municipal R$ -5.475,55 referente à Previdência Municipal, mais R$ -11.972.712,98 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**11.972.712,98**
4.4.90 51 Obras e Instalações	7.489.753,86
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	4.482.959,12

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ 4.956.239,34. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.956.239,34 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 8.192.040,70. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 734.521,83 referente à Previdência Municipal, mais R$ 7.457.518,87 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 7.457.518,87 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 10.073.017,04 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 17.530.535,91 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONCEDENTE e *a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31*, ora denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022, conforme **LEI MUNICIPAL DE Nº 2.391 DE 18 DE ABRIL DE 2022**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de valor na ordem de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil),** sendo o valor mensal atualizado a ser repassado **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e o valor global total na ordem de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio nº 001/2022, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 18 de Abril de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE

Convenente

_____

_____

CPF nº CPF nº

RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO FEVEREIRO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	22/2022	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GISELA HOCHBERGER DIEHL, NOMEADA COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA.	21/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
02	23/2022	ARLENE BARBOSA PEREIRA ZAMPIERI	PROFESSOR (A)	ABERTURA DE TURMA NOVA NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO.	16/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
03	24/2022	EMILLY MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO DE ARABELA ANDRESSA CAUSI JUNG, NOMEADA COMO CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO.	21/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
04	25/2022	ALINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR (A)	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VANDERLENE MARIA DE OLIVEIRA, NOMEADA COMO GERENTE DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO.	21/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
05	26/2022	ELISVANIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR (A)	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS, NOMEADA COMO CHEFE DA DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.	18/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
06	27/2022	MAIUZA SOKOLOSKI	PROFESSOR (A)	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NELI INES ISCAPINI, NOMEADA COMO GESTORA ESCOLAR.	21/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
07	28/2022	ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	TEDI	ATENDIMENTO AO MATERNAL 1C MATUTINO- IB VESPERTINO NO CEI, PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/SEMEC/NX2021.	22/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
08	29/2022	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	TEDI	ATENDIMENTO ESPECIAL NA ESCOLA DEUS E AMOR PARA A ALUNA GABRIELA MENDES QUIRINO, (PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN) E ALUNA ANNA JULYA ROSSATTO DE ARAUJO (AUTISTA).	21/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
09	31/2022	LACY GOMES GUIMARÃES	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO A ROSANA TEREZINMHA GERVASIO LEITE, NOMEADA COMO COORDENADORA ESCOLAR.	16/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
10	32/2022	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	TEDI	ATENDIMENTO ESPECIAL AOS ALUNOS: EMANUEL C. SILVA E KAUAN PINHEIRO DE OLIVEIRA (AMBOS AUTISTAS, 1° ANO MATURINO) E KAUAN RODRIGEUS DE SOUSA E JOÃO MARCOS JOSÉ DE CASTRO (AMBOS AUTISTAS, 5° ANO VESPERTINO).	18/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
11	33/2022	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	PROFESSOR (A)	EM SUBSTITUIÇÃO Á SERVIDORA WALDIRENE TEREZINHA DE MELO, NOMEADA COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA.	21/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
12	34/2022	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	TEDI	ATENDIMENTO ESPECIAL AOS ALUNOS: LUIS FERNANDO LUIS DA SILVA GUARIM DE PAULA (AUTISTA, 4° ANO B MATUTINO), AYSSA KWANNY RODRIGUES DE SOUSA E MIGUEL DE JESUS (CADEIRANTE, JARDIM 2 B VESPERTINO)	18/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
13	35/2022	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	TEDI	ATENDIMENTO ESPECIAL AOS ALUNOS: KAUAN LUCAS BARBOSA (AUTISTA, 1° ANO MATUTINO), LORENZO MIGUEL COSTA SANTOS (AUTISTA 2° ANO VESPERTINO).	21/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
14	36/2022	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	PROFESSOR (A)	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LISIANE BEGHAHN, NOMEADA COMO CHEFE DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DO SELO UNICEF.	22/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
15	37/2022	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	TEDI	PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DOS ALUNOS: DAVI SOUSA MARINHO (CADEIRANTE, 3° ANO A MATUTINO), ISAC DAL SOTO CAMARGO (AUTISTA, BERÇÁRIO 2C, VESPERTINO).	22/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
16	38/2022	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR MARCELO OLIVEIRA NEGREIRO, CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	22/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
17	39/2022	WHELLYKA FERREIRA ROSA	TEDI	ATENDIMENTO ESPECIAL DOS ALUNOS: DAVI BREITENBACH DOS SANTOS E RHAVY SOUSA SOUTO (AMBOS COM SINBDROME DE DOWN, MATERNAL 2 d) E ATENDIMENTO AO MATERNAL 2 MATUTINO, CONFORME NORMATIVA N°001/SEMEC/NS/2021	21/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
18	42/2022	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	TEDI	SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR DANILO FRANCISCO DA SILVA.	18/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
19	43/2022	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO A ROSANI PRESTES DA SILVA SILQUEIRA, NOMEADA COMO GESTORA ESCOLAR.	16/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
20	44/2022	ZEMAR COSNTANTINO DA COSTA	MÉDICO	DEVIDO AUMENTO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL (INFLUENZA) DENGUE E COVID 19.	08/02/2022	31/12/2022	R$: 15.264,36
21	45/2022	FRANCINEIDE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	ABERTURA DE TURMA NOVA NA ESCOLA CMEI PROFESSORA ANA CÉLIA.	24/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
22	46/2022	VALDENE NUNES ROBERTO	APOIO ADM EDC- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AUXILIANDO A SERVIDORA LEIA BATISTA MOURA NO DESEMPENHO DAS SUAS FUNÇÕES, UMA VES QUE A MESMA ENCONTRA-SE EM RESGUARDADA POR PERÍCIA MÉDICA.	23/02/2022	21/12/2022	R$: 1450,00

23	47/2022	VIVIANE MATOS DA ROCHA	PROFESSOR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EVAKEILA PEREIRA SANTANA SOUZA DA SILVA, NOMEADA COMO GESTORA ESCOLAR.	18/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
24	48/2022	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANAYARA PEREIRA DA SILVA, CEDIDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.	17/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
25	49/2022	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CELMA MACHADO SANTOS, NOMEADA COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA.	21/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
26	50/2022	CUSTODIO GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ALVANDRO BARBOSA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.	17/02/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
27	51/2022	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	TEDI	BERÇÁRIO II B (MATUTINO) E BERÇÁRIO II C (VESPERTINO). AUXILIAR DE SALA ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/SEMEC/NX/2021.	01/03/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
28	53/2022	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	TEDI	ATENDIMENTO NO BERÇÁRIO 2 B (MATUTINO) E BERÇÁRIO I B (VESPERTINO), CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/SEMEC/NX/2021.	25/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
29	54/2022	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	TEDI	ATENDIMENTO ESPECIAL AOS ALUNOS: HENZO GUTITY GOMES DA SILVA (AUTISTA, 2° ANO A MATUTINO), GUSTAVO GONTIJO DAMMANN (AUTISTA 1B VESPERTINO)	22/02/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO ABRIL 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	75/20022	CINTIA SOUZA DE PAULA	PROFESSOR	ABERTURA DE NOVA ESCOLA: BERÇÁRIO II A	11/04/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
02	76/2022	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	PROFESSOR	ABERTURA DE NOVA ESCOLA: BERÇÁRIO II A	11/04/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
03	77/2022	KAMILLA MANDANHA GALDINO FERREIRA	PROFESSOR	ACOMPANHAMENTO DO ALUNO PDC PEDRO FELIPE DA TURMA MATERNAL I "F", NO PERÍODO MATUTINO, A MESMA FICARÁ REMASNECENTE A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.	07/04/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
04	80/2022	RENATA ARAUJO SANTANA	PROFESSOR	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN, EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO PARA MESTRADO.	11/04/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
05	81/2022	MARIA EVA BEZERRA ALVES	TEDI	ABERTURA DE TURMA NOVA: MATERNAL I "F", NO PERÍODO MATUTINO A MESMA FICARÁ REMANESCENTE A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.	04/04/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
06	82/2022	VERA MARIA SCHOSSLER	PROFESSOR	ABERTURA DE NOVA ESCOLA: TURMA MATERNAL I "A"	11/04/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
07	83/2022	MARCILENE MOREIRA MARTINS	TEDI	ACOMPANHAMENTE DOS ALUNOS ESPECIAIS: LORENZO MIGUEL COSTA SANTOS E JOSÉ RICADO DE SOUZA (2° ANO B) E KAUAN LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA (1° ANO A)	06/04/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00
08	84/2022	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	APOIO ADM EDUC- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCILENE SOARES DA SILVA (LICENÇA MÉDICA)	05/04/2022	21/12/2022	R$: 1.450,00
09	85/2022	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	TEDI	EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FERNANDA AGUSTA GODOI.	01/04/2022	21/12/2022	R$: 1.800,00

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**AR LIMP LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.314.488/0001-88**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PROJETOS - CONTRATO Nº 009/2022

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e, de outro lado, a empresa Gustavo Cesar Moraes Campos Engenharia**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.209.029/0001-98, procederam ao recebimento definitivo da elaboração do projeto de engenharia para construção de ponte de concreto no Córrego Jatobá, no Córrego Jabuti e no Córrego Rafael, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Dispensa de Licitação 03/2022, contrato nº 09/2022, tendo verificado que o serviço foi executado a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O serviço foi recebido no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R$ 11. 000,00 (onze mil reais) para cada projeto. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA INTERNA Nº 001/SME/2022

PORTARIA INTERNA Nº 001/SME/2022

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2022, etapa municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada através da Portaria n° 351/2022, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e demais legislação que trata da matéria, resolve:

Art. 1° Nomear **Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação** (CONAE) 2022, etapa municipal, que será realizada no dia 25 de abril de 2022, a partir das 07h30min, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), composta pelos seguintes membros:

I - Regina Aparecida de Faria Leite, matrícula funcional n° 4287;

II - Maria Messias Ribeiro dos Santos, matrícula funcional n° 3109;

III - Divina Ribeiro da Silva Bairros, matrícula funcional n° 4296;

IV - Arabela Andressa Causi Jung, matrícula funcional n° 805;

V - Géssica Rodrigues da Cruz, matrícula funcional n° 4067;

VI - Vanderlene Maria de Oliveira, matrícula funcional n° 1178;

VII - Leia Batista Moura, matrícula funcional n° 3819;

VIII - Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, matrícula funcional n° 4009;

IX - Dorival Barros de Carvalho, matrícula funcional n° 3696;

X - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, matrícula funcional n° 4602.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições contrárias.

Nova Xavantina-MT, 12 de abril de 2022.

REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE

Secretária Municipal de Educação

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(29/03 A 10/04/2022),** o mesmo foi convocado (a) através do 06º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 03/2021, com data de 28 de março de 2022, publicada em 29 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.949, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via telefone, sem sucesso com o candidato supracitado, também enviamos AR (Aviso de Recebimento) também sem sucesso na resposta, para exercer o cargo de **PROFESSOR – 30 h.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 18 de abril de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

RETIFICA O NÚMERO DO CONTRATO GRAFADO "08" NA ORDEM DE SERVIÇOS DA EMPRESA HELLEN KARINI SILVA ME PARA "05"

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº "08/2022" RETIFICADO PARA CONTRATO Nº "05/2022"

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **HELLEN KARINY SILVA ME**, a iniciar de imediato a elaboração de projeto de engenharia para balizamento (sinalização luminosa) no Aeródromo do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Dispensa nº 02/2022 e contrato nº. 08/2022, **retificado para contrato nº 05/2022.**

Nova Xavantina, MT, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(31/03 A 10/04/2022),** a mesma foi convocada através do 07º Edital de convocação com data de 30 de março de 2022, publicada em 31 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.951, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato viaaplicativo de whatsapp com o candidato supracitado, para exercer o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TEDI -40 h.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 13 de abril de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 05/2022

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e de outro lado à empresa **Hellen Karini Silva ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.068.549/0001-20, procederam ao recebimento definitivo do projeto de engenharia para balizamento (sinalização noturna), com aproximadamente 33.824,90 watt, do Aeródromo Municipal, **conforme Dispensa de Licitação nº 002 e contrato nº. 05/2022.** O valor pago à empresa pelo projeto totalizou R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GREONYS SILVA DOS REIS,** inscrita no **CNPJ nº 34.086.064/0001-79**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2022

"DISPÕE SOBRE: A PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2022, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Divulgação das Análises de Recursos referente ao Edital Complementar 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme discriminação abaixo:

Art.2º- A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 nomeada através da Portaria nº 088/2022, **Declara** para os devidos fins e a quem possa interessar que houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 007/2022 de Divulgação do Resultado Preliminar conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 23 de março de 2022, conforme segue:

Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Candidata: Aline Correia dos Santos Pereira

Cargo: Professora

Inscrição: 143

Recurso deferido integralmente com nova recontagem de pontos.

Português: 10 pontos

Matemática: 10 pontos

Conhecimentos Gerais: 7 pontos

Conhecimentos Específicos: 50 pontos

Total: 77

Candidato: Rafael Henrique Nascimento Alves

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Inscrição: 358

Recurso deferido parcialmente com nova recontagem de pontos.

Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da pontuação da prova de matemática, alegando que acertou 8 questões, totalizando 16 pontos. Entretanto, no cartão de resposta configura somente 5 alternativas corretas, totalizando 10 pontos.

Português: 6 pontos

Matemática: 10 pontos

Conhecimentos Gerais: 7 pontos

Conhecimentos Específicos: 25 pontos

Total: 48

Candidato: Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira

Cargo: Professor

Inscrição: 66

Recurso deferido integralmente com nova recontagem de pontos.

Português: 14 pontos

Matemática: 16 pontos

Conhecimentos Gerais: 8 pontos

Conhecimentos Específicos: 40 pontos

Total: 78

Candidato: Estefani Carvalho Alberico

Cargo: Professor

Inscrição: 36

Recurso deferido integralmente com nova recontagem de pontos.

Português: 14 pontos

Matemática: 14 pontos

Conhecimentos Gerais: 8 pontos

Conhecimentos Específicos: 40 pontos

Total: 76

Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

GABRIELA MIRIAN VIEIRA ZANOL LOPES

Membro

JOÃO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO

Membro

KARINE ALENCAR PADUAM

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°123/2022

PORTARIA N°123/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora**: Leila Cristina da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG n°1111193-3, SSP/MT e do CPF n°946.103.041-04, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Conselheira Tutelar,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 14/04/2022 à 13/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 14/05/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 14 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°124/2022

PORTARIA N°124/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora**: Juçara Aparecida Martins**, brasileira, maior, portadora do RG n°1374182-9, SSP/MT e do CPF n°004.927.471-64, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 14/04/2022 à 28/04/2022, com retorno aos trabalhos no dia 29/04/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 14 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** a candidata **APROVADA** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. Os candidatos deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16° CLASSIFICADA

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se a candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

Observações:

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura

Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso_____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por item**, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 02/05/2022,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de abril de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM CASINHA INFANTIL E KIT DE ENCAIXE PARA ESCOLAS DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E SÃO JOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº1628-2021/PROCESSO Nº325101/2021 E CONVÊNIO Nº1294-2021/PROCESSO Nº140084/2021 PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 05 de maio de 2022.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2022

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2022 às 14:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2022, às 15:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/05/2022, às 15:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 18 de abril de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sra. **TATIANE CONSTANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1831169-5 SSPMT e CPF no 022.362.871-94, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante a presente Dispensa de Licitação n o 005/2021, amparada no artigo 24, inciso X, da Lei n ó 8.666/93, e na Lei n o 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALA ADEQUADA PARA ATENDER O PROGRAMA TITULA BRASIL CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, localizado na Rua Felinto Miller, 344 Quadra 02 Lote 07, no Muni-

	cípio de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL/APOSTILAMENTO*** em 9 (nove) meses.
Valor	O valor do aluguel MENSAL será de R$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), por um período de 09 (nove) meses, totalizando o valor Global anual de R$14. 175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
Dotação Orçamentaria	**0514.08.001.20.122.0004.2065.339038.00.00.00** Órgão: Secretaria de Agricultura
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Novo Mundo/MT, 30 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 20/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 20/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Novo Santo Antônio – MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Waneska Barros Rego.....Titular

Lionete Ferreira Neves .....Suplente

2. Secretaria Municipal de Educação

Ildete Daniel Chagas.....Titular

Maiara Gonçalves Aguiar .....Suplente

3. Secretaria Municipal de Administração

Edilson da Cunha Guimarães .....Titular

Henrique de Sousa Cardoso .....Suplente

4. APEPASA

Jorge Iran da Silva Ramos .....Titular

Luisley Costa Alves .....Suplente

5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Lourival da Silva Noleto.....Titular

Vilmar Melquiades dos Santos.....Suplente

6. Associação dos Pescadores

Antônio Raimundo Luz .....Titular

Luiza Amorim da Costa.....Suplente

7. Igreja Católica

Silvilane Soares Cardoso .....Titular

Dinorá Silva Reis .....Suplente

8. Igrejas Evangélicas

Janaína Pereira de Moura .....Titular

Nelsi Soares Dickmann.....Suplente

9. Representantes dos trabalhadores da saúde

NIVEL SUPERIOR:

Iza Karolyne Silva de Assis.....Titular

NIVEL MÉDIO (TÉCNICO):

Ana Flávia Aguiar da Silva.....Titular

Luzia dos Santos Abreu.....Suplente

NIVEL MÉDIO:

Luis Alves de Souza Neto.....Titular

Naslene Gomes de Brito.....Suplente

10. DIRETORIA:

Presidente do Conselho:

Lionete Ferreira Neves

Vice-Presidente:

Lourival da Silva Noleto

Secretário:

Vilmar Melquiades dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 114/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MÁRCIO MONTEIRO MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **MÁRCIO MONTEIRO MEIRA,** Portador da Cédula de Identidade n.º 16768507 SSP/MT e

inscrito no CPF sob o n.º 972.052.491-04, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo serviço braçal, Matrícula n.º 1388, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de Maio de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 115/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA,** Portador da Cédula de Identidade n.º 5697946/SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º 035.779.511-33, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Vigia, Matrícula n.º 972, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de Maio de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT
EM 18/Abril/2022
_____ Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 19/4/2022 à 2/5/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	Recepcionista	3º

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Abril de 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 116/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade n.º 20554311/SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 028.850.591-33, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Almoxarife-Diretor de Departamento, Matrícula n.º 1096, Referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 2 de maio de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 117/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade n.º 13433610 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 844.510.501-97, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 09 de maio de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 118/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDIVÂNIA SOARES CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **EDIVÂNIA SOARES CARDOSO,** Portador da Cédula de Identidade n.º 1805038-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 003.084.881-48, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula, n.º 1202, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de maio de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a Orientação Técnica nº 04/2020 elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho Covid-19, instituído pela Portaria 046/2020 do TCE-MT que recomenda que não seja possível que ocorram audiências públicas presenciais para debates e sugestões da população quanto à LDO ou outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: ***audienciaspublicas@novosantoantonio.mt.gov.br***

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 20/04/2022. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 36/2022)

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna-se Público, que realizará no dia **05 de maio de 2.022, às 09h00 horas (de Brasília)** na sede da Prefeitura Municipal, Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme **Edital de Tomada de Preços nº 03/2022.** Informamos que o Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia.... OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 856515/2017/SUDECO/CAIXA CONFORME PROJETO BÁSICO.** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .Novo São Joaquim – MT, 18 de abril de 2.022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 17 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.558.984,87	0,00	0,00	1.492.668,05	0,00	66.316,82
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	2.116.971,12	0,00	2.105.448,40	0,00	11.522,72
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	3.688.908,14	0,00	0,00	2.116.971,12	0,00	1.571.937,02
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	161.122,80	0,00	0,00	107.740,09	0,00	53.382,71
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	225.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	225.418,76
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	205.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	205.466,66
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	871.230,52	0,00	0,00	0,00	0,00	871.230,52
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	58.635,98	0,00	0,00	275,51	0,00	58.360,47
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	411.000,15	0,00	411.000,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2.775.028,00	0,00	0,00	411.000,15	0,00	2.364.027,85
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	166.216,78	0,00	0,00	0,00	0,00	166.216,78
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	649.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	649.255,55
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	6.458.777,53	0,00	0,00	0,00	6.458.777,53
R.P. de 2021 Processados (PREFEITURA)	0,00	5.953.998,37	0,00	0,00	0,00	5.953.998,37
R.P. de 2021 Nao Processados (CAMARA)	0,00	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17
R.P. de 2021 Processados (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (FUNDO)	6.828,43	0,00	0,00	5.460,57	0,00	1.367,86
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (FUNDO)	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Processados (FUNDO)	0,00	5.591,32	0,00	0,00	0,00	5.591,32
Subtotal:	**10.367.096,52**	**14.949.802,66**	**0,00**	**6.650.564,07**	**0,00**	**18.666.335,11**
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S (PREFEITURA)	340.919,50	287.490,52	0,00	300.235,53	0,00	328.174,49
Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	60.042,07	633.568,69	1.126,94	613.919,93	1.126,94	79.690,83
Depositos - FUNBEP (PREFEITURA)	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	7.321,61	250.867,03	0,00	249.230,93	0,00	8.957,71
Salario Familia Paranatinga PREV (PREFEITURA)	341,01	0,00	0,00	0,00	0,00	341,01
Salario Familia I.N.S.S (PREFEITURA)	784,86	7.217,10	24,03	7.217,10	24,03	784,86
Despesa Convenio Sisemp (PREFEITURA)	0,00	285.582,62	0,00	283.913,77	0,00	1.668,85
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	1.262,72	76.237,28	0,00	76.209,78	0,00	1.290,22
Contribuicao Sindical - CSPB (PREFEITURA)	43.590,96	0,00	0,00	0,00	0,00	43.590,96
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	6.533,37	49.317,14	0,00	44.213,35	0,00	11.637,16
DESPESA - INSS SAUDE (PREFEITURA)	11.018,42	316.294,73	5.112,28	314.662,52	5.112,28	12.650,63
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 30% (PREFEITURA)	7.559,89	99.770,88	0,00	93.012,55	0,00	14.318,22

Emissão: 17/04/2022 14:26:13 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 70% (PREFEITURA)	20.529,55	308.470,49	0,00	280.766,98	0,00	48.233,06
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao (PREFEITURA)	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao (PREFEITURA)	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	23.561,18	227.560,63	0,00	222.367,29	0,00	28.754,52
Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEITURA)	110.644,82	1.254.134,44	0,00	1.216.437,94	0,00	148.341,32
Depositos - P. PREV FUNDEB 30% (PREFEITURA)	30.379,51	369.837,43	0,00	363.748,01	0,00	36.468,93
Depositos - P. PREV FUNDEB 70% (PREFEITURA)	57.437,50	528.579,81	0,00	519.774,68	0,00	66.242,63
Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	2.130,45	973.835,93	0,00	973.228,58	0,00	2.737,80
Despesa Consignacao Caixa (PREFEITURA)	13.140,16	1.574.064,75	0,00	1.564.729,93	0,00	22.474,98
Tomada de Precos 05/2008 (PREFEITURA)	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV (PREFEITURA)	328,08	0,00	0,00	0,00	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade (PREFEITURA)	4.662,40	12.197,61	0,00	12.197,61	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)	3.913,25	319.986,08	0,00	319.986,08	0,00	3.913,25
DESPESA - FUNPREV (PREFEITURA)	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94
Depositos - IMPREV (PREFEITURA)	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL (PREFEITURA)	5.393,80	6.282,94	0,00	6.876,74	0,00	4.800,00
DESPESA - INSS SEGURADO - INSPECAO (PREFEITURA)	70.043,40	134.799,03	0,00	130.044,31	0,00	74.798,12
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO (PREFEITURA)	4.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO (PREFEITURA)	1.840,28	5.606,76	0,00	5.606,76	0,00	1.840,28
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	9.456,56	9.456,56	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	2.759,43	17.365,77	0,00	7.909,21	0,00	12.215,99
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO (PREFEITURA)	23,36	140,16	0,00	140,16	0,00	23,36
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE- INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL - CSPB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - PPREV INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL - FOLHA INSPECA (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO (PREFEITURA)	81,87	16.351,26	0,00	16.351,26	0,00	81,87
DESPESA - CONVENIO SICREDI (PREFEITURA)	0,00	488.489,49	0,00	488.067,27	0,00	422,22
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO-F.INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CARTAO ALIMENTACAO (PREFEITURA)	3.778,09	2.074,50	0,00	0,00	0,00	5.852,59
FOLHA INSPECAO (PREFEITURA)	412.703,40	1.886.386,57	17.388,34	1.810.561,18	17.388,34	488.528,79
MOVIMENTO EXTRA - CAMARA (CAMARA)	0,00	842.582,88	0,00	839.118,71	0,00	3.464,17

Emissão: 17/04/2022 14:26:13 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
MOVIMENTO EXTRA - RPPS (FUNDO)	13.170,87	97.021,84	0,00	110.192,71	0,00	0,00
Subtotal:	**1.264.078,76**	**11.072.114,36**	**33.108,15**	**10.880.177,43**	**23.651,59**	**1.465.472,25**
Subtotal:	**11.631.175,28**	**26.021.917,02**	**33.108,15**	**17.530.741,50**	**23.651,59**	**20.131.807,36**
TOTAL	**11.631.175,28**	**26.021.917,02**	**33.108,15**	**17.530.741,50**	**23.651,59**	**20.131.807,36**
TOTAL GERAL	**11.631.175,28**	**TOTAL (b+c)**	**26.055.025,17**	**TOTAL (d+e)**	**17.554.393,09**	**20.131.807,36**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DEBORA GOMES BEZERRA
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**114.787.524,80**	**100.543.964,47**
Ordinária		**46.134.738,81**	**41.128.320,59**
Vinculada		**68.652.785,99**	**59.415.643,88**
Recursos Vinculados à Educação		34.150.916,61	24.758.195,60
Recursos Vinculados à Saúde		25.100.737,18	25.590.935,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		298.992,92	1.327.397,26
Outras Destinações de Recursos		9.102.139,28	7.739.115,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.313.105,00**	**4.351.630,34**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		4.313.105,00	4.351.630,34
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**25.388.866,52**	**12.654.589,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.462.241,70	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.959.589,69	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.105.222,51	9.673.490,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.861.812,62	2.981.098,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**59.905.099,90**	**45.711.105,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.858.833,08	11.738.346,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.046.266,82	33.972.758,97
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**204.394.596,22**	**163.261.289,42**

Emissão: 14/04/2022 15:50:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**113.010.621,06**	**88.493.621,12**
Ordinária		**40.085.154,83**	**35.507.254,97**
Vinculada		**72.925.466,23**	**52.986.366,15**
Recursos Destinados à Educação		30.507.155,49	20.031.459,15
Recursos Destinados à Saúde		33.604.365,37	24.918.748,42
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		601.674,21	1.031.126,78
Outras Destinações de Recursos		8.212.271,16	7.005.031,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.443.693,31**	**4.313.487,63**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.443.693,31	4.313.487,63
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.607.797,82**	**16.186.411,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.516.448,55	2.817.442,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.606.144,25	2.226.091,94
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		10.903.829,02	9.550.659,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.581.376,00	1.592.217,51
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**70.332.484,03**	**59.905.099,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.868.346,81	21.858.833,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		42.464.137,22	38.046.266,82
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**204.394.596,22**	**168.898.619,85**

*Nota Explicativa:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretario(a)

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

Emissão: 14/04/2022 15:50:08

Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão

e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 18 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 03/05/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 18 de abril de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.868.346,81	21.858.833,08
Créditos a Curto Prazo		13.305.106,23	15.146.991,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		42.464.137,22	38.046.266,82
Estoques		30.177,43	2.821,05
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		83.667.767,69	75.054.912,48
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			93.136,44
Imobilizado		67.132.781,55	61.257.478,92
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		67.132.781,55	61.350.615,36
TOTAL DO ATIVO		150.800.549,24	136.405.527,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.366.033,23	678.615,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.089.716,54	1.386.611,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		66.099,29	91.928,72
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.099.745,30	915.887,28
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.465.846,90	1.277.324,78
Total do Passivo Circulante		9.087.441,26	4.350.367,46
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			16.652,11
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		11.332.736,46	9.392.803,70
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		38.053.008,05	44.789.100,93
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		49.385.744,51	54.198.556,74
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/04/2022 16:02:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	92.327.363,47	77.856.603,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	92.327.363,47	77.856.603,64
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.800.549,24	136.405.527,84

Emissão: 14/04/2022 16:02:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		70.332.484,03	56.924.001,35
Ativo Permanente		80.592.848,35	76.500.427,94
Total do Ativo		150.925.332,38	133.424.429,29
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		20.085.156,28	11.638.003,71
Passivo Permanente		50.485.489,81	55.120.761,46
Total do Passivo		70.570.646,09	66.758.765,17
Saldo Patrimonial (I - II)		80.354.686,29	66.665.664,12

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.800.549,06	15.043.108,46
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.800.549,06	15.043.108,46
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		232.533,29	204.238,67
Obrigações Contratuais		40.522.430,77	24.976.582,48
Outros atos potenciais passivos		3.734.742,78	3.734.742,78
Total dos Atos Potenciais Passivos		44.489.706,84	28.915.563,93

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		46.651,08	2.877.810,50
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.007.740,70	1.110.067,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.368.924,50	1.621.931,16
12	Serviços de Saúde		7.729,00	7.729,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		975.890,01	1.160.454,67
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		350.054,59	313.635,07
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			-15.304,71
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		1.241.071,68	517.756,75
19	Transferências do FUNDEB 40%		5.265,83	523.405,47
22	Transferências de Convênios - Educação		150.544,17	-126.985,68
23	Transferências de Convênios - Saúde		51.190,04	-58.631,61
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.437.763,32	-1.567.758,39
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		200.100,87	234.829,00
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		165.025,60	396.823,60
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		51.002,94	229.498,64
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.398,42	250.892,63
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		422.444,78	-4.941,65
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		398.430,34	394.684,95
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)		11.992,74	11.992,74
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		353.092,17	242.572,96
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		79.651,39	35.493,96
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.119.738,66	1.824.434,11
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		64.668,45	260.525,50
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		42.458.947,28	38.026.180,29
Total das Fontes de Recursos			50.250.791,92	48.267.096,19

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/04/2022 16:02:16

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/4/2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA		SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 15 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	25.649.332,04	32.881.338,13
Contribuições	II	8.181.619,54	6.462.526,44
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	845.289,82	4.668.453,47
Transferências e Delegações Recebidas	V	110.056.614,59	89.713.977,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.528.358,74	4.254.009,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	135.184.776,98	75.078.851,16
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		283.445.991,71	213.059.156,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	62.716.202,32	50.082.710,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	581.342,13	2.967.361,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	39.995.721,03	30.441.158,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	9.470,65	532.082,34
Transferências e Delegações Concedidas	XII	17.119.862,34	13.881.652,86
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	14.408.262,51	30.515.790,73
Tributárias	XIV	1.482.379,24	1.223.096,84
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	128.346.837,82	69.176.315,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		264.660.078,04	198.820.169,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		18.785.913,67	14.238.986,93

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		24.450.754,39	32.337.335,52
Taxas		1.198.577,65	544.002,61
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		25.649.332,04	32.881.338,13

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		6.807.514,26	5.438.048,77
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.374.105,28	1.024.477,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		8.181.619,54	6.462.526,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		77.919,65	3.765.723,75
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		575.341,59	415.782,27
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		192.028,58	486.947,45
		845.289,82	4.668.453,47

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		4.313.105,00	4.351.630,34
Transferências Inter Governamentais		105.743.509,59	85.360.914,43
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	84,20
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	1.349,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		110.056.614,59	89.713.977,97

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.397.758,09	3.039.173,29
Desincorporação de Passivos		130.600,65	1.214.836,02

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.528.358,74	4.254.009,31

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		135.184.776,98	75.078.851,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		135.184.776,98	75.078.851,16

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		54.197.786,66	43.418.158,88
Encargos Patronais		7.831.054,55	5.986.551,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		687.361,11	678.000,00
		62.716.202,32	50.082.710,09

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	2.437.854,17
Pensões		564.632,44	520.903,14
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		16.709,69	8.604,44
		581.342,13	2.967.361,75

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.278.202,77	9.278.746,97
Serviços	27.765.657,77	19.788.994,74
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.951.860,49	1.373.417,26
	39.995.721,03	30.441.158,97

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	298.128,59
Juros e Encargos de Mora		9.470,65	146.672,68
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	87.281,07
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		9.470,65	532.082,34

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.443.693,31	4.313.487,63
Transferências Inter Governamentais		12.186.191,33	9.253.447,54
Transferências a Instituições Privadas		0,00	9.600,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		489.977,70	305.117,69
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		17.119.862,34	13.881.652,86

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		286.059,75	5.254.645,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		15.744,17	23.163,62
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		14.106.458,59	25.237.981,31
		14.408.262,51	30.515.790,73

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.482.379,24	1.223.096,84
		1.482.379,24	1.223.096,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		94.977,00	79.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		127.532.796,82	69.077.199,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		719.064,00	19.616,64
		128.346.837,82	69.176.315,97

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretario(a)

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

Emissão: 17/04/2022 16:04:32 Página 5

Homologado

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA - ME **CNPJ:** 13. 076.767/0001-46.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de NO-BREAK SMS ATRIUM 2.2 KVA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V,4**

BATERIAS FP1 COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA – 27850, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **5.100,00** (cinco mil e cem reais).

Data da contratação: 18/04/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**79.101.798,50**	**94.725.731,23**	**108.910.108,44**	**14.184.377,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.267.500,00	10.267.500,00	17.477.225,88	7.209.725,88
Receita de Contribuições	3.345.300,00	3.345.300,00	4.439.697,12	1.094.397,12
Receita Patrimonial	450.000,00	575.590,65	579.491,83	3.901,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	51.000,00	51.000,00		-51.000,00
Transferências Correntes	64.984.354,36	80.482.696,44	86.225.815,27	5.743.118,83
Outras Receitas Correntes	3.644,14	3.644,14	187.878,34	184.234,20
Receitas de Capital (II)	**2.109.001,50**	**10.741.757,06**	**2.694.381,28**	**-8.047.375,78**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.109.001,50	10.741.757,06	2.694.381,28	-8.047.375,78
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**81.210.800,00**	**105.467.488,29**	**111.604.489,72**	**6.137.001,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**81.210.800,00**	**105.467.488,29**	**111.604.489,72**	**6.137.001,43**

Emissão: 17/04/2022 15:27:40 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	137.200,00	17.173.495,45	1.406.131,34	-15.767.364,11
TOTAL (VII) = (V + VI)	**81.348.000,00**	**122.640.983,74**	**113.010.621,06**	**6.137.001,43**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.130.505,04**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			9.130.505,04	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**75.783.685,88**	**109.078.277,36**	**103.963.579,28**	**100.687.279,76**	**95.158.609,27**	**5.114.698,08**
Pessoal e Encargos Sociais	40.770.735,99	63.713.798,83	62.594.703,63	62.594.703,63	58.512.832,33	1.119.095,20
Juros e Encargos da Dívida	13.000,00	2.000,00				2.000,00
Outras Despesas Correntes	34.999.949,89	45.362.478,53	41.368.875,65	38.092.576,13	36.645.776,94	3.993.602,88
Despesas de Capital (IX)	**5.514.314,12**	**13.562.706,38**	**9.047.041,78**	**5.861.099,60**	**5.430.180,40**	**4.515.664,60**
Investimentos	5.215.314,12	13.495.706,38	8.988.532,57	5.802.590,39	5.371.671,19	4.507.173,81
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	299.000,00	67.000,00	58.509,21	58.509,21	58.509,21	8.490,79
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**81.348.000,00**	**122.640.983,74**	**113.010.621,06**	**106.548.379,36**	**100.588.789,67**	**9.630.362,68**

Emissão: 17/04/2022 15:27:40 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**81.348.000,00**	**122.640.983,74**	**113.010.621,06**	**106.548.379,36**	**100.588.789,67**	**9.630.362,68**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**81.348.000,00**	**122.640.983,74**	**113.010.621,06**	**106.548.379,36**	**100.588.789,67**	**9.630.362,68**
Reserva do RPPS	**1.952.000,00**	**1.948.000,00**				**1.948.000,00**

Emissão: 17/04/2022 15:27:40

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**1.949.211,50**	**2.282.304,68**	**1.075.952,84**	**1.064.430,12**		**3.167.086,06**
Pessoal e Encargos Sociais	3.711,58	352,01				4.063,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.945.499,92	2.281.952,67	1.075.952,84	1.064.430,12		3.163.022,47
Despesas de Capital	**2.571.721,33**	**1.406.603,46**	**1.452.018,43**	**1.452.018,43**		**2.526.306,36**
Investimentos	2.571.721,33	1.402.760,77	1.452.018,43	1.452.018,43		2.522.463,67
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		3.842,69				3.842,69
TOTAL	**4.520.932,83**	**3.688.908,14**	**2.527.971,27**	**2.516.448,55**		**5.693.392,42**

Emissão: 17/04/2022 15:27:40 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**498.097,75**	**1.558.694,30**	**1.005.080,60**		**1.051.711,45**
Pessoal e Encargos Sociais	281.510,33	882.169,80	380.985,67		782.694,46
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	216.587,42	676.524,50	624.094,93		269.016,99
Despesas de Capital	**97.733,29**	**487.795,28**	**582.912,37**		**2.616,20**
Investimentos	97.733,29	487.795,28	582.912,37		2.616,20
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**595.831,04**	**2.046.489,58**	**1.587.992,97**		**1.054.327,65**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretario(a)

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

Emissão: 17/04/2022 15:27:40 — Página 5
Homologado

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 18 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 31/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CASA DE APOIO AMOR EM ACAO, **CNPJ:** 30.972.306/0001-70.

Objeto: Locação de Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Valor da contratação: R$: **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Data da contratação: 18/04/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 16 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1999/2020	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- AGUAS DE PTGA-MT	120	5	15/09/2020	298.128,59	290.664,27			27.327,41		115	263.336,86
1684/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- IBAMA	60	9	08/03/2019	81.356,50	53.282,71			14.285,10		51	38.997,61
1696/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- SEMA	48	2	01/04/2019	66.572,44	16.896,70			16.896,70		46	
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99		30/12/2016	197.022,97	269.459,61		30.279,59			99	299.739,20
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.435.284,57		447.320,57			99	2.882.605,14
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	5.120.322,91		603.459,53			99	5.723.782,44
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	143.322,96		15.738,42			99	159.061,38
/0000	Precatorio - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc ANTONINO RODRIGUES GONCALVS FILH	12		31/12/2021	46.209,04		55.579,37				12	55.579,37
/0000	Precatorio - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARAES	12		01/12/2020	361.756,11	368.441,33		36.205,32			12	404.646,65
/0000	Precatorio - Proc BENITO VILACHA PERES	12		31/12/2021	36.613,46		64.118,39				12	64.118,39
/0000	Precatorio - Proc EDUARDO RIZZIERI	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12		31/12/2021	183.067,31		318.239,29				12	318.239,29
/0000	Precatorio - Proc ROGERIO BARAO	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12		31/12/2021	50.754,47		72.654,72				12	72.654,72
/0000	Precatorio - Proc SERV TRATCTOR COMERCIAL	12		01/12/2020	444.231,18	514.205,11		49.204,35			12	563.409,46
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60		31/12/2015	1.082.037,54	124.337,40				124.337,40	60	
TOTAL					**8.229.849,32**	**9.336.217,57**	**997.157,72**	**1.182.207,78**	**58.509,21**	**124.337,40**	**776**	**11.332.736,46**
TOTAL GERAL					**8.229.849,32**	**9.336.217,57**	**997.157,72**	**1.182.207,78**	**58.509,21**	**124.337,40**	**776**	**11.332.736,46**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DEBORA GOMES BEZERRA
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 17/04/2022 14:24:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 136/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Dentista – Urbana Secretaria Municipal de Saúde

Ordem	Candidato
5	JULIANA DE FARIA CAMPOS

Cargo: Agente Adm II – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
9	RAIANY AMARAL DE OLIVEIRA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 18 - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001.24
Avenida Brasil - 0001900 - Centro
Telefone: (066)3573-1329
prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.710.294,85	14.408.657,05
Receita de Contribuições	7.622.732,20	6.718.635,46
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		77.210,50
Remuneração das Disponibilidades	579.491,83	415.782,27
Transferências correntes recebidas	88.920.196,55	78.436.647,54
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	15.579.360,95	14.882.599,07
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	93.315.011,71	79.510.515,25
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	3.931.460,64	3.615.361,46
Outros desembolsos operacionais	18.691.180,18	16.536.611,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	13.474.423,85	15.277.043,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.198.058,47	4.436.124,87
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 17/04/2022 16:24:48 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001.24
Avenida Brasil - 0001900 - Centro
Telefone: (066)3573-1329
prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos	208.342,44	463.816,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-7.406.400,91	-4.899.941,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	58.509,21	256.615,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-58.509,21	-256.615,84
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.009.513,73	10.120.486,55
Caixa e Equivalente de caixa inicial	21.858.833,08	11.738.346,53
Caixa e Equivalente de caixa final	27.868.346,81	21.858.833,08

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	30.849.000,34	35.453.598,20
de Estados e Distrito Federal	38.020.937,14	29.285.631,29
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	20.050.259,07	13.697.418,05
Total das Transferências Recebidas	88.920.196,55	78.436.647,54
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

Emissão: 17/04/2022 16:24:48 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001.24
Avenida Brasil - 0001900 - Centro
Telefone: (066)3573-1329
prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	56.116,99	55.031,74
Intragovernamentais	3.200.385,88	3.037.554,83
Outras transferências concedidas	674.957,77	522.774,89
Total das Transferências Concedidas	3.931.460,64	3.615.361,46

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.908.661,31	3.433.234,31
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	13.173.210,57	11.744.861,77
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	3.891.103,98	3.620.342,53
Previdência Social	2.092.274,72	3.154.392,78
Saúde	29.248.756,25	21.987.310,28
Trabalho		
Educação	22.698.248,88	18.575.753,64
Cultura	325.051,49	400.503,47
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	9.594.018,12	7.790.307,57
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001.24
Avenida Brasil - 0001900 - Centro
Telefone: (066)3573-1329
prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	7.400.546,07	7.288.406,62
Desporto e Lazer	983.140,32	1.515.402,28
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	93.315.011,71	79.510.515,25

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretario(a)

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

Emissão: 17/04/2022 16:24:48 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2093 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N. 2093 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA O DECRETO N. 2062 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" JUNTO A ESTRADA ESTADUAL MT-130 QUE CRUZA O TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL, AFETADAS PELO EXCESSO DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região, que acarretaram danos no trecho da MT-130 que cruza o município de Paranatinga, e ainda alagamentos na região rural mais precisamente nas localidades que dá acesso ao assentamento Pontal do Piranha e Gaúcha do Norte, da região do Pacu/Matrinxã Rio Corgão e da região do Rio Piçarrão, fato esse que ocasionou por consequência o isolamento de famílias na zona rural, bem como prejuízos no escoamento de produção agrícola das regiões, pontes e estradas destruídas.

DECRETA:

Art. 1° O Decreto n. 2062 de 10 de janeiro de 2022 fica prorrogado por mais 90 dias, diante do prolongamento da situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Paranatinga-MT, que levou a calamidade junto a região urbana e rural desta municipalidade, consequência direta do excesso de chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município;

Art. 2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas urgentes, após adaptado a situação real desse desastre, devidamente enquadrado no COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de abril de 2022, devendo viger por um prazo de 90 dias, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 07 de abril 0de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2098 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 2098 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE QUINTA-FEIRA (21/04/2022) – TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **22 de abril de 2022 (Sexta-Feira),** em função do feriado de quinta-feira (21/04/2022) – **TIRADENTES.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 13 - II - BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**46.134.738,81**	**0,00**	**46.134.738,81**	**41.128.320,59**	**0,00**	**41.128.320,59**
Vinculada	**80.829.977,32**	**12.177.191,33**	**68.652.785,99**	**68.669.091,42**	**9.253.447,54**	**59.415.643,88**
Recursos Vinculados à Educação	46.328.107,94	12.177.191,33	34.150.916,61	34.011.643,14	9.253.447,54	24.758.195,60
Recursos Vinculados à Saúde	25.100.737,18	0,00	25.100.737,18	25.590.935,09	0,00	25.590.935,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	298.992,92	0,00	298.992,92	1.327.397,26	0,00	1.327.397,26
Outras Destinações de Recursos	9.102.139,28	0,00	9.102.139,28	7.739.115,93	0,00	7.739.115,93
TOTAL	**120.711.938,97**	**12.177.191,33**	**114.787.524,80**	**109.797.412,01**	**9.253.447,54**	**100.543.964,47**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretario(a)

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

Emissão: 14/04/2022 15:50:08 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	41/2021
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	05/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE URT PRO - LEITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME

CNPJ/CPF: 13.332.418/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BEBEDOURO CIRCULAR DE ZINCO 2600 LITROS	UND	AÇOMAC	1,00	R$ 6.649,0000	R$ 6.649,0000
5	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO	UND	S&D MAD.	8,00	R$ 129,8000	R$ 1.038,4000
7	LASCA DE EUCALIPTO	UND	S&D MAD.	96,00	R$ 25,9900	R$ 2.495,0400

Valor Total Adjudicado – R$ 10.182,44

PEDRA PRETA, 05 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura e controle de pragas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021**; a sessão logrou-se **FRACASSADA**.

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR a proposta, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital.

Durante a fase de lances o fornecedor presente apontou a questão do descarte e deslocamento que não foram considerados no ato da cotação dos valores, devido aos aumentos que inflacionaram os custos e geram valores inexequiveis.

TODOS OS ITENS DERAM-SE FRACASSADOS.

Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

ITEM 8 - O VALOR DO ITEM É R$ 0,50, ENTRETANTO O FORNECEDOR PRESENTE AFIRMA QUE ESTE VALOR É INEXEQUIVEL, POIS O SERVIÇO É PRESTADO NA AREA INTERNA E EXTERNA DO IMÓVEL PARA QUE TENHAMOS AÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO PRESTADO, O QUE NÃO FOI ABORDADO PELO EDITAL, GERANDO SIGNIFICATIVO DECLINIO NA EFICIENCIA E QUALIDADE DA PRETAÇÃO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 15:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

10.315.247/0001-50 - IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

808.074.296-00 - MARILDA APARECIDA RODRIGUES

PORTARIA Nº 206/2022 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 689 de 30 de novembro de 2021, a qual passa a ter a seguinte composição.

PRESIDENTE: RITHYENE GOMES DA SILVA;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

§ 1º Na ausência da Presidente da Comissão, o Presidente Substituto FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA assumirá a função de Presidente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I – GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBSTITUTO:

RITHYENE GOMES DA SILVA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: VANESSA SILVA REZENDE.

Parágrafo único No caso de ausência do Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços fica autorizado a sua substituição pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços Substituto.

Art. 3º Os serviços prestados pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014 e Lei nº 1274/2021.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 089/2022 - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DE 18 *DE ABRIL DE 2022.*

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 008/2022, nomeada pela Portaria nº 094/2022.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 003/2022 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 1.329/2022.

CONSIDERANDO o item 9.9 do Edital do Processo Seletivo nº 003/2022, prevê que poderá ser realizada a homologação parcial.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL - PARCIAL, para os cargos que não possuem prova pratica, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 - Retificado, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2022);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 18 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO PARCIAL)									
AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
280	RENATO AVANCI DIAS	16	20	48	84	1º	Classificado	Excedente	
8380	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	8	48	76	2º	Classificado	Excedente	
12300	THIAGO RASADOR VOLPE	8	16	48	72	3º	Classificado	Excedente	
3450	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	8	12	48	68	4º	Classificado	Excedente	
550	RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA	12	20	36	68	5º	Classificado	Excedente	
9360	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	12	16	36	64	6º	Classificado	Excedente	
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	12	12	36	60	7º	Classificado	Excedente	
15790	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	20	16	24	60	8º	Classificado	Excedente	
7930	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	4	4	48	56	9º	Classificado	Excedente	
2380	MARCELA DA SILVA	8	12	36	56	10º	Classificado	Excedente	
11620	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	8	4	42	54	11º	Classificado	Excedente	
14880	EDUARDO SALES RODRIGUES	4	12	36	52	12º	Classificado	Excedente	
5720	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	16	4	30	50	13º	Classificado	Excedente	
470	CRISTINA SOUSA FERNANDES	12	4	30	46	14º	Classificado	Excedente	
9530	LILIANE ALEXANDRE DUARTE	8	8	30	46	15º	Classificado	Excedente	
15450	JENIFFER MARTINS LIMA	16	12	18	46	16º	Classificado	Excedente	
11280	HELLEN DAYANE MORAES NEVES	8	0	36	44	17º	Classificado	Excedente	
8110	CAMILLA SOUSA FERNANDES	8	0	36	44	18º	Classificado	Excedente	
5940	MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA	8	4	30	42	19º	Classificado	Excedente	
2400	HÉLLEN PAULA SOUSA LEMOS	4	8	30	42	20º	Classificado	Excedente	
4290	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	4	8	30	42	21º	Classificado	Excedente	
8950	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	12	4	24	40	22º	Classificado	Excedente	
7030	FERNANDA PIRES BOSCO	8	8	24	40	23º	Classificado	Excedente	
10430	HILLARY CARRIJO FURTADO	4	12	24	40	24º	Classificado	Excedente	
16740	ANDREA DO SOCORRO AVELINO ALVES NOVAES	12	8	18	38	25º	Classificado	Excedente	
14810	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	8	12	18	38	26º	Classificado	Excedente	
6060	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	8	4	24	36	27º	Classificado	Excedente	
4430	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	8	4	24	36	28º	Classificado	Excedente	
8440	MARIENY DE OLIVEIRA DUARTE	4	8	24	36	29º	Classificado	Excedente	
6470	THALIA TATTIELY LIMA DE SOUZA	16	8	12	36	30º	Classificado	Excedente	
11340	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	8	0	24	32	31º	Classificado	Excedente	
16160	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	0	8	24	32	32º	Classificado	Excedente	
3740	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	8	12	12	32	33º	Classificado	Excedente	
9720	JAQUELINE DE JESUS COELHO	12	0	18	30	34º	Classificado	Excedente	
9140	DEBORAH DA SILVA REZENDE	0	4	24	28	35º	Classificado	Excedente	
16050	PÂMELLA NATHÁLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	8	0	18	26	36º	Classificado	Excedente	
4340	APARECIDA INACIO CARDOSO	0	8	18	26	37º	Classificado	Excedente	
5360	FERNANDA CAROLINA ALVES DE JESUS	0	8	18	26	38º	Classificado	Excedente	
4110	CARLOS ALEXANDRE GUEDES DIAS	4	8	12	24	39º	Classificado	Excedente	
9260	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	0	4	18	22	40º	Classificado	Excedente	
16530	ALAN CASTRO SILVA	0	4	18	22	41º	Classificado	Excedente	
5960	LIVIA HELENA REIS	12	4	6	22	42º	Classificado	Excedente	
790	ALAIDE SOUSA SANTOS	8	8	6	22	43º	Classificado	Excedente	
13070	ROSILEIDE MARINHO SOIS	8	0	12	20	44º	Classificado	Excedente	

16360	LUCINETE LEITE DA SILVA	4	8	6	18	45º	Classificado	Excedente	
12800	SANDRA SILVA DE CARVALHO	0	4	12	16	46º	Classificado	Excedente	
7460	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	6	14	47º	Classificado	Excedente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11500	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	8	8	60	76	1º	Classificado	Excedente	
14250	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	8	8	42	58	2º	Classificado	Excedente	
1130	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	12	8	36	56	3º	Classificado	Excedente	
8730	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	12	8	30	50	4º	Classificado	Excedente	
13720	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	12	8	18	38	5º	Classificado	Excedente	
16330	HELOISA MACIEL SOUSA	12	8	18	38	6º	Classificado	Excedente	
16490	CRISTIANE SILVA VIEIRA	8	4	18	30	7º	Classificado	Excedente	
10640	EMILY SILVA PRADO	4	4	18	26	8º	Classificado	Excedente	
14000	LARYSSA BUENO DE SOUZA SILVA	12	0	12	24	9º	Classificado	Excedente	
7860	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	4	8	12	24	10º	Classificado	Excedente	
3540	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	12	4	6	22	11º	Classificado	Excedente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3350	ANGÉLICA MOREIRA DE CASTRO	4	4	18	26	1º	Classificado	Excedente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7280	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	12	8	48	68	1º	Classificado	Excedente	
AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11950	ELIAS DE JESUS SILVA	12	12	54	78	1º	Classificado	Excedente	
1410	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	12	12	42	66	2º	Classificado	Excedente	
2870	GEONE ALVES	12	8	42	62	3º	Classificado	Excedente	
410	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	8	12	42	62	4º	Classificado	Excedente	
10990	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	12	20	24	56	5º	Classificado	Excedente	
5830	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	8	4	42	54	6º	Classificado	Excedente	
13650	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	4	20	30	54	7º	Classificado	Excedente	
14010	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	16	12	24	52	8º	Classificado	Excedente	
5570	MAYHRANA ROSAFFA ROCHA BARBOSA LIMA	16	12	24	52	9º	Classificado	Excedente	
16760	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	12	8	30	50	10º	Classificado	Excedente	
810	BARBARA NARUMI HUKUHI	4	8	36	48	11º	Classificado	Excedente	
4090	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	12	12	24	48	12º	Classificado	Excedente	
11090	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	8	8	30	46	13º	Classificado	Excedente	
1150	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	4	4	36	44	14º	Classificado	Excedente	
7140	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	12	8	24	44	15º	Classificado	Excedente	
11590	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	12	8	24	44	16º	Classificado	Excedente	
4900	ADRIANA DE JESUS SILVA	8	12	24	44	17º	Classificado	Excedente	
11460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	8	12	24	44	18º	Classificado	Excedente	
110	POLLYANA IASMYN ROCHA	8	4	30	42	19º	Classificado	Excedente	
2240	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	16	8	18	42	20º	Classificado	Excedente	
6710	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	12	12	18	42	21º	Classificado	Excedente	
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	8	8	24	40	22º	Classificado	Excedente	
9230	GEISILENE FERREIRA DE FREITAS	8	0	30	38	23º	Classificado	Excedente	
12150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	12	0	24	36	24º	Classificado	Excedente	
6370	ANA SARA FAGUNDES	8	4	24	36	25º	Classificado	Excedente	
6780	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	4	8	24	36	26º	Classificado	Excedente	
8100	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	12	4	18	34	27º	Classificado	Excedente	
12290	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	8	0	24	32	28º	Classificado	Excedente	
8850	KAUANE ROMÃO DE LIMA	8	0	24	32	29º	Classificado	Excedente	
16500	CARLA APARECIDA DA SILVA	4	4	24	32	30º	Classificado	Excedente	
14640	LETÍCIA MENDES BARBOSA	4	4	24	32	31º	Classificado	Excedente	
14630	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	8	4	18	30	32º	Classificado	Excedente	
11170	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	12	8	6	26	33º	Classificado	Excedente	
9130	JOICE ALVES SALUSTIANO	8	8	6	22	34º	Classificado	Excedente	
12310	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	8	0	12	20	35º	Classificado	Excedente	
6450	CARLA TAUANA BET	8	0	12	20	36º	Classificado	Excedente	
6180	LEIDIANA LIMA DE PAULA KONNO	4	0	12	16	37º	Classificado	Excedente	
4560	QUEILANE DA FONSECA	8	8	0	16	38º	Classificado	Excedente	
15970	JUCILEINE RIBEIRO DA SILVA	8	0	6	14	39º	Classificado	Excedente	
8490	DANIELA GONZAGA FERREIRA	8	0	6	14	40º	Classificado	Excedente	
14400	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	8	4	0	12	41º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6320	RAPHAEL SILVA LOPES	20	20	54	94	1º	Classificado	Excedente	
1270	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	16	16	48	80	2º	Classificado	Excedente	
6300	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	20	16	42	78	3º	Classificado	Excedente	
7130	MARCOS SODRÉ DE SOUZA	12	12	48	72	4º	Classificado	Excedente	
15040	JOSIMAR SANTOS FERREIRA DE JESUS	12	16	42	70	5º	Classificado	Excedente	
14230	RENAN ALCANTARA AVANCI	20	12	36	68	6º	Classificado	Excedente	
16010	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	12	12	42	66	7º	Classificado	Excedente	

15160	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	16	12	36	64	8º	Classificado	Excedente	
9980	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	16	12	36	64	9º	Classificado	Excedente	
16650	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	16	16	30	62	10º	Classificado	Excedente	
10210	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	12	20	30	62	11º	Classificado	Excedente	
1900	CEZAR VILAS BOAS DOS SANTOS	12	20	30	62	12º	Classificado	Excedente	
16380	GENILSON ROCHA DA SILVA	12	20	30	62	13º	Classificado	Excedente	
15540	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	12	12	36	60	14º	Classificado	Excedente	
2850	JOSIELE VILA BOA MARQUES	20	8	30	58	15º	Classificado	Excedente	
6150	DAYSE OLIVEIRA SILVA	12	16	30	58	16º	Classificado	Excedente	
2560	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	16	16	24	56	17º	Classificado	Excedente	
11720	LEONÃ DOS SANTOS VIEIRA	8	16	30	54	18º	Classificado	Excedente	
14670	RENAN DOS SANTOS MONTEIRO	16	20	18	54	19º	Classificado	Excedente	
5210	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	16	12	24	52	20º	Classificado	Excedente	
13750	GUILHERME BORGES VIEIRA	8	12	30	50	21º	Classificado	Excedente	
6990	RONALDO BATISTA DA SILVA	16	16	18	50	22º	Classificado	Excedente	
8750	ALAIR DE SOUSA SANTOS	8	4	36	48	23º	Classificado	Excedente	
7160	WESCLEY DE OLIVEIRA ROSA	20	4	24	48	24º	Classificado	Excedente	
1000	FABIO DE CARVALHO DIAS	12	12	24	48	25º	Classificado	Excedente	
9760	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	12	16	18	46	26º	Classificado	Excedente	
12670	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	12	8	24	44	27º	Classificado	Excedente	
15740	JOÃO VITOR TAUBER DE OLIVEIRA TAUBER	8	8	24	40	28º	Classificado	Excedente	
2440	LUCIA MARIA DOS SANTOS	12	8	18	38	29º	Classificado	Excedente	
1610	VALTER LEAL BRITO	12	8	18	38	30º	Classificado	Excedente	
5050	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	12	8	18	38	31º	Classificado	Excedente	
1580	MAYARA DOS SANTOS COSTA	8	12	18	38	32º	Classificado	Excedente	
5690	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	12	12	12	36	33º	Classificado	Excedente	
4500	REGINA MORAES DELGADO	16	0	18	34	34º	Classificado	Excedente	
1700	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	4	12	18	34	35º	Classificado	Excedente	
7650	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	12	8	12	32	36º	Classificado	Excedente	
11530	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	16	8	6	30	37º	Classificado	Excedente	
5030	RONALDO DA PAZ LIMA	8	0	6	14	38º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10440	JHONATAN PEREIRA DA MATA	20	12	54	86	1º	Classificado	Excedente	
10120	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	48	84	2º	Classificado	Excedente	
1290	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	16	20	48	84	3º	Classificado	Excedente	
7380	NAELLY SOUZA BANDEIRA	16	20	48	84	4º	Classificado	Excedente	
1740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	16	16	48	80	5º	Classificado	Excedente	
7300	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	42	78	6º	Classificado	Excedente	
9690	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	20	16	42	78	7º	Classificado	Excedente	
6800	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	16	12	48	76	8º	Classificado	Excedente	
7880	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	20	20	36	76	9º	Classificado	Excedente	
7260	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20	12	42	74	10º	Classificado	Excedente	
8460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	16	16	42	74	11º	Classificado	Excedente	
3630	MATHEUS ALVES MARTINS	8	20	42	70	12º	Classificado	Excedente	
10940	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	12	8	48	68	13º	Classificado	Excedente	
680	DAIANE NUNES DA SILVA	20	12	36	68	14º	Classificado	Excedente	
9240	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	20	12	36	68	15º	Classificado	Excedente	
4740	AGNALDO PAULO LOUREDO	16	12	36	64	16º	Classificado	Excedente	
9520	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	16	12	36	64	17º	Classificado	Excedente	
13150	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	12	16	36	64	18º	Classificado	Excedente	
6490	GERFERSON FERREIRA RAMOS	16	8	36	60	19º	Classificado	Excedente	
4280	DANILO TEODORO DA SILVA	8	16	36	60	20º	Classificado	Excedente	
10270	JOELMA OLIVEIRA LIMA	16	12	30	58	21º	Classificado	Excedente	
60	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	12	16	30	58	22º	Classificado	Excedente	
490	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	16	8	30	54	23º	Classificado	Excedente	
2900	GABRIELA FREITAS PESSOA	16	8	30	54	24º	Classificado	Excedente	
14130	MICHAEL JACKSON DA SILVA	12	12	30	54	25º	Classificado	Excedente	
6280	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	16	20	18	54	26º	Classificado	Excedente	
330	TALIELLY TEODORO SOUSA	16	12	24	52	27º	Classificado	Excedente	
15990	MARCELO DE JESUS SANTANA	12	16	24	52	28º	Classificado	Excedente	
14100	KLEITON ALVES DA GUIA FERREIRA	12	20	18	50	29º	Classificado	Excedente	
570	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	16	8	24	48	30º	Classificado	Excedente	
11730	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	12	4	30	46	31º	Classificado	Excedente	
10780	PAULO FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	4	12	30	46	32º	Classificado	Excedente	
13060	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	20	8	18	46	33º	Classificado	Excedente	
3820	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	20	8	18	46	34º	Classificado	Excedente	
15210	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	16	12	18	46	35º	Classificado	Excedente	
9300	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	16	12	18	46	36º	Classificado	Excedente	
5590	UÉSIO BORGES DE LIMA	12	16	18	46	37º	Classificado	Excedente	
11830	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16	4	24	44	38º	Classificado	Excedente	
12930	RODRIGO TEIXEIRA	8	12	24	44	39º	Classificado	Excedente	
15060	PAULO HENRIQUE DE LIMA CARMO	12	0	30	42	40º	Classificado	Excedente	
5190	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	4	8	30	42	41º	Classificado	Excedente	
9210	WESLEY PEREIRA DA COSTA	16	8	18	42	42º	Classificado	Excedente	
15920	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	12	12	18	42	43º	Classificado	Excedente	

9880	IVANIL JOSÉ DA SILVA	16	12	12	40	44º	Classificado	Excedente	
10170	BRUNO RIBEIRO DE QUEIROZ	16	12	12	40	45º	Classificado	Excedente	
16770	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	8	12	18	38	46º	Classificado	Excedente	
14060	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA	8	12	18	38	47º	Classificado	Excedente	
3580	AMARILDO DE OLIVEIRA	12	12	12	36	48º	Classificado	Excedente	
7950	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	12	4	18	34	49º	Classificado	Excedente	
10000	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	12	4	18	34	50º	Classificado	Excedente	
14310	SILVIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	8	8	18	34	51º	Classificado	Excedente	
13170	JOEL DE BRITO DOS SANTOS	12	8	12	32	52º	Classificado	Excedente	
1370	KAROLAYNE SILVA TENORIO	8	0	18	26	53º	Classificado	Excedente	
12280	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	16	4	6	26	54º	Classificado	Excedente	
10870	CHEILA RODRIGUES RIBEIRO	8	8	6	22	55º	Classificado	Excedente	
3780	ZEFERINO CORREIA DE ARAÚJO	8	4	6	18	56º	Classificado	Excedente	
8570	ERICA REGINA DA COSTA	8	0	6	14	57º	Classificado	Excedente	
13760	CRISTIANA APARECIDA SECOTTI DA SILVA	8	4	0	12	58º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
5880	MARIA JANIRA DA SILVA SANTOS	20	12	12	44	1º	Classificado	Excedente	
7180	JAILSON DIAS DA SILVA	8	4	24	36	2º	Classificado	Excedente	
2320	SIDNEY XAVIER DE LIMA	12	0	18	30	3º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3140	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	16	20	42	78	1º	Classificado	Excedente	
9050	RENATA SANTOS CARVALHO	20	16	30	66	2º	Classificado	Excedente	
180	LARA PATRICIA DE SOUZA	16	4	42	62	3º	Classificado	Excedente	
13000	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	16	8	30	54	4º	Classificado	Excedente	
5090	DIOGO DE SOUZA	12	12	30	54	5º	Classificado	Excedente	
2940	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	8	8	30	46	6º	Classificado	Excedente	
1340	JOSIELE BRAGA NEVES	8	12	24	44	7º	Classificado	Excedente	
4550	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	8	12	24	44	8º	Classificado	Excedente	
10160	DARIO ALVES DE ALMEIDA	16	8	18	42	9º	Classificado	Excedente	
1730	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	12	8	18	38	10º	Classificado	Excedente	
1380	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	12	4	18	34	11º	Classificado	Excedente	
13520	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	4	8	18	30	12º	Classificado	Excedente	
14170	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	8	12	6	26	13º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11910	ALINE BUENO BORGES	12	4	36	52	1º	Classificado	Excedente	
4680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4	0	36	40	2º	Classificado	Excedente	
12710	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	12	4	24	40	3º	Classificado	Excedente	
6110	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	8	0	24	32	4º	Classificado	Excedente	
4420	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	4	8	18	30	5º	Classificado	Excedente	
16580	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	4	0	24	28	6º	Classificado	Excedente	
8200	CELMA SOARES ARAUJO	8	8	12	28	7º	Classificado	Excedente	
4260	RENAN BORGES DE SOUZA	8	8	12	28	8º	Classificado	Excedente	
8660	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	4	4	18	26	9º	Classificado	Excedente	
4030	VANESSA SOUZA SANTOS	4	4	18	26	10º	Classificado	Excedente	
15430	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	0	8	18	26	11º	Classificado	Excedente	
16870	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	0	4	18	22	12º	Classificado	Excedente	
6790	CAMILA STHEFANY FRANCISCA SILVA	8	4	6	18	13º	Classificado	Excedente	
15950	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	4	4	6	14	14º	Classificado	Excedente	
5710	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	0	0	12	12	15º	Classificado	Excedente	
ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3590	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	16	12	42	70	1º	Classificado	Excedente	
14320	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	12	16	36	64	2º	Classificado	Excedente	
15660	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	12	4	42	58	3º	Classificado	Excedente	
14760	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	4	12	42	58	4º	Classificado	Excedente	
10150	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	12	8	30	50	5º	Classificado	Excedente	
11560	NATALIA RIBEIRO CORREIA ARAUJO CURIONI	4	12	30	46	6º	Classificado	Excedente	
8230	ELTON KESLEY TEIXEIRA	8	16	18	42	7º	Classificado	Excedente	
990	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	8	12	18	38	8º	Classificado	Excedente	
3910	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	4	8	24	36	9º	Classificado	Excedente	
11680	MARIA EDUARDA CORREIA RIBEIRO DE ARAUJO	12	12	12	36	10º	Classificado	Excedente	
10140	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	12	16	6	34	11º	Classificado	Excedente	
16670	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	4	4	24	32	12º	Classificado	Excedente	
1990	JOAO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	4	8	18	30	13º	Classificado	Excedente	
2860	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	8	8	12	28	14º	Classificado	Excedente	
11760	LUANA PINTO AGUIAR	4	12	12	28	15º	Classificado	Excedente	
11480	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	4	4	18	26	16º	Classificado	Excedente	
750	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	4	4	18	26	17º	Classificado	Excedente	
4250	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	4	4	18	26	18º	Classificado	Excedente	
5000	MIKAELY GONÇALVES MARTINS	4	4	18	26	19º	Classificado	Excedente	
2270	GIOVANE FERREIRA JORCELINO	0	0	24	24	20º	Classificado	Excedente	
4640	WILLIAN MATTOS WEBER	4	0	18	22	21º	Classificado	Excedente	

15630	DAMIAO DEUSIMAR	0	4	18	22	22º	Classificado	Excedente	
8510	JHONATHA HOLANDA DE BESSA	8	0	12	20	23º	Classificado	Excedente	
7170	EVELLYN ARAUJO TAVARES	8	4	6	18	24º	Classificado	Excedente	
8640	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	4	0	12	16	25º	Classificado	Excedente	
16140	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	4	4	6	14	26º	Classificado	Excedente	
ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1450	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	8	8	36	-	52	1º	Classificado	Excedente
6950	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
11370	SANDRA RODRIGUES CHAVES	4	4	12	-	20	3º	Classificado	Excedente
11640	MARIA MARTA DE ALMEIDA	4	4	6	-	14	4º	Classificado	Excedente
15410	FABIANA ARTUR DA SILVA	4	0	6	-	10	5º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
14120	LEILA LIMA DE SOUZA	12	0	24	36	1º	Classificado	Excedente	
16090	JULIANA DE SOUZA	12	0	12	24	2º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
12250	JACKELINE LUIZ REZENDE	20	8	36	64	1º	Classificado	Excedente	
4140	PATRICIA FIRMINO DA SILVA	16	4	42	62	2º	Classificado	Excedente	
6640	JOSIANE DA SILVA LIMA	20	4	36	60	3º	Classificado	Excedente	
6260	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	20	8	30	58	4º	Classificado	Excedente	
6330	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	16	12	30	58	5º	Classificado	Excedente	
9730	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	20	12	24	56	6º	Classificado	Excedente	
16150	VILMA ANDREA BORGES	20	4	30	54	7º	Classificado	Excedente	
440	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	16	8	30	54	8º	Classificado	Excedente	
2420	EDNEIA MARQUES CORREIA	16	12	24	52	9º	Classificado	Excedente	
7800	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	20	8	18	46	10º	Classificado	Excedente	
5780	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	12	8	24	44	11º	Classificado	Excedente	
2340	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	8	8	24	40	12º	Classificado	Excedente	
2980	PATRICIA LUIZ	12	8	18	38	13º	Classificado	Excedente	
12000	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	12	18	38	14º	Classificado	Excedente	
10070	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	12	0	24	36	15º	Classificado	Excedente	
16960	LUSINETE SANTANA SILVA	8	4	24	36	16º	Classificado	Excedente	
11140	NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	12	32	17º	Classificado	Excedente	
7870	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	12	8	12	32	18º	Classificado	Excedente	
8600	BEATRIZ DOS SANTOS LIRA	12	4	12	28	19º	Classificado	Excedente	
12140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	4	12	12	28	20º	Classificado	Excedente	
16000	SILVANA TEREZA CURIONI CHAGAS	12	0	12	24	21º	Classificado	Excedente	
6630	ELZA DE SOUZA CORREIA	12	0	12	24	22º	Classificado	Excedente	
12890	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	4	6	10	23º	Classificado	Excedente	
9820	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	8	0	0	8	24º	Classificado	Excedente	
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 20 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10810	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	8	8	24	-	40	1º	Classificado	Aprovado
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14890	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	16	12	48	-	76	1º	Classificado	Aprovado
620	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	12	12	36	2	62	2º	Classificado	Aprovado
6500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	4	8	36	-	48	3º	Classificado	Aprovado
2750	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	12	4	30	-	46	4º	Classificado	Excedente
350	GUSTAVO DURAN PORTO	8	8	30	-	46	5º	Classificado	Excedente
4180	RAFAEL DE MELO SILA	8	8	24	2	42	6º	Classificado	Excedente
12610	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	12	4	24	-	40	7º	Classificado	Excedente
460	NABILA FERNANDA DA SILVA	8	0	24	2	34	8º	Classificado	Excedente
11210	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUSA	4	4	6	-	14	9º	Classificado	Excedente
CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
90	SORAIA MOREIRA ALVES	20	16	54	90	1º	Classificado	Excedente	
4980	KELLEN CRISTINA PERROT	16	12	42	70	2º	Classificado	Excedente	
11750	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	16	16	36	68	3º	Classificado	Excedente	
10	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	16	16	36	68	4º	Classificado	Excedente	
12920	GENILDA DE LIMA	8	12	36	56	5º	Classificado	Excedente	
2550	SEBASTIANA FRANCISCA DIAS	16	8	30	54	6º	Classificado	Excedente	
3000	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	16	8	30	54	7º	Classificado	Excedente	
2330	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	12	12	30	54	8º	Classificado	Excedente	
3030	LUCIANE RIBEIRO BORGES	12	4	36	52	9º	Classificado	Excedente	
4830	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	12	4	36	52	10º	Classificado	Excedente	
3250	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	20	8	24	52	11º	Classificado	Excedente	
5760	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	12	24	52	12º	Classificado	Excedente	
13870	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	16	12	24	52	13º	Classificado	Excedente	
9620	DEYSE CRISTINA DA SILVA	8	12	30	50	14º	Classificado	Excedente	
1430	GEISA LOPES	8	4	36	48	15º	Classificado	Excedente	
12170	NAIRES SANTANA LOREDO	16	8	24	48	16º	Classificado	Excedente	

5650	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	16	8	24	48	17º	Classificado	Excedente	
9350	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	16	8	24	48	18º	Classificado	Excedente	
5070	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12	12	24	48	19º	Classificado	Excedente	
13860	ELIZIA MARIA LUZINI	8	16	24	48	20º	Classificado	Excedente	
4700	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20	8	18	46	21º	Classificado	Excedente	
2970	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	16	4	24	44	22º	Classificado	Excedente	
3850	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	12	8	24	44	23º	Classificado	Excedente	
11860	MADALENA BUENO	12	8	24	44	24º	Classificado	Excedente	
3060	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	12	8	24	44	25º	Classificado	Excedente	
11600	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	12	8	24	44	26º	Classificado	Excedente	
430	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	8	12	24	44	27º	Classificado	Excedente	
16310	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	16	8	18	42	28º	Classificado	Excedente	
7760	CLEIDE DA SILVA SOUZA	12	12	18	42	29º	Classificado	Excedente	
11350	SILVA PAES ARAGÃO	12	4	24	40	30º	Classificado	Excedente	
4850	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	8	8	24	40	31º	Classificado	Excedente	
13730	RENATA BORGES DE SOUZA	8	0	30	38	32º	Classificado	Excedente	
15070	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	16	4	18	38	33º	Classificado	Excedente	
10390	SOUVENIR BORGES FURTADO	12	8	18	38	34º	Classificado	Excedente	
12090	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	8	12	18	38	35º	Classificado	Excedente	
2490	VANESSA TATIANE DE LIMA	12	12	12	36	36º	Classificado	Excedente	
540	EVA FERREIRA DE SOUSA	12	4	18	34	37º	Classificado	Excedente	
16220	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	12	12	6	30	38º	Classificado	Excedente	
8280	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	8	4	18	30	39º	Classificado	Excedente	
14450	EDNA MARIA DE JESUS	4	8	18	30	40º	Classificado	Excedente	
7980	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	8	8	12	28	41º	Classificado	Excedente	
11270	CARMEN MIRANDA RODRIGUES	4	4	18	26	42º	Classificado	Excedente	
2590	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	12	0	12	24	43º	Classificado	Excedente	
12880	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	8	4	12	24	44º	Classificado	Excedente	
3670	FRANCISNEIDE MARIA DE JESUS	20	4	0	24	45º	Classificado	Excedente	
10110	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	8	16	0	24	46º	Classificado	Excedente	
11540	TANIA MARIA DE JESUS	12	0	6	18	47º	Classificado	Excedente	
4730	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	8	4	6	18	48º	Classificado	Excedente	
13220	SILVIA ALVES GONÇALO	8	4	6	18	49º	Classificado	Excedente	
3880	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	4	12	16	50º	Classificado	Excedente	
12680	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	8	8	0	16	51º	Classificado	Excedente	
650	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	12	52º	Classificado	Excedente	
16120	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	0	4	6	10	53º	Classificado	Excedente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11360	NATALI DA SILVA MARTINS	20	16	48	84	1º	Classificado	Excedente	
250	SHUIMARA ALVES PEREIRA	12	16	36	64	2º	Classificado	Excedente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6050	LETICIA DIAS MACHADO	12	12	24	48	1º	Classificado	Excedente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3470	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	20	16	42	78	1º	Classificado	Excedente	
860	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20	12	42	74	2º	Classificado	Excedente	
12410	ROSIANE JESUS DE SOUZA	20	12	42	74	3º	Classificado	Excedente	
12380	EVA GONÇALVES FRANCO	16	16	42	74	4º	Classificado	Excedente	
8560	VIVIANE DONATO DA SILVA	12	20	42	74	5º	Classificado	Excedente	
630	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	20	16	36	72	6º	Classificado	Excedente	
13390	CRISTIANE CORREA DE ABREU	16	12	42	70	7º	Classificado	Excedente	
15940	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	16	16	36	68	8º	Classificado	Excedente	
7770	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	16	16	36	68	9º	Classificado	Excedente	
12210	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	16	12	36	64	10º	Classificado	Excedente	
13030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	20	12	30	62	11º	Classificado	Excedente	
10540	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	16	16	30	62	12º	Classificado	Excedente	
11580	ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS	16	8	36	60	13º	Classificado	Excedente	
8770	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	16	8	36	60	14º	Classificado	Excedente	
11740	CELIA SATIKO OBATA SILVA	12	12	36	60	15º	Classificado	Excedente	
13930	MARINILVA FRANCISCO DIAS	20	8	30	58	16º	Classificado	Excedente	
1560	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	20	8	30	58	17º	Classificado	Excedente	
13360	LILIANE CORREIA DE ABREU	16	12	30	58	18º	Classificado	Excedente	
11040	ISADORA LIMA MACHADO	16	12	30	58	19º	Classificado	Excedente	
2250	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	12	16	30	58	20º	Classificado	Excedente	
4720	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	16	4	36	56	21º	Classificado	Excedente	
14050	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	12	8	36	56	22º	Classificado	Excedente	
8630	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	16	8	30	54	23º	Classificado	Excedente	
2880	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12	4	36	52	24º	Classificado	Excedente	
12600	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	16	12	24	52	25º	Classificado	Excedente	
9390	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	16	12	24	52	26º	Classificado	Excedente	
12990	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	16	4	30	50	27º	Classificado	Excedente	
6080	ELICIANA ALVES BRAGA	12	12	24	48	28º	Classificado	Excedente	
340	ANILA LIMA RODRIGUES	12	4	30	46	29º	Classificado	Excedente	

13280	ALDENIR DIAS DE SOUZA	8	8	30	46	30º	Classificado	Excedente	
7470	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	8	8	30	46	31º	Classificado	Excedente	
4810	DANIELA DE SOUZA SANTANA	8	8	30	46	32º	Classificado	Excedente	
3040	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	20	8	18	46	33º	Classificado	Excedente	
6570	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	16	12	18	46	34º	Classificado	Excedente	
8340	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	12	8	24	44	35º	Classificado	Excedente	
6600	ANA CLAUDIA SILVA	12	8	24	44	36º	Classificado	Excedente	
2460	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	12	8	24	44	37º	Classificado	Excedente	
11880	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	8	12	24	44	38º	Classificado	Excedente	
1480	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	8	12	24	44	39º	Classificado	Excedente	
10080	ANA PAULA RODRIGUES	8	12	24	44	40º	Classificado	Excedente	
13440	TANIA REGINA BADARO DE ARAUJO	12	12	18	42	41º	Classificado	Excedente	
8060	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	16	8	18	42	42º	Classificado	Excedente	
11080	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	16	0	24	40	43º	Classificado	Excedente	
9930	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	12	4	24	40	44º	Classificado	Excedente	
9670	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	8	8	24	40	45º	Classificado	Excedente	
6930	SILVANA GUIMARÃES	12	8	18	38	46º	Classificado	Excedente	
1260	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	12	0	24	36	47º	Classificado	Excedente	
14070	WANDA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	8	4	24	36	48º	Classificado	Excedente	
400	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	16	8	12	36	49º	Classificado	Excedente	
1960	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	12	4	18	34	50º	Classificado	Excedente	
9660	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	12	4	18	34	51º	Classificado	Excedente	
8990	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	8	8	18	34	52º	Classificado	Excedente	
13290	EDNEIA SECOTTI	8	8	18	34	53º	Classificado	Excedente	
1970	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	16	12	6	34	54º	Classificado	Excedente	
14330	SUELY BORGES DA SILVA	8	0	24	32	55º	Classificado	Excedente	
5160	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	8	0	24	32	56º	Classificado	Excedente	
10380	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	16	4	12	32	57º	Classificado	Excedente	
12650	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	12	8	12	32	58º	Classificado	Excedente	
5240	SELMA CARDOSO ALEXANDRE	12	8	12	32	59º	Classificado	Excedente	
12060	KEILA APARECIDA DE SOUZA	8	12	12	32	60º	Classificado	Excedente	
6750	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	4	16	12	32	61º	Classificado	Excedente	
13550	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	4	0	24	28	62º	Classificado	Excedente	
12330	ANA LUCIA DOS SANTOS	12	0	12	24	63º	Classificado	Excedente	
5790	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	12	0	12	24	64º	Classificado	Excedente	
8910	ZENAIDE ALVES DE SOUZA	8	4	12	24	65º	Classificado	Excedente	
9370	TAMIRES MARIA DE JESUS	8	4	12	24	66º	Classificado	Excedente	
9940	MARLY JÚLIO DA SILVA	12	4	6	22	67º	Classificado	Excedente	
14080	MARIA ADELMA LIMA DA SILVA	12	0	6	18	68º	Classificado	Excedente	
13620	SILVINHA MUNIZ ALVEZ	8	4	6	18	69º	Classificado	Excedente	
16170	ELINE DIAS DE SOUSA	8	4	6	18	70º	Classificado	Excedente	
13890	OZELI MOURÃO DE CASTRO	4	4	0	8	71º	Classificado	Excedente	
2150	ODETE ALVES NETA	4	0	0	4	72º	Classificado	Excedente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6400	LUIZA SALLES DO PRADO	16	16	36	68	1º	Classificado	Excedente	
2020	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12	12	30	54	2º	Classificado	Excedente	
13780	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20	12	18	50	3º	Classificado	Excedente	
1930	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16	12	12	40	4º	Classificado	Excedente	
16560	IVANILDA GUEDES DO NASCIMENTO	16	4	12	32	5º	Classificado	Excedente	
10050	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	8	4	6	18	6º	Classificado	Excedente	
ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2630	GLEICE KELLY DE CASTRO	12	8	48	2	70	1º	Classificado	Excedente
9280	LAURO FERNANDO RIBEIRO	16	12	42	-	70	2º	Classificado	Excedente
3360	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	12	4	48	-	64	3º	Classificado	Excedente
16730	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	12	8	42	-	62	4º	Classificado	Excedente
15440	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	16	12	24	-	52	5º	Classificado	Excedente
2660	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	4	8	36	2	50	6º	Classificado	Excedente
14510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	16	4	30	-	50	7º	Classificado	Excedente
2640	NAYÁ JARDINI FURLAN	8	4	36	-	48	8º	Classificado	Excedente
4950	ROSIANE SOUZA SANTOS	8	4	36	-	48	9º	Classificado	Excedente
6910	JOELSON CANDIAL SILVA	8	4	30	-	42	10º	Classificado	Excedente
640	MARIA ISABEL NUNES LOPES	8	12	18	-	38	11º	Classificado	Excedente
10770	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	8	8	6	-	22	12º	Classificado	Excedente
2130	ROSANA FORTUNATO BATISTA	8	8	6	-	22	13º	Classificado	Excedente
ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9180	FÁBIO LUIS THIEL	16	12	48	-	76	1º	Classificado	Excedente
12780	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	12	8	36	-	56	2º	Classificado	Excedente
12340	MATEUS FERNANDES ANTONIO	0	4	48	-	52	3º	Classificado	Excedente
4580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	12	0	36	-	48	4º	Classificado	Excedente
2720	WENDY MOURA	8	4	36	-	48	5º	Classificado	Excedente
13090	ELIANE FONTANA	8	12	24	-	44	6º	Classificado	Excedente
11850	CAMILA GOES LOURENÇO	4	4	30	-	38	7º	Classificado	Excedente

1860	LARISSA TAVARES DA SILVA	12	0	24	-	36	8º	Classificado	Excedente
13790	MARIA LOURDES DOS SANTOS	8	8	18	2	36	9º	Classificado	Excedente
4630	KARINE LOPES ALVES	8	0	24	2	34	10º	Classificado	Excedente
14610	ADRIELE LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32	11º	Classificado	Excedente
7840	CINTIA LOPES DA SILVA	4	4	24	-	32	12º	Classificado	Excedente
7000	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	12	4	12	-	28	13º	Classificado	Excedente
16040	MARCELLA DURAN DE FARIAS	0	8	18	-	26	14º	Classificado	Excedente
12580	JAQUELINE CARDOSO DE MIRANDA	8	4	12	-	24	15º	Classificado	Excedente
ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
13230	KENIA PEREIRA MACHADO	8	4	36	-	48	1º	Classificado	Excedente
2120	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA	4	4	36	-	44	2º	Classificado	Excedente
4080	KANANDA FERREIRA LEAL	4	4	36	-	44	3º	Classificado	Excedente
13740	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	0	8	24	2	34	4º	Classificado	Excedente
FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7060	MAYKON AJALA DE OLIVEIRA	8	20	54	82	1º	Classificado	Excedente	
3560	MATHEUS FERREIRA DE SOUSA	16	12	48	76	2º	Classificado	Excedente	
11960	VINICIUS GONZALES CARDOSO	12	16	48	76	3º	Classificado	Excedente	
14830	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	4	16	54	74	4º	Classificado	Excedente	
2580	FIRMIANO COTRIM NETO	12	12	48	72	5º	Classificado	Excedente	
7190	ALINE BARROS MENDONÇA	12	16	42	70	6º	Classificado	Excedente	
11710	CARLOS MAGNO BRITO ESPÍNDOLA CAMARGO	8	12	48	68	7º	Classificado	Excedente	
13260	LEONARDO MARCIEL RODRIGUES	20	0	42	62	8º	Classificado	Excedente	
6170	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	16	4	42	62	9º	Classificado	Excedente	
1660	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	12	8	42	62	10º	Classificado	Excedente	
530	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	8	36	56	11º	Classificado	Excedente	
9500	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	8	8	36	52	12º	Classificado	Excedente	
1030	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	8	8	36	52	13º	Classificado	Excedente	
9600	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	20	8	24	52	14º	Classificado	Excedente	
16790	JOSÉ NUNES DA SILVA	16	12	24	52	15º	Classificado	Excedente	
1100	THAIS COELHO ANTUNES	12	8	30	50	16º	Classificado	Excedente	
12450	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	8	8	30	46	17º	Classificado	Excedente	
6730	ALEFI QUENODI GUIMARAES SILVA	8	8	30	46	18º	Classificado	Excedente	
16210	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	4	12	30	46	19º	Classificado	Excedente	
3870	SORAIA ROCHA GAZOTTO	12	16	18	46	20º	Classificado	Excedente	
8690	ARIELLY DE MOURA LUZINI	4	4	36	44	21º	Classificado	Excedente	
7740	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	8	4	30	42	22º	Classificado	Excedente	
6230	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	8	0	24	32	23º	Classificado	Excedente	
900	FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	4	4	24	32	24º	Classificado	Excedente	
10860	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	8	4	18	30	25º	Classificado	Excedente	
15710	EDCLEBER DASILVA MACHADO	4	0	24	28	26º	Classificado	Excedente	
1690	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	8	8	12	28	27º	Classificado	Excedente	
16910	MATHEUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA	4	4	18	26	28º	Classificado	Excedente	
10370	RAYANE FURTADO CARRIJO	4	0	18	22	29º	Classificado	Excedente	
FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
40	NÉRIA PEREIRA MUNIS	4	8	42	-	54	1º	Classificado	Excedente
7710	KAROLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	12	12	30	-	54	2º	Classificado	Excedente
1620	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	12	4	30	-	46	3º	Classificado	Excedente
10220	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	8	8	24	-	40	4º	Classificado	Excedente
1550	JÚLIA VASCONCELOS DEUS REZENDE	8	4	24	-	36	5º	Classificado	Excedente
8260	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	4	8	24	-	36	6º	Classificado	Excedente
3190	ALESSANDRA ALVES PEREIRA SANTOS	8	4	18	-	30	7º	Classificado	Excedente
7320	MICHELI LUANA MICHELS	8	4	18	-	30	8º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
13880	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	16	12	42	-	70	1º	Classificado	Excedente
6590	ERIEL FABIAN DA SILVA	12	20	36	-	68	2º	Classificado	Excedente
15150	CAROLINA JOSÉ GARCIA ESTANHO	16	12	36	-	64	3º	Classificado	Excedente
10130	LANA SOPHIA SANT ANA COTRIM	16	12	36	-	64	4º	Classificado	Excedente
12590	RODRIGO LOUREIRO DE FREITAS	16	16	30	-	62	5º	Classificado	Excedente
4230	VICTOR HUGO MOTA FERREIRA	8	12	30	-	50	6º	Classificado	Excedente
11010	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	16	4	24	-	44	7º	Classificado	Excedente
6120	LAYRA KAYRELLY PAULA	16	4	24	-	44	8º	Classificado	Excedente
4330	JANAINA NARDY MARTINS	8	4	30	-	42	9º	Classificado	Excedente
5170	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	12	12	18	-	42	10º	Classificado	Excedente
2680	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	16	0	24	-	40	11º	Classificado	Excedente
14500	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	8	4	24	-	36	12º	Classificado	Excedente
12190	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	4	8	18	-	30	13º	Classificado	Excedente
3420	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	8	8	12	-	28	14º	Classificado	Excedente
6420	JULIANA GARCIA CONTÓ	4	0	12	-	16	15º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

15820	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	16	12	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3160	NAYARA SILVA PAIM	12	16	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11450	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	12	16	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
3960	ROQUE FERREIRA ROCHA FILHO	4	8	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14800	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	8	12	48	-	68	1º	Classificado	Excedente
1050	JADY NASCIMENTO	12	12	36	-	60	2º	Classificado	Excedente
3070	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEÃO	12	4	42	-	58	3º	Classificado	Excedente
8920	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	8	8	12	-	28	4º	Classificado	Excedente
5080	LUPÉRCIO HENRIQUE CONTÓ ROCHA	4	8	12	-	24	5º	Classificado	Excedente
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	4	4	48	56	1º	Classificado	Excedente	
3520	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	4	4	36	44	2º	Classificado	Excedente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
15480	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	8	8	54	70	1º	Classificado	Excedente	
15560	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	8	4	36	48	2º	Classificado	Excedente	
16930	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	4	8	36	48	3º	Classificado	Excedente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3990	BRUNA SAYURI HUKUHI CALHEIROS	8	20	54	82	1º	Classificado	Excedente	
9810	DINALVA SOARES MARTINS	12	12	54	78	2º	Classificado	Excedente	
130	GEOVANA EDUARDA DUQUES	12	12	54	78	3º	Classificado	Excedente	
12950	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	16	4	54	74	4º	Classificado	Excedente	
13130	TATIANE DA SILVA PONTES	12	8	54	74	5º	Classificado	Excedente	
380	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	12	8	54	74	6º	Classificado	Excedente	
11520	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	12	0	60	72	7º	Classificado	Excedente	
960	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	12	12	48	72	8º	Classificado	Excedente	
3300	ADAIR DA SILVA	8	16	48	72	9º	Classificado	Excedente	
5440	MANOELA MATIAS DE DEUS	12	4	54	70	10º	Classificado	Excedente	
1710	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4	4	60	68	11º	Classificado	Excedente	
3500	GUILHERME TEIXEIRA	16	4	48	68	12º	Classificado	Excedente	
9590	DEBORA DE LIMA FERNANDES	12	8	48	68	13º	Classificado	Excedente	
2530	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	8	12	48	68	14º	Classificado	Excedente	
8170	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	8	12	48	68	15º	Classificado	Excedente	
5020	LAINE NUNES BATISTA	8	12	48	68	16º	Classificado	Excedente	
14700	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	12	0	54	66	17º	Classificado	Excedente	
4310	SIMONE DE LIMA	8	4	54	66	18º	Classificado	Excedente	
9470	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	8	4	54	66	19º	Classificado	Excedente	
14920	LUANA LEITONAS FRANÇA	8	4	54	66	20º	Classificado	Excedente	
11700	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	4	8	54	66	21º	Classificado	Excedente	
4780	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	4	8	54	66	22º	Classificado	Excedente	
7100	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	4	8	54	66	23º	Classificado	Excedente	
1520	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	16	8	42	66	24º	Classificado	Excedente	
14030	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	12	4	48	64	25º	Classificado	Excedente	
6980	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	12	4	48	64	26º	Classificado	Excedente	
6860	DANIELA CHAVES FREITAS DE ASSIS PEREIRA	8	8	48	64	27º	Classificado	Excedente	
6530	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	8	8	48	64	28º	Classificado	Excedente	
3480	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	8	8	48	64	29º	Classificado	Excedente	
15510	LUMA RODRIGUES VASTO	8	8	48	64	30º	Classificado	Excedente	
10830	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	8	8	48	64	31º	Classificado	Excedente	
11400	GIOVANNA CAMARGO SILVA	8	8	48	64	32º	Classificado	Excedente	
7210	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	8	0	54	62	33º	Classificado	Excedente	
16450	JOSIANE CURIONI CHAGAS DE ARAUJO	4	4	54	62	34º	Classificado	Excedente	
5600	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	8	12	42	62	35º	Classificado	Excedente	
10690	SANDRA REGINA DE LIMA	4	16	42	62	36º	Classificado	Excedente	
3710	MARIA HOSANA LOPES	8	4	48	60	37º	Classificado	Excedente	
1590	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8	4	48	60	38º	Classificado	Excedente	
11310	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	8	4	48	60	39º	Classificado	Excedente	
16430	APARECIDA ANGELICA GOMES	4	8	48	60	40º	Classificado	Excedente	
50	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	4	8	48	60	41º	Classificado	Excedente	
13900	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	12	12	36	60	42º	Classificado	Excedente	
8520	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	4	0	54	58	43º	Classificado	Excedente	
5130	LORENA MOREIRA DA SILVA	12	4	42	58	44º	Classificado	Excedente	
16590	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	8	8	42	58	45º	Classificado	Excedente	
160	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	8	8	42	58	46º	Classificado	Excedente	
6130	ISADORA HELENA PEREIRA	4	4	48	56	47º	Classificado	Excedente	
11060	DOUGLAS FERREIRA LOPES	12	8	36	56	48º	Classificado	Excedente	

9020	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8	12	36	56	49º	Classificado	Excedente	
9950	MARIA AURENICE	12	0	42	54	50º	Classificado	Excedente	
10280	JULIENE OLIVEIRA	8	4	42	54	51º	Classificado	Excedente	
12640	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	8	4	42	54	52º	Classificado	Excedente	
2210	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	8	4	42	54	53º	Classificado	Excedente	
1750	VANESSA FERREIRA DE SENE	8	4	42	54	54º	Classificado	Excedente	
7240	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	4	8	42	54	55º	Classificado	Excedente	
9040	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	4	0	48	52	56º	Classificado	Excedente	
3680	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	4	0	48	52	57º	Classificado	Excedente	
5920	MARIANE COSTA E SILVA	8	8	36	52	58º	Classificado	Excedente	
4910	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	8	8	36	52	59º	Classificado	Excedente	
12660	LIVIA RODRIGUES	8	8	36	52	60º	Classificado	Excedente	
12040	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	4	4	42	50	61º	Classificado	Excedente	
8180	JEISIANE ARAUJO TAVARES	4	4	42	50	62º	Classificado	Excedente	
15910	JANAINA BATULEVICH CONTO	4	4	42	50	63º	Classificado	Excedente	
15420	RAPHAELA HORTA SANTOS	4	4	42	50	64º	Classificado	Excedente	
12510	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	8	4	36	48	65º	Classificado	Excedente	
11900	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	8	4	36	48	66º	Classificado	Excedente	
15650	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	8	4	36	48	67º	Classificado	Excedente	
16850	KARLLA JORDANA BATISTA TRINDADE	4	8	36	48	68º	Classificado	Excedente	
3620	JOQUEBEDE TEIXEIRA	4	0	42	46	69º	Classificado	Excedente	
12390	RENATA LOPES DE SOUZA	4	0	42	46	70º	Classificado	Excedente	
9250	VERA TORTORA PEREIRA	8	8	30	46	71º	Classificado	Excedente	
14910	JESSICA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	0	36	44	72º	Classificado	Excedente	
6250	AMANDA ALVES ROSA	8	0	36	44	73º	Classificado	Excedente	
14300	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	0	8	36	44	74º	Classificado	Excedente	
11410	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	8	4	30	42	75º	Classificado	Excedente	
13910	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	4	30	42	76º	Classificado	Excedente	
15730	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	8	4	30	42	77º	Classificado	Excedente	
11570	TATIANA CAMPOS	8	0	30	38	78º	Classificado	Excedente	
7750	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	8	0	30	38	79º	Classificado	Excedente	
12860	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	4	4	30	38	80º	Classificado	Excedente	
7070	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	8	12	18	38	81º	Classificado	Excedente	
14370	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	0	4	30	34	82º	Classificado	Excedente	
12720	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	8	8	18	34	83º	Classificado	Excedente	
2450	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	4	12	18	34	84º	Classificado	Excedente	
2510	SEMIONY DAMASCENO PEREIRA	4	12	18	34	85º	Classificado	Excedente	
4470	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	4	4	24	32	86º	Classificado	Excedente	
2000	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	8	12	12	32	87º	Classificado	Excedente	
4860	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4	8	18	30	88º	Classificado	Excedente	
11660	MARIA GECIELI DA SILVA	8	0	18	26	89º	Classificado	Excedente	
15600	BIANCA MARIA DA SILVA	8	12	6	26	90º	Classificado	Excedente	
6810	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	12	0	12	24	91º	Classificado	Excedente	
11980	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	8	12	24	92º	Classificado	Excedente	
16030	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	0	4	18	22	93º	Classificado	Excedente	
8800	IVANIA MARTINS DE ALMEIDA DELGADO	0	8	12	20	94º	Classificado	Excedente	
2570	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	8	0	0	8	95º	Classificado	Excedente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
15460	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	12	12	54	78	1º	Classificado	Excedente	
5110	KATIA REGINA MENDES DIAS	12	12	48	72	2º	Classificado	Excedente	
5700	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	12	0	54	66	3º	Classificado	Excedente	
14410	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4	0	54	58	4º	Classificado	Excedente	
10910	DEUSIRENE DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	12	0	42	54	5º	Classificado	Excedente	
16400	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	4	8	36	48	6º	Classificado	Excedente	
8390	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS	4	0	42	46	7º	Classificado	Excedente	
10700	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	16	4	12	32	8º	Classificado	Excedente	
12750	MARIA DE JESUS ALENCAR	4	0	18	22	9º	Classificado	Excedente	
NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9770	LAURA RAQUEL FERREIRA CAMPOS	8	8	36	-	52	1º	Classificado	Aprovado
13840	NATÁLIA ALVES BATISTA	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
12500	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	4	0	18	-	22	3º	Classificado	Excedente
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4350	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	8	4	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
7600	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	12	4	18	-	34	2º	Classificado	Excedente
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1780	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	12	8	42	-	62	1º	Classificado	Excedente
1670	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	12	4	36	-	52	2º	Classificado	Excedente
15690	MARIANA GODOY FALKOWSKI	16	16	18	-	50	3º	Classificado	Excedente
8940	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	12	20	18	-	50	4º	Classificado	Excedente
12900	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	8	4	30	-	42	5º	Classificado	Excedente
16300	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	4	16	18	-	38	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
12770	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	4	8	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
6540	ANA PAULA DA SILVA	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
14930	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	8	4	18	-	30	3º	Classificado	Excedente
2470	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	4	4	18	-	26	4º	Classificado	Excedente
11300	UENDEL LOPES MENDES	12	8	6	-	26	5º	Classificado	Excedente
1400	ALICE LARA DE FARIA	0	0	12	-	12	6º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14280	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	8	4	24	2	38	1º	Classificado	Excedente
16320	CLEUNICE VIRGEM FERREIRA	16	4	18	-	38	2º	Classificado	Excedente
3840	TARIANA FERREIRA DA SILVA	4	4	24	-	32	3º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
16900	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	8	4	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
15000	MARCIA DA SILVA REZENDE	4	4	12	-	20	2º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14350	GERALDA FERREIRA DA SILVA	12	8	36	-	56	1º	Classificado	Excedente
12480	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	12	12	30	-	54	2º	Classificado	Excedente
16390	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	8	4	36	2	50	3º	Classificado	Excedente
5810	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	4	8	36	2	50	4º	Classificado	Excedente
10950	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12	8	30	-	50	5º	Classificado	Excedente
2410	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	8	4	36	-	48	6º	Classificado	Excedente
10520	KATIA LÚCIA BOFF	4	8	36	-	48	7º	Classificado	Excedente
2790	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	4	12	30	2	48	8º	Classificado	Excedente
7910	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	16	8	24	-	48	9º	Classificado	Excedente
5800	ELIZABETE ROSA PEREIRA	8	12	24	2	46	10º	Classificado	Excedente
2090	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	0	8	36	-	44	11º	Classificado	Excedente
7330	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	12	0	30	2	44	12º	Classificado	Excedente
11380	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	8	4	30	2	44	13º	Classificado	Excedente
6700	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	12	8	24	-	44	14º	Classificado	Excedente
11230	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	8	4	30	-	42	15º	Classificado	Excedente
14990	SÔNIA PRADO DE LIMA	4	8	30	-	42	16º	Classificado	Excedente
11510	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	12	4	24	2	42	17º	Classificado	Excedente
7790	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	12	4	24	2	42	18º	Classificado	Excedente
15090	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12	4	24	2	42	19º	Classificado	Excedente
14270	MARIA LUCIANA DE GÓIS	8	8	24	2	42	20º	Classificado	Excedente
15050	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	4	0	36	-	40	21º	Classificado	Excedente
12850	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	8	0	30	2	40	22º	Classificado	Excedente
7700	MARIA APARECIDA FILHA	4	4	30	2	40	23º	Classificado	Excedente
17020	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	12	4	24	-	40	24º	Classificado	Excedente
3410	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	12	4	24	-	40	25º	Classificado	Excedente
4160	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	24	-	40	26º	Classificado	Excedente
2430	VALÉRIA GOMES DA SILVA	8	8	24	-	40	27º	Classificado	Excedente
6200	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	8	8	24	-	40	28º	Classificado	Excedente
7200	ELIENE DUARTE DE SOUZA	8	0	30	-	38	29º	Classificado	Excedente
9010	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8	0	30	-	38	30º	Classificado	Excedente
9960	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	4	4	30	-	38	31º	Classificado	Excedente
10020	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	8	4	24	2	38	32º	Classificado	Excedente
3090	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	8	4	24	2	38	33º	Classificado	Excedente
10960	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	4	8	24	2	38	34º	Classificado	Excedente
9790	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	4	8	24	2	38	35º	Classificado	Excedente
14040	LUCILIA FERREIRA E SILVA	4	8	24	-	36	36º	Classificado	Excedente
11870	NORMA LOURENÇO DA SILVA	0	0	36	-	36	37º	Classificado	Excedente
12400	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	4	0	30	2	36	38º	Classificado	Excedente
8270	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	0	4	30	2	36	39º	Classificado	Excedente
6690	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	8	4	24	-	36	40º	Classificado	Excedente
4520	CINEIDE DA SILVA LIMA	12	4	18	2	36	41º	Classificado	Excedente
2670	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	8	8	18	2	36	42º	Classificado	Excedente
2070	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	4	12	18	2	36	43º	Classificado	Excedente
6510	LOURDES ALVES DE LIMA	4	0	30	-	34	44º	Classificado	Excedente
15570	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	0	4	30	-	34	45º	Classificado	Excedente
15610	ANDREIA BOCOLI SOARES	4	4	24	2	34	46º	Classificado	Excedente
14480	MÁRCIA BARBOSA DIAS	8	8	18	-	34	47º	Classificado	Excedente
8820	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	8	8	18	-	34	48º	Classificado	Excedente
16130	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	4	12	18	-	34	49º	Classificado	Excedente
3340	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	12	8	12	2	34	50º	Classificado	Excedente
10670	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8	0	24	-	32	51º	Classificado	Excedente
2080	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	8	0	24	-	32	52º	Classificado	Excedente
14720	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32	53º	Classificado	Excedente
13350	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	24	-	32	54º	Classificado	Excedente
3770	HELENA FRANCISCA DIAS	4	4	24	-	32	55º	Classificado	Excedente
10320	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4	4	24	-	32	56º	Classificado	Excedente

7480	SIDVAL ALVES GONÇALO	4	4	24	-	32	57º	Classificado	Excedente
6390	FERNANDA ALVES CURVELO	4	4	24	-	32	58º	Classificado	Excedente
1600	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	4	4	24	-	32	59º	Classificado	Excedente
12470	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	12	0	18	2	32	60º	Classificado	Excedente
1800	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	8	4	18	2	32	61º	Classificado	Excedente
13460	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	8	4	18	2	32	62º	Classificado	Excedente
10880	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	4	8	18	2	32	63º	Classificado	Excedente
9990	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	0	4	24	2	30	64º	Classificado	Excedente
12870	LUCIMAR BATISTA FERNINO	8	4	18	-	30	65º	Classificado	Excedente
5390	GISLAINE INOCENTE	8	4	18	-	30	66º	Classificado	Excedente
1040	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	8	4	18	-	30	67º	Classificado	Excedente
1810	JULIANA DE SOUZA GOMES	4	8	18	-	30	68º	Classificado	Excedente
9540	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	4	12	12	2	30	69º	Classificado	Excedente
6870	JOANA PECHEFIST	4	0	24	-	28	70º	Classificado	Excedente
12520	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	4	4	18	2	28	71º	Classificado	Excedente
1840	CELIA FERREIRA BATISTA	4	4	18	2	28	72º	Classificado	Excedente
3600	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	4	4	18	2	28	73º	Classificado	Excedente
7590	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12	4	12	-	28	74º	Classificado	Excedente
3240	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	8	12	6	2	28	75º	Classificado	Excedente
2280	MAYARA OLIVEIRA BORGES	4	4	18	-	26	76º	Classificado	Excedente
5850	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	8	4	12	2	26	77º	Classificado	Excedente
10900	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	8	4	12	2	26	78º	Classificado	Excedente
7990	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	8	4	12	2	26	79º	Classificado	Excedente
9970	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	8	4	12	2	26	80º	Classificado	Excedente
14940	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	4	8	12	2	26	81º	Classificado	Excedente
5250	SONIA LOPES DOS SANTOS	4	8	12	2	26	82º	Classificado	Excedente
1210	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	16	4	6	-	26	83º	Classificado	Excedente
5510	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	8	4	12	-	24	84º	Classificado	Excedente
4200	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	8	4	12	-	24	85º	Classificado	Excedente
8740	JACQUELINE COSTA SANTOS	8	0	12	2	22	86º	Classificado	Excedente
9120	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	4	4	12	2	22	87º	Classificado	Excedente
12620	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8	0	12	-	20	88º	Classificado	Excedente
580	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	4	4	12	-	20	89º	Classificado	Excedente
420	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	4	4	12	-	20	90º	Classificado	Excedente
10330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	8	4	6	2	20	91º	Classificado	Excedente
10400	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	18	-	18	92º	Classificado	Excedente
10450	NARLIZA DIAS DA ROCHA	4	0	12	2	18	93º	Classificado	Excedente
7720	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	4	0	12	-	16	94º	Classificado	Excedente
3460	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	4	0	12	-	16	95º	Classificado	Excedente
15830	KAREN FERNANDA DOS SANTOS SILVA	0	4	12	-	16	96º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3930	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	4	4	24	-	32	1º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4650	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	8	16	36	-	60	1º	Classificado	Excedente
8050	ODETE MARIA LÁRIOS	8	4	24	-	36	2º	Classificado	Excedente
1910	JANE SANTOS DE CAMARGO	4	8	18	2	32	3º	Classificado	Excedente
8130	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	8	4	12	-	24	4º	Classificado	Excedente
PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11160	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	16	8	42	-	66	1º	Classificado	Excedente
13630	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	8	8	42	-	58	2º	Classificado	Excedente
10560	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA ZAVIERUCHA	12	4	36	2	54	3º	Classificado	Excedente
8810	MILENA DIAS DE SOUZA	8	8	36	-	52	4º	Classificado	Excedente
10790	JULIA BINS	4	8	30	-	42	5º	Classificado	Excedente
8140	LUANA ARAÚJO FORTES	8	0	30	-	38	6º	Classificado	Excedente
9100	ALINE TORQUATO PIRES	8	4	24	-	36	7º	Classificado	Excedente
12010	FABIANA ARAÚJO DA FONSECA	4	0	30	-	34	8º	Classificado	Excedente
8430	FABIANA ALVES DA COSTA	4	4	24	-	32	9º	Classificado	Excedente
1630	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	8	12	12	-	32	10º	Classificado	Excedente
11630	RAQUEL RODRIGUES QUEIROZ	4	8	18	-	30	11º	Classificado	Excedente
8420	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	8	8	12	-	28	12º	Classificado	Excedente
370	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	4	0	12	-	16	13º	Classificado	Excedente
3230	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	4	8	0	-	12	14º	Classificado	Excedente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3720	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8	0	30	38	1º	Classificado	Aprovado	
8150	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	24	36	2º	Classificado	Excedente	
8090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	8	8	6	22	3º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
8760	JOÃO SEBASTIÃO DELGADO NETO	12	8	18	38	1º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3980	SONIA TRINDADE	12	12	30	54	1º	Classificado	Aprovado	
5550	AMANDA FONSECA LACERDA	8	8	24	40	2º	Classificado	Excedente	
2800	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	4	8	24	36	3º	Classificado	Excedente	
590	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	4	8	24	36	4º	Classificado	Excedente	
11110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	8	4	18	30	5º	Classificado	Excedente	
2740	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	8	0	18	26	6º	Classificado	Excedente	
4920	VANICE PEREIRA LOPES	4	4	18	26	7º	Classificado	Excedente	
5320	ELZA DE FARIA DAMACENO	0	12	12	24	8º	Classificado	Excedente	
16550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	0	4	18	22	9º	Classificado	Excedente	
670	NILSA GOMES DE JESUS	8	0	12	20	10º	Classificado	Excedente	
2770	ROZENIR GOMES SANTANA	4	4	12	20	11º	Classificado	Excedente	
5040	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8	4	6	18	12º	Classificado	Excedente	
1490	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	4	4	6	14	13º	Classificado	Excedente	
3610	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	0	0	6	6	14º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
120	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	8	4	18	30	1º	Classificado	Aprovado	
1510	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	4	4	18	26	2º	Classificado	Excedente	
8000	REGIANE GREGORIO ABDO	4	0	18	22	3º	Classificado	Excedente	
3810	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	4	8	0	12	4º	Classificado	Excedente	
7850	MARLI BUENO DE ARAUJO	0	0	12	12	5º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7920	CLEIDIONICE DOS SANTOS	4	12	18	34	1º	Classificado	Excedente	
7570	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	4	8	18	30	2º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6290	MARINILDA DA SILVA LOPES	12	4	30	46	1º	Classificado	Aprovado	
9220	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8	4	24	36	2º	Classificado	Excedente	
12460	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	8	4	18	30	3º	Classificado	Excedente	
1760	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	0	4	24	28	4º	Classificado	Excedente	
3690	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	8	4	12	24	5º	Classificado	Excedente	
4300	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	8	4	6	18	6º	Classificado	Excedente	
7370	EDNA SOUZA BERTOLINO	4	0	6	10	7º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
16540	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	12	16	36	64	1º	Classificado	Excedente	
14260	MARIA EVANI TEIXEIRA	16	8	30	54	2º	Classificado	Excedente	
2110	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	4	12	30	46	3º	Classificado	Excedente	
16110	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	4	4	36	44	4º	Classificado	Excedente	
1110	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8	4	30	42	5º	Classificado	Excedente	
14740	EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA	16	8	18	42	6º	Classificado	Excedente	
14770	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	8	8	24	40	7º	Classificado	Excedente	
12490	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	12	8	18	38	8º	Classificado	Excedente	
11890	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	12	8	18	38	9º	Classificado	Excedente	
9610	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	4	8	24	36	10º	Classificado	Excedente	
15330	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	8	4	18	30	11º	Classificado	Excedente	
16680	WEMERSON NUNES RABELO	8	4	18	30	12º	Classificado	Excedente	
14550	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	4	0	24	28	13º	Classificado	Excedente	
3210	NIVALDO DE SOUZA	8	8	12	28	14º	Classificado	Excedente	
11690	RENATO VIEIRA BASTIAN	4	4	18	26	15º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4510	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	4	4	30	38	1º	Classificado	Excedente	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	41/2021
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	05/04/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE URT PRO - LEITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME

CNPJ/CPF: 13.332.418/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BEBEDOURO CIRCULAR DE ZINCO 2600 LITROS	UND	AÇOMAC	1,00	R$ 6.649,0000	R$ 6.649,0000
5	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO	UND	S&D MAD.	8,00	R$ 129,8000	R$ 1.038,4000
7	LASCA DE EUCALIPTO	UND	S&D MAD.	96,00	R$ 25,9900	R$ 2.495,0400

Valor Total Homologado - R$ 10.182,44

PEDRA PRETA, 05 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**, objeto: **"Aquisição de materiais para implantação de URT PRO-LEITE em conformidade com o convênio 0625-2017 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME

CNPJ/CPF: 13.332.418/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BEBEDOURO CIRCULAR DE ZINCO 2600 LITROS	UND	AÇOMAC	1,00	R$ 6.649,0000	R$ 6.649,0000
5	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO	UND	S&D MAD.	8,00	R$ 129,8000	R$ 1.038,4000
7	LASCA DE EUCALIPTO	UND	S&D MAD.	96,00	R$ 25,9900	R$ 2.495,0400

Valor Total Adjudicado – R$ 10.182,44

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**, objeto: **"Aquisição de materiais para implantação de URT PRO-LEITE em conformidade com o convênio 0625-2017 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio RITHYENE GOMES DA SILVA e ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 041/2021 objeto - Aquisição de materiais para implantação de URT PRO-LEITE em conformidade com o convênio 0625-2017 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital.

OS SEGUINTES ITENS LOGRARAM DESERTO:

ITEM QTD UND DESCRIÇÃO

1 750 KG ADUBO PLANTIO (SUPERFOSFATO SIMPLES)

2 1.900 KG ADUBO COBERTURA (NPK 20-5-20)

3 20 KG SEMENTE DE CAPIM PANNICUM MAXIMUM CV. MOMBAÇA VC 70%

6 01 UND KIT ELETRIFICADOR RURAL CERCA ELÉTRICA GADO EQUINOS COMPLETO – 1.000M. CONTENDO: 01 ELETRIFICADOR RURAL 35 KM - FIO ELETRO PLÁSTICO 500 M - 400 ISOLADORES - 60 CASTANHAS APLICAÇÃO: GADO DE CORTE, GADO DE LEITE, SUÍNOS, EQUINOS E AVES, CÃES, GATOS, PETS. CARACTERÍSTICAS ELETRIFICADOR ECM - L 35 - APLICAÇÃO: GADO DE CORTE, GADO DE LEITE, SUÍNOS, EQUINOS E AVES CÃES. - VOLTAGEM DO CHOQUE: 9.700 V - ENERGIA DE SAÍDA: 0,10 J - ENERGIA ACUMULADA: 2,5 J - POTÊNCIA EM 127V: 0,32 W - POTÊNCIA EM 220V: 0,90 W - ALCANCE: 35 KM - BIVOLT AUTOMÁTICO: 127V - 220V - NÃO POSSUI REGULAGEM DE CADÊNCIA (INTERVALO ENTRE PULSOS/CHOQUES) CARACTERÍSTICAS CABO ELETRO PLÁSTICO - MATERIAL: POLIETILENO E AÇO INOX - CONSTRUÇÃO: 15 FIOS DE POLIETILENO E 6 FIOS DE AÇO INOX - TENSÃO MÁXIMA: 12.500 VOLTS - ESPESSURA: 2MM - COMPRIMENTO: 500M.

Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Foi informado da necessidade de envio da PROPOSTA REALINHADA com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) no prazo de 72 (setenta e duas horas) ou três dias uteis, expirando este prazo no dia 07/04/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT).

Observação: foi solicitado À REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA o envio da PROPOSTA REALINHADA em dois formatos distintos (. PDF devidamente ASSINADA pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) e outra versão em (.DOC OU .DOCX(WORD)) para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (AMM).

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 15h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

RITHYENE GOMES DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

13.332.418/0001-48 - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME

007.572.361-11 - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

II. Divulgar o resultado final (cargos que não possuem prova prática.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 18 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

RESULTADO FINAL (PROVAS OBJETIVAS E PRATICAS)								
AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
280	RENATO AVANCI DIAS	16	20	48	84	1º	Classificado	Excedente
8380	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	8	48	76	2º	Classificado	Excedente
12300	THIAGO RASADOR VOLPE	8	16	48	72	3º	Classificado	Excedente
3450	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	8	12	48	68	4º	Classificado	Excedente
550	RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA	12	20	36	68	5º	Classificado	Excedente
9360	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	12	16	36	64	6º	Classificado	Excedente
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	12	12	36	60	7º	Classificado	Excedente
15790	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	20	16	24	60	8º	Classificado	Excedente
7930	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	4	4	48	56	9º	Classificado	Excedente
2380	MARCELA DA SILVA	8	12	36	56	10º	Classificado	Excedente
11620	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	8	4	42	54	11º	Classificado	Excedente
14880	EDUARDO SALES RODRIGUES	4	12	36	52	12º	Classificado	Excedente
5720	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	16	4	30	50	13º	Classificado	Excedente
470	CRISTINA SOUSA FERNANDES	12	4	30	46	14º	Classificado	Excedente
9530	LILIANE ALEXANDRE DUARTE	8	8	30	46	15º	Classificado	Excedente
15450	JENIFFER MARTINS LIMA	16	12	18	46	16º	Classificado	Excedente
11280	HELLEN DAYANE MORAES NEVES	8	0	36	44	17º	Classificado	Excedente
8110	CAMILLA SOUSA FERNANDES	8	0	36	44	18º	Classificado	Excedente
5940	MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA	8	4	30	42	19º	Classificado	Excedente
2400	HÉLLEN PAULA SOUSA LEMOS	4	8	30	42	20º	Classificado	Excedente
4290	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	4	8	30	42	21º	Classificado	Excedente
8950	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	12	4	24	40	22º	Classificado	Excedente
7030	FERNANDA PIRES BOSCO	8	8	24	40	23º	Classificado	Excedente
10430	HILLARY CARRIJO FURTADO	4	12	24	40	24º	Classificado	Excedente
16740	ANDREA DO SOCORRO AVELINO ALVES NOVAES	12	8	18	38	25º	Classificado	Excedente
14810	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	8	12	18	38	26º	Classificado	Excedente
6060	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	8	4	24	36	27º	Classificado	Excedente
4430	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	8	4	24	36	28º	Classificado	Excedente
8440	MARIENY DE OLIVEIRA DUARTE	4	8	24	36	29º	Classificado	Excedente
6470	THALIA TATTIELY LIMA DE SOUZA	16	8	12	36	30º	Classificado	Excedente
11340	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	8	0	24	32	31º	Classificado	Excedente
16160	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	0	8	24	32	32º	Classificado	Excedente
3740	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	8	12	12	32	33º	Classificado	Excedente
9720	JAQUELINE DE JESUS COELHO	12	0	18	30	34º	Classificado	Excedente
9140	DEBORAH DA SILVA REZENDE	0	4	24	28	35º	Classificado	Excedente
16050	PÂMELLA NATHÁLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	8	0	18	26	36º	Classificado	Excedente
4340	APARECIDA INACIO CARDOSO	0	8	18	26	37º	Classificado	Excedente
5360	FERNANDA CAROLINA ALVES DE JESUS	0	8	18	26	38º	Classificado	Excedente
4110	CARLOS ALEXANDRE GUEDES DIAS	4	8	12	24	39º	Classificado	Excedente
9260	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	0	4	18	22	40º	Classificado	Excedente
16530	ALAN CASTRO SILVA	0	4	18	22	41º	Classificado	Excedente
5960	LIVIA HELENA REIS	12	4	6	22	42º	Classificado	Excedente
790	ALAIDE SOUSA SANTOS	8	8	6	22	43º	Classificado	Excedente
13070	ROSILEIDE MARINHO SOIS	8	0	12	20	44º	Classificado	Excedente
16360	LUCINETE LEITE DA SILVA	4	8	6	18	45º	Classificado	Excedente
12800	SANDRA SILVA DE CARVALHO	0	4	12	16	46º	Classificado	Excedente
7460	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	6	14	47º	Classificado	Excedente
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11500	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	8	8	60	76	1º	Classificado	Excedente
14250	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	8	8	42	58	2º	Classificado	Excedente
1130	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	12	8	36	56	3º	Classificado	Excedente
8730	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	12	8	30	50	4º	Classificado	Excedente
13720	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	12	8	18	38	5º	Classificado	Excedente
16330	HELOISA MACIEL SOUSA	12	8	18	38	6º	Classificado	Excedente
16490	CRISTIANE SILVA VIEIRA	8	4	18	30	7º	Classificado	Excedente
10640	EMILY SILVA PRADO	4	4	18	26	8º	Classificado	Excedente
14000	LARYSSA BUENO DE SOUZA SILVA	12	0	12	24	9º	Classificado	Excedente
7860	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	4	8	12	24	10º	Classificado	Excedente
3540	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	12	4	6	22	11º	Classificado	Excedente
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3350	ANGÉLICA MOREIRA DE CASTRO	4	4	18	26	1º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7280	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	12	8	48	68	1º	Classificado	Excedente
AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11950	ELIAS DE JESUS SILVA	12	12	54	78	1º	Classificado	Excedente
1410	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	12	12	42	66	2º	Classificado	Excedente
2870	GEONE ALVES	12	8	42	62	3º	Classificado	Excedente
410	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	8	12	42	62	4º	Classificado	Excedente
10990	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	12	20	24	56	5º	Classificado	Excedente
5830	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	8	4	42	54	6º	Classificado	Excedente
13650	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	4	20	30	54	7º	Classificado	Excedente
14010	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	16	12	24	52	8º	Classificado	Excedente
5570	MAYHRANA ROSAFFA ROCHA BARBOSA LIMA	16	12	24	52	9º	Classificado	Excedente
16760	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	12	8	30	50	10º	Classificado	Excedente
810	BARBARA NARUMI HUKUHI	4	8	36	48	11º	Classificado	Excedente
4090	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	12	12	24	48	12º	Classificado	Excedente
11090	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	8	8	30	46	13º	Classificado	Excedente
1150	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	4	4	36	44	14º	Classificado	Excedente
7140	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	12	8	24	44	15º	Classificado	Excedente
11590	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	12	8	24	44	16º	Classificado	Excedente
4900	ADRIANA DE JESUS SILVA	8	12	24	44	17º	Classificado	Excedente
11460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	8	12	24	44	18º	Classificado	Excedente
110	POLLYANA IASMYN ROCHA	8	4	30	42	19º	Classificado	Excedente
2240	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	16	8	18	42	20º	Classificado	Excedente
6710	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	12	12	18	42	21º	Classificado	Excedente
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	8	8	24	40	22º	Classificado	Excedente
9230	GEISILENE FERREIRA DE FREITAS	8	0	30	38	23º	Classificado	Excedente
12150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	12	0	24	36	24º	Classificado	Excedente
6370	ANA SARA FAGUNDES	8	4	24	36	25º	Classificado	Excedente
6780	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	4	8	24	36	26º	Classificado	Excedente
8100	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	12	4	18	34	27º	Classificado	Excedente
12290	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	8	0	24	32	28º	Classificado	Excedente
8850	KAUANE ROMÃO DE LIMA	8	0	24	32	29º	Classificado	Excedente
16500	CARLA APARECIDA DA SILVA	4	4	24	32	30º	Classificado	Excedente
14640	LETÍCIA MENDES BARBOSA	4	4	24	32	31º	Classificado	Excedente
14630	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	8	4	18	30	32º	Classificado	Excedente
11170	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	12	8	6	26	33º	Classificado	Excedente
9130	JOICE ALVES SALUSTIANO	8	8	6	22	34º	Classificado	Excedente
12310	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	8	0	12	20	35º	Classificado	Excedente
6450	CARLA TAUANA BET	8	0	12	20	36º	Classificado	Excedente
6180	LEIDIANA LIMA DE PAULA KONNO	4	0	12	16	37º	Classificado	Excedente
4560	QUEILANE DA FONSECA	8	8	0	16	38º	Classificado	Excedente
15970	JUCILEINE RIBEIRO DA SILVA	8	0	6	14	39º	Classificado	Excedente
8490	DANIELA GONZAGA FERREIRA	8	0	6	14	40º	Classificado	Excedente
14400	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	8	4	0	12	41º	Classificado	Excedente
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6320	RAPHAEL SILVA LOPES	20	20	54	94	1º	Classificado	Excedente
1270	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	16	16	48	80	2º	Classificado	Excedente
6300	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	20	16	42	78	3º	Classificado	Excedente
7130	MARCOS SODRÉ DE SOUZA	12	12	48	72	4º	Classificado	Excedente
15040	JOSIMAR SANTOS FERREIRA DE JESUS	12	16	42	70	5º	Classificado	Excedente
14230	RENAN ALCANTARA AVANCI	20	12	36	68	6º	Classificado	Excedente
16010	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	12	12	42	66	7º	Classificado	Excedente
15160	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	16	12	36	64	8º	Classificado	Excedente
9980	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	16	12	36	64	9º	Classificado	Excedente
16650	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	16	16	30	62	10º	Classificado	Excedente
10210	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	12	20	30	62	11º	Classificado	Excedente
1900	CEZAR VILAS BOAS DOS SANTOS	12	20	30	62	12º	Classificado	Excedente
16380	GENILSON ROCHA DA SILVA	12	20	30	62	13º	Classificado	Excedente
15540	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	12	12	36	60	14º	Classificado	Excedente
2850	JOSIELE VILA BOA MARQUES	20	8	30	58	15º	Classificado	Excedente
6150	DAYSE OLIVEIRA SILVA	12	16	30	58	16º	Classificado	Excedente
2560	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	16	16	24	56	17º	Classificado	Excedente
11720	LEONÃ DOS SANTOS VIEIRA	8	16	30	54	18º	Classificado	Excedente
14670	RENAN DOS SANTOS MONTEIRO	16	20	18	54	19º	Classificado	Excedente
5210	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	16	12	24	52	20º	Classificado	Excedente
13750	GUILHERME BORGES VIEIRA	8	12	30	50	21º	Classificado	Excedente
6990	RONALDO BATISTA DA SILVA	16	16	18	50	22º	Classificado	Excedente
8750	ALAIR DE SOUSA SANTOS	8	4	36	48	23º	Classificado	Excedente
7160	WESCLEY DE OLIVEIRA ROSA	20	4	24	48	24º	Classificado	Excedente

1000	FABIO DE CARVALHO DIAS	12	12	24	48	25º	Classificado	Excedente
9760	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	12	16	18	46	26º	Classificado	Excedente
12670	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	12	8	24	44	27º	Classificado	Excedente
15740	JOÃO VITOR TAUBER DE OLIVEIRA TAUBER	8	8	24	40	28º	Classificado	Excedente
2440	LUCIA MARIA DOS SANTOS	12	8	18	38	29º	Classificado	Excedente
1610	VALTER LEAL BRITO	12	8	18	38	30º	Classificado	Excedente
5050	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	12	8	18	38	31º	Classificado	Excedente
1580	MAYARA DOS SANTOS COSTA	8	12	18	38	32º	Classificado	Excedente
5690	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	12	12	12	36	33º	Classificado	Excedente
4500	REGINA MORAES DELGADO	16	0	18	34	34º	Classificado	Excedente
1700	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	4	12	18	34	35º	Classificado	Excedente
7650	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	12	8	12	32	36º	Classificado	Excedente
11530	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	16	8	6	30	37º	Classificado	Excedente
5030	RONALDO DA PAZ LIMA	8	0	6	14	38º	Classificado	Excedente
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10440	JHONATAN PEREIRA DA MATA	20	12	54	86	1º	Classificado	Excedente
10120	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	48	84	2º	Classificado	Excedente
1290	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	16	20	48	84	3º	Classificado	Excedente
7380	NAELLY SOUZA BANDEIRA	16	20	48	84	4º	Classificado	Excedente
1740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	16	16	48	80	5º	Classificado	Excedente
7300	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	42	78	6º	Classificado	Excedente
9690	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	20	16	42	78	7º	Classificado	Excedente
6800	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	16	12	48	76	8º	Classificado	Excedente
7880	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	20	20	36	76	9º	Classificado	Excedente
7260	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20	12	42	74	10º	Classificado	Excedente
8460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	16	16	42	74	11º	Classificado	Excedente
3630	MATHEUS ALVES MARTINS	8	20	42	70	12º	Classificado	Excedente
10940	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	12	8	48	68	13º	Classificado	Excedente
680	DAIANE NUNES DA SILVA	20	12	36	68	14º	Classificado	Excedente
9240	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	20	12	36	68	15º	Classificado	Excedente
4740	AGNALDO PAULO LOUREDO	16	12	36	64	16º	Classificado	Excedente
9520	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	16	12	36	64	17º	Classificado	Excedente
13150	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	12	16	36	64	18º	Classificado	Excedente
6490	GERFERSON FERREIRA RAMOS	16	8	36	60	19º	Classificado	Excedente
4280	DANILO TEODORO DA SILVA	8	16	36	60	20º	Classificado	Excedente
10270	JOELMA OLIVEIRA LIMA	16	12	30	58	21º	Classificado	Excedente
60	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	12	16	30	58	22º	Classificado	Excedente
490	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	16	8	30	54	23º	Classificado	Excedente
2900	GABRIELA FREITAS PESSOA	16	8	30	54	24º	Classificado	Excedente
14130	MICHAEL JACKSON DA SILVA	12	12	30	54	25º	Classificado	Excedente
6280	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	16	20	18	54	26º	Classificado	Excedente
330	TALIELLY TEODORO SOUSA	16	12	24	52	27º	Classificado	Excedente
15990	MARCELO DE JESUS SANTANA	12	16	24	52	28º	Classificado	Excedente
14100	KLEITON ALVES DA GUIA FERREIRA	12	20	18	50	29º	Classificado	Excedente
570	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	16	8	24	48	30º	Classificado	Excedente
11730	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	12	4	30	46	31º	Classificado	Excedente
10780	PAULO FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	4	12	30	46	32º	Classificado	Excedente
13060	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	20	8	18	46	33º	Classificado	Excedente
3820	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	20	8	18	46	34º	Classificado	Excedente
15210	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	16	12	18	46	35º	Classificado	Excedente
9300	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	16	12	18	46	36º	Classificado	Excedente
5590	UÉSIO BORGES DE LIMA	12	16	18	46	37º	Classificado	Excedente
11830	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16	4	24	44	38º	Classificado	Excedente
12930	RODRIGO TEIXEIRA	8	12	24	44	39º	Classificado	Excedente
15060	PAULO HENRIQUE DE LIMA CARMO	12	0	30	42	40º	Classificado	Excedente
5190	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	4	8	30	42	41º	Classificado	Excedente
9210	WESLEY PEREIRA DA COSTA	16	8	18	42	42º	Classificado	Excedente
15920	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	12	12	18	42	43º	Classificado	Excedente
9880	IVANIL JOSÉ DA SILVA	16	12	12	40	44º	Classificado	Excedente
10170	BRUNO RIBEIRO DE QUEIROZ	16	12	12	40	45º	Classificado	Excedente
16770	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	8	12	18	38	46º	Classificado	Excedente
14060	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA	8	12	18	38	47º	Classificado	Excedente
3580	AMARILDO DE OLIVEIRA	12	12	12	36	48º	Classificado	Excedente
7950	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	12	4	18	34	49º	Classificado	Excedente
10000	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	12	4	18	34	50º	Classificado	Excedente
14310	SILVIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	8	8	18	34	51º	Classificado	Excedente
13170	JOEL DE BRITO DOS SANTOS	12	8	12	32	52º	Classificado	Excedente
1370	KAROLAYNE SILVA TENORIO	8	0	18	26	53º	Classificado	Excedente
12280	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	16	4	6	26	54º	Classificado	Excedente
10870	CHEILA RODRIGUES RIBEIRO	8	8	6	22	55º	Classificado	Excedente
3780	ZEFERINO CORREIA DE ARAÚJO	8	4	6	18	56º	Classificado	Excedente
8570	ERICA REGINA DA COSTA	8	0	6	14	57º	Classificado	Excedente
13760	CRISTIANA APARECIDA SECOTTI DA SILVA	8	4	0	12	58º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
5880	MARIA JANIRA DA SILVA SANTOS	20	12	12	44	1º	Classificado	Excedente
7180	JAILSON DIAS DA SILVA	8	4	24	36	2º	Classificado	Excedente
2320	SIDNEY XAVIER DE LIMA	12	0	18	30	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3140	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	16	20	42	78	1º	Classificado	Excedente
9050	RENATA SANTOS CARVALHO	20	16	30	66	2º	Classificado	Excedente
180	LARA PATRICIA DE SOUZA	16	4	42	62	3º	Classificado	Excedente
13000	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	16	8	30	54	4º	Classificado	Excedente
5090	DIOGO DE SOUZA	12	12	30	54	5º	Classificado	Excedente
2940	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	8	8	30	46	6º	Classificado	Excedente
1340	JOSIELE BRAGA NEVES	8	12	24	44	7º	Classificado	Excedente
4550	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	8	12	24	44	8º	Classificado	Excedente
10160	DARIO ALVES DE ALMEIDA	16	8	18	42	9º	Classificado	Excedente
1730	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	12	8	18	38	10º	Classificado	Excedente
1380	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	12	4	18	34	11º	Classificado	Excedente
13520	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	4	8	18	30	12º	Classificado	Excedente
14170	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	8	12	6	26	13º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11910	ALINE BUENO BORGES	12	4	36	52	1º	Classificado	Excedente
4680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4	0	36	40	2º	Classificado	Excedente
12710	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	12	4	24	40	3º	Classificado	Excedente
6110	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	8	0	24	32	4º	Classificado	Excedente
4420	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	4	8	18	30	5º	Classificado	Excedente
16580	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	4	0	24	28	6º	Classificado	Excedente
8200	CELMA SOARES ARAUJO	8	8	12	28	7º	Classificado	Excedente
4260	RENAN BORGES DE SOUZA	8	8	12	28	8º	Classificado	Excedente
8660	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	4	4	18	26	9º	Classificado	Excedente
4030	VANESSA SOUZA SANTOS	4	4	18	26	10º	Classificado	Excedente
15430	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	0	8	18	26	11º	Classificado	Excedente
16870	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	0	4	18	22	12º	Classificado	Excedente
6790	CAMILA STHEFANY FRANCISCA SILVA	8	4	6	18	13º	Classificado	Excedente
15950	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	4	4	6	14	14º	Classificado	Excedente
5710	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	0	0	12	12	15º	Classificado	Excedente

ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3590	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	16	12	42	70	1º	Classificado	Excedente
14320	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	12	16	36	64	2º	Classificado	Excedente
15660	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	12	4	42	58	3º	Classificado	Excedente
14760	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	4	12	42	58	4º	Classificado	Excedente
10150	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	12	8	30	50	5º	Classificado	Excedente
11560	NATALIA RIBEIRO CORREIA ARAUJO CURIONI	4	12	30	46	6º	Classificado	Excedente
8230	ELTON KESLEY TEIXEIRA	8	16	18	42	7º	Classificado	Excedente
990	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	8	12	18	38	8º	Classificado	Excedente
3910	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	4	8	24	36	9º	Classificado	Excedente
11680	MARIA EDUARDA CORREIA RIBEIRO DE ARAUJO	12	12	12	36	10º	Classificado	Excedente
10140	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	12	16	6	34	11º	Classificado	Excedente
16670	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	4	4	24	32	12º	Classificado	Excedente
1990	JOAO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	4	8	18	30	13º	Classificado	Excedente
2860	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	8	8	12	28	14º	Classificado	Excedente
11760	LUANA PINTO AGUIAR	4	12	12	28	15º	Classificado	Excedente
11480	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	4	4	18	26	16º	Classificado	Excedente
750	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	4	4	18	26	17º	Classificado	Excedente
4250	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	4	4	18	26	18º	Classificado	Excedente
5000	MIKAELY GONÇALVES MARTINS	4	4	18	26	19º	Classificado	Excedente
2270	GIOVANE FERREIRA JORCELINO	0	0	24	24	20º	Classificado	Excedente
4640	WILLIAN MATTOS WEBER	4	0	18	22	21º	Classificado	Excedente
15630	DAMIAO DEUSIMAR	0	4	18	22	22º	Classificado	Excedente
8510	JHONATHA HOLANDA DE BESSA	8	0	12	20	23º	Classificado	Excedente
7170	EVELLYN ARAUJO TAVARES	8	4	6	18	24º	Classificado	Excedente
8640	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	4	0	12	16	25º	Classificado	Excedente
16140	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	4	4	6	14	26º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1450	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	8	8	36	-	52	1º	Classificado	Excedente
6950	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
11370	SANDRA RODRIGUES CHAVES	4	4	12	-	20	3º	Classificado	Excedente

11640	MARIA MARTA DE ALMEIDA	4	4	6	-	14	4º	Classificado	Excedente
15410	FABIANA ARTUR DA SILVA	4	0	6	-	10	5º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
14120	LEILA LIMA DE SOUZA	12	0	24	36	1º	Classificado	Excedente	
16090	JULIANA DE SOUZA	12	0	12	24	2º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
12250	JACKELINE LUIZ REZENDE	20	8	36	64	1º	Classificado	Excedente	
4140	PATRICIA FIRMINO DA SILVA	16	4	42	62	2º	Classificado	Excedente	
6640	JOSIANE DA SILVA LIMA	20	4	36	60	3º	Classificado	Excedente	
6260	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	20	8	30	58	4º	Classificado	Excedente	
6330	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	16	12	30	58	5º	Classificado	Excedente	
9730	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	20	12	24	56	6º	Classificado	Excedente	
16150	VILMA ANDREA BORGES	20	4	30	54	7º	Classificado	Excedente	
440	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	16	8	30	54	8º	Classificado	Excedente	
2420	EDNEIA MARQUES CORREIA	16	12	24	52	9º	Classificado	Excedente	
7800	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	20	8	18	46	10º	Classificado	Excedente	
5780	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	12	8	24	44	11º	Classificado	Excedente	
2340	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	8	8	24	40	12º	Classificado	Excedente	
2980	PATRICIA LUIZ	12	8	18	38	13º	Classificado	Excedente	
12000	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	12	18	38	14º	Classificado	Excedente	
10070	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	12	0	24	36	15º	Classificado	Excedente	
16960	LUSINETE SANTANA SILVA	8	4	24	36	16º	Classificado	Excedente	
11140	NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	12	32	17º	Classificado	Excedente	
7870	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	12	8	12	32	18º	Classificado	Excedente	
8600	BEATRIZ DOS SANTOS LIRA	12	4	12	28	19º	Classificado	Excedente	
12140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	4	12	12	28	20º	Classificado	Excedente	
16000	SILVANA TEREZA CURIONI CHAGAS	12	0	12	24	21º	Classificado	Excedente	
6630	ELZA DE SOUZA CORREIA	12	0	12	24	22º	Classificado	Excedente	
12890	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	4	6	10	23º	Classificado	Excedente	
9820	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	8	0	0	8	24º	Classificado	Excedente	
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 20 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10810	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	8	8	24	-	40	1º	Classificado	Aprovado
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14890	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	16	12	48	-	76	1º	Classificado	Aprovado
620	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	12	12	36	2	62	2º	Classificado	Aprovado
6500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	4	8	36	-	48	3º	Classificado	Aprovado
2750	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	12	4	30	-	46	4º	Classificado	Excedente
350	GUSTAVO DURAN PORTO	8	8	30	-	46	5º	Classificado	Excedente
4180	RAFAEL DE MELO SILA	8	8	24	2	42	6º	Classificado	Excedente
12610	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	12	4	24	-	40	7º	Classificado	Excedente
460	NABILA FERNANDA DA SILVA	8	0	24	2	34	8º	Classificado	Excedente
11210	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUSA	4	4	6	-	14	9º	Classificado	Excedente
CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
90	SORAIA MOREIRA ALVES	20	16	54	90	1º	Classificado	Excedente	
4980	KELLEN CRISTINA PERROT	16	12	42	70	2º	Classificado	Excedente	
11750	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	16	16	36	68	3º	Classificado	Excedente	
10	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	16	16	36	68	4º	Classificado	Excedente	
12920	GENILDA DE LIMA	8	12	36	56	5º	Classificado	Excedente	
2550	SEBASTIANA FRANCISCA DIAS	16	8	30	54	6º	Classificado	Excedente	
3000	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	16	8	30	54	7º	Classificado	Excedente	
2330	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	12	12	30	54	8º	Classificado	Excedente	
3030	LUCIANE RIBEIRO BORGES	12	4	36	52	9º	Classificado	Excedente	
4830	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	12	4	36	52	10º	Classificado	Excedente	
3250	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	20	8	24	52	11º	Classificado	Excedente	
5760	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	12	24	52	12º	Classificado	Excedente	
13870	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	16	12	24	52	13º	Classificado	Excedente	
9620	DEYSE CRISTINA DA SILVA	8	12	30	50	14º	Classificado	Excedente	
1430	GEISA LOPES	8	4	36	48	15º	Classificado	Excedente	
12170	NAIRES SANTANA LOREDO	16	8	24	48	16º	Classificado	Excedente	
5650	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	16	8	24	48	17º	Classificado	Excedente	
9350	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	16	8	24	48	18º	Classificado	Excedente	
5070	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12	12	24	48	19º	Classificado	Excedente	
13860	ELIZIA MARIA LUZINI	8	16	24	48	20º	Classificado	Excedente	
4700	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20	8	18	46	21º	Classificado	Excedente	
2970	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	16	4	24	44	22º	Classificado	Excedente	

3850	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	12	8	24	44	23º	Classificado	Excedente
11860	MADALENA BUENO	12	8	24	44	24º	Classificado	Excedente
3060	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	12	8	24	44	25º	Classificado	Excedente
11600	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	12	8	24	44	26º	Classificado	Excedente
430	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	8	12	24	44	27º	Classificado	Excedente
16310	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	16	8	18	42	28º	Classificado	Excedente
7760	CLEIDE DA SILVA SOUZA	12	12	18	42	29º	Classificado	Excedente
11350	SILVA PAES ARAGÃO	12	4	24	40	30º	Classificado	Excedente
4850	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	8	8	24	40	31º	Classificado	Excedente
13730	RENATA BORGES DE SOUZA	8	0	30	38	32º	Classificado	Excedente
15070	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	16	4	18	38	33º	Classificado	Excedente
10390	SOUVENIR BORGES FURTADO	12	8	18	38	34º	Classificado	Excedente
12090	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	8	12	18	38	35º	Classificado	Excedente
2490	VANESSA TATIANE DE LIMA	12	12	12	36	36º	Classificado	Excedente
540	EVA FERREIRA DE SOUSA	12	4	18	34	37º	Classificado	Excedente
16220	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	12	12	6	30	38º	Classificado	Excedente
8280	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	8	4	18	30	39º	Classificado	Excedente
14450	EDNA MARIA DE JESUS	4	8	18	30	40º	Classificado	Excedente
7980	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	8	8	12	28	41º	Classificado	Excedente
11270	CARMEN MIRANDA RODRIGUES	4	4	18	26	42º	Classificado	Excedente
2590	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	12	0	12	24	43º	Classificado	Excedente
12880	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	8	4	12	24	44º	Classificado	Excedente
3670	FRANCISNEIDE MARIA DE JESUS	20	4	0	24	45º	Classificado	Excedente
10110	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	8	16	0	24	46º	Classificado	Excedente
11540	TANIA MARIA DE JESUS	12	0	6	18	47º	Classificado	Excedente
4730	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	8	4	6	18	48º	Classificado	Excedente
13220	SILVIA ALVES GONÇALO	8	4	6	18	49º	Classificado	Excedente
3880	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	4	12	16	50º	Classificado	Excedente
12680	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	8	8	0	16	51º	Classificado	Excedente
650	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	12	52º	Classificado	Excedente
16120	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	0	4	6	10	53º	Classificado	Excedente
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11360	NATALI DA SILVA MARTINS	20	16	48	84	1º	Classificado	Excedente
250	SHUIMARA ALVES PEREIRA	12	16	36	64	2º	Classificado	Excedente
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6050	LETICIA DIAS MACHADO	12	12	24	48	1º	Classificado	Excedente
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3470	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	20	16	42	78	1º	Classificado	Excedente
860	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20	12	42	74	2º	Classificado	Excedente
12410	ROSIANE JESUS DE SOUZA	20	12	42	74	3º	Classificado	Excedente
12380	EVA GONÇALVES FRANCO	16	16	42	74	4º	Classificado	Excedente
8560	VIVIANE DONATO DA SILVA	12	20	42	74	5º	Classificado	Excedente
630	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	20	16	36	72	6º	Classificado	Excedente
13390	CRISTIANE CORREA DE ABREU	16	12	42	70	7º	Classificado	Excedente
15940	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	16	16	36	68	8º	Classificado	Excedente
7770	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	16	16	36	68	9º	Classificado	Excedente
12210	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	16	12	36	64	10º	Classificado	Excedente
13030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	20	12	30	62	11º	Classificado	Excedente
10540	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	16	16	30	62	12º	Classificado	Excedente
11580	ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS	16	8	36	60	13º	Classificado	Excedente
8770	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	16	8	36	60	14º	Classificado	Excedente
11740	CELIA SATIKO OBATA SILVA	12	12	36	60	15º	Classificado	Excedente
13930	MARINILVA FRANCISCO DIAS	20	8	30	58	16º	Classificado	Excedente
1560	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	20	8	30	58	17º	Classificado	Excedente
13360	LILIANE CORREIA DE ABREU	16	12	30	58	18º	Classificado	Excedente
11040	ISADORA LIMA MACHADO	16	12	30	58	19º	Classificado	Excedente
2250	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	12	16	30	58	20º	Classificado	Excedente
4720	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	16	4	36	56	21º	Classificado	Excedente
14050	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	12	8	36	56	22º	Classificado	Excedente
8630	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	16	8	30	54	23º	Classificado	Excedente
2880	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12	4	36	52	24º	Classificado	Excedente
12600	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	16	12	24	52	25º	Classificado	Excedente
9390	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	16	12	24	52	26º	Classificado	Excedente
12990	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	16	4	30	50	27º	Classificado	Excedente
6080	ELICIANA ALVES BRAGA	12	12	24	48	28º	Classificado	Excedente
340	ANILA LIMA RODRIGUES	12	4	30	46	29º	Classificado	Excedente
13280	ALDENIR DIAS DE SOUZA	8	8	30	46	30º	Classificado	Excedente
7470	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	8	8	30	46	31º	Classificado	Excedente
4810	DANIELA DE SOUZA SANTANA	8	8	30	46	32º	Classificado	Excedente

3040	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	20	8	18	46	33º	Classificado	Excedente	
6570	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	16	12	18	46	34º	Classificado	Excedente	
8340	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	12	8	24	44	35º	Classificado	Excedente	
6600	ANA CLAUDIA SILVA	12	8	24	44	36º	Classificado	Excedente	
2460	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	12	8	24	44	37º	Classificado	Excedente	
11880	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	8	12	24	44	38º	Classificado	Excedente	
1480	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	8	12	24	44	39º	Classificado	Excedente	
10080	ANA PAULA RODRIGUES	8	12	24	44	40º	Classificado	Excedente	
13440	TANIA REGINA BADARO DE ARAUJO	12	12	18	42	41º	Classificado	Excedente	
8060	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	16	8	18	42	42º	Classificado	Excedente	
11080	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	16	0	24	40	43º	Classificado	Excedente	
9930	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	12	4	24	40	44º	Classificado	Excedente	
9670	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	8	8	24	40	45º	Classificado	Excedente	
6930	SILVANA GUIMARÃES	12	8	18	38	46º	Classificado	Excedente	
1260	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	12	0	24	36	47º	Classificado	Excedente	
14070	WANDA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	8	4	24	36	48º	Classificado	Excedente	
400	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	16	8	12	36	49º	Classificado	Excedente	
1960	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	12	4	18	34	50º	Classificado	Excedente	
9660	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	12	4	18	34	51º	Classificado	Excedente	
8990	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	8	8	18	34	52º	Classificado	Excedente	
13290	EDNEIA SECOTTI	8	8	18	34	53º	Classificado	Excedente	
1970	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	16	12	6	34	54º	Classificado	Excedente	
14330	SUELY BORGES DA SILVA	8	0	24	32	55º	Classificado	Excedente	
5160	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	8	0	24	32	56º	Classificado	Excedente	
10380	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	16	4	12	32	57º	Classificado	Excedente	
12650	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	12	8	12	32	58º	Classificado	Excedente	
5240	SELMA CARDOSO ALEXANDRE	12	8	12	32	59º	Classificado	Excedente	
12060	KEILA APARECIDA DE SOUZA	8	12	12	32	60º	Classificado	Excedente	
6750	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	4	16	12	32	61º	Classificado	Excedente	
13550	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	4	0	24	28	62º	Classificado	Excedente	
12330	ANA LUCIA DOS SANTOS	12	0	12	24	63º	Classificado	Excedente	
5790	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	12	0	12	24	64º	Classificado	Excedente	
8910	ZENAIDE ALVES DE SOUZA	8	4	12	24	65º	Classificado	Excedente	
9370	TAMIRES MARIA DE JESUS	8	4	12	24	66º	Classificado	Excedente	
9940	MARLY JÚLIO DA SILVA	12	4	6	22	67º	Classificado	Excedente	
14080	MARIA ADELMA LIMA DA SILVA	12	0	6	18	68º	Classificado	Excedente	
13620	SILVINHA MUNIZ ALVEZ	8	4	6	18	69º	Classificado	Excedente	
16170	ELINE DIAS DE SOUSA	8	4	6	18	70º	Classificado	Excedente	
13890	OZELI MOURÃO DE CASTRO	4	4	0	8	71º	Classificado	Excedente	
2150	ODETE ALVES NETA	4	0	0	4	72º	Classificado	Excedente	

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6400	LUIZA SALLES DO PRADO	16	16	36	68	1º	Classificado	Excedente	
2020	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12	12	30	54	2º	Classificado	Excedente	
13780	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20	12	18	50	3º	Classificado	Excedente	
1930	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16	12	12	40	4º	Classificado	Excedente	
16560	IVANILDA GUEDES DO NASCIMENTO	16	4	12	32	5º	Classificado	Excedente	
10050	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	8	4	6	18	6º	Classificado	Excedente	

ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2630	GLEICE KELLY DE CASTRO	12	8	48	2	70	1º	Classificado	Excedente
9280	LAURO FERNANDO RIBEIRO	16	12	42	-	70	2º	Classificado	Excedente
3360	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	12	4	48	-	64	3º	Classificado	Excedente
16730	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	12	8	42	-	62	4º	Classificado	Excedente
15440	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	16	12	24	-	52	5º	Classificado	Excedente
2660	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	4	8	36	2	50	6º	Classificado	Excedente
14510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	16	4	30	-	50	7º	Classificado	Excedente
2640	NAYÁ JARDINI FURLAN	8	4	36	-	48	8º	Classificado	Excedente
4950	ROSIANE SOUZA SANTOS	8	4	36	-	48	9º	Classificado	Excedente
6910	JOELSON CANDIAL SILVA	8	4	30	-	42	10º	Classificado	Excedente
640	MARIA ISABEL NUNES LOPES	8	12	18	-	38	11º	Classificado	Excedente
10770	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	8	8	6	-	22	12º	Classificado	Excedente
2130	ROSANA FORTUNATO BATISTA	8	8	6	-	22	13º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9180	FÁBIO LUIS THIEL	16	12	48	-	76	1º	Classificado	Excedente
12780	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	12	8	36	-	56	2º	Classificado	Excedente
12340	MATEUS FERNANDES ANTONIO	0	4	48	-	52	3º	Classificado	Excedente
4580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	12	0	36	-	48	4º	Classificado	Excedente
2720	WENDY MOURA	8	4	36	-	48	5º	Classificado	Excedente
13090	ELIANE FONTANA	8	12	24	-	44	6º	Classificado	Excedente
11850	CAMILA GOES LOURENÇO	4	4	30	-	38	7º	Classificado	Excedente
1860	LARISSA TAVARES DA SILVA	12	0	24	-	36	8º	Classificado	Excedente

13790	MARIA LOURDES DOS SANTOS	8	8	18	2	36	9º	Classificado	Excedente
4630	KARINE LOPES ALVES	8	0	24	2	34	10º	Classificado	Excedente
14610	ADRIELE LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32	11º	Classificado	Excedente
7840	CINTIA LOPES DA SILVA	4	4	24	-	32	12º	Classificado	Excedente
7000	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	12	4	12	-	28	13º	Classificado	Excedente
16040	MARCELLA DURAN DE FARIAS	0	8	18	-	26	14º	Classificado	Excedente
12580	JAQUELINE CARDOSO DE MIRANDA	8	4	12	-	24	15º	Classificado	Excedente
ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
13230	KENIA PEREIRA MACHADO	8	4	36	-	48	1º	Classificado	Excedente
2120	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA	4	4	36	-	44	2º	Classificado	Excedente
4080	KANANDA FERREIRA LEAL	4	4	36	-	44	3º	Classificado	Excedente
13740	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	0	8	24	2	34	4º	Classificado	Excedente
FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7060	MAYKON AJALA DE OLIVEIRA	8	20	54	82	1º	Classificado	Excedente	
3560	MATHEUS FERREIRA DE SOUSA	16	12	48	76	2º	Classificado	Excedente	
11960	VINICIUS GONZALES CARDOSO	12	16	48	76	3º	Classificado	Excedente	
14830	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	4	16	54	74	4º	Classificado	Excedente	
2580	FIRMIANO COTRIM NETO	12	12	48	72	5º	Classificado	Excedente	
7190	ALINE BARROS MENDONÇA	12	16	42	70	6º	Classificado	Excedente	
11710	CARLOS MAGNO BRITO ESPÍNDOLA CAMARGO	8	12	48	68	7º	Classificado	Excedente	
13260	LEONARDO MARCIEL RODRIGUES	20	0	42	62	8º	Classificado	Excedente	
6170	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	16	4	42	62	9º	Classificado	Excedente	
1660	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	12	8	42	62	10º	Classificado	Excedente	
530	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	8	36	56	11º	Classificado	Excedente	
9500	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	8	8	36	52	12º	Classificado	Excedente	
1030	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	8	8	36	52	13º	Classificado	Excedente	
9600	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	20	8	24	52	14º	Classificado	Excedente	
16790	JOSÉ NUNES DA SILVA	16	12	24	52	15º	Classificado	Excedente	
1100	THAIS COELHO ANTUNES	12	8	30	50	16º	Classificado	Excedente	
12450	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	8	8	30	46	17º	Classificado	Excedente	
6730	ALEFI QUENODI GUIMARAES SILVA	8	8	30	46	18º	Classificado	Excedente	
16210	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	4	12	30	46	19º	Classificado	Excedente	
3870	SORAIA ROCHA GAZOTTO	12	16	18	46	20º	Classificado	Excedente	
8690	ARIELLY DE MOURA LUZINI	4	4	36	44	21º	Classificado	Excedente	
7740	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	8	4	30	42	22º	Classificado	Excedente	
6230	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	8	0	24	32	23º	Classificado	Excedente	
900	FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	4	4	24	32	24º	Classificado	Excedente	
10860	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	8	4	18	30	25º	Classificado	Excedente	
15710	EDCLEBER DASILVA MACHADO	4	0	24	28	26º	Classificado	Excedente	
1690	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	8	8	12	28	27º	Classificado	Excedente	
16910	MATHEUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA	4	4	18	26	28º	Classificado	Excedente	
10370	RAYANE FURTADO CARRIJO	4	0	18	22	29º	Classificado	Excedente	
FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
40	NÉRIA PEREIRA MUNIS	4	8	42	-	54	1º	Classificado	Excedente
7710	KAROLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	12	12	30	-	54	2º	Classificado	Excedente
1620	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	12	4	30	-	46	3º	Classificado	Excedente
10220	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	8	8	24	-	40	4º	Classificado	Excedente
1550	JÚLIA VASCONCELOS DEUS REZENDE	8	4	24	-	36	5º	Classificado	Excedente
8260	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	4	8	24	-	36	6º	Classificado	Excedente
3190	ALESSANDRA ALVES PEREIRA SANTOS	8	4	18	-	30	7º	Classificado	Excedente
7320	MICHELI LUANA MICHELS	8	4	18	-	30	8º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
13880	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	16	12	42	-	70	1º	Classificado	Excedente
6590	ERIEL FABIAN DA SILVA	12	20	36	-	68	2º	Classificado	Excedente
15150	CAROLINA JOSÉ GARCIA ESTANHO	16	12	36	-	64	3º	Classificado	Excedente
10130	LANA SOPHIA SANT ANA COTRIM	16	12	36	-	64	4º	Classificado	Excedente
12590	RODRIGO LOUREIRO DE FREITAS	16	16	30	-	62	5º	Classificado	Excedente
4230	VICTOR HUGO MOTA FERREIRA	8	12	30	-	50	6º	Classificado	Excedente
11010	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	16	4	24	-	44	7º	Classificado	Excedente
6120	LAYRA KAYRELLY PAULA	16	4	24	-	44	8º	Classificado	Excedente
4330	JANAINA NARDY MARTINS	8	4	30	-	42	9º	Classificado	Excedente
5170	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	12	12	18	-	42	10º	Classificado	Excedente
2680	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	16	0	24	-	40	11º	Classificado	Excedente
14500	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	8	4	24	-	36	12º	Classificado	Excedente
12190	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	4	8	18	-	30	13º	Classificado	Excedente
3420	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	8	8	12	-	28	14º	Classificado	Excedente
6420	JULIANA GARCIA CONTÓ	4	0	12	-	16	15º	Classificado	Excedente

MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
15820	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	16	12	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3160	NAYARA SILVA PAIM	12	16	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11450	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	12	16	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
3960	ROQUE FERREIRA ROCHA FILHO	4	8	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14800	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	8	12	48	-	68	1º	Classificado	Excedente
1050	JADY NASCIMENTO	12	12	36	-	60	2º	Classificado	Excedente
3070	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEÃO	12	4	42	-	58	3º	Classificado	Excedente
8920	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	8	8	12	-	28	4º	Classificado	Excedente
5080	LUPÉRCIO HENRIQUE CONTÓ ROCHA	4	8	12	-	24	5º	Classificado	Excedente
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	4	4	48	56	1º	Classificado	Excedente	
3520	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	4	4	36	44	2º	Classificado	Excedente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
15480	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	8	8	54	70	1º	Classificado	Excedente	
15560	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	8	4	36	48	2º	Classificado	Excedente	
16930	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	4	8	36	48	3º	Classificado	Excedente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3990	BRUNA SAYURI HUKUHI CALHEIROS	8	20	54	82	1º	Classificado	Excedente	
9810	DINALVA SOARES MARTINS	12	12	54	78	2º	Classificado	Excedente	
130	GEOVANA EDUARDA DUQUES	12	12	54	78	3º	Classificado	Excedente	
12950	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	16	4	54	74	4º	Classificado	Excedente	
13130	TATIANE DA SILVA PONTES	12	8	54	74	5º	Classificado	Excedente	
380	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	12	8	54	74	6º	Classificado	Excedente	
11520	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	12	0	60	72	7º	Classificado	Excedente	
960	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	12	12	48	72	8º	Classificado	Excedente	
3300	ADAIR DA SILVA	8	16	48	72	9º	Classificado	Excedente	
5440	MANOELA MATIAS DE DEUS	12	4	54	70	10º	Classificado	Excedente	
1710	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4	4	60	68	11º	Classificado	Excedente	
3500	GUILHERME TEIXEIRA	16	4	48	68	12º	Classificado	Excedente	
9590	DEBORA DE LIMA FERNANDES	12	8	48	68	13º	Classificado	Excedente	
2530	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	8	12	48	68	14º	Classificado	Excedente	
8170	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	8	12	48	68	15º	Classificado	Excedente	
5020	LAINE NUNES BATISTA	8	12	48	68	16º	Classificado	Excedente	
14700	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	12	0	54	66	17º	Classificado	Excedente	
4310	SIMONE DE LIMA	8	4	54	66	18º	Classificado	Excedente	
9470	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	8	4	54	66	19º	Classificado	Excedente	
14920	LUANA LEITONAS FRANÇA	8	4	54	66	20º	Classificado	Excedente	
11700	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	4	8	54	66	21º	Classificado	Excedente	
4780	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	4	8	54	66	22º	Classificado	Excedente	
7100	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	4	8	54	66	23º	Classificado	Excedente	
1520	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	16	8	42	66	24º	Classificado	Excedente	
14030	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	12	4	48	64	25º	Classificado	Excedente	
6980	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	12	4	48	64	26º	Classificado	Excedente	
6860	DANIELA CHAVES FREITAS DE ASSIS PEREIRA	8	8	48	64	27º	Classificado	Excedente	
6530	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	8	8	48	64	28º	Classificado	Excedente	
3480	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	8	8	48	64	29º	Classificado	Excedente	
15510	LUMA RODRIGUES VASTO	8	8	48	64	30º	Classificado	Excedente	
10830	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	8	8	48	64	31º	Classificado	Excedente	
11400	GIOVANNA CAMARGO SILVA	8	8	48	64	32º	Classificado	Excedente	
7210	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	8	0	54	62	33º	Classificado	Excedente	
16450	JOSIANE CURIONI CHAGAS DE ARAUJO	4	4	54	62	34º	Classificado	Excedente	
5600	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	8	12	42	62	35º	Classificado	Excedente	
10690	SANDRA REGINA DE LIMA	4	16	42	62	36º	Classificado	Excedente	
3710	MARIA HOSANA LOPES	8	4	48	60	37º	Classificado	Excedente	
1590	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8	4	48	60	38º	Classificado	Excedente	
11310	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	8	4	48	60	39º	Classificado	Excedente	
16430	APARECIDA ANGELICA GOMES	4	8	48	60	40º	Classificado	Excedente	

50	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	4	8	48	60	41º	Classificado	Excedente
13900	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	12	12	36	60	42º	Classificado	Excedente
8520	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	4	0	54	58	43º	Classificado	Excedente
5130	LORENA MOREIRA DA SILVA	12	4	42	58	44º	Classificado	Excedente
16590	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	8	8	42	58	45º	Classificado	Excedente
160	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	8	8	42	58	46º	Classificado	Excedente
6130	ISADORA HELENA PEREIRA	4	4	48	56	47º	Classificado	Excedente
11060	DOUGLAS FERREIRA LOPES	12	8	36	56	48º	Classificado	Excedente
9020	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8	12	36	56	49º	Classificado	Excedente
9950	MARIA AURENICE	12	0	42	54	50º	Classificado	Excedente
10280	JULIENE OLIVEIRA	8	4	42	54	51º	Classificado	Excedente
12640	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	8	4	42	54	52º	Classificado	Excedente
2210	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	8	4	42	54	53º	Classificado	Excedente
1750	VANESSA FERREIRA DE SENE	8	4	42	54	54º	Classificado	Excedente
7240	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	4	8	42	54	55º	Classificado	Excedente
9040	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	4	0	48	52	56º	Classificado	Excedente
3680	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	4	0	48	52	57º	Classificado	Excedente
5920	MARIANE COSTA E SILVA	8	8	36	52	58º	Classificado	Excedente
4910	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	8	8	36	52	59º	Classificado	Excedente
12660	LIVIA RODRIGUES	8	8	36	52	60º	Classificado	Excedente
12040	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	4	4	42	50	61º	Classificado	Excedente
8180	JEISIANE ARAUJO TAVARES	4	4	42	50	62º	Classificado	Excedente
15910	JANAINA BATULEVICH CONTO	4	4	42	50	63º	Classificado	Excedente
15420	RAPHAELA HORTA SANTOS	4	4	42	50	64º	Classificado	Excedente
12510	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	8	4	36	48	65º	Classificado	Excedente
11900	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	8	4	36	48	66º	Classificado	Excedente
15650	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	8	4	36	48	67º	Classificado	Excedente
16850	KARLLA JORDANA BATISTA TRINDADE	4	8	36	48	68º	Classificado	Excedente
3620	JOQUEBEDE TEIXEIRA	4	0	42	46	69º	Classificado	Excedente
12390	RENATA LOPES DE SOUZA	4	0	42	46	70º	Classificado	Excedente
9250	VERA TORTORA PEREIRA	8	8	30	46	71º	Classificado	Excedente
14910	JESSICA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	0	36	44	72º	Classificado	Excedente
6250	AMANDA ALVES ROSA	8	0	36	44	73º	Classificado	Excedente
14300	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	0	8	36	44	74º	Classificado	Excedente
11410	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	8	4	30	42	75º	Classificado	Excedente
13910	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	4	30	42	76º	Classificado	Excedente
15730	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	8	4	30	42	77º	Classificado	Excedente
11570	TATIANA CAMPOS	8	0	30	38	78º	Classificado	Excedente
7750	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	8	0	30	38	79º	Classificado	Excedente
12860	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	4	4	30	38	80º	Classificado	Excedente
7070	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	8	12	18	38	81º	Classificado	Excedente
14370	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	0	4	30	34	82º	Classificado	Excedente
12720	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	8	8	18	34	83º	Classificado	Excedente
2450	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	4	12	18	34	84º	Classificado	Excedente
2510	SEMIONY DAMASCENO PEREIRA	4	12	18	34	85º	Classificado	Excedente
4470	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	4	4	24	32	86º	Classificado	Excedente
2000	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	8	12	12	32	87º	Classificado	Excedente
4860	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4	8	18	30	88º	Classificado	Excedente
11660	MARIA GECIELI DA SILVA	8	0	18	26	89º	Classificado	Excedente
15600	BIANCA MARIA DA SILVA	8	12	6	26	90º	Classificado	Excedente
6810	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	12	0	12	24	91º	Classificado	Excedente
11980	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	8	12	24	92º	Classificado	Excedente
16030	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	0	4	18	22	93º	Classificado	Excedente
8800	IVANIA MARTINS DE ALMEIDA DELGADO	0	8	12	20	94º	Classificado	Excedente
2570	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	8	0	0	8	95º	Classificado	Excedente

MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
15460	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	12	12	54	78	1º	Classificado	Excedente
5110	KATIA REGINA MENDES DIAS	12	12	48	72	2º	Classificado	Excedente
5700	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	12	0	54	66	3º	Classificado	Excedente
14410	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4	0	54	58	4º	Classificado	Excedente
10910	DEUSIRENE DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	12	0	42	54	5º	Classificado	Excedente
16400	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	4	8	36	48	6º	Classificado	Excedente
8390	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS	4	0	42	46	7º	Classificado	Excedente
10700	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	16	4	12	32	8º	Classificado	Excedente
12750	MARIA DE JESUS ALENCAR	4	0	18	22	9º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9770	LAURA RAQUEL FERREIRA CAMPOS	8	8	36	-	52	1º	Classificado	Aprovado
13840	NATÁLIA ALVES BATISTA	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
12500	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	4	0	18	-	22	3º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

4350	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	8	4	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
7600	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	12	4	18	-	34	2º	Classificado	Excedente
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1780	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	12	8	42	-	62	1º	Classificado	Excedente
1670	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	12	4	36	-	52	2º	Classificado	Excedente
15690	MARIANA GODOY FALKOWSKI	16	16	18	-	50	3º	Classificado	Excedente
8940	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	12	20	18	-	50	4º	Classificado	Excedente
12900	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	8	4	30	-	42	5º	Classificado	Excedente
16300	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	4	16	18	-	38	6º	Classificado	Excedente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
12770	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	4	8	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
6540	ANA PAULA DA SILVA	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
14930	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	8	4	18	-	30	3º	Classificado	Excedente
2470	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	4	4	18	-	26	4º	Classificado	Excedente
11300	UENDEL LOPES MENDES	12	8	6	-	26	5º	Classificado	Excedente
1400	ALICE LARA DE FARIA	0	0	12	-	12	6º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14280	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	8	4	24	2	38	1º	Classificado	Excedente
16320	CLEUNICE VIRGEM FERREIRA	16	4	18	-	38	2º	Classificado	Excedente
3840	TARIANA FERREIRA DA SILVA	4	4	24	-	32	3º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
16900	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	8	4	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
15000	MARCIA DA SILVA REZENDE	4	4	12	-	20	2º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14350	GERALDA FERREIRA DA SILVA	12	8	36	-	56	1º	Classificado	Excedente
12480	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	12	12	30	-	54	2º	Classificado	Excedente
16390	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	8	4	36	2	50	3º	Classificado	Excedente
5810	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	4	8	36	2	50	4º	Classificado	Excedente
10950	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12	8	30	-	50	5º	Classificado	Excedente
2410	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	8	4	36	-	48	6º	Classificado	Excedente
10520	KATIA LÚCIA BOFF	4	8	36	-	48	7º	Classificado	Excedente
2790	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	4	12	30	2	48	8º	Classificado	Excedente
7910	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	16	8	24	-	48	9º	Classificado	Excedente
5800	ELIZABETE ROSA PEREIRA	8	12	24	2	46	10º	Classificado	Excedente
2090	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	0	8	36	-	44	11º	Classificado	Excedente
7330	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	12	0	30	2	44	12º	Classificado	Excedente
11380	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	8	4	30	2	44	13º	Classificado	Excedente
6700	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	12	8	24	-	44	14º	Classificado	Excedente
11230	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	8	4	30	-	42	15º	Classificado	Excedente
14990	SÔNIA PRADO DE LIMA	4	8	30	-	42	16º	Classificado	Excedente
11510	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	12	4	24	2	42	17º	Classificado	Excedente
7790	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	12	4	24	2	42	18º	Classificado	Excedente
15090	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12	4	24	2	42	19º	Classificado	Excedente
14270	MARIA LUCIANA DE GÓIS	8	8	24	2	42	20º	Classificado	Excedente
15050	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	4	0	36	-	40	21º	Classificado	Excedente
12850	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	8	0	30	2	40	22º	Classificado	Excedente
7700	MARIA APARECIDA FILHA	4	4	30	2	40	23º	Classificado	Excedente
17020	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	12	4	24	-	40	24º	Classificado	Excedente
3410	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	12	4	24	-	40	25º	Classificado	Excedente
4160	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	24	-	40	26º	Classificado	Excedente
2430	VALÉRIA GOMES DA SILVA	8	8	24	-	40	27º	Classificado	Excedente
6200	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	8	8	24	-	40	28º	Classificado	Excedente
7200	ELIENE DUARTE DE SOUZA	8	0	30	-	38	29º	Classificado	Excedente
9010	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8	0	30	-	38	30º	Classificado	Excedente
9960	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	4	4	30	-	38	31º	Classificado	Excedente
10020	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	8	4	24	2	38	32º	Classificado	Excedente
3090	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	8	4	24	2	38	33º	Classificado	Excedente
10960	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	4	8	24	2	38	34º	Classificado	Excedente
9790	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	4	8	24	2	38	35º	Classificado	Excedente
14040	LUCILIA FERREIRA E SILVA	4	8	24	-	36	36º	Classificado	Excedente
11870	NORMA LOURENÇO DA SILVA	0	0	36	-	36	37º	Classificado	Excedente
12400	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	4	0	30	2	36	38º	Classificado	Excedente
8270	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	0	4	30	2	36	39º	Classificado	Excedente
6690	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	8	4	24	-	36	40º	Classificado	Excedente
4520	CINEIDE DA SILVA LIMA	12	4	18	2	36	41º	Classificado	Excedente

2670	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	8	8	18	2	36	42º	Classificado	Excedente
2070	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	4	12	18	2	36	43º	Classificado	Excedente
6510	LOURDES ALVES DE LIMA	4	0	30	-	34	44º	Classificado	Excedente
15570	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	0	4	30	-	34	45º	Classificado	Excedente
15610	ANDREIA BOCOLI SOARES	4	4	24	2	34	46º	Classificado	Excedente
14480	MÁRCIA BARBOSA DIAS	8	8	18	-	34	47º	Classificado	Excedente
8820	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	8	8	18	-	34	48º	Classificado	Excedente
16130	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	4	12	18	-	34	49º	Classificado	Excedente
3340	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	12	8	12	2	34	50º	Classificado	Excedente
10670	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8	0	24	-	32	51º	Classificado	Excedente
2080	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	8	0	24	-	32	52º	Classificado	Excedente
14720	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32	53º	Classificado	Excedente
13350	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	24	-	32	54º	Classificado	Excedente
3770	HELENA FRANCISCA DIAS	4	4	24	-	32	55º	Classificado	Excedente
10320	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4	4	24	-	32	56º	Classificado	Excedente
7480	SIDVAL ALVES GONÇALO	4	4	24	-	32	57º	Classificado	Excedente
6390	FERNANDA ALVES CURVELO	4	4	24	-	32	58º	Classificado	Excedente
1600	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	4	4	24	-	32	59º	Classificado	Excedente
12470	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	12	0	18	2	32	60º	Classificado	Excedente
1800	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	8	4	18	2	32	61º	Classificado	Excedente
13460	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	8	4	18	2	32	62º	Classificado	Excedente
10880	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	4	8	18	2	32	63º	Classificado	Excedente
9990	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	0	4	24	2	30	64º	Classificado	Excedente
12870	LUCIMAR BATISTA FERNINO	8	4	18	-	30	65º	Classificado	Excedente
5390	GISLAINE INOCENTE	8	4	18	-	30	66º	Classificado	Excedente
1040	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	8	4	18	-	30	67º	Classificado	Excedente
1810	JULIANA DE SOUZA GOMES	4	8	18	-	30	68º	Classificado	Excedente
9540	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	4	12	12	2	30	69º	Classificado	Excedente
6870	JOANA PECHEFIST	4	0	24	-	28	70º	Classificado	Excedente
12520	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	4	4	18	2	28	71º	Classificado	Excedente
1840	CELIA FERREIRA BATISTA	4	4	18	2	28	72º	Classificado	Excedente
3600	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	4	4	18	2	28	73º	Classificado	Excedente
7590	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12	4	12	-	28	74º	Classificado	Excedente
3240	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	8	12	6	2	28	75º	Classificado	Excedente
2280	MAYARA OLIVEIRA BORGES	4	4	18	-	26	76º	Classificado	Excedente
5850	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	8	4	12	2	26	77º	Classificado	Excedente
10900	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	8	4	12	2	26	78º	Classificado	Excedente
7990	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	8	4	12	2	26	79º	Classificado	Excedente
9970	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	8	4	12	2	26	80º	Classificado	Excedente
14940	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	4	8	12	2	26	81º	Classificado	Excedente
5250	SONIA LOPES DOS SANTOS	4	8	12	2	26	82º	Classificado	Excedente
1210	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	16	4	6	-	26	83º	Classificado	Excedente
5510	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	8	4	12	-	24	84º	Classificado	Excedente
4200	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	8	4	12	-	24	85º	Classificado	Excedente
8740	JACQUELINE COSTA SANTOS	8	0	12	2	22	86º	Classificado	Excedente
9120	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	4	4	12	2	22	87º	Classificado	Excedente
12620	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8	0	12	-	20	88º	Classificado	Excedente
580	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	4	4	12	-	20	89º	Classificado	Excedente
420	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	4	4	12	-	20	90º	Classificado	Excedente
10330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	8	4	6	2	20	91º	Classificado	Excedente
10400	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	18	-	18	92º	Classificado	Excedente
10450	NARLIZA DIAS DA ROCHA	4	0	12	2	18	93º	Classificado	Excedente
7720	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	4	0	12	-	16	94º	Classificado	Excedente
3460	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	4	0	12	-	16	95º	Classificado	Excedente
15830	KAREN FERNANDA DOS SANTOS SILVA	0	4	12	-	16	96º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3930	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	4	4	24	-	32	1º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4650	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	8	16	36	-	60	1º	Classificado	Excedente
8050	ODETE MARIA LÁRIOS	8	4	24	-	36	2º	Classificado	Excedente
1910	JANE SANTOS DE CAMARGO	4	8	18	2	32	3º	Classificado	Excedente
8130	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	8	4	12	-	24	4º	Classificado	Excedente
PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11160	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	16	8	42	-	66	1º	Classificado	Excedente
13630	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	8	8	42	-	58	2º	Classificado	Excedente
10560	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA ZAVIERUCHA	12	4	36	2	54	3º	Classificado	Excedente
8810	MILENA DIAS DE SOUZA	8	8	36	-	52	4º	Classificado	Excedente
10790	JULIA BINS	4	8	30	-	42	5º	Classificado	Excedente
8140	LUANA ARAÚJO FORTES	8	0	30	-	38	6º	Classificado	Excedente
9100	ALINE TORQUATO PIRES	8	4	24	-	36	7º	Classificado	Excedente

12010	FABIANA ARAÚJO DA FONSECA	4	0	30	-	34	8º	Classificado	Excedente
8430	FABIANA ALVES DA COSTA	4	4	24	-	32	9º	Classificado	Excedente
1630	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	8	12	12	-	32	10º	Classificado	Excedente
11630	RAQUEL RODRIGUES QUEIROZ	4	8	18	-	30	11º	Classificado	Excedente
8420	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	8	8	12	-	28	12º	Classificado	Excedente
370	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	4	0	12	-	16	13º	Classificado	Excedente
3230	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	4	8	0	-	12	14º	Classificado	Excedente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3720	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8	0	30	38	1º	Classificado	Aprovado	
8150	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	24	36	2º	Classificado	Excedente	
8090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	8	8	6	22	3º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
8760	JOÃO SEBASTIÃO DELGADO NETO	12	8	18	38	1º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3980	SONIA TRINDADE	12	12	30	54	1º	Classificado	Aprovado	
5550	AMANDA FONSECA LACERDA	8	8	24	40	2º	Classificado	Excedente	
2800	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	4	8	24	36	3º	Classificado	Excedente	
590	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	4	8	24	36	4º	Classificado	Excedente	
11110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	8	4	18	30	5º	Classificado	Excedente	
2740	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	8	0	18	26	6º	Classificado	Excedente	
4920	VANICE PEREIRA LOPES	4	4	18	26	7º	Classificado	Excedente	
5320	ELZA DE FARIA DAMACENO	0	12	12	24	8º	Classificado	Excedente	
16550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	0	4	18	22	9º	Classificado	Excedente	
670	NILSA GOMES DE JESUS	8	0	12	20	10º	Classificado	Excedente	
2770	ROZENIR GOMES SANTANA	4	4	12	20	11º	Classificado	Excedente	
5040	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8	4	6	18	12º	Classificado	Excedente	
1490	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	4	4	6	14	13º	Classificado	Excedente	
3610	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	0	0	6	6	14º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
120	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	8	4	18	30	1º	Classificado	Aprovado	
1510	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	4	4	18	26	2º	Classificado	Excedente	
8000	REGIANE GREGORIO ABDO	4	0	18	22	3º	Classificado	Excedente	
3810	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	4	8	0	12	4º	Classificado	Excedente	
7850	MARLI BUENO DE ARAUJO	0	0	12	12	5º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7920	CLEIDIONICE DOS SANTOS	4	12	18	34	1º	Classificado	Excedente	
7570	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	4	8	18	30	2º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6290	MARINILDA DA SILVA LOPES	12	4	30	46	1º	Classificado	Aprovado	
9220	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8	4	24	36	2º	Classificado	Excedente	
12460	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	8	4	18	30	3º	Classificado	Excedente	
1760	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	0	4	24	28	4º	Classificado	Excedente	
3690	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	8	4	12	24	5º	Classificado	Excedente	
4300	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	8	4	6	18	6º	Classificado	Excedente	
7370	EDNA SOUZA BERTOLINO	4	0	6	10	7º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
16540	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	12	16	36	64	1º	Classificado	Excedente	
14260	MARIA EVANI TEIXEIRA	16	8	30	54	2º	Classificado	Excedente	
2110	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	4	12	30	46	3º	Classificado	Excedente	
16110	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	4	4	36	44	4º	Classificado	Excedente	
1110	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8	4	30	42	5º	Classificado	Excedente	
14740	EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA	16	8	18	42	6º	Classificado	Excedente	
14770	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	8	8	24	40	7º	Classificado	Excedente	
12490	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	12	8	18	38	8º	Classificado	Excedente	
11890	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	12	8	18	38	9º	Classificado	Excedente	
9610	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	4	8	24	36	10º	Classificado	Excedente	
15330	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	8	4	18	30	11º	Classificado	Excedente	
16680	WEMERSON NUNES RABELO	8	4	18	30	12º	Classificado	Excedente	
14550	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	4	0	24	28	13º	Classificado	Excedente	
3210	NIVALDO DE SOUZA	8	8	12	28	14º	Classificado	Excedente	
11690	RENATO VIEIRA BASTIAN	4	4	18	26	15º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4510	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	4	4	30	38	1º	Classificado	Excedente	

DECRETO Nº 088/2022 - CONVALIDAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ESTABELECIDO NAS LEIS MUNICIPAIS N.º 855/2015 E 856/2015

DE 18 *DE ABRIL DE 2022.*

Dispõe sobre convalidação de Enquadramento Funcional, nos moldes do estabelecido nas Leis Municipais n.º 855/2015 e 856/2015.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 41 e 43 da Lei Municipal nº 855/2015 e artigo 41-A da Lei Municipal n.º 856/2015, que tratam do Enquadramento da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 234/2021 e o Decreto nº 249/2021 que determina o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do reenquadramento funcional.

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores Eder Garcia Duran, Waldemar Chaves de Freitas e Sueli Aparecida Correia.

CONSIDERANDO que o Senhor Eder Garcia Duran estava nomeado no cargo de Chefe de Transporte Escolar em 02/01/2017, através da Portaria nº 031/2017, o qual permaneceu até 30/11/2018, através da Portaria 582/2018, e retornou ao cargo de origem e teve sua Progressão Horizontal implantada na Classe/Nível C-17.

CONSIDERANDO que o Senhor Waldemar Chaves de Freitas foi nomeado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura através da Portaria nº 024/2017 de 02/02/2017 e permaneceu em cargo comissionado até 10/07/2019, retornando para seu cargo de Auxiliar Administrativo através da portaria nº 238/2019 e teve sua Progressão Horizontal implantada na Classe/ Nível B-26.

CONSIDERANDO que a Senhora Sueli Aparecida Correia era concursada no cargo de Contínua/Merendeira, porém a mesma pediu vacância em 13/02/2017 através da Portaria nº 142/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado no ato do retorno ao cargo de origem o Enquadramento Funcional aos servidores municipais, conforme classes e níveis abaixo relacionado:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1517	Eder Garcia Duran	18/02/2002	Motorista	A-13	C-17
02	170	Waldemar Chaves de Freitas	03/01/1994	Aux. Administrativo	A-23	B-26

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do Enquadramento Funcional aos servidores municipais conforme relacionado:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Valor R$
01	3795	Sueli Aparecida Correia.	02/08/2010	Continua/ Merendeira	R$ 5.058,98
02	1517	Eder Garcia Duran	18/02/2002	Motorista	R$ 2.540,08
03	170	Waldemar Chaves de Freitas	03/01/1994	Aux. Administrativo	R$ 1.762,64

Art. 3ºO pagamento das diferenças remuneratórias deverá ocorrer mediante requerimento do servidor, conforme modelo constante no anexo único deste decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO

Eu _____, portador do CPF: _____, funcionário público municipal, ocupante do cargo de _____, sob matricula nº _____, admissão em ____ de _____ de _____, venho por meio deste requerer o pagamento do valor de R$ _____(_____) referente a diferença de implantação da elevação horizontal do Plano de Cargos Carreiras e Salários – Administração Geral – Lei Nº 855/2015 de 09/06/2015, e da Educação através da Lei nº 856/2015 de 09/06/2015, referente ao período de novembro de 2015 a abril 2018, sob a forma de indenização, pelo qual dou plena e irrevogável quitação ao referido débito existente, incluindo todos os custos existentes, inclusive custas, honorários e demais despesas.

Este requerimento implica em desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que seja questionado o crédito ora reconhecido e confessado, assumindo eventuais ônus por ventura existentes.

Pedra Preta, ____ de _____de 20__.

_____

Servidor: Cargo-Mat:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 463, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ,** matricula funcional nº 8486, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 351/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 351/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 27,80% (vinte e sete virgula oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 210, de 1º de fevereiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 34,80% (trinta e quatro virgula oitenta por cento), a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5421,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022 à 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,**matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 22.03.2022 a 24.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLÁVIA LOPES PACHECO,**matrícula funcional nº 5657,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,**matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2022.

DECRETO Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGIAS, E

Considerando a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking do desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022, do Estado de Mato Grosso;

Considerando a redução de casos suspeitos e/ou confirmados, bem como o, a procura de atendimento no Centro de Triagem da Covid-19 do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica desobrigado o uso de máscaras em todo o território do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exceto para as pessoas com sintomas gripais ou diagnóstico de COVID-19, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2022 a 29.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 5,00% (cinco por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome
8705	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **DE JESUS CAMPELO QUEIROZ**, matricula funcional nº 8738, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ**, matricula funcional nº 8737, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL,** matrícula funcional nº 6638,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2022 à 31.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU,**matrícula funcional nº 6742,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Assessoria Jurídica, 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2022 à 31.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OSMARINA GONÇALVES LOPES,**matrícula funcional nº 2862,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 18.03.2022 à 19.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUCIENE BUENO BARBOSA,** matricula funcional nº 8733, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Trânsito,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, o Senhor **WEKSLEY DA SILVA GUIDA,** matricula funcional nº 8735, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,**matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2022 à 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,**matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,**matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia

de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,**matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,**matrícula funcional nº 6945,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2022 à 22.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,**matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2022 à 22.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,**matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2022 à 1º.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a Servidora **MARIA ISAUDA RIBEIRO BARBOSA,** matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 06 de novembro de 1991, nomeada através da Portaria nº 165/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 005/2022,

de 03 de março de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 165/1991, de 06 de novembro de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FABIO ANDREOTTI,**matrícula funcional nº 6696,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 11.03.2022 à 18.03.2022, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matricula funcional nº 8488, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 904, de 24 de Maio de 2021, que concedeu 60,00% (sessenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matricula funcional nº 8488, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 43,00% (quarenta e três por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1936, de 22 de outubro de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **SUZANA SCALABRINI DE RAMOS,** matricula funcional nº 8736, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Creas,** do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441, admitida em 16 de Fevereiro de 2016, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação na área de sua atuação ou abrangência do SUS, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683, admitida em 15 de Julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso de Mestrado ou Doutorado na área de sua atuação ou correlata a esta, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/14"** para **Classe "D/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MEIRIAN NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6849, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em XX de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **EDINEI DA COSTA SANTOS,** matrícula funcional nº 6815, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL,** matrícula funcional nº 7259, admitido em 02 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEICAO AQUINO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 6810, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Manutenção com Despesas da Covid-19) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA,** matrícula funcional nº 2897, ocupante do cargo efetivo de Zelador,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.2º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 07.03. 2022 à 26.03.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO,**matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2022 à 11.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,**matrícula funcional nº 7009,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias **PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 02.03.2022 à 04.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 24.03.2022 à 29.03.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 24.03.2022 à 28.03.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições legais contidas na Lei 588, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei 588/2006;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 06 de Outubro de 2019;

Considerando a proclamação do resultado, publicada no Edital nº 018/2019, de 09 de Outubro de 2019;

Considerando a exoneração dos Conselheiros Tutelar Karim Vieira de Araújo Albuquerque, Walter Trindade Nunes dos Santos;

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1010153-5 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.256.671-77, no cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 02 (dois) anos 2022/2024, o membro eleito classificado em 10º (decimo) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 018/2019 e 01/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 588, de 22 de Dezembro de 2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições legais contidas na Lei 588, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei 588/2006;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 06 de Outubro de 2019;

Considerando a proclamação do resultado, publicada no Edital nº 018/2019, de 09 de Outubro de 2019;

Considerando a exoneração dos Conselheiros Tutelar Karim Vieira de Araújo Albuquerque, Walter Trindade Nunes dos Santos;

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **DE JESUS CAMPELO QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3460364-6 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 424.066.842-53, no cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 02 (dois) anos 2022/2024, o membro eleito classificado em 8º (sexto) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 018/2019 e 01/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 588, de 22 de Dezembro de 2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7193,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2022 à 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO,** matrícula funcional nº 8621,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 20.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE SOUSA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5488,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 16.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO,**matrícula funcional nº 8479,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2022 à 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CAVALCANTE,**matrícula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA,**matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA,**matrícula funcional nº 6885,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 18.03.2022 à 25.03.2022, nos termos do disposto no artigo 122, III, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSANIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2022 a 17.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2022 À 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALBARI JOSÉ DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 1460,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022 à 25.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FÁTIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 56 (cinquenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022 à 15.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022 à 28.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agos-

to de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,**matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5421,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2022 à 17.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO SERGIO FELIX,** matricula funcional nº 8734, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Esporte Amador,** do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6985, admitido em 03 de Junho de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obten-

ção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Fundamental completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7416, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS,** matrícula funcional nº 6900, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261, admitida em 02 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA,** matrícula funcional nº 5698, admitido em 12 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio completo nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, admitida em 19 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **CLEANE COSTA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6896, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA NILVA ALVES CARVALHO DA SILVA,**matrícula funcional nº 6926,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2022 à 25.02.2022 nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO,**matrícula funcional nº 7015,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2022 à 27.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,**matrícula funcional nº 5406,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2022 à 16.02.2022 nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7646	Alan Patrick Nogueira	2018/2019	02/03/2022 a 21/03/2022	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7629	Atila Wesley Portil de Araújo	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	2019/2020	02/03/2022 a 31/03/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	2019/2020	02/03/2022 a 31/03/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1743	Cleide Nunes de Souza	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7560	Claudio Jose Carvalho Bessa	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7203	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5690	Debora Gonçalves Lopes	2017/2018	02/03/2022 a 21/03/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6161	Edilene Lima da Silva Santos	2019/2020	02/03/2022 a 31/03/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6984	Edivaldo Ribeiro Gomes	2017/2018	17/03/2022 a 31/03/2022	Controlador Interno	Administração
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Professor de Ensino Infantil	Educação e Cultura
7433	Heidi Erli Alves de Oliveira	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
6996	Jhonata Palmer Farias	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5434	Jose de Aquino Conceição	2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6835	Josiane Valdez e Silva	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7264	Joana Ferreira Calado	2020/2021	03/03/2022 a 01/04/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7256	Jose de Souza Lima	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
4541	Jorge Joaquim Moresco	2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
6850	Leticia Correa Martins	2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
7184	Maria Lene Tiburski	2019/2020	02/03/2022 a 31/03/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6849	Meirian Nascimento da Silva dos Santos	2021/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6649	Madson Lopes Fontoura	2019/2020	02/03/2022 a 31/03/2022	Psicólogo 40H	Assistência Social

6915	Nilceia da Silva Correa de Souza	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
8257	Priscila Campelo Queiroz	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6817	Rafael Marafon	2021/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
411	Reni Ventura dos Santos	2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7016	Rosangela Santos Silva	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5430	Silvania Saath	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6168	Waldenia de Jesus Santos	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 02.03.2022 à 21.03.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8426, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento,lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 08.03.2022 à 27.03.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCINALDO LEITE BEZERRA,** matricula funcional nº 5040, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLEIA ROSSETTO,** matricula funcional nº 4663, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CA,**matrícula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2022 a 09.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,**matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2022 a 22.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO,**matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 18.02.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO,**matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 18.02.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ,**matrícula funcional nº 8656,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2022 à 06.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURÃO,**matrícula funcional nº 2926,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2022 à 28.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ,**matrícula funcional nº 5465,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2022 à 27.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELÃO DE SOUZA,**matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,**matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2022 a 25.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 25.03.2022 à 26.03.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 a 26 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 18.03.2022 à 20.03.2022, para participação do curso de Ecocardiografia Fetal – nível básico Rastreamento de Cardiopatias no Feto, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 a 20 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História**,** admitida em 20 de Agosto de 2013, nomeada através da Portaria nº 1090/2013 e do Termo de Posse nº 135/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400, DE 03 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 1º.03.2022 à 04.03.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS,** do Local de Votação Escola Municipal São Luiz, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WILLIAN DIAS ANTONIO,** matricula funcional nº 7631, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** matricula funcional nº 7630, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA,** matricula funcional nº 6916, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA**, matricula funcional nº 5698, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matricula funcional nº 2882, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO**, matricula funcional nº 7629, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA**, matricula funcional nº 6923, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA**, matricula funcional nº 7633, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MAURO MATOS**, matricula funcional nº 2888, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA**, matricula funcional nº 6985, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MINERVINA PINHEIRO DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 314, admitida em 03 de julho de 2000, nomeada através da Portaria nº 081/2000 e do Termo de Posse nº 046/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2010/2015**, no período de 1°.03.2022 à 29.05.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,** ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático,matrícula funcional nº 1632, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 037/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.03.2022 à 29.05.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6929	ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA	20	02	C	09	C	10
1741	ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS	05	02	E	19	E	20
6916	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	08	02	C	09	C	10
6896	CLEANE COSTA DA CRUZ	08	02	C	09	C	10
6906	CLOVIS ANTONIO ROHLING	08	02	C	09	C	10
6907	DAIARA MELO DE SOUSA	08	02	C	09	C	10
6890	DEUSANIRA TRAJANO SOUSA	08	02	C	08	C	09
6895	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08	02	C	09	C	10
4550	FRANCISCO NITÃO RIBEIRO DA SILVA	16	02	D	16	D	17
6923	FRANCISCO SOARES FERREIRA	08	02	C	09	C	10
6889	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	08	02	C	09	C	10
1755	GRACILENE E SOUSA DA COSTA	05	02	E	19	E	20
4540	IRINELTO ALENCAR CAMELO	16	02	D	16	D	17
1718	ISAIAS REINALDO BEZERRA	05	02	D	19	D	20
6909	JOHNATAN SOARES DE OLIVEIRA	08	02	C	09	C	10
4547	JULIANA HELLER	16	02	D	16	D	17
6930	JULIANE SEMENSATE SILVA	19	02	C	09	C	10
6891	LUIZ CARLOS DE SOUZA	08	02	C	09	C	10
6932	MARCIEL DA SILVA FREITAS	19	02	C	09	C	10
6910	MARCIO SANTANA FRANCOSO	08	02	C	09	C	10
6893	MARCOS OLIVEIRA COSTA	08	02	A	09	A	10
6892	MOISES BORGUETI	08	02	C	09	C	10
6915	NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	02	C	09	C	10
4528	ORISMAR FRANCES MESQUITA	16	02	E	16	E	17
4529	PAULO COSTA SERAFIM	16	02	E	16	E	17
6918	RAFAEL SILVA SANTOS	08	02	C	09	C	10
6931	REGIANE MATOS DAVI	19	02	C	09	C	10
6900	VALERIA DE JESUS SANTOS	08	02	C	09	C	10
426	WALDILSON DE FREITAS	01	02	E	26	E	27

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de

11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6884	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	08	02	C	03	C	04
6886	EDNEI DA SILVA	08	02	A	03	A	04
6881	EUNICE PEREIRA DA SILVA	08	02	B	03	B	04
4913	FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ	13	02	A	05	A	06
6921	FRANCISCO FERREIRA FERNANDES	08	02	C	03	C	04
6902	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	08	02	A	03	A	04
6888	HELENA CARVALHO DE ARAGÃO	08	02	C	03	C	04
4922	JOÃO CARLOS ANDRADE BATISTA	13	02	A	05	A	06
6922	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	08	02	A	03	A	04
6920	JOSE LINO COELHO	08	02	A	03	A	04
1733	LAZINHA RODRIGUES SOARES	05	02	C	03	C	04
6908	MARIA DA PENHA	08	02	B	03	B	04
6882	MARIA DA DORES COSTA HENRIQUE	08	02	C	03	C	04
6905	MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL	08	02	A	03	A	04
4914	MARINALVA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	13	02	A	05	A	06
6887	MOACIR COSTA REAL	08	02	C	03	C	04
6885	RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA	08	02	A	03	A	04
6904	RARIANE DA SILVA LIMA	08	02	C	03	C	04
4918	ROSEMEIRE DA SILVA NASCIMENTO	09	02	A	05	A	06
4915	ROSIE IREDE VIANA VITOR	13	02	A	05	A	06
4917	VERLENE GOMES	13	02	A	05	A	06
6912	VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA	08	02	C	03	C	04
6913	WALTER RODRIGUES DINIZ	08	02	B	03	B	04

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABARITO PRLIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

GABARITO PRLIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **GABARITO PRLIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022** , conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR

001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A					

004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A					

005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					

007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C					

008 - 008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D					

009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A					

015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A					

016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					

018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C					

019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

022 - 022 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D

11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

023 - 023 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A					

024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

027 - 027 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

028 - 028 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

030 - 030 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

032 - 032 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A					

034 - 034 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

038 - 038 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A					

039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

041 - 041 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

042 - 042 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C					

047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: A	22: A	23: C	24: A	25: D					

048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA

01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

058 - 058 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 18 abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS,** matrícula funcional nº 6178, admitido em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/12"** para **Classe "E/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso de Especialização, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **DAIARA MELO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6907, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte), horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MIRIAN DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869, admitida em 17 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso de Especialização, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula funcional nº 5681, admitido em 15 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **MARCIO SANTANA FRANCOSO,** matrícula funcional nº 6910, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **TRANQUILO BIANCHI,** matrícula funcional nº 5526, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Ro-

doviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5521, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **FRANCINALDO LEITE BEZERRA,** matrícula funcional nº 5040, admitido em 13 de Julho de 2007, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, admitida em 19 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **ANTONIO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7425, admitido em 1º de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7414, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **ADERSIO GOMES,** matrícula funcional nº 6961, admitido em 1º de Março de 2013, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **RAFAEL SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6918, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **OTAVIO GOMES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6159, admitido em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/12"** para **Classe "E/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/

c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 6916, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **IRISLANDIA DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 7413, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5053, admitido em 1º de Agosto de 2007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO,** matrícula funcional nº 7028, admitido em 10 de Janeiro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/09"** para **Classe "C/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ANTONIA ALAÍDE SAMPAIO BATISTA,** matrícula funcional nº 6868, admitida em 17 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS,** matrícula funcional nº 5411,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REINYAN CARMO DA SILVA,** matricula funcional nº 8622,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2022 à 05.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE SOUSA SILVA CARVALHO,** matrícula funcional nº 1370,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REINYAN CARMO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8622,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2022 à 03.09.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE,** matrícula funcional nº 7255,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 10.09.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **19 de abril de 2022 a 23 de maio de 2022**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 24 de maio de 2022.**

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 002/2022, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

PORTARIA Nº 528, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,**matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 15.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2022 a 31.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS ,**matrícula funcional nº 1741,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2022 à 03.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA,**matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022 a 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6184,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 13.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,**matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2022 à 06.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4649,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2022 a 12.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA FERREIRA,** matrícula funcional nº 4299,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 a 17.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,**matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40H, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO,**matrícula funcional nº 6584,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2022 à 04.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4649,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONILCE OLIVEIRA SOARES,** matrícula funcional nº 5498,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2022 à 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO,**matrícula funcional nº 6584,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 23.02.2022 à 28.02.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7414,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7414,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI,**matrícula funcional nº 8640,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 28.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI,**matrícula funcional nº 8640,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2022 à 13.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALENE PEREIRA DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 7601,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA SILVANA SIMA,**matrícula funcional nº 5472,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 16.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7189,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2022 à 24.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIZ ALMEIDA UCHOA,**matrícula funcional nº 7178,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2022 à 19.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PETRONILIA RODRIGUES REIS MARQUES,**matrícula funcional nº 7181,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2022 à 30.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,**matrícula funcional nº 7187,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2022 à 15.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022 à 22.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **DANIELLY FACUNDO DE SOUZA,** matricula funcional nº 7609, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1006/2016 e do Termo de Posse nº 076/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1006, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1957, de 05 de novembro de 2021, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 12 (doze) meses, a Servidora **DANIELLY FACUNDO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7609, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS,**matrícula funcional nº 8625,ocupante do cargo Temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2022 à 03.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA,**matrícula funcional nº 5421,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2022 à 09.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo Efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.01.2022 à 21.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,**matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo Efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 48 (quarenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2022 à 18.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,**matrícula funcional nº 6167,ocupante do cargo Efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2022 à 08.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,**matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 04.03.2022 à 16.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETE MACEDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1586,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 15.02.2022

à 14.02.2023, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIELLE COSTA MOURA,**matrícula funcional nº 8615,ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2022 à 19.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2022 à 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,**matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2022 à 15.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES,**matrícula funcional nº 8245,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2022 à 20.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,**matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2022 à 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA,**matrícula funcional nº 8633,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022 à 1º.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,**matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022 à 03.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,**matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.03.2022 à 13.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA DE AQUINO MARQUES,**matrícula funcional nº 8650,ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo Efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2022 à 24.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7414,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2022 à 11.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022 à 25.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2022 a 11.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI,** matricula funcional nº 8732, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação,** do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,**matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2022 à 22.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Torna sem efeito, a Portaria nº 361, de 22 de Fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCEL NATARI VIEIRA,** matrícula funcional nº 8077, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 23.03.2022 à 03.04.2022, 12 (doze) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Sendo que os 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, já foram usufruídos em outra oportunidade.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4713, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora,lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 369, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LARISSA MEDEIROS HIPOLITO,**matrícula funcional nº 8691,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE,**matrícula funcional nº 8653,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.03.2022 à 08.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRIELLE DA COSTA REIS,**matrícula funcional nº 8632,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2022 à 12.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILA MARIA ALMEIDA,**matrícula funcional nº 1373,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2022 à 02.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA,**matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,**matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo Efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,**matrícula funcional nº 8518,ocupante do cargo Temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,**matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo Efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2022 à 06.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,**matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,**matrícula funcional nº 8631,ocupante do cargo Temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2022 à 04.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINETE TOMAZ DA SILVA,**matrícula funcional nº 6170,ocupante do cargo Efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 14 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,** matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 18.03.2022 e de 21.03.2022 à 25.03.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2014,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA,** do local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIENE CARVALHO DE SOUZA,**matrícula funcional nº 364,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2022 à 29.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6841,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2022 à 13.08.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO,**matrícula funcional nº 7028,ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social 40H, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2022 à 25.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,**matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 11.03.2022 à 18.03.2022, nos termos do disposto no artigo 122, III, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 308/2022-SEMEC, de 03 de março de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação das Escola Municipal Vida e Esperança, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Raimunda Conceição dos Santos Mafra	8711	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 73,00% (setenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	Professor	Escola Municipal Paulo Freire
6954	Jesuina de Fatima Conceição	Professor	Escola Mun. Vida e Esperança
6963	Leia Linhares de Andrade Florencio	Professor	Creche Lucy Agner Gallo
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	Professor	Escola Mun. Vida e Esperança
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	Professor	Escola Mun. Vida e Esperança
6953	Marta Alves Moratelli	Professor	Escola Mun. Vida e Esperança

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA,** matricula funcional nº 8690, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 227/2022, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 227/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 307/2022-SEMEC, de 03 de março de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação das Escola Municipal Vida e Esperança, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Edione Amorim da Silva	8651	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 73,00% (setenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA CRECHE ESCOLA MUNICPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 306/2022-SEMEC, de 03 de março de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretor da Creche Escola Municipal Antônio Francisco dos Santos, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Sulamita Ortega Bianchi	1725	Diretor

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matricula funcional nº 1725, do cargo de Coordenador Escolar da Creche Escola Municipal Toninho, anexa da Creche Escola Irmã Dulce, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 896, de 24 de maio de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento, ao Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 8192, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432, DE 03 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 21. 03.2022 à 24.03.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO – MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Vinicius de Moraes, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9. 504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER,**matrícula funcional nº 7175,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2022 à 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEIZE MARIA MALVÃO DE BRITO,**matrícula funcional nº 5440,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2022 à 03.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARÃES,**matrícula funcional nº 5485,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2022 à 18.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,**matrícula funcional nº 8684,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2022 à 27.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE,**matrícula funcional nº 1419,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2022 à 21.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA,**matrícula funcional nº 7182,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2022 à 25.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA,**matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2022 à 28.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVID BRUNO SILVA,**matrícula funcional nº 6072,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2022 à 1º.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA,**matrícula funcional nº 8690,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 033-2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do edital.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

VIGÊNCIA: 11/04/2022 à 11/04/2023

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 028-2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades educacionais deste município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Termo De Convênio N. 1453/2021, celebrado com a Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso-SEDUC, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.

CONTRATADA: HELOY RODRIGUES EIRELI

CNPJ: 26.754.511/0001-92

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022

OBJETO: A prestação de serviços médicos no pronto atendimento Erotildes De Siqueira no município de Planalto Da Serra, sem limite de consultas médicas, incluindo acompanhamento de pacientes quando encaminhados até outras Unidades de Saúde fora deste município.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.089.551/0001-15

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 01/07/2022.

VALOR MENSAL: R$ 160.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 043/2022- PR 023/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 023/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com realização prevista para o dia **03/05/2022 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.**

DECRETO Nº 000022/22

DECRETO Nº 000022/22 de 22 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0002.1.061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000016/22

DECRETO Nº 000016/22 de 2 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUN 13.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.1.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 032-2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades educacionais deste município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Termo De Convênio N. 1453/2021, celebrado com a Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso-SEDUC, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.

CONTRATADA: Stilus Máquinas E Equipamentos Para Escritório LTDA

CNPJ: 05.870.717/0001-08

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 12.190,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 030-2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades educacionais deste município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Termo De Convênio N. 1453/2021, celebrado com a Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso-SEDUC, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.

CONTRATADA: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 21.192,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

DECRETO Nº 000021/22

DECRETO Nº 000021/22 de 21 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 166. 500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.500,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 80.000,00

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 40.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 9.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.500,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00

05.02.10.301.0005.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0002.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2022

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 031-2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades educacionais deste município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Termo De Convênio N. 1453/2021, celebrado com a Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso-SEDUC, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 36.445,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

DECRETO Nº 000017/22

DECRETO Nº 000017/22 de 2 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 169. 109,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 169.109,15

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 169.109,15

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 029-2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades educacionais deste município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Termo De Convênio N. 1453/2021, celebrado com a Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso-SEDUC, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.

CONTRATADA: ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572

CNPJ: 36.863.602/0001-10

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 27.930,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2022

Interessado: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n°. 012/2022 apresentado pela empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, na qual sustenta a ausência de exigibilidade na apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP.

Ao final, requer sejam reformulados os documentos necessários à habilitação, exigindo-se aos Licitantes dos itens 2, 3, 5 e 9 – Termo de Referência a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal (vigente) da sede da empresa e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros(atualizado), bem como Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, nos termos da Resolução ANP n°. 51/2016, sob pena de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, bem como seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8666/93.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Pois bem, preambularmente, é preciso esclarecer que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem tal procedimento.

A licitação visa obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, permitindo que qualquer indivíduo participe da mesma desde que preencha os requisitos previstos no edital, respeitando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

No procedimento licitatório devem ser observadas as regras constantes no edital, uma vez que é ele que faz lei entre as partes, devendo, é claro, acatar o que preconiza a Lei n°. 8.666/93.

Há de se ressaltar que o edital deve ser imparcial, não devendo haver qualquer tipo de favorecimento a nenhum indivíduo ou limitações que possam restringir o número de participantes, garantindo, assim, um tratamento igualitário entre todos os interessados.

Na fase de habilitação será analisado se os licitantes estão devidamente regularizados, bem como a sua idoneidade para poder contratar com o Poder Público.

A Lei n°. 8.666/93 em seu Art. 27 determina taxativamente quais documentos devem ser exigidos pelo órgão, senão, vejamos:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal".

O Art. 7º, XXXIII[1], da Constituição Federal consiste na demonstração de que a empresa licitada não explora mão de obra de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Vide ainda, o que estipula as Arts. 28 e 30, da Lei n°. 8.666/1993, *verbis*:

"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(...)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso".

O Art. 28, da Lei n°. 8.666/93, tem como espirito da norma a comprovação de que a licitante cumpre os requisitos legais para sua constituição e funcionamento para exercer suas atividades. Como exigência indispensável para essa finalidade, como prevê a Constituição Federal, a lei não exigiu alvará de funcionamento.

2.1. DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Em que pese as razões espendidas pela impugnante, o alvará de funcionamento não tem por finalidade jurídica declarar competência técnica da licitante para a realização de um serviço ou fornecer. O legislador no Art. 30 da Lei n°. 8.666/93 tem por espirito da norma que a licitante comprove que tem expertise na execução do objeto, por experiências anteriores, nada mais.

Assim, conforme restou demonstrado no rol de documentos exigidos pela Lei de Licitações, não há qualquer menção a obrigatoriedade de Alvará de Localização e Funcionamento na fase de habilitação, sendo que a única menção a esse requisito refere-se à empresas estrangeiras. Portanto, tal exigência é ilegal.

A requisição de Alvará de Localização e Funcionamento visa basicamente direcionar a licitação para um determinado nicho, bem como limitar os licitantes, ou seja, trata-se de uma fraude, pois fere os princípios da ampla concorrência e acessibilidade e da isonomia. A exigência de tal documento na fase de habilitação claramente frustra o caráter competitivo do certame. No caso da habilitação técnica, somente uma lei pode trazer outras exigências, excluindo, portanto, normas infralegais como é o caso de Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, etc.

Tais normas se caracterizam como atos administrativos normativos do Poder Executivo, não tem força de lei, assim como tais atos normativos podem somente trazer definições sobre o cumprimento do que já está previsto em uma lei, não criar regras além do que a lei exige.

Fazer uso de atos administrativos normativos do Executivo para exigir documentos de habilitação não previstos em leis, é o mesmo que autorizar o Edital a descumprir a legislação, visto que o Edital é outro tipo de ato administrativo.

Inclusive, já entendeu o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7982/2017), que, para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.

Nesse diapasão, considera-se pertinente trazer a baila o Acórdão n°. 4. 182/17- Segunda Câmara/TCU, que trata sobre o tema:

"Alvará de localização e funcionamento: Autorização ou alvará de funcionamento para o endereço indicado pela licitante não constitue exigência documental de habilitação prevista na Lei nº 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia."

Portanto, não pode ser exigido em editais de licitações como requisito de habilitação técnica, conforme o Art. 30, da Lei n°. 8.666/93, nenhum tipo de alvará de funcionamento, pois não se presta a isso.

2.2. DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Requereu também a impugnante, dentre os documentos de habilitação para comprovação técnica, a inclusão do Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Tais documentos, embora obrigatórios, não guardam relação direta com as comprovações permitidas e com a execução do objeto. A realização dessas exigências implicaria em atuação fora dos limites de competência e fiscalização pertinentes ao processo licitatório, inclusive porque tais autorizações ou licenças são de obrigatoriedade que as empresas devem possuir para a sua atividade em geral.

Assim, em razão da desnecessidade das mencionadas comprovações para fins de participação em licitação, além da ausência de permissivo legal para tanto, restam-se infundados e improcedentes o pedido neste item analisado.

2.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REVENDA DE GLP

Por último, alegou a impugnante que não está incluso no rol dos documentos exigidos para habilitação, a apresentação de Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, nos termos da Resolução ANP n. 51/2016, *in verbis*:

"Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:

I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP;" (gn)

Em virtude de tal consideração, mostra-se razoável a alegação da impugnante nesse item, de modo que deve constar a exigência do referido documento dentre os itens 2, 3, 5 e 9 e Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n°. 012/2022.

3. DO DISPOSITIVO

Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, para fins de constar no Edital do Pregão Presencial n°. 012/2022, dentre os documentos necessários para habilitação a exigencia de apresentação de Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme exigido pela Resolução ANP n°. 51/2016, mantendo-se os demais termos do edital.

Outrossim, determino a republicação do certame, por igual período, para atendimento da legislação de regência.

Poconé, 18 de abril de 2022.

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

[1] Constituição Federal - Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 12/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 004/2022 torna publico que em razão da impugnação ao edital apresentada nos autos do pregão presencial n° 12/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***, resolver acatar parcialmente as razões impugnatórias, e por conseguinte **RETIFICAR O ITEM 9 – " IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA"** para incluir/ a exigência apresentada na alínea "c" **,**passando a vigorar com as seguintes alterações:

c) Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme exigido pela Resolução ANP n°. 51/2016.

Fica prorrogada a realização da sessão pública para o dia 02/05/2022 as 08h00min.

Todas as demais claúsulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 18 de Abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/GP/2022 De 18 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Camila de Sousa Lima, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária Srª Reigiele Parreira Nascimento, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10. 257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se realizará dia 20 de Abril de 2022, às 08:30 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Ponte Branca.

Pauta:

Apresentação dos relatórios financeiros e atendimentos profissionais do 3º Quadrimestre do ano de 2021.

Ponte Branca – MT, em 18 de Abril de 2022.

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMS

Reigiele Parreira Nascimento

Secretária M. de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DETENTORA DA ATA: LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELLI EPP

CNPJ: 26.583.176/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

VALOR: R$ 550.195,55 (quinhentos e cinquenta mil; cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 18/04//2022 a 18/04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TECVELL USINAGEM COMÉRCIO DE MAQUINAS E**

SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA

CNPJ: 14.054.004/0001-35

Período: 18/04/2022 à 18/05/2022

Data do Aditivo: 18/04/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

DETENTORA DA ATA: MICHELLI JANISCH FURTADO

CNPJ: 35.199.569/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

VALOR: R$ 498.119,41 (quatrocentos e noventa e oito mil; cento e dezenove reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

VIGÊNCIA: 18/04//2022 a 18/04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 06/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 18/04/2022, às 08h00min, tendo como vencedora as licitantes: **LAURA BEATRIZ PEREIRA EIRELI EPP** e **MICHELLI JANISCH FUTARDO.** Os Itens 40, 41, 42, 43 E 113 foi declarado FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 18 de Abril de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IIIº TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 010/2020

EXTRATO DO IIIº TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME

Objeto: Acréscimo no preço do gás de cozinha 13 quilos uso doméstico

Valor Registrado gás de cozinha: R$ 120,00 o botijão.

Valor Registrado após reajuste: R$ 138,00 o botijão.

Justificativa e Fundamento Legal: aumento do preço nas distribuidoras de gás, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência: 11/04/2022 A 31/12/2022

Data de assinatura: 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CASA L

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CASA LAR "RAIO DE LUZ" DE RIO BRANCO-MT.

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Porto Esperidião e o Município de Rio Branco-MT para Serviço De Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Porto Esperidião na Casa Lar "Raio de Luz" do Município de Rio Branco-MT, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social na modalidade Casa Lar.

O Município de Porto Esperidião, com sede na cidade na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião-MT, CEP 78240-000, CNPJ: 03. 238.904/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Martins Dias de Oliveira**, RG nº 0377970-0 SSP/MT, CPF nº 299. 631.761-00, doravante denominado apenas COOPERADO; e o Município de Rio Branco, com sede na na Av. Cerejeiras, nº 90, Rio Branco-MT , CEP 78275-000, CNPJ: 15.023.997/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luiz Carlos** RG nº 1970048-2, CPF nº 073. 038.904-91, doravante denonimado apenas COOPERANTE que celebram o presente Termo de Cooperação, que será regido pela Lei Federal nº 8. 666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8. 883, de 08/06/94, e Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de desenvolver serviços assistenciais de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social na modalidade Casa Lar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de cooperação a disponilibilização de 03 (três) vagas na Casa Lar Raio de Luz, no Município de Rio Branco-MT, para o desenvolvimento, pelos cooperados, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de acolhimento e abrigo as crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco pessoal e social na modalidade Casa Lar, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

São obrigações do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO:

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Cooperação, mediante repasses mensais, quando houver acolhimento de criança ou adolescente do Município de Porto Esperidião na Casa Lar Raio de Luz.

II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pelo COOPERANTE em decorrência deste termo de cooperação;

III - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassado pelo COOPERANTE;

IV - Assinalar prazo para que o COOPERANTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

V - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não-sanadas pelo COOPERANTE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

São obrigações do COOPERANTE:

I - Executar os serviços assistenciais de acolhimento e abrigo, a que se refere à Cláusula Primeira, as crianças e adolescentes que deles necessitarem, conforme indicação do Município de Porto Esperidião; II - Zelar pala manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados; III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso às crianças e adolescentes abrangidos pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza; IV - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Cooperação; I - Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo COOPERADO na prestação dos serviços objeto deste termo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira; II - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos; III - Assegurar ao COOPERADO e ao Conselho Municipal de Assistência Social condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização

e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

Os recursos repassados pelo COOPERADO ao COOPERANTE, no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), para cada criança ou adolescente acolhido na Casa Lar, que será repassado através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a serem pagos na conta do Municipio de Rio Branco-MT, sendo ela: Ag: 2536-4 C/C 16342-2, Banco do Brasil.

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no elemento de despesa 3.3.50.43 – Fonte 1.000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - Os recursos serão transferidos na forma de repasses *per capta*, calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio é de 12 meses, contados a partir de 08/04/2022 à 07/04/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao Município, quando houver criança ou adolescente acolhido na Casa Lar, da seguinte forma:

I - Prestação de contas será “trimestral” mediante apresentação da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos ultimos 3 (três) meses anteriores, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da da Casa Lar “Raio de Luz” ou Secretário Municipal de Assistência Social. II - Caso a entidade não efetue a prestação de contas nos termos aprazados ou estejam as contas irregulares, fica o COOPERADO autorizado a suspender os repasses constantes deste termo até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob o encargo do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados pelo COOPERADO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste termo de cooperação;

II - não apresentação do relatório de prestação de contas;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este termo de cooperação poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos cooperados, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de cooperação poderá ser aditado, por acordo entre os cooperados, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de cooperação.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Esperidião-MT, em 08 de abril de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT

Luiz Carlos

Prefeito Municipal de Rio Branco-MT

Testemunhas:

1. 2.

Nome: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva Nome: Rosa da Silva Cebalho

CPF nº 862.611.261-00 CPF nº 442.602.291-68

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS R.R.E.O. 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.412.030,00	58.982.425,70	9.771.446,88	16,57	9.771.446,88	16,57	49.210.978,82
RECEITAS CORRENTES	55.783.880,00	55.783.880,00	9.755.546,88	17,49	9.755.546,88	17,49	46.028.333,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.210.634,50	5.210.634,50	583.674,25	11,20	583.674,25	11,20	4.626.960,25
Impostos	4.900.926,50	4.900.926,50	514.921,71	10,51	514.921,71	10,51	4.386.004,79
Taxas	309.708,00	309.708,00	68.752,54	22,20	68.752,54	22,20	240.955,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.236.417,00	2.236.417,00	229.177,43	10,25	229.177,43	10,25	2.007.239,57
Contribuições Sociais	1.532.317,00	1.532.317,00	110.088,80	7,18	110.088,80	7,18	1.422.228,20
Contribuições Econômicas	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	703.500,00	703.500,00	119.088,63	16,93	119.088,63	16,93	584.411,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.264.823,00	2.264.823,00	288.403,44	12,73	288.403,44	12,73	1.976.419,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.264.823,00	2.264.823,00	288.403,44	12,73	288.403,44	12,73	1.976.419,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	43,80	0,21	43,80	0,21	20.956,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	43,80	0,42	43,80	0,42	10.456,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.984.355,50	45.984.355,50	8.651.724,92	18,81	8.651.724,92	18,81	37.332.630,58
Transferências da União e de suas Entidades	19.162.104,78	19.162.104,78	3.292.009,81	17,18	3.292.009,81	17,18	15.870.094,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.405.650,72	18.405.650,72	3.754.999,44	20,40	3.754.999,44	20,40	14.650.651,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.411.600,00	8.411.600,00	1.604.715,67	19,08	1.604.715,67	19,08	6.806.884,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.650,00	66.650,00	2.523,04	3,79	2.523,04	3,79	64.126,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.050,00	65.050,00	2.523,04	3,88	2.523,04	3,88	62.526,96

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.628.150,00	3.198.545,70	15.900,00	0,50	15.900,00	0,50	3.182.645,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	-15.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	-15.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.628.150,00	3.198.545,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.198.545,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.028.150,00	2.062.558,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062.558,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	1.135.987,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.987,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.970,00	2.717.970,00	219.526,43	8,08	219.526,43	8,08	2.498.443,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.130.000,00	61.700.395,70	9.990.973,31	16,19	9.990.973,31	16,19	51.709.422,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.130.000,00	61.700.395,70	9.990.973,31	16,19	9.990.973,31	16,19	51.709.422,39
DÉFICIT (VI)					2.137.252,57		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.130.000,00	61.700.395,70	9.990.973,31	16,19	12.128.225,88	19,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.775.573,32			2.775.573,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.775.573,32			2.775.573,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.465.254,94	58.811.223,96	15.429.352,50	15.429.352,50	43.381.871,46	11.694.897,37	11.694.897,37	47.116.326,59	8.305.011,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.345.804,06	49.194.042,97	12.497.088,32	12.497.088,32	36.696.954,65	8.858.162,26	8.858.162,26	40.335.880,71	5.921.604,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.308.386,63	23.168.801,95	3.397.424,87	3.397.424,87	19.771.377,08	3.236.560,69	3.236.560,69	19.932.241,26	1.837.433,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.037.417,43	26.025.241,02	9.099.663,45	9.099.663,45	16.925.577,57	5.621.601,57	5.621.601,57	20.403.639,45	4.084.170,89	
DESPESAS DE CAPITAL	4.594.450,88	9.092.180,99	2.932.264,18	2.932.264,18	6.159.916,81	2.836.735,11	2.836.735,11	6.255.445,88	2.383.406,85	0,00
INVESTIMENTOS	4.314.450,88	8.812.180,99	2.832.264,18	2.832.264,18	5.979.916,81	2.821.341,37	2.821.341,37	5.990.839,62	2.368.013,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	100.000,00	100.000,00	180.000,00	15.393,74	15.393,74	264.606,26	15.393,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	525.000,00			525.000,00			525.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.698.675,94	2.698.675,94	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	216.538,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.163.930,88	61.509.899,90	15.862.681,01	15.862.681,01	45.647.218,89	12.128.225,88	12.128.225,88	49.381.674,02	8.521.550,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.163.930,88	61.509.899,90	15.862.681,01	15.862.681,01	45.647.218,89	12.128.225,88	12.128.225,88	49.381.674,02	8.521.550,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.163.930,88	61.509.899,90	15.862.681,01	15.862.681,01		12.128.225,88	12.128.225,88		8.521.550,04	0,00
RESERVA DO RPPS	2.966.069,12	2.966.069,12			2.966.069,12			2.966.069,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.970,00	2.717.970,00	219.526,43	8,08	219.526,43	8,08	2.498.443,57
RECEITAS CORRENTES	2.717.970,00	2.717.970,00	219.526,43	8,08	219.526,43	8,08	2.498.443,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.717.970,00	2.717.970,00	219.526,43	8,08	219.526,43	8,08	2.498.443,57
Contribuições Sociais	2.717.970,00	2.717.970,00	219.526,43	8,08	219.526,43	8,08	2.498.443,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.698.675,94	2.698.675,94	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	216.538,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.698.675,94	2.698.675,94	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	216.538,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.698.675,94	2.698.675,94	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	433.328,51	433.328,51	2.265.347,43	216.538,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.465.254,94	58.811.223,96	15.429.352,50	15.429.352,50	97,27	43.381.871,46	11.694.897,37	11.694.897,37	96,43	47.116.326,59	0,00
Legislativa	1.995.000,00	1.995.000,00	112.407,55	112.407,55	0,71	1.882.592,45	99.686,23	99.686,23	0,82	1.895.313,77	0,00
Ação Legislativa	1.995.000,00	1.995.000,00	112.407,55	112.407,55	0,71	1.882.592,45	99.686,23	99.686,23	0,82	1.895.313,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.995.223,50	13.888.157,89	5.010.435,59	5.010.435,59	31,59	8.877.722,30	3.186.682,12	3.186.682,12	26,27	10.701.475,77	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	13.945.223,50	13.838.157,89	5.010.435,59	5.010.435,59	31,59	8.827.722,30	3.186.682,12	3.186.682,12	26,27	10.651.475,77	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.534.500,00	1.674.790,45	286.627,08	286.627,08	1,81	1.388.163,37	230.449,54	230.449,54	1,90	1.444.340,91	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	221.200,00	45.879,37	45.879,37	0,29	175.320,63	42.379,37	42.379,37	0,35	178.820,63	
Assistência Comunitária	1.024.500,00	1.060.359,97	118.600,06	118.600,06	0,75	941.759,91	118.600,06	118.600,06	0,98	941.759,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	390.000,00	393.230,48	122.147,65	122.147,65	0,77	271.082,83	69.470,11	69.470,11	0,57	323.760,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.518.717,88	3.518.717,88	519.165,25	519.165,25	3,27	2.999.552,63	470.485,25	470.485,25	3,88	3.048.232,63	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.038.900,00	3.038.900,00	436.301,96	436.301,96	2,75	2.602.598,04	436.301,96	436.301,96	3,60	2.602.598,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	479.817,88	479.817,88	82.863,29	82.863,29	0,52	396.954,59	34.183,29	34.183,29	0,28	445.634,59	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.786.153,15	11.318.846,35	3.437.094,18	3.437.094,18	21,67	7.881.752,17	2.851.299,75	2.851.299,75	23,51	8.467.546,60	0,00
Atenção Básica	7.762.222,84	8.133.627,26	2.472.941,27	2.472.941,27	15,59	5.660.685,99	2.315.532,90	2.315.532,90	19,09	5.818.094,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	920.178,23	1.017.583,81	534.716,62	534.716,62	3,37	482.867,19	136.212,41	136.212,41	1,12	881.371,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	237.751,88	271.485,08	59.466,80	59.466,80	0,37	212.018,28	59.466,80	59.466,80	0,49	212.018,28	
Vigilância Sanitária	229.775,00	229.775,00	41.816,76	41.816,76	0,26	187.958,24	41.816,76	41.816,76	0,34	187.958,24	
Vigilância Epidemiológica	207.405,71	207.405,71	37.579,75	37.579,75	0,24	169.825,96	37.579,75	37.579,75	0,31	169.825,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.428.819,49	1.458.969,49	290.572,98	290.572,98	1,83	1.168.396,51	260.691,13	260.691,13	2,15	1.198.278,36	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	727.000,00	727.000,00	294.345,66	294.345,66	1,86	432.654,34	146.712,26	146.712,26	1,21	580.287,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	601.000,00	601.000,00	274.345,66	274.345,66	1,73	326.654,34	126.712,26	126.712,26	1,04	474.287,74	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	126.000,00	126.000,00	20.000,00	20.000,00	0,13	106.000,00	20.000,00	20.000,00	0,16	106.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.675.310,41	13.714.267,41	2.261.504,52	2.261.504,52	14,26	11.452.762,89	1.979.104,57	1.979.104,57	16,32	11.735.162,84	0,00
Ensino Fundamental	11.510.147,41	11.432.147,41	1.938.866,89	1.938.866,89	12,22	9.493.280,52	1.772.818,24	1.772.818,24	14,62	9.659.329,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
Educação Infantil	1.518.000,00	1.518.000,00	166.146,15	166.146,15	1,05	1.351.853,85	166.146,15	166.146,15	1,37	1.351.853,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	150.000,00	243.000,00	105.107,11	105.107,11	0,66	137.892,89	12.712,12	12.712,12	0,10	230.287,88	
FU12 - Demais Subfunções	337.163,00	361.120,00	51.384,37	51.384,37	0,32	309.735,63	27.428,06	27.428,06	0,23	333.691,94	
Cultura	790.000,00	810.227,16	158.110,73	158.110,73	1,00	652.116,43	137.405,10	137.405,10	1,13	672.822,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	790.000,00	810.227,16	158.110,73	158.110,73	1,00	652.116,43	137.405,10	137.405,10	1,13	672.822,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	695.000,00	1.215.015,92	219.295,92	219.295,92	1,38	995.720,00	219.295,92	219.295,92	1,81	995.720,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	695.000,00	1.215.015,92	219.295,92	219.295,92	1,38	995.720,00	219.295,92	219.295,92	1,81	995.720,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	64.000,00	86.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	71.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	40.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU16 - Administração Geral	24.000,00	36.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	21.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	378.000,00	717.499,50	157.452,22	157.452,22	0,99	560.047,28	26.252,22	26.252,22	0,22	691.247,28	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	378.000,00	717.499,50	157.452,22	157.452,22	0,99	560.047,28	26.252,22	26.252,22	0,22	691.247,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	159.000,00	179.000,00	4.920,41	4.920,41	0,03	174.079,59	4.920,41	4.920,41	0,04	174.079,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	159.000,00	179.000,00	4.920,41	4.920,41	0,03	174.079,59	4.920,41	4.920,41	0,04	174.079,59	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	661.500,00	641.500,00	43.509,59	43.509,59	0,27	597.990,41	43.321,83	43.321,83	0,36	598.178,17	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	265.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	346.500,00	346.500,00	43.509,59	43.509,59	0,27	302.990,41	43.321,83	43.321,83	0,36	303.178,17	
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	54.000,00	54.000,00	4.920,46	4.920,46	0,03	49.079,54	4.920,46	4.920,46	0,04	49.079,54	0,00
Promoção Comercial	54.000,00	54.000,00	4.920,46	4.920,46	0,03	49.079,54	4.920,46	4.920,46	0,04	49.079,54	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	773.700,00	773.700,00	600.000,00	600.000,00	3,78	173.700,00	119.088,63	119.088,63	0,98	654.611,37	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	773.700,00	773.700,00	600.000,00	600.000,00	3,78	173.700,00	119.088,63	119.088,63	0,98	654.611,37	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.150,00	6.316.501,40	2.171.188,44	2.171.188,44	13,69	4.145.312,96	2.126.504,44	2.126.504,44	17,53	4.189.996,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.817.150,00	4.424.527,24	1.318.488,44	1.318.488,44	8,31	3.106.038,80	1.273.804,44	1.273.804,44	10,50	3.150.722,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	620.000,00	1.891.974,16	852.700,00	852.700,00	5,38	1.039.274,16	852.700,00	852.700,00	7,03	1.039.274,16	
Desporto e Lazer	316.000,00	376.000,00	33.374,90	33.374,90	0,21	342.625,10	33.374,90	33.374,90	0,28	342.625,10	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	311.000,00	33.374,90	33.374,90	0,21	277.625,10	33.374,90	33.374,90	0,28	277.625,10	
Lazer	55.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	100.000,00	100.000,00	0,63	180.000,00	15.393,74	15.393,74	0,13	264.606,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	100.000,00	100.000,00	0,63	180.000,00	15.393,74	15.393,74	0,13	264.606,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.675,94	2.698.675,94	433.328,51	433.328,51	2,73	2.265.347,43	433.328,51	433.328,51	3,57	2.265.347,43	
TOTAL (III) = (I + II)	57.163.930,88	61.509.899,90	15.862.681,01	15.862.681,01	100,00	45.647.218,89	12.128.225,88	12.128.225,88	100,00	49.381.674,02	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.675,94	2.698.675,94	433.328,51	433.328,51	2,73	2.265.347,43	433.328,51	433.328,51	3,57	2.265.347,43	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	5.952,45	5.952,45	0,04	39.047,55	5.952,45	5.952,45	0,05	39.047,55	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	5.952,45	5.952,45	0,04	39.047,55	5.952,45	5.952,45	0,05	39.047,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	592.000,00	592.000,00	85.013,01	85.013,01	0,54	506.986,99	85.013,01	85.013,01	0,70	506.986,99	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	592.000,00	592.000,00	85.013,01	85.013,01	0,54	506.986,99	85.013,01	85.013,01	0,70	506.986,99	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	134.000,00	134.000,00	17.657,06	17.657,06	0,11	116.342,94	17.657,06	17.657,06	0,15	116.342,94	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	94.000,00	94.000,00	12.145,97	12.145,97	0,08	81.854,03	12.145,97	12.145,97	0,10	81.854,03	
FU08 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	5.511,09	5.511,09	0,03	34.488,91	5.511,09	5.511,09	0,05	34.488,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	883.675,94	883.675,94	180.313,98	180.313,98	1,14	703.361,96	180.313,98	180.313,98	1,49	703.361,96	0,00
Atenção Básica	654.600,00	654.600,00	123.654,22	123.654,22	0,78	530.945,78	123.654,22	123.654,22	1,02	530.945,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.075,94	40.075,94	7.959,94	7.959,94	0,05	32.116,00	7.959,94	7.959,94	0,07	32.116,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	4.838,61	4.838,61	0,03	20.161,39	4.838,61	4.838,61	0,04	20.161,39	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	7.887,66	7.887,66	0,05	32.112,34	7.887,66	7.887,66	0,07	32.112,34	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	6.200,24	6.200,24	0,04	8.799,76	6.200,24	6.200,24	0,05	8.799,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	109.000,00	109.000,00	29.773,31	29.773,31	0,19	79.226,69	29.773,31	29.773,31	0,25	79.226,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	980.000,00	980.000,00	138.343,30	138.343,30	0,87	841.656,70	138.343,30	138.343,30	1,14	841.656,70	0,00
Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	109.752,87	109.752,87	0,69	640.247,13	109.752,87	109.752,87	0,90	640.247,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	28.590,43	28.590,43	0,18	191.409,57	28.590,43	28.590,43	0,24	191.409,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	3.587,73	3.587,73	0,02	36.412,27	3.587,73	3.587,73	0,03	36.412,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	3.587,73	3.587,73	0,02	36.412,27	3.587,73	3.587,73	0,03	36.412,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	952,52	952,52	0,01	9.047,48	952,52	952,52	0,01	9.047,48	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	952,52	952,52	0,01	9.047,48	952,52	952,52	0,01	9.047,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	1.508,46	1.508,46	0,01	7.491,54	1.508,46	1.508,46	0,01	7.491,54	0,00

Documento gerado em 18/04/2022 15:13:12

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.508,46	1.508,46	0,01	7.491,54	1.508,46	1.508,46	0,01	7.491,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Concurso Público Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** o candidato aprovado constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito .

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2022.

CARGO / FUNÇÃO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL. (MONITOR DE CRECHE)					
clasificação	**inscrição**	**nome do candidato**	**total de pontos**	**resultado**	**LOTAÇÃO**

3º	1632	NARA REGINA ASSUNÇÃO	56,00	APROVADA	CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE.

CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR	%		
ORLA RIO JAURU	R$1.064.685,46	86%	R$ 172.341,59	14%	FEDERAL E PRÓPRIO	30/04/2022
CENTRO DO IDOSO	R$338.489,16	85%	R$ 55.113,33	15%	FEDERAL E PRÓPRIO	30/04/2022
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	R$1.088.948,00	39%	R$ 1.700.966,84	61%	ESTADUAL E PRÓPRIO	30/12/2022
LAMA ASFÁLTICA	R$ 295.691,45	64,53%	R$ 162.548,90	35,47%	ESTADUAL E PRÓPRIO	30/08/2022
AMPLIAÇÃO 27 UNIDADES HABITACIONAIS	R$ 104.226,90	41%	R$ 150.083,10	59%	ESTADUAL E PRÓPRIO	02/07/2022
PROJETO ENERGIA SOLAR	R$ 1.089.000,00	93,08%	R$ 81.000,00	6,92%	FINANCIAMENTO	01/07/2022

Porto Esperidião, 11 de Abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Wislene Rosa Olivera**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada em Prestação de Serviço Rotineiros locação de caminhões para transportes com carroceria, peso bruto ¾ 4.000kg e com todas as exigências do Contran, Quant. 12 / mensal, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 508, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Sra. **Mylene Estefanny Xavier Soares** do cargo comissionado de Coordenadora da Junta Militar a partir do dia 05/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 02/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento es-

pontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	Ano	Valor
1033	Eva Maria Silva Barbosa	2017;2018;2019;2020;2021	R$523,44
1031	Joemil Francisco de Souza	2020; 2021	R$155,03
1034	Djanira Maria de Jesus	2019;2020;2021	R$285,01
1035	Miralva dos Santos Rosa	2019;2020;2021	R$316,02
1036	Solange Pereira da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$488,45
1037	Maria Antônia Pereira de Souza	2017;2020;2021	R$411,22
1041	Valdenice Rosa da Silva	2017;2018;2020;2021	R$805,09
1042	Elza Rosa Silva de Arruda	2017;2018;2020;2021	R$305,79
1043	Osvaldo Vieira Guimarães	2017;2018;2019;2020	R$297,47
1044	Aldenir F. dos Santos	2017;2018;2019;2020;2021	R$355,91
1045	Estevam Pinto da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$363,67
1048	Sebastião Pinto da Silva	2021	R$91,24
1048	Claudia Cristina J. Ferreira	2017;2018;2019;2020;2021	R$663,68
1050	Vera Lucia de Souza Barbosa	2017;2018;2020;2021	R$464,48
1051	Alfredo Aparecido dos Santos	2017;2018;2019;2020;2021	R$865,85
1054	Clarice dos Santos L. Galvão	2017;2018;2020	R$257,57
1056	Ozair Nascimento da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$477,03
1057	Juscinei Ferreira dos Santos	2017;2018;2019;2020;2021	R$485,05
1061	Petronilio Ferreira dos Santos	2017;2019;2020;2021	R$501,92
1066	Antônio Martins Gomes	2019;2020;2021	R$687,51
1072	Leivany Pereira de Oliveira	2021	R$94,36
1075	Ademir Ferreira dos Santos	2018;2019;2020;2021	R$587,97
1076	Abadias Ferreira dos Santos	2018;2019;2020;2021	R$407,80
1077	Vanusa Ferreira dos Reis	2020	R$81,36
1078	Vilma Pereira da Silva	2017;2018;2019;2020	R$355,81
1079	Edinei Ponciano de Souza	2020;2021	R$161,35
1080	Joelice Souza Nascimento	2017;2019;2020;2021	R$417,27
1081	Sidney José Pereira	2021	R$108,45
1084	Renata Jesus Dias	2020;2021	R$122.77
1085	Mauro de Souza Oliveira	2019;2020;2021	R$290,50
1087	Antônio Marcos Pereira da Conceição	2021	R$117,44
1088	Ana Pereira Rodrigues	2018;2019;2020;2021	R$380,18
1089	Bruna Pereira de Souza	2017;2018;2019;2020;2021	R$452,49
1090	Maria Elenice de Souza Santana	2017;2018;2019;2020;2021	R$517,84
1091	Rosenilda Silva dos Santos	2021	R$158,78
1093	Carmindo Xavier de Arruda	2017;2018;2019;2020;2021	R$627,25
1096	Maria Luiza Pereira	2019;2020;2021	R$351,57
1098	Eci Pereira de Melo	2019;2020;2021	R$190,31
1100	Albertino Pereira dos Santos	2017;2018;2019;2020	R$402,67
1103	Mauro de Souza Oliveira	2017;2018;2019;2020;2021	R$450,38
1104	Alinor Alves MAcedo	2017;2018;2019;2020;2021	R$578,35
1105	João Bastos Leite	2020;2021	R$259,91
1106	Leidiane Aparecida Rosa da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$416,83
1108	Luzia Nascimento da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$ 561,58
1110	Lenivaldo Bernado da Silva	2020	R$149,39
1112	Aureliano Bernado da Silva	2020	R$108,87
1113	Sebastião Alves	2017;2019;2020;2021	R$314,83
1117	Luzineide Rodrigues Araújo	2021	R$137,34
1120	Cristiano Canival Correia	2020;2021	R$253,19
1121	Sidinalva Leite da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$491,03
1125	Vilson Pereira de Sousa e Vania Bento S. Santos	2021	R$76,68
1126	Jaciara Pereira da Silva	2017;2018;2019;2020;2021	R$444,17
1127	Ailson Leite Galvão	2017;2018;2019;2020;2021	R$561,32
1130	Juraci Batista dos Santos	2021	R$156,25
1131	Natalino José Leonardo Conde	2018;2019;2020;2021	R$ 272,66
1132	José Francisco Miranda	2017;2018;2019;2020;2021	R$ 758,40
1133	Neuza Maria Clementina Pereira	2020	R$65,11
1134	João Rosa Pereira da Silva	2017;2019;2020;2021	R$313,02
1138	Agripina Pereira de Oliveira	2018;2020;2021	R$253,61
1142	Marcia Lopes dos Santos	2020	R$117,65
1146	Valdenice Rosa da Silva	2020;2021	R$205,94

Poxoréu-MT., 18 de abril de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima Divino Oliveira

Assessora Jurídica Municipal Advogado Público Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 509, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA** para o cargo comissionado de Assessora de Turismo, a partir do dia 05/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 510, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para

empresa especializada em Tapa buraco, Fabricação de Artefatos de Concretos, Recomposição de Pavimentação com lajotas das ruas dos Bairros, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 511, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação membro que compõe o Conselho Alimentação-CAE**, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o membro para compor o Conselho Alimentação-CAE considerando a Portaria n°390 de junho de 2021, como Representante Suplente do Poder Executivo.

Alexandre Telles Silva Soares – Suplente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ACELINO FRANCISCO GUIMARÃES,** para o cargo comissionado de Assessor Rural, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 513, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **Cesar Marcos Correia De Oliveira Sec. Saúde**; **Maria Clara Souza Borges Sec. Cultura; Rosiane Batista Sec. Obras; Yohan Gomes Ângelo Sec. Administração**, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada em Prestação de Serviço de Propaganda Volante/Som de rua para atender a Secretaria de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 515, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II,

alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF

do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I – José Nilton Pereira dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

II – Maik Fernando Amaral Silva – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

III – Evangelista da Silva Vieira – Assessor de Assuntos Políticos.

IV – Edinho Soares de Lisboa – Assistente Administrativo

V – Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo

VI – Conrado Alves Moreira – Técnico em Agropecuária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 516, DE 13 DE ABRIL DE 2022

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário / Contagem de Pontos N° 02/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/ Contagem de Pontos N° 02/2022 composta dos seguintes membros:

I- Wislene Rosa Oliveira - Membro II- Tatianne Pereira da Silva Santos - Membro III- Patrícia Marques Barbosa de Souza-Secretaria IV- Luciana Xavier Alves- Presidente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que, esta **REMARCANDO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAÚDE QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA 06 DO DISTRITO DA NOVA POXORÉU E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 12/05/2022, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 18 de abril 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 517, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDPI, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDPI**:

1. Órgãos do Governo

Nome do Órgão:	Membro Titular:	Membro Suplente:
Secretaria de Educação	Luzinete da Silva Oliveira	Luciana Xavier Alves
Secretaria de Cultura	Maria Clara Borges de Souza	Suizi Ana Fernandes
Secretaria de Saúde	Fernanda Marcele de Almeida Deliberalli	Ida Ferreira
Secretaria de Assistência Social	Daniele Cruz	Juscinalva dos Santos Souza
Secretaria de Agricultura	José Vieira Nunes Neto	José Nilton Pereira dos Santos

2. Órgãos não Governamentais

Nome do Órgão:	Titular:	Suplente:
Instituto Histórico e Geográfico- IHG	Sandra Sofia Sol da Silva	José Fracisco H. Nakano
Igreja e/ou Representação Religiosa	Cleber Lemes de Souza	Poliana Auxiliadora da Costa
Usuários de Grupo de Convivência	Zoraide Lélis de Azevedo	Ermínia Chiodelli
Hospital e Mat. São João Batista	Vilma Miranda de O. Anjos	Leticía da Silva Ferreira

Rotary Clube Morro da Mesa	Valdeniza Galvão de Arruda	Nathália Fernandes Veronezzi Sandrini

Art. 2º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**:

1. Órgãos do Governo

Nome do Órgão:	Membro Titular:	Membro Suplente:
Secretaria de Educação	Raquel F. Quenhem Portela	Girlane Rosa C. Macêdo
Secretaria de Cultura	Karoline dos Santos Ramos	Suizi Ana Fernandes
Secretaria de Saúde	Simone C. Galvão	
Secretaria de Assistência Social	Franciele Layne B. Amâncio	Daniele da Cruz
Secretaria de Agricultura	Tarlei Urânio L. Oliveira	José Nilton Pereira dos Santos

2. Órgãos não Governamentais

Nome do Órgão:	Titular:	Suplente:
Centro Juvenil	Lucia Voltan Ribeiro	Cesar Ribeiro da Silva
Associação Partilhar	Claudete Primon	Lindalva Barbosa da Silva
Externato São José	Maria Hiohana L. de Arruda	Zélia Barros Rodrigues
Escolinha de Futebol Diamante Verde	Antônio Lélis de A. Rocha	Reinaldo Bispo de A. Rocha
Centro Técnico de Jarudore	Jurandir Rosa de Araújo	Marcilene de Souza Rezende

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 507, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Exonerar a Sra. **SIMONE FERNANDES BARBOSA,** do cargo comissionado de Coordenadora da Junta Militar a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 518, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONATHAN MARQUES**, para atuar como Fiscal de Obra e o Sr. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para Revitalização e Reforma da Praça no Bairro Jardim Brilhante, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 519, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONATHAN MARQUES**, para atuar como Fiscal de Obra e o Sr. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para Revitalização e Reforma da Praça Manoel Dioz, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 520, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **Cesar Marcos Correia De Oliveira Sec. Saúde**; **Maria Clara Souza Borges Sec. Cultura; Yohan Gomes Ângelo Sec. Administração**; **Edinho Soares de Lisboa Sec. de Planejamento**; **Clara Eunice Sol Sec. de Assistência Social**; **Joelma Renata Sec. Agricultura e Meio Ambiente**; **Devair de Oliveira Sales Sec. de Educação**; para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada em refeições – Tipo Marmitex / Self Service, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 521, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Andriely dos Santos de Macedo**, matrícula 4240, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para compor itens de Cestas Básicas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 01.016.616/0001-13

OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV mínimo 1.3 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2022 a 19 de Abril de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA A SENHORA ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA- Nº: 01.016.616/0001-13

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O senhora **ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE** cadastrado no **CPF nº 000.055.601-79**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **19/2022** que tem como objeto Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas,

5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV mínimo 1.3 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06 de Maio de 2022 às 08:00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados, Pá Carregadeira, Caçamba, Retroescavadeira, Patrola. Para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Obras de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 18 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 23 de Março de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **TOMADA DE PREÇO**, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT, Conforme o projeto básico da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística-SINFRA.

Tendo como vencedora a empresa: **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Abril de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA O SR NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 05.633.850/0001-40.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº 113.471.392-49, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 20/2022 que tem como Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT, Conforme o projeto básico da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística-SINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 08 de Abril de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV minimo 1.3 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

Tendo como vencedora a empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Abril de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 18 de Abril de 2022

TOMADA DE PREÇO; **01/2022**

Aberta em 23/03/2022

Resumo do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT.Conforme o projeto básico da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística-SINFRA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar a **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA** Parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.109.560,32 (Um Milhão Cento e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

COMISSÃO.

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 18 de Abril de 2022

Licitação:**00006/2022**

Aberta em 08/04/2022

Resumo do Objeto:

Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV mínimo 1. 3 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **04 de Maio de 2022 às 08:00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 18 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000006/22

OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV minimo 1.3 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 18 de Abril de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV mínimo 1.3 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

.

VIGÊNCIA: 19/04/2022 A 19/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Abril de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **03 de Maio de 2022 às 08:00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para Fornecimento de peças/acessórios. Da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais Automóveis Leves.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 18 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o projeto básico da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística-SINFRA.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 01/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Abril 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.633.850/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT, Conforme o projeto básico da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística-SINFRA.

VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 19/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.109.560,32 (Um Milhão Cento e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **19 a 25 de abril de 2022**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. Habilitação CAT:D

CONVOCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA CAT-D

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Elifelete Carvalho de Paula	019.725.511-67
Alex Rodrigues Paixão	925.308.261-53
Celio da Silva Peres	809.526.071-15
Lazaro Teodoro F. Oliveira	835.121.281-49
Renato Ronis Ferreira	012.532.291-71
Cleuvis Pinheiro	013.992.731-08
Lucas Pereira de Oliveira	700.765.071-65

Rio Branco, 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Nº 11 de 15 de novembro de 2015 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **IPTU** – **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os referidos tributos, serão lançados por meio de documento oficial denominado de DAM -Documento de Arrecadação Municipal e arrecadação por Instituições credenciadas.

§ 1º - A Tarifa de Emolumentos em conformidade com o § 7º, do art. 130 do Código Tributário Municipal, terá seu valor constituido de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por lançamento de cada imóvel urbano para cumprimento da função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, do DAM - Documento de Arrecadação Municipal e autenticação da instituição credenciada.

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio fiscal de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto ou em 3 (três) parcelas do valor integral e consecutivas, conforme estabelecido no Art. 172, do Código Tributário Municipal, conforme seguem:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas nesta alínea e efetuando o pagamento em cota única até a data 01/08/2022, que segue abaixo:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Primeira parcela em **01/08/2022**;

III - Segunda parcela em **01/09/2022;**

IV - Terceira parcela em **01/10/2022**;

§ 3º - Quanto à alínea **"b"** da alínea I deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de lançamento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado, desde que, cumpra com as condições estipuladas nos § 3º ao §6º do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade o estabelecido no art. 88, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT 18 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2022 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 228/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Agua (ETA)**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62, com a Proposta no valor global de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Rondolândia - MT, 18 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 228/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2022- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Agua (ETA).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62, Endereço: Av. Pedro Lira Pessoa, Nº2139, Bairro: Novo Ji-Paraná, CEP: 76.900-588, Ji-Paraná/RO.*

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	03	SERVIÇO DE REPARO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 16. 500,00	R$ 49. 500,00
Valor Total					**R$ 49. 500,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 27/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 (dez) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL NA RECEPÇÃO E PINTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais (reagente cromogênico) que serão utilizados junto ao Laboratório de Água, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 05/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 18 de abril de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo Os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Obra Remanescente Da Construção Da Ponte Em Concreto Armado De 36,00 Metro Por 11 Metros, Sobre O Córrego Lajeadinho, Localizado No Corredor Municipal, Neste Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de alevinos, rações, mangueiras e lonas de vedação para tanques de piscicultura para estruturação e fomento da produção de pescados na reserva indígena Tadarimana, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 03/05/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 18 de abril de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONVÊNIO – PROPOSTA N. 027452/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA;

EMPRESA: BRUNO BORGES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n. 33.559.602/0001-32 ;

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°24-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA:IP SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.623.783/0001-19,;

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 – Seleção de melhor proposta tencionando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o assessoramento na execução orçamentária do município, Consultoria para elaboração das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como no/o acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios, pelo período de 12 meses. Conforme Convite 003/2018; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/04/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 003/2022, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 253/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 050/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, que teve como vencedora a empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 06.332.201/0001-72, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, sala 308, Edif. Cuiabá Work Center, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280 em Cuiabá-MT; cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a 100% do objeto da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total em R$ 701.200,00 (setecentos e um mil e duzentos reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 18 de Abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º096/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º096/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento do Servidor que trata essa Portaria datado em 18 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** pelo**período de 18/04/2022 a 18/04/2024 a**

servidora: JULIANA PINHEIRO MARTINS, cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer .

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinentes e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º093/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º093/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

ONSIDERANDO a Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público N.º 001/2019, por meio do Decreto N.º71 de 16 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 094/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 205/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°212/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, protocolado em 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/04/2022 a 30/04/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/04/2022 a 30/04/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/04/2022 a 30/04/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/04/2022 a 30/04/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/04/2022 a 30/04/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/04/2022 a 30/04/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LUCINEI DE SOUZA LIMA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/04/2022 a 30/04/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/04/2022 a 30/04/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/04/2022 a 30/04/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
Osmair Rocha Pires	MOTORISTA	01/04/2022 a 30/04/2022	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 095/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade O servidor: **FERNANDO SANCHES PINHEIRO,** Cargo Efetivo de Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipais Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2015/2020, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Abril /2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Abril de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE NORMA INFRALEGAL PARA FINS DE PREVALÊNCIA DE NORMA ANTERIOR, REVOGADA".

Considerando o Princípio da Autotutela, através do qual a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

Considerando o disposto na Súmula/STF nº 346 que assim expressa: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

Considerando o disposto na Súmula/STF nº 473 que assim expressa: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando a existência de vícios de ilegalidade no Decreto nº 181/2.021, de 22 de dezembro de 2.021, como também no Decreto nº 29/2.022, de 15 de março de 2.022, em face de inobservância dos princípios da legalidade tributária e da anterioridade, seja ela anual ou nonagesimal;

Considerando ainda, o instituto da "repristinação expressa" para fins de restauração da vigência de norma revogada;

A Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições legais fundamentadas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município, assim **DECRETA:**

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 181/2021, de 22 de dezembro de 2.021 e o de nº 29/2.022, de 15 de março de 2.022.

Art. 2º Volta a vigorar o Decreto Municipal nº 145/2.017, de 20 de dezembro de 2.017, anteriormente publicado.

Parágrafo Único: o referido Decreto dispõe sobre os valores da planta genérica de imóveis urbanos e rurais para base de cálculo dos tributos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial às normas já mencionadas no art. 1º do presente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 022-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada Pedro Alves Da Silva Neto Me, Inscrita no CNPJ Sob o número **41.889.878/0001-07**, Objeto: O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento de plantões de 12 horas nos serviços de urgência e emergência no pronto atendimento, mediante adesão às condições previstas neste Edital, Valor total de 383,493,60 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reias e sessenta centavos), Sendo o valor mensal pelos 15 dias o valor de R$ 31.957,80 trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reias e oitenta centavos). O presente contrato vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Resultado de Licitação Tomada de Preço n° 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A Comissão Permanente de Licitação vem á público divulgar o resultado da Tomada de Preço n° 002/2022. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 18 de Abril de 2022. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Abril de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech).

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20, e Inscrição Estadual n.º. 13.420. 968-0, estabelecida a Rua Nico Baracat, 2502 – casa – cep: 78.453-000 , jardim Moroco – Santa Rita do trivelato – MT, email: CFTV.GLOBALTECH. SEG@GMAIL.COM FONE: (065) 9 8414- 7879/(065) 9 8413-2634, Município de Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representada por **Ademir Jesus de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.922.366-4 – SSP/MT e CPF nº. 937.827.561-34, residente e domiciliado no município de santa Rita do Trivelato, Estado do mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Administração, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Administração e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação item 236998, retirando da Secretaria de educação*

SECRETARIA DE Administração

(0047) 03.001.01 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech)

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAHIS CRISTINA PELISAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **TAHIS CRISTINA PELISAO**, portadora do RG nº 2119287-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.577. 371-88 no período de 27/04/2022 a 09/05/2022, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LEONARDO CARVALHO FRANCISCO**, portador do RG nº 345494775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, no período de 25/04/2022 a 19/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Educa Fácil Indus-

tria de Brinquedos e Comercio Varejista , inscrita no CNPJ nº 15.644.619/0001-06.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0142/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, portadora do RG nº 115759717 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371.20, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 09/08/2020 a 08/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0143/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE IZABEL FERRON PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FABIANE IZABEL FERRON PAVAN, portadora do RG nº 946910 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.191.821.52, no período de 27/04/2022 a 11/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 19/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL	CLAS
ROBERTO CARLOS DINIZ	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0144/2021

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINE IZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora ANA CAROLINE IZE, portadora do RG nº 133245162 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.565.639.60, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022. Referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 14 de abril de 2022**;

Considerando a Lei Municipal nº 731 de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1° Aprovar Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Trivelato/MT para os anos de 2022 e 2023;

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de abril de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Pres. do CMDCA

PLANO DE AÇÃO CMDCA ANO 2022/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT - CMDCA apresenta à sociedade, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O Plano de Ação deve conter não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA, mas também ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada.

A sistematização do Plano foi dividida em 7 eixos norteadores, organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA , e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos, como segue:

Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos

Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde

Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas

EIXO 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos 1.1 - Aplicar recurso para diagnostico e situação da infância e adolescencia, a cada cinco anos **1.2** - Capacitação, no mínimo, uma vez ao ano para o Conselho Tutelar e uma vez ao ano para toda rede **1.3** - Adquirir camisetas, panfletos, carro de som, faixas para divulgação de campanhas da infância e adolescencia, bem como captação de recursos do IR, conforme artigo 10 da Lei 731/2022 de 22 de fevereiro de 2022 **1.4** - Aprimoramento dos serviços especializados de identificação, prevenção e atendimento de saúde e psicossocial as vítimas de violência, negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão através de projetos enviados para analise do CMDCA **EIXO 2 – Direito à Vida e à Saúde 2.1** - Apoiar e financiar campanhas a crianças e adolescentes no ambito do sistema de saúde, através de projetos, previamente, enviados para analise do CMDCA. **2.2** - Apoiar e financiar campanhas de prevenção a gradivez na adolescencia **2.3** - Apoiar e financiar ações relacionadas ao periodo de gestação, conforme Capítulo 1 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **EIXO 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade 3.1** - Apoiar e financiar campanhas a crianças e adolescentes no âmbito do direito de *ser* e *estar*, ressalvadas as restrições legais **3.2** - Apoiar e financiar campanhas da infancia e adolescência resgardando o direito ao respeito e dignidade no qual é *dever de todos* colocar crianças e adolescentes a salvo de situações vexatórias ou constrangedoras. **EIXO 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária**

4.1 - Apoiar e custear ações que promovam a convivência familiar e comunitária proporcionando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes

EIXO 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer 5.1 - Contribuir para o pleno desenvolvimento da criança e adolescente apoiando e custeando ações que garantam o direito ao acesso e a permanência a Educação e o acesso a Cultura **5.2** - Apoiar e financiar campanhas que potencializem a inclusão e a participação de crianças e adolescentes nos espaços esportivos e de lazer **EIXO 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho**

6.1 - Garantir e custear campanhas que auxiliem no acesso a profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes e jovens construindo vagas de estágio e de aprendiz nos setores públicos e privados.

EIXO 7 – Das Medidas Socioeducativas

7.1 - Apoiar e financiar ações que evidenciem espaços públicos com potencial de auxiliar na reeducação do adolescente diante do cumprimento de medidas socioeducativas

Considerações Finais

Este Plano de Ação será um instruimento para que o CMDCA possa apoiar e subsidiar as campanhas e ações norteadas pelos eixos fundamentais do ECA.

Através do Plano de Ação as políticas públicas para garantia dos direitos das crianças e adolescentes poderão ser, constantemente, monitoradas e avaliadas

Todas as campanhas e ações, devidamente avaliadas e selecionadas pelo CMDCA, estarão relacionadas com, pelo menos, 1 (um) dos 7 (sete) eixos fundamentais do ECA.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0144/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 0144/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 003/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA OU ALTERAÇÃO DE PORTARIA VIGENTE; TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO – ART; ANÁLISE LABORATORIAL – PADRÃO SEMA/MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa VT - SERVIÇOS GEOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.9376420001-78-23 - Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 20 de Janeiro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 737/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 317/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 317/2009, de 25 de maio de 2009, que passam a ter as seguintes redações:

*"**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, das áreas institucionais do município, e doar para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 24.147.734/0001-66, um lote de terreno urbano sob nº 01-A, da Quadra nº 13, do "Loteamento Urbano Santa Rita do Trivelato", com área de 2.439,315 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove metros, trinta e um centímetros e cinco décimos quadrados), com demais características e confrontações descritas na matrícula nº 24.889, Ficha 1, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT.*

***Art. 2º** O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei deverá ser utilizado com a finalidade de desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e educacionais e filantrópicas da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, bem como para a construção ou ampliação de templo religioso.*

***Parágrafo único.** Em caso de extinção das atividades da igreja IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS no Município de Santa Rita do Trivelato, o imóvel objeto desta Lei retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, com todos os acréscimos de benfeitorias até então construídos, sem direito a indenização, a qualquer título.*

***Art. 3º** Fica autorizada a lavratura da escritura pública de doação do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, sendo que todas as custas, despesas, emolumentos e tributos relativos aos atos notariais e registrais do imóvel correrão por conta da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS."*

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	1º
IGOR DOS SANTOS ARAUJO	2º
ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA	3º

PEDREIRO	CLAS
STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 024/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **có-**

pias dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, HIDROLÓGICO CONTEMPLANDO INVESTIGAÇÃO DE PROFUNDEDADE, DIREÇÃO E SENTIDO DE LENÇOL FREATICO, CARACTERIZAÇÃO HIDROLÓGICA DA ÁREA. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA– MT, NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

FAVORECIDO: **GEOFLORA DO BRASIL LTDA- ME; inscrita no CNPJ nº 33.464.930/0001-55;** com sede a Rua arapongas nº 01, recanto dos pássaros , Cep 78.074-002, Cuiaba– MT. Tel. (65) 9210-3675, e-mail: contato@manacialcontabilidade.com.br,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 07/2022

O valor estimado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 18 de abril 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO PRORROGAÇÃO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

AVISO PRORROGAÇÃO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da

Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no

estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

com aberturas da sessão designada pro dia **27/04/2022**,que ficam transferidas a sessão de abertura para o **dia 04/05/2022** – 4ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: sede **CAT – Centro de Atendimento ao Turista – perímetro urbano da cidade.**

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/**habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução**

até às 17:00 (dezessete) horas do dia 03/05/2022 (terça-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 98405.1526** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 18/04/2022, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

Santa Terezinha/MT, 18/04/2022.

A Comissão: PATRICIA MARTINS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO PÁSCOA

PARTICIPANTES DO PROJETO: PÁSCOA ENCANTADA

VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS.

MARIA SÔNIA DE FREITAS

AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇAIVES.

ADENILDA ALVES NASCIMENTO

BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO

LADJANE ARAUJO SANTANA

LICENI MARIA BARBOSA DOS SANTOS

LUCILENE DIONIZIA DE ARRUDA

LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL

MARIA DARCI MARTINS

MARIA NUNES DA PAIXÃO

MAURICIA SOARES DE JESUS

NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES

ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA

ROZILEIDE DA SILVA FELIX DE ABREU

SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS

VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO

KELLYTON RODRIGUES DOS SANTOS

INGRID LANGE

SIDNEY GONÇALVES VIANA

VERÔNICA FERREIRA COSTA

ARMINDA MOREIRA BERTOLDO

ROBÉRIA CARVALHIDO CANDEIAS

JUSSARA SILVA DE CARVALHO

NILVACI FERREIRA MARTINS

POLLYANNA RAMIRES SANTANA

ESTER PEREIRA DOS SANTOS

CÉLIA MARIA DE SOUZA DA CUNHA

ADELAINE CALDEIRA DE SOUZA

VALDETE SILVA NEVES

SANTO AFONSO-MT

PROJETO: PÁSCOA ENCANTADA

PERÍODO: 01 Á 13/04/22

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

ANO:2022

Estamos quase na Páscoa. Aproveitem a data para realizar esse rápido e completo projeto Páscoa Encantada. Um projeto pensado para trabalhar com as crianças da educação infantil o sentido desta data e ampliar nos pequenos as ideias de solidariedade.

Projeto Páscoa Encantada:

Justificativa: Aproveitar essa data para além de trabalhar conteúdos pertinentes à idade, também discutir com as crianças os significados dessa data e desenvolver consciência critica e respeito ao próximo.

Cada ação desenvolvida nesse projeto será com envolvimento de todos os funcionários do C.E. I. Irmã Luiza Cassiolato:

Pedagógicos: Cada turma realizará uma apresentação (dramatização, músicas, danças, etc.), confecção de lembrancinhas e atividades referente ao tema, o qual foi colaborado, com apoio de todos os envolvidos.

Apoio: realizará confecções de roupas referentes ao tema, apoio aos professores, decoração, confecção de lembrancinhas, etc.

Nutrição: estará envolvendo com alimentação das crianças, como bolo de chocolate, bolo de cenoura com chocolate e entre outras guloseimas, além de ajudar nas confecções de lembrancinhas.

Todos os pais e responsáveis serão convidados a vir prestigiar as apresentações de seus filhos, que a escola oferece.

Objetivos da BNCC:

Ed. Infantil: TS (EI01TS02 e EI02TS02 e EI03TS02) e CG (EI01CG02, EI01CG05 e EI02CGo3, EI02CGo5 e EI03CGo2, EI03CGo5)

Obs.: Os objetivos listados da BNCC são gerais do assunto do projeto, mas em cada atividade muitos outros objetivos se apresentam. Você deve levar em consideração na hora dos seus planejamentos quais "códigos" deseja acrescentar, pois há diferentes possibilidades em uma mesma atividade conforme o enfoque dado na sua concretização.

Objetivos: Específico

Conhecimento dos símbolos da páscoa e seu significado,

Percepção e respeito das diferenças familiares,

Vivenciar situações de solidariedade,

Usar a imaginação e estimular o faz de conta,

Desenvolvimento dos conteúdos pertinentes das idades.

Desenvolver o hábito de pesquisar;

Explorar objetos relacionados à páscoa;

Trabalhar a relação histórica social e cultural da páscoa;

Desenvolver a função simbólica;

Desenvolver a noção espaço-temporal;

Leitura e interpretação de texto (oralmente ou com registro, de acordo com os níveis de conhecimento);

Trabalhar a coordenação motora através de atividades com pinturas, brincadeiras, dobraduras, etc.;

Socializar com a família

Socializar com todos os funcionários da entidade

Objetivo: Geral

Trabalhar o significado da páscoa, desmistificando a relação consumista;

Conhecer os símbolos da páscoa e seus significados;

Trabalhar a "partilha" de alimentos como forma de comemoração;

Atividades a serem desenvolvidas:

As atividades aqui apresentadas podem ser alteradas em sua ordem conforme seu interesse. É atividade pensada para o período do mês de abril.

Conversa informal, em vídeos, conhecimento prévio das crianças em relação à páscoa: o que é páscoa; por que comemoramos a páscoa; por que gostamos de dar e ganhar ovos de chocolate para comemorar a páscoa; o que significa o ovo de páscoa; etc.

Contar histórias: oralmente, em cartaz, vídeo, wasttsapp, dramatização, música, TV, etc.

Atividades artísticas sobre o tema: colagem, pintura, dobradura, pintura em ovos, confecção de cartões, construção de símbolos pascoais para compor a mesa da partilha, etc.

Atividades de escrita: textos, interpretação oral, ilustração, confecção de álbuns, noção de quantidades, relacionarem com números, formação de palavras, escrita espontânea, trabalharem com gráficos, histórias mudas, etc.

Brincadeiras: coelhinho sai da toca; imitação de animais, etc.

Músicas infantis: cantar, atividades escritas, lembrancinhas da páscoa, painel da páscoa.

Conhecimento de textura: explorar objetos macios e duros; lisos e ásperos; (algodão, madeira, papel camurça e laminado, lixa, etc.).

Atividades, de caça dos ovinhos, pintura face e orelhas de E.V.A. ou papel cartão.

1) O que a Páscoa significa para minha família?

Preparação: Envie para a casa das crianças uma folha com o título: O que a Páscoa significa para minha família? Juntamente com a instrução para conversarem e representarem com um desenho, feito em família, seu significado.

Objetivo: Geral

Trabalhar o significado da páscoa, desmistificando a relação consumista;

Conhecer os símbolos da páscoa e seus significados;

Trabalhar a "partilha" de alimentos como forma de comemoração;

Atividades a serem desenvolvidas:

As atividades aqui apresentadas podem ser alteradas em sua ordem conforme seu interesse. É atividade pensada para o período do mês de abril.

Conversa informal, em vídeos, conhecimento prévio das crianças em relação à páscoa: o que é páscoa; por que comemoramos a páscoa; por que gostamos de dar e ganhar ovos de chocolate para comemorar a páscoa; o que significa o ovo de páscoa; etc.

Contar histórias: oralmente, em cartaz, vídeo, wasttsapp, dramatização, música, TV, etc.

Atividades artísticas sobre o tema: colagem, pintura, dobradura, pintura em ovos, confecção de cartões, construção de símbolos pascoais para compor a mesa da partilha, etc.

Atividades de escrita: textos, interpretação oral, ilustração, confecção de álbuns, noção de quantidades, relacionarem com números, formação de palavras, escrita espontânea, trabalharem com gráficos, histórias mudas, etc.

Brincadeiras: coelhinho sai da toca; imitação de animais, etc.

Músicas infantis: cantar, atividades escritas, lembrancinhas da páscoa, painel da páscoa.

Conhecimento de textura: explorar objetos macios e duros; lisos e ásperos; (algodão, madeira, papel camurça e laminado, lixa, etc.).

Atividades, de caça dos ovinhos, pintura face e orelhas de E.V.A. ou papel cartão.

1) O que a Páscoa significa para minha família?

Preparação: Envie para a casa das crianças uma folha com o título: O que a Páscoa significa para minha família? Juntamente com a instrução para conversarem e representarem com um desenho, feito em família, seu significado.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS: TODOS

Páscoa em família: trabalhar as tradições familiares, desenvolvimento da capacidade oral e desenho.

O coelhinho: Contação de história, produção artística, esquema corporal.

Pula-pula coelhinho: Música, trabalhar ritmo, desenvolver motricidade e noção espacial com o caminho das patinhas e sensorial.

Ovinhos coloridos: trabalhar cores e tamanhos, carimbos diferentes, sentidos.

Alinhavos de Páscoa: motricidade fina, pintura e esquema facial.

Quem gosta de cenoura? Provar alimentos, gênero receita, trabalhar medidas e quantidades.

Coelhos de rolinhos: Produção artística e criação de histórias

Ovinhos texturizados: Produção musical, desenvolvimento da motricidade fina, cores, formas e experimentos com tintas.

O caminho do coelhinho: Motricidade ampla e fina, noção de localização e equilíbrio.

Colheita de cenouras: jogo de motricidade fina, atenção e contagem.

Caça aos ovinhos: produção artística, noção espacial, noção de cooperação e divisão.

AVALIAÇÃO:

A participação de todos os envolvidos no PROJETO PÁSCOA.

Culminância

Será dia 13/04/2022, realizado com apresentação e dramatização de cada seguimento, ou seja, crianças bem pequenas, e crianças pequenas o qual será exposto aqui mesmo na escola C.E. I Irmã Luiza Cassiolato, juntamente com os pais, autoridades e funcionários da entidade no período matutino. Finalizando com a entrega de ovos de páscoa para todos os educandos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GRADE ARADORA, 1 (UM) GRADE NIVELADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Ao 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito **Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.043.720/0001-58, estabelecida à Rua Santa Augusta, s/nº , Bairro 2 distrito, CEP:96. 170-000, São Lourenço do Sul /RS. Representada neste ato pela sua proprietária, Sr.ª Renata Heling Kohler, residente á Rodovia RS 255, km 132 s/nº, bairro Santa Augusta, São Lourenço do Sul- RS, CEP: 96.170-000 , portador da Cédula de Identidade n. 2008929933, CPF n.348.678.300-97, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico

004/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência (**anexo I**)deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GRADE ARADORA, 1 (UM) GRADE NIVELADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT.**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.004/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO– PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 004/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Nome: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS **CNPJ:** 05.043.720/0001-58 **Endereço:** Rua Santa Augusta, s/nº, Bairro 2 distrito **Cidade/Estado:** São Lourenço do Sul /RS **CEP:** 96.170-000 **Telefones: E-mail:** mercadosvinicius@hotmail.com **Representante Legal:** Renata Heling Kohler **RG:** 2008929933 **CPF:** 348.678.300-97

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA		VLR UNIT R$-	VLR TOTAL R$-
2	1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO INTERMEDIÁRIO COM MÍNIMO DE 28 DISCOS, APRESENTANDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 X 4,5 MM, ESPAÇAMENTO DE 195 MM E LARGURA DE CORTE DE 2530 MM.	KLR-GNC195 28x22-4,5MM	GNC195 28x22-4,5MM	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00

VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não

ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de

acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/ MT, 12 de abril de 2022.

CONTRATANTE

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ n.05.043.720/0001-58

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 002/2022

COMUNICAMOS a prorrogação da **TOMADA DE PREÇO 002/2022**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 10.801,70 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERCIAL E SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 050/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** A nova data da sessão pública será no dia 27 de abril de 2022 às 09:00h horário local. Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital. A prorrogação se dá em virtude do ponto facultativo do dia 22 de abril de 2022, referente ao feriado de Tiradentes.

Santo Afonso – MT, em 18 de abril de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GRADE ARADORA, 1 (UM) GRADE NIVELADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Ao 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito **Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.22.825.872/0001-21, estabelecida à Av. XV de Novembro, nº333 , Bairro cidade jardim, CEP:38.500-000, Monte Carmelo /MG. Representada neste ato por seu representante legal, Sr. Aguinaldo Jose Pires, residente a Rua Tome de Souza , nº 550, bairro distrito jardim dos ipês, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500.000 , portador da Cédula de Identidade n. 11.772.882, CPF n.042.908.626-16, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico

004/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência (**anexo I**)deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GRADE ARADORA, 1 (UM) GRADE NIVELADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT.**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.004/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO– PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 004/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI

Nome: AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI **CNPJ:** 22.825.872/0001-21 **Endereço:** Av. XV de Novembro, nº333 , Bairro cidade jardim, **Cidade/Estado:** Monte Carmelo /MG **CEP:** 38.500-000 **Telefones: E-mail:** agrimaq@outlook.com.br **Representante Legal:** Aguinaldo Jose Pires **RG:** 11.772.882 **CPF:** 042.908.626-16

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNIT R$-	VLR TOTAL R$-
1	1	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO INTERMEDIÁRIO COM MÍNIMA DE 14 DISCOS E COM MÍNIMO PNEU 600X 16	PUMA AGRICOLA PGAICR **GNC195 28x22-4,5MM**	R$ 47. 700,00	R$ 47. 700,00
3	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM NO MÍNIMO DE 6.000 KG DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO.	IAC IMPLEMENTOS DAS 6000 DAS 6000	R$ 51. 700,00	R$ 51. 700,00
4	1	PULVERIZADOR DE ARRASTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2.500 LTS	CIMAG PPEC 2600	R$ 51. 050,00	R$ 51. 050,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 150.450,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município

solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não

ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de

acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/ MT, 12 de abril de 2022

CONTRATANTE

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI

CNPJ: n.22.825.872/0001-21

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

NULIDADE/CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

NULIDADE/CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES TORNA-SE PÚBLICO A NULIDADE/CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 tendo como objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM BOMBA ELÉTRICA INCLUSA MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESANEAMENTO EABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT,** OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A aplicação da nulidade/cancelamento foi motivada por questionamento dos licitantes e de fato foi constado falha insanável para a prestação dos serviços, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perde-se o interesse no prosseguimento da licitação e decide pelo o **CANCELAMENTO.** Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento de todos os atos da licitação, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

*“Art. 49. **A autoridade competente**para a aprovação do procedimento somente poderá**revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).*

A Sumula “STF” no enunciado das Sumulas 346 e 473, ins verbis:

“A Administração Publica pode declarar a nulidade de seus próprios atos.”

“A Administração Publica pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque eles não se originam direitos “(...).

Santo Antonio de Leverger, 18 de Abril de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2022 Objeto:“ O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 13 de abril de 2022. Nesta as empresas:

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 41.401.446/0001-05 Com valor total dos itens de R$ 551.990,00

INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 23.019.538/0001-43 Com valor total dos itens de R$ 343.150,00.

OLMI INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17 Com valor total dos itens de R$ 1.155.628,90.

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 05.870.717/0001-08 Com valor total dos itens de R$ 931.281,35.

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 13 abril de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2022 Objeto:“ O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT** , de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 12 de abril de 2022. Nesta as empresas:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 26.148.070/0001-85 Com valor total dos itens de R$ 373.138,80 (trezentos e setenta e três mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 27.423.900/0001-06 Com valor total dos itens R$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05.774.463/0001-24 Com valor total dos itens R$ 75.372,50 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 12 abril de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/GP/2022

DECRETO Nº 018/GP/2022

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 QUE MENCIONA”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo. 1° - Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da administração pública municipal, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, bem como às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 18 de abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.179/2022. DE:18 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**, DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, á pedido do Cargo de AGENTE AMBIENTAL SAÚDE AMBIENTAL, o servidor público efetivo **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Abril de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:18 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Transformador trifásico de 225KVA, tensão de entrada 34,5KV, tensão de saída 127/220V.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.237.858/0001-13, vencedor com o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	292835-3	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225KVA, TENSÃO DE ENTRADA 34.5, TENSÃO DE SAIDA 127/220 V	1	TRAEL	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Transformador trifásico de 225KVA, tensão de entrada 34,5KV, tensão de saída 127/220V.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.237.858/0001-13, vencedor com o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	292835-3	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225KVA, TENSÃO DE ENTRADA 34.5, TENSÃO DE SAIDA 127/220 V	1	TRAEL	R$ 36. 000,00	R$ 36. 000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ: 27.820.425/0001-01, vencedor com o valor total de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327857-3	SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO.	08	R$ 8. 500,00	R$ 68. 000,00
8	374099-4	GRADIL PARA EVENTO MEDINDO 2,25X1,20 METROS.	500	R$ 44,00	R$ 22. 000,00

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95, vencedor com o valor total de **R$ 168.759,98** (Cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	370197-2	TENDA PIRAMIDAL 10X10	32	R$ 1.690,00,00	R$ 54.080,00
3	363852-9	TENDA PIRAMIDAL 5X5	25	R$ 1.240,00	R$ 31.000,00
4	363854-5	TENDA PIRAMIDAL 3X3	20	R$ 723,00	R$ 14.460,00
5	00034925	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA	06	R$ 8.321,33	R$ 49.927,98
6	284929-1	BANHEIRO QUÍMICO	44	R$ 348,00	R$ 15.312,00
7	00013387	BANHEIRO QUÍMICO PCD	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ: 27.820.425/0001-01, vencedor com o valor total de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327857-3	SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO.	08	R$ 8. 500,00	R$ 68. 000,00
8	374099-4	GRADIL PARA EVENTO MEDINDO 2,25X1,20 METROS.	500	R$ 44,00	R$ 22. 000,00

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95, vencedor com o valor total de **R$ 168.759,98** (Cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	370197-2	TENDA PIRAMIDAL 10X10	32	R$ 1.690,00,00	R$ 54.080,00
3	363852-9	TENDA PIRAMIDAL 5X5	25	R$ 1.240,00	R$ 31.000,00
4	363854-5	TENDA PIRAMIDAL 3X3	20	R$ 723,00	R$ 14.460,00
5	00034925	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA	06	R$ 8.321,33	R$ 49.927,98
6	284929-1	BANHEIRO QUÍMICO	44	R$ 348,00	R$ 15.312,00
7	00013387	BANHEIRO QUÍMICO PCD	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: - **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ: 04.879.275/0001-06,** com sede na avenida Fernando Correa da Costa, no 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, cidade de Rondonópolis-MT**,** neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Presotto Bortolini, portador da CNH de nº 02151456800 DETRAN/MT e CPF de nº 712.937.281-87, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 de 21/01/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 001/2022, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **Fica acrescentado o valor de R$ 226.725,44(duzentos e vinte seis mil setecentos e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 11,869% do valor inicial do contrato.**

Fica suprimido o valor de R$ 2.439,87(dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 0,12% do valor inicial do contrato.

Entre as adições e supressões apresentados acima, totaliza-se um valor de R$ 224.285,57(duzentos e vinte quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago para a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se entre as adições e supressões apresentada acima .Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8. 666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº: 3.961 DE 14/04/2022. PÁGINA: 1.102, POR ERRO NA DATA DO PROCESSO.

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO **Nº: 3.961** DE **14/04/2022**. PÁGINA**: 1.102,** POR ERRO NA DATA DO PROCESSO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Onde se lê:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra**: **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano**, contrato/matrícula: **22-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 056/2022**, Processo Licitatório n. º 028/2021, Pregão Eletrônico n. º 009/2022

Leia-se

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra**: **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano**, contrato/matrícula: **22-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 056/2022**, Processo Licitatório n. º 028/2022, Pregão Eletrônico n. º 009/2022

.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA X DATAPREV - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. VALOR TOTAL: R$ 9. 000,00 (nove mil reais) VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/04/2027 - Assinatura: 13/04/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de São Félix do Araguaia - MT

São Félix do Araguaia (MT), 13 de abril de 2022.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SULEIDE DIAS DA SILVA, CNPJ nº 21.822.848/0001-76, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 216.638,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Seicentos e Trinta e Oito Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Abril de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CATEGORIA DE INVESTIMENTO: execução de obra do tipo empreitada por preço global através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO. O valor total conforme planilhas (tabela SINAPI), é de R$ 114.621,00 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e um reais), que serão pagos conforme medição após a execução dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessita-se de pavimentação em micro revestimento nas avenidas Maravilhas Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho, no intuito de rejuvenescer a pavimentação já existente nas avenidas. Sendo necessário para o bom uso de rolamento, e agregando com novas obras no canteiro central executadas. Dentre as finalidades de sua aplicação, destacam-se as seguintes:

• IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS ANTIGOS COM DESGASTE SUPERFICIAL;

• PROTEÇÃO DE REVESTIMENTOS RECENTES DE GRADUAÇÃO ABERTA; • SELAR FISSURAS (<3MM) E MELHORIA ESTÉTICA DE PAVIMENTOS ANTIGOS; • ELEVAR O COEFICIENTE DE ATRITO (PNEU/PAVIMENTO/RUGOSIDADE); • REVESTIMENTO DELGADO SOBRE PAVIMENTO/PRESERVAÇÃO DO GREIDE DA PISTA;

• CAMADA AUTO-ADERENTE AO PAVIMENTO SUBJACENTE, SALVO NECESSIDADE DE PINTURA LIGAÇÃO QUANDO RECOMENDADA; • ENCHIMENTO (NIVELAMENTO DE TRILHAS DE RODAS / <2CM); • PROLONGAR PERÍODO DE VIDA ÚTIL DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.

4– PRAZOS:

O prazo de execução conforme cronograma é de 30 dias à partir da emissão da Ordem de Serviço

5 – FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, seguindo rigorosamente o projeto cronograma e planilhas anexos a este edital.

6 – DEMAIS DOCUMENTOS

É parte integrante deste termo de referência:

Memorial Descritivo Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro Projetos

Observação: Os documentos mencionados acima estarão disponíveis no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br licitações “PROJETOS TOMADA PREÇO Nº 002/2022”.

São José do Rio Claro, 24 de março de 2022

EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

LEIA-SE :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CATEGORIA DE INVESTIMENTO: execução de obra do tipo empreitada por preço global através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO.

O valor total conforme planilhas (tabela SINAPI e Composição Própria), é de R$ 796.392,16 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), que serão pagos conforme medição após a execução dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessita-se de pavimentação em micro revestimento nas avenidas Maravilhas Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho, no intuito de rejuvenescer a pavimentação já existente nas avenidas. Sendo necessário para o bom uso de rolamento, e agregando com novas obras no canteiro central executadas. Dentre as finalidades de sua aplicação, destacam-se as seguintes:

• IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS ANTIGOS COM DESGASTE SUPERFICIAL;

• PROTEÇÃO DE REVESTIMENTOS RECENTES DE GRADUAÇÃO ABERTA; • SELAR FISSURAS (<3MM) E MELHORIA ESTÉTICA DE PAVIMENTOS ANTIGOS; • ELEVAR O COEFICIENTE DE ATRITO (PNEU/PAVIMENTO/RUGOSIDADE); • REVESTIMENTO DELGADO SOBRE PAVIMENTO/PRESERVAÇÃO DO GREIDE DA PISTA;

• CAMADA AUTO-ADERENTE AO PAVIMENTO SUBJACENTE, SALVO NECESSIDADE DE PINTURA LIGAÇÃO QUANDO RECOMENDADA; • ENCHIMENTO (NIVELAMENTO DE TRILHAS DE RODAS / <2CM); • PROLONGAR PERÍODO DE VIDA ÚTIL DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.

4– PRAZOS:

O prazo de execução conforme cronograma é de 90 dias à partir da emissão da Ordem de Serviço

5 – FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, seguindo rigorosamente o projeto cronograma e planilhas anexos a este edital.

6 – DEMAIS DOCUMENTOS

É parte integrante deste termo de referência:

Memorial Descritivo Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro Projetos

Observação: Os novos documentos mencionados acima estarão disponíveis no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br licitações "PROJETOS TOMADA PREÇO Nº 002/2022".

Data da sessão de abertura do certame: 03/05/2022 as 08h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro, 18 de abril de 2022

EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO TIPO ESTRUTURA METÁLICA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA.

Data de Abertura: 18/04/2022

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** apresentou proposta de preço de R$ 507.211,82 (quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

São José do Rio Claro - MT, 18 de abril de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 – CPL/PMA oriunda do Processo nº 01032021/01 – CPL/PMA Pregão Eletrônico nº002/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Amapá-AP, registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) Aparelho de Raio-X Fixo Digital, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da população deste município.

O item e quantidade a ser contemplado na adesão será conforme especificações descritas abaixo:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total R$.*
01	*01*	*Und*	Aparelho de Raios X - Fixo Digital; Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratóriomínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interfáce SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.	*319. 500,00*	*319. 500,00*
			Total		***319. 500,00***

São José do Xingu - 18 de Abril de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 002/2022

PRESIDENTE DA CPL: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data:18/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 015/2022 INEXIGIBILIDADE 002/2022:

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO - **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA 7 DE MAIO DE 2022, EVENTO: 1º XINGU AGRO SHOW BANDA: MÁRIO E THIZIL**

M LUIZ ZAMPIERI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 25.079.396/0001-35, Valor R$ 65.000,00

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M LUIZ ZAMPIERI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 25.079.396/0001-35

Data de execução: 7 de maio de 2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais**).**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de **SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA 7 DE MAIO DE 2022, EVENTO: 1º XINGU AGRO SHOW.**

São José do Xingu-MT, 18 de Abril de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **03/05/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 18/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 96/2021**. Pregão Presencial Nº:** 26/2021**. Contrato Nº: 17/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** Pedro Batista Correia Ltda. **CNPJ**: 07.367.27/0001-29**. Objeto:** Prestação de serviços de **locação de itens para eventos**. **Valor Global:** R$ 5.120,00 **. Vigência:** 30 dias**. Data de Assinatura:** 14/04/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 055/2022-GAB

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de professor de matemática, matricula funcional, nº 506, CPF: 513.965.301-00, para retornar as suas funções em imediatamente, ou seja, interromper o gozo da licença prêmio, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais e limites legais de gasto com pessoal, de acordo com interesse público, tendo em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o restante do período da licença prêmio em momento oportuno, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAPORÃ – MT,** conforme segue no **Anexo I** – Termo de Referencia do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

LUIZ CARLOS JARDIM – MEI

CNPJ sob nº 45.942.350/0001-05

Venceu os Itens: 01 e 02.

Valor Total dos Itens: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 18 de Abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 183/2022

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **MEIRE PAULA PIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 207 6182-1 SSP/MT, cadastrada no RH sob a matrícula nº 2051, servidora em estágio probatório nocargo de Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeada através do Decreto nº 4.455/2021, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***artigo 112 inciso VII e artigo 126, incisos VI e IX, ambos da Lei 218/1999***, haja vista, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: - **HANNA PAULA LUDKE –** Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **FABIANA CARVALHO FERREIRA -** Técnica de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **NEIVA FARTO DE CARVALHO –** Técnica de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Abril de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAPORÃ – MT,** conforme segue no **Anexo I** – Termo de Referencia do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

LUIZ CARLOS JARDIM – MEI

CNPJ sob nº 45.942.350/0001-05

Venceu os Itens: 01 e 02.

Valor Total dos Itens: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 18 de Abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FAZENDA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **080**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **LOCAÇAO DE PAINEL LED, TAMANHO 4X2 PARA REALIZAÇAO DA LIVE DE ARRECADAÇAO DO IR** , através da empresa: **JP PRODUÇOES E EVENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ N°33.243.004/0001-50 , cujo o valor é de **R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 113, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 113, DE**13**DE**ABRIL**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 271/ADM/SEMEC/2022, expedido em 11 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica parcialmente cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	CREDOR	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR	SALDO
18769/ 2021	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	R$ 224. 983,59	R$ 1. 127,89	R$ 223. 855,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 114, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 114, DE**14**DE**ABRIL**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 244/ADM/SMS/2022, expedido em 12 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
24/06/2021	9182/2021	Interbrinq Comercial Eireli	R$ 369,01
07/10/2021	16601/2021	MR Licitações LTDA	R$ 384,10
TOTAL			**R$ 753,11**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA (TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COMBOIO, TOCO E BETONEIRA), MAQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA), MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS COMPATÍVEIS A MINI CARREGADEIRA SKID STEER (FRESADORA HIDRÁULICA, VASSOURA HIDRÁULICA, GARFO PALLET E MARTELO ROMPEDOR),** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público aos interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 27 de Abril de 2022, às 09:00 horas, plataforma www.bll.org.br, foi **ADIADO** parao **DIA 03 de Maio de 2022 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.901, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra – MT, 18.04.2022.Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município**, c**onforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.907.608/0001-41, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro nº 001/2022-023 firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 18 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº** 29.516.527/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO
243	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL TRANÇADA C/FIO POLIÉSTER ½	ME	1000	ALUMASA	R$ 7,14
387	THINNER PARA LIMPEZA, LATA COM 05 LITROS	UN	117	ITAQUA	R$ 62,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022: com o objeto: do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA,** nesta municipalidade, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 1109-2021 e PROCESSO Nº 387999/2021, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CHAPADÃO DO RIO VERDE,** nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora do Item 01-

—

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP– CNPJ Nº 11.922.125/0001-95, no valor de **R$ 1.076.489.94** (Um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 18.04.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS E REFORMA DO CALÇAMENTO EXTERNO DA E. E. DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES 1° TEN. PM SALOMÃO FERNANDES FERREIRA PIOVESAN EM TANGARÁ DA SERRA,**de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO N° 1523/2021 e PROCESSO Nº 76093/2021, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93 O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora:

—

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP– CNPJ Nº 11.922.125/0001-95, no valor de **R$ 1.407.701,62** (Um milhão, quatrocentos e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e dois centavos). Tangará da Serra-MT, 18.04.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 – **Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº017/2021.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 –**Registro de Preço para eventual Aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município conforme quantidades e especificações descritas em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, para o município de Tangará da Serra, através da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ nº 01.016.616/0001-13**.**. VALOR R$ 264.380,00 (**duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**. Tangará da Serra – MT, 18.04.2022 – Secretário– **MAGNO CÉSAR FERREIRA**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 480 UNIDADES HABITACIONAIS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital. MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06/12/2021, torna público o resultado do certame acima referido, conforme segue: Empresa Credenciada: **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA - inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54**, e encaminha para adjudicação e homologação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Tangará da Serra-MT, 18/04/2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER A X "FESTA DOS ESTADOS 2022" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra -MT,18.04.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E**

PROPAGANDAS), DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 03 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**19 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **18 de abril de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **079**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA CH1 EM SACOS DE 20KG**, através da empresa: **L C GUEDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ N°36.314.983/0001-88 , cujo o valor é de **R$ 107.952,00,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e DoisReais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA MÓVEL, PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 40 À 60 TON/HORA**para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 03 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**19 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **18 de abril de 2022**. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 015/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa: **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOL LTDA, CNPJ: 18.804.209/0001-73.**

Tangará da Serra/MT, 18 de Abril de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
CONTRATO N. 016/2021/SAMAE

CONTRATO N. 016/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO 016/SAMAE/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT / PA - SICREDI MT / PA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 32.995.755/0001-60, estabelecida na Rua Neftes de Carvalho, n. 489-S, Jd. Duas Pontes, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representada pelos procuradores Sr. **LUIZ ANTONIO FONTANA JUNIOR,** Gerente de Agência, brasileiro, em união estável, bancário, portador do RG 10847812 – SJ/MT e do CPF nº 893.196.131-68 e Sra. **GISELE SOARES ALMEIDA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com fundamento na Lei 8.666/93. **R$ 657.600,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de abril de 2022 até 18 de abril de 2023.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 023/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 023/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 023/20SAMAE/2020– DISPENSA N. 006/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 02.558.157/0001-62,** sediada na Avenida Engº. Luiz Carlos Berrini, Nº 1.376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN,** Gerente de Vendas, portador do RG de nº 27638106 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56 e **ANDRESSA SIMONE MERTINS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 658,19 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de abril de 2022 até 16 de maio de 2022.**

CANCELAMENTO DA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2022 EM RAZAO DE VALOR

(**CANCELAMENTO),**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, **CANCELAMENTO** do Procedimento Administrativo nº064/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇAO DE TONER TN 3472BR PARA IMPRESSORA BROTHER, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteri-

ores. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo **084**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.704, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.704, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DE PROTEÇÃO, DEFESA E CONTROLE DAS POPULAÇÕES DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Estatuto estabelece normas envolvendo a proteção, defesa e bem-estar animal no município de Tangará da Serra – MT.

§ 1º - Ficará o Executivo Municipal, responsável pelo desenvolvimento e execução de políticas públicas envolvendo animais domésticos no município de Tangará da Serra - MT por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As ações de que trata o § 1º deste artigo também poderão ser desenvolvidas de forma descentralizada e integrada pelos órgãos municipais que compõem a Administração Pública.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - animais: seres vivos pertencentes ao Filo Chordata e Subfilo Vertebrata, que possuem como características exclusivas a presença de notocorda, encéfalo encerrado numa caixa craniana e coluna vertebral, excluindo-se a espécie Homo sapiens;

II - animais domésticos: aqueles que foram domesticados pelo homem, ou seja, passaram por um processo de domesticação;

III - animais sinantrópicos: aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem (próximos ou no interior de seus domicílios e/ou cidades), a despeito da vontade deste;

IV - doação: ato de entrega de animal sob a tutela do Poder Público, instituição privada ou organização não governamental a pessoa física ou jurídica que, desde então, assumirá a responsabilidade sobre o animal, sendo, para tanto, obrigatório o preenchimento e a assinatura da ficha de adoção e do termo de responsabilidade, assim como a identificação definitiva e o cadastramento do animal;

V - animal apreendido: todo e qualquer animal recolhido pelas autoridades competentes, compreendendo a apreensão, transporte, alojamento e manutenção;

VI - animal de companhia: aquele de valor afetivo, passível de coabitar com o homem;

VII - animal de uso econômico: as espécies domésticas criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou trabalho;

VIII - animal exótico: animal de espécie que naturalmente não é originária do território brasileiro e não é sinantrópica ou doméstica;

IX - animal peçonhento: todo e qualquer animal que produza ou porte veneno ou peçonha;

X - animal silvestre: aquele que naturalmente pertence às espécies não domesticadas;

XI - animal solto: todo e qualquer animal encontrado nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público, desprovido de contenção efetiva, com ou sem acompanhante;

XII - animal ungulado: espécies de mamíferos providos de dedos revestidos de cascos;

XIII - cão comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção e que possui cuidador principal estabelecido;

XIV - condições inadequadas e/ou insalubres: manutenção de animais em locais públicos ou privados em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças transmissíveis, ou em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte, ou submetidos a condições que, direta ou indiretamente, interfiram na sua saúde, no seu bem-estar e/ou no seu comportamento;

XV - canil: o compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de cães, podendo ser individual ou coletivo;

XVI - gatil: o compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de gatos, podendo ser individual ou coletivo;

XVII - cuidador principal: pessoa física que se responsabiliza pela saúde e bem-estar de um animal de estimação mantido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público e que se compromete perante a comunidade e o Poder Público a suprir as necessidades básicas, estado sanitário e guarda do referido animal;

XVIII - equoterapia ou equitação terapêutica: método terapêutico e educacional que utiliza equinos dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de limitações e/ ou com necessidades especiais, visando ao desenvolvimento motor, psíquico, cognitivo e social do praticante;

XIX - estabelecimentos veterinários: estabelecimentos definidos em legislação ou normas vigentes dos Conselhos Federal e/ou Regional de Medicina Veterinária;

XX - estabelecimentos comerciais de animais vivos: estabelecimentos devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal que comercializam animais vivos para utilização como animais de estimação;

XXI - grandes animais: os das espécies equina, muar, asinina, bovina, caprina, ovina e suína;

XXII - guarda responsável: condição na qual o guardião de um animal de companhia, enquanto detentor da responsabilidade sobre a vida de um animal, aceita e se compromete a cumprir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas, etológicas e ambientais de seu animal, assim como a prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente;

XXIII - maus-tratos aos animais: toda e qualquer ação ou omissão que cause dor ou sofrimento, tais como:

a) mantê-los sem abrigo ou em lugares com condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

b) privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

c) lesionar ou agredir os animais (por espancamento ou lapidação, por instrumentos cortantes ou contundentes, por substâncias químicas, escal-

dantes ou tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar sofrimento, dano físico, mental ou morte;

d) abandoná-los em quaisquer circunstâncias;

e) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, inclusive a ato que resulte em sofrimento, objetivando a obtenção de esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

f) castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

g) criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de higienização (limpeza e desinfecção) ou mesmo em ambientes e situações que contrariem as normas e instruções dos órgãos competentes;

h) utilizá-los em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

i) provocar envenenamento, mortal ou não;

j) eliminar cães e gatos como método de controle populacional;

k) não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

l) exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

m) abusá-los sexualmente;

n) enclausurá-los com outros que os molestem;

o) promover distúrbio psicológico e comportamental em situação de stress ou em condições que não permitam a expressão de seus comportamentos naturais;

p) outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com essa competência;

XXIV - mordedor vicioso: todo animal causador de mordedura em pessoas ou outros animais de forma repetida ou múltipla, em resposta a desafios benignos;

XXV - pequenos animais domésticos: cães e gatos;

XXVI - pensão para animais: dependências destinadas ao alojamento e manutenção temporária de pequenos animais domésticos, aves e outras espécies utilizadas como animais de estimação;

XXVII - abrigo para animais: local destinado ao alojamento temporário de animais domésticos sem proprietário/responsável conhecido;

XXVIII - quirópteros: animais da classe dos mamíferos classificados na Ordem Chiroptera, conhecidos genericamente pelo nome de morcegos;

XXIX - resgate: remoção de animais soltos ou em condições precárias de contenção, sem supervisão, considerados como de risco ao trânsito de veículos, à saúde e à segurança da população, ou que estejam em sofrimento;

XXX - recuperação: reaquisição de animal recolhido aos órgãos competentes pelo seu legítimo responsável ou por pessoa que dele cuidava normalmente antes do recolhimento;

XXXI - zoofilia: atração ou envolvimento sexual de seres humanos com animais de outras espécies;

XXXII - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível, de forma natural, dos animais vertebrados ao homem;

XXXIII - lares temporários: domicílios particulares devidamente cadastrados no Poder Público Municipal responsáveis pelo abrigo temporário e apoio à doação de pequenos animais domésticos;

XXXIV - necessidades dos animais:

a) fisiológicas e sensoriais: água fresca e dieta balanceada que mantenham os animais saudáveis e vigorosos; prevenção, rápido diagnóstico e tratamento de doenças, lesões e dor; promoção de exercícios e brincadeiras, além de estímulos sensoriais do tipo químico (odores, feromônios), visual (pessoas e outros animais), auditivo (controle de latidos e barulhos) e tátil (interações com animais e pessoas, carícias, massagens e escovação regular);

b) físicas e ambientais: espaço suficiente e apropriado para definir suas áreas de atividade, por exemplo: para descanso e para dormir confortavelmente, para se abrigar e se esconder ou se isolar, para eliminação de fezes/urina, etc, garantindo condições adequadas de sol/ sombra, temperatura, umidade, ventilação, iluminação, distribuição e acesso a comedouros e bebedouros, boa higienização e desinfecção, quando for necessária;

c) comportamentais: ambiente apropriado para expressar sua vida e comportamento natural, por exemplo: definir seu território e delimitar seu espaço (áreas de atividade), construir um ninho, cuidar dos filhotes, correr, saltar, brincar, competir, socializar, etc, garantindo um bom nível de atividade e a oportunidade de escolha (preferências) e alternância dos seus comportamentos;

d) sociais: atividades e companhia de animais e/ou pessoas, garantindo suas preferências por viverem isolados, em pares ou em grupo; garantindo uma boa socialização aos filhotes de cães (da 3ª à 12ª semana de vida) e aos filhotes de gatos (da 2ª à 8ª semana de vida); oferecendo oportunidades de interações, modulando os conflitos e brigas, identificando a organização social (hierarquia) dentro dos canis; garantindo a presença de áreas de isolamento e de afastamento para os gatos, reconhecendo o uso do seu espaço;

e) psicológicas e cognitivas: boa estimulação ambiental (sensorial), psicológica e social, incluindo, por exemplo, atividades recreativas e exploratórias, de modo a prevenir o tédio (vazio ocupacional) e a frustração, além de outras emoções negativas, como o medo (ansiedade), tristeza (depressão), angústia, estresse, etc, assegurando condições e tratamento que evitem sofrimento mental.

Art. 3º - Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais:

I - preservar e promover a saúde e o bem-estar da população animal;

II - criar, manter, gerir e atualizar sistemas de identificação e cadastramento das populações animais do município;

III - criar, implantar e gerir programas de controle reprodutivo por meio de esterilização cirúrgica ou química, exceto implantações e aplicações nos testículos;

IV - criar, implantar e gerir programas de educação envolvendo a guarda responsável de animais;

V - criar, implantar e gerir programas de medicina veterinária preventiva.

Art. 4º - Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

I - prevenir, reduzir e controlar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos e dos animais causados pelas zoonoses urbanas incidentes, prevalentes, emergentes ou reemergentes;

II - preservar a saúde da população humana mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiência em saúde pública.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE POPULACIONAL E CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS

Art. 5º - O controle populacional de cães e gatos no município de Tangará da Serra deverá ser realizado através de programa permanente, abrangendo ações de cadastramento, registro e identificação de animais, esterilização cirúrgica e/ou química, ações educativas sobre guarda responsável, entre outras medidas cabíveis.

Art. 6º - O controle populacional por meio de esterilização cirúrgica (cirurgia contraceptiva) poderá ser feito em parceria com clínicas e hospitais veterinários devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde instalados no município de Tangará da Serra.

Parágrafo único - O cadastramento dos estabelecimentos veterinários e as cirurgias contraceptivas deverão ser realizados seguindo regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS PEQUENOS ANIMAIS

Seção I

Da Responsabilidade do Proprietário/Responsável ou Cuidador de Pequenos Animais

Art. 7º - O proprietário/responsável ou cuidador de pequenos animais tem o dever de zelar pelo atendimento das necessidades físicas, psicológicas, etológicas e ambientais de seu animal.

Art. 8º - Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedirem a fuga ou agravos a seres humanos ou a outros animais, bem como dar causa a possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os cães caracterizados como comunitários.

§ 2º - Os atos danosos cometidos pelos animais, inclusive os comunitários, são de inteira responsabilidade de seus proprietários/responsáveis ou cuidadores.

§ 3º - Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 9º - É de responsabilidade dos proprietários/responsáveis a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção imediata dos dejetos por eles deixados nas vias ou logradouros públicos.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica também ao cuidador de pequenos animais comunitários, excetuando-se as condições de alojamento.

§ 2º - É proibido o despejo de fezes nas vias e logradouros públicos, em Áreas de Preservação Permanente (APPs, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012), ou em locais de acesso público do município de Tangará da Serra.

§ 3º - O proprietário/responsável, condutor ou cuidador de pequenos animais, inclusive comunitários, fica obrigado a realizar a coleta das fezes depositadas nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público do município de Tangará da Serra.

§ 4º - A coleta deverá ser realizada de forma adequada, e os dejetos coletados deverão ser devidamente acondicionados em recipientes fechados de forma a impedir derrames de conteúdo e exalação de odores.

§ 5º - Os dejetos coletados pelo proprietário/responsável ou condutor dos pequenos animais serão transportados e depositados em lixeiras destinadas à coleta pública.

§ 6º - É proibido o despejo de fezes provenientes de lavagem dos canis, gatis e demais locais de alojamento desses animais em coletores de águas pluviais ou em guias de ruas e passeios públicos, devendo essas fezes ser destinadas aos equipamentos de captação e drenagem de esgoto.

§ 7º - O descumprimento do disposto neste artigo implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 3 UFMs;

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 10 - Os proprietários/responsáveis ficam obrigados a manter os animais vacinados contra a raiva, cinomose, leptospirose e parvovirose caninas, panleucopenia, rinotraqueíte e calicivirose felinas e demais vacinações obrigatórias por lei, bem como a atender às exigências determinadas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º - É de obrigação do Poder Público Municipal o fornecimento e aplicação anual das vacinas antirrábica e cinomose.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 3 UFMs;

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 11 - É proibido abandonar animais em qualquer espaço público ou privado.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará as seguintes sanções:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 6 UFMs;

III - multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 12 - No caso de fuga ou furto de animais, a ocorrência deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; caso contrário, serão considerados animais abandonados, e o proprietário/responsável estará exposto às sanções descritas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica o responsável (cuidador principal ou guardião) do animal resgatado ao pagamento de todas as despesas provenientes de clínica médica-veterinária, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros gastos utilizados para a salvaguarda e bem-estar animal.

Art. 13 - Os proprietários/responsáveis de imóveis cujos limites com o passeio público e/ou com os vizinhos não sejam completamente fechados por muros, cercas, grades ou portões e que possuam pequenos animais ficam obrigados a instalar barreiras físicas de forma a evitar tanto a fuga como o ataque a pessoas ou animais.

Art. 14 - Os proprietários/responsáveis por cães deverão mantê-los afastados de muros, cercas, grades e portões próximos a campainhas, medidores de água, luz e caixas de correspondências de modo a impedir ameaça, agressão ou qualquer acidente envolvendo transeuntes, funcionários de empresas prestadoras de serviços e ou servidores públicos no exercício de suas funções.

Art. 15 - Os proprietários de imóveis que abriguem cães ficam obrigados a instalar placas de advertência, em local visível ao público e de tamanho legível à distância, com informações que identifiquem a presença e periculosidade do animal.

Art. 16 - O não cumprimento ao disposto nos arts. 13, 14 e 15 implicará aos infratores:

I - advertência formal por escrito, estabelecendo prazo para adequação;

II - multa de 3 UFMs e fixação de novo prazo para adequação;

III - em caso de descumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, multa no valor 1 UFM por dia até a efetiva adequação.

Art. 17- Caberá aos condomínios definir as regras para a permanência e o trânsito de pequenos animais em áreas comuns, desde que preservado o direito de ir e vir para locomoção entre a via pública e os imóveis.

Seção II

Da Destinação em Caso de Morte

Art. 18 - Em caso de morte do animal sob guarda do proprietário/responsável ou cuidador, cabe a este a disposição adequada do cadáver de forma a não oferecer incômodo ou risco à saúde pública.

Parágrafo único. Considera-se disposição adequada do cadáver aquela que atenda à legislação sanitária vigente ou o encaminhamento para cemitérios ou crematórios de animais, devidamente licenciados pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Seção III

Da Permanência, Adestramento e Condução de Pequenos Animais nas Vias e Logradouros Públicos, Parques e Praças Públicas e Demais Locais de Livre Acesso Público.

Art. 19 - É proibida a qualquer proprietário/responsável pela guarda de pequenos animais a permanência destes soltos nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso público, exceto em lugares específicos destinados à socialização animal.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pequenos animais reconhecidos como comunitários com cuidador principal identificado, conforme legislação vigente.

§ 2º - É proibido o adestramento de pequenos animais nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso ao público.

Art. 20 - É permitido o passeio de cães nas vias, logradouros públicos e praças públicas abertas com o uso adequado de coleira e guia adequada ao porte do animal, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

§ 1º - É proibida a condução em vias, logradouros públicos, praças públicas abertas e demais locais de livre acesso público de cães mordedores viciosos cuja condição for comprovada por autoridade sanitária competente ou por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Nos parques públicos fechados, a permissão de que trata o caput deste artigo ficará sujeita à regulamentação pelos órgãos competentes.

Seção IV

Do Recolhimento de Pequenos Animais

Art. 21 - Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apreender e recolher a local destinado nesta Lei, os pequenos e grandes animais definidos no art. 2º desta Lei, nas seguintes circunstâncias:

I - soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, em situação de risco;

II - doentes (com doenças manifestadas ou convalescentes) ou que sejam portadores de enfermidades infectocontagiosas, desde que não tenham proprietário/responsável ou cuidador e estejam soltos em vias públicas ou locais de livre acesso público;

III - vítimas de maus-tratos ou em sofrimento, apresentando fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, prolapsos, neoplasias, entre outros, e que estejam soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

IV - agressivos (na hipótese de agressão direcionada a pessoas ou animais e sem motivação), que estejam soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

V - mordedores viciosos, após constatação por autoridade sanitária, técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou mediante comprovação por boletim de ocorrência policial;

VI - invasores de propriedades particulares ou equipamentos públicos (animais sem controle ou sem proprietário/responsável ou cuidador);

VI - promotores de agravos físicos (mordeduras, arranhaduras) pelos quais possam ser disseminados agentes etiológicos de doenças, produzidas lesões temporárias ou definitivas, incapacitantes ou deformantes, com comprovação mediante notificação do agravo em unidade de saúde.

§ 1º - Os animais recolhidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados por seu proprietário/responsável ou cuidador se constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que não mais subsistam as causas motivadoras do recolhimento.

§ 2º - Os animais recolhidos permanecerão em local apropriado por prazo de 30 dias corridos, para as espécies canina e felina, para fins de resgate por seu proprietário/ responsável ou cuidador, com ampla divulgação nos canais oficiais do poder executivo e, se não houver a procura será disponibilizado para adoção.

§ 3º - Os animais não resgatados nos prazos estabelecidos nos § 2º deste artigo passam a ficar sob a guarda do município de Tangará da Serra e poderão ser doados por este a munícipes interessados, por regulamentação posterior.

Seção V

Da Destinação de Pequenos Animais Recolhidos

Art. 22 - Os animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficam sob a guarda do município de Tangará da Serra, podendo ser submetidos às seguintes destinações:

I - resgate;

II - adoção;

III - eutanásia.

§ 1º - O resgate pelo proprietário/responsável ou cuidador, conforme os prazos estabelecidos nesta Lei, poderá ocorrer após avaliação favorável do estado psicológico, clínico e zoossanitário realizada por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e mediante apresentação de documento de identidade do proprietário, comprovante de residência e certificado de registro animal.

§ 2º - Quando o animal a ser resgatado não possuir certificado de registro animal, ele será registrado e identificado nos termos do art. 5º desta Lei.

§ 3º - Quando verificado por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que o responsável/proprietário do animal não apresenta condições nem interesse em manter o animal em boas condições de bem-estar, o resgate pode não ser realizado e o animal pode ser colocado para adoção.

§ 4º - Quando o animal não for resgatado no prazo de até 3 (três) dias úteis por seu proprietário ou responsável, após avaliação do estado psicológico, clínico e zoossanitário por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá ser doado:

I - a pessoas físicas ou jurídicas, após entrevista prévia, de forma que estas sejam avaliadas quanto às condições de atender às necessidades dos animais;

II - a entidades de proteção aos animais;

III - a instituições filantrópicas que tenham condições de atender às necessidades desses animais, quando justificadas a finalidade e a utilidade.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá disponibilizar fotos e histórico de todos os animais recolhidos às suas dependências para a criação de feira on-line se julgar conveniente.

§ 6º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a divulgação de site para as doações dos animais, assim como a divulgação da guarda responsável.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar parcerias com outros sites, disponibilizando as fichas de cadastro dos animais recolhidos no município de Tangará da Serra para a divulgação das feiras de adoção.

§ 8º - A eutanásia será indicada quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o distresse ou o sofrimento

do animal, causados por doenças graves, traumas mecânicos graves ou enfermidades incuráveis, os quais não possam ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos.

§ 9º - A eutanásia deverá ser indicada e realizada por médico veterinário servidor público municipal, responsável pelo atendimento do animal, mediante laudo comprobatório, conforme legislação vigente.

§ 10º - Dar-se-á morte rápida e imediata ao animal cuja eutanásia for indicada, empregando-se substância apta a produzir insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal, sendo vedada a utilização de métodos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta.

Art. 23 - Fica proibido o sacrifício de animais a que se referem a esta seção.

Seção VI

Do Acesso de Cães-Guias a Recintos Públicos e Privados

Art. 24 - Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com doenças que necessitem do auxílio de cão-guia para sua locomoção o acesso a recintos de uso público e privado, tais como: restaurantes, lanchonetes, lojas, etc.

Art. 25 - Os cães-guias deverão estar vacinados, cadastrados e portar coleira identificadora com informações sobre o animal e seu proprietário/responsável.

Art. 26 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a credenciar e autorizar pessoas físicas e escolas de adestramento de cães-guias destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 27 - As escolas ou pessoas físicas especializadas no adestramento de cães-guias são obrigadas a fornecer documento habilitando o animal e seu usuário.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, ALOJAMENTO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS E OUTROS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Seção I

Do Alojamento e Manutenção de Pequenos Animais em Imóveis Particulares não Destinados ao Comércio

Art. 28 - O alojamento e a manutenção de pequenos animais poderão ter sua capacidade determinada por autoridade sanitária ou técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que levarão em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado, bem como as condições de segurança que impeçam a fuga dos animais e garantam a segurança de transeuntes, vizinhos e profissionais de serviços de entrega de encomendas, correspondências e afins.

Parágrafo único - A quantidade máxima de pequenos animais (adultos e filhotes) nesses imóveis será determinada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, levando-se em consideração o bem-estar do animal e as características do espaço disponível.

Seção II

Dos Estabelecimentos Comerciais Destinados à Criação, Manutenção e Adestramento de Pequenos Animais e Outros Animais de Estimação.

Art. 29 - Os estabelecimentos destinados à criação, manutenção (pensão) e adestramento de pequenos animais poderão localizar-se dentro do perímetro urbano, obedecendo ao zoneamento vigente.

Art. 30 - Os canis individuais deverão possuir área de abrigo e espaço físico para movimentação, com área compatível ao tamanho dos animais abrigados, não inferior a 5 m² (cinco metros quadrados) por animal, ou maior, em face do porte do animal, segundo critérios técnicos, com paredes lisas e impermeabilizadas de altura não inferior a 1,5 m (um metro e meio), sendo que o escoamento das águas servidas não poderá comunicar-se diretamente com outro canil.

Art. 31 - Em estabelecimentos veterinários destinados ao tratamento de saúde, pode ser adotado o canil de metal inoxidável ou com pintura antiferruginosa, com piso removível respeitando-se o porte do animal.

Art. 32 - Em estabelecimentos destinados ao adestramento e/ou pensão, deve ser adotado o canil com solário (área coberta e com espaço para banho de sol), com área mínima de 5 m² (cinco metros quadrados) por animal, sendo o solário totalmente cercado por tela de material resistente, inclusive por cima, ou a critério de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - As normas construtivas para os estabelecimentos referidos no caput deste artigo obedecerão ao disposto no Código Sanitário Estadual, no que for aplicável, e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 33 - Os canis coletivos obedecerão às normas construtivas dispostas nesta lei, e suas dimensões serão proporcionais ao número de animais a serem alojados.

Parágrafo único - O número de animais por canil coletivo poderá ser determinado a critério de técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fundamentadamente.

Art. 34 - Os gatis deverão ser construídos de forma que sejam higienizáveis e de forma que evitem a fuga e lesões aos animais, tendo as dimensões compatíveis com a espécie, sendo que o escoamento das águas servidas não poderá comunicar-se diretamente com outro gatil.

Art. 35 - Em estabelecimentos destinados ao tratamento de saúde animal, deve ser adotado o gatil de metal inoxidável ou com pintura antiferruginosa, com piso removível.

§ 1º - Os gatis individuais não poderão ser superpostos a outros, nem o escoamento das águas servidas pode comunicar-se diretamente com outro gatil.

§ 2º - Os casos omissos serão tratados de acordo com critérios técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36 - Para a higienização de canis e gatis, individuais e coletivos, devem ser utilizados produtos anfifílicos e desinfetantes seguindo o Procedimento Operacional Padrão (POP) produzido pelo estabelecimento e aprovado por técnicos.

Art. 37 - O Executivo regulamentará a fixação de critérios para os equipamentos descritos nesta lei.

Seção III

Da Comercialização de Animais Vivos e Obrigatoriedade da Emissão de Certificado de Origem dos Animais no Ato de sua Venda pelos Estabelecimentos Comerciais de Animais Vivos no Município de Tangará da Serra.

Art. 38 - A comercialização de animais de estimação só poderá ser realizada por estabelecimentos comerciais de animais vivos regularmente estabelecidos em legislação vigente.

Parágrafo Único. Cabe à pessoa jurídica que comercializou o animal acolhê-lo e dar-lhe destinação adequada quando o comprador não for bem informado sobre as particularidades da biologia, comportamentais, higiênico-sanitárias ou do porte, quando adulto, do animal adquirido.

Art. 39 - Os estabelecimentos comerciais de animais vivos estabelecidos no município de Tangará da Serra só poderão desenvolver suas atividades após a obtenção do(s) devido(s) alvará(s) exigido(s) pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverão, obrigatoriamente, ter seus profissionais responsáveis técnicos registrados e em dia com os respectivos Conselhos de Classe.

Art. 40 - Animais que demandem um tratamento diferenciado (anilhamento, tatuagem e outros) devem estar identificados através de sistema adequado à espécie previamente à sua comercialização, permuta ou doação.

§ 1º - Os procedimentos citados no caput deste artigo são de responsabilidade do estabelecimento comercial de origem ou de qualquer outro estabelecimento que os comercialize, de forma que estes só cheguem ao consumidor final devidamente identificados.

§ 2º - Deverão ser observadas as regras previstas na legislação vigente quanto às espécies de animais de estimação oriundas de criadouros comerciais de animais silvestres.

Art. 41- A doação de cães e gatos poderá ser realizada desde que estes estejam castrados, vacinados, cadastrados e esterilizados no Sistema de Cadastramento Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Qualquer animal a ser doado deve estar isento de ectoparasitas e de vermes e ter passado por um período de quarentena junto ao doador de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 42 - Nenhum animal em processo de comercialização, permuta ou doação poderá ficar exposto por um período superior a 8 (oito) horas por dia, a fim de resguardar seu bem estar e sanidade, bem como a saúde pública.

§ 1º - Os estabelecimentos que vendam, doem ou permutem aves, mamíferos, répteis e anfíbios deverão dispor de uma área de solário onde os animais tenham acesso a banhos de sol diários.

§ 2º - Quando não expostos para comercialização, doação ou permuta, os animais deverão ficar em área apropriada, sem acesso visual e sonoro à área destinada à comercialização do estabelecimento comercial.

Art. 43 - Os recintos destinados à comercialização deverão ser higienizados diariamente e dispor de espaço suficiente à espécie e à quantidade de animais expostos, com estrutura que permita a remoção imediata de dejetos, além de estar localizados em local com condições ambientais compatíveis com a espécie exposta.

Parágrafo único - A avaliação das condições dos recintos de exposição deverá ser realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Serviço de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 44 - Nos anúncios de venda de cães, gatos e outros animais em jornais e revistas de circulação local, estadual ou nacional ofertados no município de Tangará da Serra devem constar o nome do estabelecimento comercial, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

§ 1º - Os sites dos estabelecimentos comerciais de animais vivos localizados no município de Tangará da Serra devem exibir, em local de destaque, o nome de registro no Poder Público Municipal e o respectivo CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

§ 2º - Aplicam-se as disposições contidas no caput deste artigo a todo material de propaganda produzido pelos estabelecimentos comerciais de animais vivos, tais como folders, panfletos e outros, bem como à propaganda desses estabelecimentos em sites alheios e em sites de classificados.

Art. 45 - Todos os estabelecimentos que comercializem, doem ou permutem animais deverão dispor de quarentenário, dentro ou fora do estabelecimento comercial, possuindo impresso e disponível no local de comercialização o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo o protocolo de quarentena e de higienização (limpeza e desinfecção) do estabelecimento e de disposição dos resíduos, assinado e acompanhado pelo médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento.

Art. 46 - O estabelecimento comercial de venda de animais está obrigado a emitir, no ato da venda, Certificado de Origem do Animal (COA) e comprovação do seu perfeito estado de saúde por laudo assinado por médico veterinário responsável.

Parágrafo único - Os modelos do COA e do laudo a ser assinado por médico veterinário serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 47 - Fica o Executivo autorizado a regulamentar a autorização de funcionamento e/ou emissão de alvará de funcionamento para os equipamentos descritos na Seção II do Capítulo IV desta Lei.

Art. 48 - Os estabelecimentos comerciais de animais vivos que não cumprirem as disposições dos arts. 38 a 47 desta Lei estarão sujeitos às sanções legais cabíveis e a:

I - multa no valor de 6 UFMs;

II - em caso de reincidência, multa de 12 UFMs.

III - a partir da segunda reincidência, haverá a suspensão das atividades comerciais por 15 (quinze) dias mais o valor da multa que será duplicado sucessivamente.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO E CADASTRAMENTO DE LARES TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO

Art. 49 - Fica autorizado no Município de Tangará da Serra o funcionamento de lares temporários para cães e gatos.

Art. 50 - Os lares temporários e seus responsáveis deverão estar previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 51 - Fica autorizada a atenção médico-veterinária por parte de técnicos da Prefeitura do Município de Tangará da Serra aos animais alojados em lares temporários devidamente cadastrados.

Art. 52 - Todos os animais a serem alojados em lares temporários deverão ser previamente avaliados por médico veterinário a critério do responsável pelo lar temporário.

Art. 53 - Nenhum animal poderá ser doado antes de passar pelo menos 30 (trinta) dias no lar temporário, estar esterilizado, vacinado e cadastrado no município.

Art. 54 - A doação feita por lar temporário deverá obedecer aos critérios daquelas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que cada procedimento de doação deverá ser notificado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a alteração do responsável/proprietário, feita imediatamente no Sistema de Cadastramento Animal do município, e para a visita à casa do adotante, caso se entenda necessário.

Art. 55 - A quantidade de animais a ser alojada nos lares temporários deverá obedecer aos critérios dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que irão, por ocasião do cadastramento, avaliar as condições de espaço, higienização, incômodo a vizinhos, entre outras.

Art. 56 - O Executivo poderá regulamentar o funcionamento dos lares temporários e poderá oferecer outros tipos de benefícios, inclusive fiscais, quando considerar pertinente, na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DOS CASOS REFERENTES AOS MAUS-TRATOS ENVOLVENDO COMPORTAMENTO E TRADIÇÕES HUMANAS.

Art. 57 - Os animais não poderão ficar submetidos a sons amplificados maiores do que 50 dB (cinquenta decibéis) em feiras e outros eventos.

Parágrafo único - Casos omissos deverão ser avaliados por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Seção I

Dos Convênios

Art. 58 - Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias dos órgãos pertencentes ao Poder Público responsáveis pelo trânsito, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde do município com as associações civis, empresas da iniciativa privada, universidades e outras instituições para:

I - apoiar programas de capacitação profissional que permitam o retorno ao mercado de trabalho daqueles que deixarem de explorar seus animais para tração de veículos e outros serviços;

II - realizar procedimentos médico-veterinários clínicos e cirúrgicos nos animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII

DAS AVES E OUTRAS ESPÉCIES ANIMAIS

Art. 59 - Nas residências particulares, a criação, alojamento e manutenção de aves silvestres, domésticas ou exóticas também terão sua capacidade determinada por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que considerarão as condições locais quanto à higiene, bem-estar da ave, adequação das instalações, espaço disponível, tratamento dispensado às aves mesmas, risco à saúde pública associada direta ou indiretamente à manutenção das aves e regularidade destas no IBAMA, quando for o caso.

Art. 60 - Qualquer pessoa deve solicitar ação policial quando constatados a criação, alojamento e manutenção de aves destinadas à competição, que caracterizam maus-tratos aos animais, em zona urbana ou rural.

Art. 61 - A criação, alojamento e manutenção de outras espécies animais dependerão de avaliação de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que considerará as particularidades de cada caso para determinação da adequação de instalações, espaço necessário e tratamento específico ou da inviabilidade da criação.

Art. 62 - Ficam adotadas as disposições pertinentes contidas nas leis federais e estaduais no que se refere à fauna brasileira, ficando proibidos a criação, o alojamento e a manutenção de animais silvestres em cativeiro no município, salvo as exceções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - Os valores das multas dispostas nesta Lei farão parte do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (FMDA).

Art. 64 - Serão aplicadas de forma integrada a este Estatuto as disposições constantes na Lei Complementar 149 de 2010, com ênfase à criação e efetivação de local apropriado para acolher os animais abandonados e vítimas de maus tratos no Município de Tangará da Serra.

Parágrafo único. Fica autorizado aos munícipes a colocação de recipientes com água e ração em logradouros públicos, desde que os mesmos responsabilizem-se pela manutenção diária dos recipientes colocados, bem como o repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e de outras fontes às organizações não governamentais de defesa dos animais de Tangará da Serra, para custearem o tratamento médico-veterinário, a hospedagem em hotéis para animais e a alimentação até que o animal seja adotado.

Art. 65 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 66 - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal e entrará em vigor após 90 dias da sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PGE Nº 019/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 06 de Maio de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 18 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 74.2022

EXTRATO DO CONTRATO 74.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DO FORRO E MEIO FIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VALOR: R$ 93.212,63 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/04/2022 À 07/07/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, NO USO DE

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, que terá sua vigência até 31/12/2022, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - As funções e cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DAS FUNÇÕES

3.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

4.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

4.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

4.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

5.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

5.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 –As inscrições serão realizadas do dia 18/04/2022 a 28/04/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h.

6.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

6.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

6.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

6.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

6.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

8. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

8.3. – Para cargos de Dentista:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos

Para cargos de Fisioterapia:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos

9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a primeira contagem de pontos no dia 19/04/2022 e a última contagem de pontos no dia 29/04/2022.

9. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 11/04/2022, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

11.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 18 de abril de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
ODONTÓLOGO	Bacharel em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02+CR	R$ 2.532,00+ insalubridade	
FISIOTERAPEUTA	Bacharel em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01+CR	R$ 2.361,62+ insalubridade	
** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)						

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 07/ 2022

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA NUTRICIONISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 07/2022 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Nutricionista.

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 005/2022, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

NUTRICIONISTA		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Mariana Carolina Oening Carvalho	20,09

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 18 de abril de 2022.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 03/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO PP 035/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 035/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291 – 8º Andar, na cidade de Jabaquara/SP, CEP 04.344-901.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148 DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição da Comissão

Avaliadora de Procedimento Administrativo

e da outras providências”.

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Avaliadora de Procedimento Administrativo para avaliar o processo de Indenização de pessoa jurídica e pessoa física que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. **2°** - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. **Adriane Caroline Nogueira,** Mat. N° 19634 CPF n° 062.907.881-59 **(Presidente)**.

II. **Eduarda Ortega Hernandes,** Mat. n° 19598 CPF n° 053.649.191-70 **(Membro)**.

III. **Paula Morgado de Oliveira,** Mat. N° 313 CPF n° 979.621.121-15 **(Membro)**.

Art. 3° - A Comissão Organizadora terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo como a norma ponderante.

Art. **4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE ABRIL DE 2022

_____

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI Nº 630

LEI MUNICIPAL Nº 630/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse coletivo, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município, em função dos mesmos se encontrarem, respectivamente, no estado e em condições antieconômicas para manutenção e utilização, estando inservíveis e irrecuperáveis;

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta dos anexos I e da presente Lei;

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável;

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a Legislação orçamentária do Município.

Artigo 2º - A elienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, de forma presencial e ou/on-line pela rede mundial de computadores, conduzido obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado e regular na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – o Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal, isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Gestão.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, 06 DE ABRIL DE 2.022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

INSCRIÇ	RECURSO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
12	17966	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	INDEFERIDO	ARGUMENTO APRESENTADO, NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS PARA OS TITULOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 18 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

LEI Nº 626

LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$ **593.784,14** (Quinhentos e Noventa e três mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reis e Quatorze Centavos), incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

154516010.1012.0002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRAÇAS, E JARDINS

6.1.701.000000 44905100–Obras e Instalações ..... R$ 593.784,14

SOMA ..... R$ 593.784,14

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Emenda Parlamenta Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVENIO – (TERMO 0154/2021 - SINFRA) ..... **R$ 564.094,93**

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

02.10 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.1093.0000– AQUISIÇÃO DE VEICULO

1.1.500.100000 4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTE. R$ 29.689,21

SOMA ..... R$ 29.689,21

TOTAL ..... R$ 593.784,14

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2.022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI Nº 628

LEI MUNICIPAL Nº 628/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$**284.000,00** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil reais), incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

FICHA 398

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

04.122.6010.1014.0001 – **CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº 883041/2019**

8.1.700.311.0000 449052.00–EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 284.000,00

SOMA ..... R$ 284.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº 883041/2019..... R$ 150.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA 134

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

04.122.6010.1014.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.1.500.100.0000 449052.00–EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..... .... R$ 4.000,00

FICHA 135

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

04.122.6010.2028.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.1.500.100.0000 319011– VECIM. E VANTAG.FIXAS-PESSOAL CIVIL. R$ 80.000,00

FICHA 137

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

04.122.6010.2028.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.1.500.100.0000 319030– MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 50.000,00

SOMA ..... R$ 284.000,00

TOTAL ..... R$ 284.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2.022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI Nº 629

LEI MUNICIPAL Nº 629/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão Geral anual dos servidores Municipais e da Outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, conforme parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Os valores previstos nos anexos I – Tabelas dos Professores de rede ensino do Município de Tesouro, ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2022 em 33,24% (Trinta e três inteiros vinte e quatro décimos por cento), índice aplicado aos Professores da rede ensino Municipal.

Parágrafo 2º - Os valores previstos nos anexos I – Tabela de docência ou de suporte pedagógico, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão orientação e coordenação educacionais, ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2022 em 33,24% (Trinta e três inteiros vinte e quatro décimos por cento), índice aplicado aos demais servidores da rede ensino Municipal.

Parágrafo 3º - Os demais servidores municipais de Tesouro, ficam reajustados a partir de 1º de abril de 2022 em 15% (Quinze inteiro por cento).

Artigo 2º - Os pagamentos relativos aos meses 01/2022 – 02/2022 – 03/2022, serão adimplidos em 03 (três) parcelas, uma parcela no mês de maio, junho e julho de 2022.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2.022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

ATA CACS/FUNDEB

CACS/FUNDEB ATA N° 001/2021

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as quinze horas, na Secretaria Municipal de Educação de Tesauro, situada na Rua Clovis Hugney, **N°** 101, Centro , realizou-se uma reunião virtual através do Google meet, com o objetivo de reformular o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-FUNDEB, com segmen-

tos sociais exigidos para a composição deste Conselho. A Senhora Amélia Moreira Barbosa, secretaria municipal de educação, deu início a reunião agradecendo a todos e explicando que diante da situação que estamos vivenciando, se faz necessário, essa modalidade de reunião. Em seguida explicou que o objetivo da reunião seria a nomeação de membros da comunidade em suas diferentes

representações para a composição do CACS -Fundeb para o Biênio 2021-2022, tomou por base o art. 33 da Lei n° 14.113/2020 e explicou a importância de atuar junta ao Conselho e suas incumbências . Em seguida, prosseguiu com a nomeação dos membros titulares e suplentes que atuarão como os representantes do Conselho . **0 segmento de Representante dos Diretores Escolares das Escolas Básicas Publicas** será representado pela titular a Senhora Lucina Rodrigues da Silva Santos, RG: 10489541 SJ/MT, CPF: 594.826.051-87, e-mail: lucinarodriguestesouro@hotmail.com, residente a Rua C Q 3 casa 20, Cohab . Sua suplente Senhora Rosemary Pinheiro Vilela, RG: 25262475 SSP/MT CPF: 6(4.269.001-97 e-mail:rosemary vilella@hotmai l.com, residente a Rua Mato Grosso s/n° Centro. **0 segmento de Representantes dos Professores da Educa ao Básica Publica,** será representado pelo titular Senhor Ilton Ferreira Barbosa, RG: 481981 SSP/MT , CPF: 344.633.131-04, e-mail:dalvasbarbosa@hotmail, residente a Rua Beira Rio, s/n° Bairro Santa Terezinha. Sua Suplente a Senhora Kelly Cristina Alencar Cardoso RG: 1256040-5 SSP/MT, CPF: 921.371.051-87, e-mail: kellycristina82@hotmal.icom , residente a Rua: Presidente Dutra s/n° Caixa d'agua. **0 segmento de Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Publicas,** será representada pela titular Senhora Aurea Aparecida Lopes de Moraes RG: 05650291 SSP/MT , CPF : 395.354.361-04 e-mail: sec.m.educar@hotmail.com,residente a Rua Vicente Pereira de Souza, s/n Centro. Sua Suplente a Senhora Gleibe Suzeny dos Santos, RG: 3258270-6 SESP/MT, CPF:361.346.941-34 e-mail: suzenytesou ro@hotmail.com , residente a Rua C,Quadra - 03 (D-I), Bairro Cohab Diamante Azul -I. **0 segmento de Representantes dos Pais de Alunos da Educaçao Básica Publica,** será representado pela titular Aline Marques Galano, RG: 2327200-7 SSP/MT, CPF: 038. 680.971- 20 e-mail: alinegalano20@gmail.com, residente a Rua A Quadra 3A Late 7 Bairro Dr Luiz. Sua Suplente a Senhora Claudiana Luiza Barbosa Lopes de Aquino RG 2297710-4 SSP/MT, CPF 046.518.091-46, e-mail claudianabondaruk@gmail.com, residente a Rua Sem Denominação, Bairro Cohab Diamante Azul - I. Titular Eva Nuria Souza Rodrigues RG: 1839070-6SSP/MT , CPF : 017.223.681-95, e-mail: evanuriarodrigues955v@gmail.com, residente a Rua E Q 4 casa s/n°, Cohab Diamante Azul. Sua Suplente a Senhora Indiara Aparecida Lemos Cardoso, RG: 2320882-1 SSP/MT, CPF: 040.783.891-04, e-mail: indiarahrmaria@gmail. cor ,, residente a Rua Marechal Rondon, s/n° Bairro Santa Terezinha. **0 segmento de Representantes do Poder Executivo Municipal** será representado pela titular a Senhora Camila Magalhaes dos Santos , RG 17516935 SSP/MT CPF 730.413.191-87 residente a Rua Hélio Duarte Vilela, **N°** 54, Vila Leite. Sua Suplente a Senhora Danylla Cassia de Abreu Rezende RG 1556533-3 SSP/MT CPF 004.101.711-07 e-mail jbcontabilidade_teo@outlook.com, residente a Rua Presidente Dutra s/n° Caixa d' Agua. **0 segmento de Representante do Poder Executivo Municipal -Secretaria Municipal de Educa ao** será representado pela titular Mirian Leao Talon, RG: 0986629-9 SSP/MT, CPF: 963.539.021-15, e-mail:mirianleao1@hotmail.com, residente a Rua Mato Grosso, 184 Centro. Sua suplente a senhora Iracy Rodrigues de Aquino, RG: 0748576-0, SSP/MT, CPF: 496.631.191-87, e-mail: iracyaquino96@gmail.com, residente a Rua Dom Bosco, 450 Centro. **0 segmento de Representante do Conselho Tutelar** será representado pela titular senhora Clfcia Fernanda Oliveira Peres da Silva RG 1731661-8 SSP/MT , CPF 030.362.181-81 e-mail cttesouro@hotmali.com , residente a Rua Marechal Rondon, s/n° bairro Santa Terezinha. Seu suplente o Senhor Simiao dos Santos França RG 0274254-3 SSP/MT , CPF 240.594.041- 87, e-mail sfsimiao@gmail. com, residente a Rua Pedro Celestino, 92 Centro. **0 segmento de Representantes da Sociedade Civil** será representado pela titular Senhora Sandra da Silva Nolasco Alves RG 7091300 SSP/MT CPF985.438. 411-20, e-mail sec.m.educar@hotmai l.com residente a rua Sem denominação Bairro C6rrego d'Loura BR 260. Seu suplente Sebastiao Dias Vieira RG 1345755-1 CPF 396.288.171-91 e-mail sec.m.educar@hotmail. com,residente a Rua Ulisses Ribeiro, 18 Chácara Santa Fe, Lote 18 Loteamento C6rrego d'Loura BR 260. Titular Lucineide Candida dos Santos RG 2011945-3SSP/MT CPF 272.303.252-34 e-mail sec.m.educar@hotmail. com residente a Rua Sem Denominação, Bairro C6rrego d'Loura BR 260. Sua suplente Vardelene Dias da Silva, RG 0122088-8; PF 205.230.331-68 e-mail:sec.m.educar@hotmail.com residente a Rua Ulisses Ribeiro,18 Chacara Santa Fe, Late 18 Loteamento C6rrego d'Loura BR 260. **0 segmento de Representante dos Alunos da Educa ao Basica e Estudantes Secundaristas** sera representado coma titular pela aluna Beatriz Ferreira SilvaRG 2526239-4 SSP/MT CPF 049.216.351-02 e-mailsec.m.educar@hotmail.com residente a rua Presidente Dutra, s/n° Centro. Sua suplente a aluna Ingrid Ferreira Marques RG 3460026-4 SSP/MT CPF 098. 050.591-70 e-mail sec.m.educar@hotmail.com , residente a Rua B Q 3 casa 9 Cohab. Titular Rubens Rosa da Silva RG 1281798 SSP/MT CPF003. 460.781-13 email sec.m.educar@hotm ail.co ni residente a Rua Monjolo, 5Cohab Diamante Azul. Seu suplente Ronair dos Santos RG 0819822-5 SEJUSP/MT CPF 537.225.901-91 e-mail sec.m.educar@hotmail.com residente a Rua Otavio Magalhaes, 30 Vila Leite. Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS FUNDEB, para o mandate no biênio 2021/2022, com a seguinte composição:

I - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Publicas:

Titular - Lucina Rodrigues da Silva Santos - CPF: 594.826.051-87

Suplente - Rosemary Pinheiro Vilela - CPF: 604.269.001-97

II - Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

Titular - Ilton Ferreira Barbosa - CPF: 344.633.131-04

Suplente - Kelly Cristina Alencar Cardoso - CPF: 921.371.051-87

III - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Publicas:

Titular -Auria Aparecida Lopes de Moraes CPF: 395.354.361-04

Suplente - Gleibe Suzeny dos Santos CPF: 361.3L6.941-34

IV - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

Titular - Aline Marques Galano CPF: 038.680.971-20

Suplente - Claudiana Luiza Barbosa Lopes de Aquino CPF 046.518. 091-46

Titular - Eva Nuria Souza Rodrigues CPF: 017.223.6 81-95

Suplente - Indiara Aparecida Lemos Cardoso CPF: 040.783.891- 04

V- Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular - Camila Magalhaes dos Santos CPF 730.413.191-87

Suplente - Senhora Danylla Cassia de Abreu Rezende CPF 004.101. 711-07

VI - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Mirian Leao Talon - CPF: 963.539.021-15

Suplente - Iracy Rodrigues de Aquino - CPF : 496.631.191-87

VII - Representante do Conselho Tutelar**:**

Titular - Clicia Fernanda Oliveira Peres da Silva CPF 030.362.181-81

Suplente - Simião dos Santos França CPF 240.594.0 41-87

VII - Representantes da Sociedade Civil.

Titular - Sandra da Silva Nolasco Alves CPF 985.438. 411-20

Suplente - Sebastiao Dias Vieira CPF 396.288.171-91

Titular - Lucineide Cândida dos Santos CPF 272.303 .252-34

Suplente - Vardelene Dias da Silva CPF 205.230.3 31-68

VIII - Representantes dos Alunos da Educação Básica Publica.

Titular - Beatriz Ferreira Silva CPF 049.216.351-02

Suplente - Ingrid Ferreira Marques CPF 098.050.591-70

Titular - Rubens Rosada Silva CPF 003.460.781-13

Suplente - Ronair dos Santos CPF 537.225.901-91

Ao formar o nova Conselho a senhora Amélia Moreira Barbosa recebeu os novos membros dando as boas-vindas aos mesmos e comunicando que prosseguíramos com a eleição para a formação da mesa diretora. Deu seguimento dando liberdade para as membros realizarem a eleição, após as deliberações ficou decidido que a Presidência ;era exercida pela senhora Lucina Rodrigues da Silva Santos, a Vice-presidência pelo senhor Simião dos Santos França e o cargo de Secretaria pela senhora Mirian Leão Talon. Quanto as reuniões serão realizadas bimestralmente ou sempre que solicitados pela prefeitura quando do envio dos balancetes. E nada mais a tratar a Senhora Amélia Moreira Barbosa deu por encerrada a reunião. Eu Mirian Leão Talon secretaria designada para esta reunião, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, por quem presidiu a reunião e pelos presentes.

Poder Executivo Municipal		**Assinatura**
Tit.	Camila Magalhaes dos Santos	
Supl.	Danylla Cassia de Abreu Rezende	
Poder Ex. M. Secretaria Municipal de Educac;ao		
Tit.	Mirian Leão talon	
Supl.	Iracy Rodrigues de Aquino	
Professores da Educação Básica		
Tit.	Ilton Ferreira Barbosa	
Supl.	Kelly Cristina Alencar Cardoso	
Diretores da Educação Básica		
Tit.	Lucina Rodrigues dos Santos Silva	
Supl.	Rosemary pinheiro Vilela	
ServidoresTécnicos- Administrativos		
Tit.	Aurea Aparecida Lopes de Moraes	
Supl.	Gleibe Suzeny dos Santos	
Pais de Alunos		
Tit.	Aline Marques Galano	
Supl	Claudiana Luiza Barbosa Lopes de Aquino	
Tit.	Eva Nuria Souza Rodrigues	
Supl.	Indiara Aparecida Lemos Cardoso	
Alunos da Educação **Básica Publica/Entidade Secundaristas**		
Tit.	Beatriz Ferreira Silva	
Supl	Ingrid Ferreira Marques	
Tit.	Rubens Rosa da Silva	
Supl	Ronair dos Santos	
Sociedade Civil		
Tit.	Sandra da Silva Nolasco Alves	
Supl	Sebastiao Dias Vieira	
Tit.	Lucineide Candida dos Santos	
Supl	Vardelene Dias da Silva	
Conselho Tutelar		
Tit.	Clicia Fernanda Oliveira Peres da Silva	
Supl.	Simião dos Santos Franca	
Amélia Moreira Barbosa		

LEI Nº 631

LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 06 DE ABRIL DE 2.022.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável**, órgão colegiado vinculado à secretaria de administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de **02 anos**, permitida a recondução por igual período, com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Judiciário;

II – Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo;

III – Um representante do Departamento de Engenharia do Município:

IV – Um representante do Departamento Jurídico do Município:

V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;

VI – Um representante do Poder Legislativo;

VII – Um representante do Ministério Público;

VIII – Um representante da defensoria pública;

IX – Um representante da OAB;

X – Um representante da associação comercial e industrial;

XI – Um representante do cartório de registro de imóveis;

XII – Um representante do Tabelionato de Notas;

XIII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - Um representante de Associações de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;

XVI – Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII – outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos;

§1º - Poderão participar do conselho como entidade parceiras, sem direito a voto: a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA; b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção de regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município;

Art. 4º - É atribuição prioritária de o conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a

promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º - São atribuições do administrador do fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo conselho do fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamento das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre ate dia 31 de julho e ao segundo semestre ate 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Assinar cheques, depósitos, ordem bancária, transferência, Ted, Doc, Pix, conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII – manter o controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 7º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos administrativos e a Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000).

Art. 8º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) - repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) - doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) - recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) - rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 9º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Art. 10 – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir objetivos e metas almejadas.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 12 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 13 – As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho e manutenção do fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 06 de abril de 2.022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO - TESOURO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	18	6	6	39	-	69	1º	Classificado
150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	10	4	4	48	-	66	2º	Classificado
130	VITORIA LOCATELLI VIEIRA	14	6	4	36	-	60	3º	Classificado
156	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	12	8	6	33	-	59	4º	Classificado
40	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	12	6	4	36	-	58	5º	Classificado
12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	10	6	8	24	-	48	-	Desclassificado
59	ALESSANDRA WICZINSKI MUNARETTO	18	0	4	24	-	46	-	Desclassificado
121	WILMAR DANIEL RAMBO	16	8	4	18	-	46	-	Desclassificado
141	MARCIONILIA JOAQUINA DE BARROS	10	6	2	27	-	45	-	Desclassificado
135	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	14	6	4	21	-	45	-	Desclassificado
14	RICARDO SILVA CÉSAR	8	6	4	27	-	45	-	Desclassificado
138	MARLETH GONÇALVES	10	6	4	24	-	44	-	Desclassificado
166	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	8	8	6	21	-	43	-	Desclassificado
105	MURILO ARRUDA BOTELHO	8	6	4	24	-	42	-	Desclassificado
9	ELBA GISLANE CAMPOS FEITOSA	6	6	4	24	-	40	-	Desclassificado
133	AMAURY ALVES CARVALHO	6	4	8	21	-	39	-	Desclassificado
161	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
153	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
15	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	2	8	4	24	-	38	-	Desclassificado
71	KAIQUE DIAS DA SILVA	4	6	0	27	-	37	-	Desclassificado
34	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	12	4	2	18	-	36	-	Desclassificado
143	RICARDO VINICIUS SILVA COSTA	4	4	2	24	-	34	-	Desclassificado
120	ERICA DOS SANTOS VENTURA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
17	NILSA GOMES DE JESUS	6	8	4	15	-	33	-	Desclassificado
72	RIVELINO SANTANA DOS ANJOS	4	8	0	18	-	30	-	Desclassificado
88	KEROLLAY BARBOSA DE FRANÇA	14	4	0	12	-	30	-	Desclassificado
1	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	6	2	9	-	29	-	Desclassificado
160	HELOISE LEÃO HEINTZE	4	8	4	12	-	28	-	Desclassificado
79	CASSIA ADRIANA DE SOUZA NEVES	4	6	0	18	-	28	-	Desclassificado
66	JAQUELINE ZONTA DUARTE	2	4	4	18	-	28	-	Desclassificado
19	EDUARDO DA MATTA PEREIRA	12	2	0	12	-	26	-	Desclassificado
127	THAISE RIBEIRO DA SILVA	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
123	PABLO DICKSON NASCIMENTO DOURADO	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
6	KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS	4	4	4	12	-	24	-	Desclassificado
67	ALYNE MITIE SASAZIMA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
84	LEONARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
43	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	ISAÍAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
162	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	ALINE MOREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
146	THAYNA DE SOUZA BELEM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
35	CLAUDIA GITIRANA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	JOSÉ AUGUSTO TALON MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
62	ADRIELLE PABLINNE MAGALHÃES MONTENEGRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
55	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	GEOVANA RODRIGUES LOPES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
154	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - TESOURO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39	DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDEE	14	6	2	33	-	55	1º	Classificado

140	ROBERTA MARTINS DE MATOS	16	6	6	24	-	52	2º	Classificado
70	ALINE ARAUJO MARTINS	4	8	6	30	1	49	-	Desclassificado
129	VANICE SALES BEZERRA LEITE	4	4	4	36	-	48	-	Desclassificado
20	YARA LUIZA DE SOUZA	2	6	4	36	-	48	-	Desclassificado
30	OTILIA XAVIER DE SOUZA	10	6	6	24	-	46	-	Desclassificado
63	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	6	2	10	27	1	46	-	Desclassificado
2	SERGIO MENEGHETTI	2	4	6	33	-	45	-	Desclassificado
148	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	8	4	4	27	1	44	-	Desclassificado
155	ROSIGLEY BRITO VIANA NASCIMENTO	6	6	4	27	-	43	-	Desclassificado
61	LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS	8	4	0	27	-	39	-	Desclassificado
144	CAMILA MARTINS DE MATOS	12	2	4	18	-	36	-	Desclassificado
122	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	4	2	4	24	-	34	-	Desclassificado
159	ANAJARA MAIARA LEMOS SOUZA	10	2	2	18	-	32	-	Desclassificado
68	KELLY ZARDINI DOURADO ZEQUINI	2	4	2	21	-	29	-	Desclassificado
157	GLEIBE ROSA PEREIRA	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
65	SIMONE RODRIGUES MAGALHES	2	2	4	18	-	26	-	Desclassificado
26	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
51	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
85	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
45	ERICA RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
003 - 003 - PSICÓLOGO (A) - TESOURO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
117	AMANDA MAGALHÃES CASTRO	20	6	4	33	1	64	1º	Classificado
18	TELUÍRA BORGES MILHOMEM DE ABREU	14	4	4	24	-	46	-	Desclassificado
56	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
7	ANDREIA XAVIER MACHADO	8	4	2	27	-	41	-	Desclassificado
164	RICARDO ROJAS	10	4	2	24	-	40	-	Desclassificado
8	VANESSA MOURÃO FERREIRA	8	6	2	21	-	37	-	Desclassificado
3	MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA	10	4	2	18	-	34	-	Desclassificado
23	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	8	4	2	18	1	33	-	Desclassificado
114	ELAINE CLÉIA ROCHA ALVES	10	0	2	21	-	33	-	Desclassificado
96	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	12	2	2	15	-	31	-	Desclassificado
69	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	6	4	6	15	-	31	-	Desclassificado
149	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	6	6	0	18	-	30	-	Desclassificado
158	MARIA DULCÍDIA BRITES	10	2	2	15	-	29	-	Desclassificado
151	JULIANA SANTIAGO DE MORAES	8	4	0	15	-	27	-	Desclassificado
152	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	4	2	2	18	-	26	-	Desclassificado
37	GERALDA MARIA DA SILVA	8	2	2	12	-	24	-	Desclassificado
29	TAIS DOS SANTOS CAMPOS	2	2	0	18	-	22	-	Desclassificado
95	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	6	2	0	12	-	20	-	Desclassificado
44	RHAID SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
75	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
53	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
11	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
54	NILSON MARTINS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
89	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
168	VINÍCIUS GENEROSO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
73	GUILHERME VIEIRA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 18 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

LEI Nº 627

LEI MUNICIPAL Nº 627/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$**1.049.433,34** (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três reais e trinta e quatro centavos), incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

FICHA 399

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.7010.1027.0001 – **CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº 914997/2021**

8.1.700.311.0000-4905200–Equip. e Material Permanente..... R$ 1. 049.433,34

SOMA ..... R$ 1. 049.433,34

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº 914997/2021.....R$ 650.951,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

28.782.7010.2045.0000 – Conservar estradas vicinais - Fethab

3.3.90.30.00 Material de Consumo – (FETHAB) ..... R$ 250.000,00

FICHA 235

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

28.782.7010.1026.0000 – Construir Pontes, Bueiros M. Bur. E Serv. Compls - Fethab

1.1.500.100.0000-4.4.90.52.00 –EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE... R$ 148.482,34

SOMA ..... R$ 398.482,34

TOTAL ..... R$ 398.482,34

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de março de 2.022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 18 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, de 10 de janeiro de 2022, firmado entre, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal , **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado e ***ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR,*** CREA 1016184786D-GO, RG 2150312-5, CPF: 044.720.741-50 SSP/MT, com endereço à Rua 15 de novembro, nº 599, centro de Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento em, **ADITIVO CONTRATUAL**, na forma constante no Processo Licitatório nº 006/2022 – Dispensa de Licitação 06/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Este instrumento versa sobre a prorrogação do contrato indicado no preâmbulo pelo prazo de 30 (trinta dias)**,** ou seja, 01 (um) mês, com vigência a partir de 11 de abril de 2022, para atender as necessidades do município de Torixoréu-MT.

1.2 O referido contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico habilitado, para prestação de serviços de engenheiro civil consistentes em responsabilidade técnica, análise e auxílio na realização e medição de obras, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total desta contratação é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

BALANÇO CONSOLIDADO 2021 - TORIXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**27.550.636,99**	**DESPESAS CORRENTES**		**24.705.396,97**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.750.092,11		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.400.694,76	
Contribuicoes	619.592,78		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	37.558,33	
Receita Patrimonial	63.880,39		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.267.143,88	
Receita de Servicos	472.371,99				
Transferencias Correntes	23.570.851,62				
Outras Receitas Correntes	73.848,10				
Receitas Correntes Intraorcamentarias		**1.211.933,33**			
Contribuicoes	1.211.933,33				
			Superávit		**4.057.173,35**
Total		**28.762.570,32**	**Total**		**28.762.570,32**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.057.173,35**			
Receitas de Capital		**477.500,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.611.148,10**
Alienacao de Bens			INVESTIMENTOS	1.085.394,96	
Transferencias de Capital	477.500,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	525.753,14	
			Superávit		**2.923.525,25**
Total		**29.240.070,32**	**Total**		**29.240.070,32**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	28.762.570,32	Despesas Correntes	24.705.396,97
Receitas de Capital	477.500,00	Despesas de Capital	1.611.148,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.056.789,18	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.056.850,03
		Superávit	2.923.464,40
TOTAL	30.296.859,50	TOTAL	30.296.859,50

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

Emissão: 13/04/2022 15:58:57 — AGILI CUIABA (65) 3641-1295 — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.056.970,68
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		509.682,22	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.817,06		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	76.081,75		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.783,41		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		547.288,46	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.350,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.437,24		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.676,06		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.995,16		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	55.230,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	237.600,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.056.970,68**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			766.482,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		577.164,39	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	484.300,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.395,42		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	33.468,05		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		189.318,37	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	68.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.185,18		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.557,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.101,19		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.115,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.115,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.115,00		
			TOTAL	**767.597,76**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.707.085,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		741.115,64	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.115,00		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631.833,84		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.092,76		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.732,34		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	45.341,70		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		37.558,33	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	37.558,33		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.928.411,07	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.485,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.318,52		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	89.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.502.827,59		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.648,00		
3390.47.00.00.00	OBRIG. TRIBUT. E CONTRIB-PASEP	214.681,96		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			528.050,14
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.297,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.297,00		

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		525.753,14	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	525.753,14		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**3.235.135,18**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.576.256,11
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.446.890,36	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.732.004,88		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.014,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	669.871,48		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.129.365,75	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.245,51		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	84.918,62		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	794.823,62		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.128,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.631,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.631,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.631,00		
			TOTAL	**4.590.887,11**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.665.042,81
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		974.871,88	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	799.102,40		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.623,93		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	144.145,55		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.690.170,93	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.273.843,63		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	85.766,67		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.328.310,63		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			835.734,24
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		835.734,24	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	320.834,24		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	514.900,00		
			TOTAL	**4.500.777,05**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.923.424,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.415.178,54	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	37.623,60		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.151.375,93		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.136,88		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	169.042,13		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.508.246,32	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	215.172,03		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	102.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.007.519,56		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	570.945,62		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.605.767,11		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.342,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			229.993,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		229.993,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.993,00		
			TOTAL	**7.153.417,86**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			219.720,22
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.128,38	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.468,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.660,37		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.591,84	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.121,62		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.470,22		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**219.720,22**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.967.640,31
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.884.952,15	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	474,96		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.529.127,93		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	355.349,26		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		82.688,16	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	712,32		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.975,84		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES AO RGPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			84,72
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		84,72	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	84,72		

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**1.967.725,03**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			96.315,46
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.315,46	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.348,08		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.967,38		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**96.315,46**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			819.615,41
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		456.748,04	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.294,69		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.966,97		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	5.486,38		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		362.867,37	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.625,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.624,95		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.424,83		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.900,59		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.292,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.540,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.540,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540,00		
			TOTAL	**821.155,41**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			145.473,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		142.473,44	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.759,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.714,14		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**145.473,44**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			162.673,83
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.521,98	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.475,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.046,69		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.151,85	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.522,05		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.629,80		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**162.673,83**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.427,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		82.427,06	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.081,66		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.345,40		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**82.427,06**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			115.861,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.916,57	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.895,45		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.021,12		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.945,15	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.945,15		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**115.861,72**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			160.917,11
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		144.533,11	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.090,62		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.442,49		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.384,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.688,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.696,00		
			TOTAL	**160.917,11**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.728,99
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.428,99	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.855,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.573,07		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.300,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
			TOTAL	**129.728,99**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			818.312,12
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		209.128,16	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.062,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.065,60		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		609.183,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.289,64		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.562,16		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.332,16		
			TOTAL	**818.312,12**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.695,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.695,85	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.961,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.733,99		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**35.695,85**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			255.753,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		232.522,54	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.909,53		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.613,01		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.230,65	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.211,80		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.018,85		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**255.753,19**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.056.970,68
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	767.597,76
03	SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	3.235.135,18
04	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO	4.590.887,11
05	SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	4.500.777,05
06	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	7.153.417,86
07	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	219.720,22
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	1.967.725,03
09	SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	96.315,46
10	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	821.155,41

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	145.473,44
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	162.673,83
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	82.427,06
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	115.861,72
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	160.917,11
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	129.728,99
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	818.312,12
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	35.695,85
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER	255.753,19
	Interferencias Financeiras	1.056.850,03
	TOTAL GERAL	**27.373.395,10**

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			27.550.636,99
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		2.750.092,11	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11120100.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
11120110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIP			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	289.380,82		
11130313.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130313.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA A	2.741,48		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	12.645,75		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	71.026,23		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	56,47		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	109.250,77		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	182.594,56		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO AœINTER VIVOSA DE BENS IMO			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO AœINTER VIVOSA DE BEN	612.661,15		
11180142.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO AœINTER VIVOSA DE BEN	193,61		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO AœINTER VIVOSA DE BEN			
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO AœINTER VIVOSA DE BEN			
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.607.290,03		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	44.288,09		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	204,01		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	556,93		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	213,97		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	430,00		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	652,27		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO - ALVARA F	13.435,00		
11210111.02.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	739,30		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			

Emissão: 13/04/2022 16:25:23 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		619.592,78	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EX	463.394,94		
12180111.02.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PTINCIPAL LEG	4.916,71		
12180111.03.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FAPET			
12180111.04.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TEMPORARIOS			
12180130.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12180131.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
12180200.00.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
12180210.00.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180211.00.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -			
12180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
12180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	151.281,13		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		63.880,39	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	6.700,53		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	8.592,39		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	61,73		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	1.579,97		
13210011.01.10.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO			
13210011.01.99.01.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS			
13210011.01.99.02.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	1.008,91		
13210011.01.99.03.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	797,86		
13210011.01.99.04.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	22.758,42		
13210011.01.99.05.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	3.532,13		
13210011.01.99.06.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	992,84		
13210011.01.99.07.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS			
13210011.01.99.08.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	173,97		
13210011.01.99.09.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS			
13210011.01.99.11.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS	1.971,02		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	15.604,85		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	105,77		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		472.371,99	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	472.371,99		
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909910.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909911.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		23.570.851,62	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	8.887.458,97		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS A‘‘ 1			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	389.548,18		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	344.106,43		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.278.511,35		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	25.381,03		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A‘‘ FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A‘‘ FEP -	171.799,24		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A‘‘ SUS			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A‘‘			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD			
17180311.01.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	123.738,64		
17180311.02.00.00.00.00	SAUDE DA FAMILIA - SF			
17180311.03.00.00.00.00	SAUDE BUCAL - SB			
17180311.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	218.356,51		
17180311.05.00.00.00.00	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS	49.344,52		
17180311.06.00.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AF	24.266,64		
17180311.07.00.00.00.00	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF			
17180311.08.00.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE -			
17180311.09.00.00.00.00	TETO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	298.528,24		
17180311.10.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
17180311.11.00.00.00.00	OUTRAS PROGRAMAS SUS	300.012,00		
17180311.12.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	507.879,01		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17180411.01.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO (CRAS)	69.000,92		
17180411.02.00.00.00.00	PAIF			
17180411.03.00.00.00.00	SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	39.816,06		
17180411.04.00.00.00.00	SUAS	7.122,00		
17180411.05.00.00.00.00	PBF	15.730,00		
17180411.06.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO (VOLANTE)	26.712,99		
17180411.07.00.00.00.00	PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
17180411.09.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO FNAS			
17180411.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO			
17180460.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17180461.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO	170.000,00		
17180490.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17180491.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO			
17180491.01.00.00.00.00	RECEITAS COVID	485.884,49		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	93.443,82		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	40.029,00		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			

Emissão: 13/04/2022 16:25:23 Page 3 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	7.857,13		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A‘‘ DESONERACAO A‘‘ L.C. N.			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A‘‘ DESONERACAO A‘‘ L.			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A‘‘ DESONERACAO A			
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNI			
17181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM			
17181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
17181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
17181030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
17181031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	54.361,80		
17181040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
17181041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
17181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
17181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	FNAS PORTARIA 378 - 2020 INC. TEMP. PSB COVID			
17181211.02.00.00.00.00	FNAS PORTARIA 369 - ACOES COVID 19 - SUAS EPI			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189901.00.00.00.00.00				
17189901.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PFEC INC - LC			
17189901.02.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MP 938/			
17189901.03.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS AFM LC V INC			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	209.457,16		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280001.00.00.00.00.00				
17280001.01.00.00.00.00	RESOLUCAO CIB MT AD REFERENDUM N 16 DE MARCO	30.000,00		
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.008.814,19		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	353.438,59		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	9.170,03		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.619.911,31		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	PASCAR			
17280311.02.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	346.000,00		
17280311.03.00.00.00.00	PORT 112/61 MEDIA ALTA MICRORREGIONALIZ - MAC			
17280311.04.00.00.00.00	SAUDE BUCAL DO ESTADO - SB			
17280311.05.00.00.00.00	FARMACIA BASICA - FB	22.103,05		
17280311.06.00.00.00.00	DIABETES MILLITUS			
17280311.07.00.00.00.00	PAICI	37.623,60		
17280311.09.00.00.00.00	OUTRAS T. R ESTADO SUS	653.000,00		
17280311.10.00.00.00.00	PORTARIA Nº 138/2021/GBSES	162.000,00		

Emissão: 13/04/2022 16:25:23 Page 4 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
17280710.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17280711.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	122,10		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA U			
17281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SIST			
17281011.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	154.487,05		
17281021.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DESTINADAS			
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	300.000,00		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANS	140.168,40		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E E/M DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	2.392.861,19		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.848,10	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPA			
19229911.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - P	6.453,63		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	61.659,67		
19909912.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	100,61		
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	5.288,83		
19909914.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTA	11.733,36		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			477.500,00
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		477.500,00	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24100010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24100011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			

Emissão: 13/04/2022 16:25:23 Page 5 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181060.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181061.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	477.500,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281060.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281061.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			1.211.933,33
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.211.933,33	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SETVIDOR CIVIL ATIVO - PTINC	464.762,79		
72180311.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PTINC	5.121,19		
72180311.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SETVIDOR CIVIL ATIVO - FAPET			
72180311.05.00.00.00.00	CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	549.882,11		
72180311.06.00.00.00.00	CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	6.621,85		
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	5.092,54		
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	143.370,00		
72180412.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	37.082,85		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-17.478,58		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-15,46		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-180.658,57		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO - ALVARA F			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
19909914.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTA	-11.388,00		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-115,72		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-1.777.491,48		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-255.702,10		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A" DESONERACAO A			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.337.011,65		

Emissão: 13/04/2022 16:25:23 Page 6 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-126.988,79		
			TOTAL	**29.240.070,32**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.056.789,18**
			TOTAL GERAL	**30.296.859,50**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 13/04/2022 16:25:23 Page 7 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA		1.045.187,27		1.045.187,27
01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.045.187,27		1.045.187,27
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		1.045.187,27		1.045.187,27
01 031 1010 1001	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 1010 1002	AQUIS. EQUI. MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 1010 1040	APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO				
01 031 1010 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.045.187,27		1.045.187,27
	TOTAL		1.045.187,27		1.045.187,27

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	1.115,00	733.014,71		734.129,71
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.115,00	694.629,30		695.744,30
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	1.115,00	694.629,30		695.744,30
04 122 2010 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTO E VEICULOS P/ GABINENTE	1.115,00			1.115,00
04 122 2010 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		694.629,30		694.629,30
04 122 2010 2003	ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
04 124	CONTROLE INTERNO		38.385,41		38.385,41
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		38.385,41		38.385,41
04 124 2010 2072	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		38.385,41		38.385,41
	TOTAL	1.115,00	733.014,71		734.129,71

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.297,00	2.624.185,01		2.626.482,01
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.297,00	2.624.185,01		2.626.482,01
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	2.297,00	2.595.585,01		2.597.882,01
04 122 3010 1004	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	2.297,00			2.297,00
04 122 3010 1036	DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 3010 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		2.375.170,71		2.375.170,71
04 122 3010 2005	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		5.732,34		5.732,34
04 122 3010 2006	CONTRIBUICAO AO PASEP		214.681,96		214.681,96
04 122 3010 2016	APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO				
04 122 3010 2065	MANUT. E ENCARGOS BENEFICIOS ASSIST E PREVIDENCIAR				
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		28.600,00		28.600,00
04 122 9120 2048	MANUT. DO CONSORCIO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA		28.600,00		28.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	525.753,14	37.558,33		563.311,47
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	525.753,14	37.558,33		563.311,47
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	525.753,14	37.558,33		563.311,47
28 843 3010 1005	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	525.753,14			525.753,14
28 843 3010 2007	JUROS DA DIVIDA INTERNA		37.558,33		37.558,33
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	528.050,14	2.661.743,34		3.189.793,48

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO				
04 122 5040 2088	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ALIMENT ESCOLAR				
04 122 5040 2090	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DO FUNDEB				
12	EDUCACAO		3.921.015,63		3.921.015,63
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		552.894,44		552.894,44
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		552.894,44		552.894,44
12 122 5040 2019	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIV.DA SECRETARIA EDUCA		552.894,44		552.894,44
12 122 5040 2107	MANUT DAS ATIV DO CONSELHO MUN DE EDUCACAO CME				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		2.102.225,04		2.102.225,04
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.072.867,52		1.072.867,52
12 361 5010 1018	CONT. E AMP. DE UNIDADES ESOLARES P/ ENS.FUNDAMENT				
12 361 5010 1039	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS P/ESCOLA MUNICIP				
12 361 5010 2020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		636.082,01		636.082,01
12 361 5010 2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPRTE ESCOLAR		436.785,51		436.785,51
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL				
12 361 5030 2022	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		170.354,63		170.354,63
12 361 5040 2024	PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO - QSE		93.159,05		93.159,05
12 361 5040 2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		47.550,64		47.550,64
12 361 5040 2096	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE		29.644,94		29.644,94
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		859.002,89		859.002,89
12 361 5070 2060	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 40%		35.277,24		35.277,24
12 361 5070 2061	REM. ENC. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUND. 60%		823.725,65		823.725,65
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.265.896,15		1.265.896,15
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		218.996,50		218.996,50
12 365 5020 1021	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL				
12 365 5020 1034	CONSTRUCAO ADEQUACAO E AMPL. DE CRECHES E PRE-ESCO				
12 365 5020 2026	MANUT.E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		218.996,50		218.996,50
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		1.046.899,65		1.046.899,65
12 365 5070 2062	REM. DOS PROF. DO MAGIST. EDUC. BASICA-INFANT 60%		610.718,60		610.718,60
12 365 5070 2063	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB - INFANT. 40%		436.181,05		436.181,05
	TOTAL		3.921.015,63		3.921.015,63

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	811.359,76	803.701,87		1.615.061,63
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	299.359,76	359.627,54		658.987,30
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA				
15 451 4010 1006	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS				
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	43.260,90			43.260,90
15 451 4020 1007	CONSTRUCAO E AMPLIACAO E RESTAURACAO DE PREDIO PUB				
15 451 4020 1008	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA	2.900,00			2.900,00
15 451 4020 1048	REFORMA/AMPL.OBRAS-PREDIOS PUBLICOS ACESSIBILIDADE	40.360,90			40.360,90
15 451 4030	CIDADE LIMPA		215.383,54		215.383,54
15 451 4030 2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA		215.383,54		215.383,54
15 451 4040	CIDADE BONITA	256.098,86	144.244,00		400.342,86
15 451 4040 1009	CONST. E AMPLIACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	256.098,86			256.098,86
15 451 4040 2013	CONSERVACAO E MANUT. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		144.244,00		144.244,00
15 452	SERVICOS URBANOS	512.000,00	444.074,33		956.074,33
15 452 4030	CIDADE LIMPA		444.074,33		444.074,33
15 452 4030 2009	MANUT. DOS SERVICOS PUBLICOS		444.074,33		444.074,33
15 452 4040	CIDADE BONITA	512.000,00			512.000,00
15 452 4040 1011	CONSTRUCAO DE MEIO-FIO E CALCADAS				
15 452 4040 1062	AQUIS DE UMA PA CARREGADEIRA DE PNEUS	512.000,00			512.000,00
17	SANEAMENTO		454.886,84		454.886,84
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		454.886,84		454.886,84
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
17 512 4020 1012	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS				
17 512 4020 1013	CANALIZACAO DE CORREGOS				
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA		454.886,84		454.886,84
17 512 4050 1061	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SIST. ABAST E AGUA				
17 512 4050 2010	MANUTENCAO CONSERVACAO DA REDE AGUA E ESGOTO		454.886,84		454.886,84
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 4040	CIDADE BONITA				
25 752 4040 1010	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	24.374,48	2.262.308,55		2.286.683,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	24.374,48	2.262.308,55		2.286.683,03
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		1.393.336,08		1.393.336,08
26 782 4000 1016	CONST.E RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E SERVICOS				
26 782 4000 2091	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		1.393.336,08		1.393.336,08
26 782 4000 2092	CONSTRUCAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS				
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		868.972,47		868.972,47
26 782 4020 1014	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO RODOVIARIOS				
26 782 4020 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		868.972,47		868.972,47
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	24.374,48			24.374,48
26 782 4060 1015	CONSTRUCAO E RESTAURACAO E ESTRADAS VICINAIS	24.374,48			24.374,48
26 782 4060 1016	CONST.E RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E SERVICOS				
26 782 4060 2014	CONSERVACAO DE PONTES E BUEIROS				
	TOTAL	835.734,24	3.520.897,26		4.356.631,50

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		200,60		200,60
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		200,60		200,60
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		200,60		200,60
04 122 6070 2087	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE		200,60		200,60
10	SAUDE	606.193,64	6.377.981,49		6.984.175,13
10 301	ATENCAO BASICA	305.326,28	3.433.911,58		3.739.237,86
10 301 6010	ATENCAO BASICA	267.396,28	1.619.990,03		1.887.386,31
10 301 6010 1026	CONST. E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
10 301 6010 2015	MANUT. DAS ATIVIDADES UNID. DESCENT DE REAB - UDR		84.114,92		84.114,92
10 301 6010 2017	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADES BASICAS SAUDE				
10 301 6010 2035	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE		207.935,03		207.935,03
10 301 6010 2036	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS		296.537,93		296.537,93
10 301 6010 2038	PISO DE ATENCAO BASICA- PAB FIXO		5.400,00		5.400,00
10 301 6010 2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		946.576,15		946.576,15
10 301 6010 2050	MANUT. DAS ATIV PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF		60.726,00		60.726,00
10 301 6010 2058	MANUT. PROGRAMA ACADEMIA DE SAUDE		18.700,00		18.700,00
10 301 6010 2073	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				
10 301 6010 2100	AQ DE INS MATERIAIS DE HIGIENE PARA COMB A COVID	19.400,00			19.400,00
10 301 6010 2101	CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19	150.718,87			150.718,87
10 301 6010 2104	COVID-19 PORTARIA GM/MS Nº 2010/2021	70.523,41			70.523,41
10 301 6010 2105	COVID 19 - PORTARIA GM/MS N 2237/2021				
10 301 6010 2108	COVID 19 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN PORT 3437	26.754,00			26.754,00
10 301 6010 2109	AQUISIçãO DE VEíCULO				
10 301 6010 2110	AQUIS DE VEíCULO PARA ATENDER A SEC MUN DE SAUDE				
10 301 6010 2111	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
10 301 6010 2112	DOTAR E MANTER UNIDADES DE SAúDE				
10 301 6010 2113	COFINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE LEITOS HOSPITALARE				
10 301 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	19.030,00			19.030,00
10 301 6040 2102	INCENT FIN DE CUST ESTADUAL PARA ENFRENT AO COVID	19.030,00			19.030,00
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		138.441,07		138.441,07
10 301 6060 2045	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		110.167,35		110.167,35
10 301 6060 2046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P/ POSTOS DE SAUDE		28.273,72		28.273,72
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		1.675.480,48		1.675.480,48
10 301 6070 1037	REFORMA AMPLIACAO PREDIO ADMINISTRATIVO				
10 301 6070 2040	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		115.143,05		115.143,05
10 301 6070 2042	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		1.307.541,80		1.307.541,80
10 301 6070 2047	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISRGA		252.795,63		252.795,63
10 301 6070 2095	EDUCACAO PERMANENTE/EDUCACAO SAUDE				
10 301 9121	GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19	18.900,00			18.900,00
10 301 9121 2103	MANUT. DAS ATIV E ENC COM AçõES E SERV DE SAUDE	18.900,00			18.900,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	190.000,00	2.866.560,20		3.056.560,20
10 302 6010	ATENCAO BASICA	190.000,00			190.000,00
10 302 6010 1027	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	190.000,00			190.000,00
10 302 6010 1058	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.866.560,20		2.866.560,20
10 302 6030 2018	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD		147.112,17		147.112,17
10 302 6030 2037	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO		2.719.448,03		2.719.448,03
10 302 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE				
10 302 6070 2106	MANUT E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL				
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA	110.867,36	39.511,91		150.379,27
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	110.867,36	39.511,91		150.379,27
10 304 6040 1055	ACOES C/ AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				
10 304 6040 2041	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA		39.511,91		39.511,91
10 304 6040 2099	MANUT E ENCARGOS PARA ACOES DE COMBATE AO COVID 19	110.867,36			110.867,36
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		37.997,80		37.997,80
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		37.997,80		37.997,80
10 305 6040 2044	TETO FIN. DE FIGILANCIA EM SAUDE - TFVS		37.997,80		37.997,80
	TOTAL	606.193,64	6.378.182,09		6.984.375,73

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA		219.720,22		219.720,22
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		219.720,22		219.720,22
20 601 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA		219.720,22		219.720,22
20 601 7010 1017	CONSTRUCAO DE POCO ARTESIANO				
20 601 7010 1023	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
20 601 7010 1024	CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL				
20 601 7010 2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		219.720,22		219.720,22
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				
20 602 9120 1019	APOIO A CONSTRUCAO DE TANQUES EM PARCERIA DESENV.				
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA				
20 605 7010 2033	INCENTIVOS A PRODUCAO PECUARIA				
20 605 7010 2059	IMPLANTACAO DE LAVOURA COMUNITARIA				
20 695	TURISMO				
20 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
20 695 7020 2034	INCENTIVOS E APOIO AO TURISMO LOCAL				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA				
25 752 7010 1025	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO RURAL				
	TOTAL		219.720,22		219.720,22

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.967.725,03		1.967.725,03
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.967.725,03		1.967.725,03
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		1.967.725,03		1.967.725,03
09 272 8010 1035	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
09 272 8010 2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA		83.247,84		83.247,84
09 272 8010 2055	MANUNTENCAO E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		1.884.477,19		1.884.477,19
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA				
99 999 8010 2055	MANUNTENCAO E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS				
	TOTAL		1.967.725,03		1.967.725,03

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	96.315,46			96.315,46
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	96.315,46			96.315,46
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	96.315,46			96.315,46
04 122 9010 2057	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	96.315,46			96.315,46
	TOTAL	96.315,46			96.315,46

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		5.440,00		5.440,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.440,00		5.440,00
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.440,00		5.440,00
04 122 6090 2085	MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		5.440,00		5.440,00
04 122 6090 2089	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	6.094,52	804.134,51		810.229,03
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 241 6090 2086	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		200.453,52		200.453,52
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		200.453,52		200.453,52
08 243 6080 1031	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ O CONSELHO TUTELAR				
08 243 6080 2049	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONS TUTELAR DA CRIAN ADOL		176.417,92		176.417,92
08 243 6080 2064	MANUT. DO PROG PISO BAS VARIAVEL II - SERV CONVIV		24.035,60		24.035,60
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.094,52	603.680,99		609.775,51
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.094,52	603.680,99		609.775,51
08 244 6090 1033	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIP. SECRET DE ASSIS SOC				
08 244 6090 1047	CONTRUCAO DO CRAS				
08 244 6090 2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD/PBF		16.319,79		16.319,79
08 244 6090 2043	MANUT PROGRAMA PSB/PSE E BEN EVEN - ESTADO		57.702,71		57.702,71
08 244 6090 2051	MANUT.DAS ATIVID DA SECRET DE ASSIST SOCIAL		444.113,47		444.113,47
08 244 6090 2052	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS/PAIF		85.545,02		85.545,02
08 244 6090 2053	MANUT. PROG PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPES VOL				
08 244 6090 2067	MANUT. E ENCARGOS COM A CONFERENCIA DA ASSIST. SOC				
08 244 6090 2069	MANUTENCAO COM PROGRAMA DO FUPIS				
08 244 6090 2070	MANUT PROGRAMA IGD/SUAS	6.094,52			6.094,52
08 244 6090 2097	MANUT E ENCARGOS PARA ACOES DE COMBATE AO COVID 19				
08 244 8020	ACOES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19				
08 244 8020 2098	MANUT COM ACOES DA COVID 19 NO SUAS PARA IPI				
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 6100	MORAR MELHOR				
16 482 6100 1030	CONST.UNIDADES HABIT. C/INFRA-EST. REDE AGUA ENERG				
	TOTAL	6.094,52	809.574,51		815.669,03

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	145.473,44			145.473,44
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	145.473,44			145.473,44
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	145.473,44			145.473,44
04 122 3010 2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	145.473,44			145.473,44
	TOTAL	145.473,44			145.473,44

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA		162.673,83		162.673,83
13 392	DIFUSAO CULTURAL		162.673,83		162.673,83
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL		162.673,83		162.673,83
13 392 5050 2012	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE CULTURA				
13 392 5050 2027	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		1.204,80		1.204,80
13 392 5050 2028	PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		82.947,05		82.947,05
13 392 5050 2056	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA		78.521,98		78.521,98
	TOTAL		162.673,83		162.673,83

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	82.427,06			82.427,06
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	82.427,06			82.427,06
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	82.427,06			82.427,06
04 122 7020 2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	82.427,06			82.427,06
	TOTAL	82.427,06			82.427,06

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	98.916,57			98.916,57
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	98.916,57			98.916,57
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	98.916,57			98.916,57
04 122 7030 2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	98.916,57			98.916,57
18	GESTAO AMBIENTAL		16.945,15		16.945,15
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		16.945,15		16.945,15
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO		16.945,15		16.945,15
18 543 7030 2032	CONSERVACAO DE MATAS CILIARES E COMBATE A EROSAO		16.945,15		16.945,15
	TOTAL	98.916,57	16.945,15		115.861,72

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	160.917,11			160.917,11
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	160.917,11			160.917,11
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	160.917,11			160.917,11
04 122 3010 2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	160.917,11			160.917,11
	TOTAL	160.917,11			160.917,11

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	129.728,99			129.728,99
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	129.728,99			129.728,99
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	129.728,99			129.728,99
04 122 3010 2081	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	129.728,99			129.728,99
	TOTAL	129.728,99			129.728,99

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	818.312,12			818.312,12
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	818.312,12			818.312,12
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	818.312,12			818.312,12
04 122 3010 2082	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	818.312,12			818.312,12
	TOTAL	818.312,12			818.312,12

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		35.695,85		35.695,85
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.695,85		35.695,85
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		35.695,85		35.695,85
04 122 9120 2084	MANUTENCAO DAS ATIV. E ENCARGOS DA SECRETARIA		35.695,85		35.695,85
	TOTAL		35.695,85		35.695,85

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER		255.753,19		255.753,19
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		255.753,19		255.753,19
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		255.753,19		255.753,19
27 812 5060 1022	CONST. MINI-ESTADIOS, QUADRAS, COBERTAS, FUTEBOL				
27 812 5060 2029	MANUT DE PARQUES RECREATIVOS E UNIDADES ESPORTIVAS		17.720,65		17.720,65
27 812 5060 2030	PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		5.510,00		5.510,00
27 812 5060 2093	MANUTENCAO DA SCERETARIA DE ESPORTE E LAZER		232.522,54		232.522,54
	TOTAL		255.753,19		255.753,19
	TOTAL				25.237.406,37

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

Emissão: 13/04/2022 16:26:29 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.045.187,27		1.045.187,27
01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.045.187,27		1.045.187,27
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		1.045.187,27		1.045.187,27
01 031 1010 1001	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 1010 1002	AQUIS. EQUIP. MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 1010 1040	APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO				
01 031 1010 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.045.187,27		1.045.187,27
04	ADMINISTRACAO	1.535.502,75	3.398.536,17		4.934.038,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.535.502,75	3.360.150,76		4.895.653,51
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	1.115,00	694.629,30		695.744,30
04 122 2010 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTO E VEICULOS P/ GABINENTE	1.115,00			1.115,00
04 122 2010 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		694.629,30		694.629,30
04 122 2010 2003	ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.256.728,66	2.595.585,01		3.852.313,67
04 122 3010 1004	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	2.297,00			2.297,00
04 122 3010 1036	DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 3010 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		2.375.170,71		2.375.170,71
04 122 3010 2005	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		5.732,34		5.732,34
04 122 3010 2006	CONTRIBUICAO AO PASEP		214.681,96		214.681,96
04 122 3010 2016	APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO				
04 122 3010 2065	MANUT. E ENCARGOS BENEFICIOS ASSIST E PREVIDENCIAR				
04 122 3010 2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	145.473,44			145.473,44
04 122 3010 2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	160.917,11			160.917,11
04 122 3010 2081	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	129.728,99			129.728,99
04 122 3010 2082	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	818.312,12			818.312,12
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO				
04 122 5040 2088	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ALIMENT ESCOLAR				
04 122 5040 2090	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DO FUNDEB				
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		200,60		200,60
04 122 6070 2087	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE		200,60		200,60
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.440,00		5.440,00
04 122 6090 2085	MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		5.440,00		5.440,00
04 122 6090 2089	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	82.427,06			82.427,06
04 122 7020 2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	82.427,06			82.427,06
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	98.916,57			98.916,57
04 122 7030 2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	98.916,57			98.916,57
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	96.315,46			96.315,46
04 122 9010 2057	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	96.315,46			96.315,46
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		64.295,85		64.295,85
04 122 9120 2048	MANUT. DO CONSORCIO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA		28.600,00		28.600,00
04 122 9120 2084	MANUTENCAO DAS ATIV. E ENCARGOS DA SECRETARIA		35.695,85		35.695,85
04 124	CONTROLE INTERNO		38.385,41		38.385,41
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		38.385,41		38.385,41
04 124 2010 2072	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		38.385,41		38.385,41
08	ASSISTENCIA SOCIAL	6.094,52	804.134,51		810.229,03
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 241 6090 2086	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		200.453,52		200.453,52
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		200.453,52		200.453,52
08 243 6080 1031	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ O CONSELHO TUTELAR				
08 243 6080 2049	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONS TUTELAR DA CRIAN ADOL		176.417,92		176.417,92
08 243 6080 2064	MANUT. DO PROG PISO BAS VARIAVEL II - SERV CONVIV		24.035,60		24.035,60
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.094,52	603.680,99		609.775,51
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.094,52	603.680,99		609.775,51
08 244 6090 1033	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIP. SECRET DE ASSIS SOC				
08 244 6090 1047	CONTRUCAO DO CRAS				
08 244 6090 2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD/PBF		16.319,79		16.319,79
08 244 6090 2043	MANUT PROGRAMA PSB/PSE E BEN EVEN - ESTADO		57.702,71		57.702,71
08 244 6090 2051	MANUT.DAS ATIVID DA SECRET DE ASSIST SOCIAL		444.113,47		444.113,47
08 244 6090 2052	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS/PAIF		85.545,02		85.545,02
08 244 6090 2053	MANUT. PROG PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPES VOL				
08 244 6090 2067	MANUT. E ENCARGOS COM A CONFERENCIA DA ASSIST. SOC				
08 244 6090 2069	MANUTENCAO COM PROGRAMA DO FUPIS				
08 244 6090 2070	MANUT PROGRAMA IGD/SUAS	6.094,52			6.094,52
08 244 6090 2097	MANUT E ENCARGOS PARA ACOES DE COMBATE AO COVID 19				
08 244 8020	ACOES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19				
08 244 8020 2098	MANUT COM ACOES DA COVID 19 NO SUAS PARA IPI				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.967.725,03		1.967.725,03
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.967.725,03		1.967.725,03
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		1.967.725,03		1.967.725,03
09 272 8010 1035	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001-80
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272 8010 2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA		83.247,84		83.247,84
09 272 8010 2055	MANUTENCAO E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		1.884.477,19		1.884.477,19
10	SAUDE	606.193,64	6.377.981,49		6.984.175,13
10 301	ATENCAO BASICA	305.326,28	3.433.911,58		3.739.237,86
10 301 6010	ATENCAO BASICA	267.396,28	1.619.990,03		1.887.386,31
10 301 6010 1026	CONST. E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
10 301 6010 2015	MANUT. DAS ATIVIDADES UNID. DESCENT DE REAB - UDR		84.114,92		84.114,92
10 301 6010 2017	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADES BASICAS SAUDE				
10 301 6010 2035	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE		207.935,03		207.935,03
10 301 6010 2036	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS		296.537,93		296.537,93
10 301 6010 2038	PISO DE ATENCAO BASICA- PAB FIXO		5.400,00		5.400,00
10 301 6010 2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		946.576,15		946.576,15
10 301 6010 2050	MANUT. DAS ATIV PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF		60.726,00		60.726,00
10 301 6010 2058	MANUT. PROGRAMA ACADEMIA DE SAUDE		18.700,00		18.700,00
10 301 6010 2073	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				
10 301 6010 2100	AQ DE INS MATERIAIS DE HIGIENE PARA COMB A COVID	19.400,00			19.400,00
10 301 6010 2101	CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19	150.718,87			150.718,87
10 301 6010 2104	COVID-19 PORTARIA GM/MS Nº 2010/2021	70.523,41			70.523,41
10 301 6010 2105	COVID 19 - PORTARIA GM/MS N 2237/2021				
10 301 6010 2108	COVID 19 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN PORT 3437	26.754,00			26.754,00
10 301 6010 2109	AQUISIçãO DE VEíCULO				
10 301 6010 2110	AQUIS DE VEíCULO PARA ATENDER A SEC MUN DE SAUDE				
10 301 6010 2111	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
10 301 6010 2112	DOTAR E MANTER UNIDADES DE SAúDE				
10 301 6010 2113	COFINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE LEITOS HOSPITALARE				
10 301 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	19.030,00			19.030,00
10 301 6040 2102	INCENT FIN DE CUST ESTADUAL PARA ENFRENT AO COVID	19.030,00			19.030,00
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		138.441,07		138.441,07
10 301 6060 2045	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		110.167,35		110.167,35
10 301 6060 2046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P/ POSTOS DE SAUDE		28.273,72		28.273,72
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		1.675.480,48		1.675.480,48
10 301 6070 1037	REFORMA AMPLIACAO PREDIO ADMINISTRATIVO				
10 301 6070 2040	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		115.143,05		115.143,05
10 301 6070 2042	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		1.307.541,80		1.307.541,80
10 301 6070 2047	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISRGA		252.795,63		252.795,63
10 301 6070 2095	EDUCACAO PERMANENTE/EDUCACAO SAUDE				
10 301 9121	GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19	18.900,00			18.900,00
10 301 9121 2103	MANUT. DAS ATIV E ENC COM AçõES E SERV DE SAUDE	18.900,00			18.900,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	190.000,00	2.866.560,20		3.056.560,20
10 302 6010	ATENCAO BASICA	190.000,00			190.000,00
10 302 6010 1027	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	190.000,00			190.000,00
10 302 6010 1058	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.866.560,20		2.866.560,20
10 302 6030 2018	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD		147.112,17		147.112,17
10 302 6030 2037	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO		2.719.448,03		2.719.448,03
10 302 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE				
10 302 6070 2106	MANUT E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL				
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA	110.867,36	39.511,91		150.379,27
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	110.867,36	39.511,91		150.379,27
10 304 6040 1055	ACOES C/ AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				
10 304 6040 2041	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA		39.511,91		39.511,91
10 304 6040 2099	MANUT E ENCARGOS PARA ACOES DE COMBATE AO COVID 19	110.867,36			110.867,36
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		37.997,80		37.997,80
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		37.997,80		37.997,80
10 305 6040 2044	TETO FIN. DE FIGILANCIA EM SAUDE - TFVS		37.997,80		37.997,80
12	EDUCACAO		3.921.015,63		3.921.015,63
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		552.894,44		552.894,44
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		552.894,44		552.894,44
12 122 5040 2019	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIV.DA SECRETARIA EDUCA		552.894,44		552.894,44
12 122 5040 2107	MANUT DAS ATIV DO CONSELHO MUN DE EDUCACAO CME				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		2.102.225,04		2.102.225,04
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.072.867,52		1.072.867,52
12 361 5010 1018	CONT. E AMP. DE UNIDADES ESOLARES P/ ENS.FUNDAMENT				
12 361 5010 1039	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS P/ESCOLA MUNICIP				
12 361 5010 2020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		636.082,01		636.082,01
12 361 5010 2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPRTE ESCOLAR		436.785,51		436.785,51
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL				
12 361 5030 2022	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		170.354,63		170.354,63
12 361 5040 2024	PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO - QSE		93.159,05		93.159,05
12 361 5040 2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		47.550,64		47.550,64
12 361 5040 2096	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE		29.644,94		29.644,94
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		859.002,89		859.002,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001-80
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 5070 2060	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 40%		35.277,24		35.277,24
12 361 5070 2061	REM. ENC. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUND. 60%		823.725,65		823.725,65
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.265.896,15		1.265.896,15
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		218.996,50		218.996,50
12 365 5020 1021	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL				
12 365 5020 1034	CONSTRUCAO ADEQUACAO E AMPL. DE CRECHES E PRE-ESCO				
12 365 5020 2026	MANUT.E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		218.996,50		218.996,50
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		1.046.899,65		1.046.899,65
12 365 5070 2062	REM. DOS PROF. DO MAGIST. EDUC. BASICA-INFANT 60%		610.718,60		610.718,60
12 365 5070 2063	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB - INFANT. 40%		436.181,05		436.181,05
13	CULTURA		162.673,83		162.673,83
13 392	DIFUSAO CULTURAL		162.673,83		162.673,83
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL		162.673,83		162.673,83
13 392 5050 2012	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE CULTURA				
13 392 5050 2027	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		1.204,80		1.204,80
13 392 5050 2028	PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		82.947,05		82.947,05
13 392 5050 2056	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA		78.521,98		78.521,98
15	URBANISMO	811.359,76	803.701,87		1.615.061,63
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	299.359,76	359.627,54		658.987,30
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA				
15 451 4010 1006	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS				
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	43.260,90			43.260,90
15 451 4020 1007	CONSTRUCAO E AMPLIACAO E RESTAURACAO DE PREDIO PUB				
15 451 4020 1008	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA	2.900,00			2.900,00
15 451 4020 1048	REFORMA/AMPL.OBRAS-PREDIOS PUBLICOS ACESSIBILIDADE	40.360,90			40.360,90
15 451 4030	CIDADE LIMPA		215.383,54		215.383,54
15 451 4030 2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA		215.383,54		215.383,54
15 451 4040	CIDADE BONITA	256.098,86	144.244,00		400.342,86
15 451 4040 1009	CONST. E AMPLIACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	256.098,86			256.098,86
15 451 4040 2013	CONSERVACAO E MANUT. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		144.244,00		144.244,00
15 452	SERVICOS URBANOS	512.000,00	444.074,33		956.074,33
15 452 4030	CIDADE LIMPA		444.074,33		444.074,33
15 452 4030 2009	MANUT. DOS SERVICOS PUBLICOS		444.074,33		444.074,33
15 452 4040	CIDADE BONITA	512.000,00			512.000,00
15 452 4040 1011	CONSTRUCAO DE MEIO-FIO E CALCADAS				
15 452 4040 1062	AQUIS DE UMA PA CARREGADEIRA DE PNEUS	512.000,00			512.000,00
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 6100	MORAR MELHOR				
16 482 6100 1030	CONST.UNIDADES HABIT. C/INFRA-EST. REDE AGUA ENERG				
17	SANEAMENTO		454.886,84		454.886,84
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		454.886,84		454.886,84
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
17 512 4020 1012	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS				
17 512 4020 1013	CANALIZACAO DE CORREGOS				
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA		454.886,84		454.886,84
17 512 4050 1061	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SIST. ABAST E AGUA				
17 512 4050 2010	MANUTENCAO CONSERVACAO DA REDE AGUA E ESGOTO		454.886,84		454.886,84
18	GESTAO AMBIENTAL		16.945,15		16.945,15
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		16.945,15		16.945,15
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO		16.945,15		16.945,15
18 543 7030 2032	CONSERVACAO DE MATAS CILIARES E COMBATE A EROSAO		16.945,15		16.945,15
20	AGRICULTURA		219.720,22		219.720,22
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		219.720,22		219.720,22
20 601 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA		219.720,22		219.720,22
20 601 7010 1017	CONSTRUCAO DE POCO ARTESIANO				
20 601 7010 1023	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
20 601 7010 1024	CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL				
20 601 7010 2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		219.720,22		219.720,22
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				
20 602 9120 1019	APOIO A CONSTRUCAO DE TANQUES EM PARCERIA DESENV.				
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA				
20 605 7010 2033	INCENTIVOS A PRODUCAO PECUARIA				
20 605 7010 2059	IMPLANTACAO DE LAVOURA COMUNITARIA				
20 695	TURISMO				
20 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
20 695 7020 2034	INCENTIVOS E APOIO AO TURISMO LOCAL				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 4040	CIDADE BONITA				
25 752 4040 1010	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001-80
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25 752 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA				
25 752 7010 1025	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO RURAL				
26	TRANSPORTE	24.374,48	2.262.308,55		2.286.683,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	24.374,48	2.262.308,55		2.286.683,03
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		1.393.336,08		1.393.336,08
26 782 4000 1016	CONST.E RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E SERVICOS				
26 782 4000 2091	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		1.393.336,08		1.393.336,08
26 782 4000 2092	CONSTRUCAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS				
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		868.972,47		868.972,47
26 782 4020 1014	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO RODOVIARIOS				
26 782 4020 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		868.972,47		868.972,47
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	24.374,48			24.374,48
26 782 4060 1015	CONSTRUCAO E RESTAURACAO E ESTRADAS VICINAIS	24.374,48			24.374,48
26 782 4060 1016	CONST.E RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E SERVICOS				
26 782 4060 2014	CONSERVACAO DE PONTES E BUEIROS				
27	DESPORTO E LAZER		255.753,19		255.753,19
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		255.753,19		255.753,19
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		255.753,19		255.753,19
27 812 5060 1022	CONST. MINI-ESTADIOS, QUADRAS, COBERTAS, FUTEBOL				
27 812 5060 2029	MANUT DE PARQUES RECREATIVOS E UNIDADES ESPORTIVAS		17.720,65		17.720,65
27 812 5060 2030	PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		5.510,00		5.510,00
27 812 5060 2093	MANUTENCAO DA SCERETARIA DE ESPORTE E LAZER		232.522,54		232.522,54
28	ENCARGOS ESPECIAIS	525.753,14	37.558,33		563.311,47
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	525.753,14	37.558,33		563.311,47
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	525.753,14	37.558,33		563.311,47
28 843 3010 1005	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	525.753,14			525.753,14
28 843 3010 2007	JUROS DA DIVIDA INTERNA		37.558,33		37.558,33
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA				
99 999 8010 2055	MANUTENCAO E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**3.509.278,29**	**21.728.128,08**	**0,00**	**25.237.406,37**
					0,00
	TOTAL GERAL				**25.237.406,37**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.045.187,27		1.045.187,27
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.045.187,27		1.045.187,27
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.045.187,27		1.045.187,27
04	ADMINISTRACAO	4.934.038,92		4.934.038,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.895.653,51		4.895.653,51
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	695.744,30		695.744,30
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	3.852.313,67		3.852.313,67
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO			
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	200,60		200,60
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.440,00		5.440,00
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	82.427,06		82.427,06
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	98.916,57		98.916,57
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	96.315,46		96.315,46
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	64.295,85		64.295,85
04 124	CONTROLE INTERNO	38.385,41		38.385,41
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	38.385,41		38.385,41
08	ASSISTENCIA SOCIAL	618.882,55	191.346,48	810.229,03
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	176.417,92	24.035,60	200.453,52
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	176.417,92	24.035,60	200.453,52
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	442.464,63	167.310,88	609.775,51
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	442.464,63	167.310,88	609.775,51
08 244 8020	ACOES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19			
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.967.725,03	1.967.725,03
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.967.725,03	1.967.725,03
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		1.967.725,03	1.967.725,03
10	SAUDE	92.203,88	6.891.971,25	6.984.175,13
10 301	ATENCAO BASICA	92.203,88	3.647.033,98	3.739.237,86
10 301 6010	ATENCAO BASICA	19.566,87	1.867.819,44	1.887.386,31
10 301 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		19.030,00	19.030,00
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		138.441,07	138.441,07
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	72.637,01	1.602.843,47	1.675.480,48
10 301 9121	GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19		18.900,00	18.900,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.056.560,20	3.056.560,20
10 302 6010	ATENCAO BASICA		190.000,00	190.000,00
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.866.560,20	2.866.560,20
10 302 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		150.379,27	150.379,27
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		150.379,27	150.379,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		37.997,80	37.997,80
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		37.997,80	37.997,80
12	EDUCACAO	48.948,59	3.872.067,04	3.921.015,63
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	48.368,22	504.526,22	552.894,44
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	48.368,22	504.526,22	552.894,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	580,37	2.101.644,67	2.102.225,04
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	580,37	1.072.287,15	1.072.867,52
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL			
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		170.354,63	170.354,63
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		859.002,89	859.002,89
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.265.896,15	1.265.896,15
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		218.996,50	218.996,50
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		1.046.899,65	1.046.899,65
13	CULTURA	162.673,83		162.673,83
13 392	DIFUSAO CULTURAL	162.673,83		162.673,83
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	162.673,83		162.673,83
15	URBANISMO	806.601,87	808.459,76	1.615.061,63
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	362.527,54	296.459,76	658.987,30
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA			
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.900,00	40.360,90	43.260,90
15 451 4030	CIDADE LIMPA	215.383,54		215.383,54
15 451 4040	CIDADE BONITA	144.244,00	256.098,86	400.342,86
15 452	SERVICOS URBANOS	444.074,33	512.000,00	956.074,33
15 452 4030	CIDADE LIMPA	444.074,33		444.074,33
15 452 4040	CIDADE BONITA		512.000,00	512.000,00
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 6100	MORAR MELHOR			
17	SANEAMENTO	454.886,84		454.886,84
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	454.886,84		454.886,84
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	454.886,84		454.886,84
18	GESTAO AMBIENTAL	16.945,15		16.945,15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001-80
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.945,15		16.945,15
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	16.945,15		16.945,15
20	AGRICULTURA	219.720,22		219.720,22
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	219.720,22		219.720,22
20 601 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA	219.720,22		219.720,22
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			
20 605	ABASTECIMENTO			
20 605 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA			
20 695	TURISMO			
20 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 4040	CIDADE BONITA			
25 752 7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA			
26	TRANSPORTE	874.878,70	1.411.804,33	2.286.683,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	874.878,70	1.411.804,33	2.286.683,03
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	5.906,23	1.387.429,85	1.393.336,08
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	868.972,47		868.972,47
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL		24.374,48	24.374,48
27	DESPORTO E LAZER	255.753,19		255.753,19
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	255.753,19		255.753,19
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	255.753,19		255.753,19
28	ENCARGOS ESPECIAIS	563.311,47		563.311,47
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	563.311,47		563.311,47
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	563.311,47		563.311,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**10.094.032,48**	**15.143.373,89**	**25.237.406,37**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.045.187,27							
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU				734.129,71				
03 SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS				2.626.482,01				
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO								
05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS								
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE				200,60				
07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.								
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET								
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL				96.315,46				
10 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.440,00				810.229,03
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				145.473,44				
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				82.427,06				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				98.916,57				
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS				160.917,11				
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO				129.728,99				
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS				818.312,12				
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS				35.695,85				
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER								
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
80 RESTOS A PAGAR								
TOTAL	1.045.187,27			4.934.038,92				810.229,03

Emissão: 13/04/2022 16:30:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU								
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU								
03 SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO				3.921.015,63				
05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS							1.615.061,63	
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		6.984.175,13						
07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.								
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	1.967.725,03							
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL								
10 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					162.673,83			
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO								
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS								
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS								
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER								
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
80 RESTOS A PAGAR								
TOTAL	1.967.725,03	6.984.175,13		3.921.015,63	162.673,83		1.615.061,63	

Emissão: 13/04/2022 16:30:07 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU								
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU								
03 SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO								
05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	454.886,84							
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE								
07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.				219.720,22				
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET								
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL								
10 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		16.945,15						
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO								
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS								
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS								
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER								
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
80 RESTOS A PAGAR								
TOTAL	454.886,84	16.945,15		219.720,22				

Emissão: 13/04/2022 16:30:07 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU								1.045.187,27
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU								734.129,71
03 SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS				563.311,47				3.189.793,48
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO								3.921.015,63
05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		2.286.683,03						4.356.631,50
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE								6.984.375,73
07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.								219.720,22
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET								1.967.725,03
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL								96.315,46
10 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL								815.669,03
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								145.473,44
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								162.673,83
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								82.427,06
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								115.861,72
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS								160.917,11
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO								129.728,99
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS								818.312,12
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS								35.695,85
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER			255.753,19					255.753,19
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
80 RESTOS A PAGAR								
TOTAL		2.286.683,03	255.753,19	563.311,47				25.237.406,37

TOTAL	25.237.406,37

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

Emissão: 13/04/2022 16:30:07 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.826.853,95	23.345.422,02	4.205.214,97		4.205.214,97	27.550.636,99	6.723.783,04	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	973.146,52	2.497.760,81	252.331,30		252.331,30	2.750.092,11	1.776.945,59	
111000000000000000	IMPOSTOS	910.146,52	2.483.605,50	252.428,03		252.428,03	2.736.033,53	1.825.887,01	
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO								
111201000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
111201100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADO								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	204.746,52	286.095,97	18.672,08		18.672,08	304.768,05	100.021,53	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	204.746,52	286.095,97	18.672,08		18.672,08	304.768,05	100.021,53	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	195.300,00	275.947,02	16.175,28		16.175,28	292.122,30	96.822,30	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	190.000,00	273.266,39	16.114,43		16.114,43	289.380,82	99.380,82	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POD	190.000,00	273.266,39	16.114,43		16.114,43	289.380,82	99.380,82	
111303130000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA	5.300,00	2.680,63	60,85		60,85	2.741,48		2.558,52
111303130100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO P	5.300,00	2.680,63	60,85		60,85	2.741,48		2.558,52
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	9.446,52	10.148,95	2.496,80		2.496,80	12.645,75	3.199,23	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPA	9.446,52	10.148,95	2.496,80		2.496,80	12.645,75	3.199,23	
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	9.446,52	10.148,95	2.496,80		2.496,80	12.645,75	3.199,23	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	699.900,00	2.196.427,26	233.755,95		233.755,95	2.430.183,21	1.730.283,21	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	395.900,00	743.094,44	34.535,74		34.535,74	777.630,18	381.730,18	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	92.900,00	156.423,42	8.352,00		8.352,00	164.775,42	71.875,42	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	82.000,00	65.376,66	5.649,57		5.649,57	71.026,23		10.973,77
111180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-10.000,00	-16.049,48	-1.429,10		-1.429,10	-17.478,58		7.478,58
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	1.000,00	56,47				56,47		943,53
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	20.000,00	105.119,24	4.131,53		4.131,53	109.250,77	89.250,77	
111180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-15,46				-15,46	984,54	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	1.000,00	176.435,36	6.159,20		6.159,20	182.594,56	181.594,56	
111180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-100,00	-174.499,37	-6.159,20		-6.159,20	-180.658,57		180.558,57
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A¢INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	303.000,00	586.671,02	26.183,74		26.183,74	612.854,76	309.854,76	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A¢INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	300.000,00	586.477,41	26.183,74		26.183,74	612.661,15	312.661,15	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A¢INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.000,00	193,61				193,61		806,39
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A¢INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.000,00							1.000,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A¢INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.000,00							1.000,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	304.000,00	1.453.332,82	199.220,21		199.220,21	1.652.553,03	1.348.553,03	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	304.000,00	1.453.332,82	199.220,21		199.220,21	1.652.553,03	1.348.553,03	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	301.000,00	1.452.357,91	199.220,21		199.220,21	1.651.578,12	1.350.578,12	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	310.000,00	1.408.069,82	199.220,21		199.220,21	1.607.290,03	1.297.290,03	
111180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-10.000,00						10.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	1.000,00	44.288,09				44.288,09	43.288,09	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	204,01				204,01		795,99
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	1.000,00	204,01				204,01		795,99
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	1.000,00	556,93				556,93		443,07
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	1.000,00	556,93				556,93		443,07
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.000,00	213,97				213,97		786,03
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.000,00	213,97				213,97		786,03
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS	5.500,00	1.082,27				1.082,27		4.417,73
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS	5.500,00	1.082,27				1.082,27		4.417,73
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS	5.500,00	1.082,27				1.082,27		4.417,73
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00	430,00				430,00		4.570,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	652,27				652,27	152,27	
112000000000000000	TAXAS	63.000,00	14.155,31	-96,73		-96,73	14.058,58		48.941,42
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	42.000,00	14.174,30				14.174,30		27.825,70

Emissão: 13/04/2022 16:32:21 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	42.000,00	14.174,30				14.174,30		27.825,70
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	42.000,00	14.174,30				14.174,30		27.825,70
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	41.500,00	13.435,00				13.435,00		28.065,00
112101110100000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO - ALVARA FUNC	12.000,00	13.435,00				13.435,00	1.435,00	
111210111010000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO - ALVARA FUNC	-500,00						500,00	
112101110200000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	30.000,00							30.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	500,00	739,30				739,30	239,30	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA								
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	21.000,00	-18,99	-96,73		-96,73	-115,72		21.115,72
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	21.000,00	-18,99	-96,73		-96,73	-115,72		21.115,72
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	21.000,00	-18,99	-96,73		-96,73	-115,72		21.115,72
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-18,99	-96,73		-96,73	-115,72		115,72
	SOMA	973.146,52	2.497.760,81	252.331,30		252.331,30	2.750.092,11	1.776.945,59	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	759.000,00	136.587,18	483.005,60		483.005,60	619.592,78		139.407,22
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	560.000,00		468.311,65		468.311,65	468.311,65		91.688,35
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	560.000,00		468.311,65		468.311,65	468.311,65		91.688,35
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPS	560.000,00		468.311,65		468.311,65	468.311,65		91.688,35
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	560.000,00		468.311,65		468.311,65	468.311,65		91.688,35
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	560.000,00		468.311,65		468.311,65	468.311,65		91.688,35
121801110100000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	550.000,00		463.394,94		463.394,94	463.394,94		86.605,06
121801110200000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PTINCIPAL LEGISLATIVO	10.000,00		4.916,71		4.916,71	4.916,71		5.083,29
121801110300000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FAPET								
121801110400000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TEMPORARIOS								
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL								
121802000000000000	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
121802100000000000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121802110000000000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
121803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	199.000,00	136.587,18	14.693,95		14.693,95	151.281,13		47.718,87
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	199.000,00	136.587,18	14.693,95		14.693,95	151.281,13		47.718,87
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	199.000,00	136.587,18	14.693,95		14.693,95	151.281,13		47.718,87
	SOMA	759.000,00	136.587,18	483.005,60		483.005,60	619.592,78		139.407,22
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	44.159,82	19.720,57		19.720,57	63.880,39	9.880,39	
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	54.000,00	44.159,82	19.720,57		19.720,57	63.880,39	9.880,39	
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	54.000,00	44.159,82	19.720,57		19.720,57	63.880,39	9.880,39	
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	24.000,00	44.159,82	19.614,80		19.614,80	63.774,62	39.774,62	
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	24.000,00	44.159,82	19.614,80		19.614,80	63.774,62	39.774,62	
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	19.000,00	23.636,54	7.598,61		7.598,61	31.235,15	12.235,15	
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	1.000,00	4.672,15	2.028,38		2.028,38	6.700,53	5.700,53	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	1.000,00	5.290,40	3.301,99		3.301,99	8.592,39	7.592,39	
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	1.000,00	51,87	9,86		9,86	61,73		938,27
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	1.000,00	1.489,40	90,57		90,57	1.579,97	579,97	
132100110110000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES	1.000,00							1.000,00
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS		1.529,75	441,27		441,27	1.971,02	1.971,02	

Emissão: 13/04/2022 16:32:21 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100110199010000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - EDUCACAO P								
132100110199020000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - CONVENIO EDUCACA	1.000,00	966,30	42,61		42,61	1.008,91	8,91	
132100110199030000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - CONVENIO SAUDE	1.000,00	608,42	189,44		189,44	797,86		202,14
132100110199040000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - CONVENIOS DIVERSO	10.000,00	17.336,06	5.422,36		5.422,36	22.758,42	12.758,42	
132100110199050000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - FETHAB	2.000,00	2.234,75	1.297,38		1.297,38	3.532,13	1.532,13	
132100110199060000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - FETHAB TRANSP. ESC	1.000,00	841,42	151,42		151,42	992,84		7,16
132100110199070000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - PAICI	500,00							500,00
132100110199080000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - CIDE	500,00	119,84	54,13		54,13	173,97		326,03
132100110199090000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - INVESTIMENTOS	2.000,00							2.000,00
132100110199110000	REMUNERACAO DE OUTROS D. BANCARIOS R. VINCULADOS - ASSISTENCIA SOCIAL		1.529,75	441,27		441,27	1.971,02	1.971,02	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	1.000,00	9.019,46	6.585,39		6.585,39	15.604,85	14.604,85	
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULA	1.000,00	9.019,46	6.585,39		6.585,39	15.604,85	14.604,85	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	30.000,00		105,77		105,77	105,77		29.894,23
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	30.000,00		105,77		105,77	105,77		29.894,23
	SOMA	54.000,00	44.159,82	19.720,57		19.720,57	63.880,39	9.880,39	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	455.000,00	430.805,81	41.566,18		41.566,18	472.371,99	17.371,99	
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	430.805,81	41.566,18		41.566,18	472.371,99	22.371,99	
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	430.805,81	41.566,18		41.566,18	472.371,99	22.371,99	
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	430.805,81	41.566,18		41.566,18	472.371,99	22.371,99	
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	450.000,00	430.805,81	41.566,18		41.566,18	472.371,99	22.371,99	
169000000000000000	OUTROS SERVICOS	5.000,00							5.000,00
169099000000000000	OUTROS SERVICOS	5.000,00							5.000,00
169099100000000000	OUTROS SERVICOS	5.000,00							5.000,00
169099110000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	SOMA	455.000,00	430.805,81	41.566,18		41.566,18	472.371,99	17.371,99	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.523.007,43	20.210.712,32	3.360.139,30		3.360.139,30	23.570.851,62	5.047.844,19	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.155.007,43	10.062.833,23	1.742.319,32		1.742.319,32	11.805.152,55	1.650.145,12	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	10.155.007,43	10.062.833,23	1.742.319,32		1.742.319,32	11.805.152,55	1.650.145,12	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.698.000,00	7.629.183,82	1.237.247,53		1.237.247,53	8.866.431,35	1.168.431,35	
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	6.312.000,00	6.392.291,02	717.676,47		717.676,47	7.109.967,49	797.967,49	
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	7.890.000,00	7.990.363,42	897.095,55		897.095,55	8.887.458,97	997.458,97	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	-1.578.000,00	-1.598.072,40	-179.419,08		-179.419,08	-1.777.491,48		199.491,48
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS A'' 1% COTA ENTREGUI	380.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	9.548,18	
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS A'' 1% COTA ENTREGUI	380.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	9.548,18	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	350.000,00	344.106,43				344.106,43		5.893,57
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	350.000,00	344.106,43				344.106,43		5.893,57
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	656.000,00	892.786,37	130.022,88		130.022,88	1.022.809,25	366.809,25	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	820.000,00	1.115.982,77	162.528,58		162.528,58	1.278.511,35	458.511,35	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	-164.000,00	-223.196,40	-32.505,70		-32.505,70	-255.702,10		91.702,10
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURS	160.000,00	160.748,73	36.431,54		36.431,54	197.180,27	37.180,27	
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000,00	8.242,63	17.138,40		17.138,40	25.381,03	20.381,03	
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PF	5.000,00	8.242,63	17.138,40		17.138,40	25.381,03	20.381,03	
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A'' FEP	150.000,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	21.799,24	
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A'' FEP - PRINCIPAL	150.000,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	21.799,24	
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	5.000,00							5.000,00
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	5.000,00							5.000,00
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A'' SUS A'' REPASS	1.083.518,37	1.085.151,30	436.974,26		436.974,26	1.522.125,56	438.607,19	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A'' SUS A'' REPASS	1.083.518,37	1.085.151,30	436.974,26		436.974,26	1.522.125,56	438.607,19	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A'' SUS A'' REPASS	1.083.518,37	1.085.151,30	436.974,26		436.974,26	1.522.125,56	438.607,19	
171803110100000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	120.000,00	96.090,65	27.647,99		27.647,99	123.738,64	3.738,64	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803110200000000	SAUDE DA FAMILIA - SF	50.000,00							50.000,00
171803110300000000	SAUDE BUCAL - SB	10.000,00							10.000,00
171803110400000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	157.500,00	190.456,51	27.900,00		27.900,00	218.356,51	60.856,51	
171803110500000000	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS	72.000,00	42.244,52	7.100,00		7.100,00	49.344,52		22.655,48
171803110600000000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AF	36.000,00	22.244,42	2.022,22		2.022,22	24.266,64		11.733,36
171803110700000000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	20.000,00							20.000,00
171803110800000000	PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	50.000,00							50.000,00
171803110900000000	TETO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	280.000,00	261.332,14	37.196,10		37.196,10	298.528,24	18.528,24	
171803111000000000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	5.021,97							5.021,97
171803111100000000	OUTRAS PROGRAMAS SUS	82.996,40	56,00	299.956,00		299.956,00	300.012,00	217.015,60	
171803111200000000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	200.000,00	472.727,06	35.151,95		35.151,95	507.879,01	307.879,01	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN	526.910,00	799.362,35	14.904,11		14.904,11	814.266,46	287.356,46	
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	526.910,00	143.477,86	14.904,11		14.904,11	158.381,97		368.528,03
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	526.910,00	143.477,86	14.904,11		14.904,11	158.381,97		368.528,03
171804110100000000	PISO BASICO FIXO (CRAS)	80.000,00	64.954,02	4.046,90		4.046,90	69.000,92		10.999,08
171804110200000000	PAIF								
171804110300000000	SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	60.000,00	33.424,02	6.392,04		6.392,04	39.816,06		20.183,94
171804110400000000	SUAS	5.000,00	7.122,00				7.122,00	2.122,00	
171804110500000000	PBF	1.000,00	14.300,00	1.430,00		1.430,00	15.730,00	14.730,00	
171804110600000000	PISO BASICO FIXO (VOLANTE)	2.000,00	23.677,82	3.035,17		3.035,17	26.712,99	24.712,99	
171804110700000000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.500,00							1.500,00
171804110900000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO FNAS	180.000,00							180.000,00
171804119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO	197.410,00							197.410,00
171804600000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, N		170.000,00				170.000,00	170.000,00	
171804610000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, N		170.000,00				170.000,00	170.000,00	
171804900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, N		485.884,49				485.884,49	485.884,49	
171804910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, N		485.884,49				485.884,49	485.884,49	
171804910100000000	RECEITAS COVID		485.884,49				485.884,49	485.884,49	
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	180.099,06	126.580,07	14.749,88		14.749,88	141.329,95		38.769,11
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	80.000,00	84.119,95	9.323,87		9.323,87	93.443,82	13.443,82	
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	80.000,00	84.119,95	9.323,87		9.323,87	93.443,82	13.443,82	
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	1.000,00							1.000,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	1.000,00							1.000,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	50.000,00	36.390,00	3.639,00		3.639,00	40.029,00		9.971,00
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	50.000,00	36.390,00	3.639,00		3.639,00	40.029,00		9.971,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00	6.070,12	1.787,01		1.787,01	7.857,13		7.142,87
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00	6.070,12	1.787,01		1.787,01	7.857,13		7.142,87
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	34.099,06							34.099,06
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	34.099,06							34.099,06
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A" DESONERACAO A" L.C. N. 87/96	16.000,00							16.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A" DESONERACAO A" L.C. N. 87/96	16.000,00							16.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A" DESONERACAO A" L.C. N. 87/96 - PRINCI	20.000,00							20.000,00
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A" DESONERACAO A" L.C. N. 87/96 - PRINCI	-4.000,00						4.000,00	
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	160.980,00	54.361,80				54.361,80		106.618,20
171810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE A	5.000,00							5.000,00
171810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE A	5.000,00							5.000,00
171810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	5.000,00							5.000,00
171810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	5.000,00							5.000,00
171810300000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSI	144.980,00	54.361,80				54.361,80		90.618,20
171810310000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSI	144.980,00	54.361,80				54.361,80		90.618,20

Emissão: 13/04/2022 16:32:21 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718104000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMI								
1718104100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMI								
1718105000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	5.000,00							5.000,00
1718105100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	5.000,00							5.000,00
1718109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.000,00							1.000,00
1718109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
1718120000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121101000000000	FNAS PORTARIA 378 - 2020 INC. TEMP. PSB COVID 19								
1718121102000000000	FNAS PORTARIA 369 - ACOES COVID 19 - SUAS EPI								
1718990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	329.500,00	207.445,16	2.012,00		2.012,00	209.457,16		120.042,84
1718990100000000000									
1718990101000000000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PFEC INC - LC 173 ART V								
1718990102000000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MP 938/2020								
1718990103000000000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS AFM LC V INC I								
1718991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	329.500,00	207.445,16	2.012,00		2.012,00	209.457,16		120.042,84
1718991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	329.500,00	207.445,16	2.012,00		2.012,00	209.457,16		120.042,84
1718991199000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	329.500,00	207.445,16	2.012,00		2.012,00	209.457,16		120.042,84
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.388.000,00	7.980.249,45	1.392.588,43		1.392.588,43	9.372.837,88	2.984.837,88	
1728000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	6.388.000,00	7.980.249,45	1.392.588,43		1.392.588,43	9.372.837,88	2.984.837,88	
1728000100000000000			30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1728000101000000000	RESOLUCAO CIB MT AD REFERENDUM N 16 DE MARCO DE 2021		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1728010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.466.000,00	6.831.100,29	696.233,39		696.233,39	7.527.333,68	2.061.333,68	
1728011000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	3.600.000,00	5.151.233,54	520.569,00		520.569,00	5.671.802,54	2.071.802,54	
1728011100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.500.000,00	6.359.021,13	649.793,06		649.793,06	7.008.814,19	2.508.814,19	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-900.000,00	-1.207.787,59	-129.224,06		-129.224,06	-1.337.011,65		437.011,65
1728012000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	256.000,00	202.518,78	23.931,02		23.931,02	226.449,80		29.550,20
1728012100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00	323.524,89	29.913,70		29.913,70	353.438,59	33.438,59	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.000,00	-121.006,11	-5.982,68		-5.982,68	-126.988,79		62.988,79
1728014000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	20.000,00	9.170,03				9.170,03		10.829,97
1728014100000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	20.000,00	9.170,03				9.170,03		10.829,97
1728015000000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.590.000,00	1.468.177,94	151.733,37		151.733,37	1.619.911,31	29.911,31	
1728015100000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.590.000,00	1.468.177,94	151.733,37		151.733,37	1.619.911,31	29.911,31	
1728015101000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.590.000,00	1.468.177,94	151.733,37		151.733,37	1.619.911,31	29.911,31	
1728030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE A'' RE	331.500,00	610.530,89	610.195,76		610.195,76	1.220.726,65	889.226,65	
1728031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE A'' RE	331.500,00	610.530,89	610.195,76		610.195,76	1.220.726,65	889.226,65	
1728031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE A'' RE	331.500,00	610.530,89	610.195,76		610.195,76	1.220.726,65	889.226,65	
1728031101000000000	PASCAR	5.000,00							5.000,00
1728031102000000000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	180.000,00	291.300,00	54.700,00		54.700,00	346.000,00	166.000,00	
1728031103000000000	PORT 112/61 MEDIA ALTA MICRORREGIONALIZ - MAC	5.000,00							5.000,00
1728031104000000000	SAUDE BUCAL DO ESTADO - SB	5.000,00							5.000,00
1728031105000000000	FARMACIA BASICA - FB	12.000,00	20.190,49	1.912,56		1.912,56	22.103,05	10.103,05	
1728031106000000000	DIABETES MILLITUS	1.500,00							1.500,00
1728031107000000000	PAICI	5.000,00	34.040,40	3.583,20		3.583,20	37.623,60	32.623,60	
1728031109000000000	OUTRAS T. R ESTADO SUS	118.000,00	103.000,00	550.000,00		550.000,00	653.000,00	535.000,00	
1728031110000000000	PORTARIA Nº 138/2021/GBSES		162.000,00				162.000,00	162.000,00	
1728070000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	145.500,00	37,52	84,58		84,58	122,10		145.377,90
1728071000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	145.500,00	37,52	84,58		84,58	122,10		145.377,90
1728071100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	145.500,00	37,52	84,58		84,58	122,10		145.377,90

Emissão: 13/04/2022 16:32:21 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	295.000,00	392.692,23	61.794,82		61.794,82	454.487,05	159.487,05	
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD	5.000,00							5.000,00
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD	5.000,00							5.000,00
172810110100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD	5.000,00							5.000,00
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	285.000,00	92.692,23	61.794,82		61.794,82	154.487,05		130.512,95
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	285.000,00	92.692,23	61.794,82		61.794,82	154.487,05		130.512,95
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	280.000,00	92.692,23	61.794,82		61.794,82	154.487,05		125.512,95
172810219900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DESTINADAS A EDUCACAO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	5.000,00	300.000,00				300.000,00	295.000,00	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00	300.000,00				300.000,00	295.000,00	
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A E	5.000,00	300.000,00				300.000,00	295.000,00	
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	150.000,00	115.888,52	24.279,88		24.279,88	140.168,40		9.831,60
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	150.000,00	115.888,52	24.279,88		24.279,88	140.168,40		9.831,60
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	150.000,00	115.888,52	24.279,88		24.279,88	140.168,40		9.831,60
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	150.000,00	115.888,52	24.279,88		24.279,88	140.168,40		9.831,60
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	1.980.000,00	2.167.629,64	225.231,55		225.231,55	2.392.861,19	412.861,19	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	1.980.000,00	2.167.629,64	225.231,55		225.231,55	2.392.861,19	412.861,19	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	1.980.000,00	2.167.629,64	225.231,55		225.231,55	2.392.861,19	412.861,19	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	1.980.000,00	2.167.629,64	225.231,55		225.231,55	2.392.861,19	412.861,19	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	1.980.000,00	2.167.629,64	225.231,55		225.231,55	2.392.861,19	412.861,19	
	SOMA	18.523.007,43	20.210.712,32	3.360.139,30		3.360.139,30	23.570.851,62	5.047.844,19	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.700,00	25.396,08	48.452,02		48.452,02	73.848,10	11.148,10	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	13.500,00	6.112,02	341,61		341,61	6.453,63		7.046,37
192100000000000000	INDENIZACOES	3.500,00							3.500,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	3.500,00							3.500,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	3.500,00							3.500,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	3.500,00							3.500,00
192200000000000000	RESTITUICOES	10.000,00	6.112,02	341,61		341,61	6.453,63		3.546,37
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00	6.112,02	341,61		341,61	6.453,63		3.546,37
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00	6.112,02	341,61		341,61	6.453,63		3.546,37
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.000,00	6.112,02	341,61		341,61	6.453,63		3.546,37
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
192299110200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL	5.000,00	6.112,02	341,61		341,61	6.453,63	1.453,63	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	49.200,00	19.284,06	48.110,41		48.110,41	67.394,47	18.194,47	
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	49.200,00	19.284,06	48.110,41		48.110,41	67.394,47	18.194,47	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	49.200,00	19.284,06	48.110,41		48.110,41	67.394,47	18.194,47	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	1.500,00	13.864,99	47.794,68		47.794,68	61.659,67	60.159,67	
1199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-100,00						100,00	
199099120000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	1.500,00	100,61				100,61		1.399,39
199099130000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	45.000,00	5.069,83	219,00		219,00	5.288,83		39.711,17
1199099130000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
199099140000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00	11.217,92	515,44		515,44	11.733,36	10.233,36	
1199099140000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-100,00	-10.969,29	-418,71		-418,71	-11.388,00		11.288,00
	SOMA	62.700,00	25.396,08	48.452,02		48.452,02	73.848,10	11.148,10	
	SOMA DAS	**20.826.853,95**	**23.345.422,02**	**4.205.214,97**		**4.205.214,97**	**27.550.636,99**	**6.723.783,04**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.902.446,05		477.500,00		477.500,00	477.500,00		1.424.946,05
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	130.000,00							130.000,00
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	80.000,00							80.000,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	80.000,00							80.000,00
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	80.000,00							80.000,00

Emissão: 13/04/2022 16:32:21 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	80.000,00							80.000,00
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	80.000,00							80.000,00
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	50.000,00							50.000,00
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	50.000,00							50.000,00
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	50.000,00							50.000,00
	SOMA	130.000,00							130.000,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.772.446,05		477.500,00		477.500,00	477.500,00		1.294.946,05
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.436.446,05		477.500,00		477.500,00	477.500,00		958.946,05
241000100000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	599.946,05							599.946,05
241000110000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	599.946,05							599.946,05
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	836.500,00		477.500,00		477.500,00	477.500,00		359.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	836.500,00		477.500,00		477.500,00	477.500,00		359.000,00
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE A^	150.000,00							150.000,00
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE A^	150.000,00							150.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	510.000,00							510.000,00
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	510.000,00							510.000,00
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	10.500,00							10.500,00
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	10.500,00							10.500,00
241810600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	10.500,00							10.500,00
241810610000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	10.500,00							10.500,00
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	150.000,00							150.000,00
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	150.000,00							150.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	5.500,00		477.500,00		477.500,00	477.500,00	472.000,00	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	5.500,00		477.500,00		477.500,00	477.500,00	472.000,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	336.000,00							336.000,00
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	336.000,00							336.000,00
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	336.000,00							336.000,00
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU	95.000,00							95.000,00
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU	95.000,00							95.000,00
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	210.000,00							210.000,00
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	210.000,00							210.000,00
242810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	10.500,00							10.500,00
242810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	10.500,00							10.500,00
242810600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	10.500,00							10.500,00
242810610000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	10.500,00							10.500,00
242810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	5.000,00							5.000,00
242810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	5.000,00							5.000,00
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	5.000,00							5.000,00
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	SOMA	1.772.446,05		477.500,00		477.500,00	477.500,00		1.294.946,05
	SOMA DAS Receitas de Capital	**1.902.446,05**		**477.500,00**		**477.500,00**	**477.500,00**		**1.424.946,05**
	TOTAL	**22.729.300,00**	**23.345.422,02**	**4.682.714,97**		**4.682.714,97**	**28.028.136,99**	**5.298.836,99**	
	TOTAL GERAL	**22.729.300,00**	**23.345.422,02**	**4.682.714,97**		**4.682.714,97**	**28.028.136,99**	**5.298.836,99**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

Emissão: 13/04/2022 16:32:21 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

CNPJ: 03.503.646/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**								
001	**SEDE ADMINISTRATIVA**								
01.031.1010.1001-44905100000	Obras e Instalacoes								
01.031.1010.1002-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
01.031.1010.1040-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
01.031.1010.2001-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.1010.2001-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	422.000,00		422.000,00		421.817,06		421.817,06	182,94
01.031.1010.2001-31901300000	Obrigacoes Patronais	76.630,00		76.630,00		76.081,75		76.081,75	548,25
01.031.1010.2001-33704100000	Contribuicoes	1.200,00		1.200,00					1.200,00
01.031.1010.2001-33901400000	Diarias - Civil	22.700,00		22.700,00		22.350,00		22.350,00	350,00
01.031.1010.2001-33903000000	Material de Consumo	22.000,00		22.000,00		17.437,24		17.437,24	4.562,76
01.031.1010.2001-33903500000	Servicos de Consultoria	3.000,00		3.000,00					3.000,00
01.031.1010.2001-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	44.700,00		44.700,00		44.676,06		44.676,06	23,94
01.031.1010.2001-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	174.920,00		174.920,00		169.995,16		169.995,16	4.924,84
01.031.1010.2001-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	56.250,00		56.250,00		55.230,00		55.230,00	1.020,00
01.031.1010.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	237.600,00		237.600,00		237.600,00		237.600,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.062.000,00**		**1.062.000,00**		**1.045.187,27**		**1.045.187,27**	**16.812,73**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.062.000,00**		**1.062.000,00**		**1.045.187,27**		**1.045.187,27**	**16.812,73**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.2010.1003-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1.115,01		1.115,01	1.115,00			1.115,00	0,01
04.122.2010.2002-31900100000	Aposentadorias e Reformas	0,01		0,01					0,01
04.122.2010.2002-31900300000	Pensoes	0,01		0,01					0,01
04.122.2010.2002-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.540,50		446.540,50	409.859,87	36.680,54		446.540,41	0,09
04.122.2010.2002-31901300000	Obrigacoes Patronais	59.396,00		59.396,00	54.214,22	5.181,20		59.395,42	0,58
04.122.2010.2002-33901400000	Diarias - Civil	68.351,00		68.351,00	64.350,00	4.000,00		68.350,00	1,00
04.122.2010.2002-33903000000	Material de Consumo	73.685,32		73.685,32	66.956,93	6.728,35		73.685,28	0,04
04.122.2010.2002-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	0,01		0,01					0,01
04.122.2010.2002-33903500000	Servicos de Consultoria	0,01		0,01					0,01
04.122.2010.2002-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.557,01		3.557,01	3.557,00			3.557,00	0,01
04.122.2010.2002-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.101,19		43.101,19	41.101,20	2.000,00	0,01	43.101,19	0,00
04.122.2010.2003-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**695.746,08**		**695.746,08**	**641.154,22**	**54.590,09**	**0,01**	**695.744,30**	**1,78**
002	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
04.124.2010.2072-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.500,00		39.500,00	34.856,49	2.904,02		37.760,51	1.739,49
04.124.2010.2072-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
04.124.2010.2072-33901400000	Diarias - Civil	125,01		125,01	125,00			125,00	0,01
04.124.2010.2072-33903000000	Material de Consumo	500,00		500,00	499,90			499,90	0,10
04.124.2010.2072-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.124.2010.2072-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
04.124.2010.2072-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**40.125,05**		**40.125,05**	**35.481,39**	**2.904,02**		**38.385,41**	**1.739,64**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**735.871,13**		**735.871,13**	**676.635,61**	**57.494,11**	**0,01**	**734.129,71**	**1.741,42**
03	**SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.3010.1004-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	2.297,01		2.297,01	2.297,00			2.297,00	0,01
04.122.3010.1036-44906100000	Aquisicao de Imoveis	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2004-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2004-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	631.834,00		631.834,00	584.236,34	47.597,50		631.833,84	0,16
04.122.3010.2004-31901300000	Obrigacoes Patronais	47.095,00		47.095,00	43.811,22	3.281,54		47.092,76	2,24
04.122.3010.2004-33901400000	Diarias - Civil	4.250,00		4.250,00	4.250,00			4.250,00	
04.122.3010.2004-33903000000	Material de Consumo	65.000,00		65.000,00	59.888,62	3.429,90		63.318,52	1.681,48
04.122.3010.2004-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	89.201,00		89.201,00	77.835,00	11.365,00		89.200,00	1,00

Emissão: 13/04/2022 16:35:49 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.3010.2004-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.502.827,59		1.502.827,59	1.371.789,81	143.380,56	12.342,78	1.502.827,59	0,00
04.122.3010.2004-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.648,01		36.648,01	36.648,00			36.648,00	0,01
04.122.3010.2004-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2005-31909100000	Sentencas Judiciais	5.732,35		5.732,35	3.964,11	1.768,23		5.732,34	0,01
04.122.3010.2005-33909100000	Sentencas Judiciais	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2006-33904700000	Obrig. Tribut. e Contrib-PASEP	214.681,96		214.681,96	206.893,36	30.000,00	22.211,40	214.681,96	0,00
04.122.3010.2016-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2065-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2065-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais	0,01		0,01					0,01
04.122.9120.2048-31717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.115,01		11.115,01	11.115,00			11.115,00	0,01
04.122.9120.2048-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.485,01		17.485,01	17.485,00			17.485,00	0,01
28.843.3010.1005-46907100000	Principal da Divida Contratual Resgatado	525.753,15		525.753,15	485.006,63	40.746,51		525.753,14	0,01
28.843.3010.2007-32902100000	Juros sobre a Divida por Contrato	37.558,33		37.558,33	37.139,52	418,81		37.558,33	0,00
99.999.9999.9999-99999900000	Reserva de Contingencia	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.191.478,50**		**3.191.478,50**	**2.942.359,61**	**281.988,05**	**34.554,18**	**3.189.793,48**	**1.685,02**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.191.478,50**		**3.191.478,50**	**2.942.359,61**	**281.988,05**	**34.554,18**	**3.189.793,48**	**1.685,02**
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5040.2088-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.5040.2088-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.5040.2088-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
04.122.5040.2090-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.5040.2090-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.5040.2090-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
12.122.5040.2019-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
12.122.5040.2019-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	409.879,50		409.879,50	367.918,34	25.083,63		393.001,97	16.877,53
12.122.5040.2019-31901300000	Obrigacoes Patronais	45.014,03		45.014,03	41.648,04	3.365,96		45.014,00	0,03
12.122.5040.2019-33901400000	Diarias - Civil	5.250,01		5.250,01	4.250,00	1.000,00		5.250,00	0,01
12.122.5040.2019-33903000000	Material de Consumo	19.416,90		19.416,90	14.483,72	4.927,59		19.411,31	5,59
12.122.5040.2019-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.078,96		22.078,96	19.578,95	2.500,00		22.078,95	0,01
12.122.5040.2019-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64.536,04		64.536,04	57.492,80	7.027,23	509,82	64.010,21	525,83
12.122.5040.2019-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.128,01		4.128,01	4.128,00			4.128,00	0,01
12.122.5040.2107-33903000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.122.5040.2107-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
12.122.5040.2107-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.122.5040.2107-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**575.303,52**		**575.303,52**	**509.499,85**	**43.904,41**	**509,82**	**552.894,44**	**22.409,08**
002	**EDUCACAO BASICA**								
12.361.5010.1018-44905100000	Obras e Instalacoes	0,02		0,02					0,02
12.361.5010.1039-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,02		0,02					0,02
12.361.5010.2020-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
12.361.5010.2020-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.099,00		314.099,00	291.700,54	22.397,69		314.098,23	0,77
12.361.5010.2020-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
12.361.5010.2020-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
12.361.5010.2020-33903000000	Material de Consumo	78.378,12		78.378,12	67.552,10	8.125,07	453,17	75.224,00	3.154,12
12.361.5010.2020-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.025,02		34.025,02	28.725,00	5.300,00		34.025,00	0,02
12.361.5010.2020-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212.734,81		212.734,81	182.311,94	30.422,84		212.734,78	0,03
12.361.5010.2023-33903000000	Material de Consumo	49.884,13		49.884,13	48.050,86	1.833,23	14.805,88	35.078,21	14.805,92
12.361.5010.2023-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.494,58		21.494,58	21.494,54			21.494,54	0,04
12.361.5010.2023-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	380.480,09		380.480,09	208.375,09	172.104,96	267,29	380.212,76	267,33
12.361.5030.2022-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
12.361.5030.2022-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
12.361.5040.2024-33903000000	Material de Consumo	41.075,00		41.075,00	40.644,35	430,63	4.186,83	36.888,15	4.186,85

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.5040.2024-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
12.361.5040.2024-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.708,60		56.708,60	56.708,20		437,30	56.270,90	437,70
12.361.5040.2024-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
12.361.5040.2025-33903000000	Material de Consumo	47.551,00		47.551,00	47.550,64			47.550,64	0,36
12.361.5040.2025-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
12.361.5040.2025-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
12.361.5040.2096-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
12.361.5040.2096-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.644,96		29.644,96	20.841,74	8.803,20		29.644,94	0,02
12.365.5020.1021-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
12.365.5020.1034-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
12.365.5020.2026-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
12.365.5020.2026-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.279,40		154.279,40	145.889,34	8.390,04		154.279,38	0,02
12.365.5020.2026-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
12.365.5020.2026-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
12.365.5020.2026-33903000000	Material de Consumo	10.265,81		10.265,81	8.920,02	1.345,75		10.265,77	0,04
12.365.5020.2026-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.502,01		2.502,01	2.501,32			2.501,32	0,69
12.365.5020.2026-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	51.950,05		51.950,05	37.260,03	14.690,00		51.950,03	0,02
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.485.072,77**		**1.485.072,77**	**1.208.525,71**	**273.843,41**	**20.150,47**	**1.462.218,65**	**22.854,12**
004	**FUNDEB**								
12.361.5070.2060-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,01		0,01					0,01
12.361.5070.2060-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
12.361.5070.2060-33903000000	Material de Consumo	15.827,50		15.827,50	11.294,90	4.532,53		15.827,43	0,07
12.361.5070.2060-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.819,00		4.819,00	4.818,81			4.818,81	0,19
12.361.5070.2060-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
12.361.5070.2060-44905200000	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00	25.000,00	14.631,00			14.631,00	10.369,00
12.361.5070.2061-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
12.361.5070.2061-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	823.726,00		823.726,00	614.714,58	209.011,07		823.725,65	0,35
12.361.5070.2061-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2062-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2062-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610.720,00		610.720,00	461.617,69	149.100,91		610.718,60	1,40
12.365.5070.2062-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2063-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2063-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.181,10		436.181,10	429.881,92	6.299,13		436.181,05	0,05
12.365.5070.2063-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2063-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2063-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2063-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
12.365.5070.2063-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.891.273,73**	**25.000,00**	**1.916.273,73**	**1.536.958,90**	**368.943,64**		**1.905.902,54**	**10.371,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**3.951.650,02**	**25.000,00**	**3.976.650,02**	**3.254.984,46**	**686.691,46**	**20.660,29**	**3.921.015,63**	**55.634,39**
05	**SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS**								
001	**SERVICOS PUBLICOS**								
15.451.4010.1006-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
15.451.4020.1007-44905100000	Obras e Instalacoes	0,06		0,06					0,06
15.451.4020.1008-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	2.900,01		2.900,01	2.900,00			2.900,00	0,01
15.451.4020.1048-44905100000	Obras e Instalacoes	40.360,93		40.360,93	40.360,90			40.360,90	0,03
15.451.4040.1009-44905100000	Obras e Instalacoes	256.099,41		256.099,41	256.098,86			256.098,86	0,55
15.451.4040.2013-33903000000	Material de Consumo	53.016,08		53.016,08	24.359,35	28.656,72		53.016,07	0,01
15.451.4040.2013-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.316,85		3.316,85	3.316,84			3.316,84	0,01
15.451.4040.2013-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	87.916,00		87.916,00	80.671,09	7.240,00		87.911,09	4,91
15.452.4030.2009-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
15.452.4030.2009-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.881,40		205.881,40	189.987,19	15.894,17		205.881,36	0,04
15.452.4030.2009-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.452.4030.2009-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
15.452.4030.2009-33903000000	Material de Consumo	103.430,20		103.430,20	68.466,18	34.964,00		103.430,18	0,02
15.452.4030.2009-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
15.452.4030.2009-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	134.931,45		134.931,45	123.188,94	11.742,50	168,65	134.762,79	168,66
15.452.4040.1011-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
15.452.4040.1062-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	61.582,34	477.500,00	539.082,34	512.000,00			512.000,00	27.082,34
17.512.4020.1012-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
17.512.4020.1013-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
17.512.4050.1061-44905100000	Obras e Instalacoes								
17.512.4050.2010-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,01		0,01					0,01
17.512.4050.2010-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
17.512.4050.2010-33903000000	Material de Consumo	143.911,95		143.911,95	124.211,66	19.700,26	1.012,50	142.899,42	1.012,53
17.512.4050.2010-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	38.882,38		38.882,38	37.252,37	1.630,00		38.882,37	0,01
17.512.4050.2010-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	275.338,27		275.338,27	255.866,56	23.230,00	5.991,51	273.105,05	2.233,22
25.752.4040.1010-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
26.782.4000.2091-33903000000	Material de Consumo	931.758,23		931.758,23	903.406,09	28.360,93	89.265,78	842.501,24	89.256,99
26.782.4000.2091-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,02		0,02					0,02
26.782.4000.2091-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	551.402,00		551.402,00	510.394,06	41.007,00	566,22	550.834,84	567,16
26.782.4000.2092-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
26.782.4000.2092-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
26.782.4020.1014-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.890.727,72**	**477.500,00**	**3.368.227,72**	**3.132.480,09**	**212.425,58**	**97.004,66**	**3.247.901,01**	**120.326,71**
002	**DEPARTAMENTO DE VIACAO**								
15.451.4030.2008-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.982,59		181.982,59	167.359,24	14.599,80		181.959,04	23,55
15.451.4030.2008-33903000000	Material de Consumo	44.875,13		44.875,13	26.901,39			26.901,39	17.973,74
15.451.4030.2008-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,01		6.000,01	6.000,00			6.000,00	0,01
15.451.4030.2008-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	523,12		523,12	523,11			523,11	0,01
26.782.4000.1016-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
26.782.4000.2091-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
26.782.4020.2011-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
26.782.4020.2011-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	411.262,01		411.262,01	377.926,90	33.335,10		411.262,00	0,01
26.782.4020.2011-31901300000	Obrigacoes Patronais	31.624,00		31.624,00	29.136,26	2.487,67		31.623,93	0,07
26.782.4020.2011-33901400000	Diarias - Civil	2.250,01		2.250,01	2.000,00	250,00		2.250,00	0,01
26.782.4020.2011-33903000000	Material de Consumo	105.095,37		105.095,37	87.021,72	18.073,61		105.095,33	0,04
26.782.4020.2011-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.568,01		37.568,01	33.512,20	4.055,26		37.567,46	0,55
26.782.4020.2011-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	282.013,54		282.013,54	267.041,50	14.132,25		281.173,75	839,79
26.782.4060.1015-44905100000	Obras e Instalacoes	24.374,51		24.374,51	24.374,48			24.374,48	0,03
26.782.4060.1016-44905100000	Obras e Instalacoes	0,02		0,02					0,02
26.782.4060.2014-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
26.782.4060.2014-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
26.782.4060.2014-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.127.568,38**		**1.127.568,38**	**1.021.796,80**	**86.933,69**		**1.108.730,49**	**18.837,89**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**4.018.296,10**	**477.500,00**	**4.495.796,10**	**4.154.276,89**	**299.359,27**	**97.004,66**	**4.356.631,50**	**139.164,60**
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**								
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.301.6010.1026-44905100000	Obras e Instalacoes	0,49		0,49					0,49
10.301.6010.2015-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.6010.2015-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,03		0,03					0,03
10.301.6010.2015-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2015-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2015-33903000000	Material de Consumo	4.066,23		4.066,23	3.745,92	320,00		4.065,92	0,31
10.301.6010.2015-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	27.150,03		27.150,03	27.150,00			27.150,00	0,03
10.301.6010.2015-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52.899,03		52.899,03	45.998,00	6.901,00		52.899,00	0,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.6010.2017-33903000000	Material de Consumo	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2017-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2017-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2035-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2035-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.875,70		177.875,70	163.551,84	14.323,77		177.875,61	0,09
10.301.6010.2035-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2035-33901400000	Diarias - Civil	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2035-33903000000	Material de Consumo	13.920,16		13.920,16	10.999,84	2.920,27		13.920,11	0,05
10.301.6010.2035-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.052,65		1.052,65	1.052,63			1.052,63	0,02
10.301.6010.2035-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.457,70		14.457,70	14.347,68	110,00		14.457,68	0,02
10.301.6010.2035-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2035-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	629,01		629,01	629,00			629,00	0,01
10.301.6010.2036-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2036-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296.397,22		296.397,22	273.050,36	23.345,07		296.395,43	1,79
10.301.6010.2036-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2036-33901400000	Diarias - Civil	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2036-33903000000	Material de Consumo	142,52		142,52	142,50			142,50	0,02
10.301.6010.2036-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2036-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2038-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2038-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,20		0,20					0,20
10.301.6010.2038-33903000000	Material de Consumo	0,08		0,08					0,08
10.301.6010.2038-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2038-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.400,01		5.400,01	5.400,00			5.400,00	0,01
10.301.6010.2038-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,02		0,02					0,02
10.301.6010.2039-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2039-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2039-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2039-33903000000	Material de Consumo	243.869,46		243.869,46	268.448,26	10.141,16	34.720,00	243.869,42	0,04
10.301.6010.2039-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113.381,35		113.381,35	108.152,32	5.229,00		113.381,32	0,03
10.301.6010.2039-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	576.915,47		576.915,47	540.285,41	36.630,00	200,00	576.715,41	200,06
10.301.6010.2039-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	12.610,03		12.610,03	12.610,00			12.610,00	0,03
10.301.6010.2050-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2050-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2050-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2050-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
10.301.6010.2050-33903000000	Material de Consumo	1.475,01		1.475,01	425,00	1.050,00		1.475,00	0,01
10.301.6010.2050-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	54.920,02		54.920,02	50.369,00	4.550,00		54.919,00	1,02
10.301.6010.2050-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.332,02		4.332,02	2.166,00	2.166,00		4.332,00	0,02
10.301.6010.2058-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.705,02		18.705,02	16.830,00	1.870,00		18.700,00	5,02
10.301.6010.2058-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,04		0,04					0,04
10.301.6010.2058-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,04		0,04					0,04
10.301.6010.2073-33903000000	Material de Consumo	0,03		0,03					0,03
10.301.6010.2073-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,03		0,03					0,03
10.301.6010.2073-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,03		0,03					0,03
10.301.6010.2100-33903000000	Material de Consumo		20.000,00	20.000,00	19.400,00			19.400,00	600,00
10.301.6010.2101-33903000000	Material de Consumo	11.000,00	80.000,00	91.000,00	74.700,45		6.800,00	67.900,45	23.099,55
10.301.6010.2101-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	-38.100,00	50.000,00	11.900,00	9.368,42	1.850,00		11.218,42	681,58
10.301.6010.2101-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.100,00	50.000,00	77.100,00	71.600,00			71.600,00	5.500,00
10.301.6010.2104-33903000000	Material de Consumo		110.000,00	110.000,00	20.040,41	11.313,00		31.353,41	78.646,59
10.301.6010.2104-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		70.000,00	70.000,00	34.610,00	4.560,00		39.170,00	30.830,00
10.301.6010.2105-33903000000	Material de Consumo		21.000,00	21.000,00					21.000,00
10.301.6010.2108-44905200000	Equipamentos e Material Permanente		27.157,00	27.157,00		26.754,00		26.754,00	403,00
10.301.6010.2109-44905200000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	50.000,00					50.000,00
10.301.6010.2110-44905200000	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00	60.000,00					60.000,00

Emissão: 13/04/2022 16:35:49 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.6010.2111-44905200000	Equipamentos e Material Permanente		299.956,00	299.956,00					299.956,00
10.301.6010.2112-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		6.000,00	6.000,00					6.000,00
10.301.6010.2112-44905200000	Equipamentos e Material Permanente		34.000,00	34.000,00					34.000,00
10.301.6010.2113-33903000000	Material de Consumo		100.000,00	100.000,00					100.000,00
10.301.6010.2113-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		62.000,00	62.000,00					62.000,00
10.301.6040.2102-33903000000	Material de Consumo		30.000,00	30.000,00	19.030,00			19.030,00	10.970,00
10.301.6060.2045-33901400000	Diarias - Civil	0,04		0,04					0,04
10.301.6060.2045-33903000000	Material de Consumo	368.307,28		368.307,28	272.195,45		197.878,10	74.317,35	293.989,93
10.301.6060.2045-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.850,04		35.850,04	32.980,00	2.870,00		35.850,00	0,04
10.301.6060.2045-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,04		0,04					0,04
10.301.6060.2045-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,05		0,05					0,05
10.301.6060.2046-33903000000	Material de Consumo	28.273,76		28.273,76	28.273,72			28.273,72	0,04
10.301.6060.2046-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	0,04		0,04					0,04
10.301.6070.2040-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,04		0,04					0,04
10.301.6070.2040-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,04		0,04					0,04
10.301.6070.2040-33901400000	Diarias - Civil	0,04		0,04					0,04
10.301.6070.2040-33903000000	Material de Consumo	16.409,07		16.409,07	16.409,05			16.409,05	0,02
10.301.6070.2040-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	91.704,04		91.704,04	91.704,00			91.704,00	0,04
10.301.6070.2040-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.030,05		7.030,05	7.030,00			7.030,00	0,05
10.301.6070.2047-31717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	37.623,61		37.623,61	32.248,80	5.374,80		37.623,60	0,01
10.301.6070.2047-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	215.172,31		215.172,31	215.172,03			215.172,03	0,28
10.301.9121.2103-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		35.884,49	35.884,49	18.900,00			18.900,00	16.984,49
10.302.6010.1027-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	190.000,06		190.000,06	190.000,00			190.000,00	0,06
10.302.6010.1058-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,04		0,04					0,04
10.302.6030.2018-33903000000	Material de Consumo	88.350,52		88.350,52	73.115,75	15.234,18		88.349,93	0,59
10.302.6030.2018-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	769,30		769,30	769,26			769,26	0,04
10.302.6030.2018-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57.993,03		57.993,03	53.457,16	4.535,84	0,02	57.992,98	0,05
10.302.6030.2037-33901400000	Diarias - Civil	0,04		0,04					0,04
10.302.6030.2037-33903000000	Material de Consumo	188.359,69		188.359,69	176.519,24	12.862,60	3.738,40	185.643,44	2.716,25
10.302.6030.2037-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	89.855,88		89.855,88	91.605,84		1.750,00	89.855,84	0,04
10.302.6030.2037-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.443.948,79		2.443.948,79	2.442.162,26	1.786,49		2.443.948,75	0,04
10.302.6070.2106-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.302.6070.2106-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.302.6070.2106-33903000000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.302.6070.2106-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.302.6070.2106-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.302.6070.2106-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
10.304.6040.1055-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,05		0,05					0,05
10.304.6040.2041-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.304.6040.2041-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,01		0,01					0,01
10.304.6040.2041-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,01		0,01					0,01
10.304.6040.2041-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
10.304.6040.2041-33903000000	Material de Consumo	16.031,92		16.031,92	15.610,92	420,99		16.031,91	0,01
10.304.6040.2041-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.600,01		21.600,01	21.600,00			21.600,00	0,01
10.304.6040.2041-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.880,01		1.880,01	1.880,00			1.880,00	0,01
10.304.6040.2099-33903000000	Material de Consumo	120.000,00		120.000,00	35.770,58			35.770,58	84.229,42
10.304.6040.2099-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	0,01		0,01					0,01
10.304.6040.2099-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.500,00		26.500,00	24.621,58		494,80	24.126,78	2.373,22
10.304.6040.2099-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.500,00		80.500,00	50.970,00			50.970,00	29.530,00
10.305.6040.2044-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.305.6040.2044-31901300000	Obrigacoes Patronais	0,04		0,04					0,04
10.305.6040.2044-33901400000	Diarias - Civil	0,20		0,20					0,20
10.305.6040.2044-33903000000	Material de Consumo	6.976,81		6.976,81	6.976,77			6.976,77	0,04
10.305.6040.2044-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.172,68		2.172,68	2.172,64			2.172,64	0,04
10.305.6040.2044-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.848,43		28.848,43	28.568,19	933,60	653,40	28.848,39	0,04

Emissão: 13/04/2022 16:35:49 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.305.6040.2044-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,04		0,04					0,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.784.358,02**	**1.106.997,49**	**6.891.355,51**	**5.724.816,28**	**198.051,77**	**246.234,72**	**5.676.633,33**	**1.214.722,18**
002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
04.122.6070.2087-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
04.122.6070.2087-33903000000	Material de Consumo	200,61		200,61	200,60			200,60	0,01
04.122.6070.2087-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	0,01		0,01					0,01
04.122.6070.2087-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.6070.2087-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
04.122.6070.2087-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
10.301.6070.1037-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,02		0,02					0,02
10.301.6070.1037-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
10.301.6070.1037-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
10.301.6070.2042-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
10.301.6070.2042-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	677.105,02		677.105,02	622.202,79	54.902,10		677.104,89	0,13
10.301.6070.2042-31901300000	Obrigacoes Patronais	57.136,93		57.136,93	53.134,96	4.001,92		57.136,88	0,05
10.301.6070.2042-33901400000	Diarias - Civil	102.500,04		102.500,04	94.250,00	8.250,00		102.500,00	0,04
10.301.6070.2042-33903000000	Material de Consumo	154.391,02		154.391,02	140.954,08	13.435,32		154.389,40	1,62
10.301.6070.2042-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
10.301.6070.2042-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	78.449,08		78.449,08	71.152,19	7.293,54		78.445,73	3,35
10.301.6070.2042-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	231.816,05		231.816,05	192.307,82	39.688,00	372,92	231.622,90	193,15
10.301.6070.2042-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.342,01		6.342,01	6.342,00			6.342,00	0,01
10.301.6070.2042-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,03		0,03					0,03
10.301.6070.2095-33901400000	Diarias - Civil	0,02		0,02					0,02
10.301.6070.2095-33903000000	Material de Consumo	0,02		0,02					0,02
10.301.6070.2095-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,02		0,02					0,02
10.301.6070.2095-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,02		0,02					0,02
10.301.6070.2095-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,02		0,02					0,02
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.307.941,99**		**1.307.941,99**	**1.180.544,44**	**127.570,88**	**372,92**	**1.307.742,40**	**199,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**7.092.300,01**	**1.106.997,49**	**8.199.297,50**	**6.905.360,72**	**325.622,65**	**246.607,64**	**6.984.375,73**	**1.214.921,77**
07	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUN**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.601.7010.1017-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
20.601.7010.1023-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
20.601.7010.2031-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	0,01		0,01					0,01
20.601.7010.2031-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.468,01		128.468,01	119.554,20	8.913,81		128.468,01	0,00
20.601.7010.2031-31901300000	Obrigacoes Patronais	16.660,40		16.660,40	15.372,23	1.288,14		16.660,37	0,03
20.601.7010.2031-33901400000	Diarias - Civil	2.000,01		2.000,01	2.000,00			2.000,00	0,01
20.601.7010.2031-33903000000	Material de Consumo	49.121,63		49.121,63	42.419,61	7.512,01	810,00	49.121,62	0,01
20.601.7010.2031-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
20.601.7010.2031-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.470,23		23.470,23	17.890,22	5.580,00		23.470,22	0,01
20.695.7020.2034-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
20.695.7020.2034-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
25.752.7010.1025-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**219.720,35**		**219.720,35**	**197.236,26**	**23.293,96**	**810,00**	**219.720,22**	**0,13**
002	**PRODUCAO E ABASTECIMENTO**								
20.601.7010.1024-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
20.602.9120.1019-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
20.605.7010.2033-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
20.605.7010.2033-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
20.605.7010.2059-33903000000	Material de Consumo	100,00		100,00					100,00
20.605.7010.2059-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**200,04**		**200,04**					**200,04**

Emissão: 13/04/2022 16:35:49 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**219.920,39**		**219.920,39**	**197.236,26**	**23.293,96**	**810,00**	**219.720,22**	**200,17**
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**								
001	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**								
09.272.8010.1035-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.8010.2054-31717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		4.000,00		474,96		474,96	3.525,04
09.272.8010.2054-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.8010.2054-31901300000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
09.272.8010.2054-31909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		500,00					500,00
09.272.8010.2054-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		4.000,00		712,32		712,32	3.287,68
09.272.8010.2054-33901400000	Diarias - Civil	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.8010.2054-33903000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.8010.2054-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.8010.2054-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.8010.2054-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00		180.000,00		81.975,84		81.975,84	98.024,16
09.272.8010.2054-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	180.000,00		180.000,00					180.000,00
09.272.8010.2054-33904700000	Obrig. Tribut. e Contrib-PASEP	500,00		500,00					500,00
09.272.8010.2054-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		500,00					500,00
09.272.8010.2054-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
09.272.8010.2054-44717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		4.000,00		84,72		84,72	3.915,28
09.272.8010.2055-31900100000	Aposentadorias e Reformas	1.600.000,00		1.600.000,00		1.529.127,93		1.529.127,93	70.872,07
09.272.8010.2055-31900300000	Pensoes	380.000,00		380.000,00		355.349,26		355.349,26	24.650,74
09.272.8010.2055-33909800000	Compensacoes ao RGPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
99.999.8010.2055-99009900000	Categoria não identificada	355.000,00		355.000,00					355.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.719.500,00**		**2.719.500,00**		**1.967.725,03**		**1.967.725,03**	**751.774,97**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.719.500,00**		**2.719.500,00**		**1.967.725,03**		**1.967.725,03**	**751.774,97**
09	**SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.9010.2057-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.348,10		84.348,10	77.086,39	7.261,69		84.348,08	0,02
04.122.9010.2057-31901300000	Obrigacoes Patronais	11.968,00		11.968,00	11.123,10	844,28		11.967,38	0,62
04.122.9010.2057-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
04.122.9010.2057-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.9010.2057-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.9010.2057-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**96.316,14**		**96.316,14**	**88.209,49**	**8.105,97**		**96.315,46**	**0,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**96.316,14**		**96.316,14**	**88.209,49**	**8.105,97**		**96.315,46**	**0,68**
10	**SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
001	**DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
04.122.6090.2085-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.6090.2085-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.440,01		5.440,01	5.440,00			5.440,00	0,01
04.122.6090.2085-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
04.122.6090.2089-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.6090.2089-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.6090.2089-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
08.241.6090.2086-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
08.241.6090.2086-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	0,01		0,01					0,01
08.241.6090.2086-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
08.241.6090.2086-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
08.243.6080.1031-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
08.243.6080.2049-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.751,00		100.751,00	93.000,00	7.750,00		100.750,00	1,00
08.243.6080.2049-31901300000	Obrigacoes Patronais	21.158,00		21.158,00	19.530,00	1.627,50		21.157,50	0,50
08.243.6080.2049-33901400000	Diarias - Civil	6.375,01		6.375,01	6.375,00			6.375,00	0,01
08.243.6080.2049-33903000000	Material de Consumo	9.163,00		9.163,00	8.627,93	534,59		9.162,52	0,48
08.243.6080.2049-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01

Emissão: 13/04/2022 16:35:49 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.6080.2049-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38.973,00		38.973,00	28.502,91	10.470,00	0,01	38.972,90	0,10
08.243.6080.2064-33903000000	Material de Consumo	285,61		285,61	285,60			285,60	0,01
08.243.6080.2064-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.273,00		5.273,00	5.272,25			5.272,25	0,75
08.243.6080.2064-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.589,66		18.589,66	18.589,65		111,90	18.477,75	111,91
08.244.6090.1033-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.1047-44905100000	Obras e Instalacoes	6.000,02		6.000,02					6.000,02
08.244.6090.2021-33901400000	Diarias - Civil	4.500,01		4.500,01	4.500,00			4.500,00	0,01
08.244.6090.2021-33903000000	Material de Consumo	5.407,50		5.407,50	5.407,40			5.407,40	0,10
08.244.6090.2021-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	262,90		262,90	262,89			262,89	0,01
08.244.6090.2021-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.609,51		4.609,51	4.609,50			4.609,50	0,01
08.244.6090.2021-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1.540,01		1.540,01	1.540,00			1.540,00	0,01
08.244.6090.2043-33903000000	Material de Consumo	29.885,01		29.885,01	29.885,00			29.885,00	0,01
08.244.6090.2043-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2043-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.845,00		1.845,00	1.843,50			1.843,50	1,50
08.244.6090.2043-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.974,22		25.974,22	25.974,21			25.974,21	0,01
08.244.6090.2051-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
08.244.6090.2051-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295.545,00		295.545,00	272.532,06	23.012,63		295.544,69	0,31
08.244.6090.2051-31901300000	Obrigacoes Patronais	33.809,47		33.809,47	31.396,24	2.413,23		33.809,47	0,00
08.244.6090.2051-33901400000	Diarias - Civil	4.500,00		4.500,00	4.000,00	500,00		4.500,00	
08.244.6090.2051-33903000000	Material de Consumo	51.443,20		51.443,20	25.964,47	6.207,56		32.172,03	19.271,17
08.244.6090.2051-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.879,00		11.879,00	8.484,00	3.395,00		11.879,00	
08.244.6090.2051-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69.896,30		69.896,30	57.170,84	6.745,44		63.916,28	5.980,02
08.244.6090.2051-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		5.000,00	2.292,00			2.292,00	2.708,00
08.244.6090.2052-33903000000	Material de Consumo	24.270,00		24.270,00	24.010,88	259,00		24.269,88	0,12
08.244.6090.2052-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42.854,00		42.854,00	39.532,19	195,00		39.727,19	3.126,81
08.244.6090.2052-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.550,00		21.550,00	20.047,95	1.500,00		21.547,95	2,05
08.244.6090.2052-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
16.482.6100.1030-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**846.779,59**		**846.779,59**	**745.076,47**	**64.609,95**	**111,91**	**809.574,51**	**37.205,08**
002	**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.244.6090.2053-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2053-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2053-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2067-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2067-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2067-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00		200,00					200,00
08.244.6090.2069-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2069-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2069-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2069-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2070-33901400000	Diarias - Civil	1.250,01		1.250,01	1.250,00			1.250,00	0,01
08.244.6090.2070-33903000000	Material de Consumo	7.500,00		7.500,00	4.227,52	215,00		4.442,52	3.057,48
08.244.6090.2070-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2070-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	402,01		402,01	402,00			402,00	0,01
08.244.6090.2070-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2097-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2097-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2097-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2097-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
08.244.6090.2097-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
08.244.8020.2098-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
08.244.8020.2098-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
08.244.8020.2098-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**9.352,21**		**9.352,21**	**5.879,52**	**215,00**		**6.094,52**	**3.257,69**

Emissão: 13/04/2022 16:35:49 AGILI CUIABA (65) 3641-1295 Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**856.131,80**		**856.131,80**	**750.955,99**	**64.824,95**	**111,91**	**815.669,03**	**40.462,77**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.3010.2078-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.759,33		125.759,33	116.458,71	9.300,59		125.759,30	0,03
04.122.3010.2078-31901300000	Obrigacoes Patronais	16.714,15		16.714,15	15.520,17	1.193,97		16.714,14	0,01
04.122.3010.2078-33901400000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00	3.000,00			3.000,00	2.000,00
04.122.3010.2078-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2078-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2078-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**147.473,51**		**147.473,51**	**134.978,88**	**10.494,56**		**145.473,44**	**2.000,07**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**147.473,51**		**147.473,51**	**134.978,88**	**10.494,56**		**145.473,44**	**2.000,07**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
13.392.5050.2012-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2012-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2012-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2012-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2056-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.475,30		70.475,30	61.945,12	8.530,17		70.475,29	0,01
13.392.5050.2056-31901300000	Obrigacoes Patronais	12.000,00		12.000,00	7.004,76	1.041,93		8.046,69	3.953,31
13.392.5050.2056-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2056-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2056-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2056-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**82.475,38**		**82.475,38**	**68.949,88**	**9.572,10**		**78.521,98**	**3.953,40**
002	**GESTAO DA CULTURA**								
13.392.5050.2027-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
13.392.5050.2027-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.204,81		1.204,81	1.204,80			1.204,80	0,01
13.392.5050.2028-33903000000	Material de Consumo	4.522,06		4.522,06		4.522,05		4.522,05	0,01
13.392.5050.2028-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,01		4.000,01		4.000,00		4.000,00	0,01
13.392.5050.2028-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76.135,01		76.135,01		74.425,00		74.425,00	1.710,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**85.861,90**		**85.861,90**	**1.204,80**	**82.947,05**		**84.151,85**	**1.710,05**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**168.337,28**		**168.337,28**	**70.154,68**	**92.519,15**		**162.673,83**	**5.663,45**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.7020.2079-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.082,00		72.082,00	67.158,23	4.923,43		72.081,66	0,34
04.122.7020.2079-31901300000	Obrigacoes Patronais	10.350,00		10.350,00	9.589,40	756,00		10.345,40	4,60
04.122.7020.2079-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
04.122.7020.2079-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.7020.2079-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.7020.2079-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**82.432,04**		**82.432,04**	**76.747,63**	**5.679,43**		**82.427,06**	**4,98**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**82.432,04**		**82.432,04**	**76.747,63**	**5.679,43**		**82.427,06**	**4,98**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.7030.2083-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.896,00		87.896,00	80.170,34	7.725,11		87.895,45	0,55
04.122.7030.2083-31901300000	Obrigacoes Patronais	11.059,15		11.059,15	10.161,64	859,48		11.021,12	38,03
04.122.7030.2083-33901400000	Diarias - Civil								
04.122.7030.2083-33903000000	Material de Consumo								
04.122.7030.2083-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.7030.2083-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**98.955,17**		**98.955,17**	**90.331,98**	**8.584,59**		**98.916,57**	**38,60**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
002	**GESTÃO AMBIENTAL**								
18.543.7030.2032-33903000000	Material de Consumo	16.945,16		16.945,16	16.945,15			16.945,15	0,01
18.543.7030.2032-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
18.543.7030.2032-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**16.945,18**		**16.945,18**	**16.945,15**			**16.945,15**	**0,03**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**115.900,35**		**115.900,35**	**107.277,13**	**8.584,59**		**115.861,72**	**38,63**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.3010.2080-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.090,75		123.090,75	114.873,74	8.216,88		123.090,62	0,13
04.122.3010.2080-31901300000	Obrigacoes Patronais	21.443,00		21.443,00	20.367,21	1.075,28		21.442,49	0,51
04.122.3010.2080-33901400000	Diarias - Civil	1.000,01		1.000,01	1.000,00			1.000,00	0,01
04.122.3010.2080-33903000000	Material de Consumo	1.688,01		1.688,01	1.388,00	300,00		1.688,00	0,01
04.122.3010.2080-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2080-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.696,01		13.696,01	8.746,00	4.950,00		13.696,00	0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**160.917,79**		**160.917,79**	**146.374,95**	**14.542,16**		**160.917,11**	**0,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**160.917,79**		**160.917,79**	**146.374,95**	**14.542,16**		**160.917,11**	**0,68**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.3010.2081-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.856,00		114.856,00	104.359,41	10.496,51		114.855,92	0,08
04.122.3010.2081-31901300000	Obrigacoes Patronais	14.000,00		14.000,00	12.561,55	1.011,52		13.573,07	426,93
04.122.3010.2081-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2081-33903000000	Material de Consumo	300,01		300,01		300,00		300,00	0,01
04.122.3010.2081-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.3010.2081-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,01		1.000,01	1.000,00			1.000,00	0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**130.156,04**		**130.156,04**	**117.920,96**	**11.808,03**		**129.728,99**	**427,05**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 16	**130.156,04**		**130.156,04**	**117.920,96**	**11.808,03**		**129.728,99**	**427,05**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.3010.2082-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186.063,00		186.063,00	173.083,13	12.979,43		186.062,56	0,44
04.122.3010.2082-31901300000	Obrigacoes Patronais	23.065,65		23.065,65	21.440,04	1.625,56		23.065,60	0,05
04.122.3010.2082-33901400000	Diarias - Civil	1,01		1,01					1,01
04.122.3010.2082-33903000000	Material de Consumo	150.289,65		150.289,65	120.311,70	29.977,94		150.289,64	0,01
04.122.3010.2082-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	48.562,16		48.562,16	45.762,16	2.800,00		48.562,16	
04.122.3010.2082-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	417.399,00		417.399,00	387.557,97	31.987,53	9.213,34	410.332,16	7.066,84
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**825.380,47**		**825.380,47**	**748.155,00**	**79.370,46**	**9.213,34**	**818.312,12**	**7.068,35**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 17	**825.380,47**		**825.380,47**	**748.155,00**	**79.370,46**	**9.213,34**	**818.312,12**	**7.068,35**
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLIC**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.9120.2084-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.961,86		29.961,86	27.196,15	2.765,71		29.961,86	0,00
04.122.9120.2084-31901300000	Obrigacoes Patronais	6.000,00		6.000,00	5.208,99	525,00		5.733,99	266,01
04.122.9120.2084-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
04.122.9120.2084-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
04.122.9120.2084-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
04.122.9120.2084-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**35.961,90**		**35.961,90**	**32.405,14**	**3.290,71**		**35.695,85**	**266,05**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 18	**35.961,90**		**35.961,90**	**32.405,14**	**3.290,71**		**35.695,85**	**266,05**
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER**								
001	**GABIMETE DO SECRETARIO**								
27.812.5060.1022-44905100000	Obras e Instalacoes	0,01		0,01					0,01
27.812.5060.2029-33903000000	Material de Consumo	11.212,00		11.212,00	5.025,20	6.186,60		11.211,80	0,20
27.812.5060.2029-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.812.5060.2029-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.508,86		6.508,86	3.000,00	3.508,85		6.508,85	0,01
27.812.5060.2030-33903000000	Material de Consumo	0,01		0,01					0,01
27.812.5060.2030-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,01		0,01					0,01
27.812.5060.2030-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.510,01		5.510,01	5.510,00			5.510,00	0,01
27.812.5060.2093-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.910,00		202.910,00	187.039,99	15.869,54		202.909,53	0,47
27.812.5060.2093-31901300000	Obrigacoes Patronais	35.000,00		35.000,00	27.407,94	2.205,07		29.613,01	5.386,99
27.812.5060.2093-33901400000	Diarias - Civil	0,01		0,01					0,01
27.812.5060.2093-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**261.140,93**		**261.140,93**	**227.983,13**	**27.770,06**		**255.753,19**	**5.387,74**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 19	**261.140,93**		**261.140,93**	**227.983,13**	**27.770,06**		**255.753,19**	**5.387,74**
	TOTAL DAS DESPESAS	**25.871.164,40**	**1.609.497,49**	**27.480.661,89**	**20.632.016,53**	**5.014.351,87**	**408.962,03**	**25.237.406,37**	**2.243.255,52**
	TOTAL GERAL	**25.871.164,40**	**1.609.497,49**	**27.480.661,89**	**20.632.016,53**	**5.014.351,87**	**408.962,03**	**25.237.406,37**	**2.243.255,52**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**29.240.070,32**	**25.885.756,59**
Ordinária		**12.830.492,87**	**11.634.797,33**
Vinculada		**16.409.577,45**	**14.250.959,26**
Recursos Vinculados à Educação		5.353.489,44	3.213.801,60
Recursos Vinculados à Saúde		6.435.350,41	5.762.437,40
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.680.350,75	775.589,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		214.898,62	604.697,66
Outras Destinações de Recursos		2.725.488,23	3.894.433,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.056.789,18**	**1.139.045,64**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.056.789,18	1.139.045,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.354.221,13**	**4.768.265,07**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		560.781,62	2.115.828,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados		130.581,50	498.298,10
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.518.567,36	1.920.967,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		144.290,65	233.171,13
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.576.581,02**	**3.589.192,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.908.310,88	2.067.617,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		668.270,14	1.521.574,54
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.227.661,65**	**35.382.259,47**

Emissão 16/04/2022 10:20:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**26.316.545,07**	**28.825.737,80**
Ordinária		**10.334.775,54**	**9.745.362,63**
Vinculada		**15.981.769,53**	**19.080.375,17**
Recursos Destinados à Educação		4.393.289,51	3.189.342,88
Recursos Destinados à Saúde		7.060.495,41	8.744.629,75
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.967.725,03	2.218.817,59
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		191.346,48	623.506,85
Outras Destinações de Recursos		2.368.913,10	4.304.078,10
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.056.850,03**	**1.139.045,64**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.056.850,03	1.139.045,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.227.598,56**	**2.884.643,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		896.055,13	46.803,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		374.254,29	281.117,12
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.581.740,49	2.206.813,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		375.548,65	349.908,81
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.626.668,02**	**2.576.581,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.189.161,90	1.908.310,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		437.506,12	668.270,14
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.227.661,68**	**35.426.007,47**

*Nota Explicativa:

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
Contador (a)

Emissão 16/04/2022 10:20:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 16/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.189.161,90	1.908.310,88
Créditos a Curto Prazo		2.522.908,68	4.390.038,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		302.506,12	533.270,14
Estoques		8.394,52	8.394,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.022.971,22	6.840.014,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		5.628.924,19	3.633.725,91
Créditos a Longo Prazo		5.628.924,19	3.633.725,91
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			469.829,63
Imobilizado		7.679.140,36	6.047.945,53
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		13.308.064,55	10.151.501,07
TOTAL DO ATIVO		20.331.035,77	16.991.515,32
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		785.535,42	1.036.489,16
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		88.345,17	88.345,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		297.863,88	289.647,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.669,06	2.194,06
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		33.503,20	98.358,33
Total do Passivo Circulante		1.206.916,73	1.515.034,65
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.187.259,33	2.390.358,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		341.430,31	341.430,31
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		160.169,36	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		21.759.876,23	17.765.659,57
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		24.448.735,23	20.497.448,87
Patrimônio Líquido			

Emissão: 16/04/2022 10:24:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 16/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-6.786.671,28	-4.578.282,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-6.786.671,28	-4.578.282,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.868.980,68	17.434.200,73

Emissão: 16/04/2022 10:24:09

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 16/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.106.192,91	3.065.603,77
Ativo Permanente		15.224.842,86	13.925.911,55
Total do Ativo		20.331.035,77	16.991.515,32
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.153.435,92	3.020.670,50
Passivo Permanente		25.085.479,25	21.135.464,89
Total do Passivo		26.238.915,17	24.156.135,39
Saldo Patrimonial (I - II)		-5.907.879,40	-7.164.620,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		159.871,76	159.871,76
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		159.871,76	159.871,76
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.603.968,17	4.540.780,49
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.603.968,17	4.540.780,49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 16/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		715.525,58	-1.232.891,32
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		163.779,11	-119.700,16
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-187.835,83	-139.116,66
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-129.610,97
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.158,80	28.858,77
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		-839,53	46,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		3.697,85	46,35
18	Transferências do FUNDEB 60%		148.368,53	41.190,22
19	Transferências do FUNDEB 40%		79.691,50	6.138,06
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		248.096,43	-55.176,61
22	Transferências de Convênios - Educação		61.289,23	31.305,18
23	Transferências de Convênios - Saúde		217.148,53	66.602,34
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		428.337,96	590.419,16
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.484,62	47.758,98
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		413.085,22	186.489,42
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa			-715.171,36
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		795.136,01	-23.436,40
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		226.533,74	-306.463,79
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		375.359,00	225.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		245.191,87	534.128,28
Total das Fontes de Recursos			3.952.208,62	-963.584,26

*Nota Explicativa:

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
Contador (a)

Emissão: 16/04/2022 10:24:09

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
910/2011	DIVIDA FAPET LEI Nº 910-2011	60	31	10/06/2011	72.848,33	38.328,06					29	38.328,06
1048/2017	INSS PARCELAMENTO E REPARCELAMNETO	200	201	22/06/2017	25.864,55				4.056,60		-1	-4.056,60
1048/2017	INSS PARCELAMENTO E REPARCELAMNETO	200	202	22/06/2017	25.864,55	551.109,07			18.059,05		-2	533.050,02
1048/2017	LEI 1048 INSS PARCELAMENTO E REPARCELAMNETO	200	237	22/06/2017	25.864,55	197.025,42			290.928,14		-37	-93.902,72
1118/2021	PARC DEBITOS INSS REF LEI 1118/2021	60		03/02/2021	151.558,49		151.558,49				60	151.558,49
1119/2021	PARC LEI 1119/2021 DEBITOS PASEP	36		03/02/2021	120.668,63		120.668,63				36	120.668,63
1137/2021	PARC. PREV. FAPET 07/2007-05/2021 L.1137/2021	200		28/09/2021	186.073,30		186.073,30				200	186.073,30
1114/2020	PARC. PREV. FAPET 12/2017-10/2020 L.1114/2020	200	208	22/12/2020	2.074.603,40	1.603.896,44			209.997,34		-8	1.393.899,10
1131/2021	PARC. RECEITA FEDERAL 2016 A 2019 L.1131/2021	36	42	17/08/2021	39.500,73		39.500,73		5.269,67		-6	34.231,06
1002/2014	Parcelamento de Aliquota Suplementar	60	32	25/06/2014	81.414,44				35.000,67		28	-35.000,67
1002/2014	PARCELAMENTO DE ALIQUOTA SUPLEMENTAR	60		25/06/2014	157.852,20						60	
1014/2014	Parcelamento Rede Cemat (Lei 1014/2014)	10		22/12/2014	109.276,00						10	
/0000	PRECATORIOS	60	10	31/12/2005	851.100,57	631.624,25					50	631.624,25
735/2005	REDE CEMAT - PAC LEI 735/2005	140	40	31/12/2005	549.950,36						100	
1010/2014	Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV 00108/2015	60		08/12/2014	459.651,81	341.430,31					60	341.430,31
TOTAL					**4.932.091,91**	**3.363.413,55**	**497.801,15**		**563.311,47**		**579**	**3.297.903,23**
TOTAL GERAL					**4.932.091,91**	**3.363.413,55**	**497.801,15**		**563.311,47**		**579**	**3.297.903,23**

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

Emissão: 13/04/2022 17:27:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	479.834,86	0,00	0,00	356.123,39	0,00	123.711,47
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	909.772,65	0,00	909.772,65	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2.115.828,61	0,00	0,00	889.772,65	1.226.055,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	95.352,78	0,00	0,00	3.100,00	0,00	92.252,78
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	11.678,93	0,00	0,00	0,00	11.678,93	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	26.902,74	0,00	0,00	0,00	0,00	26.902,74
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	6.282,48	0,00	6.282,48	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	13.662,74	0,00	0,00	6.282,48	7.380,26	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	560.781,62	0,00	0,00	0,00	560.781,62
R.P. de 2021 Processados (PREFEITURA)	0,00	116.281,50	0,00	0,00	0,00	116.281,50
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (Fundo)	906,06	0,00	0,00	906,06	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (Fundo)	18.463,24	0,00	0,00	14.124,84	0,00	4.338,40
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Processados (Fundo)	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
Subtotal:	**2.762.629,96**	**1.607.418,25**	**0,00**	**2.186.364,55**	**1.245.115,15**	**938.568,51**
DEPOSITOS						
FUNDO DE PREVIDENCIA - FAPET (PREFEITURA)	17.465,66	463.790,43	9.849,07	463.790,43	9.849,07	17.465,66
SINDMUT (PREFEITURA)	0,00	57.130,90	0,00	57.130,90	0,00	0,00
UNIMED (PREFEITURA)	0,00	40.722,42	0,00	40.722,42	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (PREFEITURA)	0,00	196.886,24	0,00	196.886,24	0,00	0,00
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS (PREFEITURA)	0,00	285,40	0,00	0,00	0,00	285,40
SINTESBRE (PREFEITURA)	6.556,18	2.597,00	0,00	0,00	0,00	9.153,18
IRRF - SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	289.380,82	0,00	289.380,82	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES (PREFEITURA)	55.723,06	178.441,65	13.393,73	232.637,61	13.393,73	1.527,10
FESSP/MT (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - PRESTADOR DE SERVICO (PREFEITURA)	0,00	13.527,82	0,00	13.527,82	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO (PREFEITURA)	39,45	21.635,01	0,00	21.635,01	0,00	39,45
CONSIGNACAO - CAIXA ECONOMICA (PREFEITURA)	11.505,64	133.282,40	0,00	144.788,04	0,00	0,00
CONSIGNACAO - AUTO ESCOLA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS E ATRASOS (PREFEITURA)	2.162,54	671,28	0,00	2.833,82	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATORIOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGUINACOES CAIXA ECONOMICA (CAMARA)	0,00	5.196,24	0,00	5.196,24	0,00	0,00
PENSAO (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS (CAMARA)	0,00	30.494,12	0,00	30.312,62	0,00	181,50
IRRF - SALARIO (CAMARA)	0,00	1.984,94	0,00	1.984,94	0,00	0,00

Emissão: 13/04/2022 17:28:20 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINDMUT (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FAPET (CAMARA)	0,00	5.487,52	0,00	5.487,52	0,00	0,00
ISSQN (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO BRASIL (CAMARA)	0,00	243,28	0,00	243,28	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO DEVIDO AO TESOURO (FAPET) (Fundo)	0,00	30.954,98	0,00	28.306,93	0,00	2.648,05
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO BANCO DO BRASIL (Fundo)	1.279,49	7.226,29	0,00	8.247,25	0,00	258,53
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (Fundo)	11,87	0,00	0,00	0,00	0,00	11,87
SINDIMUT (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (Fundo)	0,00	15.087,80	0,00	15.087,80	0,00	0,00
Subtotal:	**94.743,89**	**1.495.026,54**	**23.242,80**	**1.558.199,69**	**23.242,80**	**31.570,74**
Subtotal:	**2.857.373,85**	**3.102.444,79**	**23.242,80**	**3.744.564,24**	**1.268.357,95**	**970.139,25**
TOTAL	**2.857.373,85**	**3.102.444,79**	**23.242,80**	**3.744.564,24**	**1.268.357,95**	**970.139,25**
TOTAL GERAL	**2.857.373,85**	**TOTAL (b+c)**	**3.125.687,59**	**TOTAL (d+e)**	**5.012.922,19**	**970.139,25**

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**22.656.853,95**	**25.089.549,97**	**28.762.570,32**	**3.673.020,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.146,52	974.146,52	2.750.092,11	1.775.945,59
Receita de Contribuições	2.589.000,00	2.589.000,00	1.831.526,11	-757.473,89
Receita Patrimonial	54.000,00	54.000,00	63.880,39	9.880,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	455.000,00	455.000,00	472.371,99	17.371,99
Transferências Correntes	18.523.007,43	20.954.703,45	23.570.851,62	2.616.148,17
Outras Receitas Correntes	62.700,00	62.700,00	73.848,10	11.148,10
Receitas de Capital (II)	**1.902.446,05**	**1.902.446,05**	**477.500,00**	**-1.424.946,05**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	130.000,00	130.000,00		-130.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.772.446,05	1.772.446,05	477.500,00	-1.294.946,05
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.559.300,00**	**26.991.996,02**	**29.240.070,32**	**2.248.074,30**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.559.300,00**	**26.991.996,02**	**29.240.070,32**	**2.248.074,30**

Emissão: 13/04/2022 17:15:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.581.015,20		-1.581.015,20
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.559.300,00**	**28.573.011,22**	**29.240.070,32**	**2.248.074,30**
Saldos de Exercícios Anteriores			**262.563,62**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			262.563,62	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.595.154,85**	**26.113.635,47**	**24.705.396,97**	**24.656.615,35**	**24.526.033,85**	**1.408.238,50**
Pessoal e Encargos Sociais	10.264.647,45	11.545.414,65	11.400.694,76	11.400.694,76	11.386.394,76	144.719,89
Juros e Encargos da Dívida	40.444,53	37.558,33	37.558,33	37.558,33	37.558,33	
Outras Despesas Correntes	11.290.062,87	14.530.662,49	13.267.143,88	13.218.362,26	13.102.080,76	1.263.518,61
Despesas de Capital (IX)	**2.159.145,15**	**2.104.375,74**	**1.611.148,10**	**1.099.148,10**	**1.099.148,10**	**493.227,64**
Investimentos	1.909.145,15	1.578.622,59	1.085.394,96	573.394,96	573.394,96	493.227,63
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	250.000,00	525.753,15	525.753,14	525.753,14	525.753,14	0,01
Reserva de Contingência (X)	**805.000,00**	**355.000,01**				**355.000,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**24.559.300,00**	**28.573.011,22**	**26.316.545,07**	**25.755.763,45**	**25.625.181,95**	**2.256.466,15**

Emissão: 13/04/2022 17:15:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**24.559.300,00**	**28.573.011,22**	**26.316.545,07**	**25.755.763,45**	**25.625.181,95**	**2.256.466,15**
Superávit (XIII)			2.923.525,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.559.300,00**	**28.573.011,22**	**29.240.070,32**	**25.755.763,45**	**25.625.181,95**	**2.256.466,15**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/04/2022 17:15:13

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**25.341,67**	**590.868,42**	**326.019,91**	**306.019,91**	**312.690,18**	**-2.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais		125.899,65	39.966,79	39.966,79	85.932,86	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	25.341,67	464.968,77	286.053,12	266.053,12	226.757,32	-2.500,00
Despesas de Capital		**1.524.960,19**	**590.035,22**	**590.035,22**	**934.924,97**	
Investimentos		1.524.960,19	590.035,22	590.035,22	934.924,97	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**25.341,67**	**2.115.828,61**	**916.055,13**	**896.055,13**	**1.247.615,15**	**-2.500,00**

Emissão: 13/04/2022 17:15:13

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**116.161,58**	**498.249,17**	**374.208,73**		**240.202,02**
Pessoal e Encargos Sociais	906,06	268.947,12	265.514,78		4.338,40
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	115.255,52	229.302,05	108.693,95		235.863,62
Despesas de Capital	**7.000,00**	**48,93**	**45,56**		**7.003,37**
Investimentos	7.000,00	48,93	45,56		7.003,37
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**123.161,58**	**498.298,10**	**374.254,29**		**247.205,39**

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
Contador (a)

Emissão: 13/04/2022 17:15:13
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001.80
RUA XV DE NOVEMBRO - 0000016 - CENTRO
Telefone: (066)3406-1021
prefeituratorixoreu@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.750.092,11	1.902.874,90
Receita de Contribuições	1.831.526,11	938.926,58
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	472.371,99	453.779,10
Remuneração das Disponibilidades	63.880,39	6.901,32
Transferências correntes recebidas	24.048.351,62	22.499.995,13
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.769.954,47	3.961.536,26
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	23.806.618,11	24.536.450,42
Juros e encargos da dívida	37.558,33	83.398,79
Transferências concedidas	1.362.216,33	442.019,38
Outros desembolsos operacionais	2.759.834,30	3.383.788,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	3.969.949,62	1.318.356,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.163.345,46	1.325.708,38
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 13/04/2022 17:41:20 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001.80
RUA XV DE NOVEMBRO - 0000016 - CENTRO
Telefone: (066)3406-1021
prefeituratorixoreu@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-1.163.345,46	-1.325.708,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	525.753,14	151.954,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-525.753,14	-151.954,69
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.280.851,02	-159.306,75
Caixa e Equivalente de caixa inicial	1.908.310,88	2.067.617,63
Caixa e Equivalente de caixa final	4.189.161,90	1.908.310,88

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	12.282.652,55	12.403.305,88
de Estados e Distrito Federal	9.372.837,88	8.507.495,36
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	2.392.861,19	1.589.193,89
Total das Transferências Recebidas	24.048.351,62	22.499.995,13
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

Emissão: 13/04/2022 17:41:20 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001.80
RUA XV DE NOVEMBRO - 0000016 - CENTRO
Telefone: (066)3406-1021
prefeituratorixoreu@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	283.077,63	212.944,03
Intragovernamentais	1.079.138,70	229.075,35
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	1.362.216,33	442.019,38

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.045.187,27	1.126.869,35
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	5.056.592,87	4.799.267,54
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	848.816,93	967.704,87
Previdência Social	1.966.773,93	2.199.588,76
Saúde	6.740.083,22	8.051.904,08
Trabalho		
Educação	3.855.220,57	3.149.664,69
Cultura	171.537,33	115.536,47
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	815.698,19	449.728,53
Habitação		
Saneamento	467.725,26	346.309,85
Gestão Ambiental	16.945,15	26.756,01
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	228.912,61	222.066,06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TORIXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001.80
RUA XV DE NOVEMBRO - 0000016 - CENTRO
Telefone: (066)3406-1021
prefeituratorixoreu@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	2.312.387,33	2.751.346,50
Desporto e Lazer	280.737,45	329.707,71
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.806.618,11	24.536.450,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	37.558,33	83.398,79
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	37.558,33	83.398,79

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
Contador (a)

Emissão: 13/04/2022 17:41:20 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE - Nº 001/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, a prorrogação em virtude da adequação do termo de referência e planilhas orçamentárias, com referência ao Edital da Carta Convite- Nº **001/2022**, tipo "Menor Preço Global", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E REFORMA DO MURO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 28/04/2022 – Hora: 08h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 28/04/2021 – Hora: 08h30min. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com.

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 009/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público a prorrogação em virtude da adequação do termo de referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2022, com início do recebimento das propostas previsto para o dia 20 de abril, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), no sistema BLL Compras e **abertura da sessão de pregão no dia 03 de maio, às 13:h30min,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE 01 (UMA) FÁBRICA DE MANILHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 011/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, a prorrogação em virtude da adequação do termo de referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - **Nº 011/2022**, com início do recebimento das propostas previsto para o dia 20 de abril,

às 08:h00min (horário de Brasília/DF), no sistema BLL Compras e **abertura da sessão de pregão no dia 03 de maio, às 15:h30min,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público a prorrogação em virtude da adequação do termo de referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - **Nº 010/2022**, com início do recebimento das propostas previsto para o dia 20 de abril, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), no sistema BLL Compras e **abertura da sessão de pregão no dia 04 de maio, às 09:h00min,** cujo objeto é **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 025/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GUARDYAN SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

CNPJ: 31.075.253/0001-58.

Objeto: Prestação de Serviços de Capacitação e Formação Continuada dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o intuito de incentivar a progressão da carreira profissional; promover e melhorar o desempenho de tarefas do dia-a-dia; capacitação em primeiros socorros e segurança no trabalho; Serviço de treinamento motivacional, com os temas: “A Relevância do Professor na Sociedade”, com carga horária de 08 (oito) horas; “Inteligência Emocional no Trabalho”; “Auto Conhecimento e Motivação Pessoal”, com carga horária de 08 (oito) horas; e Percepção de Risco com tema: “O Perigo está Presente em Nossas Vidas” com carga horária de 08 (oito) horas.

Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(68) 05.001.12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 14/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELISANDRA DELBIANCO SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.07/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, estabelecida na Avenida NATALINO FAUST, Nº.591, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO -PR ,representada neste ato pelo seu(a) SÓCIO proprietária, Sr(a) NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE , portador da cédula de identidade nº º.4.768.428-0 SESP/PR e CPF nº. 787.101.469-20**, *igualmente* qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.15. 5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
69	1.021.105	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	OSORIO	R$ 0,03

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
69	1.021.105	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	OSORIO	R$ 0,04

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 07/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 18 de Abril de 2022

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 460/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 797540/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JALME SANTANA DE FIGUEIREDO**, matrícula 21082 – 1ª Cadeira , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 683516/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA**, matrícula 43293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 801078/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES**, matrícula 8173 – 1ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº097/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **072/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2425	EDÉZIO JOSÉ DA SILVA	18.04.2022	18.04.2023	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA 63/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **18/04/2022**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2022.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°100/2022

PORTARIA N°100/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°074/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **DORACI ONEIDE DA SILVA**, **MATR. 557,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2012/2017**, a ser gozada no seguinte período: **01/05/2022 a 30/07/2022.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016*

CONTRATADA: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 9º Termo Aditivo referente à prorrogação excepcional de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com o valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de **19/04/2022 à 18/08/2022**, ou até que resolva o processo judicial, e/ou seja homologado o novo certame licitatório, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 331.600,00** (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 14/04/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a ordem judicial processo n° 1026738-87.2021.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 18/04/2022 a 17/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
85	34124	JONISON SILVA CRAVEIRO	23569085 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 18 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 64/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **25/04/2022**, a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREVIVAG

PORTARIA Nº 463/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 801092/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES**, matrícula 8174 – 2ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº098/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **076/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2426	EVA FRANCISCA AMORIM SCHULZ	18.04.2022	18.04.2022	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº099/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **071/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2424	PEDRO HENRIQUE PEROMALLI NASSARDEN	18.04.2022	18.04.2023	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 459/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 670639/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA**, matrícula 25669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º39/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI.****"*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.04.29874P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde c/c Portaria nº. 102/2022, que concedeu 3/5 da gratificação de função do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAI-II e 2/5 da gratificação de função do cargo em comissão de Diretora de Planejamento DAS-II, nos termos da sentença judicial transitada em julgado, proferida no Mandado de Segurança nº 1/2008, que tramitou na 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa**Sra.TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º3407015-0SSP/MTe inscrita no CPF nº.289.095.856-68,matriculada sob o nº.044924,efetivano cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Bióloga, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,14 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 094/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26. 574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 23/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8. 666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 748768/2021. OBJETO O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN", localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 852.776,70 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidor – Engenheiro Civil – PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA - CREA MT 046214, portador do RG n. 1725591-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 028.978.251-11.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 461/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 794107/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER**, matrícula 44930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 10/2022

Aos **dezoito** dias do mês de abril de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP,** inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46, representado por seu sócio administrador, o senhor ARIEL GONÇALVES, a **iniciar** a obra de reforma e ampliação da **EMEB "Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho",** localizada na Rua São Paulo, s/n°, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do mesmo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 22/2021 – Contrato n. 219/2021.

Várzea Grande, 18 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 052/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
RUTE MARA RIBEIRO DE ARAUJO	2393	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.04.2022	01.04.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01.04.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA N°. 125/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 219/2021"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº219/2021em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 126/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 035/2022"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor **THAIS CORREA DOS SANTOS** como fiscal titular e **ANDERSON SILVA BLANCO** como fiscal suplentedo contrato nº035/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **799786/2022**. Objeto: Execução Projeto **"Construindo o Futuro"** por meio da realização de palestras e prática de atividades culturais e de conscientização ambiental, visando o atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade entre 03 e 17 anos. A ser firmado com a Prefeitura de Várzea Grande, através desta Secretaria Municipal de Assistência Social e **ROTARY CLUBE VÁRZEA GRANDE – CNPJ n° 03.201.262/0001-02**, o termo de fomento terá como vigência 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura,com o valor global de **R$100.660,00 (cem mil seiscentos e sessenta reais)**que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13de abril de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 792907/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT,** A realização está prevista para **27 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 792937/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT,** A realização está prevista para **28 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 008 CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 18de abril de 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2022, Processo Corregedoria Geral nº 0201, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 001/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de abril de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 469/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 803727/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**NATHALIA ELISA BORGES FRANCO,**matrícula 132879, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **12/04/2022 a 12/04/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de abrilde 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 197/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARos candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados/classificados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
147	5896	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE	23382198 - SSP/MT	APROVADO
148	39013	JAQUELINE FERNANDES COSTA	26238675 - SSP/MT	APROVADO
149	38910	HURSULLA CAMARA DA ROCHA	2043501-0 - SSP/MT	APROVADO
150	26624	KAROLINE FARIA DE SOUZA	26468824 - SEJUSP/MT	APROVADO
151	30592	LUCIMAR NÚBIA IZABEL NAZÁRIO	14973782 - SSP/MT	APROVADO
152	5652	BERENICE GLÓRIA DE ALMEIDA DANTAS	100021765 - SSP/PR	APROVADO
153	33123	ELIZABETE MARTINS NERIS	185195 - SSP/MT	APROVADO
154	20979	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	08802670 - SSP/MT	APROVADO
155	29734	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	20265522 - SSP/MT	APROVADO
156	39285	REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	11010223 - SSP/MT/MT	APROVADO
157	6807	ANA FLAVIA SILVA ALVES	17538882 - SSP/MT	APROVADO
158	17683	ARLENE BISPO DA SILVA	12629782 - SSP/MT	APROVADO
159	26966	ALANA KARINE DOS SANTOS CAPOROSSI	17663962 - SSP/MT	APROVADO
160	8970	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	22231358 - SSP/MT	APROVADO
161	15291	VICTOR RAFAEL DUARTE	19992513 - SSP/MT	APROVADO
162	26319	JOSE CARLOS RAMOS	2002526-2 - SSP/MT	APROVADO
163	2632	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	13027123 - SSP/MT	APROVADO
164	11088	JULIANE MARTINS CHAGAS	15415260 - SSP/MT	APROVADO
165	27324	MARCELO EDUARDO PEREIRA	1902735-4 - SSP/MT	APROVADO
166	11287	RANE ELE CIRILO NOVAES	15508374 - SSP/MT	APROVADO
167	16021	ALISSON MARTINS DA SILVA	17800714 - SSP/MT	APROVADO
168	34308	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	13532774 - SSP/MT	APROVADO
169	2812	EBER DE MELO SILVA JÚNIOR	3038809-0 - SSP/MT	APROVADO
170	5429	GHEYSIANE GALVAO SILVEIRA DA SILVA	12492299 - SSP/MT	APROVADO
171	2688	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	30846277 - SSP/MT	APROVADO

172	23054	EDILÉIA JUVENAL DA SILVA	22310223 - SSP/MT	APROVADO
173	16594	YHAN LINCOLN VALVERDE DE SOUSA MATOS	22955003 - SSP/MT	APROVADO
174	2487	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	21446890 - SSP/MT	APROVADO
175	39481	LARA GOMES DA SILVA	19458118 - SSPMT/MT	APROVADO
176	21493	MIRIAN ALVES DE JESUS	2442385-8 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
21	16028	DIEGO MACIEL DE CARVALHO	15057933 - SSP/MT	APROVADO
22	32138	MAXCILEI GONÇALO DA SILVA	17188598 - SSP/MT	APROVADO
23	37656	GILBERTO PORTO LIMA	16969200 - SSP/MT	APROVADO
24	9960	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	931858 - SSP/MT	APROVADO
25	33953	RENAN COSTA CARVALHO	17330882 - SSP/MT	APROVADO
26	8026	BRUNO MARCELO FERREIRA DE JESUS BORGES	13818414 - SESP MT/MT	APROVADO
27	9663	ADRIANO JUNIOR DE FRANÇA SIQUEIRA	19862083 - SSP/MT	APROVADO
28	14990	SERGINALDO SILVA DO NASCIMENTO	11184027 - SSP/MT	APROVADO
29	22528	JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO	21862320 - SSP/MT	APROVADO
30	36394	LUIZ GABRIEL CARVALHO CLEMENTINO	24162612 - MT/MT	APROVADO
31	23280	CELSO RODRIGUES DA SILVA	902129 - SSP/MT	APROVADO
32	13230	ALLAN RICARDO VIOTTO	13269283 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2021

Processo N° 773919/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de um **CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER** NO **BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO**, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Considerando análise e Parecer Técnico datado de 07/03/2022,às fls. 1.047, **RETIFICO a HOMOLOGAÇÃO**do certame e ADJUDICOseu objeto à empresa**R. ELY – PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP –** CNPJ Nº 14.535.640/0001-00. **Onde Se Lê:** valor global de R$ 440.041,11 (quatrocentos e quarenta mil, quarenta e um reais e onze centavos),**Leia-se**: **valor global deR$ 439.981,33** (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 18 de abril de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 458/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 795435/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARI NEI DE ALMEIDA**, matrícula 31484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.153/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
033/2022	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE	R$ 618.000,0

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 19 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 04/05/2022

Aquisição do Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

PORTARIA N.152/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Julião Leite de Brito, 605, centro Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 295402-5 SSP/MT e CPF nº 022.984.442-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº. 036, DE 14 DE ABRIL DE2022.

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE"

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar os serviços públicos prestados para comunidade local, bem como garantir maior efetividade ao funcionamento das repartições público municipais;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o horário de expediente da Prefeitura, Secretarias Municipais, Fundações, Autarquias e todas as demais repartições vinculadas ao Poder Público Municipal, conforme segue:

I – TURNO MATUTINO: 07:00 às 11:00 horas;

II – TURNO VESPERTINO: 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01/05/2022 (primeiro de maio de dois mil e vinte e dois), revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 036, DE 14 DE ABRIL DE2022.

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE"

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar os serviços públicos prestados para comunidade local, bem como garantir maior efetividade ao funcionamento das repartições público municipais;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o horário de expediente da Prefeitura, Secretarias Municipais, Fundações, Autarquias e todas as demais repartições vinculadas ao Poder Público Municipal, conforme segue:

I – TURNO MATUTINO: 07:00 às 11:00 horas;

II – TURNO VESPERTINO: 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01/05/2022 (primeiro de maio de dois mil e vinte e dois), revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2110/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT,

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 18 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 60/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.812.414,28(UM MILHÃO E OITOCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.902/2022 de 4 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 1.812.414,28(um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.04- FUNDEB	
05.04 12.365.039 2294 3.1.90.04.00 00.02.0540	1.000,00
05.04 12.365.039 2294 3.1.90.11.00 00.02.0540	547.000,00
05.04 12.365.039 2294 3.1.90.13.00 00.02.0540	500,00
05.04 12.365.039 2294 3.1.90.94.00 00.02.0540	5.000,00
05.04 12.365.039 2294 3.1.91.13.00 00.02.0540	74.000,00
05.04 12.365.039 2294 3.3.90.08.00 00.02.0540	500,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 10.301.080 2295 3.3.50.43.00 00.02.0602	350.000,00
06.01 10.301.080 2295 3.3.90.30.00 00.02.0602	167.502,91
06.01 10.301.080 2295 3.3.90.39.00 00.02.0602	50.000,00
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.305.085 2296. 3.3.90.30.00 00.02.0621	5.000,00
06.06 10.305.085 2296. 3.3.90.39.00 00.02.0621	5.000,00
06.06 10.307.079 2297. 3.3.90.30.00 00.02.0621	20.079,58
06.06 10.307.079 2297. 3.3.90.39.00 00.02.0621	10.000,00
06.06 10.307.079 2298. 3.3.90.30.00 00.02.0621	6.564,77
06.06 10.307.079 2298. 3.3.90.39.00 00.02.0621	4.000,00
06.06 10.304.085 2299. 3.3.90.30.00 00.02.0621	3.000,00
06.06 10.301.080 2300. 3.3.90.30.00 00.02.0632	40.601,14
06.06 10.301.080 2301. 3.3.50.43.00 00.02.0621	10.000,00
06.06 10.301.080 2301. 3.3.90.30.00 00.02.0621	445.815,01
06.06 10.301.080 2301. 3.3.90.39.00 00.02.0621	50.000,00
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.305.085 1302 4.4.90.52.00 00.02.0621	9.356,75
06.07 10.304.085 1303 4.4.90.52.00 00.02.0621	7.494,12
TOTAL	**1.812.414,28**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.812.414,28(um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.540.1070000 transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos	628.000,00
0.2.602.800000 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do	567.502,91
0.2.621.605000 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do	10.000,00
0.2.621.601000 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do	40.644,35
0.2.621.605000 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do	3.000,00
0.2.632.000000 transferências do estado referentes a convênios e instrumentos c	40.601,14
0.2.621.800000 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do	505.815,01
0.2.621.605000 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do	16.850,87
TOTAL R$	**1.812.414,28**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 8 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 56/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1865/21 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 250.574,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e quatro reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.04 12.361.040 2037 3.3.90.30.00 00.01.0540 (282)	130.000,00
05.04 12.361.040 2037 3.3.90.39.00 00.01.0540 (284) . . . . . 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500 (398)	50.000,00
06.05 10.305.079 2131 3.3.90.39.00 00.01.0500 (426)	1.000,00
06.05 10.302.084 2135 3.3.90.30.00 00.01.0500 (447)	14.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.3.90.30.00 00.01.0500 (482) . . . . . 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00
06.07 10.304.085 1043 4.4.90.52.00 00.01.0500 (548)	300,00
06.07 10.303.081 1092 4.4.90.52.00 00.01.0500 (551) . . . . . 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS 07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	1.000,00
07.02 25.752.057 1301 4.4.90.51.00 00.01.0500 (970)	8.274,00
07.02 26.782.060 2226 3.3.90.39.00 00.01.0759 (600) . . . . . 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	15.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.30.00 00.01.0500 (723)	20.000,00
TOTAL	250.574,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 250.574,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e quatro reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.04 12.365.039 2036 3.3.90.39.00 00.01.0540 (267)	10.000,00
05.04 12.361.040 2037 3.1.91.13.00 00.01.0540 (279) . . . . . 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	130.000,00
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.30.00 00.01.0500 (412)	50.000,00
06.05 10.302.084 2129 3.3.90.39.00 00.01.0500 (419)	1.000,00
06.05 10.305.079 2131 3.3.90.30.00 00.01.0500 (425)	1.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.3.90.30.00 00.01.0500 (457) . . . . . 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	14.000,00
06.07 10.302.084 1034 4.4.90.52.00 00.01.0500 (539) . . . . . 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS 07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	1.300,00
07.02 15.451.061 1068 4.4.90.51.00 00.01.0500 (667)	8.274,00
07.02 26.782.060 2226 3.3.90.30.00 00.01.0759 (599)	15.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.37.00 00.01.0500 (728)	20.000,00

TOTAL 250.574,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data 05 de abril de 2022, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

AVISO ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

Errata da Ata de registro de preço firmada entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, e a empresa **AGRO OESTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.004.997/0003-97, referente ao processo licitatório 041/2022 e Pregão eletrônico 025/2022 cujo objeto é Registro de Preço para futura eventual aquisição de: Caminhão caçamba basculante, trator Agrícola, Grade aradora e Carreta Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. A pregoeira oficial , Cristina Magalhaes Castro, COMUNICA aos interessados que houve retificação da descrição do objeto relativo ao item 01 lote 02 da referida ata do processo administrativo supracitado.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 929789

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 024/2022, Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

A Empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - ME foi desclassificada por não anexar na plataforma os documentos exigidos no edital, ficando assim o processo fracassado.

.

Vila Rica – MT, 18 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante..

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (01.721.415/0001-17) R$ **16.850,00 - Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927717

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (01.721.415/0001-17)	R$ 16.850,00

O lote 05 – (CAJÓM WITLER), foi cancelado devido o lote esta com a quantidade equivocada.

Vila Rica – MT, 18 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 18 22:36:36 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)